

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao oitavo (08) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezessete e trinta (17:30h) horas, em 1º convocação e às dezoito (18) horas em 2º convocação, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Município de Currais Novos-RN, com a finalidade de escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, reuniram-se os seguintes associados: **Município de Acari**, representado por seu Prefeito, Fernando Antônio Bezerra; **Município de Bodó**, representado por seu Prefeito, Marcelo Porto Mário Filho; **Município de Campo Redondo**, representado por seu Prefeito, Renam Luiz de Alencar

Carvalho; **Município de Carnaúba dos Dantas**, representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Município de Cerro Corá**, representado por seu Prefeito, o Senhor Raimundo Marcelino Borges; **Município de Cruzeta**, representado por seu Prefeito, Joaquim José de Medeiros; **Município de Currais Novos**, representado por seu Prefeito, Odon Oliveira de Souza Júnior; **Município de Equador**, representado por seu Prefeito, Cletson Rivaldo de Oliveira; **Município de Florânia**, representado por seu Prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Município de Japi**, representado por sua Prefeita, Simone Fernandes da Silva; **Município de Jardim do Seridó**, representado por seu Prefeito, José Amazan Silva; **Município de Lagoa Nova**, representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos; **Município de Ouro Branco**, representado por seu Prefeito, Samuel Oliveira de Souto; **Município de Parelhas**, representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida; **Município de Santa Cruz**, representado por seu Prefeito, Ivanildo Ferreira Lima Filho; **Município de Santana do Seridó**, representado por seu Prefeito, Hudson Pereira de Brito; **Município de São Vicente**, representado por sua Prefeita, Jane Maria Soares de Medeiros; e o **Município de Tenente Laurentino Cruz**, representado por seu Prefeito, Francisco Macedo da Silva. Atestando assim, quórum necessário para o prosseguimento da presente Assembleia. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito de Cruzeta, Joaquim José de Medeiros, Presidente da AMSO-TR, que convidou a mim, Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, para secretariar e lavrar a presente ata. Assumindo os trabalhos, o Presidente fez a leitura do Edital de convocação, ato contínuo, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: Presidente: Joaquim José de Medeiros, Município de Cruzeta; Primeiro Vice-presidente: Ivanildo Ferreira Lima Filho, Município de Santa Cruz; Segundo Vice-presidente: Odon Oliveira de Souza Júnior, Município de Currais Novos; Membros Titulares do Conselho Fiscal: 1º Membro: Luciano Silva Santos, Município de Lagoa Nova; 2º Membro: Hudson Pereira de Brito, Município de Santana do Seridó; 3º Membro: José Amazan Silva, Município de Jardim do Seridó; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Marcelo Porto Mário Filho, Município de Bodó; Gilson Dantas de Oliveira Município de Carnaúba dos Dantas; e Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Município de Florânia, que foi eleita por unanimidade dos associados que compareceram ao referido pleito e votaram. Não houve recursos, protestos ou impugnações, sendo proclamado o resultado final da eleição. Declarou-se eleita a chapa única acima mencionada. Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral, os eleitos tomarão posse automática no dia 02 de janeiro de 2024, bastando para isso, a assinatura do Termo de Compromisso e Posse. Em seguida, o Presidente eleito Joaquim José de Medeiros, fez uso da palavra e agradeceu a todos os associados pela confiança depositada nele e nos demais membros da diretoria. Como nada mais havia a ser tratado, Joaquim José de Medeiros, Presidente eleito da AMSO-TR, deu por encerrada a reunião e eu, Mazilton de Lucena Galvão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, e todos os sócios presentes.

Currais Novos - RN, 08 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	MAZILTON DE LUCENA GALVÃO
CPF 535.926.894-87	CPF 025.451.344-14
Prefeito de Cruzeta	Secretário Executivo
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF 785.179.234-72	CPF 034.148.724-47
Prefeito de Acari	Prefeito de Equador
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF 701.588.434-87	CPF 050.343.214-83
Prefeito de Bodó	Prefeito de Florânia
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	SIMONE FERNANDES DA SILVA
CPF 058.641.144-56	CPF 051.407.164-88
Prefeito de Campo Redondo	Prefeita de Japi
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	JOSÉ AMAZAN SILVA

CPF 009.745.614-44	CPF 357.721.584-49
Prefeito de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Jardim do Seridó
RAIMUNDO MARCELINO BORGES	LUCIANO SILVA SANTOS
CPF 220.546.505-87	CPF 854.431.154-72
Prefeito de Cerro Corá	Prefeito de Lagoa Nova
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 050.927.804-36	CPF 081.702.444-12
Prefeito de Currais Novos	Prefeito de Ouro Branco
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF 030.335.144-64	CPF 045.006.414-08
Prefeito de Parelhas	Prefeito de Tem. Laurentino Cruz
IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO	ALBANITA SILVA DE MACEDO
CPF 336.516.634-34	CPF 392.377.964-04
Prefeito de Santa Cruz	Diretora Administrativa Financeira
HUDSON PEREIRA DE BRITO	JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO
CPF 155.925.454-87	OAB/RN 16430
Prefeito de Santana do Seridó	Assessor Jurídico
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	
CPF 031.534.614-06	
Prefeita de São Vicente	

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:126F514C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

Por este instrumento, tomam posse solenemente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, estabelecida na cidade de Currais Novos, na Rua Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK, inscrita no CNPJ nº 08.386.658/0001-95, para o mandato de 01/01/2024 a 31/12/2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 08 de dezembro de 2023, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA:

Presidente: Joaquim José de Medeiros, Município de Cruzeta

1º Vice-presidente: Ivanildo Ferreira Lima Filho, Município de Santa Cruz

2º Vice-presidente: Odon Oliveira de Souza Júnior, Município de Currais Novos

CONSELHO FISCAL - TITULARES:

1º Membro: Luciano Silva Santos, Município de Lagoa Nova

2º Membro: Hudson Pereira de Brito, Município de Santana do Seridó

3º Membro: José Amazan Silva, Município de Jardim do Seridó

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

Marcelo Porto Mário Filho, Município de Bodó

Gilson Dantas de Oliveira Município de Carnaúba dos Dantas

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Município de Florânia

Currais Novos-RN, 08 de dezembro de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:40274324

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 001/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2024.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	setembro/2018	setembro/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	outubro/2018	outubro/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	novembro/2018	novembro/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	dezembro/2018	dezembro/2023	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1BBCDEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE/CAERN.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.313.923/0001-05**.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO R. GRANDE DO NORTE, COM SEDE AV. SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.056-000 CNPJ/MF: **08.334.385/0001-35**.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).
ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
LAGOA NOVA/RN, 28 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:AAD54EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº.4, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa MARIA HELENA GRACIANO NECHI LTDA, inscrito no CNPJ: 34.860.875/0001-85, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA HELENA GRACIANO NECHI LTDA		
CNPJ: 34.860.875/0001-85	Telefone: (19) 99915-6966	Email: mehequipamento@gmail.com
Endereço: R. AUGUSTO DE LELLO, 130, SANTA ROSA, PIRACICABA/SP, CEP: 13414-244		
Representante: MARIA HELENA GRACIANO NECHI- CPF: 095.952.838-51		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
26	0000081 - Bits de botões esféricos Ø 8" 203 mm		Und.	20,00	4.700,000	94.000,00
27	0000082 - Bits 6" 1/8 semi côncavo 155 mm		Und.	30,00	3.100,000	93.000,00
28	0000083 - Martelo turbinado de diâmetro nominal de 6"		Und.	10,00	10.300,000	103.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						290.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinação da contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art.13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023

Gerenciador da Ata:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM/AMLAP

Assinatura

Empresa Detentora da Ata:

Maria Helena Graciano Nechi LTDA
CNPJ: 34.860.875/0001-85.

Representante Legal:

MARIA HELENA GRACIANO NECHI,
CPF n.º 095.952.838-51.

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:44648431

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PESQUISA MERCADOLÓGICA - EQUIPAMENTOS USINA
ASFÁLTICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOLITORAL AGRESTE POTIGUAR –CNPJ: 19.322.223.0001-0, torna a público que está realizando pesquisa mercadológica em conformidade com a legislação vigente, para aquisição de equipamentos(NOVOS)para instalação de usina asfáltica, que interessar enviar proposta para o-e-mail:administrativo@cimamlap.com.br, no prazo de 03 (três) dias conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
CAMINHÃOESPARGIDOR DE ASFALTO, com capacidade de 5.000 litros A 16.000 lts bomba de engrenagem de 50mm, tampa de inspeção 450 mm	UND	01
USINA DE ASFALTO-Usina para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção de 25/30 toneladas/hora de asfalto frio (PMF); montada em único chassi tubular 80 x 80mm espessura 3/16, dotada de esteira transportadora tipo helicoidal(rosa sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis, silo em chapa 3/16, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de 15 cv, bomba de emulsão de 1 ½; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado de 50x50mm, escada e plataforma de acesso ao silo	UND	01
VIBRO ACABADORA DE ASFALTOCOM ESTEIRANiveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de 2,70 a 3,70 metros de largura e de 20 a 100mm de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feita através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente, motor acoplado na caixa vibratória de 13 CV, diesel, partida elétrica com embreagem, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130mm X 80mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de	UND	01

regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone more e roldanas de tração vertical emborrachada e roletes laterais em aço carbono, sistema de rodagem composto por 4 rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 30 mm; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha		
ROLO COMPACTADOR- rolo compactador vibratório de asfalto ,cabine fechada, dimensões da máquina: alt. 2.892 e largura 1.860. 04 cilindros	UND	01

LUANA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:8DBA6F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/ 2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

CONSIDERANDO que cabe ao CIS-SERIDÓ, Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram;

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 58 do Estatuto do CIS-SERIDÓ, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o senhor **Tiago Glaydson da Silva Santos** (CPF: XXX.412.264-XX) para exercer as funções de Agente de Contratação, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ.

Art. 2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio formada pelos seguintes servidores:

a) Debson Diego de Medeiros – CPF: XXX.153.394-XX

b) Ruan Breno Araújo – CPF: XXX.754.294-XX

Art. 3º Integram o rol de atribuições do agente de contratação o disposto na Lei Municipal 5502/2023 do município de Caicó/RN, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Art. 4º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Art. 5º O agente de contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó-RN, 04 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA

Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:09F3BC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CRED.
Nº 015/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADOS:

1. ECO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 22.817.809/0001-43.

2. TS ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 42.988.000/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO DE JANEIRO A MARÇO/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Transportes e Obras

WILLIAM MOURA DA COSTA -

Representante Legal da Eco Brasil Soluções Ambientais EIRELI

THIAGO DOS SANTOS NAZARIO –

Representante Legal/TS Arquitetura LTDA

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E5DBA4A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2024 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **OSEIAS PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 165.492.628-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe os art. 40, III, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Meio Ambiente se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0498BE84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024 – PMA – GP DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 113, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor e Vice-diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Gestor e Vice-Gestor Escolar da Rede de Ensino do Município de Acari.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **TATIMARA DA GUIA MEDEIROS**, CPF nº 010.843.274-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, VIII, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - NOMEAR **FRANCIENE DANTAS DA SILVA**, CPF nº 116.117.754-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, XIII, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - NOMEAR **MILENE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS**, CPF nº 045.661.954-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, VI, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 4º - NOMEAR **CLÉBIO EDUARDO BARRETO DE MEDEIROS**, CPF nº 088.535.644-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Porfíria Pires, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, X, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 5º - NOMEAR **LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº 068.992.124-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-diretor da Escola Municipal Professora Porfíria Pires, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, XV, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 6º - NOMEAR **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, CPF nº 423.708.924-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculado a

estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, XI, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 7º - NOMEAR **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS**, CPF nº. 966.345.704-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, IX, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 8º - NOMEAR **MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA**, CPF nº. 110.643.684-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, XIV, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 9º - NOMEAR **STÉRFANI MICHAELLA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO**, CPF nº. 061.232.094-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, conforme dispõe o art. 34, VII, e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 10 – As posses nos cargos de Diretores e Vice-diretores, dos nomeados dispostos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, se darão logo após as entregas, pelos nomeados, das declarações atualizadas de bens e assinaturas dos respectivos termos de posse.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:535D43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Adriano Campelo da Silva		
CARGO:	Coordenador Cultural		
MATRÍCULA:	10.676		
DOCUMENTOS:	CPF: 062.695.464-94	RG: 2.386.288	
LOTADO (A):	Museu Histórico de Acari		
HORÁRIO	Saída:	Volta:	
DATAS:	Data: 06/01/2024	Data: 06/01/2024	
	Hora: 14h	Hora: 23h30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da celebração da missa de 30 dias do Poeta Sebastião Dias, representando o município de Acari, juntamente com o Prefeito em exercício. Após a missa haverá um Tributo especial em frente à Igreja Matriz com poetas, declamadores, violeiros e grupos culturais. A celebração será realizada às 18h.		

na Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Remédios, em Tabira/PE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	TABIRA/PE	06/01/2024	132,00	66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29C48519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023

DECRETO Nº 070 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto, abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, ambos designados pelo Prefeito, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes ainda:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;

IV - iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ou contratação direta, e o envio de lances e propostas;

V - proceder o credenciamento dos interessados, quando houver;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, ou no aviso de contratação direta;

VIII - zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão de julgamento;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;

XXIII - inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Afonso Bezerra na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão ou contratados, da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO IV DAS COMPRAS E PREÇOS

Art. 9º. O Município elaborará, preferencialmente, catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere *ocaput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado *nocaput*, sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como: adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, como também no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV *docaput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO X DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto *nocaput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os

quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII DO CONTROLE, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima e/ou gestor municipal da pasta interessada, autarquia ou fundação.

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Enquanto o Município de Afonso Bezerra/RN, não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos que se refere os arts. 174 e 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial, das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, realizadas pelo procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente

disponível, inclusive o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37.A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nos casos não regulamentados por este Decreto, bem como na falta de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito Municipal, os órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto, poderão utilizar os regulamentos editados pelo Governo Federal.

Art. 39. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 29 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:77DFD050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 557, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 275, Inciso I e 278, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2024, como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:526C604F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 PE
005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:05F9E6AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 PE
005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D2A7D64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº 137/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESTRUTURAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com os atos da comissão permanente de licitação, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o resultado do presente certame, que declarou vencedora a empresa licitante **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38**, valor da proposta **R\$ 131.208,95** (cento e trinta e um mil e duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento para que ele produza seus jurídicos e efeitos legais.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:DA5E2459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº 137/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESTRUTURAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Em vista do contrato a ser assinado, para execução do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o adjudicatário, portanto, conforme inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto da licitação, em favor da empresa vencedora do certame **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38**, valor da proposta **R\$ 131.208,95** (cento e trinta e um mil e duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:954360B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº 137/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESTRUTURAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa licitante: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38**, convocado a assinar o instrumento contratual, referente à Licitação nº. 137/2023 na modalidade tomada de preços, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 81 da Lei 8.666/93. **LOCAL:** Prédio sede do Setor de Licitações e Compras, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:52C37900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 142/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, considerando que foi transcorrido o prazo de recurso em relação a apuração das habilitações, que irá realizar a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no referido certame licitatório. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA

CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 e NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.522.228/0001-03. **DATA/HORA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/01/2024 às 09h00min. **LOCAL:** Prédio sede do setor de licitações e compras, Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9AED57FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 144/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, considerando que foi transcorrido o prazo de recurso em relação a apuração das habilitações, que irá realizar a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no referido certame licitatório. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTOS ASFÁLTICO E TRATAMENTO SUPERFICIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08 e NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.522.228/0001-03. **DATA/HORA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/01/2024 às 10h00min. **LOCAL:** Prédio sede do setor de licitações e compras, Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F6805668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 146/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, considerando que foi transcorrido o prazo de recurso em relação a apuração das habilitações, que irá realizar a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no referido certame licitatório. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO MEDEIROS, MARIA CÂNDIDO MEDEIROS E OUTRAS NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.714.326/0001-65 e VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. **DATA/HORA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/01/2024 às 13h00min. **LOCAL:** Prédio sede do setor de licitações e compras, Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 03/01/2024.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9875D789

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o salário mínimo municipal no valor de R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. Esta lei será promulgada pelo plenário da Câmara Municipal, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 04 de Janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:289B1F8F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024 - PMARG

Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de atualização da UFIRM disposta no §1º, do art. 263, do CTM;

CONSIDERANDO a previsão de atualização do valor venal da base de cálculo para o IPTU prevista no §2º, do art. 155, do CTM;

CONSIDERANDO o dever de atualização geral anual dos débitos para fins de análise administrativa de procedimento de cobrança à ser adotado, nos moldes do art. 262 do CTM;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Alto do Rodrigues - UFIRM para o ano de 2024 passa a vigorar no valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica atualizado o valor venal imobiliário do Município por meio da incidência do IPCA, o qual será acrescido do percentual de 3,85% (três ponto oitenta e cinco por cento) sobre o valor venal aplicado no ano de 2023, para fins de computo da base de cálculo do IPTU da competência 2024.

Art. 3º Ficam atualizados, para fins administrativos de gestão da dívida, os débitos, tributários e não-tributários, no percentual de 3,85% (três ponto oitenta e cinco por cento).

Art. 4º As Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de

Serviços e Outros emitidos para o ano de 2023 ficam válidos até 31 de janeiro de 2024, data limite para a sua renovação.

Art. 5º O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem a incidência de encargos, será até o dia 30 de março de 2024, momento em que deverá ser demonstrada a regularidade fiscal para o gozo do benefício estabelecido no art. 156 do CTM.

Art. 6º De acordo com o art. 157, do CTM, o pagamento do IPTU pode se dá de forma parcelada, ficando concedido desconto de 10% (dez por cento) na parcela paga em dia.

§ 1º Sobre o IPTU pago fora dos prazos estabelecidos na respectiva notificação de lançamento incide a multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e atualização monetária do débito, na forma prevista na legislação.

§ 2º Na hipótese do parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 95,18 (noventa e cinco reais e dezoito centavos), ficando limitado ao término no corrente exercício.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:826339CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF. 968.***.***-91, RG 349*** – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:86A53371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MANOEL ASSUNÇÃO CUNHA**, CPF 638.***.***-20, RG 106.***-7– SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:D209DB1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSIANA DA CUNHA BARACHO DE PAIVA**, CPF. 044.***.***-83, RG. 002.***.099 – SSP/RN, no cargo de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:47709FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JUCICLEIDE MARREIRO DA SILVA**, CPF. 097.***.***-84, RG. 25***642– ITEP/SP, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0E0FBDDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALEXANDRE**, CPF. 391.***.***-68, RG. 732.***– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:43C3901C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ROGERIO ROCHA DE ARAUJO**, CPF. 422.***.***-49, RG. 739.***– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3847C864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **NICHOLAS GABRIEL MOURA RODRIGUES BARACHO**, CPF. 093.***.***-69, RG. 2.***.072– SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:65EA1A46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO SEIXAS SOBRINHO**, CPF. 033.***.***-90, RG 1.***.361 – SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:96409A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO FILGUEIRA DA SILVA**, CPF. 107.851.404-68, RG 252.052 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:73F0DD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ANA KLEIDE FELIX DE LIMA**, CPF. 054.***.***-14, RG 001.***.930 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0B79C418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA**, CPF. 938.***.***-34, RG 002.***.011 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:356EDB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO ALUISIO DE FREITAS**, CPF. 221.***.***-20, RG 3.***.276 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:FE42BFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FRANCISCO MARCOS FELIX MEDEIROS**, CPF. 028.***.***-09, RG 1.***.461– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:07C74C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ALDERI RIBEIRO MULATINHO**, CPF. 026.***.***-94, RG 1.***.453– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F24F562B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **DOUGLAS MAGALLIS DA SILVA**, CPF. 878.***.***-20, RG 001.***.424– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8BE40995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **GILBERTO BERNARDO MARTINS**, CPF. 938.***.***-20, RG 1.***.419– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:15E5F0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **RAIMUNDO RODRIGUES NETO**, CPF. 030.***.***-47, RG 1.***.185– SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:72E836E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **PAULO LINDOMAR DA CUNHA**, CPF. 022.***.***-11, RG 1.***.656– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:AF3B2FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **DIEGO MILITAO LOPES DE ARAUJO**, CPF. 013.***.***-02, RG 1.***.077– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:4DCB34EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ANTONIO SEGUNDO JUNIOR**, CPF. 049.***.***-63, RG 2.***.800– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5B80FF94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOÃO PAULO ROCHA SILVA**, CPF. 049.***.***-50, RG 002.***.238– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:9CC0082C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF. 966.***.***-04, RG 729.***- SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0855B617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 – GPMARG****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO MARCELO DA SILVA**, CPF. 052.***.***-40, RG 2.***.789- SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E9C9E01C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024 – GPMARG****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **IVO DE AQUINO ROCHA**, CPF. 638.***.***-34, RG 1.***.499- SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:632868E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024 – GPMARG****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDILMAR CORINGA DE LEMOS**, CPF. 828.***.***-49, RG 1.***.366- SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:FC4C9C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024 – GPMARG****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ALBERLANDIA AQUINO SILVA**, CPF. 056.***.***-74, RG 002.***.223- SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:8283C759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOSE IRINALDO CUNHA DA SILVA**, CPF. 036.***.***-04, RG 2.***.537– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:16B8B083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **GERONCIO ELIAS DANTAS**, CPF. 242.***.***-20, RG 359.***– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F6A3D1DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOCITAN RIBEIRO DE SALES**, CPF. 874.***.***-87, RG 001.***.389– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:1C81789A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FRANCISCA ELIENE SOUSA DA ROCHA**, CPF. 938.***.***-04, RG 001.***.507– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:42A791FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOAO BATISTA DA COSTA NETO**, CPF. 089.***.***-06, RG 002.***.711– ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECREAÇÃO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C932C90E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ALANE CRISTINA CABRAL DE MENDONCA**, CPF. 082.***.***-57, RG 002.***.822– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE TRABALHO DO SUAS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C1782D07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ANA RAQUEL LUCAS DE SOUZA**, CPF. 076.***.***-57, RG 002.***.287– ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:48D7AC3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **DIVANIA CARLA SIMOES DA CUNHA LAGO**, CPF. 039.***.***-98, RG 002.***.492– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7BF76552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **EDIVALDO DE ALMEIDA MELO**, CPF. 031.***.***-89, RG 001.***.987– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3F660DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ELIZANGELA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA DE CARVALHO**, CPF. 025.***.***-14, RG 001.***.276– ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ACESSO AO TRABALHO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6CBEB972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ**, CPF. 393.***.***-91, RG 666.***– ITEP/RN, para exercer o cargo de

CHEFE DE GABINETE com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0E5293CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ISALICE DE SOUZA GONCALVES**, CPF. 065.***.***-74, RG 002.***.666– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:67AACDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **IZABEL TEIXEIRA DE LIMA**, CPF. 035.***.***-46, RG 1.***.630– ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:717421EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JULIETE ALINE ARAUJO ALVES SILVA**, CPF. 083.***.***-20, RG 002.***.049– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1A41C0BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **LEOPOLDINA CRISTIANE DA SILVA DAMASCENO**, CPF. 011.***.***-08, RG 002.***.602– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2716520F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **LIDIANE VALERIA SILVA DE QUEIROZ**, CPF. 056.***.374-50, RG 001.***.691– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:CCFCC570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MARY SANDRA CARLOS DE MELO**, CPF. 722.***.***-53, RG 1.***.577– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A98EE9E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MAYKER KEWIN DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF. 106.***.***-78, RG 3.***.468– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:41154EFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA**, CPF. 083.***.***-70, RG 002.***.081– ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3D9A4E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO**, CPF. 045.***.***-31, RG 002.***.177– ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B7BA722E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **FABÍOLA EVANGELISTA MELO DE SOUZA**, CPF. 056.***.***-90, RG 002.***.791– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B68EC849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024**

PORTARIA Nº 008/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Valdeilton Oliveira da Costa**, CPF nº **032.303.544-27** e RG nº **1.707.378 SSP/RN**, do cargo de Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete/CC4, junto ao Gabinete Civil da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F99F201E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024**

PORTARIA Nº 009/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Francisco Etevaldo Nunes**, portador do CPF nº **700.951.794-02** e RG nº **003.342.482 SSP/RN**, para o cargo de Coordenador do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação/CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0820E14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0827/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Fixa a data de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF) e dá outras providências

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e conforme o art. 195 a 200 da Lei 016/2022– Código Tributário do Município de Apodi.

D E C R E T A

Art.1º Fica fixada para 29/02/2024 a data para vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF).

Art. 2º Fica prorrogada a validade dos Alvarás de Licença e Fiscalização para Funcionamento expedidos no ano de 2023, até o dia 28/02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEF92DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
22060001/2021**

CONTRATO Nº: 22060001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 41.222.924/0001-32
CONTRATADA: M A G DE BRITO CONSULTORIA
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADAPARA AUXILIAR A GESTÃO EM TODO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO PLANO DE DERITRIZES E DOS PLANOS DE AÇÕES DELES DECORRENTES E ASSESSORAR NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE METODOLOGIAS QUE AUXILIEM NOS PROCESSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 22/12/2023 ATÉ 22/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7538D139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DA VIGÊNCIA NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 10040001/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DA VIGÊNCIA NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 10040001/2023
O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de data da de início da vigência, na publicação do dia 19/12/2023, edição nº3183, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato de nº10040001/2023, onde se lê: Vigência de 11.12.2023, leia-se: 10/12/2023.

Apodi/RN, 26/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2FD823C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752/2023**

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTOS REIS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento total do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da Tradicional Feta de Santos Reis em praça pública, a partir das 09hs do dia 05 de Janeiro de 2024, obedecendo as sinalizações que serão colocadas nas vias públicas, visando uma melhor ordenação e controle da festa e segurança dos municípios, o fechamento da Praça Getúlio Vargas é primordial.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado. Parágrafo Único – **Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.**

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento. Parágrafo Único - **Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.**

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de Janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A625BF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 753/2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2024, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

01 de Janeiro, segunda-feira, confraternização universal;

13 de fevereiro, terça-feira - carnaval;

29 de março, sexta-feira – Paixão de cristo;

21 de abril, domingo – Tiradentes;

01 de maio, quarta-feira – Dia do trabalho;

07 de setembro, sábado – Independência do Brasil;

12 de outubro, sábado – Nossa senhora da Aparecida;

02 de novembro, sábado – Finados;

15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República

20 de novembro, quarta-feira – Consciência negra;

28 de novembro, quinta-feira – Dia do servidor público

25 de dezembro, quarta-feira – Natal;

II – Feriado Estadual:

03 de outubro, quinta-feira - Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

06 de janeiro, sábado – dia dos Reis Magos ;

15 de junho, sábado – Dia de emancipação da cidade ;

24 de junho, segunda-feira – dia de São João Batista (Padroeiro do Município);

Art. 2º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

14 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas;

30 de maio, quinta-feira – Corpus Christi;

08 de dezembro, domingo – dia de Nossa Senhora da Conceição (copadroeira do Município).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2190A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061001/2023 - ADESÃO 008/2023 - PROCESSO
Nº 126.908/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061001/2023, firmado em 06/10/2023, com a empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 061001/2023, decorrente da ADESÃO Nº 008/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Renato da Costa Galvão.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D9225A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA
- CNPJ: 35.408.525/0001-45.**

Pelo presente Instrumento Público assinado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **TINUS INFORMÁTICA LTDA - inscrito no CNPJ: 35.408.525/0001-45**, com sede na Rodovia BR 2301 Nº 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renacer, Cep: 58108- 012, Cabedelo/PB, representado pelo S.r. **ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF de Nº 491.014.474-91, residente e domiciliado à Rua Adalto Aurélio da Fonseca, 1887, Neópolis, Natal-RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento contratual para prorrogação de prazo embasado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 referente ao Termo de Contrato Nº 001/2022 resultante do registro de preços para a contratação de empresa especializada para hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de tributação de Baraúna-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo em apreço tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme, Cláusula Quinta (VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA) do Termo de Contrato Nº 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Tinus Informática LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:263D7447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02/2024 BARAÚNA-RN, EM 03 DE JANEIRO DE
2024.***

Dispõe sobre o calendário fiscal para fins de pagamento do IPTU.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, estabelecer o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2024, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo.

Art. 1º – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 31/03/2024
Vencimento da 1ª Parcela – 31/03/2024
Vencimento da 2ª Parcela – 30/04/2024
Vencimento da 3ª Parcela – 31/05/20234
Vencimento da 4ª Parcela – 30/06/2024

Art. 2º– O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, hipótese na qual o valor será reduzido no percentual de 20% (vinte por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas, nas datas previstas no artigo 1º, deste decreto, sendo que, nesta hipótese, o contribuinte não fará jus à redução prevista neste artigo.

Art. 3º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 03 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D8B43DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em fornecimento de selante para pneus, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20090003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0E39B977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 115/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16(Dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1600,00** (mil seiscentos reais) ao servidor **JOSE HONORATO REBOUCAS NETO**, matrícula nº0021334-2, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia 02, 03, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA5362E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 116/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.530,00** (mil e quinhentos e trinta reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22/12/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 05/12/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 19/12/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 07/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB370F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 117/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **2(Duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) ao servidor **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, matrícula nº25135, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Almino Afonso/RN no dia 10/10/2023 e a cidade fortaleza/RN no dia 13/12/2023 e a cidade Natal/RN no dia 03/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:14B44E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 118/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **11(Onze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.190,00** (mil cento e noventa reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidades de Natal/RN nos dias 07, 12, 21, 26/12/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 04, 06, 11, 14, 20/12/2023 e a cidade de Caraiúbas/RN nos dias 02, 16/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3C3F4C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 119/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **4(Quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 07, 13, 14, 26/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8DF216A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 120/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16 (Dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.620,00** (mil seiscentos e vinte reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias, 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 19, 20, 27/12/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia 12, 13/12/2023 e na cidade de Apodi/RN nos dias 03, 21/12/2023 e na cidade de Caraiúbas/RN nos dias 14/12/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 17/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A29EAB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 121/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 14 (**Quatorze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.555,00** (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 01, 05, 08, 11, 13/12/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 07, 18, 19, 20, 21, 22, 27/12/2023 e para a cidade de Caráúbas/RN nos dias, 09/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:718117A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 122/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10(DEZ)** **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 955,00** (novecentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **LUCAS**

SARAIVA DE LIMA, matrícula nº26255, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Alexandria/RN no dia 06/12/2023 e na cidade de Caráúbas/RN no dia 08, 10, 12, 16, 18, 26/12/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 07/12/2023 e na cidade de Assu/RN no dia 14/12/2023 e na cidade de Natal/RN no dia 15/12/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6AA428C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Subcoordenadora de Apoio Operacional do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Regineuma de Lima Cpf: 430.xxx.xxx-49** para o cargo de **Subcoordenadora de Apoio Operacional**, nívelCC4, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B63AE3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ALEXIA MELISSA MOURA DE SOUSA**, CPF: **091.xxx.xxx-50**, para o cargo de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito**, nível **CC1**, com lotação no **Gabinete do Vice-Prefeito**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6488898A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
139/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/11/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02D205D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 140/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/11/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A6EF779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 - GP**

PORTARIA Nº 002/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Emanuella Morais Barbosa da Silva**, inscrito no CPF:706.283.154-90, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3A3168B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO 032/2023 (CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 032/2023 (Chamada Pública nº 001/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2023**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ:08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.076,00 (oitenta e dois mil e setenta e seis reais)..

VIGÊNCIA: A partir de 30/11/2023 até 30/03/2024

BASE LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Assinaturas em 30/11/2023, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.552.764-76 e **Pela Contratada:** Maria Helena Dantas de Oliveira CPF: 510545.404-97

Publicado por:

Evertton Rodrigues da Silva

Código Identificador:CCBB86A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1228001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIREL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIREL, CNPJ nº 40.557.130/0001-44, estabelecida à Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 3 Quadra 0, Bonfim, Bonfim/PE, CEP: 53.637-205.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de forma eventual e parcelada, na locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador, banheiros químicos e outros, para realização de eventos culturais e administrativos, bem como festa popular em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 02/01/2024 até 01/01/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIREL
CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Cleiton Lisboa

Código Identificador:8BC81029**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 -Processo Administrativo n.º 2023.12.08.0132

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.144.5661/0001-77; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FELIPE AMORIM PARA O CARNAVAL DE CAICÓ 2024, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024 SENDO A ATRAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO. VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 e encerramento em 30 de março de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Caio Cesar Vasconcelos de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F7E97839**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.12.27.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.404.639/0001-21; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do

prefeito; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria existente; **VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais) **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de janeiro de 2024 e encerramento em 02 de janeiro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:05C1D8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.10.27.0116

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS**, para prestar serviços junto as Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMPTEEN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.993.742/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 371.640,00** (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AEE70C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.04.0007

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.306.268/0001-06; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 062/2022, para o período de **24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**– pelo Contratado.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9D09F6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.10.30.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 28.167.665/0001-03; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 201.550,00** (duzentos e um mil e quinhentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 28 de dezembro de 2023 e termo final em 28 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 28 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D7E515E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.02.23.0017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: I T DE MELO FILHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.835.540/0001-89; **OBJETO:** acréscimo de 25% do valor inicial estabelecido no Contrato Administrativo nº 012/2023; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **I T DE MELO FILHO**– pelo Contratado.

Caicó/RN, 28 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6F2261F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2023.11.16.0001, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e conforme Parecer Técnico foi esclarecido que:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó (RN), parecer técnico sobre a análise da

preparação das propostas de preços de todas as empresas concorrentes do presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

- 1- **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30), com valor de 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)
- 2- **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 28.851.516/0001-69), com valor de 300.993,30 (trezentos mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos),
- 3- **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ: 27.083.541/0001-87) com valor 312.662,56 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
4. - **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.613.080/0001-30); com valor de 321.282,94 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
5. - **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: (32.883.090/0001-00) com valor de 327.592,94 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

Em sendo assim opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas 1- **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30), com valor de 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) 2- **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 28.851.516/0001-69), com valor de 300.993,30 (trezentos mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), 3- **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ: 27.083.541/0001-87) com valor 312.662,56 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). 4. - **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.613.080/0001-30); com valor de 321.282,94 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); 5. - **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: (32.883.090/0001-00) com valor de 327.592,94 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame a empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30), por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global com valor de 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07h às 13h. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:916600F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.10.27.0116**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, para prestar serviços junto as Secretarias Municipais de

Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D5882B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Diretora do Hospital do Seridó: Itayane Dantas dos Santos, para participar do Fórum da Rede Materno Infantil, em Natal/RN, no dia 20/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9F0DFCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.12.05.0129;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **ANA NÚBIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3012/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, pela Portaria nº 293/2023, de 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B7F899D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 001/2024 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GIRLAINY TORQUATO**, inscrita no CPF nº XXX.525.014-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:047F7BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1069 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021,

viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no decreto federal 10.922/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações do mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único - Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o disposto no decreto federal 10.922/2021 ou outro que o venha substituir.

§1º - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§2º - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1º - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de

dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§2º - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§4º - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma pessoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

§5º - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*whatsapp*, telegrama ou semelhantes) deverão constar os *prints* das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

§6º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc); e

II - De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de até 200 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º - Para fins do disposto no inciso I, do parágrafo anterior, visando melhor apuração do preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observar-se-á o seguinte regramento:

I - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, FNDE, CDHU, DERTINS ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - A composição de custos unitários a que se refere o inciso anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

III - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º. - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário

Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B5E86D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1070 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no âmbito do Município de Caicó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º- Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º- As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação, ou comissão permanente de licitação assim definida mediante portaria própria.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - No âmbito do Município de Caicó poderá ser realizado o plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º - O plano de contratações anual será disponibilizado e publicado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2.º - O Município de Caicó disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 4.º - A pesquisa de preços de mercado de que tratam os Parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Caicó será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

II – Portal de compras <https://www.bancodeprescos.com.br/>;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

V – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em pelo menos três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 2.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos. E em caso de divergência nos preços dos portais de compras, ou preços inexequíveis para realidade do Município, utilizar-se-á pesquisa local para a pretendida contratação, desde que fundamentada.

§ 3.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 5.º – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Caicó, poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, na forma do que preceitua o § 1º do art. 31 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2.º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3.º - Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4.º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de

lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 5.º - Havendo a designação de servidor público municipal pelo Chefe do Poder Executivo para condução da licitação na modalidade leilão, as decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 6.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 6.º – De qualquer forma a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 7.º – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 8.º – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 9.º – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 10 – No âmbito do município de Caicó, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ainda existir, em caso de exigência legal, as publicações oficiais dos atos relativos a licitações:

I – No diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – No diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

IV – No sítio eletrônico <https://caico.rn.gov.br/>;

V – Em jornal diário de grande circulação

§ 1.º - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 11 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Caicó, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista; e

IV – Econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica será na forma do que preceitua o art. 66 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a entrega da documentação prevista na forma do art. 68 seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ou o percentual de desconto aplicado ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo para recebimento de documentação dos interessados deverá estar contido no instrumento convocatório de edital de maneira expressa e de fácil entendimento.

§ 6.º - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 13 – Para os fins do que determina o art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração Pública do Município de Caicó deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta, oportunidade em que será obrigatória a previsão da condição no instrumento convocatório.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 14 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 15 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 16 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 17 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do Município.

§ 1.º - O fiscal de contrato fará relatório sobre eventual descumprimento do contrato, anexando as peças e documentos necessários para instruir a correspondente notificação, advertência, aplicação de eventual multa, ou ainda aplicação das sanções previstas em Lei.

§ 2.º - As advertências, notificações, e demais sanções previstas em Lei relatadas pelo fiscal, deverá ser aplicada pelo gestor da pasta correspondente ao contrato, e na sua ausência, pelo chefe do Executivo, mediante ato formal, assinado e publicado em diário; devendo ainda ser comunicado ao sancionado por qualquer meio de comunicação formal, seja na forma pessoal, por carta, e-mail e/ou whatsapp, oferecendo sempre o prazo razoável para ampla defesa e ao contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 19 - Em caso de omissão nesta norma Municipal, aplica-se os procedimentos contidos na norma Federal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0BC2AE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 29 de dezembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
-Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2D31DB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, e serão abertas às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 29 de dezembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
-Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0E5DD61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54
Contratada: HIÊDA DE OLIVEIRA FÉLIX.
CPF: 759.227.897-91

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Maranhão, 147, Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SECOM).

Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 02 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada, HIÊDA DE OLIVEIRA FÉLIX.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2D391D82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua José Maranhão, 147, Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SECOM).

CONTRATADO: HIÊDA DE OLIVEIRA FÉLIX.

CPF: 759.227.897-91

Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:5F0B6424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **24 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2023**, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste

aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2A4C31FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/224
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (FABINHO FERNANDES) para o evento FESTA DE REIS, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de janeiro de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contrata-se, portanto, a **(I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA)**, com sede na Rua André de Albuquerque, 25, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2024 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:62C916A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATO Nº.....: 001/224

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (FABINHO FERNANDES) para o evento FESTA DE REIS, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de janeiro de 2024

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8BD2E323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 003/2022, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF N**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 003/2022, referente a locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os valores constantes dos itens 18 e 19 ficam atualizados, objetivando a revisão a menor, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	VALOR REAJUSTADO:
18	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	R\$9.500,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 003/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 715016/2022, e possuem o seguinte amparo legal: I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T Da Mota Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12DAAD9E

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 1129023/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDORA: F H S DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 22.386.008/0001-70, cujo consagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO do procedimento, totalizando o montante total de **R\$ 1.003.631,36 (um milhão, três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F450B8B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 010/2023-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.574.134-** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:96BDC394

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2023-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILDENIRA FARIAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.581.824-** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61193972

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 007/2023-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUIANY YASNAIA PAMPLONA**, inscrita no CPF sob o nº ***.478.784-** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:601C6025

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 008/2023-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA ROCHA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.925.814-** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5BC6F58

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 009/2023-GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº ***.042.164-** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6E696B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219015/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**, CNPJ: 16.809.891/0001-61 com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, Andar, Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representado pelo Sr. **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 299.956.588-79, residente e domiciliado à Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico-cultural (show) da Banda Bonde do Brasil, para programação da Festa de São Sebastião 2024, a ser realizada em 19 de janeiro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 026/2023, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de

arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do**

Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bonde Do Brasil Promoções E Edições Musicais LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:02820939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa conforme discriminada:

VENCEDORA: F H S DE ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 22.386.008/0001-70, cujo consagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO do procedimento, totalizando o montante total de R\$ 1.003.631,36

(um milhão, três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7CE072C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 142 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronie Thiago Guilherme de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Conferência (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6A2137F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 137 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB606C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 143 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djalma Vitorino da Silva Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59766710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 135 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Urbanístico (DM)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F2611BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 141 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arthur Vasconcelos de Moraes**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF052D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 136 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raphael Ferreira Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador de Interesses Jurídicos (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B515589F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 147 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rejane Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Juventude e Lazer (GV)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:366D695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 148 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Borges Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46A8C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 134 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 109 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05F211BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 138 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luan de Lima Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DCE5708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 146 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ESPORTE) (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF09F955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 139 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Milena Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Planejamento (GD)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E52E8772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 145 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arthur Vasconcelos de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Administrador do Ginásio (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AD5CBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 144 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hérico Heynan Rocha de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Eventos (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5CE7EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 140 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro Morais da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4F4201C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 155 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2DAEEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 163 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio José Pontes Martiniano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A5D10C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 158 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Altair de Assis Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBE750E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 152 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josivan Morais Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7EE0FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 150 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Enéas Lopes Marinho Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e ETE** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E18EC859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 160 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Andria Kaline Chagas de Melo** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B63E8D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 161 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Milena Rodrigues Da Silva** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C5D3561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 159 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elayne Cristina Bezerra Miranda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controladora Interno** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A4C5BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 153 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilton Costa e Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0130168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 156 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wagner Morais da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28955755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 149 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Pacheco da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8748A82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 154 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Moises Gomes de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35EAF70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 162 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elmano Campos Tito**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:626260CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 151 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joel Silva Durval**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D28DADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 157 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D411AFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 167 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanilton Machado de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9612A846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 170 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Mateus Costa Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82B42546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 173 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Reinaldo Ataliba Bezerril**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Contador** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64D3F669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 165 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Basílio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F734991F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 176 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gleyson Gustavo Urbano de Melo** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA39B775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 166 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Indira de Jesus Lopes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte, Logística e Informática** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96317FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 175 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vivianny Ribeiro Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Finanças** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEA95DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 168 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Matheus Fernandes de Almeida Oliveira** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03F57534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 169 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Clauber Oliveira Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Finanças** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A08C2CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 178 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Fernandes de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4B27052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 164 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca Marília Soares da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Arquivo** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EE8BDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 177 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivaldo Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95883C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 171 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márcia Thaiza Fernandes Firmino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procuradora Jurídica** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63738958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 174 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valeria Cristina Dantas de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Compras e Almoarifado** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1758B42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 172 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Gorette Lacerda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB02B67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 184 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Wilson Pinheiro de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5158246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 183 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josilano Sousa de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4907C59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 187 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Francisco da Silva Penha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFDB6149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 181 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janilson da Silva Caetano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C174409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 192 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lorram Gonçalves dos Reis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Automação** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:091B9077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 181 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria de Oliveira Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB422329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 190 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A6802BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 188 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renee Cláudio Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57F842EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 191 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dannylo Wane Souza da Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A822E061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 189 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Alexandre de Melo Severo Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Compras** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C537A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 193 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Itamar Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BE10065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 186 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leide Rubenia Trindade de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E228ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanildo da Silva Pessoa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:824F5210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 185 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson Ribeiro Pacheco Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9D03DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 182 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joseano Torres da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64B00E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 200 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinícius Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89E64157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 196 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emiliano de Souza Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80B57DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 199 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Magnus Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Operacional** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CAD5D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 194 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márnia Maria Alves de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programas de Saúde** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDA7BE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 197 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Oswaldo Inácio Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFEEB517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 195 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Messias da Silva Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção Transporte de Pessoal** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91800242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 198 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eriky Joseph Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:601B0FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 205 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Matheus Carriery Soares Coutinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Digitação** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8CB3981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 212 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Jener Resende de Holanda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:525BBB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 210 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gerlia Maria Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:541C672A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 204 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elizabeth Dantas Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamento** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCE8475C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 208 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Vaniele de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Farmácia (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EFDD12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 215 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rogério Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7327038A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 206 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Russieli Felício Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Almoarifado** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2CE2B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 201 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suzanny Meirielly de Oliveira Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Direção de Enfermagem do Hospital Municipal** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0065549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 211 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Canindé dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:577B0BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 213 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciléia de Oliveira Carvalho Varela**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Finanças e Administração (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA85DE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 214 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Valneide da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Produções Públicas (CE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA16336A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 203 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Vitor de Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2BC3B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 202 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lidiane Gomes de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programas de Saúde** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5630043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 209 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivanildo Alves da Costa Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Farmácia (ES)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1546C2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 207 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anni Monalisa Alves de Moraes Vicente**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Administrativo** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:315261E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 223 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Caroline Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:593C865F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 224 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 224 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Múcio Vicente de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do CEU das Artes (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A12BCDC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 216 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 216 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosemberg da Silva Monte**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Artístico (DA)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:01C96D3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 217 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 217 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdeleida Medeiros de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:45B8C725

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 218 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 218 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kaline Mayara Câmara da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:31EF6FF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 219 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 219 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco José Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60D13442

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 220 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francinildo Messias de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75607DEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 221 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 221 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Alex Alves Pardo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8D101CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 222 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 222 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Douglas Fabiano Varela do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:235CB93D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa MOVI TELECOM LTDA - CNPJ: 30.685.944/0001 -00, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ -MIRIM/RN, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 04/01/2024.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9D074C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA, ZONA RURAL DE
CEARÁ-MIRIM – RN.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia, a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, M2 ENGENHARIA LTDA, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA e ENGEART ENGENHARIA LTA – EPP** e pela **INABILITAÇÃO** das empresas **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**. Caso não haja a interposição de recursos, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 16/01/2024 às 09horas.

Ceará-Mirim/RN, 04/01/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:AEE978FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– ACRILART LTDA.**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– ACRILART LTDA.**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: NOTA FISCAL Nº 17.855, emitida em 31/07/2023 – Proc. Administrativo nº 11.229/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da **ACRILART LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.625.717/0001-54 no valor de R\$11.695,00 (Onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento (NOTA DE EMPENHO nº 1.229.0002/2023), à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9A34A9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Cerro Corá/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no

uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 950/2022, que **“REGULAMENTA AS REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os **Agentes de Contratação** para a condução dos processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 950/2022 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Aldrin Macedo de Medeiros, matrícula nº 0018386, Agente Administrativo; servidor efetivo cedido; residente e domiciliado neste Município; e

Ana Paula de Barros, matrícula nº 0011461, Agente Administrativo, Servidora Efetiva, residente e domiciliada neste Município.

§1º – Fica designado o Agente de Contratação mencionado no inciso I deste artigo para, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, desempenhar as atribuições de Pregoeiro.

§2º - Fica designada o Agente de Contratação mencionada no inciso II deste artigo para a condução e realização dos processos de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade) e Concorrência.

Art. 2º -Fica, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 950/2022, designada a **Equipe de Apoio** a ser composta pelos seguintes membros:

-Marcos Marciel Miranda, matrícula nº 0018279, Cargo em comissão, residente e domiciliado neste Município;

- Samuel Brito de Lima; matrícula nº 0015776, Cargo em comissão, residente e domiciliado neste Município.

- Paulo Marcos da Silva; matrícula nº 0016292, Cargo em Comissão, residente e domiciliado neste Município;

- Rafael da Silva Alves; matrícula nº 0018371, Cargo em comissão, residente e domiciliado neste Município.

Art. 3º- Para a **Comissão de Contratação** especificada no art. 5º da Lei Municipal nº 950/2022, ficam designados os seguintes membros:

– Ana Paula de Barros, matrícula nº 0011461, Agente Administrativo, Servidora Efetiva, residente e domiciliada neste Município.

Paulo Marcos da Silva; matrícula nº 0016292, Cargo em Comissão, residente e domiciliado neste Município;

- Rafael da Silva Alves; matrícula nº 0018371, Cargo em comissão, residente e domiciliado neste Município.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº145/2023-GP.

Cerro Corá/RN, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C637C500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - GS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 363 de 02 de Dezembro de 2022.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 363/2022, de 02 de Dezembro de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializada na educação para prestar serviços de gestão de projetos, realização de assessoria educacional voltada ao aperfeiçoamento da educação básica do município, através de Termo de Fomento para a execução das atividades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que terá como competência o processamento, julgamento de chamamento público, avaliação e monitoramento das parcerias com o terceiro setor.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- José Edmilson de Oliveira - CPF 638.644.XXX-XX - Presidente;
- Ana Paula de Barros - CPF 042.885.XXX-XX-Membro;
- Ana Lucia da Silva-CPF 875.678.XXX-XX-Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA B. DA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:C08E4174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 001/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **L. M. N** encaminhado para realização de procedimentos especiais no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59.012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5C36BC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 468/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de dezembro de 2023**, acompanhando o paciente **J. L. S** encaminhado para procedimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n -Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de dezembro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CC94F2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 471/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de dezembro de 2023**, acompanhando o paciente **J. A. M** encaminhado para procedimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n -Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:52AB07D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 469/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de dezembro de 2023**, buscar ou pegar 05 (Cinco), bolsas de sangue no Hemonorte/Caicó-RN - Rua Dr. Renato Dantas, 455 – CEP: 59300-000, para o paciente **J. B. A** que se encontrava internado no HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santina – Rua Gracindo Deitado – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F678D4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 470/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de dezembro de 2023** - Conduzindo a paciente **T. S. S** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3A99FDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 004/2024-GP**

“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor **Aldrin Macedo de Medeiros**, ocupante da função de Pregoeiro, Mat. 0018386, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica designado o Servidor **Luiz Suetonio de Oliveira**, ocupante da função Gerente de Contratos e Convênios, Mat. 0003271, para ocupar, interinamente, a função de Pregoeiro durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:19CCEA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2023 – ADESÃO 001/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, COM SEDE À AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1450, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-700.**OBJETO:** LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATÉRIAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

GLEIDE MARIA DA S. MEDEIROS –

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:CCBBC873**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.650/2022 – ADESÃO 005/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, COM SEDE À RUA JOÃO PESSOA, 267, BAIRRO CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-902.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRESENTAÇÃO DE TRAJETOS AÉREOS COMPREENDENDO A EMISSÃO DE TKTS, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES, E COLABORADORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES

Diretor

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D896E19F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31033042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 42.717.812/0001-

00, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE QUADRO TÉCNICO.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS–

Presidente

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:22E1B937**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 19.962.732/0001-90, COM SEDE NA RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA COSTA, 107, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP 59.515-000 E RUA PAULO LYRA, 3430, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.064-550.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

DENYS DEQUES ALVES –

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:163802E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2023****Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:30hs (hora local) do dia 17/01/2024. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h no endereço mencionado acima, e-mail licitacoespmce@gmail.com.**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0FF7D65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN NO ANO DE 2024. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 11:00hs (hora local) do dia 17/01/2024. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h no endereço mencionado acima, e-mail licitacoespmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:21977328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA N.º 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a anulação da Portaria n.º 17, de 18 de setembro de 2018 – CORONELPREV, concede Pensão por Morte a dependentes, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1 de outubro de 2010:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, pleiteando o benefício de Pensão por Morte, requerido pelas dependentes, em razão do óbito do servidor, MARCOS ALBETO DA SILVA, CPF: XXX.247.794-XX, falecido em 19 de abril de 2018, admitido no Serviço Público em 25 de fevereiro de 2003, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 130.070-9, com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO a fundamentação legal dos artigos 8º, I e 47, II, § 1º, da Lei Municipal n.º 39/2010, enquadrando as requerentes na condição de dependentes para obtenção do benefício pleiteado, conforme demonstra a instrução do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.095-8/2018 - CORONELPREV, culminando com o Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar eventuais vícios e inconsistências para regular tramitação do Processo n.º 101732/2019 – TCE/RN, que aprecia a legalidade do Ato de concessão da pensão por morte, para fins de registro.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder PENSÃO POR MORTE à Sr.ª ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO, CPF: XXX.589.974-XX e à Sr.ª MARIA GABRIELA REGO DA SILVA, CPF: XXX.277.834-XX, dependentes do servidor MARCOS ALBERTO DA SILVA, sendo dividida em duas quotas iguais de 50%:

I – Uma cota vitalícia em favor da dependente Elizangela Maria Pessoa Rego – cônjuge do instituidor,
II – Uma quota paga até 5 de abril de 2025, em favor da dependente Maria Gabriela Rego da Silva, quando completará 21 anos – filha menor do instituidor.

Parágrafo Único. A partir de 5 de abril de 2025 a quota de que trata o inciso II desse artigo será revertida em favor da quota de que trata o inciso I.

Art. 2º – Fixa o valor do benefício conforme o disposto no art. 47, II, § 1º, da Lei Municipal n.º 39/2010, correspondendo ao vencimento básico do servidor no cargo efetivo, mais o valor de vantagem pessoal permanente, in casu, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 3º - Anula a Portaria n.º 17, de 18 de setembro de 2018 – CORONELPREV.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de nomeação n.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:A844DD18

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 006/2024 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente o Senhor: **LELLIMAR NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **081.400.254-45**, exercente do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS** para exercer a função não remunerada de **CHEFE DE PROTOCOLO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5C70E1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023-PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 340-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, criado pela Lei Complementar nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF9FAFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023-PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora CÉLIA PEREIRA DA COSTA, portadora do RG Nº 002.285.601, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, criado pela Lei Complementar nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:07CE4E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei

Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023-PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor, Matrícula 337-1, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal “Ana Assis de Medeiros”, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC1D9471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023 - PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO, portadora do RG de nº 001.707.188, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 908, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E693A63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023-PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES, portadora do CPF nº 044.857.594-90 e RG nº 605.413 – SSP/RN, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EED6CEC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Edital Nº 004/2023-PMC/SMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de dezembro de 2023, que trata da divulgação do resultado final do processo Seletivo Simplificado Interno para a função de GESTOR ESCOLAR desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS, portadora do RG de nº 002.832.862, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:688EFCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA – CNPJ nº 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 1.000 diárias.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 250 diárias.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E799DB77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0019, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 001/2024-RH/SEMSA/GP, de 02/01/2024, protocolizado sob nº 460/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, Servente de Obras, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 02/01/2024 - 31/01/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 14/02/2023 - 13/02/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DC75B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 02 de janeiro de 2024.

À
CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.676.712/0001-44.

Considerando o item solicitado na ordem de serviço nº 2.512/2023, referente à Ata de Registro de Preço 233/2023, Pregão Eletrônico 54/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 19 de dezembro de 2023, e o serviço solicitado não foi prestado até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 001/2024/PCMCN/SEMAAB.

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os serviços sejam realizados ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:49B22886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.089/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ,
CPF/MF 053.954.194-03

OBJETO: prestação de serviços como Técnico(a) em Enfermagem na Rede Básica

de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos

de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho

(Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E5B1AF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.093/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACE HELENA OTON MACHADO,
CPF/MF 503.540.944-91

OBJETO: prestação de serviços como Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.866,48 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:34C2135B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/020-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/020-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na rua Princesa Isabel, 127, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Lenita Sibebe França Magnus portador do CPF nº 072.481.944-41 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, destinado a contratação de empresa para fornecer quando e se necessário combustíveis de origem fóssil de forma fracionada objetivando a manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal. , com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

a) O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

b) O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concurrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> ou <http://www.anp.gov.br>.

c) O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

d) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

e) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

f) na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

g) na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

h) O valor unitário considerado para o fornecimento dos lubrificantes serão adotados o tipo menor valor e utilizarão como base, preço médio obtido em pesquisa de preço mercadológica realizada pela comissão de compras no mercado local e regional.

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Gasolina aditivada

Descrição: Gasolina aditivada

Unidade de medida: L Quantidade: 103.917

Preços registrados

Licitante	Valor do desconto %
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,00

Item: 2 - ÓLEO DIESEL BS 500 Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.

Descrição: ÓLEO DIESEL BS 500 Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade: 98.419

Preços registrados

Licitante	Valor do desconto %
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,00

Item: 3 - ÓLEO DIESEL S-10

Descrição: óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo

Unidade de medida: L Quantidade: 90.311

Preços registrados

Licitante	Valor do desconto %
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,00

POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na rua Princesa Isabel, 127, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 1.946.626,83

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
 - b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
 - d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001.
 - e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
 - g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/020-001.
 - h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
 - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
 - k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 - b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 - c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/020-001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02/01/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

LENITA SIBELE FRANÇA MAGNUS

CPF: 072.481.944-41

Posto Mundo Novo EIRELI

CNPJ: 08.684.029/0001-41

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:62ED7207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Constitucional de Encanto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**, venho **RATIFICAR** a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa favorecida para a execução do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES NA FORMATAÇÃO DO PLANEJAMENTO, PARA A COMPLETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ENCANTO.

EMPRESA FAVORECIDA:

YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 37.862.350/0001-77, com sede na Rua Antônio Augusto, 1382, AP 103, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60110-371.

VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Por fim, determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial em cumprimento do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENCANTO - RN, em 29 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:080EC2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Constitucional de Encanto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-SEDUC**, venho **RATIFICAR** a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa favorecida para a execução do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES NA FORMATAÇÃO DO PLANEJAMENTO, PARA A COMPLETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ENCANTO.

EMPRESA FAVORECIDA:

YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 37.862.350/0001-77, com sede na Rua Antônio Augusto, 1382, AP 103, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60110-371.

VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Por fim, determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial em cumprimento do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENCANTO - RN, em 29 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BD831EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GECIANY LARISSA BARROS NUNES LIMA**, portador do CPF nº 094.652.594-38, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D8EBDCDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00038/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ARTICULADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO CUIDADOS EM SAÚDE DA POPOULAÇÃO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 15.452.0002.1019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.701.000 EMENDA DO GOV. ESTADUAL 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00038/2023 - 28.12.23 - ZIOBER BRASIL LTDA - R\$ 39.075,00. Equador - RN, 28 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C621C755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 41.173,42 (quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos): ERINALDO PINTO DE ALMEIDA CNPJ: 00.485.455/0001-44, com os lotes: 4,8, 9, 11, 12, 13 e 16 no valor total de R\$ 12.484,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10, com os lotes: 5,10, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 8.694,42 (oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61, com os lotes: 1, 3, 6, 7,17 e 20 no valor total de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). M NNOGUEIRA INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04, com os lotes: 2, 14 e 21 no valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). O Pregoeiro do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, ADJUDICA objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:430B4370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2024-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Paulo Ramalho Costa no cargo de Fiscal Sanitário e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Paulo Ramalho Costa** no cargo de **Fiscal Sanitário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:08B6B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** o pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3192060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDD3014B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Soares de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vanuza Soares de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:21A0870A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024-SMARH EM,04 DE JANEIRO DE
2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Wiliano Amorim Tavares, Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Wiliano Amorim Tavares, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de janeiro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:155A9857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120128/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120128/2023

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: **SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**

Valor Total Julgado: R\$ 21.900,00

Base legal: artigo 75,da Lei 75.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7EC7BC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120130/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120130/2023

Objeto: Aquisição de material e equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Administração

Contratado: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.344,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E0E3051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120129/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120129/2023

Objeto: Aquisição de material e equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Administração

Contratado: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

Valor Total Julgado: R\$ 4.026,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ABDC76F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120131/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120131/2023

Objeto: Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Francisco Samuel Dantas Carlos (036.362.004-45)

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59173073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120133/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120133/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 13.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FBCEBC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 09010012023**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e Victor Hugo de Oliveira Amaral CPF: 071.528.884-93 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo nº 0501001/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7947D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e Maria da Conceição Souza Oliveira CPF: 722.044.864-34 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo nº 050105/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B1AE97AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 10010001/2023**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e LYGIA RAABY JUVENCIO DE ARAUJO CPF: 078.967.404 - 19 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AAE8378E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 09010022023**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e Ana Paula de Oliveira CPF: 074.436.324-10 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo nº 0501002/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B05A4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e Francisco Eudes Dantas CPF: 009.665.934-30 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo nº 050106/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5E906978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº 0601001/2023**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e Maria Wellitânia Alves Dias CPF: 035.400.634-

71 CONTRATADO, celebram este aditivo do processo nº 0401001/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:59EEC541

**GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ:08.349.052/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (LO) para a **Reforma e ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**, localizada rua: **Padre Carlos nº102, Centro de Frutuoso Gomes/RN**).

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E5FF04F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.382.046/0001-18.

Processo Administrativo nº 833/2023 – Dispensa emergencial 001/2024

OBJETO: aquisição emergencial de Material Médicos e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN

VALOR: R\$ 287.223,33 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2039 – Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2042 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NAT. /DESPESA 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Data de assinatura: 03/01/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Contratante

R5 Solucoes em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 010.776.574-80

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:019FDDC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.681.564/0001-59.

Processo Administrativo nº 809/2023 – Pregão eletrônico nº 069/2023

OBJETO: Termo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos/Manilhas de Concreto armado para águas pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 419.950,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 2020 – Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
Natureza da despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 03/01/2024. **Vigência:** 03/01/2024 até 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Contratante

JHM Locacoes e Servicos EIRELI

CNPJ: 14.249.047/0002-89

JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

CPF: 289.097.474-04

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:26268BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 019/2024 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA FRANCISCA NUNES MENDES, sob a portaria nº 019/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2A147DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13

Processo nº 856/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023

OBJETO: 58/2023 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2061- Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2071- Manutenção do Programa de Transporte Escolar

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA”/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 09.001 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121- Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENV. AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 a 31/12/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 28.910.694/0001-13

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:00A6CC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Controlador Geral, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AC452446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2024

Ata da I Reunião Ordinária para tratar sobre a Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal.

Aos quarto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Luana Naara Dantas, Suellen Souza Ferreira Barboza, Antonia Vanuzia Caetano, Francly David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, Janailma da Silva Antunes, Luana Melo Rodrigues, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Moraes, José Fausto Filho para tratar da seguinte pauta: Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a Secretária Emanuela Maria Silva Costa repassou para todos os extratos com os saldos que ficaram nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de dezembro de 2023 para a apreciação e ciência de todos, ficando da seguinte forma, Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ IGD SUAS – R\$ 22,25/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,0/ COVID Acolhimento – R\$ 0,0, Dessa forma, todos analisaram e deliberaram que o dinheiro pode ser reprogramado para ser utilizado no corrente ano de acordo com as normativas da Política de Assistência Social.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS
FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA
LUANA NAARA DANTAS
SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
ANTONIA VANUZIA CAETANO
FRANCY DAVID DE SOUZA
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
JANAILMA DA SILVA ANTUNES
LUANA MELO RODRIGUES
JOSE EDMILSON FILHO
SABRINA DE ARAÚJO MORAIS
JOSÉ FAUSTO FILHO
MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7A632ECE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 04 de Janeiro de 2024 e, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Considerando o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo

FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que “regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]”;

Considerando o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte entre do próprio Bloco a que pertencem”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ IGD SUAS – R\$ 22,25/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,0/ COVID Acolhimento – R\$ 0,0, para o exercício 2024

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Grossos/RN, 04 de Janeiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E46793B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5844/2023

Nome do credor: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ.

CNPJ: 08.492.597/0001-40

Endereço: Rua Luis de Sousa Miranda, s/n, Centro, Guararé/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2024: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E3A0C1E9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5875/2023

Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2024.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5D89EBB7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5887/2023

Nome do credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Endereço: Rua do Lavrado, nº 071, andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2024.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A0F0A1D0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5843/2023.**Nome do credor:** COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**CNPJ:** 08.324.196/0001-81.**Endereço:** Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Ação:** 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**Ação:** 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**Ação:** 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Ação:** 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Ação:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Ação:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL**Ação:** 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Ação:** 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Ação:** 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**Ação:** 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO**Ação:** 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS**Ação:** 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 001 – GUAMARÉ**Unidade orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2249 – INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.477.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2024 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6915DCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SYSDelta EIRELI - CNPJ: 28.976.809/0001-72 – COM ENDEREÇO RUA DR PEDRO VELHO, 198, CENTRO, NOVA CRUZ/RN CEP:59215000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2043 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/11/2023 À 13/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

GILIARD FAUSTINO DA SILVA -
P/Contratada

*Substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2024. Edição 3193

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0C04C1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19 – COM ENDEREÇO RUA JAGUARARI, 1484, ALECRIM, NATAL/RN CEP:59031500.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

JOAO DOS SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:606DE1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: MARIA D. GRAÇA TEIXEIRA - ME - CNPJ: 28.159.165/0001-20 – COM ENDEREÇO RUA DO POÇO, 1660, CANTO DAS MOÇAS, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A COMPRA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE CARROS PIPAS DA PREFEITURA E DO EXÉRCITO - OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXÉRCITO DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº I/MI/MD, DE 25 DE JULHO DE 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 26 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:796B1F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: BRASECO S/A - CNPJ: 01.487.456/0001-90 – COM ENDEREÇO R ROMUALDO GALVAO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59056165.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2099 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 151.574,28 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 21 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

HENRIQUE MUNIZ DANTAS -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8E047514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2021**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79 – COM ENDEREÇO RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL/RN CEP:59014500.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) VOLTADA PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS E RECURSOS HUMANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0FA2E58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30/2021**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS - CNPJ: 22.918.738/0001-75 – COM ENDEREÇO RUA CRISTAL DA ROCHA, 3640, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59076150.

OBJETO: TERMO DE ADITIVO PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
- P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6503F19F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANDERSON JALLES MORAIS CAVALCANTE portador do CPF: 012.821.334-54, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D48A5B26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRACINILDO ALEXANDRE DOS SANTOS, portador do CPF: 049.107.814-55, para o cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D2248167

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE MARIA BERNARDO BEZERRA, portador do CPF: 114.035.564-24, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A0E5B39D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA portador do CPF: 704.700.994-96, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B1621690

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VITORIA RAQUEL BARBOSA DA SILVA portadora do CPF: 129.614.324-48, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CF41A265

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANA MARIA LOURENÇO, portadora do CPF: 050.515.804-32, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F538F9DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANTONIO LUIZ DA SILVA, portador do CPF: 702.619.544-15, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:321D74FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANTONIO SUETANIO CLARO, portador do CPF: 030.287.834-36, para o cargo comissionado de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C6B2F1AF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor EDILSON DANTAS DE LIMA, portador do CPF: 090.851.264-36, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3210632D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ELIEDEZIO SOARES DA SILVA, portador do CPF: 967.493.504-53, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:970357F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA, portador do CPF: 703.928.704-87, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A77C84D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FLAVIANO MARCELO DA SILVA, portador do CPF: 105.358.454-29, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9C7EF588

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF: 790.826.884-68, para o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6B6B21ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO, portador do CPF: 080.783.70407, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:35C93CE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA, portador do CPF: 090.402.984-08, para o cargo comissionado de Chefe Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0A29B5B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora NATHALIA CAVALCANTE VASCONCELOS GUERA, portadora do CPF: 043.765.765-57, para o cargo comissionado de Coordenadora de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9E5E4306

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor PAULO INACIO DA SILVA, portador do CPF: 111.700.484-80, para o cargo comissionado de Agente Comunitario, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E74EFEE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RAIMUNDO IEDS DE MELO, portador do CPF: 073.612.494-26, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BBCDE927

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RICARDO LOPES DA SILVA, portador do CPF: 097.908.974-30, para o cargo comissionado de Agente Comunitario, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:83AC43A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor SEVERINO DA SILVA INÁCIO, portador do CPF: 702.086.544-53, para o cargo comissionado de Agente Comunitario, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DA2A05A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE ROBERTO DE LIMA portador do CPF: 878.116424-68, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EEED2C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2024.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de janeiro de 2024 até o dia 09 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	MÊS	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Esses sistemas prestam apoio a parte administrativa e clínica das consultas, participam desde a coleta de dados, armazena todas as informações, processa essas informações e auxilia no diagnóstico, estão presentes também na parte de prescrição de medicações e diversas outras funções, estando assim em diversos setores e todas as informações ficam organizadas nos prontuários eletrônicos dos pacientes.

2.2 Para seu bom funcionamento seria necessário a boa gestão dos sistemas e serviços de saúde, sendo definido como compartilhamento de uma única base de dados e que envolvesse todos os níveis de hierarquia organizacional de saúde.

2.3 Assim o papel do Técnico em Sistemas de Informação de Saúde é organizar a produção de informações compatíveis com as necessidades dos diferentes níveis, garantindo uma avaliação permanente das ações executadas e do impacto destas sobre a situação

de saúde. Assessorar o desenvolvimento de sistemas voltados para as especificidades das diferentes unidades operacionais do sistema de saúde. Contribuir para o desenvolvimento dos profissionais de saúde, para a construção de uma consciência sanitária coletiva, como base para ampliar o exercício do controle social e da cidadania. Também para resgatar uma relação mais humana entre a instituição e o cidadão.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os Sistemas utilizados serão: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Sistema Nacional de Regulação (SISREG), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS PEC), Sistema de Cadastro Nacional de Profissional e Estabelecimento de Saúde (SCNES), Sistema de Transmissão de Informações para o DATASUS (TRANSMISSOR) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO)

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – O serviço deverá ser realizado semanalmente na secretaria municipal e/ou UBS do município de Ipueira.

5.4 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.5 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:71799C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2024.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de janeiro de 2024 até o dia 09 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva nos

Equipamentos Odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva nos Equipamentos Odontológicos	MÊS	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação para realização da manutenção preventiva e/ou corretiva visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função de tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores, aumentando assim o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

2.2. A manutenção preventiva são inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil. Fazem parte dessa manutenção a lubrificação, ajustes e limpezas, que diminuem a possibilidade de ocorrer uma falha. Com o passar do tempo essa manutenção se torna cada vez mais importante e necessária, já que o desgaste natural das peças é gradativo

2.3. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. A manutenção será solicitada pelo responsável quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento do equipamento.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão executados nos seguintes equipamentos: Cadeira odontológica kavu unik; Cadeira odontológica dentemed; Destiladora cristofoli; Ultrasson Schuster; Caneta de alta rotação; Micromotor; Contra ângulo; Compressor odontológico; Fotopolimerizador; Autoclave Stermax 21 Litros.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço. Sendo realizadas visitas semanais para diagnósticos dos equipamentos.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D6838439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100120230001.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 100120230001

Processo Administrativo: 100120230001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Contratada: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 100120230001 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3A4AB785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula / NOME

- 0000082 – 1 - ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE
- 0003140 – 1 - ANDRE JOSINO MUNIZ
- 0003611 – 1 – ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
- 0000120 – 1 - ERIDAN ABDIAS DA SILVA
- 0000117 – 1 – EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS
- 0000637 – 1 - FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS
- 0000122 – 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO
- 0000164 – 1 - SANDRA LUCIA MEDEIROS SEVERIANO
- 0000133 – 1 - JOSE ERIMAR DOS SANTOS
- 0000431 – 1 - JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS
- 0000139 – 1 - LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO
- 0000073 – 1 – RITA DE CASSIA DA SILVA
- 0000161 – 1 - RITA MARIA DE JESUS
- 0000110 – 1 - DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO
- 0000146 – 1 - MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA
- 0000104 – 1 - VILANI INACIO DA SILVA
- 0000626 – 1 - EMERSON ALVES TEIXEIRA
- 0000130 – 1 - IVANILDA SILVA DE ARAUJO
- 0001716 – 3 - JOSE JETSSON CHARLES SILVA
- 0000114 – 1 - DENES MARCELO DOS SANTOS
- 0001805 – 1 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS
- 0000653 – 1 - JOSEFA FERNANDES DE LIMA
- 0000094 – 1 - MARIA DAS GRACAS DANTAS FERREIRA
- 0000773 – 1 - RILMA ALVES BORGES
- 0000686 – 1 - LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA

0000174 – 1 - ANTONIO DA SILVA CANDIDO
 0000433 – 1 - DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
 0000176 – 1 - DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
 0000383 – 1 - EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA
 0000181 – 1 - FRANCISCO DE MOURA BATISTA
 0000188 – 1 - JOAO FABIANO DE MEDEIROS
 0000769 – 1 - JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA
 0000200 – 1 - MARIA DA GUIA SILVA
 0000381 – 1 - OELSON COSTA
 0000218 – 1 - SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
 0000759 – 1 - CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS
 0000683 – 1 - DEILSA ROBERIA DE MACEDO
 0000284 – 1 - DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA
 0000404 – 1 - ELUZE LOPES DA SILVA
 0000389 – 1 - JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES
 0000199 – 1 - MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
 0000233 – 1 - MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA
 0000205 – 1 - MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
 0000236 - 1 - MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES
 0000237 – 1 - ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS
 0000427 – 1 - SUENY LOPES DOS SANTOS
 0000220 – 1 - VANILDA ALVES TEIXEIRA
 0000856 – 2 - VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS
 0000777 – 1 - EDIVAL DOS SANTOS
 0000185 – 1 - IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
 0000219 – 1 - VALERIA ALVES TEIXEIRA
 0000225 – 1 - DJANE OLIVEIRA VALDIVINO
 0000226 – 1 - ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA
 0000411 – 1 - FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
 0000190 – 1 - JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO
 0000196 – 1 - MARCONI DANTAS
 0000687 – 1 - MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO
 0000217 – 1 - ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS
 0000419 – 1 - ALICE DOS SANTOS MEDEIROS
 0000183 – 1 - GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 0000186 – 1 - JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS
 0000145 – 1 - MARIA DAS GRACAS DANTAS
 0000399 – 1 - ZELIA CRISTINA DANTAS
 0000223 – 1 - CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO
 0000387 – 1 - DEUZINETE GOMES DE ARAUJO
 0000227 – 1 - FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
 0000228 – 1 - GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO
 0000232 – 1 - JOSEFA LIDIANE CAROLINO
 0000194 – 1 - LINDACI SILVA DA ROCHA
 0000386 – 1 - LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS
 0000388 – 1 - MACICLEIDE DA COSTA DANTAS
 0000234 – 1 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA
 0000391 – 1 - MARIA LUCILENE DANTAS LIMA
 0000385 – 1 - NEUZA FERREIRA DA COSTA
 0000390 – 1 - JOSEFA LISIANE DO AMARAL
 0000213 – 1 - NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA
 0001082 – 1 - Filipe da Costa Silva
 0003417 – 1 - Anelise Costa dos Santos
 0003085 – 1 - Marciene Dantas Lutzer
 0003298 – 1 - Maria Lidiane de Macedo Araujo
 0003522 – 1 - Maria Veronilda Macedo Souto
 0003271 – 1 - Arethusa Angre do Rego Antero
 0003565 – 1 - Eliene Sabino da Costa Aquino
 0000682 – 1 - Angela Maria Damasio Santos
 0003263 – 1 - Erika Emanuelle de Oliveira
 0003255 – 1 - Telma Iris dos Santos Silva
 0003620 – 1 - José Manuel de Souza Lima
 0002305 – 1 - Alexandra Pereira da Silva
 0003093 – 1 - Elisenaide Bezerra Santos
 0002348 – 1 - Janaina da Silva
 0000702 – 1 - Gerlânea Silva de Oliveira
 0003069 – 1 - Graciane Costa
 0003239 – 1 - Aline Carla da Silva Costa
 0003328 – 1 - Marta Maria da Silva Cruz
 0003131 – 1 - Fernanda Emily Soares da Costa
 0003301 – 1 - Alisson Rogerio da Silva
 0003336 – 1 - Joanete Moreira da Costa

0004839 – 1 – SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO
 0003468 – 1 – JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS
 0005290 – 1 – gILSON FERNANDES DE SOUZA
 0005770 – 1 – WILKA HERTHA DA SILVA
 000669 – 1 – EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
 0000434 – 1 – HELDER SANTOS SILVA
 0000622 – 1 – ALISSON VENTURA DA CRUZ
 0000089 – 1 – JOSEFA COSTA SANTOS
 0003689 – 1 – JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA
 0003433 – 1 – RAFAEL MEDEIROS ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 29 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C6BDE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29
DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000058	Lucicleide Andrade da Silva	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 29 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:650A6C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e na Lei Complementar nº 38/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SIDCLEY CELESTINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 062.XXX.XXX-93, para o cargo comissionado de “Diretor de Limpeza Pública”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E678FB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº404/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº128/2023-GS, datada de 29 de dezembro de 2023, concedendo férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Agente de Contratação no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Licitação, para responder pelo cargo Agente de Contratação no período compreendido de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Agente de Contratação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 29 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79ADEE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº128/2023– GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de janeiro 02 de fevereiro de 2024, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05E7A442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **ERIVAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula:000060-3 portador (a) do CPF: **479.128.554-91** RG: **797193**, RESIDENTE NA RUA: **13 DE MAIO**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **VIGILANTE**
Início da Licença: **02/01/2024**
Final da Licença: **01/04/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

ERIVAN FERREIRA DA SILVA
479.128.554-91

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
JAPI – RN

JAPI-RN 19/12/2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4925D00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, em favor da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 356.272,37 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois mil e trinta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 244/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F2FC9EF5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em

que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 357.376,69 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 245/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 245/2023, **RATIFICO** o TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0F453ACC

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Processo de despesa para aditivo nº 5.202/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÁCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 28 de dezembro de 2023 até 27 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.568.843/0001-39
CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E0B8692D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 2.705.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de dezembro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AED773DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 2.705.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BCDC9794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00043/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2024; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e ILANA MURIELI DE SOUSA, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:119A2343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00043/2023. **DOTAÇÃO:** 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos

não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00001/2024 - 04.01.2024 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 2.705.400,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DCEC7EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: LIGUE GAS LTDA - R\$ 64.800,00.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de dezembro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0723A397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIGUE GAS LTDA - R\$ 64.800,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F6DFD2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B096B8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2023. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00002/2024 - 04.01.24 - LIGUE GAS LTDA - R\$ 64.800,00

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2DCAA0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 008/2024 - GP/PMJP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.691.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.691/2023,

Art. 1º - Designar o Sr. **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, servidor efetivo municipal, sob CPF: 084.431.454-47 e

matrícula: 3127, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I** - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
- b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c)** pesquisa de preços; e
- d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), bem como a possível substituição do mesmo na condução dos processos licitatórios:

A Sra. **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, servidora efetiva municipal, sob CPF nº: 083.301.984-80 e matrícula: 2579. - **Membro Titular** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do Agente de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

O Sr. **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, servidor comissionado municipal, com ampla experiência em licitações e contratos

administrativos, sob CPF nº: 107.338.974-01 e matrícula: 5164. - **Membro Titular.**

O Sr. **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, servidor efetivo municipal, sob CPF nº: 061.244.044-35 e matrícula: 5120. - **Membro Suplente** e atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais dos Agentes de Contratação Titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

A Sra. **ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 007.387.294-69 e matrícula: 4907. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ELISAMA ALVES PEREIRA**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 091.504.274-66 e matrícula: 5664. - **Membro Suplente.**

A Sra. **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, servidor comissionado municipal, sob CPF nº: 082.323.334-05 e matrícula: 5263. - **Membro Suplente.**

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D93BA220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 009/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek, que se realizará neste dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A2563BD3

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.013, DISPÕE SOBRE FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO DO AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Lei Municipal Nº 1.013 de 04 de Janeiro de 2024.

CRIA FUNÇÃO E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, E À EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de agente de contratação que será exercida por servidor efetivo dos quadros de servidores do Município; tendo definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, e equipe de apoio estarão descritas expressamente em Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 2º O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, e equipe de apoio de Licitação serão instituídos mediante Decreto, pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal vigente da Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Município.

Art. 3º A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente por servidores efetivos, na sua falta por profissional com qualificação técnica compatível ao cargo.

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros, também nos termos do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

Art. 4º Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; observando o seguinte quadro:

Função Gratificada	Valor da Gratificação
Agente de contratação	RS 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta Reais).
Membro Titular da Equipe de Apoio de Contratação	RS 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais).
Membro Suplente da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	RS 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

Art. 5º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 6º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 7º O Departamento de Pessoal deverá observar os decretos próprios de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 609/2007, de 23 de Abril de 2007, e todas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 04 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C4002E19

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.012, DISPÕE DE CRIAR A FUNÇÃO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Lei Municipal Nº 1.012 de 04 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a criação da função de Agente de Contratação, institui a Gratificação mensal ao servidor municipal que exercer a função no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função de Agente de Contratação para atender ao que determina o artigo 8.º da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 6º, inciso LX e 8º da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e, **II** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Fica definido o valor de 01(um) salário-mínimo mensal a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, ao servidor efetivo que ocupar ou desempenhar a função gratificada de Agente de contratação junto a comissão de licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Após manifestação da Unidade de origem do servidor, a indicação para as atividades previstas no "caput" dar-se-á por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A gratificação, paga juntamente aos vencimentos, será devida enquanto o servidor estiver designado para a função, sem prejuízo ao recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legislação vigente.

§ 3º Esta Gratificação Especial não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Resolução, o piso salarial mínimo a ser pago ao servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Agente de Contratação, junto a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 958/2022, de 15 de março de 2022.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 04 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:7482840E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 033/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade

e Tempo de Contribuição em favor do Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de PROFESSOR ocupado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA**, matrícula nº 1102648, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:80328098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.000, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2024, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 02º, II, "a" da Lei Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia "28 de março de 2024" o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2024.

Art. 2º A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 04 (quatro) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

- I** – 01ª Parcela com vencimento para o dia 28 de março de 2024;
- II** – 02ª Parcela com vencimento para o dia 30 de abril de 2024;
- III** - 03ª Parcela com vencimento para o dia 31 de maio de 2024;
- IV** - 4ª Parcela com vencimento para o dia 28 de junho de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:141A171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.*

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1860, ocupante do cargo de Coveiro PA-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5C1027B2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 705.001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo de nº 074/2023, cujo objeto se refere a “Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Marquidones Valamara Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de dezembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:214E3A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

O Prefeito de João Dias/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas **nocaput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado em sistema próprio, observados os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Art. 6º O Município poderá ceder o uso do SRP, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I **docaput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no

procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI **docaput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII **docaput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III **docaput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII **docaput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I**Da intenção de registro de preços****Divulgação**

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **docaput**do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **docaput**do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **docaput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal do Município, Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **docaput**poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **docaput**.

Seção II**Da licitação****Critério de julgamento**

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto no art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **docaput**do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **docaput**do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **docaput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III**Da contratação direta****Procedimentos**

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **docaput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **docaput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV**Da disponibilidade orçamentária**

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Formalização e cadastro de reserva**

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **docaput**do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II **docaput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **docaput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II **docaput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de assinatura e posterior divulgação no Portal do Município e/ou PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Os acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços podem ser realizados nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão nos limites do art 86 da Lei 14.133/2021;

e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II **docaput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **docaput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **docaput** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**Cancelamento do registro do fornecedor**

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

IV - quando descumpridos as cláusulas previstas na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII**DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Procedimentos**

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES****Regra geral**

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar pelo município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos a utilização ou adesão a ata de registro de preços sem a concordância da participante e do gestor.

CAPÍTULO IX**DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS****Formalização**

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor em 04 de janeiro de 2023.

João Dias/RN, 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador: 882D547C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28120001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, para atendimentos do evento de Emancipação Política, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 138.522,34 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/12/2023 à 31/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: FC1D9BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29110001/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA”; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 03 de janeiro de 2025, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1038 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS
PROJETO ATIVIDADE	1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	SEC MUN DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1037 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	1035 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	1036 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito

VALOR GLOBAL: R\$ 2.143.752,00 (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal 7892/2013; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flavio Pinzon de Souza Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador: C5747AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 11120002/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
nº 11120002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **ITAMAR GONCALVES DA COSTA**, inscrita no CNPJ: 48.259.528/0001-06; OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**”; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 31 de janeiro de 2024, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Itamar Gonçalves da Costa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E015E948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 587/2023 do Gabinete do Prefeito de Natal;
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Cessão da servidora efetiva, **JANAÍNA TORRES DE ARAÚJO**, Advogada, inscrita no CPF nº ***.410.***-56, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Jucurutu/RN, cedida a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

Art. 2º - A vigência da Cessão antes celebrada ficará prorrogada até **31 de dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Natal/RN, conforme ofício nº 587/2023 do Gabinete do prefeito de Natal, ficando resguardado a Prefeitura Municipal de Jucurutu o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora cedida.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E84C054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o laudo médico que comprova a condição especial do filho da servidora efetiva Walcicleia Alves Clemente;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu que considerou a servidora dentro dos requisitos previsto na Lei Municipal nº 905/2018 onde opinou favorável pela concessão de horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **WALCICLEIA ALVES CLEMENTE**, matrícula nº 4027, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros, a servidora passará a desempenhar suas funções laborais com a referida redução de 50% de sua carga horária original.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:31B15BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento, o laudo médico que comprova a condição especial da genitora da servidora efetiva Fabíola Costa Silva; que necessita de cuidados e esta na responsabilidade da mesma.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu que considerou a servidora dentro dos requisitos previsto na Lei Municipal nº 905/2018 onde opinou favorável pela concessão de horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **Fabíola Costa Silva**, matrícula nº 2774, Auxiliar Administrativo com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FA60E57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 04120001/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** – CNPJ: 13.626.917/0001-48 e **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.969.641/0001-06, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:19187D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2023 - GP**

de 29 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

1. Exonerar, **NATÁLIA DUARTE SILVA**, do cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:90EFFF54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2023**

**PROCESSO Nº 0611202302/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 04 de janeiro de 2024, às 16h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 39.892.378/0001-82, vencedora no único item, com valor total estimado de **R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:13B37DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2023**

**PROCESSO Nº 0611202302/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 39.892.378/0001-82, vencedora no único item, com valor total estimado de **R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8EA43C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 061/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, CEP: 52.050-000, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 126.854,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Fonte:** 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **Atividade:** 2061 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária; **Natureza:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Vigência do Contrato: de 19 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D1A90CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 063/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, com início em **01 de dezembro de 2023**, com sessão realizada em **18 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ARTHUR ANDRADE LIMA – CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 006, 014, 018, 019 e 020, com o valor global de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);
- 2) CABORE LOCACOES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 023 e 024, com o valor global de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais);
- 3) EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI – CNPJ: 27.015.710/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais);
- 4) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 012 e 015, com o valor global de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);
- 5) IMUNIZADORA JARDIM LTDA – CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais);
- 6) L DA S SOUZA LTDA – CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedora no(s) item(ns): 016 e 017, com o valor global de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);
- 7) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 0.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 008, 009, 010, 013, 021, 022, 025, 026 027 e 028, com o valor global de R\$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F66E0089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 063/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado em 18/12/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ARTHUR ANDRADE LIMA – CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 006, 014, 018, 019 e 020, com o valor global de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);
- 2) CABORE LOCACOES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 023 e 024, com o valor global de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais);
- 3) EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI – CNPJ: 27.015.710/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais);
- 4) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 012 e 015, com o valor global de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

- 5) IMUNIZADORA JARDIM LTDA – CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais);
- 6) L DA S SOUZA LTDA – CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedora no(s) item(ns): 016 e 017, com o valor global de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);
- 7) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 0.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 008, 009, 010, 013, 021, 022, 025, 026 027 e 028, com o valor global de R\$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9FC766A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE N°
063/2023**

Processo Administrativo nº 3234/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ARTHUR ANDRADE LIMA – CNPJ: 17.500.393/0001-03; 2) CABORE LOCACOES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71; 3) EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI – CNPJ: 27.015.710/0001-41; 4) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76; 5) IMUNIZADORA JARDIM LTDA – CNPJ: 38.146.499/0001-12; 6) L DA S SOUZA LTDA – CNPJ: 50.319.684/0001-67; 7) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 0.953.509/0001-66, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EDFF40B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADAS PÚBLICAS N°
007/2023 E 008/2023**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, homologo o julgamento da Comissão de Pareceristas, referente as Chamadas Públicas 007/2023 e 008/2023, que tem como objetivo: “**valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense**”, mantendo a adjudicação exarada no processo administrativo proveniente dos credenciamentos supramencionados, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

- 1) Agnes Félix – CNPJ: 51.204.829/0001-47, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 2) Antônio Marcos da Silva – CPF nº 020.957.564-60, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3) Bartolomeu Pereira Lucena – CPF nº 074.159.854-00, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 4) Edinete Xavier da Silva – CPF nº 025.001.394-09, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 5) Elaine Pereira Vitoria da Silva – CPF nº 073.104.912-05, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 6) Francielito da Silva Lima – CPF nº 710.744.184-17, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 7) Francisca Alexandra Jeronimo – CPF nº 046.729.234-52, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 8) Francisca

- Maria de Oliveira Galvão – CPF nº 014.746.924-43, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 9) Francisco das Chagas Gomes – CPF nº 028.250.554-76, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 10) Francisco Jonas Barros Gonçalves – CPF nº 702.852.504-29, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 11) Grupo Imperial – CNPJ nº 52.624.767/0001-95, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 12) Jailton Rufino dos Santos – CPF nº 012.171.614-73, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 13) Jéferson Cândido Alves – CPF nº 082.821.414-02, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 14) João Paulo dos Santos Neves – CPF nº 081.127.584-17, com o valor total de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais); 15) José Welson da Silva – CPF nº 074.835.804-88, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); 16) Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros – CPF nº 096.056.754-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 17) Josefa Lopes Alves – CPF nº 787.343.244-20, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 18) Josefa Vilma da Silva – CPF nº 064.827.854-92, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 19) Josilene Olegário da Silva – CPF nº 030.585.184-55, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 20) Leisea Rose de Araújo – CPF nº 523.466.764-20, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 21) Luandeson Laudemiller Cruz de Lima – CPF nº 106.807.024-23, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 22) Luan Carlos Ferreira da Silva – CPF nº 016.882.044-74, com o valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); 23) Luzia Mirian do Nascimento – CPF nº 897.877.654-04, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 24) Luzineide Maria da Silva Souza – CPF nº 048.095.704-52, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 25) Maria Edvânia da Silva – CPF nº 828.866.284-68, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 26) Maria José da Silva – CPF nº 013.650.604-62, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 27) Maria Karoliny Alves Soares – CPF nº 111.224.094-27, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 28) Maria Vitalma da Silva Assis – CPF nº 026.035.764-29, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 29) Osmara Silva de Araújo – CPF nº 102.908.484-07, com o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); 30) Patrícia Ferreira dos Santos – CPF nº 059.777.374.24, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 31) Paulo de Souza Silva – CPF nº 877.692.044-53, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 32) Raimundo Gonçalves dos Santos – CPF nº 071.174.284-73, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:ECC8E526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001/2024 - GP**

Portaria nº 001/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA** – Mat. N° **3607**; Cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, de acordo com a Lei complementar nº

002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **08.01.2024 a 06.02.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 0516/2023** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, informando que o servidor é responsável por realizar diversas necessidades de manutenção das atividades da Secretaria, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **28 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EF542449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Portaria nº 002/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº: **3771**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **08 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F1D9CE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024 - GP

Portaria nº 003/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação de cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal Regional Eleitoral deste Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 071/2023-JE, de 17/11/2023, expedido pelo Tribunal Regional do Eleitoral 21ª Região.

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, que serão designados servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a cessão funcional da servidora **MARY MARGARETE GUIMARÃES**, **Função: ASG**, **Matrícula: 1477**, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona, pelo período de **08/03/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:801F704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024 - GP

Portaria nº 004/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0004/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSÉ ARIAN DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	3815	20 %
2	ELIAS ADELINO COELHO	MOTORISTA	3565	20 %
3	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	MOTORISTA	3816	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E54AA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024 - GP

Portaria nº 005/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SANDRA MARIA RAMOS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **SANDRA MARIA RAMOS SILVA**, matrícula nº: **285**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2023.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6827C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024 - GP

Portaria nº 006/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NILBA DOS SANTOS MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **NILBA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº: **482**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **08 de novembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2023.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:67A4A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 - GP

Portaria nº 007/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0007/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSÉ ARIAN DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	3815	650,00

2	ELIAS ADELINO COELHO	MOTORISTA	3565	650,00
3	FRANCISCO FRANCINALDO COSTA	DA MOTORISTA	3816	650,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:39A32716**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 - GP****Portaria nº 008/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de janeiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS** ao Cargo Comissionado de **Secretária Adjunta de Finanças**, Simbologia **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto de Finanças:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e tributária e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;
- IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;
- V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;
- VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;
- VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;
- IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;
- X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
- XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:396B2FA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024-GP****Portaria nº 009/2024-GP** Lagoa Nova / RN, 04 de janeiro de 2024.

“EXONERA O SENHOR RANIERE JOSÉ SIMÕES, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RANIERE JOSÉ SIMÕES**, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A86677C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 047/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedores os licitantes:

1. Fornecedor: 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA, saiu vencedor nos LOTES: 003, 004 e 006.

2. Fornecedor: 37.263.831/0001-66 - JRT CONFECÇÕES LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 002.

3. Fornecedor: 48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 005, 007 e 008.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:956DD5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 048/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor o licitante:

1. Fornecedor: 33.682.705/0001-95 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, saiu vencedor no LOTE ÚNICO.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:926A1266

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº. 047/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

RESULTADO: Licitação nº 047/2023 - Mod. Pregão Eletrônico SRP, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foram declaradas vencedoras as seguintes licitantes:

1. Fornecedor: 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA, saiu vencedor nos LOTES: 003, 004 e 006.

2. Fornecedor: 37.263.831/0001-66 - JRT CONFECÇÕES LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 002.

3. Fornecedor: 48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 005, 007 e 008.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:6B28A345

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 047/2023 -
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa:

1. Fornecedor: 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA, saiu vencedor nos LOTES: 003, 004 e 006.

2. Fornecedor: 37.263.831/0001-66 - JRT CONFECÇÕES LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 002.

3. Fornecedor: 48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 005, 007 e 008.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:D9B8076B

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº. 048/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

RESULTADO: Licitação nº 048/2023 - Mod. Pregão Eletrônico SRP, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foi declarada vencedora a seguinte licitante

1. Fornecedor: 33.682.705/0001-95 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, saiu vencedor no LOTE ÚNICO.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:FF3D6481

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 048/2023 -
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa:

1. Fornecedor: 33.682.705/0001-95 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, saiu vencedor no LOTE ÚNICO.

Macau/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:959FDA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 26-DLE/2023, em da empresa A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.232.603/0001-04 com o valor R\$ 15.000,00 cujo o objeto é a contratação de empresa para elaboração/confecção e impressão de Revista Institucional destinada a divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos e em atendimento às ações das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8DF7AADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 26-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para elaboração/confecção e impressão de Revista Institucional destinada a divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos e em atendimento às ações das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.232.603/0001-04 com o valor R\$ 15.000,00; com proposta aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:63A5D200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Claudino da Silva**, matrícula nº 99771, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 04/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EF76C20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Número de Contrato: 2024.01.04.0001

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de uma passagem molhada a ser executada no Bairro Beira-Rio, zona urbana do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Memorando, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência nº 00053/2023 e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 4º da IN 73/22, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratada/CNPJ: JF ENGENHARIA LTDA- EPP, 32.883.090/0001-00.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Marcio Wellington Silva, pela Empresa.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 04/01/2024.

Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A2F58B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
PROCESSO DE DESPESA: 275/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 43.915.507/0001-88

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, sala 04 – Parque Manibura – CEP: 60.821-740, em Fortaleza/CE.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ CANTOR), para apresentação no dia 05 de janeiro de 2024, na festa de Reis em praça pública no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ CANTOR), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, NA FESTA REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	100.000,00	100.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000066/2023

DATA DO TERMO: 29/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00

(cem mil reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2023 até 31/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria

Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001

- Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023. Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: Carlos Aristides Almeida Pereira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:97A1009A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28/12/2023, edição de nº 3189, **Onde LÊ-SE** "... abertura dos envelopes está prevista para o dia 12 de janeiro de 2023, às 09h00min... **LEIA-SE** "... abertura dos envelopes está prevista para o dia **12 de janeiro de 2024**, às 09h00min...

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0A4ADEFB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

PROCESSO DE DESPESA: 277/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 50.800.169/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Criciúma, nº 35 - Amarante - CEP 59.296-590, em São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GARANHÕES DO FORRÓ), para apresentação no dia 05 de janeiro de 2024, na festa de Reis em praça pública no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (GARANHÕES DO FORRÓ), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, NA FESTA REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	10.000,00	10.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000068/2023

DATA DO TERMO: 29/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2023 até 31/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL;

AÇÃO: 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: Jaianne Camilly Cruz Camilo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:02B0C427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024-GP**

PORTARIA Nº 001/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO**, do cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras, 03 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:EEC52345

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024-GP**

PORTARIA Nº 002/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **GIZELDA LIDNEY BERNARDINO**, CPF 111.***.814-**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras, 03 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AAE5131D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 086/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): J W DE A COSTA CNPJ/MF sob nº. 19.154.357/0001-52. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 046/2022. Vigência: de 03 (três) meses, 29/12/2023 a 31/03/2024 Data de Assinatura: 29.12.2023

Ouro Branco/RN, 04 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:80E60448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9029/2023 TOMADA
DE PREÇO 12/2023**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
EM GRAMA SINTÉTICA**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 12/2023 realizada em 12 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$369.541,79, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 369.541,79 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).**

PARELHAS/RN, em 03 de janeiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:08CA3DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9029/2023
TOMADA DE PREÇO 12/2023**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
EM GRAMA SINTÉTICA**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 12/2023 realizada em 12 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$369.541,79, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 369.541,79 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:486286F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MP/RN Nº 2.777/2023**

A pregoeira torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 029/2023, com sessão marcada para o dia 12 de janeiro de 2024, às 08:01horas, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual “aquisição de equipamento e material permanente**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 16 de janeiro de 2024 as 08:01horas. O presente reaprazamento se dar em virtude da instabilidade enfrentada ontem dia 02 de janeiro de 2024 no sistema portal de compras públicas local esse escolhido para sua realização. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cplparelhas@hotmail.com.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Parelhas/RN, 03 de janeiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:427DB923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MP/RN Nº 8.831/2023**

A pregoeira torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 027/2023, com sessão marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 08:01horas, que tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual “Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Público do Município de Parelhas/RN”**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 17 de janeiro de 2023 as 08:01horas. O presente represamento se dar em virtude da instabilidade enfrentada no sistema portal de compras públicas local esse escolhido para sua realização. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:42ED784B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112
PROCESSO Nº 10.464/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112

PROCESSO Nº 10.464/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: MELISSA FARIAS, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): MELISSA FARIAS DE MEDEIROS 12765977461					
CNPJ: 45.214.868/0001-22					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023212 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS	R\$ 6.000,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00					

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 03 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:ECB45DC1

Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa uma vez que se faz necessário o assessoramento em prestação de serviços técnicos no acompanhamento das ações, tanto nos processos judiciais como também nos administrativos, ao longo de todo trâmite processual, abrangendo a prática de todos os atos processuais necessários à defesa dos interesses do Município de Parelhas/RN em quaisquer instâncias, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, seja provisória e /ou definitiva, até a baixa e arquivamento definitivo dos processos referentes às citadas matérias a envolver.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS					
CNPJ: 09.199.046/0001-56					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0023184	12	MÊS	Serviços técnicos e especializados de consultoria, treinamento, qualificação e apoio à Secretaria de Tributação do Município de Parelhas/RN, precisamente nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, com no mínimo 40h (quarenta) horas mensais de trabalho presencial e/ou telepresencial, bem como para auxílio da Procuradoria Geral do Município no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de diversos órgãos de controle, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas Cível, de Direito Financeiro e Trabalhista em favor do Município de Parelhas/RN.	R\$ 12.865,20	R\$ 154.382,40
Total:					R\$ 9.452,00

VALOR: R\$ 154.382,40 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 29 de dezembro de 2023.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:57746254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108
PROCESSO Nº 9.995/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108

Processo Nº 9.995/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 108
PROCESSO Nº 9.995/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 108

PROCESSO Nº 9.995/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa uma vez que se faz necessário o assessoramento em prestação de serviços técnicos nos acompanhamentos das ações, tanto nos processos judiciais como também nos administrativos, ao longo de todo trâmite processual, abrangendo a prática de todos os atos processuais necessários à defesa dos interesses do Município de Parelhas/RN em quaisquer instâncias, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, seja provisória e /ou definitiva, até a baixa e arquivamento definitivo dos processos referentes às citadas matérias a envolver.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS					
CNPJ: 09.199.046/0001-56					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0023184	12	MES	Serviços técnicos e especializados de consultoria, treinamento, qualificação e apoio à Secretaria de Tributação do Município de Parelhas/RN, precisamente nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, com no mínimo 40h (quarenta) horas mensais de trabalho presencial e/ou telepresencial, bem como para auxílio da Procuradoria Geral do Município no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de diversos órgãos de controle, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas Cível, de Direito Financeiro e Trabalhista em favor do Município de Parelhas/RN.	R\$ 12.865,20	R\$ 154.382,40
Total:					R\$ 154.382,40

VALOR: R\$ 154.382,40 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:C58CB5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 64
PROCESSO Nº 10.405/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 64**PROCESSO Nº 10.405/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a aquisição e manutenção de extintores para a Festa de Janeiro que acontecerá nos dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024, e de suma importância, pois atende à legislação de segurança do corpo de bombeiros do estado do Rio Grande do Norte; à segurança de integridade física dos ocupantes; segurança dos equipamentos e bens materiais presentes no local. Haja visto que a festa de janeiro é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AUTHENTIC PREVENT LTDA	
CNPJ: 27.654.093/0001-24	
ENDEREÇO: RUA AÇU, 418, TIROL, CEP: 59.020-110 – NATAL/RN	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0023208	Manutenção de extintores de PQS - ABC - 6kg	Unidade	12	R\$90,00	R\$1.080,00
0023209	Aquisição de extintores de PQS - ABC - 6kg	Unidade	10	R\$ 256,49	R\$ 2.564,90

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.644,90 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

Secretário Municipal Interino de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:A2108777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64 PROCESSO
Nº 10.405/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64**PROCESSO Nº 10.405/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a aquisição e manutenção de extintores para a Festa de Janeiro que acontecerá nos dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024, e de suma importância, pois atende à legislação de segurança do corpo de bombeiros do estado do Rio Grande do Norte; à segurança de integridade física dos ocupantes; segurança dos equipamentos e bens materiais presentes no local. Haja visto que a festa de janeiro é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AUTHENTIC PREVENT LTDA	
CNPJ: 27.654.093/0001-24	
ENDEREÇO: RUA AÇU, 418, TIROL, CEP: 59.020-110 – NATAL/RN	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0023208	Manutenção de extintores de PQS ABC - 6kg	Unidade	12	R\$90,00	R\$1.080,00
0023209	Aquisição de extintores de PQS ABC - 6kg	Unidade	10	R\$ 256,49	R\$ 2.564,90

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.644,90 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:793389FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei Municipal 800/2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do dia 17 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO Ainda, a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providências.

RESOLVE:

1º. APROVAR O Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser executado no exercício de 2023.

2º. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seu efeito a 17 de agosto de 2023.

Pedro Avelino, 17 de agosto de 2023.

THEREZA D'AVYLA CAMARA CORREIA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1A6586D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2023

Processo nº 1.329/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 016/2023 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011, em favor da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 02.867.473/0001-16**, saiu vencedora no certame ITEM ÚNICO, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor do item **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:442F628A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2023

Processo nº 1.329/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 02.867.473/0001-16**, saiu vencedora no certame ITEM ÚNICO, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor do item **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 03 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:491A7659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2023

Processo nº 1.329/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011. Empresa Vencedora: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no certame ITEM ÚNICO, ofertando o menor VALOR TOTAL DO ITEM cujo seu valor do item R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 03 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:79A1CE48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 004/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:A713E686

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 005/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 005/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:902F8778

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 006/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:EF235294

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
0055/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2023**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na recuperação de pavimentação na forma de reassentamento de paralelepípedos com rejuntamento de argamassa

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
4619	EMPREENDEIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$98.980,00(noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Item	EMPREENDEIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA CNPJ: 37.094.328/0001-24 R DA BAUXITA, 03 SALA 02 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59076-640 Descrição do Lote	Valor Total
1	Tabela conjunta do Lote Único	98.980,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2 46,55 2000 93.100,00
	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO (GUIA) EM TRECHOS RETOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA COM REAPROVEITAMENTO DO MEIO FIO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M 14,70 400 5.880,00
	Total do Proponente	98.980,00

PORTALEGRE/RN, 04 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:FC7CA57

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2023**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na recuperação de pavimentação na forma de reassentamento de paralelepípedos com rejuntamento de argamassa

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
4619	EMPREENDEIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$98.980,00(noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Item	EMPREENDEIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA CNPJ: 37.094.328/0001-24 R DA BAUXITA, 03 SALA 02 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59076-640 Descrição do Lote	Valor Total
1	Tabela conjunta do Lote Único	98.980,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2 46,55 2000 93.100,00
	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO (GUIA) EM TRECHOS RETOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA COM REAPROVEITAMENTO DO MEIO FIO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M 14,70 400 5.880,00
	Total do Proponente	98.980,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6C1AFEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. PP20230101

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 2023010001.

ORIGEM..... Nº PP2023010001

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: LEMOS E MARQUES LTDA

OBJETO.....: Sistemas informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Rafael Godeiro/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente. Onde se lê:

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.000,00(TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Considerar:

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 39.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2023

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:21CC395E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100110/2022

**EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 100110/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 100110/2022, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de terceirização de Mão de Obra Temporária

para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024 através Unidade Orçamentaria:

2105.33903900.15400001
2109.33903900.15400001
2112.33903900.15400001
2123.33903900.15001001
2020.33903900.15000000
2034.33903900.15000000
2057.33903900.15000000
2167.33903900.15001002
2177.33903900.16000000
2184.33903900.16000000
2070.33903900.15000000
2089.33903900.16600000

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31.12.2023 até 31.12.2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, com caput do art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DACONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AA8A7A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE JANEIRO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria N.º 004/2024 Riacho de Santana/RN, 2 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO** portadora do RG: 952.909, CPF nº 761.583.814-20, do cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:74281695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JANEIRO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria N.º 010/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO** portadora do RG: 952.909, CPF nº 761.583.814-20, para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4376709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 011/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de contratação do município.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana, e

Considerando, o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/21 e o fato de a norma ser interpretada a luz dos princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

Considerando, que a Nova Lei de Licitação estabeleceu como regra que os agentes públicos que serão designados para atuarem nas funções essenciais de licitações e contratos deverão, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, inclusive os membros de comissão de contratação. Assim, se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem tais funções essenciais, como, por exemplo, agente de contratação ou de membro de comissão de contratação, poderão, através de motivação, designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto;

Considerando, que nos casos em que o órgão público não disponha de servidores efetivos aptos para exercer a função de agente de contratação, **de forma justificada**, a designação deve recair em servidores titulares de cargos de provimento e comissão;

Considerando, o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal N° 390/2023 “Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, poderá ser nomeado pessoa estranha à administração com capacidade para cumprir os encargos.”;

Considerando, a ausência no corpo técnico do município de servidores públicos efetivos capacitados/qualificados para exercer a função de Agente de Contratação;

Considerando, que o caso em tela se molda aos termos acima elencados em razão da clara existência de motivação e justificativa;

Considerando, que se faz advertir que a mencionada regra não deve ser aplicada de forma restrita;

Considerando, que o nomeado dispõe de aptidão técnica específica para desenvolver e exercer a função de forma qualificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SAMUEL FERREIRA FERNANDES** portadora do RG: 003.263.561, CPF nº 083.488.564-63, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Designa o servidor para ocupar a função de pregoeiro.

Art. 3º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 3 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:12D533ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DA QUINTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B ou C

NOME	STATUS
FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5353FE5E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024

Interrupção de licença para tratar de interesses particulares a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, § 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, protocolado em 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, a servidora **Myrelly Morais Torres**, matrícula 0391, ocupante do Cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:708D8305

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2024

Remoção de Carga Horária ao servidor Jailton Monteiro Dantas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 004/2024 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a Remoção da carga horária de 10 (dez) horas semanal, ao servidor **Jailton Monteiro Dantas**, anteriormente concedida conforme portaria 303/2023;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D9D468B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2024

Remoção de Carga Horária ao servidor Reginaldo Ricarte de Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 003/2024 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a Remoção da carga horária de 20 (vinte) horas semanal, ao servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, anteriormente concedida conforme portaria 267/2023;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C28A4380

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "ad nutum", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **FRANCISCO FREDY SILVA BRITO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.740.631 expedida por SSP RN, inscrito no CPF sob nº 105.697.504-07, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F29D6CBF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora IZABEL CATARINA LOPES DIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.530.530-SSP-RN e CPF: 024.830.574-38, para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretário municipal de Administração e Planejamento do Município;

Art. 2º- O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.^a **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** pelo período de 04 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, retornando suas atividades no dia 05 de fevereiro de 2024, correspondente ao período 2023.

Art. 3º- As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:35328FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - AVISO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que as empresas licitantes **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 03.372.105/0001-60; e **BM BUSINESS LTDA ME**, CNPJ nº 31.339.053/0001-65, impetraram Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023. Assim sendo, fica cancelada a sessão pública marcada para o dia 08/01/2024, às 14:30 horas, para julgamentos dos recursos supramencionados.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:311317E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que se encontra aberta as inscrições para cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços junto a essa Equipe de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, através do email cplruybarbosa@gmail.com, ou pelo telefone: (84) 3636-0123.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A1632ADC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANA EMILIA DINIZ DE MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula 0290099, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:496E195A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210027**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ nº 22.918.738/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da pessoa jurídica contratada, bem como prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor.

SUBSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Por este aditivo contratual, substitui-se a pessoa jurídica contratada inicialmente, qual seja CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, passando a compor o polo passivo da contratação a pessoa jurídica FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210027, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso II, “b” e Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os artigos 15 e 17-A e B da Lei 8.906/94.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F3EB72C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DE
LOURDES DA SILVA FERNANDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES**, CPF (MF) nº. 640.***-04, com endereço à rua Marechal Castelo Branco, nº 232, Bairro 3x1, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9846-5474**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Miguel Lula de Farias.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C9BD2288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÉRICA
CRISTINA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MÉRICA CRISTINA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 056.***-93, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 28, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9616-4166/9-9705-9005, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **02 de janeiro de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÉRCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:ESF687A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUTO**, CPF (MF) nº. 393.*****-87, com endereço à Rua Vila Operario, nº 31, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9914-0761, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CMEI Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B314D0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RENATA
COSTA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Ativado pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RENATA COSTA SOARES**, CPF (MF) nº. 065.***-21, com endereço na rua Vicente da Costa Palma, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9926-3162, e-mail: abb341948@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RENATA COSTA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3276016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CARLA DARIELE DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CARLA DARIELE DE LIMA**, brasileira, CPF (MF) nº. 065.***-07, com endereço à Rua das Margaridas, nº 42, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Gizalda Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CARLA DARIELE DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F516A914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANEIDE
DA SILVA BARBOSA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANEIDE DA SILVA BARBOSA**, CPF (MF) nº. 065.***-64, com endereço à Rua João Fernandes Bezerra, nº 309, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9933-6404, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Professora Palmira Barbosa.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANEIDE DA SILVA BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6FDBAD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. a Sra. **IRIS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 035.***-16, com endereço à rua Santa Clara, nº 06, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-3721, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRIS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:F5E253C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSÉ IVANILDO FERNANDES * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ IVANILDO FERNANDES**, CPF (MF) nº. 509.***-72, com endereço à Rua Cosme Ferreira Marques, nº 209, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ IVANILDO FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:568B9C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MANOEL EDMILSON DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. MANOEL EDMILSON DA SILVA, CPF (MF) nº. 838.***-68, com endereço à Rua São Geraldo, nº 10, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8191-9789, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANOEL EDMILSON DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4BA5EF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 030.****-71, com endereço à rua Horácio Ferreira da Rocha, nº 738, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:5CEA46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**PORTARIA SAAE SCR Nº 002/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024**

PORTARIA SAAE SCR Nº 002/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024

O Diretor do SAAE de Santa Cruz-RN, o Senhor Cristiano Emídio Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 730-2022-GAB, de 20 de dezembro de 2022, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, a servidora efetiva do quadro permanente da Administração Pública, a Senhora ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO, inscrita no CPF sob nº 915.810.284-15, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação ora nomeado será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores(as) JAIDELSON BEZERRIL FREIRE, inscrito(a) no CPF sob nº 369.306.014-20 e LIERNE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 042.357.324-12,

para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

CPF nº 071.407.784-42

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5D68F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**PORTARIA SAAE SCR Nº 003/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024**

PORTARIA SAAE SCR Nº 003/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024

O Diretor do SAAE, O Senhor Cristiano Emídio Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 730-2022-GAB, de 20 de dezembro de 2022, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, o Senhor JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, inscrito no CPF sob nº 199.767.804-78, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

CPF nº 071.407.784-42

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2996E97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210035 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210035 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS – CPF sob nº: 705.034.504-05.

Processo nº: 09030001/2021- DISPENSA nº 033/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, S/N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADO PARA ANEXO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS
CPF: 705.034.504-05
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:18F22EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: BEATRIZ FERREIRA DA SILVA – CPF sob nº:
586.063.274-08.

Processo nº: 20010012/2021- DISPENSA nº 011/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 45 HA, NA
ZONA RURAL DE SANTA MARIA/RN QUE SERÁ DESTINADO
AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
CPF: 586.063.274-08
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:76842F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210041 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210041 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARIA CRISTINA DA SILVA FARIA – CPF sob nº:
378.669.404-44.

Processo nº: 01030001/2021- DISPENSA nº 038/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA O
FUNCIONAMENTO DO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO
SOCIAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CRISTINA DA SILVA FARIA
CPF: 378.669.404-44
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C6FC6163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA –
CPF/CNPJ sob nº: 22.345.635/0001-63.

Processo nº: 014/2021- DISPENSA nº 003/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE
DIREITO DE USO DA LICENÇA E MANUTENÇÃO DE UM
SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E
TREINAMENTO, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações
14.133/21.

Valor total: 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais).

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A4AF340D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210027 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: BEATRIZ FERREIRA DA SILVA – CPF sob nº:
586.063.274-08.

Processo nº: 20010012/2021- DISPENSA nº 011/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 45 HA, NA
ZONA RURAL DE SANTA MARIA/RN QUE SERÁ DESTINADO
AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
CPF: 586.063.274-08
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3AA80A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 025/2022
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 025/2022
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

PROCESSO Nº: 596/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA/RN.

FAVORECIDO: JOSENIR FAUSTINO RODRIGUES - CPF:
048.387.864-25.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL O QUAL SE DESTINA
PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E
HOSPEDAGEM DA POLICIA MILITAR-RN, NESTE MUNICIPIO
DE SANTA MARIA/RN CONFORME CONVENIO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA
SOCIAL E O MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN,
REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI ORDINARIA Nº
294/2021 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS
(FEMURN) NO DIA 29/11/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada
no Art. 74, V, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSENIR FAUSTINO RODRIGUES

CPF: 048.387.864-25

Favorecido

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9789A4B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES –
CPF/CNPJ sob nº: 29.397.743/0001-29.

Processo nº: 901/2022 - Dispensa nº 023/2022 – CPL.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
– GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO
P-13 BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Valor total: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2023.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações
14.133/21.

Santa Maria/RN, 15 de maio de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES
CNPJ sob nº: 29.397.743/0001-29
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:091E2380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA –
CPF/CNPJ sob nº: 03.319.496/0001-59.

Processo nº: 05/2023 - Dispensa nº 007/2023 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATÓLOGICO
AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS.

Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 24/01/2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações
14.133/21.

Santa Maria/RN, 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/rn
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ sob nº: 03.319.496/0001-59
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:31DB39B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: JOSÉ MAGNO TEIXEIRA DO NASCIMENTO –
 CPF/CNPJ sob nº: **082.796.884-12.**

Processo nº: 1879/2023 - **Dispensa nº:** 036/2023 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
 PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ESPORTE.

Valor Global: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações
 14.133/21.

Santa Maria/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOSÉ MAGNO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 CPF Sob nº: 082.796.884-12
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6267ABDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 cujo objeto é a
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A -
SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA), que a Exmª Senhora
 Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a
CONVOCAÇÃO, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA –
CNPJ: 04.675.869/0001-97;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada
 da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo
 de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o
 comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato
 Administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A9BFA29B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08051/2023 – DISPENSA 025/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS
 LTDA ME – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E
 PRAGAS URBANAS;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente termo aditivo tem
 como fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VIGÊNCIA: Será acrescentado ao contrato original por meio deste
 aditivo o prazo de 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da
 subscrição.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:234FB476

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 8/2024

Portaria de diária nº 4/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
 providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
 conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA
 CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC.
 DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da
 diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser
 pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas
 durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a
 cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para
 tratamento de saúde, no dia 31 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC2C3365

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 9/2024

Portaria de diária nº 9/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7EC7A1E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25041/2023 – ADESÃO 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5300/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI – inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57;

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: Será acrescentado ao contrato original por meio deste aditivo o prazo de 240(duzentos e quarenta) dias a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BC6D09EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 3/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO**, matrícula nº 234 e CPF: XXX.217.154-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:77B1834F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

GABINETE DA PREFEITA				
MOTORISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES	1º Lugar	MOTORISTA	Gabinete da Prefeita/Conselho Tutelar	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:084F6792

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF nº XXX.038.614-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:5C5616A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35, ao valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), que tem como objeto: Prestação de serviços para abastecimento de água e serviços e esgoto, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8162D875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Prestação de serviços para abastecimento de água e serviços e esgoto, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35, ao valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A70381B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
001/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº

001/2024, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.324.196/0001-81, no valor global de R\$ 477.600,00, (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), tendo como objeto Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:52D7231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da Empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte. CNPJ nº: 08.324.196/0001-81, no valor global de R\$ 477.600,00, (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031– Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002-Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F7C8E970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
005/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE AUTORIZAR:

a contratação que tem como objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração municipal, em favor da empresa THIAGO CORTEZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ de Nº 49.404.639/0001-21, no Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 04.122.0002.2.003 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo), 15000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01FFDEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração municipal, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: THIAGO CORTEZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ de Nº 49.404.639/0001-21, no Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 04.122.0002.2.003 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo), 15000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9ACDA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 005/2024, referente ao PROCESSO Nº 006/2024, tendo como objeto Contratação de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração municipal, que adjudicou em favor do THIAGO CORTEZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ de Nº 49.404.639/0001-21, no Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF55837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração municipal, em favor do THIAGO CORTEZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ de Nº 49.404.639/0001-21, no Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C39C43E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 DISPENSA
Nº 054/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSTRUTORA M & SILVA LTDA. CNPJ nº 29.779.461/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde Mônica Maria da Conceição, localizado na Comunidade Tuiuiú, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 072/2023, no percentual de 35,25% de acréscimo do valor original do contratado e supressão de 4,69% do valor original do contrato, nos termos do art. 124, inc. I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7610DCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2023 - LOA
2024

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.674/2023, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024;** em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:72548C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2023 - LOA
2024

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.674/2023, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024;** em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 023/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C983025B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 2024 - GERAL - REGULAMENTA
LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em Santo Antônio/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá à média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2º Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3º As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4º Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA
COMPRAS

Art. 4º O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca, estará disposto em página eletrônica oficial da administração pública municipal.

Parágrafo Único. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 5º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 6º Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 7º A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

§ 1º As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2º Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 8º De qualquer forma, a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 9º Até que seja totalmente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de Santo Antônio-RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I - no diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II - no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III - de forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV - no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, www.santoantonio.rn.gov.br.

CAPÍTULO VIII DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 10º Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal n.º 14.063, de 2020.

Art. 11º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 12º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 13º Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 14º Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 16º Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 17º Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 18º Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 19º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato, ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 20º O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 21º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no www.comprasnet.gov.br sistema oficial do governo federal brasileiro.

§ 1º O sistema de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no caput, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

Art. 22º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XVIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 23º A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os

objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 25º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 26º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A65D97C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 02 2024 - AGENTES - REGULAMENTA LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública no município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Santo Antônio, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a atuação dos agentes envolvidos nos processos de licitação e contratação direta, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO, DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo Único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12.

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 20 a 23.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - seja preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, quando a designação for referente ao agente de contratação este deverá ser servidor público efetivo ou do quadro permanente;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, ou qualificação atestada por

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10º Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 11º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 13º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI - encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII - conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação.

§ 3º Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos, ou entidades para atuar na Prefeitura.

Art. 14º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Art. 15º Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - s erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico, ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17º As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 18º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 19º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 20º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada

na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Art. 21º Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Art. 22º Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.

Art. 23º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 24º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25º O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 deste decreto.

Art. 26º As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 28º A Secretária Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 29º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 30º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio-RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E17261E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03 2024 - PESQUISA E AFERIÇÃO DE PREÇOS - REGULAMENTA LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRA

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal em Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa n.º 065/2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores, que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema;

Art. 9º Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DD01340E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04 2024 - REGISTRO DE PREÇOS - REGULAMENTA LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Santo Antônio/RN.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Para efeito deste parágrafo, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, que haja justificativa que explicitamente ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Art. 3º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, assim como nas contratações diretas conforme previsto no § 6º do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 3º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência, ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X do caput do art. 7º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no SICAF;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Art. 5º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 6º A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo, ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 7.º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 8.º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 9.º - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 11.º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 12.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:83A23443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 1.023.010/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 040/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA - CNPJ: 07.042.737/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:71A36216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: BRASECO S/A
CNPJ: 01.487.456/0001-90

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato da inexigibilidade 003/2021 referente a contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:70DD6C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
CNPJ: 041.308.124-91

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato da inexigibilidade 011/2021 referente a contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:97570C5B

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 28 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3448DOED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 60/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI
CNPJ: 12.936.649/0001-66

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato da inexigibilidade 07/2022 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:79C3566C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 22021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 012/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ: 22.918.738/0001-75

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato nº 012/2021 da inexigibilidade nº 004/2021, referente a contratação dos serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8251D468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 130801/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato da Tomada de preços Nº 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6E44506C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01012904/2021, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1015 - CONST. E REFORMAS DE PRAÇAS; 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 0001 - SÃO BENTO DO TRAIRI; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; 0001 - SÃO BENTO DO TRAIRI; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:3D2D0049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01010109/2022, firmado em 28 de dezembro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 30 de junho de 2024; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:D7B35847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01022212/2022, firmado em 28 de dezembro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 30 de junho de 2024; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das

Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:336B2B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021409/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021409/2021, ADVINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO” DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.951.460/0001-99; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EE01F024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011304/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011304/2021, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 05.504.202/0001-94; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BD706D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022804/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022804/2021, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 05.504.202/0001-94; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:23553A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01010903/2023

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01010903/2023, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS, CONVÊNIOS FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ Nº. 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 14ª (décima quarta) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): RITA AZENETTE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:13556FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024.

PORTARIA Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR; JOSIANE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS, portadora do CPF: 061.363.614-77 Do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal JOSE RIBEIRO DA SILVA.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:574927D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: BRUNNA RAYANE DE LIMA SILVA VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **BRUNNA RAYANE DE LIMA SILVA VIEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de janeiro de 2024 e termino em 31 de março 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:17FAF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: RITA NUNES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **RITA NUNES DE SOUZA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de janeiro de 2024 e termino em 31 de março 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:82C8B79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 04/2024**

PORTARIA Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: KAIONARA SILVA DO NASCIMENTO,** portador do CPF: 703.883.844-09 para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Divisão de Serviço de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:A9F1843E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01040201/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2023 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.647.316/0001-94; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sede do escritório, na Capital do Estado), nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, especialmente nas demandas provenientes dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado); **Valor Mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente, mediante celebração de termo aditivo; **Signatários:** **Pela Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Adler Themis Sales Canuto de Moraes, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4FF315B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01031212/2022**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01031212/2022, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** TALIMPO LOCACAO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.663.523/0001-79; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): WILLYAM CESAR DUARTE, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6043B07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01062010/2023**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01062010/2023, firmado em 20 de outubro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.345.635/0001-63; **Objeto:** Contratação dos serviços de licença e direito de uso do software de tributação e arrecadação totalmente web, cadastramento e recadastramento imobiliários e mobiliários em campo e inserido os dados online através de aplicativo no software tributação web do município, calcular o valor venal dos imóveis, impressão dos boletos com código QR Pix e fazer a entrega nos imóveis que foram cadastrados e licenciamento e uso e direito de licença do software GED (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos; **Valor Total Estimativo:** R\$ 318.699,24; **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 20 de maio de 2024; **Signatários:** **Pelo Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada:** Marcos Adriano Costa Filho, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:275231A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2023 REPUBLICANDO POR
INCORREÇÃO.**

Decreto nº139/2023 Republicando por incorreção.

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar na forma da legislação pertinente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de regularização da Conta “Restos a Pagar” constante no Balanço Geral – Passivo Financeiro; Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município; Considerando, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, sobretudo, empenho emitido de maneira errônea, insuficiência de recursos financeiros, termos de contratos não cumpridos pelo credor;

Considerando que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.428/2018, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

Considerando que a Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto aos cancelamentos de restos a pagar;

Considerando que o Decreto Federal nº 9.428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa a possibilidade de bloqueio dos restos a pagar não liquidados e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantido ao credor as medidas aplicáveis ao caso, para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

Considerando, finalmente, prerrogativas expressas no Decreto Municipal nº 137, de 06 de novembro de 2023, notadamente os artigos nºs 7º, 10 e Par. único do art. 11.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, através do Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não Processados inscritos anteriores ao exercício de 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto ao órgão cabível municipal o direito de pagamento.

Parágrafo único – Dando certo o direito do credor originário, será obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se seus efeitos operacionais, a data limite para o fechamento das contas anuais do exercício financeiro de 2023, em respeito ao princípio de competência.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:7D59F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: JOÃO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF: 878.330.694-34 Do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:D4238891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: JOÃO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF: 878.330.694-34 para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:E6BA5FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Objeto: Contratação da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, para apresentação artística musical da Banda "THIAGO FREITAS", durante as festividades alusivas as comemorações de emancipação política, no dia 07 de janeiro de 2024, em praça pública do Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor R\$:60.000,00 (sessenta mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação das Empresa acima mencionada, objetivando a execução dos shows artístico supracitado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:F9E29626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01050301/2024

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical N.º 01050301/2024, firmado em 03 de janeiro de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2023, processada nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ n.º 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Apresentação artística musical da Banda "THIAGO FREITAS", durante as festividades alusivas as comemorações de emancipação política, no dia 07 de janeiro de 2024, em praça pública do Município de São Bento do Trairi/RN, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) de show, conforme proposta apresentada; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Classificação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo, 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; e/ou, 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo, 2108 - Manut. da Ativ. da Sec. Mun. de Meio Amb., Urban., Rec. Hidr. e Turismo, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de janeiro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macêdo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:347EF8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0001/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, bem como para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0001).

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E094F154

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0001/2024.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, bem como para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais)

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8E50C631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil, e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0002).

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0C34BB6A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil, e quinhentos reais)

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:32E07666**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2022 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL n.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Administração para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para possível fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na

condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela decreto federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5 Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa

adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

IVAN SOARES DANTAS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: POSTO JF SOARES E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 26.528.692/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 672

BAIRRO VITAL GALDINO-SÃO FERNANDO/RN

REPRESENTANTE: IVAN SOARES DANTAS

Item: 0001 Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 100.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 599.000,00

Marca: FAN DISTRIBUIDORA

Item: 0002 Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Quantidade: 100.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Final: R\$ 6.65
Valor Total: R\$ 665.000,00
Marca: FAN DISTRIBUIDORA

Item 0003 Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM
Quantidade: 60.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Final: R\$ 6,61
Valor Total: R\$ 396.600,00
Marca: FAN DISTRIBUIDORA

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.660,600,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

IVAN SOARES DANTAS
Representante da empresa

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E26E463C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de um veículo automotor, zero KM, tipo SUV, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, sob a responsabilidade da Gabinete do Prefeito.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura do Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2023, para o recebimento de documentos de Credenciamento, Propostas de Preços e de Habilitação, com o objetivo em epígrafe, aprazada para o dia 05.01.2024, as 10h00min, foi **ADIADA** em razão da necessidade de alteração no Edital, ficando reaprazada para o dia 19.01.2024 às 10h00min, e será realizada na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro. O novo Edital encontra-se, à disposição dos interessados, a partir do dia 10.01.2024, na sede da Prefeitura, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 04.01.2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9F1A372C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação - SME.

Retificação

Na publicação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório/ Pregão Presencial nº 02/2023 do dia 02.01.2023, publicado no Diário Oficial da FEMURN, edição 3191, **ONDE SE LÊ: "... a partir do dia 02.02.2024 ...", LEIA-SE: "... a partir do dia 02.01.2024"**.

São José de Mipibu/RN, 04.01.2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FBBC4964

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CV 13/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa T S M DIAS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.957.266/0001-22	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(dóze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:67928E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 025/2023
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN -
CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURIDÍCA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS E FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30.

ENDEREÇO: Rua Canopus, 240 – Parque das Nações –
Parnamirim/RN.

OBJETO: Apresentação artístico cultural musical na festividade de
Santos Reis, da artista “Thiago Freitas”, a ser realizado no município
de São José doCampestre/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 74, da Lei nº. 14.133/21.

ORIUNDO: Inexigibilidade 025/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA
– PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS E FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30 –
FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20, –
RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CD03D1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**.

§ 1º - A alta administração do **Município de São José do Seridó/RN** deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - **alta administração**: o Gabinete do Prefeito e a **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**;

II - **estrutura**: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - **governança das contratações públicas**: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - **metaprocessos de contratação pública**: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - **Plano de Contratações Anual**: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo **Município de São José do Seridó/RN**, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

VI - **risco**: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Objetivos

Art. 3º - Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local, regional e nacional sustentável.

Função

Art. 4º - A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Diretrizes

Art. 5º - São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento local, regional e nacional sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos do **Município de São José do Seridó/RN**, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Instrumentos

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Plano de Contratações Anual

Art. 7º - A **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN** elaborará seu Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único - O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, deverá estar alinhado ao PPA do **Município de São José do Seridó/RN** e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Política de gestão de estoques

Art. 8º. Compete à **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas

Art. 9º - Compete à **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações

públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

Gestão por competências

Art. 10 - Compete à **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo **Município de São José do Seridó/RN**, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - promover ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 11 - Compete à **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos licitantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 12. Compete à **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaproceto de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaproceto de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 13. Compete a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 14. Compete a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações;

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno;

VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Tecnologias digitais

Art. 15. A **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN** utilizará o Sistema de Compras denominado **portal de compras públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) - em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis nessa plataforma, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 16. A alta administração da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
- II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Orientações Gerais

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**.

Art. 18. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:70F72BEA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 406, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o inciso VII *doc aputdo* art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 12, *caput*, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o inciso VII *docaputdo* art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 2º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - autoridade competente – o Prefeito Municipal;
- II – área requisitante – a Secretaria Municipal ou Gabinete do Prefeito que identificará a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV - **documento de formalização de demanda - DFD** - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V - **plano de contratações anual – PCA** - documento que consolida as demandas que o **Município de São José do Seridó/ RN** planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI - **equipe de planejamento das contratações - EPC** - grupo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**;

§ 1º -Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou Secretaria/ Gabinete do Prefeito, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III *docaput*.

§ 2º -A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 3º - A elaboração do plano de contratações anual pelo **Município de São José do Seridó/ RN** tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das Secretarias Municipais/ Gabinete do Prefeito, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º - Até o dia 31 de março de cada exercício, o **Município de São José do Seridó/ RN** elaborará seu plano de contratação anual, que conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - as contratações que envolvam recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo Único - O período de que trata *ocaput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Art. 5º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII *docaputdo* art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado de pesquisa de mercado ou utilizando-se do valor contratado pelo **Município de São José do Seridó/ RN** à época do preenchimento do documento de formalização de demanda;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do **Município de São José do Seridó/ RN**;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, será observado o nível referente à classe dos:

- I - materiais: de consumo, permanente e de distribuição gratuita;
- II - serviços: continuado e não continuado;
- III - obras;
- IV - serviços de engenharia;
- V - soluções de TIC: materiais de TIC e serviços de TIC.

Art. 7º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º - As informações de que trata o art. 6º serão enviadas à **equipe de planejamento das contratações - EPC da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** até o **dia 28 do mês de fevereiro** do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 9º - Encerrado o prazo previsto no art. 8º a **equipe de planejamento das contratações - EPC** consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual;
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação para a **equipe de planejamento das contratações - EPC** constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º - A **equipe de planejamento das contratações - EPC** concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a **primeira quinzena do mês de março do ano** de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10 - Até a primeira quinzena de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Prefeito Municipal aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à **equipe de planejamento das contratações - EPC**, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput**.

§ 2º - O plano de contratações anual aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**, sendo também publicado na imprensa oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - **FEMURN**.

Art. 11 - **Durante o ano de sua elaboração**, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do **Município de São José do Seridó/ RN** encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo Prefeito Municipal nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 12 - **Durante o ano de sua execução**, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**, sendo também publicado na imprensa oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - **FAMUP**.

Art. 13 - A **equipe de planejamento das contratações - EPC da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 14 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à **equipe de planejamento das contratações - EPC** com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas de instrução processual.

Art. 15 - A partir de julho do **ano de execução do plano de contratações anual**, a **equipe de planejamento das contratações - EPC** elaborará, de acordo com as orientações da Assessoria Jurídica e/ ou do Controle Interno, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE O ANO DE ELABORAÇÃO DO PCA

DATA	AÇÃO
Até o dia 28/02	Remessa dos documentos de formalização de demanda pelas Secretarias Municipais/ Chefia de Gabinete para a equipe de planejamento das contratações - EPC da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação
Até o dia 15/03	A equipe de planejamento das contratações - EPC concluirá a consolidação do plano de contratações anual e o encaminhará para aprovação do Prefeito Municipal
Até o dia 15/04	O Prefeito Municipal aprovará as contratações previstas no plano de contratações anual
15 de setembro a 15 de novembro	Possível adequação do PCA à proposta orçamentária do Município de São José do Seridó/ RN encaminhada ao Poder Legislativo
Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual	Possível adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE O ANO DE EXECUÇÃO DO PCA

DATA	AÇÃO
Julho	A equipe de planejamento das contratações - EPC apresentará do Prefeito Municipal relatório de gestão de riscos referente à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual

Setembro	A equipe de planejamento das contratações - EPC apresentará do Prefeito Municipal relatório de gestão de riscos referente à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual
Novembro	A equipe de planejamento das contratações - EPC apresentará do Prefeito Municipal relatório de gestão de riscos referente à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual
Dezembro	As contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela equipe de planejamento das contratações - EPC quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96A809E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - portaria de designação/ nomeação do pesquisador oficial;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado - média, mediana ou menor preço;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV **docaput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II **docaput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Pesquisador Oficial e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata **ocaput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 7F83857C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de São José do Seridó/ RN nas categorias de qualidade comum e de luxo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do **Município de São José do Seridó/ RN** nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois (02) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º -O **Município de São José do Seridó/ RN** considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º- Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da atividade da Secretaria Municipal/ Gabinete do Prefeito.

Art. 5º- É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º- A **equipe de planejamento das contratações - EPC**, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E4CF2E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 2º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto neste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 3º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º - A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º - A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três (03) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º - Na licitação na modalidade **diálogo competitivo**, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três (03) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do **Município de São José do Seridó/ RN**, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º - o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá contratar serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmar termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito Municipal para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo ou função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 8º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 9º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou do tribunal de Contas do Estado criada e mantida pelo Poder Público, ou por capacitação promovida pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - **FEMURN**; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o **Município de São José do Seridó/ RN** evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do **Município de São José do Seridó/ RN**, podendo ser designado servidor ocupante de cargo comissionado até o dia 01 de abril de 2027, por se enquadrar este Município no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Prefeito Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 11 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput** será avaliada na situação fática processual.

Art. 12 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias Municipais/ Gabinete do Prefeito, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação disposto no Plano de

Contratações Anual - PCA, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) **encaminhar à comissão de contratação**, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, ao Prefeito Municipal para adjudicação e para homologação.

§ 1º -O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º -A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º -Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.

§ 4º - Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, a **equipe de planejamento das contratações - EPC** enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º -Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do **Município de São José do Seridó/ RN** ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º - As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do **Município de São José do Seridó/ RN**, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do **Município de São José do Seridó/ RN** para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do **Município de São José do Seridó/ RN** quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º -Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º -Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º -Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 15 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 16 - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 18 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **fiscalização administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - **fiscalização setorial** - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em secretarias distintas e no Gabinete do Prefeito.

§ 1º -As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º -A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º -Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 22 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições do fiscal setorial.

Art. 23 - O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico/ setorial.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 26 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um (01) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pelo Prefeito Municipal, nos limites de suas competências.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E59319F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto **nocaput** quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- certidão negativa de insolvência civil;
- declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de **8% (oito por cento)** do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, conforme o art. 4º da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D37C81E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 2º - A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de Software especializado contratado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, disponível no portal da transparência do site oficial do Município: www.saojosedoserido.rn.gov.br.

Art. 3º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa: Secretaria Municipal/ Gabinete do Prefeito e Fundos e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- fornecimento de bens;
- locações;
- prestação de serviços; e
- realização de obras.

§ 1º - As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de repasse, contrato de empréstimo ou de financiamento ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º - Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento

das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, o **Município de São José do Seridó/ RN** deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, o **Município de São José do Seridó/ RN**, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º - A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º - O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º - A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo a Unidade de Controle Interno a fiscalização.

Art. 5º - Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º - Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **Município de São José do Seridó/ RN**;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º - Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º - O prazo de que trata o inciso I do **caput** o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** o § 2º deste artigo.

§ 5º - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º - Previamente ao pagamento, o **Município de São José do Seridó/ RN** deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causado ao **Município de São José do Seridó/ RN** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa do Prefeito Municipal e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 9º - O **Município de São José do Seridó/ RN** disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 10 - Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois (02) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **Município de São José do Seridó/ RN** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F81C8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do **Município de São José do Seridó/RN**.

§ 1º - Deve-se utilizar a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Prefeito Municipal, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o **Município de São José do Seridó/RN** na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - o **Município de São José do Seridó/RN** quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação do Governo Federal aplicável à matéria, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pelo **Município de São José do Seridó/RN**.

Art. 4º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Art. 7º - A licitação será realizada a distância e em sessão pública, por meio da Ferramenta Portal de compras públicas disponível no endereço eletrônico www.portadecompraspublicas.com.br.

Art. 8º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º - A fase referida no inciso V **docaput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV **docaput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para o **Município de São José do Seridó/RN**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 10 - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único - A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento do **Município de São José do Seridó/RN**.

Art. 11 - A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único - Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 12 - O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - Para fins do disposto **nocaput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para

aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema - portal de compras públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **ocapute** no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 14 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **ocaput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**), bem como no jornal diário de grande circulação.

Art. 15 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e o **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 17 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

§ 1º - O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **ocaput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º - Na etapa de que trata o **ocapute** o § 1º, não haverá ordem de classificação.

§ 6º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **ocaput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **ocaput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o **Município de São José do Seridó/ RN**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 21 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º - Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 22 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - **aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - **aberto e fechado**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - **fechado e aberto**: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III **docaput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 23 - No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I **docaput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata **ocaput**, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida **nocapute** no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 24 - No modo de disputa **aberto e fechado**, de que trata o inciso II **docaput** do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze (15) minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto **nocaput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento (10%) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º - Na ausência de, no mínimo, três (03) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (03), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 25 - No modo de disputa **fechado e aberto**, de que trata o inciso III **docaput** do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas **nocaput**, poderão os licitantes que apresentaram as três (03) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º - Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º - Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 26 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez (10) minutos para o **Município de São José do Seridó/RN**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do **Município de São José do Seridó/ RN**;

II - empresas estabelecidas no território do **Estado do Rio Grande do Norte**;

III - empresas brasileiras;

IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º - As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

Art. 29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do **Município de São José do Seridó/ RN**, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 30 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º - Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 33 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 34 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 35 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 36 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º - A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39 - A habilitação será verificada por meio do **registro cadastral do Município de São José do Seridó/ RN**, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados **registro cadastral do Município de São José do Seridó/ RN** serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º - Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 8º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do Decreto que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte no âmbito da o **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 40 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez (10) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 41 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros

ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 42 - A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 43 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o **Município de São José do Seridó/ RN**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **Município de São José do Seridó/ RN** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

§ 5º - A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 46 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 47 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os

subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:32A887FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 413, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no **Município de São José do Seridó/ RN**.

ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual - PCA, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão constar do ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativa de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pelo do **Município de São José do Seridó/ RN**, deverá ser escolhido o **critério de julgamento de técnica e preço**, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Na elaboração do ETP, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá pesquisar, os ETP de outras órgãos da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp, quando da utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Jose do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:356C3E27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 414, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no **Município de São José do Seridó/ RN**.

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo **Município de São José do Seridó/ RN** como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 6º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo **Município de São José do Seridó/ RN**;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, nos termos dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

I – a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do TR

Art. 8º. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 9º. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEBB8A8A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 415, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - Município de São José do Seridó/ RN que é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o **Município de São José do Seridó/ RN** conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o **Município de São José do Seridó/ RN** julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas **nocaput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competências

Art. 5º Compete ao **Município de São José do Seridó/ RN** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o **Município de São José do Seridó/ RN** entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 30, nos termos do disposto no § 3º do art. 30.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V **docaput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI **docaput**.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 5º O **Município de São José do Seridó/ RN** deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III **docaput**.

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do **Município de São José do Seridó/ RN**, as atividades previstas nos incisos IV e VI **docaput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e informar as ocorrências ao **Município de São José do Seridó/ RN**; e

X - prestar as informações solicitadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da intenção de registro de preços - IRP

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação

de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto no **docaput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **docaput** poderá ser dispensado quando o **Município de São José do Seridó/ RN** for o único contratante.

Art. 10. O **Município de São José do Seridó/ RN**, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberará a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **ocaput**.

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no art. 24 a art. 26;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de

ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **docaput** do art. 31, no caso de o **Município de São José do Seridó/ RN** admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **docaput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Da contratação direta Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **ocaput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **docaput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV **docaput** do art. 15;
- II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II **docaput** o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II **docaput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um (01) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 34.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II **docaput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Seridó/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de São José do Seridó/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de São José do Seridó/ RN** a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto **nocaput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Seridó/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto **nocapute** no § 1º, o **Município de São José do Seridó/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O **Município de São José do Seridó/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV **docaput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas **nocaput** será formalizado por despacho do **Município de São José do Seridó/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata **ocaputs** somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O **Município de São José do Seridó/ RN** que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata **ocaput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

§ 4º Para fins do disposto **nocaput**, competirá ao **Município de São José do Seridó/ RN** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- IV - quando o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º A autorização do **Município de São José do Seridó/ RN** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do **Município de São José do Seridó/ RN**, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **Município de São José do Seridó/ RN** e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **Município de São José do Seridó/ RN** e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Formalização

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Regra de transição

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do **Decreto Municipal nº 007, de 01 de junho de 2009**, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo **Decreto Municipal nº 007, de 01 de junho de 2009**, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Município de São José do Seridó/ RN**, observados os limites previstos no referido Decreto.

Revogações

Art. 36. Fica revogado em 30 de dezembro de 2023 o **Decreto Municipal nº 007, de 01 de junho de 2009**.

Vigência

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo do Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B78780C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Decreto Municipal que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no **Decreto Municipal nº 407/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 3º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, **quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade**, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 4º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 5º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 6º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

Da Dispensa de Licitação

Art. 8º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 9º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º As contratações de que tratam os incisos I e II do **art. 75 da Lei n.º 14.133/2021** serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no **sítio oficial do Município**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§6º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§7º Para os fins do inciso VIII do **art. 75 da Lei n.º 14.133/2021**, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da **Lei n.º 14.133/2021** e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§8º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 10. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I** - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
- IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

- I** - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
- II** - locações imobiliárias e alienações; e
- III** - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:712FBC77

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 417, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre o **Município de São José do Seridó/ RN** e a unidade de ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam transferência de recursos financeiros;

II - administração – o **Município de São José do Seridó/ RN** quando atuar como contratante;

III - unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e

IV - violência doméstica - tipo de violação definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Percentual aplicável

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a **contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, previrão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em **percentual mínimo de oito por cento (8%) das vagas**.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Formalização

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o **Município de São José do Seridó/ RN** firmará acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º São objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o caput:

I - o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido no caput do art. 3º, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e

II - a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência

doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º A relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§ 3º O acordo de cooperação técnica de que trata o caput não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§ 4º O acordo de cooperação técnica previsto no caput conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§ 5º A aplicação do disposto no caput está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Desempate nos processos licitatórios

Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Ato do **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** disporá sobre a forma de aferição, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o § 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Sigilo

Art. 6º O **Município de São José do Seridó/ RN** e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Discriminação

Art. 7º É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Normas complementares

Art. 8º O **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E40BF865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar – CREDENCIAMENTO, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/RN**, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN** e em Jornal Diário de Grande Circulação.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no **Município de São José do Seridó/RN**, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I** - paralela e não excludente;
- II** - com seleção a critério de terceiros;
- III** - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no **Município de São José do Seridó/RN**, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/RN** em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/RN** por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pelo **Município de São José do Seridó/RN**.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o **Município de São José do Seridó/RN**, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo **Município de São José do Seridó/RN**.

§4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. **Art. 9º** deste Decreto.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o **Município de São José do Seridó/RN** poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o **Município de São José do Seridó/RN** deverá

estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do **Município de São José do Seridó/ RN** em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com o **Município de São José do Seridó/ RN** será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao **Município de São José do Seridó/ RN**.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do **Município de São José do Seridó/ RN** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao **Município de São José do Seridó/ RN** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do **Município de São José do Seridó/ RN**;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **Município de São José do Seridó/ RN**;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o **Município de São José do Seridó/ RN** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do **Município de São José do Seridó/ RN**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do **Município de São José do Seridó/ RN** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do **Município de São José do Seridó/ RN**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do **Município de São José do Seridó/ RN** e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. O **Município de São José do Seridó/ RN** convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/ RN** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, **Município de São José do Seridó/ RN**, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O **Município de São José do Seridó/ RN** pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o **Município de São José do Seridó/ RN** a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I** - descrição da demanda;
- II** - razões para a contratação;
- III** - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV** - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V** - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI** - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma **lista para ordem de chamada** para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o **Município de São José do Seridó/ RN** observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I** - descrição da demanda;
- II** - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III** - número de credenciados necessários;
- IV** - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V** - localidade/região onde será realizado o serviço.

§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- I** - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- II** - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- III** - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- IV** - o **Município de São José do Seridó/ RN** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- V** - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§12. É vedada a indicação, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, de credenciado para atender demandas.

§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/ RN** após o seu encerramento.

§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - homologar o procedimento para o credenciamento.

§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto.

§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I** - descrição da demanda;
- II** - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III** - credenciados e/ou serviços necessários;
- IV** - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V** - localidade/região em que será realizado o serviço.

§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do **Município de São José do Seridó/ RN**, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes neste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico

público (*e-marketplace*), será gerenciado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º A **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º A **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização

desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida neste Decreto.

§18. Após a habilitação, o **Município de São José do Seridó/ RN** publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§20. No momento da contratação, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§22. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o **Município de São José do Seridó/ RN** providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C16E3373

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 419, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar - PRÉ-QUALIFICAÇÃO, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I** - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II** - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 2º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 3º. A pré-qualificação terá validade de no máximo um (01) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 4º. Sempre que o **Município de São José do Seridó/ RN** entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

- I** - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II** - publicação de extrato na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN** e em jornal de grande circulação; e
- III** - divulgação no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 5º. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 6º. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 7º. O Município de São José do Seridó/ RN poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I** - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II** - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que o Município de São José do Seridó/ RN pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III** - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I** - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- II** - estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, o Município de São José do Seridó/ RN enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jose do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5BC72393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. O Município de São José do Seridó/ RN poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 2º. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste Decreto, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º. Caberá ao Município de São José do Seridó/ RN conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público

do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 4º. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de São José do Seridó/ RN, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

- I** - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II** - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III** - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV** - exclusividade da autorização, se for o caso;
- V** - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI** - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII** - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII** - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX** - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- X** - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
 - a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
 - b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do Município de São José do Seridó/ RN;
 - d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
 - e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
 - f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
 - g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado na imprensa oficial do Município de São José do Seridó/ RN - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e jornal diário de grande circulação.

Art. 5º. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 6º. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 7º. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de São José do Seridó/ RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 8º. A autorização deverá ser publicada na imprensa oficial do Município de São José do Seridó/ RN - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no sítio eletrônico oficial do Município de São José do Seridó/ RN e informará:

- I** - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica do **Município de São José do Seridó/ RN**, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 9º. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 10. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 11. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 12. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com o **Município de São José do Seridó/ RN**; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 13. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 14. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 15. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 16. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 17. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 18. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 19. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do **Município de São José do Seridó/ RN** e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 20. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o **Município de São José do Seridó/ RN** fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24B75F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar - Registro Cadastral, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência, pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as

condições e os limites estabelecidos em Decreto, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 2º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 3º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 2º deste Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 4º. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão do **Município de São José do Seridó/ RN**, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7E7C2A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

decreto Nº 422, DE 04 de janeiro de 2024.

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as sanções administrativas, no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município de São José do Seridó/ RN**.

Art. 3º. A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **Município de São José do Seridó/ RN**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano ao **Município de São José do Seridó/ RN**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§1º Considera-se **inexecução total do contrato:**

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **Município de São José do Seridó/ RN** também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/ RN** para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando

couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que o **Município de São José do Seridó/ RN** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica.

§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 4º a 5º deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 9º ao art. 11 deste Decreto.

Art. 9º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão

Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 10º. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos dos quadros permanentes do **Município de São José do Seridó/ RN**, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 9º deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 11º. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 12º. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 13º. Transcorrido o prazo previsto no art. 12 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos

cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica assessoria jurídica.

§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos do **Município de São José do Seridó/ RN** para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Prova Emprestada

Art. 14º. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Falsidade Documental

Art. 15º. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Acusado Revel

Art. 16º. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Do Julgamento

Art. 17º. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I** - a identificação do acusado;
- II** - o dispositivo legal violado;
- III** - a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 18º. Na aplicação das sanções, o **Município de São José do Seridó/ RN** deve observar:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o **Município de São José do Seridó/ RN**;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 19º. São circunstâncias agravantes:

- I** - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II** - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III** - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV** - a reincidência.
- V** - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Decreto.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

- I** - considera-se a decisão proferida no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III** - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 20º. São circunstâncias atenuantes:

- I** - a primariedade;
- II** - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III** - reparar o dano antes do julgamento;
- IV** - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 21º. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da Prescrição

Art. 22º. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
- II** - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- III** - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 23º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 24º. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar ao **Município de São José do Seridó/ RN** para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com o **Município de São José do Seridó/ RN** enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 25º. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 26º. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 27º. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 28º. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do **Município de São José do Seridó/ RN**.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 29º. A extinção do contrato por ato unilateral do **Município de São José do Seridó/ RN** poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.

Art. 30º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 31º. O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Do Cômputo das Sanções

Art. 32º. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 33º. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Da Reabilitação

Art. 34º. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, imposta pelo **Município de São José do Seridó/ RN**;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 35º. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, o **Município de São José do Seridó/ RN** solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 36°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:216EB194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	08 de dezembro de 2023	R\$ 114,96	R\$ 57,48

TOTAL
R\$ 57,48
() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 11 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38329F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 150/2023

CREENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREENCIADO: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA - EPP**; OBJETO: Credenciamento de serviços e procedimentos

oftalmológicos; VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 a 14 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.302.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:546BFE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001 – 85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Tomada de Preço Nº 01/2023**.

São Miguel/RN, em 04 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FC9AD0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1143/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024”.

DECRETA:

Art. 1º. FICA ESTABELECIDO o valor de R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais) para salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024 no município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:09717A39

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024 DE 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024 DE 05 (cinco) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental do município de São Pedro/RN, bem como pelo cumprimento dos princípios administrativos da eficiência e da economia.

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento, de Avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do exercício de 2023.

CONSIDERANDO a iminente obrigação de planejar juntamente com a equipe administrativa, bem como e fixar novas metas a serem cumpridas em 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito do centro administrativo municipal a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024 (segunda-feira).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caráter de exceção, ficam excluídos do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores da *Secretaria Municipal de Saúde*, os quais irão cumprir *escala de rodízio de servidores*, no período de segunda a sexta-feira das 07h30m as 13h30m, em virtude da peculiaridade dos serviços considerados essenciais que não podem ser paralisados ou interrompidos totalmente.

Art. 2º. Durante o Recesso, os servidores do Centro Administrativo municipal deverão estar à disposição do Município, e se convocados, se apresentarem imediatamente ao serviço para atender quaisquer emergências administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores do departamento de Licitações e Contratos irão cumprir expediente em Home Office, observando os prazos legais para execução dos atos administrativos e cumprimento dos prazos realizados pelo executivo na forma das legislações em vigor.

Art.3º. Determino a cada setor do Centro Administrativo que disponibilize número de telefone do responsável para contato em casos de emergência, os quais deverão está afixado em locais visíveis a população em geral.

Art.4º. Fica desde já ressalvado que, em hipótese de urgência e/ou calamidade por caso fortuito e força maior, o Recesso Administrativo poderá ser rescindido total ou parcialmente, conforme determinação do chefe executivo municipal.

Art.5º. O presente Decreto não se aplica aos Órgãos/Secretarias que funcionam fora da sede do Centro Administrativo e principalmente aos serviços considerados essenciais e de caráter continuado, em especial as **Unidades de Saúde, Setor de Transportes e Obras e Departamento de Limpeza Pública e Cemitérios**, por serem serviços de natureza contínua essencial à comunidade.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EC588E4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001/2024 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 001/2024 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor IAGO MATIAS CARDOZO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.882.995 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 120.465.424-79, do Cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 075/2023 de 05 (cinco) de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7D82334A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 003/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 003/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **084.341.424-30** e no RG sob o n.º **002.752.003 SSP/RN**, residente e domiciliada à rua Francisco de Assis Machado, n.º 09, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA

CPF: 084.341.424-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:42A918C3

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 004/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 004/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EDIMAR FÉLIX BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º **010.911.284-99** e no RG sob o n.º **002.116.490 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Telha, n.º 8903, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EDIMAR FÉLIX BARBOSA

CPF: 010.911.284-99

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3A5530D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 005/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 005/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **016.603.384-76** e no RG sob o n.º **002.652.954 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8830, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO

CPF: 016.603.384-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3C35A8C3

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 006/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 006/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSANIEL VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 828.423.704-06 e no RG sob o n.º 1.289.570 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 241, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização e guarda do patrimônio, realizando o controle da entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade, orientar aos usuários da unidade quanto as normas e acessos às dependências da mesma, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSANIEL VARELA DA SILVA

CPF: 828.423.704-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:66979FE9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 007/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 007/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **012.788.304-56** e no RG sob o n.º **2.147.845 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Fernandes de Moura, n.º 29C, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização e guarda do patrimônio, realizando o controle da entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade, orientar aos usuários da unidade quanto as normas e acessos às dependências da mesma, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA

CPF: 012.788.304-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8595625D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 008/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 008/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JARLES ASSIS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º **033.897.704-02** e no RG sob o n.º **001.849.193 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 09, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de

GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, obrigando-se a prestar os serviços no Planejamento, coordenação, organização, controle e avaliação das ações de vigilância epidemiológica no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância em Saúde, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.305.0005.2026-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JARLES ASSIS DE OLIVEIRA

CPF: 033.897.704-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:58ED1A23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 009/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 009/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DAVID BRUNO DE MOURA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.305.084-28** e no RG sob o n.º **2.591.665 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua José Elias do Nascimento, n.º 58, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na Coordenadoria de Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DAVID BRUNO DE MOURA GOMES

CPF: 068.305.084-28

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:854C4B72

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS**, inscrita no CPF sob o n.º **099.424.644-76** e no RG sob o n.º **002.930.867 SSP/RN**, residente e domiciliada a Rua Olímpio Marinho da Fonseca, n.º 360, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na Coordenadoria de Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 010/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS
CPF: 099.424.644-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:A78B6A21

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 011/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 011/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KEILA BENIZ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.573.054-57** e no RG sob o n.º **1.676.802 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bertulina Antunes, n.º 333, Vale do Sol - Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na Coordenadoria de Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.305.0005.2026-0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KEILA BENIZ DE LIMA
CPF: 035.573.054-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1081868E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 012/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 012/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MAGNA JANIELE DE ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º **059.986.664-02**, no RG sob o n.º **002.476.247 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Apolinário Brito, n.º 100, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** atuando na UBS - Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de: Assistência dentro da farmácia da Unidade; Prestar de apoio à equipe de enfermagem; Conferir prescrições médicas; Preparar medicamentos (fracionamento e diluição); Esclarecer dúvidas ao paciente sobre o uso de uma determinada medicação; Preencher corretamente as receitas de medicamentos controlados; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Conferir o estoque observando lote e data de validade; Receber novos medicamentos conferindo o registro de notas fiscais e os estocando nas prateleiras de maneira correta; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU

CPF: 059.986.664-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4650BA26

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 013/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 013/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n.º **107.618.264-08**, no RG sob o n.º **3.034.200 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO(a)/BIOQUÍMICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São

Pedro, na função de **FARMACÊUTICO(a) / BIOQUÍMICO** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de acordo com a **DELIBERAÇÃO** n.º 594/2003, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos - Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO

CPF: 107.618.264-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF:	02. CPF:
-------------	-------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E8704D59

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 014/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 014/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º **807.439.274-00**, no RG sob o n.º **001.338.280 ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **4.116**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 -Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no período de 05 (cinco) a 06 (seis) de janeiro de 2024 por um período de 48 (quarenta e oito) horas em demanda de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro, em virtude da festa de Reis, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 05 (cinco) de janeiro de 2023, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF: 807.439.274-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FF78FA67

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO N.º 015/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO n.º 015/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JARDEL MARQUES SOARES**, inscrito no CPF sob o n.º 603.298.263-79, no RG sob o n.º 364457120086 SSP/MA e CRM/RN sob o n.º 12839/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Morais Navarro, n.º 55, AP-1103, Bloco Lyon

To-02, Residencial Quartier, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no dia 04 (quatro) de janeiro de 2024 por um período de 24 (vinte e quatro) horas em demanda de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro, em virtude da festa de Reis, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 05 (cinco) de janeiro de 2023, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JARDEL MARQUES SOARES

CPF: 603.298.263-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:30DB92C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024.**

PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, de 04 de janeiro de 2.024.

Designar à Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 014/2022 e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 23 de julho de 1993, e suas últimas alterações para Licitações e Contratos Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as Ilustríssimas Senhoras **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO** e **ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA**, assim como o Ilustríssimo Senhor **JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR** para sob a presidência da 1ª (primeira), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deste Instituto Previdenciário, durante o período de 01 (um) ano no exercício de 2.024.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:102F151C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carreta, com combustível, adaptado para palco, incluso sistema de sonorização, iluminação e geração de eletricidade, para atender as necessidades do Carnaval de Rua em São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com**. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: **https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: **setordecotacoespmst@gmail.com**, a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3F4C0FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: MARIA DE F DA S GARCIA RESTAURANTE, INSCRITA NO CPF Nº 23.885.927/0001-51, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA COM SEU CPF SOB O Nº 018.833.864-03, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Maria de f da s Garcia Restaurante

CNPJ Nº 23.885.927/0001-51

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA

CPF Nº 018.833.864-03

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:98026752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade

de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.104.393/0001-98, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, COM SEU CPF SOB O Nº 089.783.174-80, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000– TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Alpha Servicos e Construcoes LTDA - ME
CNPJ Nº 22.318.474/0001-19
THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
CPF Nº 067.629.734-00
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCADC78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FFC1385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
AGOSTO DE 2023

FILIAR O SERVIDOR VICENTE PAULO DE SOUZA (MAT. 234) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º Vicente Paulo de Souza (Mat. 234), portador do CPF de nº 761.796.644-04, ocupante do cargo de Agente de Endemias, admitido em 26 de Março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Vicente Paulo de Souza (Mat. 234) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º Vicente Paulo de Souza (Matrícula 234) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art.2º- O Sr.(o) Vicente Paulo de Souza (Mat. 234) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E975E79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023

FILIAR O SERVIDOR FRANCISCO ALENCAR (MAT. 231) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os

servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º Francisco Alencar (Mat. 231), portador(a) do CPF de nº 023.601.064-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias, admitido(a) em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º Francisco Alencar (Mat. 231) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º Francisco Alencar (Mat. 231) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º Francisco Alencar (Mat. 231) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D35265BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023.

FILIAR O SERVIDOR FRANCISCO RONALDO FERNANDES (MAT. 232) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui

os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º Francisco Ronaldo Fernandes (Mat. 232), portador do CPF de nº 481.257.254-15, ocupante do cargo de Agente de Endemias, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º Francisco Ronaldo Fernandes (Mat. 232) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º Francisco Ronaldo Fernandes (Mat. 232) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º Francisco Ronaldo Fernandes (Mat. 232) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37D1BD9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

FILIAR A SERVIDORA MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA (MAT. 223) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)**, portadora do CPF de nº **785.294.924-04**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB7CF45F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

FILIAR A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO (MAT. 222) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)**, portadora do CPF de nº **703.661.104-97**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, admitida em **26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - A Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC291D41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

FILIAR O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DE MORAIS (MAT. 216) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no

Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º José Roberto de Moraes (Mat. 216), portador do CPF de nº 031.921.714-05, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º José Roberto de Moraes (Mat. 216) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º José Roberto de Moraes (Mat. 216) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º José Roberto de Moraes (Mat. 216) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:692AEABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023.

FILIAR O SERVIDOR JOÃO DE DEUS DA SILVA (MAT. 233) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em

que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos naEC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º João de Deus da Silva (Mat. 233), portador do CPF de nº 315.383.124-68, ocupante do cargo de Agente de Endemias, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º João de Deus da Silva (Mat. 233) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º João de Deus da Silva (Mat. 233) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º João de Deus da Silva (Mat. 233) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4071B660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023

FILIAR O SERVIDOR JOSÉ MARIA ALVES DA CRUZ SILVA (MAT. 215) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os

cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215), portador do CPF de nº 968.938.504-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72D47BC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO (MAT. 218) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218), portadora do CPF de nº 024.297.974-29, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição

em favor da Sr.^a **Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a **Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F379DAD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FILIAR O SERVIDOR PAULO MARTINS DE SOUZA (MAT. 224) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)**, portador do CPF de nº **028.120.664-31**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitido em **26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58D6F7A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA (MAT. 219) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria das Vitórias da Silva Costa (Mat. 219), portadora do CPF de nº 663.576.674-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Costa (Mat. 219)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Costa (Mat. 219)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Costa (Mat. 219)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E04D603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023

FILIAR A SERVIDORA MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA (MAT. 223) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDOa prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223), portadora do CPF de nº 785.294.924-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEE94EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023

FILIAÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO (MAT. 218) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiação a Sr.^a Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218), portadora do CPF de nº 024.297.974-29, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a Maria das Vitórias Dantas Nascimento (Mat. 218) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência

Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FF64CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023-GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE
AGOSTO DE 2023.

FILIAÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS (MAT. 221) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.^a Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221), portadora do CPF de nº 837.133.284-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a **Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a **Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a **Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7320D87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2024 - SMAS, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO:

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC39518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024 -
SMIRH**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: JUAREZ NETO PEREIRA, brasileiro, Operador de Máquina, residente e domiciliado na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 254, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 096.XXX.XXX-61, Identidade nº. 3.487.449 ITEP/RN.

OBJETO: Prestação de serviços de operação de máquinas pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

VALOR MENSAL: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 740 de 13 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA:01 de janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELO CONTRATADO:JUAREZ NETO PEREIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECE73BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024 -
SMOSU**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 **CONTRATANTE** e de outro lado de agora em diante denominada como **CONTRATADO** a Sra. **DULCE SANTANA DANTAS**, Brasileira, Arquiteta CAU nº A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.693.054-73, Identidade nº. 3.149.450 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários

1.2. O Contratado será responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

1.3. Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro.

1.4. Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

CLAÚSULA II – DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

Pela execução dos serviços, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

CLAÚSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do **CONTRATADO** (A).

Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

CLAÚSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão irremovíveis para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 740 de 14 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie;
- b) Prestar consultoria aos órgãos vinculados a administração pública municipal, indicando as medidas necessárias a serem adotadas para adequar a estrutura dos ambientes/prédios a nova realidade vivenciada a partir do advento do COVID-19;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- d) Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional, bem como uniformizado e sempre limpo, conduzindo, ainda, crachá de identificação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- f) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- g) Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitado pela administração pública municipal;
- h) Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o **CONTRATADO** obrigado a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAÚSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAÚSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem desde já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

12.2. E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

DULCE SANTANA DANTAS

CPF nº 016.693.054-73
CAU nº A162693-0
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F314E30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

TERMO APOSTILAMENTO A TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação de gestor de termo de colaboração celebrado com Organização da Sociedade Civil tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 379/2023 de novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de modo que, no preâmbulo e cláusula que trata da Gestão do referido termo supracitado

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2023 e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5971F3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO:PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Inácia Maria Soares, Bairro Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 008.668.354-31, Identidade nº. 001.855.447 SSP/RN.

OBJETO:Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

DOS VALORES:Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE22384A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2024**

CONTRATO Nº.....: 008/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos especializados em ginecologia no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino), com atendimento de até 40 pacientes por ambulatório.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo(a) contratado(a):

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – MÉDICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E018DF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2024**

CONTRATO Nº.....: 009/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE3EDAAD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024 - ADM/RH**

NOMEIA E ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ENDEMIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009/2009 de 06 de abril de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Diretor de Endemias, o servidor de estabilidade excepcional, Sr. **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, Mat. nº 000017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3D15DFE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
003/2024 – ADM/RH**

que presta . **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de janeiro de 2024, compareceu o(a) Sr(a): **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para assumir a função gratificada de **Diretor de endemias**, pela PORTARIA nº 003/2024 – ADM/RH, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20E5B877**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2024 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 258/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO, mat. nº 0000266, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA I NÍVEL 3 CLASSE G, para exercer suas funções, no turno matutino, na Escola Municipal Inácio Felix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:13BE3967**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2024 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidora pública permutada no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Cooperação Mútua firmado com o município de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO, mat. nº 2232 e CPF nº 937.167.704-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de professores efetivos do Município de Currais Novos/RN, para exercer suas funções, no turno vespertino, na Escola Municipal Dionízia Batista, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único: A permuta de que trata o caput deste artigo foi celebrado com a servidora Christiane Fely da Silva, professora, matº 1129 e CPF nº 027.965.104-09, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de São Vicente/RN.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:877540E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0146 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 0146 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, o Senhor **JOÃO MARIA DE LUNA** – CPF nº 790.XXX.XXX-68, que exercia o Cargo Comissionado de Pregoeiro do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 28 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:293B824A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0147 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 0147 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a Senhora **WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF nº 105.XXX.XXX-79, para exercer o Cargo Comissionado de Pregoeiro do Município, Símbolo – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:98BEA1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0148 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0148 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o Senhor **FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES** – CPF nº 060.XXX.XXX-04, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Cultura, Símbolo – CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:A472BE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230243**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO, 1489, SAO PAULO, São Paulo-SP, CEP 01205-905, representada por JOSÉ VLADIMIR TINOCO CABRAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ 61.198.164/0001-60

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:CF1221A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA LEMOS, matrícula nº 0658-1, como Gestor (a) do Contrato nº 079/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, celebrado com a empresa GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS DESTINADA A NEBULIZAÇÃO DE PACIENTE, REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES À ÁREA PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICILIO E TODA A REDE PÚBLICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA BEM COMO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PREDETERMINADA PELAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, A SER EXECUTADO EM PROL DO CONTRATANTE; COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MANTER OS SERVIÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE COM EFICIÊNCIA, NO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA, NAS AMBULÂNCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA. COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 079/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, celebrado com a empresa GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS DESTINADA A NEBULIZAÇÃO DE PACIENTE, REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES À ÁREA PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICILIO E TODA A REDE PÚBLICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA BEM COMO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PREDETERMINADA PELAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, A SER EXECUTADO EM PROL DO CONTRATANTE; COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MANTER OS SERVIÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE COM EFICIÊNCIA, NO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA, NAS AMBULÂNCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA. COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:1A8D8AC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANEIDE HERCULANO GOMES, matrícula nº 5082-6, como Gestor (a) do Contrato nº 084/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022, celebrado com a empresa T DE S C CARVALHO - ME – CNPJ: 14.465.585/0001-20, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL, PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÕES ORAIS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 084/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022, celebrado com a empresa T DE S C CARVALHO - ME – CNPJ: 14.465.585/0001-20, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL, PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÕES ORAIS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:2CA10524

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 50162, como Gestor (a) do Contrato nº 045/2023, referente a DISPENSA 031/2023, celebrado com a empresa 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA – CNPJ: 34.276.043/0001-16, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

"Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 045/2023, referente a DISPENSA 031/2023, celebrado com a empresa 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA – CNPJ: 34.276.043/0001-16, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: AB87A089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOYGLEI SAMARONE VIANA, matrícula nº 0213, como Gestor (a) do Contrato nº 082/2023, referente a ADESÃO 009/2023, celebrado com a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

"Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 082/2023, referente a ADESÃO 009/2023, celebrado com a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: 584ABB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 005/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) WALCENY HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 497, como Gestor (a) do Contrato nº 010/2020, referente a ADESÃO 001/2020, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal do Contrato nº 010/2020, referente a ADESÃO 001/2020, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:213685EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 006/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) WALCENY HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 497, como Gestor (a) do Contrato nº 016/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO – CNPJ: 36.298.509/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLAMENTOS AGRICOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal do Contrato nº 016/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO – CNPJ: 36.298.509/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLAMENTOS AGRICOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:E0E8EF04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MAURICIO COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 2691, como Gestor (a) do Contrato nº 060/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023, celebrado com a empresa TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ: 40.710.302/0001-78, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E ATRAVESSAMENTO DE EIXO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal do Contrato nº 060/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023, celebrado com a empresa TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ: 40.710.302/0001-78, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E ATRAVESSAMENTO DE EIXO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EAB70912

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) WALCENY HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 497, como Gestor (a) do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EAF1DE50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) WALCENY HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 497, como Gestor (a) do Contrato nº 013/2023, referente a ADESÃO Nº 004/2023, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 013/2023, referente a ADESÃO Nº 004/2023, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2E9EE539

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA, matrícula nº 513504, como Gestor (a) do Contrato nº 019/2023, referente a DISPENSA Nº 022/2023, celebrado com a empresa MARYNA MARYANA DE FATIMA BESERRA SOPPA – CNPJ: 36.229.442/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 019/2023, referente a DISPENSA Nº 022/2023, celebrado com a empresa MARYNA MARYANA DE FATIMA BESERRA SOPPA – CNPJ: 36.229.442/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE

DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F2FC3556

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EVAIR FABIANO DA SILVA, matrícula nº 1472-9, como Gestor (a) do Contrato nº 083/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, celebrado com a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 50.967.928/0001-18, para SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR E PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PATROCÍNIO DE DEFESA OU CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN (ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA) POR MEIO DO AJUIZAMENTO OU APOIO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E/OU INGRESSO DE AÇÕES, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA NECESSÁRIA À DEVIDA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL AO MUNICÍPIO, SEJA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS,

EMPRESAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, REALIZANDO SUSTENTAÇÕES ORAIS E, ENFIM, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente ou TERCEIRA INTERESSADA, EXCETUANDO-SE AÇÕES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 083/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, celebrado com a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 50.967.928/0001-18, para SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR E PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PATROCÍNIO DE DEFESA OU CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN (ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA) POR MEIO DO AJUIZAMENTO OU APOIO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E/OU INGRESSO DE AÇÕES, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA NECESSÁRIA À DEVIDA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL AO MUNICÍPIO, SEJA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, REALIZANDO SUSTENTAÇÕES ORAIS E, ENFIM, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente ou TERCEIRA INTERESSADA, EXCETUANDO-SE AÇÕES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:599946A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 086/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023, celebrado com a empresa IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DA COLETIVIDADE, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 086/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023, celebrado com a empresa IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DA COLETIVIDADE, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B378C8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL e com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, dia 10 de Janeiro de 2024, às 08:h00min, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 04 de Janeiro de 2024. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser

solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9EC8EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria de SAÚDE do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº520, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Dezembro – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº252/2023.*

Serra do Mel/RN, 20 Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3FA7AC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **DEBORA LILIANE MOREIRA MARTINS** provada em Concurso Público no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº825, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO.** Correspondente ao período aquisitivo de 15 Fevereiro de 2017 a 15 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº249/2023.*

Serra do Mel/ RN, 20 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:58D9EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **FRANCISCO VALDERIR DA SILVA** aprovado em Concurso Público no cargo de **VIGIA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº224 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 13 de Dezembro de 2023 e término em 13 de Março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Março de 2012 a 12 de Março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 251/2023

Serra do Mel/ RN, 15 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:27FFEA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **IRANILSON REINALD DE MEDEIROS** aprovado em Concurso Público no cargo de **MOTORISTA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº030 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 18 de Dezembro de 2023 e término em 18 de Março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 1998 a 01 de Setembro de 2003, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 250/2023

Serra do Mel/ RN, 15 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7FF4B319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo

Promitente Contratante e Juscelino Camarade Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4B5AF6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:09E93B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcio Rogerio De Siqueira Luz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C65A99F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de

Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 28.198,00 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago Michelle de Oliveira Ieffa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B8DF8B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.833.242/0001-79; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Carlos Alves de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:ADB93A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 93.411,00 (noventa e três mil quatrocentos e onze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Paulo de Aguiar Tavares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:239BD93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.740.038/0001-02; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 340.820,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Alberto Gouveia Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8FB0B01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 193.680,70 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9571528B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 50.814,20 (cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E0665CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAITAN JERONIMO RAMALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.068.854/0001-05; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 107.890,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maitan Jeronimo Ramalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2F395A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 45.666,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Neida Maria de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3B556F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 12.566,50 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Remo dos Reis Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:19563CF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ISABELLY RODRIGUES TAVARES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 157.xxx.xxx-17, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 4.xxx.660- SESPDC/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO – CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DA8A1573

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ELETRICISTA	CRISTIANO ANGELO GUILHERME	002/2022	40H	5º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2FEB2F70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
JOÃO ENEAS DE ALMEIDA	1751	2023/2024	02 a 31/01/2024	
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	1750	2023/2024	02 a 31/01/2024	
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1755	2023/2024	02 a 31/01/2024	
ROBERTO RONDINELLE DANTAS NONATO	1783	2023/2024	02 a 31/01/2024	
JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO	1746	2023/2024	02 a 31/01/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:15DE5E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2023.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00015/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 869.745,10 (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos):

K J DE M ANDRADE LTDA (49385374000161) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46 no valor total de R\$ 641.410,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais).

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (07610338000104) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 14, 17, 23, 26, 28, 34, 35, 39, 41, 44, 47, 48 no valor total de R\$ 222.535,60 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44298502000116) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 5.799,50 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de janeiro de 2024

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F6B9DF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261210/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA 33.173.286/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 8.002,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:C59DE1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 001/2024 - CONTRATAÇÕES
DIRETAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, as contratações diretas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pelo Município de Sítio Novo;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§1º - O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos em que não ocorra prejuízo para o objeto da contratação, desde que justificado.

Art. 2º - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação por ato próprio.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Sítio Novo.

Art. 5º - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo realizará as contratações diretas disciplinadas neste regulamento, desde que:

I – seja publicado, em diário oficial, as informações que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, comprovada através do disposto no artigo 74, §1º, §2º e §3º da Lei Federal 14.133.

Art. 8º - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 11 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º - Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º - As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei nº 16.949, de 22 de junho de 2011.

§ 5º - Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente

pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§7º - As hipóteses de dispensa previstas no Artigo 75, I e II, terão seus valores atualizados a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, de acordo com o Artigo 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo-se aplicar de forma imediata os valores anualmente previstos em ato normativo expedido pelo poder executivo federal.

Art. 13 - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, para o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica neste município.

§ 2º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Revoga-se o Decreto Municipal nº 12/2022, de 09 de maio de 2022.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:DDDADA54

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL 002/2024 - EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, a execução da despesa contratual prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácia autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, 1º de abril de 2021, e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 6º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 7º. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Art. 8º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congêneres.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 9º. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e pelo disposto neste

Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 10. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 11. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no diário oficial e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - identificação do credor/favorecido;
- II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III - data de vencimento do compromisso;
- IV - importância exata a pagar;
- V - documentos fiscais comprobatórios;
- VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
- X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
- XI - apuração de eventuais responsabilidades em processo administrativo próprio.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 12. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras;
- V - Convênios ou ajustes.

Art. 13. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será repositado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento,

permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 14. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas as categorias de contratos dispostas no art. 12 deste Regulamento.

Art. 15. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 12 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do município.

Art. 16. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 17. A ordem cronológica prevista no art. 12 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores e empregados públicos;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios ou acordo de cooperações;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 18. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública municipal para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamento específico deste município.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 21. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 22. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:5EA76BDC

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL 003/2024 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, a execução contratual nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

DOS CONTRATOS

Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 1º. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 2º. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

- II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
- III - a forma de pagamento do objeto contratado;
- IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Da Publicação do Contrato

Art. 3º. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo único. Enquanto não for adotado o PNCP, o Município de Sítio Novo deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Do Recebimento do Objeto

Art. 4º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- a) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- a) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente o objeto contratado;

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 5º. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual;

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 6º. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Da Subcontratação

Art. 7º. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 8º. Os contratos poderão ser alterados visando o reequilíbrio econômico e financeiro na forma de:

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - reajustamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 9º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 10. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 11. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 12. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de

vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 13. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 14. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente da data em que foi celebrada ou apostilada.

Art. 15. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigor;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura da apostila;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima reapetuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 17. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 18. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Da Extinção dos Contratos

Art. 19. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 20. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§3º A verificação da ocorrência de motivos previstos no Artigo 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 será feita através de processo simplificado, facultando-se a defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§4º A intimação conterá a motivação da extinção do contrato, em uma das hipóteses previstas no Artigo 137, identificada pelo fiscal de contrato, com a dispensa de manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 22. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:55A8E5BA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 004/2024 - SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, as sanções administrativas disciplinadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada na seguinte hipótese:

I - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais

ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 3º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sítio Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 4º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sítio Novo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 5º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 6º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 8º ao art. 10 deste Regulamento.

Art. 8º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Sítio Novo.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a descon sideração direta da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 9º. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 8º deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 10. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 11. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 12. Transcorrido o prazo previsto no art. 11 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Prova Emprestada

Art. 13. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Falsidade Documental

Art. 14. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Acusado Revel

Art. 15. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Do Julgamento

Art. 16. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado;
- III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 17. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 18. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 5º deste Regulamento.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 18. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 19. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da Prescrição

Art. 20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 22. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 23. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 24. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada, no caso de cometimento por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, em razão das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 26. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 27. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
- IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade

Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Do Cômputo das Sanções

Art. 29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Da Reabilitação

Art. 31. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município;
 - c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 32. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B67D7CED

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL 005/2024 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**Das Vedações**

Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração Pública municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

DA FASE INTERNA**Da Condução do Processo**

Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Art. 3º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º As atribuições do agente de contratação e da comissão de contratação são as descritas na Lei Complementar Municipal nº 006/2022, de 14 de novembro de 2022.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Edital

Art. 4º. O edital definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o edital, como anexos:

I - o projeto básico e/ou projeto executivo, ou termo de referência;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Sítio Novo, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;
 VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
 VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
 VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
 IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 5º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 6º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 7º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

§ 1º Enquanto não for adotado o PNCP, o Município de Sítio Novo deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a

sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 8º A concorrência e o pregão eletrônico serão realizados por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§ 1º Os sistemas de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, além de serem auditados para garantir a confiabilidade do processo.

§ 2º O portal privado indicado no caput deste artigo apenas poderá cobrar dos fornecedores valores compatíveis para cobrir os custos com recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 170, inc. IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 3º, incs. XI e XXIII, e art. 5º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§ 3º É vedado que o portal privado de realização de licitação cobre do fornecedor percentual do contrato firmado com a Administração.

§ 4º Os portais de licitação privados não prestam serviço público, apenas auxiliam a Administração em seus procedimentos de contratações, visando a eficiência, celeridade, economia e transparência.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FASE EXTERNA

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do Portal de Compras Públicas.

Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração atestando o seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 13 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 19 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 21 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 19 e 20 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 76 a 78 deste Regulamento.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 58 a 63 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 37 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Sítio Novo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 5º deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

§1º. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§2º No tocante à qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e Lei Complementar nº 163, de 2013, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma de Regulamento específico:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese de não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos

convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual disciplinado em Regulamento próprio.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a

prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 58 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 64 a 66 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desqualramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Do Pregão e da Concorrência

Art. 70. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da Concorrência

Art. 71. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Concurso

Art. 72. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 73. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 74. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 75. O edital para a modalidade concurso deverá:

- I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
- IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

Do Leilão

Art. 76. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 77. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 006/2022, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 4º deste Regulamento;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 78. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 79. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 80. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 81. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

- I - qualificação;
- II - diálogo;
- III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tomado público na fase competitiva.

Art. 82. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 83. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 84. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 82 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 83 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 88, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 87 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 85. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 86. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 87. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 88. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 84 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 89. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo deverá:

I – publicar, em diário oficial, o edital que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 90. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 91. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 81 deste Regulamento.

Art. 92. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:4A7591C4

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL 006/2024 - PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, os procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, e o extrato do edital no Diário Oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo poderá publicar o edital apenas no sítio eletrônico oficial, e o extrato do edital no Diário Oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo poderá publicar o resultado do credenciamento apenas no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 3º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 5º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 6º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o

caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 9º deste Regulamento.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Sítio Novo, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, ressalvada a hipótese trazida no art. § 2º do art. 9º deste Regulamento.

Art. 26. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja

distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Regulamento específico.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30 deste Regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 7º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 8º. Após a data a que se refere o § 7º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§ 9º. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 10. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 11. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8º deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 12. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 13. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 14. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 15. O interessado que não obtiver o aceite no seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 16. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 17. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 18. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 19. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 20. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 21. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 22. Na hipótese do previsto no § 21 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 23. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação

resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
- III - divulgação em no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo poderá publicar a convocação apenas no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 3º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. O Município de Sítio Novo poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste Regulamento, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo poderá publicar o termo de referência e edital apenas no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por

quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O autorizado poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 59. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 60. O edital de chamamento estabelecerá de que forma o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 61. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades deste município, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 63. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 64. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 62, *caput* e parágrafo primeiro, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo realizará o registro das ocorrências apenas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 65. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar

a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for por ele iniciado.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 66. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Quando o órgão participante fizer parte da exceção disposta no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser seguido as suas disposições quanto aos atos de publicação até que seja implantado o PNCP.

Da Licitação

Art. 67. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 68 Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 69. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 82 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 70. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 76, no inciso III do art. 77, e no art. 81, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 11. Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Sítio Novo realizará as publicações em diário oficial e em sítio eletrônico oficial.

§ 12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 71. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 72. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 73. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 75. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 75. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 76. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 77. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 78. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 79. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 80. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 81. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 82. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 83. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 84. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 85. É vedado a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 86. A Procuradoria Geral do Município expedirá, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 87. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 88. Deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Enquanto não for implementado o PNCP no âmbito deste município, será utilizado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Sítio Novo para efeito do cadastro citado no *caput* do presente artigo.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 89. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 90. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 89 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 91. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 92. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:653F6796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023

REPUBLICAÇÃO DO INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Pelo presente Termo, o Município de Taipu/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Taipu/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação realizada pelo Processo Administrativo nº 098/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAIPU**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e ADJUDICO ao proponente à **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 35.215.852/0001-80**, no valor global de R\$ 204.505,84 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão, datada do dia 03 de janeiro de 2024.

Taipu, RN, 03 de janeiro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:22A6C870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2024 - NOMEAÇÃO COORDENADORIA DE
PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 010/2024, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO, inscrito no CPF nº 480.972.684-34 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento em Administração da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*repblicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:344D19BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2024 - NOMEAÇÃO COORDENADORIA
ADMINISTRATIVA DO HMST

PORTARIA nº 013/2024, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO, inscrita no CPF nº 279.867.794-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa do HMST da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*repblicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:507109D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2024 - DESIGNA PREGOEIRO, AC E EQUIPE
DE APOIO.

PORTARIA nº 016/2024, de 03 de Janeiro de 2024

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial doravante artigos 8º e demais disposições consequentes que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO - CPF 480.972.684-34, para atuar nos procedimentos regidos pela Lei 14.133.

§ 1º O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas operacionalizado pelo Município.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, fica o Agente de Contratação acima nominado designado como Pregoeiro, na forma do disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º Designar, ainda, FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF 067.526.344-16 e MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA, inscrito no CPF 109.400.764-11 para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação, inclusive quando atuando como Pregoeiro, a equipe de apoio e os demais servidores que atuem no processo de contratação do Município de Tangará estão autorizados a cadastrar e operacionalizar todos os módulos das plataformas “ComprasGov” e do “Portal de Compras Públicas”, obedecendo para tanto, o princípio da segregação das funções previsto no art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

** republicado por incorreção

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: B5293277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2024 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADORA
DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

PORTARIA nº 017/2024, de 04 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRÉ INÁCIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 026.205.914-22 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: F6487FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920230026

CONTRATO: 9/2023-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: C.D.M. DE LIMA

CNPJ(MF) Nº 10.751.435/0001-21

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920230026 que tem por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade do Natal/RN, para atender aos pacientes em tratamento de saúde, bem como servidores quando em reuniões, cursos, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Carlos Deogenes Morais de Lima, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: B77D33D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº920230008**

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920230008

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0008 AO CONTRATO Nº920230008, SOLICITADO PELAS SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROCESSO: Nº9/2023-0008

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, CNPJ 04.013.221/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$15.643,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- EDUCAÇÃO

12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2094.0000- PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- EDUCAÇÃO

12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12- EDUCAÇÃO
 12.361- ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 21/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E REPRESENTANTE LEGAL LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

TENENTE ANANIAS/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023
 POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6270A429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Agropecuária no tocante a horas de Trator para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA ENSILAGEM. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 23/01/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:561DAAF4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 10 de janeiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pousada de Apoio para Pacientes do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN que fazem tratamentos de saúde em Natal-RN, para o Exercício de 2024.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 80, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/13XS60_9TAJXZ0M8rXIS-U3NFvGbtfoK/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica,

deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.m.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
 Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
 Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:A14629EE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PMTLC/SMA.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JACLIS PEIXOTO DA SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de TRATORISTA por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ \$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 04 de janeiro de 2024, com prazo final a ser acordado entre as partes.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.xxx.xxx-08
 Contratante

JACLIS PEIXOTO DA SILVA
 CPF: 060.566.804-36
 Contrato

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
 CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
 Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:43AAF4DC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: MARIA IONETE DA CUNHA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **COZINHEIRA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 04 de janeiro de 2024, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF N°. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA IONETE DA CUNHA

CPF:030.xxx.xxx-84
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:101C3E1C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 04 de janeiro de 2024, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF N°. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA

CPF: 028.xxx.xxx-03
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9851B28B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos no Centro de Fisioterapia, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 04 de janeiro de 2024, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF N°. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-07
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C7EC8850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL 001

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização de Contratação Direta, conforme art. 72, 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

DECRETA.

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tibau/RN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, análises de riscos, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar;
- II - estimativa de despesa e justificativa de preço;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - minuta do contrato;
- V - pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- VIII - parecer técnico de conformidade;
- IX - parecer jurídico de controle de legalidade;
- X - autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Art. 3º. O processo de contratação tramitará entre os setores administrativos do Poder Executivo Municipal, e observará o princípio da segregação de funções, seguindo a seguinte estrutura de competência:

§1º. As atribuições contidas nos incisos I, II e IV ficam sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, que tem competência de solicitar abertura de processo de contratação.

I - A solicitação deverá ser instruída com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

II - A elaboração do estudo técnico preliminar, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei n. 14.133/21, será opcional.

§2º. Após a instrução contida no parágrafo anterior, deverá o procedimento seguir ao setor contábil ou a qual tenha competência, que apontará a disponibilidade orçamentária ou sua falta e, posteriormente, o feito deve ser remetido ao Prefeito.

§3º. O(A) Prefeito(a), poderá autorizar a abertura de processo administrativo ou, simplesmente, negar de maneira justificada e solicitar arquivamento dos documentos que formalizaram o pedido de demanda.

§4º. Autorizado o pedido, o processo deve seguir ao Agente de Contratação Direta, que deverá autuá-lo, dando número de processo administrativo e demais informações cabíveis.

§5º. O Agente de Contratação Direta terá a competência de elaborar o parecer técnico, apontando a forma de contratação a ser realizada, que poderá ser:

- I - Contratação Direta nos casos de inexigibilidade;

II - Publicação de aviso de contratação direta, obedecendo o disposto no §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Nesta hipótese deverá ser publicado Aviso de Contratação Direta no Site Oficial da Prefeitura em campo específico, que disciplinará sobre a forma do envio das propostas e documentos para Habilitação, atendendo o inciso VII do artigo anterior.

nos casos de dispensa em razão do valor, em que ocorrer publicação do edital, o agente de contratação direta, assinará o instrumento convocatório e procederá com a publicação;

nos casos de dispensa em razão do valor, em que ocorrer publicação do edital, o agente de contratação direta, será o responsável pelo recebimento de proposta e habilitação e elaborará, além da ata da sessão, parecer técnico de conformidade que apontará o atendimento dos requisitos exigidos, razão da escolha do contratado, razão do valor, e após isso, encaminhará o feito à assessoria jurídica para controle de legalidade;

O Agente de Contratação Direta poderá optar por publicação do Aviso de Contratação Direta, com seleção da proposta na forma eletrônica, hipótese em que será responsável pelo cadastro e operação do sistema.

§6º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput do artigo anterior, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis para a boa execução do objeto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;
- III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§8º. No caso de contratações para compra imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos da ordem de fornecimento, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- I - se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

§9º. Após a tramitação dos atos mencionados nos parágrafos anteriores, deverão os autos serem remetidos à assessoria jurídica para análise e controle de legalidade.

§10º. Concluída a análise do parágrafo anterior, devem os autos serem remetido ao Prefeito, que poderá anular, revogar ou autorizar e ratificar o processo de contratação.

§11º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado em Diário Oficial e mantido à disposição do público no site da Prefeitura Municipal, além do envio do extrato de contrato ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III - agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Prefeitura Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

Art. 4º. A anulação se dará em casos de flagrante ilegalidade nos autos, ficando passível de revogação quando a contratação se demonstrar inconveniente ou inoportuna para o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Em caso de autorização da contratação, o objeto será contratado, o agente de contratação direta procederá da seguinte forma:

- I - confecção do contrato e coleta de assinaturas;
- II - solicitação de empenho dos itens necessários;

Art. 6º. Feito o empenho, ficará o setor de compras responsável pela emissão da ordem de compra ou de serviço.

Art. 7º. De posse do atesto, o fornecedor ficará responsável por protocolar a nota fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista para pagamento no setor financeiro.

Art. 8º. A contratação direta, seja na forma de dispensa ou inexigibilidade, será conduzida por agente de contratação direta, pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores da entidade, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação, assinar termo de dispensa, despachos, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

§1º. A dispensa em razão do valor, disposta no art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021, se dará na forma eletrônica ou presencial.

I - A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas.

II - A dispensa na forma presencial poderá se dá nas seguintes situações:

aprazada data para recebimento e abertura de proposta em local, data e horário definido em Edital para a realização de sessões públicas, sendo, obrigatória, sua gravação em áudio e imagem.

Recebimento de propostas e documentos via e-mail institucional, conforme procedimentos postos no Aviso de Contratação Direta.

§1º. No caso de sessão pública, deverá o arquivo da gravação do áudio e imagem da sessão pública constar nos autos do processo administrativo de contratação direta.

§2º. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma presencial ou eletrônica, será, preferencialmente, divulgado no site oficial da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§3º. A inviabilidade, a impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no parágrafo anterior deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impecabilidade e busca pelo melhor preço.

§4º. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor resultado, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 10. No caso de o procedimento de que trata o art. 8º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 13. Nos processos de contratação direta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á, também, através de sua publicação no site Oficial da Prefeitura, ou

outro sistema equivalente adotado pela entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

§1º. A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Agente de Contratação que poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:62EE8902

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL 002**

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização de Pesquisa de Preços, conforme art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

DECRETA.

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de pesquisa de preços contidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tibau/RN.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;

- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 3º deste Decreto, que pode ter como parâmetro empresas cadastradas na Administração como fornecedores, Empresas que reconhecidamente comercializam tal produto ou serviço, ficando a solicitação formal a ser regulamentada por ato interno do Departamento de Licitação; e
- VIII - identificação de data, hora, identificação e servidor(es) responsável(is).

Art. 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 3º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública em Geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou simples e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
 d) data de emissão; e
 e) nome completo e identificação do responsável.
 f) comprovação da formalidade do pedido e resposta do orçamento.
 III - informação aos fornecedores das características da contratação através de envio do Termo de Referência, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
 IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 4º. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º. Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º. Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º. Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando e acordos e convenções coletivas de trabalho e, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Assessoria Jurídica e ou Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

Código Identificador:AA451B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 DECRETO MUNICIPAL 003**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da confecção do Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA.

Art. 1. Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º. O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Art. 2. O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Executivo Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V - nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de

licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:93858D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº009/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **WILANEIDE DA SILVA CAMPOS**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 969.649.444-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:89C2AC12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº010/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, o Senhor **CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, inscrita no CPF/MF sob o número 088.541.174-40, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:BB7AAC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024- GP/GMTS

PORTARIA Nº011/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **EDILZA MARIA LUZ MARINHO**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 838.819.804-15, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2C3BA637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024- GP/GMTS

PORTARIA Nº012/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **MARILU DA SILVA DOURADO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 831.129.361-91, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:042067EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024- GP/GMTS

PORTARIA Nº013/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **AURISTELA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, professor, inscrita no CPF/MF sob o número 422.912.834-72, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A3D1E775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº014/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 040.294.904-84, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AFC6D811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº016/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, o Senhor **MARCELO FERREIRA MARINHO**, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF/MF sob o número 970.166.914-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CA5BA277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº017/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, a Senhora **ROSILENE DOS CÂNDIDO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 026.190.434-50 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:ECECA4F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024- GP/GMTS**

PORTARIA Nº015/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº577 de 09 de maio de 2017, o Senhor **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF/MF sob o número 078.485.624-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2024

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C9397108

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA - CNPJ: 49.067.876/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE SONDAGEM COM
SPT (STANDART PENETRATION TEST) E ENSAIO DE
ABSORÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 28/12/2024

Valor: R\$ 94.500,00, (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ANDERSON DE SOUSA BRITO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DB832AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 003/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 50% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **033.901.484-93**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:786B0908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADOS APROVADOS CARGO AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS (ASG) - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Touros torna público o Resultado dos Aprovados para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária nº 001/2023 e Portaria nº 020/2023-SAAE.

ORDEM/INSCRIÇÃO/NOME DO CANDIDATO/LOCAL

01 – 001/2023 – Livia Matilde Freire de Nascimento- APROVADA – Sede do SAAE

Não houve candidato para o Cadastro de Reserva

Touros/RN, 04 de janeiro de 2024.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Presidente/Comissão PSS
Portaria nº 020/2023

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:69A76428

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO DOS APROVADOS E CADASTRO DE
RESERVA - CARGO OPERADOR DE BOMBAS - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Touros torna público o Resultado dos APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA para o CARGO OPERADOR DE BOMBAS no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária nº 001/2023 e Portaria nº 020/2023-SAAE.

ORDEM/INSCRIÇÃO/NOME DO CANDIDATO/LOCAL

01 - 006/2023 - Antônio Renato do Nascimento - APROVADO/Santa Luzia

02 - 003/2023 - Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - APROVADO/Carnaubinha

03 - 005/2023 - Elivelton Barbosa da Silva - APROVADO/Sede de Touros

04 - 005/2023 – João Maria Oliveira de Lima - APROVADO/Serra Verde

05 – 002/2023 – João Maria Anacleto da Cruz – CADASTRO DE RESERVA

Touros/RN, 04 de janeiro de 2024.

LUCRÉCIO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente/Comissão PSS
Portaria nº 020/2023

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F417F67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÕES DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 004/2023

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.

Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21

Vigência: Início: 28/12/2023 Término: 30/12/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 20220115

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021-SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.

Contratada: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, CNPJ Nº 21.001.858/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Vigência: Início: 28/12/2023 Término: 30/12/2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:380ACB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 808 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N. 808 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Upanema/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao Programa Eficiência Municipal - PEM, com aplicação em Energia Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco

do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Dezembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7197A5D7

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 809 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 809 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Habitação de interesse social – PMHIS, do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Upanema/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, que tem como objetivo a construção, reforma, doação de unidades habitacionais e de materiais de construção à população carente, localizada no Município de Upanema/RN.

Art. 2º O programa visa atender diretamente a população carente, desassistida, desprotegida e excluída do contexto social no município de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Para os fins de implementação do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, e a critério do Poder Executivo Municipal, este poderá ser desenvolvido através de execução direta, mutirões comunitários, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados, terceiros contratados pelo Município ou por convênio e Termo de Parceria com entidades civis organizadas em regular funcionamento que atuem com programas, projetos e políticas públicas de interesse social, com atividades inerentes as políticas de habitação.

Parágrafo Único. Convênios e/ou Termos de Parcerias somente poderão ser firmados com entidades que comprovem sua notória idoneidade e experiência para executar este tipo de programa.

Art. 4º Observadas as condições definidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, as famílias beneficiadas serão às que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:

I – famílias com renda per capita de até 02 (dois) salários mínimos vigente no país, já com o benefício previdenciário;

II – famílias chefiadas por mulheres;

III – famílias com maior número de filhos ou dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas assistenciais;

IV – famílias compostas por idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda não ultrapasse o disposto no inciso I;

V – famílias que morem em situação de risco ou Co-habitação;

VI - famílias que morem em casas de taipa;

VII – famílias com comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de no mínimo, 04 (quatro) anos;

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõe a família.

§ 3º No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município, será feita a aferição da renda familiar.

Art. 5º As inscrições para o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico.

§ 1º No ato da inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;

II – CPF;

III – Título de eleitor;

IV – Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

V – Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município (Cartão da Família);

VI – Comprovação de renda familiar.

VII – Documentos de domínio do terreno onde será edificada a moradia nova e/ou reformada a moradia existente.

§ 2º Além dos critérios citados no parágrafo anterior será necessário que o(a) beneficiário(a), não esteja em situação de:

I – ter recebido, a qualquer época, subvenções ou subsídios de finalidade habitacionais ou beneficiários por outros programas habitacionais, municipal, estadual ou federal

II - ser detentor de financiamento imobiliário ativo, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, comprovado pelo CadMut;

III – ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural, situado no local do domicílio ou onde pretende fixá-lo, ressalvados os casos de reformas de moradias;

IV - ser detentor de área superior a quatro módulos fiscais, definido por normas federais;

V - Possuir débitos não regularizados junto a Prefeitura Municipal;

Art. 6º Será excluído automaticamente do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, o(a) beneficiário(a) que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo Único. Ao servidor público ou agente de entidade parceira que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, aplica-se, além das sanções penais e

administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro das despesas despendidas objeto do delito.

Art. 7º Para atendimento do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado:

I – contrair despesas que vise construir, reformar, fornecer materiais de construção ou mão-de-obra, assim como a realização de trabalho técnico social e assistência técnica habitacional as famílias atendidas nos termos desta Lei;

II – aplicar o instrumento jurídico que couber para proceder com a execução do programa previsto nesta Lei;

III – editar, normatizar, regulamentar ou emitir qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Lei;

IV – adquirir por qualquer meio legal, área de terra destinada única e exclusivamente ao atendimento do programa;

V – Declarar área(s) de terra destinada(s) única e exclusivamente ao atendimento do programa, como área para habitação de interesse social, por meio de Lei específica ou Decreto;

VI – proceder à construção ou melhoria habitacional em imóvel pertencente ao beneficiário(a) que se enquadre nos critérios estabelecidos no programa;

VII – abrir crédito especial para atendimento da presente Lei, usando para tanto, os critérios e recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para investimentos no programa;

VIII – dotar recursos nos orçamentos seguintes necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º No instrumento de concessão ao beneficiário deve mencionar, expressamente, que sua rescisão ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – não cumprimento pelo(a) beneficiário(a) das obrigações assumidas no instrumento;

II – desvio da finalidade do(a) beneficiário(a) decorrente de transferência, locação, comodato, ou permuta do imóvel, uma vez que se destina exclusivamente à moradia do(a) beneficiário(a);

III – a permanência do imóvel ou benefício concedido ao beneficiário(a) pelo período de 10 (dez) anos;

IV – concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. A rescisão do instrumento não afasta a aplicação e cobrança pelo Executivo Municipal das penalidades fixadas em Lei e no contrato de doação.

Art. 9º As despesas cartorárias com a doação dos imóveis baseadas nesta Lei serão suportadas pelo erário municipal.

Art. 10 Para cumprimento desta Lei a Administração Municipal deve organizar os(as) beneficiários(as) mencionados(as) no artigo 4º desta Lei, que serão atendidos com inscrições prévias por meio de cadastro habitacional, antes do início da execução do programa, na forma definida em regulamentação.

Art. 11 Para efeito do disposto no inciso I e II, do artigo 16, assim como do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo, declara que:

I – o impacto orçamentário-financeiro em função da implantação do programa será suportado pelo incremento da arrecadação em decorrência da evolução das receitas de impostos municipais e transferências intergovernamentais;

II – o aumento da despesa tem perfeita adequação orçamentária;

III – a implantação do programa está compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – as despesas previstas para implantação do programa estão em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta lei deverá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Dezembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:54711C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME

Processo nº 3.304/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 28/12/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C38EA3B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2023**

012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. RONALDO DE SOUZA SILVA.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa física Sr. **RONALDO DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98**, residente e domiciliado na Rua Raimundo Rosa, nº. 20, Centro, Várzea/RN, portador da cédula de identidade nº. 1.739.206 – SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação **012/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato nº. 012/2023, Origem Dispensa de Licitação nº. 012/2023, onde foi celebrado em 05 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 05/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR. **RONALDO DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Pela Contratante

RONALDO DE SOUZA SILVA

CPF Sob O Nº. 069.580.987-98.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:59A21612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 004/2023**

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 04.361.940/0001-18, COM SEDE NA RUA LUIZ DUTRA, 340 ALECRIM- NATAL-RN denominada** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DELANNE MARINHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. – 04100737245 - DETRAN/RN e CPF nº. 537.886.724-04, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, 800, Lote 16, Candelária Natal/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, proveniente do Contrato de Adesão nº. 004/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ: 04.361.940/0001-18.**

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

Pedro Sales Belo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratante

Representante Legal
GABRIEL DELANNE MARINHO
Artmed Comercial EIRELI- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ **Documento:** _____

2. _____ **Documento:** _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7EC5F9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 007/2023**

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA: J R SILVA DE LIMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, com sede na AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN, neste ato, representada pela Sra. CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, brasileira, casada, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1272672– SSP/RN e Inscrita no CPF: nº. 790.908.774-87, residente e domiciliado na Av Jaguarí 5250, Cond Green Towers Ap 201 bloco E, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição de material de limpeza, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, proveniente do Contrato de Adesão nº. 007/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56.**

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Representante Legal
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
C J De Araujo Pessoa - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DF14AF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 006/2023**

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA: J R SILVA DE LIMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01**, com sede na RUA LORENA, 50, PARNAMIRIM/RN neste ato, representada pela Sr. **JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.216.818 – SSP/RN e Inscrito no CPF: nº. 44430663491**, residente e domiciliado na Rua desportiva Jeremias câmara filho 270 torre B 306 ponta negra Natal, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição de material de limpeza, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, proveniente do Contrato de Adesão nº. 006/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **J R SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01**.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Representante Legal

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

J R Silva de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AC13884A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2023**

049/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. RONALDO DE SOUZA SILVA.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa física Sr. **RONALDO DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98**, residente e domiciliado na Rua Raimundo Rosa, nº. 20, Centro, Várzea/RN, portador da cédula de identidade nº. 1.739.206 – SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação **012/2023** -fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGENS EM GERAL, PARA MANTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato nº. 049/2023, Origem Dispensa de Licitação nº. 049/2023, onde foi celebrado em 06 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 06/11/2023, entre o Município de Várzea/RN E O **SR. RONALDO DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeitura Municipal de Várzea/RN
 Pela Contratante

RONALDO DE SOUZA SILVA
 CPF Sob O Nº. 069.580.987-98.
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1.....
 CPF:

2.....
 CPF:.....

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7E45F889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/2022 - PMV

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/2022 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.***.***-56, e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, empresa estabelecida na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN, com CNPJ nº 22.497.882/0001-85, neste ato representada por JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, CPF nº 311.***.***-91 e RG nº 6**.*5 - SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022 - PE, destinado ao Registro de Preços para Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, homologada em 07/12/2022, com Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – PMV, assinada em 08/12/2022 e, tendo em vista a redução dos preços dos combustíveis no mercado, resolvem firmar o presente termo aditivo, da maneira a seguir convencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – PMV, promovendo a redução do preço dos combustíveis na forma abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário registrado (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	6,35	5,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 19 do Decreto Municipal nº 049, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 22.497.882/0001-85
Victor Ramon Alves	José Cardoso Sobrinho

Prefeito	Representante Legal
CPF nº 076.***.***-56	CPF: 311.***.***-91

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0C59764B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 135/2022 - PMV

EXTRATO ADITIVO 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 135/2022 - PMV

ESPÉCIE: Acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11110001/2022. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 049/2020 e Art. 65, inciso I, letra "a", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023; VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 58.800,00. EMPRESA: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.497.882/0001-85.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A11684F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120001/2023

CONTRATO Nº: 07120001/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N.º 22.497.882/0001-85. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 111 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 563 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 564 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 762 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 455 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 31/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B51F572F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 037/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval de bebê destinado ao grupo de gestantes que são acompanhadas pelo CRAS/PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 17/01/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de

Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 04 de janeiro de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVEDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8112FD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **THYAGO GUEDES CUNHA**

NOBRE, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 457 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/01/2024** com término em **02/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3F399679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 2/2023
PROCESSO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº.4, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA, inscrito no CNPJ: 28.988.412/0001-09, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA		
CNPJ: 28.988.412/0001-09	Telefone: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453	Email: reiscomercialcita@gmail.com
Endereço: R RIO BEBERIBE, 528, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-240		
Representante: REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000041 - CORDA DE NYLON ARTENAL TRANÇADA 10MM.		Metro	30000,00	7,500	225.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						225.000,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000042 - BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1".		Und.	600,00	30,000	18.000,00
3	0000043 - BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" X 3/4".		Und.	600,00	15,000	9.000,00
4	0000044 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2".		Und.	600,00	59,000	35.400,00
5	0000045 - TUBO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN= 2".		Metro	540,00	93,000	50.220,00
6	0000046 - TÊ DE FERRO GALVANIZADO 2" 90 G.		Und.	300,00	42,000	12.600,00
7	0000047 - COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".		Und.	300,00	39,000	11.700,00
8	0000048 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA		Und.	900,00	14,000	12.600,00
9	0000049 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 50 MM.		Und.	300,00	7,000	2.100,00
10	0000050 - TORNEIRA CROMADA S/ BICO PARA TANQUE 1/2" OU 3/4".		Und.	600,00	43,000	25.800,00
11	0000053 - TUBO SOLDÁVEL PVC IRRIGA, NA COR AZUL, PN 80 DN 50MM		Metro	2880,00	9,000	25.920,00
12	0000054 - LUVÁ PVC, ROSCAVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL		Und.	300,00	35,000	10.500,00
13	0000055 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM		Und.	900,00	5,000	4.500,00
14	0000056 - FLANGE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM		Und.	600,00	14,000	8.400,00
15	0000057 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2".		Und.	300,00	60,000	18.000,00
16	0000058 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA		Und.	300,00	565,000	169.500,00
17	0000059 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2".		Und.	300,00	52,000	15.600,00
18	0000060 - NIPLE FERRO GALVANIZADO ROSCA 2".		Und.	300,00	23,000	6.900,00
19	0000061 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2".		Und.	300,00	89,000	26.700,00

20	0000064 - ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30,00	24,000	720,00
21	0000065 - ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	122,00	19,000	2.318,00
VALOR GLOBAL LOTE 02					466.478,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - 1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficasse assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023

Gerenciador Da Ata:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM/AMLAP

Assinatura

Empresa Detentora da Ata:

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao de Material de Construcao CNPJ: 28.988.412/0001-09.

Representante Legal:

REMO DOS REIS SOARES,

CPF n.º 838.218.133-34.

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:B5EB593F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 2/2023
PROCESSO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº.4, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.118.689/0001-53, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 00.118.689/0001-53	Telefone: (81) 3341-4852 / 3341-1920 / 3461-4105	Email: licitacao@rmmaquinas.rec.br
Endereço: AV MARIA IRENE, 865, JORDAO DE BAIXO, RECIFE/PE, CEP: 51250-020		
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - CPF: 178.737.624-91		

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0000080 - BETONITA PARA FLUIDO DE PERFURAÇÃO		KG	7500,00	3,470	26.025,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						26.025,00

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0000085 - TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6"		Metro	300,00	87,000	26.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						26.100,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023

Gerenciador da Ata:
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Presidente CIM/AMLAP

Assinatura

Empresa Detentora da Ata:
 R.M.Maquinas e EquipamentosLTDA -
 NPJ: 00.118.689/0001-53.
 Representante Legal:
CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA,
 CPF n.º 178.737.624-91.

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: 71E829EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 2/2023
 PROCESSO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORALAGRESTEPOTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº.4, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ATACADO - CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ: 49.159.733/0001-62, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínimos dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 98101-8822	Email: atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000066 - MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M		Und.	126,00	88,270	11.122,02
23	0000067 - ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M		Und.	48,00	88,270	4.236,96
VALOR GLOBAL LOTE 03						15.358,98

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0000068 - PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO		M2	450,00	540,000	243.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						243.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023

Gerenciador da Ata:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM/AMLAP

Assinatura

Empresa Detentora da Ata:

Atacado - Construcao LTDA
CNPJ: 49.159.733/0001-62.

Representante Legal:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA,
CPF n.º 076.250.164-20.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024-PMA-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 918/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 23, 49 e 60 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009, em seu artigo 23 que define promoção como sendo a elevação da Classe de vencimento do cargo público ocupado pelo titular de Carreira, por meio da avaliação que considerará o desempenho, a qualificação profissional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e aprovado por ato do Executivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 918/2009, foi formada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituída por meio da Portaria nº 73, de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal realizou as avaliações necessárias, nos termos da Lei Municipal nº 918/2009, para a Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 60 da Lei Municipal nº 918/2009, o Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à execução das disposições da presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção aos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Acari, abaixo relacionados, após o interstício de 3 anos, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, conforme constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B" (de 00 a 03 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.625	ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA	P-N-I
10.629	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	P-N-I
10.631	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	P-N-I
10.638	LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA	P-N-II
10.636	SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	P-N-II
10.634	SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS	P-N-II

DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D" (de 09 a 12 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10534	ALECIA ALEXANDRE COELHO	SP-II
10512	EVA MARIA DA SILVA COELHO	SP-II
10537	JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS	P-N-II
10535	SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO	SP-II
10531	TÂNIA MARIA FERNANDES DANTAS	P-N-II
10509	TERESA CRISTINA VENÂNCIO DANTAS	SP-I

DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E" (de 12 a 15 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10236	ALMIREIDE MELO DE MACEDO	P-N-I
10247	BRUNA LUCÉLIA MEDEIROS DE BRITO ARAÚJO	P-N-II
10423	JAEDNA CUNHA DA SILVA AZEVEDO	P-N-II
10237	JANETE CLÉIA DE MEDEIROS	P-N-II
10450	LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	P-N-I
10456	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DE ANDRADE	P-N-II
10459	MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA	P-N-II
10375	MARIA JOSÉ DE SOUSA	P-N-II
10243	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	P-N-II
10397	MILENE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	P-N-II

10248	MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA	P-N-II
10244	ROSA MARIA GOMES GALVÃO	P-N-II
10467	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS	P-N-II

DA CLASSE "F" PARA A CLASSE "G" (de 18 a 21 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10241	MÁRCIA DANTAS DE MEDEIROS	SP-II
10206	MARIA NELMA DA SILVA	P-N-II
10231	MARIZA GARCIA DA SILVA	P-N-I

DA CLASSE "G" PARA A CLASSE "H" (de 21 a 24 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10193	ALECIA ALEXANDRE COELHO	P-N-II
10303	AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS	P-N-II
10293	ANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	P-N-II
10181	CASSILENE DA SILVA	P-N-II
10387	CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS	P-N-II
10413	FRANCINETE DE AZEVEDO SILVA	P-N-I
10178	INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS	P-N-II
10184	LÚCIA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	P-N-II
10314	MARIA ALEXANDRE COELHO DE MEDEIROS	P-N-I
10462	MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA	P-N-II
10177	MILANE SORAYA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO	P-N-II
10210	ROSIMAR SILVA	P-N-I
10232	SANDRA LUCÉLIA SANTOS ARAÚJO	P-N-II

DA CLASSE "H" PARA A CLASSE "I" (de 24 a 27 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10172	ELISÂNGELA KALINE DA SILVA	P-N-II
10292	FRANCINETE FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA	P-N-II
10220	JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	P-N-I
10432	KALINE CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	P-N-II
10381	MARIA DA GUIA DE ARAÚJO	P-N-II
10202	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	P-N-II

DA CLASSE "I" PARA A CLASSE "J" (de 27 a 30 anos)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10213	ADONIAS IVO DE SOUSA	P-N-II
10192	ALDINEIDE ARAÚJO DANTAS	P-N-II
10187	ANA LÚCIA LOPES DE MEDEIROS	P-N-I
10195	CRISTIANE REGINA GOMES DE LIRA	P-N-II
10183	DIANA LIMA DE SOUZA SILVA	P-N-I
10361	EDILEUSA MEDEIROS SOARES	P-N-II
10189	JOSÉ JODALSON DE ARAÚJO	P-N-II
10199	MÁRCIA NADJA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO	P-N-II
10200	MARIA APARECIDA DANTAS DA SILVA	P-N-II
10185	MARIA DA GUIA ALVES	P-N-II
10180	MARIA DA GUIA DOS SANTOS ALVES	P-N-II
10226	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO COSTA	P-N-II
10398	NAILDE MARIA DO NASCIMENTO	P-N-I
10449	SELMA DE MEDEIROS ARAÚJO	P-NE-IV

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:74585E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.477.673,03 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.477.673,03

02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					55.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					307.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				307.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					57.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					61.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					333.552,44
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				333.552,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	83.552,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	250.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					17.500,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					356.379,73
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				356.379,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	134.379,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	222.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					223.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				223.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	178.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					22.652,56
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				22.652,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.652,56
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					34.098,30
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				34.098,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.098,30
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					4.490,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.490,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					1.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.477.673,03
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					55.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					307.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				186.591,04

DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	124.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.914,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.470,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.063,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	43,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				120.408,96
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.408,96
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					57.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					61.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					333.552,44
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				333.552,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	237.221,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	96.331,30
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					17.500,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				9.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.040,00
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				460,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	460,00
	1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					356.379,73
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
	1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				160.379,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	339,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,73
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					223.000,00
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					22.652,56
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.352,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.352,56
	2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					34.098,30
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				10.574,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.574,30
	1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS				23.524,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.524,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					4.490,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				4.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.490,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					1.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:95CD8674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 004/2023-CONTROL, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Baraúna/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de 2021, regulamenta:

Art. 1º As minutas de Termos de Referência, Editais, Contratos e Ata de Registro de Preços passam a ser padronizadas a partir da vigência desta Instrução e devem ser utilizadas àquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, realizando as adaptações necessárias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN.

Art. 2º Os modelos de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Risco, dentre outros documentos relativos às contratações de compras, serviços e obras, passam a ser padronizados conforme os anexos desta Instrução.

Art. 3º Os documentos padronizados por esse instrumento são de utilização obrigatória no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN.

Art. 4º Todos os anexos dessa Instrução serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°/20..

Setor Requisitante: _____
Responsável pela Demanda: _____
Matrícula: _____
Objeto (simplificado): _____

Objeto:
 Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Obra ou Serviço de Engenharia
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Inscrição
 Material de Distribuição Gratuita

Forma de Contratação sugerida:

- Dispensa
 Inexigibilidade
 Pregão
 Concorrência
 Adesão à ARP de outro Órgão
 Concurso

Justificativa da necessidade da contratação da solução:**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:****Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:****Orçamento:**

Valor estimado da contratação: A ser definido pelo Setor de Cotação do Município.

Dotação Orçamentária: A ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças

Baraúna/RN, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

ANEXO II - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº .../20..**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Unidade Demandante:**Objeto:****1. Informações básicas – Processo Administrativo**

Solicitação de Despesa nº

- O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
 O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.
 O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			

2. Forma de Contratação

- A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
 A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

**Justificativa que comprove a inviabilidade da contratação pela forma eletrônica e mencionar que a sessão deverá ser gravada com recursos de áudio e imagem, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.*

3. Descrição da necessidade da contratação

(Justificativa)

4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.
- Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (*publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta*), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:
- Proteção da competitividade: Manter a estimativa de preços em sigilo até a divulgação do edital contribui para garantir a competitividade entre os licitantes. Com a estimativa de preços desconhecida, os interessados são incentivados a apresentar propostas baseadas em seus próprios custos e estratégias comerciais, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Prevenção de conluio e manipulação de preços: Ao manter a estimativa de preços em sigilo até a divulgação do edital, a Administração Pública evita que empresas interessadas em participar do processo licitatório combinem preços ou manipulem valores com o objetivo de obter vantagens indevidas. Isso assegura maior integridade e imparcialidade no processo licitatório.
- Pesquisa de mercado mais eficiente: O sigilo da estimativa de preços até a divulgação do edital permite à Administração Pública realizar pesquisas e levantamentos de mercado com maior discricção. Assim, é possível obter informações mais precisas e confiáveis sobre os preços praticados no mercado, o que contribui para a elaboração de uma estimativa de preços mais realista e adequada às necessidades do órgão público.
- Transparência no processo licitatório: Embora a estimativa de preços seja mantida em sigilo até a divulgação do edital, a partir desse momento, ela se torna pública e acessível a todos os interessados. Isso garante a transparência necessária ao processo licitatório e possibilita aos licitantes apresentarem propostas de acordo com a realidade do mercado, levando em consideração os valores estimados pela Administração Pública.
- Diante dessas justificativas, a manutenção da estimativa de preços em sigilo até a divulgação do edital se mostra uma medida importante para proteger a competitividade, prevenir conluio e manipulação de preços, realizar uma pesquisa de mercado mais eficiente e garantir a transparência no processo licitatório.

5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
- A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio

- NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
- Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital.

7. Da subcontratação da Lei 14.133/21

- Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.
- Para melhor operacionalização do objeto, **será permitida a subcontratação de até 25% do objeto contratado, mediante prévia autorização da Administração.**

8. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração

- O objeto estudado encontra-se alinhando com o Plano de Contratações Annual e demais instrumentos orçamentários.
- O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

9. Do levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado, sendo escolhida a seguinte:

Observação: O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada (*Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc*) ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Banco de Preços na Saúde, SICRO - SINAP, etc*);
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares; - outros:

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução / Contratações correlatas e/ou interdependentes

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “*menor preço por lote/global*”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

11. Resultados pretendidos

(Justificar)

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

14. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não sigiloso.

Baraúna/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

_____, ____ de _____ de 20__.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação. Arquive-se.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Autoridade máxima da unidade demandante**ANEXO III – MODELO DE MAPA DE RISCO****MAPA DE RISCOS****ENTE/ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Baraúna/RN – Secretaria Municipal de _____.**OBJETO:** _____**PROCESSO:** _____**FASE DE ANÁLISES** Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.**RISCO 01**

Descrição	Se houver necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação, o risco de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo deve ser obrigatoriamente considerado e tratado. (NLL, art. 18, §1º, IX).
------------------	--

PROBABILIDADE Baixa Média Alta**IMPACTO** Baixa Média Alta**RISCO 02**

Descrição	Fracionamento de Despesa.
------------------	---------------------------

PROBABILIDADE Baixa Média Alta**IMPACTO** Baixa Média Alta**DANO**

Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, na mesma localidade, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza, para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor.

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe de planejamento da contratação. Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor. Gestor e fiscal do contrato

RISCO 03

Descrição	Parcelamento ou agrupamento de itens de natureza divisível nas licitações, sem justificativa.
------------------	---

PROBABILIDADE Baixa Média Alta**IMPACTO** Baixa Média Alta**DANO**

Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

RISCO 04

Descrição	Contratação a preços superiores aos praticados no mercado.
------------------	--

PROBABILIDADE Baixa Média Alta**IMPACTO** Baixa Média Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, conforme o caso, inclusive quanto à descon sideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços.

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão.
Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	

RISCO 05

Descrição	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Potencial retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares).	
Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes.	Equipe de planejamento da contratação.
Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho.	Setor requisitante.
Antes e após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação.	Gestor do órgão.
Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06

Descrição	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente.	
Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 07

Descrição	Edital com cláusulas restritivas à competitividade
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão
Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, anular o certame.	

RISCO 08

Descrição	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	
Ação Preventiva	Responsável	
Exigir no Edital/TR/PB documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU.	Setor requisitante	
Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.	+ Equipe de planejamento da contratação	
Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	+ Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
	Comissão/agente de contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.	Setor requisitante	
Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, aliá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.	+ Equipe de planejamento da contratação	
Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	+ Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
	+ Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor	
	+ Gestor do órgão	

RISCO 09

Descrição	Conluio entre licitantes.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.	
Ação Preventiva	Responsável	
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.	Comissão/agente de contratação.	
Evitar, tanto quanto possível, que potenciais licitantes se encontrem presencialmente antes das sessões.		
Ação de Contingência	Responsável	
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.	Comissão/agente de contratação	
Abrir procedimento de apenação.	+ Gestor e fiscal do contrato	
Comunicar órgãos de controle.	+ Gestor do órgão	
Avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular o procedimento licitatório.		

RISCO 10

Descrição	Risco de atraso demorado na condução do procedimento, culminando em risco na negativa de assinatura de Contrato.	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO	Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.	
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar SRP sempre que possível. Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir no Edital previsão de validade da proposta > 60d. Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação. Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
	Comissão/agente de contratação	
	Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito do seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do Contrato.	

Baraúna/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

(nome)
Cargo:
Matrícula:

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração do Mapa de Riscos.

**ANEXO IV – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ADITIVO)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXXX

Baraúna/RN, XX de XX de 20XX.

A(o) Exmo(a). Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) do Município de Baraúna/RN.

Assunto: autorização para realização de aditivo.

Senhor(a) Prefeito(a),

Venho por meio deste solicitar autorização para realização de aditivo:

Nº Processo:

Nº Contrato:

Objeto:

[] Unilateral – Objetivando modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

Fundamentação: Art. 124, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Unilateral – Objetivando a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado os limites dispostos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado em tabela anexa.

Fundamentação: Art. 124, I, “a”, c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a substituição da garantia de execução.

Fundamentação: Art. 124, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Fundamentação: Art. 124, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Fundamentação: Art. 124, II, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Por Acordo entre as Partes – Objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Fundamentação: Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

[] Prorrogação Contratual – Contrato de Serviço/Fornecimento Contínuo. Com Previsão no Edital, cláusula XXXXXX. As condições permanecem vantajosas, e os preços vantajosos serão verificados por setor competente por realização de cotação.

Fundamentação: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO:

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização do aditivo.

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de XXXXXX

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2D0B96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 28/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro

documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte seqüência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 04 de Janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana, Trânsito E Transportes Urbanos SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 28/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGI1531/RN	A 00007790	555-0/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
OJR1166/RN	A 00007791	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
MYZ0D36/RN	A 00007792	704-8/1	16-10-2023	12-2-2024	293,47
QGI0378/RN	A 00007859	587-8/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
RGE1D83/RN	A 00007860	587-8/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
OKA1650/RN	A 00007861	587-8/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
NNU9005/RN	A 00007862	545-2/2	16-10-2023	12-2-2024	195,23
MYJ4I77/RN	A 00007863	573-8/0	16-10-2023	12-2-2024	293,47
QGC2909/RN	A 00007864	546-0/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
QGU5311/RN	A 00007865	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
NNS1434/RN	A 00007793	704-8/1	16-10-2023	12-2-2024	293,47
RGN6D65/RN	A 00007795	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
OGF1B38/RN	A 00007796	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
QGX8E37/RN	A 00007797	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
OJS8A24/RN	A 00007798	548-7/0	16-10-2023	12-2-2024	195,23
QGB5H83/RN	A 00007799	554-1/3	16-10-2023	12-2-2024	195,23
QGA2B12/RN	A 00007800	538-0/0	16-10-2023	12-2-2024	130,16
OJS0281/RN	A 00006632	554-1/1	17-10-2023	12-2-2024	195,23
OKA2B50/RN	A 00007742	596-7/0	17-10-2023	12-2-2024	1.467,35
OWD3580/RN	A 00007743	596-7/0	17-10-2023	12-2-2024	1.467,35
QGG5156/RN	A 00007744	550-9/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
NHQ7C63/RN	A 00007745	554-1/1	17-10-2023	12-2-2024	195,23
MXU6799/RN	A 00007746	663-7/1	17-10-2023	12-2-2024	195,23
QGO3120/RN	A 00007747	538-0/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
QEM5J64/RN	A 00007748	538-0/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
RQF1H99/RN	A 00008002	663-7/1	17-10-2023	12-2-2024	195,23
PCS7664/RN	A 00007750	552-5/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
QGN7278/RN	A 00007917	552-5/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
RQB2G78/RN	A 00007919	554-1/4	17-10-2023	12-2-2024	195,23
QGY5F75/RN	A 00007920	548-7/0	17-10-2023	12-2-2024	195,23
MZL3370/RN	A 00007921	538-0/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
QGX1F39/RN	A 00007922	541-0/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16
MYZ5H04/RN	A 00007923	552-5/0	17-10-2023	12-2-2024	130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: E73E765D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA L L BRAGA, CNPJ/MF Nº 12

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, SN, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002010160318 SSP/CE e inscrita no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 006/2022, referente a locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os valores constantes dos itens 14, 25, 26, 29, 30 e 31 ficam atualizados, objetivando a revisão a menor, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	VALOR REAJUSTADO
14	Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	DIÁRIA	R\$ 15,00
25	HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	DIÁRIA	R\$ 2.000,00
26	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção.	DIÁRIA	R\$ 4.500,00
29	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).	DIÁRIA	R\$ 180,00
30	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	R\$ 3.000,00
31	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; 01 Operador técnico.	DIÁRIA	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 006/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 715016/2022, e possuem o seguinte amparo legal:

I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L L Braga
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 195EAE74

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 007/2021, referente a locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Os valores constantes dos itens 01, 03, 05, 16, 17, 21 e 22 ficam atualizados, objetivando a revisão a maior, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO:
01	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.		R\$ 11,00
03	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.		R\$ 220,00
05	STAND BASICO - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento.		R\$ 220,00
16	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5m, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		R\$ 550,00
17	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4m, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		R\$ 440,00
21	TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço		R\$ 660,00

	galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.		
22	TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.		R\$ 880,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 007/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 715016/2022, e possuem o seguinte amparo legal:

I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DDA2F2AA

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

Valor total estimado: Concomitantemente à Seleção da Proposta Economicamente mais Vantajosa. (§ 4º, Art. 7º, Decreto Municipal Nº 04, De 18 De Janeiro De 2023)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv – ip) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o lote, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O homologado terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor homologado, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Plantas Baixas.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv – ip) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Implantação de sistema de monitoramento por câmera IP (Cftv – IP) nas ruas e avenidas de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamento, disponibilidade de software de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias.	-	Serviço	1	-

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município com implantação de sistema de monitoramento por câmeras IP, visando garantir a plena segurança do patrimônio público e toda a população durante o festividade de São Sebastião.

Portanto, a ausência de um serviço dessa importância impediria que as atividades fossem realizadas de maneira segura aos munícipes e demais visitantes,

Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar o monitoramento de diversos setores na praça de eventos, como, por exemplo, estacionamentos, anexos, áreas perimetrais e demais áreas externas em pontos centralizados, facilitando a tomada de decisões, efetivando a segurança;

Permitir informações em tempo real, garantindo maior segurança, fiscalização e eficácia na tomada de decisões;

Preservar e controlar o patrimônio público e das pessoas que frequentarão os ambientes da festividade;

Inibir invasões, assaltos, furtos, outros delitos e registrar fatos ocorridos, também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a praça e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas, elevando o nível de segurança;

Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas, economizando investimento em operadores e equipes de monitoramento;

Sobre a tecnologia aplicada:

Com a necessidade de implantação de um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes apresentam recursos variados de segurança das informações e facilidades de pesquisa de eventos, justificando por utilizar a tecnologia IP.

Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

A câmera IP deve fornecer imagens com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, e podem capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.

A tecnologia IP permitirá uma comunicação segura, criptografando as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens.

As câmeras que seguem tecnologia IP também são chamadas de câmeras de rede, combinando câmera e computador e software conferindo tecnologia digital ao trabalho de monitoramento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. A presente contratação, conforme item 1 deste termo, engloba os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	TV LG 55 POLEGADAS 4K	1
2	TV LG 50 POLEGADAS 4K	1
3	CÂMERAS VIP 5220 SPEED DOME	3
4	CÂMERAS VIP 3230	9
5	CÂMERAS VIP 3260 Z	2
6	CÂMERAS VIP 1230	6
7	MIBO IM5 WI-FI	1
08	SWITCH POE 8 PORTAS + 1	2
09	SWITCH POE 4 PORTAS +1	1
10	NOTEBOOK PARA SALA DE MONITORAMENTO	1
11	CAIXA HERMÉTICA 003	10
12	PLACAS CASCATEAR FIBRA ÓPTICA	5
13	INVD 5132 COM HD 2 TB	1
14	NVD 8 COM HD 1 TB	1
15	200 METROS FIBRA ÓPTICA	1
16	200 METROS CABO UTP CAT 6 100% COBRE	1
17	50 METROS CABO UTP CAT 5 E 100% COBRE	1
18	TÉCNICO A DISPOSIÇÃO 24 HORAS DIA	2
19	BRAÇOS DE CÂMERA 30 CM	10
20	VIP 1130	2
21	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR L2+	1
22	NOBREAK 700 VÁ INTELBRAS	1
23	RACK 8 U	1
24	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT SG 800 Q+	2
25	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET SG 800Q+	3
26	PONTO DE INTERNET	1

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados na praça de eventos próximo à Avenida Benjamin Constant e adjacências;

8.2.1. As informações referentes aos serviços de implantação estão contidas nas Plantas Baixas, Anexo I do presente Termo.

8.2.2. Os serviços serão prestados em virtude da 17ª Edição da Tradicional Festa de São Sebastião, que ocorrerá nos dias 10 a 20 de janeiro.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, constantes do item 3.3.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da propostas economicamente mais vantajosa.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

19. ANEXOS

19.1. Anexo I - Plantas Baixas.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5747D196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente, S/N LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036 SSP PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	PCT	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
02	Água bidestilada p/ injetável c/10 ml	SAMTEC	UND	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
03	Água destilada de 5 L	BENZOQUIMICA	UND	2.500	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
05	Água Oxigenada v.10 c/100 ml	VIC PHARMA	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
06	Agulha descartável 30 x 8mm c/100	DESCARPACK	UND	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
07	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	DESCARPACK	CX	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
08	Agulha descartável 25 x 6mm c/100	DESCARPACK	CX	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
09	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	DESCARPACK	CX	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
10	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	DESCARPACK	CX	700	R\$ 5,67	R\$ 3.969,00
12	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
13	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
14	Alcool Etilico 99% de 1L	JALLES	UND	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
15	Alcool 70% de 1L	JALLES	UND	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
16	Alcool em gel 500ml	JALLES	UND	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
17	Alcool isopropilico c/1000ml	QUIMIDROL	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NATHY	PCT	1.000	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
19	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	UND	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
20	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	UND	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
21	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	UND	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
22	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
23	Atadura de crepom 10cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
24	Atadura de crepom 12cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
25	Atadura de crepom 15cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
26	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
27	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R\$ 0,71	R\$ 12.780,00
28	Avental descartável, manga longa, cor branca, c/ tiras p/ amarração, tecido 100% polipropileno do tipo agulhado com gramatura de 60g, c/10und	LEMOS	PCT	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
29	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	FARMATEX	UND	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
30	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	FARMATEX	UND	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
31	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	MEDSONDA	PCT	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
32	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	MEDSONDA	CX	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
33	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARPACK	UND	1.100	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00
34	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARPACK	UND	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
35	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARPACK	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
38	Coletor de urina infantil masculino c/10	MARKMED	PCT	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
39	Coletor de urina infantil feminino c/10	MARKMED	PCT	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
40	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	SARAPLAST	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
41	Curativo adesivo pós-coleta redondo adulto c/500und	ADPELE	CX	50	R\$ 18,16	R\$ 908,41
43	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSNER	UND	600	R\$ 15,84	R\$ 9.504,00
44	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	CASEX	UND	400	R\$ 14,41	R\$ 5.764,00
47	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00
48	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
49	Espadrado impermeável 10 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
50	Espadrado impermeável 5 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
51	Espadrado impermeável 2,5 cm x 45 mm	MISSNER	UND	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
52	Espadrado microporoso 10 cm x 4,5 m	PROCITEX	UND	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
53	Espadrado microporoso 5 cm x 4,5 m	MAXICOR	UND	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
54	Espadrado microporoso 2,5 cm x 4,5 m	MISSNER	UND	700	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
55	Escova cervical descartável c/100	KOLPLAST	PCT	500	R\$ 20,46	R\$ 10.230,00
56	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio	NETLAB	UND	30	R\$ 1,76	R\$ 52,80
58	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
59	Espéculo vaginal descartável tam P	CRALPLAST	UND	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
60	Espéculo vaginal descartável tam M	VAGISPEC	UND	8.000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
61	Espéculo vaginal descartável tam G	VAGISPEC	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
66	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	MEDPEX	ROLO	40	R\$ 50,20	R\$ 2.008,00
67	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 81,18	R\$ 1.623,60
68	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
69	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
70	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
71	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
72	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
73	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
74	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 81,18	R\$ 1.623,60
75	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 81,18	R\$ 1.623,60
76	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 94,22	R\$ 1.884,40
77	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 94,22	R\$ 1.884,40
82	Fio nylon n°: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	450	R\$ 28,70	R\$ 12.915,00
84	Fita teste para autoclave	CRALPLAST	UND	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
86	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	CONFORT CARE	PCT	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
87	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	CONFORT CARE	PCT	2.800	R\$ 8,82	R\$ 24.696,00
88	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	CONFORT CARE	PCT	3.000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
89	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	CONFORT CARE	PCT	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
92	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	ORTOFEN	ROLO	4.000	R\$ 14,85	R\$ 59.400,00

93	Gaze de rayon, estéril, constituído por malha de acetato e celulose, impregnada com ácidos graxos essenciais (AGE), 7,5 x 7,5 cm c/24 und	AGE	CX	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
94	Gel para eeg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	UND	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
95	Hidrogel c/ alginato c/85g	CASEX	UND	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
97	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
98	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
99	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
100	Lâmina de bisturi nº 15-C c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	90	R\$ 20,98	R\$ 1.888,20
101	Lâmina de Bisturi nº 18 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
102	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
103	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
104	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
105	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
109	Lanceta automática 28G c/100	MEDLEVENSONH	CX	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
111	Lugol 2% c/ 1000ml	NEWPROV	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
120	Máscara de nebulização adulto (KIT)	FOYOMED	UND	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
121	Máscara de nebulização infantil (KIT)	FOYOMED	UND	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
125	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml	HADASSAH	UND	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
127	Óleo de imersão para microscopia c/100ml	RENYLAB	UND	05	R\$ 29,00	R\$ 145,00
128	Papel filtro qualitativo 80g c/100	UNIFIL	CX	100	R\$ 36,62	R\$ 3.662,00
129	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
130	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	550	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
131	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
132	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
133	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
134	Papel toalha interfolhado c/ 1000	TOP PAPER	PCT	2.000	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
140	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und	FBS	PCT	400	R\$ 26,73	R\$ 10.692,00
149	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	DESCARPACK	UND	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
150	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
151	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
152	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
153	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
154	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	EUROFARMA	UND	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
155	Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml	EUROFARMA	UND	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
156	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	EUROFARMA	UND	15.000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
157	Soro glicosado 5% c/ 500ml	FARMACE	UND	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
158	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FRESENIUS	UND	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
167	Sonda de aspiração traqueal nº 20	MEDSONDA	UND	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
173	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	WELL LEAD	UND	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
177	Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão N° 12FR-5ml, estéril.	MEDICONE	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
180	Sonda nasogástrica curta nº 08- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
181	Sonda nasogástrica curta nº 10- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
182	Sonda nasogástrica curta nº 12- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
183	Sonda nasogástrica curta nº 14- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
184	Sonda nasogástrica curta nº 16- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
190	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 14- um lúmen	MARKMED	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
193	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 20- um lúmen	MARKMED	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
194	Sonda uretral nº 04	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
199	Sonda uretral nº 14	MARKMED	UND	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
200	Sonda uretral nº 16	MARKMED	UND	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
201	Sonda uretral nº 18	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
202	Sonda uretral nº 20	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
203	Tampa pressão para tubo de ensaio c/ diâmetro 12mm c/1000und	CRAL	PCT	10	R\$ 144,43	R\$ 1.444,30
VALOR TOTAL:						R\$ 779.067,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 779.067,41** (setecentos e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DÉSPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPEÇA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DÉSPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora de Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AABC29A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 12.520.483/0001-34, com sede na R Pedro Silva, 100 -B, Tambor, CEP: 58.414-600, Campina Grande/PB, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3192911 SSP PB e inscrita no CPF sob nº 066.763.274-30, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
148	Scalp nº 27 G c/ 100	SAFER	CX	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
166	Sonda de aspiração traqueal nº 18	FOYOMED	UND	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Meirelles Distribuidora de Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E5DDC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na R Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703755 e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	Equipo macro gotas	DESCARPACK	UND	3.000	RS 0,57	RS 1.710,00
78	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
79	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
80	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
81	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	MEDIX	CX	300	RS 32,00	RS 9.600,00
83	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
126	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/100 ml	FRANCIFARMA	UND	1.000	RS 3,46	RS 3.460,00
138	PVPI degermante 1L	FARMAX	UND	200	RS 31,50	RS 6.300,00
139	PVPI tóxico 1L	FARMAX	UND	250	RS 31,50	RS 7.875,00
175	Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	RS 2,49	RS 996,00
176	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	RS 2,49	RS 996,00
195	Sonda uretral n° 06	MEDIX	UND	2.000	RS 0,56	RS 1.120,00
197	Sonda uretral n° 10	MEDIX	UND	5.000	RS 0,56	RS 2.800,00
198	Sonda uretral n° 12	MEDIX	UND	5.000	RS 0,56	RS 2.800,00
206	Tiras para teste de glicose em sangue total c/50 OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.9.	MEDLEVENSOHN	CX	7.000	RS 17,30	RS 121.100,00
VALOR TOTAL:						RS 161.317,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 161.317,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1ECF4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **01.722.296/0001-17**, com sede na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002463870- SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	-------	-----	-----	------------------	-------------------

04	Água destilada de 1 L	FORSAN	UND	2.500	RS 3,30	RS 8.250,00
VALOR TOTAL:						RS 8.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:23CDA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105 Anexo 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 241645 IMLEC RN e inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	INOVATEX	UND	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
110	Lanceta simples para lancetador 28G c/100	BIOMASS	CX	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
124	Óculos de acrílico incolor	VALEPLAST	UND	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
143	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 15L, c/ espessura padrão resistente c/100und	DONAPACK	PCT	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
160	Sonda de aspiração traqueal nº 06	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
161	Sonda de aspiração traqueal nº 08	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
162	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
178	Sonda nasogástrica curta nº 04 - um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
179	Sonda nasogástrica curta nº 06- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
185	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 04- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
186	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 06- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
187	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 08 - um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
188	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 10- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
189	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 12- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
191	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 16 - um lúmen	MARK MED	UND	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
192	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 18 - um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
215	Tubo de traqueostomia com balão descartável, estéril, tamanho 24FR (interno)	MEDIX	UND	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00

6.0mm e externo: 8.2mm)					
VALOR TOTAL:					R\$ 25.174,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.174,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Cirufarma Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AAAD7847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **17.892.706/0001-08**, com sede na R Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 609551 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 236.315.544-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Curativo placa de hidrocolóide 10 x 10 cm, estéril	PHARMAPAD	UND	300	RS 6,38	RS 1.914,00
85	Frasco para nutrição enteral 300 ml	DURAPLAST	UND	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00
VALOR TOTAL:						RS 7.914,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Global Comercial Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:78387277**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Av Ayrton Senna, 526, Capim Macio, CEP: 59.080-100, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 717.417 ITEP RN e inscrita no CPF sob nº 413.273.304-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
96	Hipoclorito de sódio 2,5% c/50ml	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
106	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	CRAL PLAST	CX	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
108	Lamina lisa p microscopia c/100	CRAL PLAST	CX	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
137	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	CRAL PLAST	UND	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
141	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 50L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA PACK	PCT	400	R\$ 15,62	R\$ 6.248,00
142	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 30L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA PACK	PCT	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.285,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.285,30 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Phospodont LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29C32B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 629021/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INDUSTRIAS H. A . BARONE LTDA**, CNPJ/MF nº **04.040.383/0001-82**, com sede na R Doutor Fernao Pompeu de Camargo, 1990, Jardim do Trevo, CEP: 13.040-010, Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AMARANTE LOBO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 52.833.851-1 e inscrito no CPF sob nº 417.091.258-61, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
204	Tela Protésica 15 x 15 cm	ABDOTEX	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
205	Tela Protésica 30 x 30 cm	ABDOTEX	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FUNTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FUNTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Industrias H. a . Barone LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GUSTAVO AMARANTE LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D4D81896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8097/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	59/2023	Data de abertura:	13/12/2023
Data adjudicação:	04/01/2024	Data homologação:	04/01/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:			Não
Objeto da licitação:	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02.620.622/0001-48	R\$ 150.000,00	

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	23.303.897/0001-28	R\$ 96.453,90			
J ALMIR DA SILVA	30.618.654/0001-44	R\$ 115.980,00			
ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO 05424547427	24.302.596/0001-42	R\$ 14.175,00			
Total:		R\$ 376.608,90			
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 150.000,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29828	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS PESADAS	h	1500,0000	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 96.453,90			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29830	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS.	h	330,0000	R\$ 43,33	R\$ 14.298,90
29833	SERVICOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MOVIDO A DIESEL COM KM LIVRE (KM).	km	3500,0000	R\$ 13,33	R\$ 46.655,00
29832	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM).	km	2000,0000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
29831	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	km	5000,0000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
J ALMIR DA SILVA - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 115.980,00			
Data: 04/01/2024 11:51:29		Página: 1 de 2			
Data da emissão: 04/01/2024 11:51:29	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29827	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL.	h	700,0000	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00
29829	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADAS EM LINHA PESADAS	h	1110,0000	R\$ 78,00	R\$ 86.580,00
ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO 05424547427 - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 14.175,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	h	1575,0000	R\$ 9,00	R\$ 14.175,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de janeiro de 2024

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A38A38F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8097/2023					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	59/2023	Data de abertura:	13/12/2023		
Data adjudicação:	04/01/2024	Data homologação:	04/01/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02.620.622/0001-48	R\$ 150.000,00			
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	23.303.897/0001-28	R\$ 96.453,90			
J ALMIR DA SILVA	30.618.654/0001-44	R\$ 115.980,00			
ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO 05424547427	24.302.596/0001-42	R\$ 14.175,00			
Total:		R\$ 376.608,90			
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 150.000,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29828	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS PESADAS	h	1500,0000	R\$ 100,0000	R\$ 150.000,00
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 96.453,90			
Código	Descrição do item	Unidade	Qt.	Valor unit.	Valor total
29830	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS.	h	330,0000	R\$ 43,3300	R\$ 14.298,90
29831	SERVICOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	km	5000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 17.500,00
29832	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM).	km	2000,0000	R\$ 9,0000	R\$ 18.000,00

29833	SERVICOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MOVIDO A DIESEL COM KM LIVRE (KM).	km	3500,0000	R\$ 13,3300	R\$ 46.655,00
Valor Total: R\$ 96.453,90					
Data da emissão: 04/01/2024 11:46:45				ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	
				Página: 1 de 2	
				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

J ALMIR DA SILVA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29827	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL.	h	700,0000	R\$ 42,0000	R\$ 29.400,00
29829	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADAS EM LINHA PESADAS	h	1110,0000	R\$ 78,0000	R\$ 86.580,00
Valor Total: R\$ 115.980,00					
ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO 05424547427 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	h	1575,0000	R\$ 9,0000	R\$ 14.175,00
Valor Total: R\$ 14.175,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3ACF280B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20203 -*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20203 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 71/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA PRIMEIRA FASE E SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO, BEM COMO PRAZOS RECURSAIS;

RESOLVE PUBLICAR RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO QUADRO DE VAGAS PARA DEFICIENTE:

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DE CARGO	NOTA 01	NOTA 2	TOTAL
CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS	03/08/1984	ASSISTENTE SOCIAL 40H	1,5	6	7,5
SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS	23/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4,5	8
JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA	14/12/1980	ENFERMEIRO 40H	1	4,4	5,4
SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	27/07/1989	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	05/03/1994	FISIOTERAPEUTA 40H	2,5	5,1	7,6
EUGENIO BENICIO DA COSTA	23/04/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	23/05/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	01/11/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,5	6,5
RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	17/07/1987	TÉC RADIOLOGIA 40H	3,5	4,5	8

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO QUADRO DE VAGAS DESTINADAS A AMPLA CONCORRENCIA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	ARTESÃO 40H	3	5	8
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	ARTESÃO 40H	3	3,5	6,5
JOSE MARIA DA SILVA	16/10/1969	ARTESÃO 40H	0	0	0
RAYANE XAVIER CAMPELO DE SOUZA MEDEIROS	17/08/1976	ARTESÃO 40H	0	0	0
ROSIMARY WALESKA DA FONSECA CANDIDO	11/04/1979	ARTESÃO 40H	0	0	0
MARIA DAS DORES BASTOS RICARDO	21/04/1979	ARTESÃO 40H	0	0	0
NARA DAÍZE RODRIGUES PEIXOTO	23/11/1988	ARTESÃO 40H	0	0	0
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	14/03/1997	ARTESÃO 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	2	6	8
MARIA ISABEL PAIVA GOMES	05/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	3	4	7
JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	18/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	6	6,5
RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	09/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	2,5	4	6,5
EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	08/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	1	4,5	5,5
BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	27/03/2000	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	4,5	5
AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	08/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	3,5	4
ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	07/11/1976	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DA COSTA	31/05/1977	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	07/05/1981	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
ANA PAULA BARROS DE OLIVEIRA SANTOS	19/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA	13/05/1987		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3,5	6	9,5
MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	6	9
HELIA MARQUES RODRIGUES	12/12/1957		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5,5	8,5
LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5,5	8,5
ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5	8
CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS	03/08/1984		ASSISTENTE SOCIAL 40H	1,5	6	7,5
LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA	31/01/1986		ASSISTENTE SOCIAL 40H	2,5	5	7,5
LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994		ASSISTENTE SOCIAL 40H	3,5	4	7,5
MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS	28/11/1979		ASSISTENTE SOCIAL 40H	4	3	7
JESSICA FERNANDES DE ARAUJO	23/03/1995		ASSISTENTE SOCIAL 40H	0,5	4,5	5
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965		ASSISTENTE SOCIAL 40H	1,5	2	3,5
SAMIA AKEMI DE OLIVEIRA KIMURA	16/01/1991		ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	0	2
CINTHYA CAETANO RIBEIRO	30/05/1995		ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	0	2

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
SAMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	16/10/1990	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	23/07/1968	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	4	5	9
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	10/04/1974	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	5	8,5
EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3	5,5	8,5
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	09/01/1982	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3	5,5	8,5
ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	03/07/1992	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3	5,5	8,5
ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO	15/08/1991	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3	5,4	8,4
MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	20/02/1969	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	2,5	5,5	8
SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS	23/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4,5	8
JOANA DARC VARELA JÁCOME	10/05/1973	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4	7,5
MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	29/11/1976	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4	7,5
CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	04/03/1978	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4	7,5
REBECCA CRISTHYNA BATISTA DA SILVA	02/05/1983	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	4	7,5
ANDRÉA NUNES MOREIRA	15/11/1973	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	1,5	5,5	7
WILLIANY ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS	25/08/1985	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	3,5	3	6,5
RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	14/06/1993	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	1,5	4,5	6
CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	31/03/1992	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H	2	0	2

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979		AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	6	9
SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978		AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	5,6	8,6
SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987		AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	5,5	8
JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990		AUXILIAR DE COZINHA 40H	1,5	5,5	7
MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993		AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	4	7
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971		AUXILIAR DE COZINHA 40H	2	4,5	6,5
JAILZA SILVA DE LIMA	15/05/1983		AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	4,0	6,5
KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990		AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	4	6,5
MARCELO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1992		AUXILIAR DE COZINHA 40H	1	4	5
CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977		AUXILIAR DE COZINHA 40H	2	0	2
ADAILTON SILVA OLIVEIRA	14/03/1985		AUXILIAR DE COZINHA 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	3	6	9
ALDENIO GOMES DOS SANTOS	17/04/1980	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	6	9
REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	6	9
JUMBIARA ANGÉLICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,9	8,9
ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,8	8,8
KALINE KECIA BARBOSA DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,6	8,6
ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983		AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3,5	5,1	8,6

ATACIANA NICACIO DA SILVA	13/01/1989	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,6	8,6
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	24/05/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,5	8,5
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	2,5	6	8,5
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,3	8,3
MARIA DILMA DE MOURA	04/11/1973	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,2	8,2
KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,1	8,1
CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,1	8,1
ANA CELIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5	8
TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,9	7,9
DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,8	7,8
GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,7	7,7
ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,6	7,6
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA	07/12/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,6	7,6
GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,5	7,5
LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,5	7,5
LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,3	7,3
IRANILDA DA SILVA	15/06/1978	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,2	7,2
DANNYELY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,1	7,1
MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4	7
CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	05/05/1975	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,8	6,8
JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	17/11/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,8	6,8
ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/04/1974	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,5	6,5
ANDREZA LÚCIA PAIVA DOS SANTOS	27/05/1997	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	1	5	6
JULIA PRICILY ARAÚJO DE LIMA ROCHA	26/01/2003	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	1		1

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO	28/06/1973		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	6	9
TALIANE NOBRE CÂMARA	21/10/1997		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	2,5	6,0	8,5
JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	5,0	8,0
ALINNE STEFANE EVANGELISTA DOS SANTOS	29/11/1993		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3,0	4,5	7,5
ERIBERTO DE ANDRADE	23/08/1982		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	4,0	7,0
MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	1,5	4	5,5
MARIA LUIZA DE SOUZA GUEDES BEZERRA	03/02/1999		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	1	4	5
MARIA CLEANNE SILVA JUSTINO	29/10/1986		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0,5	3,3	3,8
RENEE MARTINS SILVA	10/06/1985		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	0	3
SIMONE COSTA OLIVEIRA	31/01/1983		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0	0	0
ADRIANE CLARA GOMES FERNANDES	31/07/2000		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	6	8
ELIANE CAMPOS DE SA	06/02/1974	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	3	4,5	7,5
LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	20/08/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	1	6	7
MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	04/10/1991	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	0,5	6	6,5
AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	4,5	6,5
MARIA APARECIDA FRANCA DE LIMA	20/05/1966	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	3	2,4	5,4
HÉLIO ALVES GUEDES	07/03/1981	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	0	2

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	6	10
MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	04/10/1969		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	5,5	9,5
WILLIAMS LIMA DE SOUZA	21/07/1979		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	20/09/1951		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6,0	9,5
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
JOSE CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	11/04/1955		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	5	9
MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	08/04/1998		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,5	8,5
ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,4	8,4
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,8	8,3
ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,8	8,3
VICTOR GABRIEL ARAÚJO DE LIMA	27/07/2005		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,8	8,3
FABIO SILVA DE ANDRADE	21/01/1998		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,2	8,2
MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,7	8,2
MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,1	8,1
GEANI DA SILVA	26/07/1976		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA LUZINETE DE SOUZA	27/05/1963		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
JOSÉ ANTONIO LOPES	21/11/1977		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	01/10/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8

MARIA DAS GRACAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8
FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8
JULIANA FRANÇA BARROS ALMEIDA	05/09/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
JOELTA CAMPELO DA SILVA	05/04/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,7	7,7
JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5,6	7,6
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5,5	7,5
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1972	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	12/04/1984	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,3	7,3
NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
JOSELIA MELO SILVA	02/03/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
CÍCERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5	7
ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5	7
JOÃO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4,5	6,5
LUIZ WILLAMS DA ROCHA	23/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4	6,5
ITALENE DA SILVA SOUZA	16/06/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4,5	6,5
IVO COSTA DE AQUINO NETO	01/10/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3,5	6,5
ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
JOSIANE TEREZINHA BRAZ DE FREITAS	14/06/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO XAVIER	14/06/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	5	6
FRANCISCA DEISA DA SILVA	13/07/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	0,5	5,5	6
LEILIANE CRUZ DA SILVA	28/11/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
THAÍS ALEIXO AMARAL	26/03/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
LEONARDA DA SILVA LIMA	08/11/2003	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	12/11/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	08/09/1971	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
LUIZ ANDRIE DE ARAUJO XAVIER	05/08/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	5	6
RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	2	5
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	25/09/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	2,5	4,5
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	18/09/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	0,5	3,5	4
MÁRIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	08/04/1979	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	1,5	3,5
RIZELDA NUNES MARTINS	26/05/1962	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	0	3
MARIA EDUARDA PINHEIRO COSTA	15/12/2003	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	0	2,5
RENATO ALVES DA COSTA	21/01/1994	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	0	2,5
PAULO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	23/10/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	0	2
WALTER DE MELO SILVA	17/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1,5	0	1,5
MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	0	1

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	4	6	10
FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	29/03/1980		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	5,9	8,9
MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	14/04/1982		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	5	8
IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	25/04/1995		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	3	6
THAISE VIRGÍNIA DE ARAUJO SILVA	27/07/1994		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	0	3

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	11/03/1975		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	2	6	8
FELIPE CÉSAR CABRAL ARAUJO	24/05/1988		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA	19/02/1999		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
DAMIANA DE LIMA E SILVA	15/04/1980		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5,9	9,4
ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA	01/11/1969		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5,8	9,3
ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	30/06/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
MARIA EUNICE MEDEIROS DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
THAYNA TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
JORGE REGIS DE MELO NETO	09/08/1988		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
YASMIN CÂNDIDO PAIVA	30/09/1996		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
DEYBSON DOS SANTOS NERI	07/11/1991		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	6	8,5
MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	06/09/1985		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5
MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5

FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5
KÉSIA RUTH BASTOS DE ALMEIDA	27/06/1991	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	5	8
ROSÂNGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA	19/05/1965	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	4	7
DEYVID FLÁVIO BARRETO	04/06/1986	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	6	7
IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	6	7
DÉBORA THAÍS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0,5	6	6,5
ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	3,1	6,6
ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	23/03/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	4	6,5
FELIPE SA DANTAS LUZ	30/07/1984	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	4,0	6,5
EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA	22/02/1972	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1,5	4,5	6
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	17/03/1995	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	4	6
ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	07/10/2023	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,0	3	6
JÔNATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	06/02/1987	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
MARAIZA PAULINO BANDEIRA	05/05/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1,5	3,5	5
LUZIA LIBERATO BARBOSA DE SOUSA	06/08/1994	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
MARCIO ERICK NUNES DA PAZ GONCALVES	17/07/1995	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0,5	4,5	5
JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	2	5
RÉGIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	20/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	4	5
ALINE SANTOS CARLOS	27/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA RÉGIS	07/04/1998	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	4	5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
JAILSON SANTOS RODRIGUES	27/01/1984	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	3	6	9
ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	13/09/1967	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	3,5	5	8,5
MOISES WILLIANS DA SILVA	13/08/1983	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	0,5	5,5	6
JULIANA CABRAL MORENO FREIRE	18/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	3,5	6	9,5
SARAH LETICIA PAULO PAIVA	05/01/1996	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0,5	6	6,5
PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	23/09/1976	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	4	2	6
JOELMA PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA	21/12/1986	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	3	0	3
MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	1,5	4	5,5
ÁLVARO LUCAS ARAÚJO MATIAS	04/01/2000	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
ANA PAULA BARBOSA	26/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MESQUITA	26/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
LAVOISIER GALDINO DA SILVA FILHO	11/09/1998	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	23/12/1986	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	3,5	6	9,5
REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS	05/08/1996	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	2,5	6	8,5
BRENDA ARAÚJO NUNES	01/03/1994	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	0	0	0
JOSILENE SOARES CARVALHO SANTOS	02/05/1986	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	0	0	0
JESSIKA CARVALHO MENDEZ	18/04/1994	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	3	5,8	8,8
FERNANDA GABRIELA DUARTE GONDIM	14/11/1986	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
LINDIANNE KARLA COSTA DE OLIVEIRA	15/01/1981	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
MAYARA ELLEN MELO OLIVEIRA	06/02/1987	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
MAYARA MAURICIO DE SOUSA BERTOLDO	12/02/1993	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
TARSILA MARIA BARBOSA TEIXEIRA	13/10/1994	CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
JOELMA SANTOS RODRIGUES	04/08/1979	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	3	5,6	8,6
CÍNTIA MIRELA GUIMARÃES NOBRE	17/10/1988	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	1	5,7	6,7
SARAH OHANA DE ARAÚJO ROCHA	15/05/1995	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	0	0	0
ANNA CAROLINA CASINI DE ABREU	18/06/1987	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	5,5	9
CARLA PATRÍCIA DE CASTRO PEGADO	11/12/1987	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	5,8	9,3
JANAYNA DE OLIVEIRA MARSON	12/05/1976	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	0	3,5
SABRINA BARTH DE ANDRADE LUZ	29/09/2000	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0,5	6	6,5
THUANE COUTO DE ALMEIDA	23/08/1995	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0	0	0
AMANDA MIKAELE BATISTA MEDEIROS	01/05/1994	CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0	0	0

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977		COPEIRO 40H	3,0	5,8	8,8
MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	22/02/1972		COPEIRO 40H	3	5	8
VALESSIA DA SILVA EMIDIO	01/11/1990		COPEIRO 40H	3	4,5	7,5
GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979		COPEIRO 40H	2	5	7
JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990		COPEIRO 40H	3	3	6
LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985		COPEIRO 40H	2	4	6
JOÃO RODRIGO PEREIRA DA SILVA BEZERRA	08/04/2000		COPEIRO 40H	1	0	1

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965		COZINHEIRO 40H	2	5,5	7,5
LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963		COZINHEIRO 40H	3	4	7

LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	COZINHEIRO 40H	1,5	5	6,5
SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	COZINHEIRO 40H	1	5,5	6,5
VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	COZINHEIRO 40H	2,5	3,5	6,0
ROSILENE FERREIRA NOGUEIRA	22/07/1982	COZINHEIRO 40H	2,2	3,5	5,7

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	26/07/1981		EDUCADOR FÍSICO 40H	3,5	5,5	9
ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	26/11/1986		EDUCADOR FÍSICO 40H	3	5,5	8,5
JOANA DARC GOMES DE OLIVEIRA	22/06/1981		EDUCADOR FÍSICO 40H	3	5	8
LUIZ FELIPE ARAUJO GUERRA	04/09/1983		EDUCADOR FÍSICO 40H	3	4	7
ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	26/07/1993		EDUCADOR FÍSICO 40H	2,5	4	6,5
WESKA SABRINA SILVA DE MORAIS	05/09/1989		EDUCADOR FÍSICO 40H	2	4	6
GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	16/10/1974		EDUCADOR FÍSICO 40H	0,5	3,5	4

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1993		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	6	10
MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	14/07/1965		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	5	9
WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	12/06/1982		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	6	9
DANIELA ROCHA MELO	12/01/1985		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5,5	9
MICHELY DALLILA BRITO NASCIMENTO	10/10/1987		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5,5	9
LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	5,5	8,5
AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	17/06/1991		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5	8,5
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SEGUNDO	05/08/1987		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	4,5	8,5
ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	30/04/1977		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	5	8
MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	23/06/1979		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	4,5	8
RAIMUNDO EMÍDIO DE OLIVEIRA	23/01/1978		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1,5	6	7,5
EDSON CEZAR PORFÍRIO BATISTA	20/09/1992		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1	5,5	6,5
GIVANIZA PEREIRA SANTANA	06/03/1981		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1	5	6
CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	04/07/1991		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	5,5	6
FERNANDA THAYNÁ CRUZ DA COSTA	10/04/2001		ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	0	3,5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
JANES ÂNGELO RIBEIRO VIEIRA	17/04/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	4,0	6,0	10
MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
MARIA DAS VITÓRIAS TAVARES	21/01/1974	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,4	6	9,4
WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	26/08/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,3	6	9,3
JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	6	9
ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,8	8,8
CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	5,2	8,7
SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS	15/04/1989	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,5	8,7
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	03/04/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,0	5,6	8,6
QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	5	8,5
WANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	05/03/1988	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,4	8,4
LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	19/09/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,8	8,3
MICHELE ARAÚJO DE CASTRO	14/02/1977	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5	8
ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	13/07/1979	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,0	8,0
JOSIELE DIAS DO NASCIMENTO	09/03/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,5	8
ANZIELYSON FÉLIX SILVA DOS SANTOS	10/07/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5	8
ELISABETH DA SILVA BEZERRA	16/11/1968	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,7	7,7
CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	27/11/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,1	7,6
MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	12/11/1967	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,5	7,5
BRENDO RAFAEL DE OLIVEIRA	24/11/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1,5	6,0	7,5
NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	17/03/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,4	7,4
ANA JULIA SOARES DA SILVA	02/05/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,8	7,3
ALINE SAMALY DA COSTA FERNANDES	10/03/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,8	7,3
JULIETE DE ARAÚJO MATIAS	18/01/1990	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,7	7,2
NELY RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1981	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4	7
VANESSA LIDIANE SILVA RODRIGUES VIEIRA	15/04/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,5	7
DAYSE FERREIRA DA SILVA	03/05/1985	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3,9	6,9
RAYANNE LOUISE BATISTA DA SILVA	09/04/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3,5	6,5
ANA ZEPHERINA OLIVEIRA DE MELO	28/04/1982	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	5,8	6,3
ANDRÉA CYSNEIROS LIRA	07/10/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3	6
FLÁVIO CANINDÉ OLIVEIRA	07/07/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	5	6
JEAN BATISTA AMORIM	04/06/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	2,6	5,6
JOSE LUCAS DA SILVA	25/05/1994	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	4	5
SARA DANTAS	28/05/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	4	5
EDNA PAULINO SILVA DE LIMA	26/06/1989	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,9	4,9
JESSICA JULIANE DE MELO FERREIRA	10/01/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,7	4,7
BRUNA HELLEM FERNANDES SANTANA	08/10/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,5	4,5
TÁZIA MIRELE ALVES DE LIMA	15/07/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,5	4,5
JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	30/11/1978	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	0	3,5
GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA	26/03/1972	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
WANESSA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	09/11/1991	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
MARIA LEISE SILVA DE PAULA	20/07/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
JANAÍNA LÚCIA GOMES VARELA RODRIGUES	07/01/1977	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5
RAQUEL CRISTINA JATOBÁ DA SILVA	07/10/1988	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	15/10/1990		FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5,2	8,7
PATRICIA HERIKA BARBALHO DA COSTA	01/07/1990		FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	0	0,5
ALINARA MARIA DA SILVA	06/11/1981		FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
BRENA MAYRA PEREIRA DA SILVA	02/05/2001		FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

VITÓRIA RÉGIA FIRMINO DA SILVA SOUZA	15/03/1992	40H FARMACÊUTICO (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
--------------------------------------	------------	--	---	---	---

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	FARMACÊUTICO 40H	3,5	6	9,5
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	FARMACÊUTICO 40H	3,5	6	9,5
EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	14/04/1990	FARMACÊUTICO 40H	3,5	5,7	9,2
VALCLECIO BARBOSA DA SILVA	14/08/1983	FARMACÊUTICO 40H	3	3,5	6,5
EVA THEMIS AZEVEDO BEZERRA	30/09/1997	FARMACÊUTICO 40H	4	0	4
ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	27/03/1999	FARMACÊUTICO 40H	1,5	0	1,5

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
MAGDA MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	08/03/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
ALANNI LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE COSTA MAIA	21/11/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
GUARACIRA CAMPOS LYRA	04/01/1967	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
JOYCE FRANCELINO LIMA DOS SANTOS DAMASCENO	02/01/1983	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
LETÍCIA MANIÇOBA FERREIRA DE PAIVA	16/10/1998	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
ADRIANGELA FERREIRA BARBOSA CAMPOS LOPES	07/07/1987	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO	18/07/1972	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
PAMELLA MYRELLA SANTOS DO NASCIMENTO	20/12/1988	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
RAISA KÉCIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
TALISSE VIRGINIA DA SILVA	18/08/1990	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
ÁUREA SHAYANNY BARBOSA DA SILVA	05/04/1992	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
JOELMA MARIA DE SOUZA	09/08/1998	ENFERMEIRO 40H	3	6	9
EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CÂMARA	26/04/1999	ENFERMEIRO 40H	3	6	9
ELLEN AYSSA SILVA DE MACEDO	18/02/1998	ENFERMEIRO 40H	3	6	9
BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	ENFERMEIRO 40H	3	5,9	8,9
MARGARIDA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	ENFERMEIRO 40H	4	4,8	8,8
ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	09/03/1989	ENFERMEIRO 40H	3	5,8	8,8
MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	11/12/1980	ENFERMEIRO 40H	3	5,8	8,8
KALINE SILVA DA CRUZ	26/05/1986	ENFERMEIRO 40H	3,5	5,3	8,8
MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	04/07/1995	ENFERMEIRO 40H	4	4,7	8,7
ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	21/02/1990	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
ANA VIRGÍNIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	13/04/1969	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	ENFERMEIRO 40H	3	5,5	8,5
ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA	26/05/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
FRANCINELAUDIA PAULA DO NASCIMENTO	05/11/1977	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
KATILEIDE KELLE DA SILVA PEDROSA	15/07/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
MHYRIAN LUYZA COSTA DA CÂMARA FREIRE	18/07/1985	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1985	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	22/01/1975	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	15/02/1997	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,5	8
ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,5	8
DIÓGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO	28/09/1988	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
GEILZA SILVA DE LIMA	13/08/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
LUANA FLORÊNCIO MARTINS	13/06/1990	ENFERMEIRO 40H	1,5	6	7,5
FRANCINEIDE SANTANA	04/01/1966	ENFERMEIRO 40H	3,5	4	7,5
GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	05/09/1985	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
HELOÍSA ILAMARY CÂMARA DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	ENFERMEIRO 40H	3	4,4	7,4
JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	09/08/1991	ENFERMEIRO 40H	3	4,4	7,4
GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	05/09/1985	ENFERMEIRO 40H	3	4,3	7,3
MAGALI REGINA DA SILVA	22/10/1968	ENFERMEIRO 40H	3	4,3	7,3
MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	24/08/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
MARLI AQUINO DE PAULA	07/10/1973	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA	21/06/1965	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
NALVA MARIA DE SALES	13/10/1968	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	27/07/1989	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	27/01/1995	ENFERMEIRO 40H	1	6	7
SIMONE JUSTO	14/03/1976	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
YANKA PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA	28/07/1998	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
ANDRESSA JANAÍNA DA SILVA VILAR DE MELO	24/11/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
FERNANDA GOMES DA SILVA	02/10/1996	ENFERMEIRO 40H	2	4,5	6,5
FRANCIMARA CUNHA TAVARES	02/10/1982	ENFERMEIRO 40H	1	5,5	6,5
FRANCISCO CANINDÉ BORGES COSTA	04/09/1984	ENFERMEIRO 40H	2	4,0	6
KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	26/07/1993	ENFERMEIRO 40H	1,5	4,5	6
ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
ANTÔNIO GOMES DA SILVA	03/05/1965	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
CARLA JULIANA SILVA DE CARVALHO	31/07/1991	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
EDIENE LIMA DE ANDRADE	22/07/1993	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
ELOIZAKARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
EMILIA DOMINGOS DA SILVA	04/06/1981	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
EMILLE RAYSSA CAMPOS DA SILVA	16/05/2000	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
JOAO AMANCIO NETO	24/12/1989	ENFERMEIRO 40H	1	4,4	5,4

LARISSA COSTA DE ARAÚJO	16/05/1992	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
LIDIANE CLAUDINE DA SILVA PEREIRA	04/08/1979	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
LUANA MILENA DE ALMEIDA FLORÊNCIO	06/04/1995	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
NOÊMIA CRISTINA DE LIMA SOARES	19/11/1986	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
RAISSA FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS LIMA	07/05/1995	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
REJEANE DE SOUZA ALVES	18/11/1985	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
ROSEANE CRISANTO EUFRÁSIO	26/12/1976	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	07/02/1974	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
ROSILEIDE SILVA COSTA ALEXANDRE	18/02/1985	ENFERMEIRO 40H	1	3,5	4,5
SÍLVIA CECÍLIA ARAÚJO ALVES	11/10/1983	ENFERMEIRO 40H	1	3,5	4,5
JOSIANE DE SOUZA SILVA	18/09/1983	ENFERMEIRO 40H	0,5	3,6	4,1
WELBER DE SOUZA XAVIER	09/07/1982	ENFERMEIRO 40H	1	3	4
YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA	09/07/1996	ENFERMEIRO 40H	1	3	4
DENISE DE MEDEIROS OLIVEIRA GOMES	08/07/1988	ENFERMEIRO 40H	0,5	3	3,5
WILLIANY DO NASCIMENTO VERAS	11/09/1994	ENFERMEIRO 40H	0,5	3	3,3
LUZIA CIBELE DE SOUZA MAXIMIANO	14/06/1993	ENFERMEIRO 40H	3	0	3
JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO SOARES DANTAS FONSECA	19/05/1997	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
ANDRESSA OLIVEIRA DE MACEDO TEIXEIRA	24/07/1978	ENFERMEIRO 40H	3	0	3
JOSIANE SANTA ROSA SILVA	16/10/1978	ENFERMEIRO 40H	1	0	1
RAFAELA LUCIA DA SILVA FREITAS	11/05/1986	ENFERMEIRO 40H	0,5	0	0,5
JÉSSICA RIBEIRO DE ARAÚJO DOS SANTOS	02/01/1992	ENFERMEIRO 40H	0,5	0	0,5

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992		FISIOTERAPEUTA 40H	4	6	10
RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	6	9,5
WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	25/01/1992		FISIOTERAPEUTA 40H	3	6,0	9
ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,5	9
ÁDAMO LUCENA BRANDT	23/01/1991		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,4	8,9
IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,0	8,5
ISRAEL LÚCIO DE SOUZA	26/02/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,0	8,5
JAIRAN DOS SANTOS BARBOSA	27/10/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	4	4,0	8
WILTON ALVES DE MELO	23/03/1977		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
CELIONE VITORIA DA SILVA	24/05/1982		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
CESAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	08/12/1986		FISIOTERAPEUTA 40H	3	5	8
LILIANE SANTOS DE VASCONCELLOS	16/06/1995		FISIOTERAPEUTA 40H	4	4	8
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	05/03/1994		FISIOTERAPEUTA 40H	2,5	5,1	7,6
ROSENILDO PAULO DE MORAIS	13/06/1981		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	3,5	7
WILDNA SHARON MARTINS DA COSTA	30/10/1995		FISIOTERAPEUTA 40H	2	5	7
JULLY GABRIELA DANTAS DE OLIVEIRA	24/03/1997		FISIOTERAPEUTA 40H	1	5,3	6,3
MARA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	07/05/1990		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	5,5	6
WESLEY RIBEIRO COSTA MENESES	26/11/1997		FISIOTERAPEUTA 40H	1	4,5	5,5
AMANDA CARLA MATIAS BARROS DA SILVA	22/10/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	4	4,5
MARIA DO SOCORRO DE MOURA FERNANDES	03/07/1975		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	3,2	3,7
VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	08/05/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5		3,5
THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	17/04/1987		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5		3,5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	12/04/1968	FONOAUDIÓLOGO 40H	3,5	6	9,5
LIRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	FONOAUDIÓLOGO 40H	3	6	9
ANDRIELE LIMA TORRES	08/10/1992	FONOAUDIÓLOGO 40H	3	4,5	7,5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H	3,5	6	9,5
LARISSA NOGUEIRA DE TOLEDO	27/06/1994	MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	0,5	6	6,5
JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H	1	5,6	6,6
FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	06/06/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H	0,5	6	6,5
ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	13/12/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	3	6	9
MANUELA MARIA ALBUQUERQUE BORGES DANTAS	25/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	0,5	5,5	6
REGIVÂNIA MARIA SOUZA	04/09/1963	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	4	5,8	9,8
ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	26/05/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3,5	6,0	9,5
ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	26/10/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
ALBERTO DA FONSECA BARBOSA	09/03/1952	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	2,5	6	8,5
BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	28/02/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	1	6	7
KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	11/01/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
MARIANA FALCÃO MOTTA	28/01/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JÚNIOR	24/03/1958	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
THOMAS DANIEL DE ARAÚJO SARMENTO	30/01/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	5,2	5,7
IDAÍSA FERNANDES FIGUEIREDO	20/05/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3,5	0	3,5
RENÉ SOARES DANTAS	19/02/1979	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3	6	9
THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	1	5,8	6,8
AFONSO LUIZ MEDEIROS DE SOUSA MARTINS	22/11/1988	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	6	6,5
DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE	06/08/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	5,0	5,5

WENDERSENN PITTERSON DA SILVA IDEÃO	14/12/1998	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5
IVSON ALCOFORADO DE LUCENA	24/03/1980	MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA 12H	3,5		3,5
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H	0,5	0	0,5
ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	07/11/1988	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 20H	0,5	6	6,5
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H	2,5	5	7,5
ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	19/01/1980	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H	3,5	6	9,5
ANA KATARINA	11/11/1988	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H	3	6	9
OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	MÉDICO PSQUIATRA (VAGA PRESÍDIO) 20H	2,5	5	7,5
GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	04/08/1978	MÉDICO PSQUIATRA 20H	2,5	6	8,5
LORENA LEITE VIEIRA DA COSTA	19/11/1981	MÉDICO PSQUIATRA 20H	0,5	6,0	6,5
RAFAEL VIANA MACEDO	29/09/1993	MÉDICO PSQUIATRA 20H	2,5	0	2,5
SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA	04/12/1988	MÉDICO REUMATOLOGISTA 20H	2,5	6	8,5
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	14/05/1977	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	3	6	9
IRIS DA SILVA MARQUES	05/12/1966	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	3,5	5	8,5
WILLIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/10/1996	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	1	5,8	6,8
JANIELY PAULO DE SOUZA	05/11/1987	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	0,5	6	6,5
JULIE LOUISE LIMA HERPIN	30/12/1992	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	0,5	3,5	4

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988		NUTRICIONISTA 40H	4	6	10
ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	05/03/1995		NUTRICIONISTA 40H	3,5	6	9,5
CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS	20/05/1992		NUTRICIONISTA 40H	3,5	6	9,5
ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	01/11/1989		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
HADNA DAYANE ENEAS DA CUNHA	10/05/1993		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
PRISCILLA LIDYANNE SILVA PACHECO GOMES	11/02/1990		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
BRUNA ELLEN SOARES ALVES	08/07/1992		NUTRICIONISTA 40H	3	4,5	7,5
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	07/05/1993		NUTRICIONISTA 40H	3,5	3,5	7
LAIS DANTAS TORRES DE ARAUJO	01/12/1992		NUTRICIONISTA 40H	0,5	6	6,5

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	29/01/1982		PEDAGOGO 40H	3,5	5,6	9,1
JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	20/09/1974		PEDAGOGO 40H	3,5	5	8,5
ANGÉLICA MONIQUE FREIRE RODRIGUES	30/05/1984		PEDAGOGO 40H	3,5	4,8	8,3
VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	04/07/1998		PEDAGOGO 40H	2	6	8
ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	25/03/1986		PEDAGOGO 40H	3	4	7
KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989		PEDAGOGO 40H	3	3,5	6,5
EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/1989		PEDAGOGO 40H	2	4	6
MAYÁRA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	03/02/1998		PEDAGOGO 40H	0,5	5	5,5
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	24/03/1977		PEDAGOGO 40H	0,5	4	4,5
EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20/06/1975		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
IVANILDA REGIA LINHARES	29/03/1970		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
IRIANE ROSALETE JANUARIO DA COSTA	14/09/1987		PEDAGOGO 40H	3	0	3

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
ELANIA CRISTINA S. DE LIRA	16/10/1984		PSICÓLOGO (VAGA PRESÍDIO) 40H	3	4,5	7,5
THAMIRES CUNHA DE ARAUJO	14/09/1991		PSICÓLOGO (VAGA PRESÍDIO) 40H	3	4	7
VANESE TAVARES DE SOUZA	20/03/1979		PSICÓLOGO (VAGA PRESÍDIO) 40H	1	5,5	6,5

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
GERAILTON MORAIS PEREIRA	10/01/1980		PSICÓLOGO 40H	3,5	5,7	9,2
LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988		PSICÓLOGO 40H	3,5	5,5	9
CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983		PSICÓLOGO 40H	2	6	8
HUDSON ALIPH FERREIRA SILVA	13/04/1993		PSICÓLOGO 40H	3,5	4,5	8
THIAGO DE LIMA BARBOSA	20/02/1983		PSICÓLOGO 40H	2	4,5	6,5
ELIARA TREVENSOLLI GOBBI	10/06/1977		PSICÓLOGO 40H	0,5	5,5	6
LARISSA KELLY COSTA DE ARAÚJO	25/03/1996		PSICÓLOGO 40H	2	4	6
ANA CAROLINA LUCENA DA ROCHA	14/12/1990		PSICÓLOGO 40H	2	3,7	5,7
VITÓRIA DO NASCIMENTO CARDOSO	18/01/1996		PSICÓLOGO 40H	1,5	4,2	5,7
RAYLTON OLIVEIRA DA SILVA	21/04/2000		PSICÓLOGO 40H	0,5	4,8	5,3
REBECA SOARES OLIVEIRA	12/02/1998		PSICÓLOGO 40H	0,5	4	4,5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
MARIA ANDIARA DE LIMA	20/03/1964	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H	3,5	4,5	8
MILENA BEZERRA DA SILVA	22/12/1992	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H	3	4,6	7,6
BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	07/01/1992	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H	2,5	5	7,5
JULIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	15/11/1995	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H	0,5	5	5,5
EDSON GLEYSBERG NUNES DE LIMA OLIVEIRA	04/01/1996	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H	0,5	4	4,5

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	10/04/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5

JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
MÁRIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA SILVA	02/05/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
MÁRIA JOSE TAVARES	18/03/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
SAMARA DO NASCIMENTO	01/10/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	5,5	9
MÁRIA DO ROSÁRIO SILVA GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	6	9
MÁRIA EDIVANIA SILVA DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	6	8
FERNANDA NATÁCIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,9	8,9
MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,9	8,9
JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
FRANCIELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
JOSÉ MATEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	TÉC ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	25/03/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,3	8,3
GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,2	8,2
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	5,1	8,1
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	6	8
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	6	8
ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,9	7,9
JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,9	7,9
ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	2,5	5,4	7,9
JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,8	7,8
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,8	7,8
MÁRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	6	7,5
JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,5	7,5
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,4	7,4
SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,4	7,4
RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	3,8	7,3
SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
MÁRIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
MÁRIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
JANILSON PACHECO BARBOSA	07/09/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4,1	7,1
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	6	7
KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	21/03/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
VALERIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	4	7
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	3,5	7
KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
LUCELIA CÂNDIDO DE LIMA	26/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MÁRIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MÁRIA DE FATIMA KAMILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/12/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MÁRIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
MÁRIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,7
DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,8	6,8
ISABEL BEZERRA RIBEIRO	01/06/1966	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
MAURÍJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	3,3	6,8
STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,8	6,8
KIVIA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,7	6,7
NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,7	6,7
WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,7	6,7
ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	16/07/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	04/02/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,7	6,7
MÁRIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS SILVA	19/05/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MÁRIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	5,1	6,6
JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
WAGNER SILVA DA CÂMARA	15/07/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,6	6,6

MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	5,6	6,6
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	3,1	6,6
GISELLE REGINA DE CARVALHO VIANA	30/03/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	03/05/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
VILMA SILVA DE SOUZA	(18/12/1973)	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5
MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	21/09/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5
CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	21/09/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	3,0	6,5
DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,8	6,3
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	18/02/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,8	6,3
PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
FÁBIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	28/09/1974	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,2	6,2
CLÉBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
JASON ANDRADE TAYLOR	05/08/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,6	6,1
PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,6	6,1
ALDACI GONÇALVES DE LIRA	19/10/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,1	6,1
CAROLINE ALVES MAIA EMÍDIO DE OLIVEIRA	26/08/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3,1	6,1
GLAUCIA MARCONILA DANTAS	14/01/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3	6
ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3	6
IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3	6
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3	6
JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	3	6
ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	5,5	6
JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
KHELLY MARIA SOUSA DA SILVA	25/11/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
LIGIANE DA SILVA PACHECO	22/03/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS	04/06/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	30/01/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
SAYONARA TRINDADE DO NASCIMENTO	14/10/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
WITALO MELO DA SILVA	22/06/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
ZILMA MARCOLINO DA SILVA	25/10/1971	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
RAFAEL EVARISTO DA SILVA	14/12/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
ANDRÉ ARAUJO DE OLIVEIRA	23/06/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,6	5,6
ISABEL ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO	25/06/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	2,1	5,6
ALANNA EMANUELLE SILVA DA SILVEIRA	21/09/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
ANA PATRÍCIA BEZERRA ROCHA	24/01/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
AURCELIA KATHIANE VENÂNCIO	09/11/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
CLÁUDIA SIMONE FREITAS COSMO	20/07/1972	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
ÉRIO MATOS DE ARAÚJO JUNIOR	22/08/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
FRANCISCA ERICA DE ARAÚJO SILVA	04/10/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
IVANILDA FRANCISCA PAULA DA SILVA	01/07/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
JOSEFA VANDERLY DE SOUZA	22/03/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
JULIANA GUEDES DOS SANTOS CAMPELO	11/12/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
KATIANE NASCIMENTO DA SILVA	27/06/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	27/04/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
SELMA MARIA SOUSA SILVA	22/11/1970	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2,2	5,2
MARIA DE LOURDES DA SILVA	25/09/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	1,7	5,2
ORIONE MARIA FONSECA FALCAO	11/10/1961	TÉC ENFERMAGEM 40H	4	1,2	5,2
MARIA LUCIANA DE LIMA	19/03/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2	5
CLOVIS TULIO ARAÚJO DA SILVA	11/08/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2	5
ISLANE GOMES DA SILVA	20/12/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2	5
KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2	5
LUCIANA REMÍGIO DE ARAUJO	05/11/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	2	5
JABIATAN ASSIS DA SILVA	21/03/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
RANIELY BARBOSA MACEDO	02/04/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA	19/01/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
LENIZE VALENTIN	18/04/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
RAFAELA SOARES DE BRITO	18/04/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
JEANE LÚCIA DE SOUSA DA SILVA	06/08/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,8	4,8
CAMILA GRACIANO DE LIMA	16/10/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
ZENAIDE OLIVEIRA DE MELO	04/08/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	1,3	4,8
MARCOS CÉSAR DE SOUZA	30/03/1974	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
MARIA LÚCIA DA SILVA ALVES	11/12/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
MIRIAM SOARES DA ROCHA SILVA	25/04/1972	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
ALEXSANDRA BORGES BATISTA	16/02/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,7	4,7
MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,7	4,7
RAIANNY DE PAULA LIMA	31/12/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,6	4,6
MARIA ROSINETE BALBINO DA SILVA ALENCAR	28/05/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	4	4,5
TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	01/04/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,5	4,5
JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	20/06/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	1	4,5

ANA PAULA SILVA MOREIRA	16/02/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,5	4,5
LEONARA DA SILVA ALVES	16/07/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
MARCIA DA COSTA BRAZ	07/08/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
MARIA HILDA DOS SANTOS	09/05/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
DAYANELINE SILVA DE PAIVA	24/04/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,4	4,4
HUGO RIBEIRO DE SIQUEIRA FERNANDES	31/12/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2,3	4,3
JOSÉ BRUNO DE LIMA	08/05/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,3	4,3
ELIENE DO CARMO DO NASCIMENTO	02/10/1972	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
MARIA ROBERTINA DE ALMEIDA	07/12/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
RONALE MIRELE DIÓGENES FREITAS	08/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
ELIZENILMA MARIA DA SILVA	11/09/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,2	4,2
GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	2,7	4,2
ROSINEIDE BORGES JERÔNIMO	07/06/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1,1	4,1
LARISSA GABRIELA GONÇALVES SOARES DA ROCHA	19/12/2000	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2	4
LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3	4
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA MARTINS	14/08/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
ADALBERTO MACHADO LOPES	07/10/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	23/03/1971	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
LILIANA CRISTINA DA SILVA	27/10/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
MARIA DE FÁTIMA PEDRO DA SILVA	29/12/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
MARIA EDIVÂNIA DA SILVA SANTOS	02/03/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	1	4
MARIA ELIENE SOARES DIONIZIO	26/09/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2	4
ROSANE MARIA DE MOURA	02/06/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	2	4
CASSIA PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA	27/07/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3	4
MAYARA CAMILA NOGUEIRA DIAS	18/04/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3	4
DEBORA MELO DOS SANTOS LOPES	01/07/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	3	4
AGTONIO ANGELO DA CUNHA	04/05/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA DAMIAO	15/06/2023	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
GABRIEL LIPSON PEREIRA DE ARAÚJO	13/05/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
TACIO DA SILVA	15/05/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
FERNANDA PONTES MACHADO	31/05/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
JOSÉ IVAN BARBOSA	15/09/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
JULIANA BARBOSA TOMAZ	01/10/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
KELLY ANNE DA SILVA CARDOSO	02/01/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	2,3	3,8
MARÍLIA VITORINO DA SILVA	05/02/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,1	3,6
ENILEIDE FERREIRA DANTAS	31/05/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
SANSIA MAGALY ROCHA TEIXEIRA	17/08/1972	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
FRANCISCO ROMILDO SILVA DE SOUZA	30/04/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1,6	3,6
MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	18/11/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1,6	3,6
MARÍLIA DA SILVA RIBEIRO	20/04/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
RABEN PEREIRA DANTSS	27/11/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3,1	3,6
ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	27/12/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
DAYSE CAVALCANTE SILVA	23/01/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
SUZILENE SILVA DOS SANTOS	13/03/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	01/08/1971	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
YANCA IRIS DANTAS DE LIMA	03/04/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
KATIA MACIEL DE LIMA	22/09/1972	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
EMANUELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	29/03/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
ENIELLEM ARAUJO CRUZ	25/06/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	31/05/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,5	3,5
ROBSON LIMA DE ARRUDA	30/06/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
AMANDA RISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	09/03/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1,4	3,4
JÉSSICA RIBEIRO FIRMINO	09/02/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,9	3,4
GEOVANE SOARES DE MIRANDA	25/11/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,4	3,4
JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	06/03/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1,3	3,3
ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	18/01/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,3	3,3
NÍVEA MARIA DE SALES	09/05/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,8	3,3
ENILDE CRISTINA LIMA FERNANDES	08/11/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H	3	0,2	3,2
MICARLA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,7	3,2
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	15/08/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,7	3,2
MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	1,7	3,2
ROZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	10/01/1970	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1,2	3,2
ELOISA TEIXEIRA DA SILVA	13/02/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2,1	3,1
VERLANE RAYARA FONTES GOMES DA SILVA	30/10/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H	1	2	3
JUDITH MARIA AIRES DE SOUZA	09/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,5	3
DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE	10/04/1999	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1	3
MARIA DAS DORES DE LIMA ARAÚJO ALVES DA SILVA	22/03/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	2	1	3
GEORGE BATISTA ROCHA	08/11/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H	1,5	1,5	3
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,5	3
FRANCISCO CLEITON DE FREITAS	24/10/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,4	2,9
JAYNE MOTA DA COSTA	16/03/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H	0,5	2,4	2,9

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992		TÉC RADIOLOGIA 40H	3,5	6	9,5
SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	6	9
HEBERTON TENÓRIO DA SILVA	20/04/1988		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	5,7	8,7
COSMA DE PAULA MARQUES DO N FONSECA	05/07/1969		TÉC RADIOLOGIA 40H	3,5	5	8,5
EMERSON DE MEDEIROS SILVA	24/04/1985		TÉC RADIOLOGIA 40H	3,5	5	8,5
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	19/07/1988		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	5,5	8,5
DIEGO VINICIUS SILVA DE MEDEIROS	14/06/1993		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	5,5	8,5
VANESSA KELLY DA SILVA MELO	16/08/1983		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	5,1	8,1
CLAUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA	21/12/1975		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	5	8
FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	16/05/1980		TÉC RADIOLOGIA 40H	3	4,9	7,9

FLÁVIO COSTA ASSIS	16/09/1987	TÉC RADIOLOGIA 40H	3	4,6	7,6
PEDRO IVO GOMES DE MARIA	25/05/1996	TÉC RADIOLOGIA 40H	2	5,5	7,5

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador: ECED54B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-01ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, , publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 01ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	SAMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	16/10/1990	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
2	ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	23/07/1968	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
3	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	10/04/1974	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	AUXILIAR DE COZINHA 40H
2	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	AUXILIAR DE COZINHA 40H
3	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	AUXILIAR DE COZINHA 40H
4	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	AUXILIAR DE COZINHA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
2	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1974	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
2	MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	04/10/1969	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
3	WILLIAMS LIMA DE SOUZA	21/07/1979	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
4	JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	20/09/1951	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
5	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
6	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
7	JOSE CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
8	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
9	FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	11/04/1955	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
10	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
11	MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	08/04/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
12	MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
13	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
14	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
15	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
16	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
17	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
18	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
19	ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

20	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
21	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
22	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
23	VICTOR GABRIEL ARAÚJO DE LIMA	27/07/2005	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
24	FABIO SILVA DE ANDRADE	21/01/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
25	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
26	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
27	GEANI DA SILVA	26/07/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
28	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
29	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
30	MARIA LUZINETE DE SOUZA	27/05/1963	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
31	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
32	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
33	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
34	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
35	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	COPEIRO 40H
2	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	22/02/1972	COPEIRO 40H
3	VALESSIA DA SILVA EMIDIO	01/11/1990	COPEIRO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	COZINHEIRO 40H
2	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	COZINHEIRO 40H
3	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	COZINHEIRO 40H
4	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	COZINHEIRO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1993	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JANES ÂNGELO RIBEIRO VIEIRA	17/04/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
2	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
3	MARIA DAS VITORIAS TAVARES	21/01/1974	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	ENFERMEIRO 40H
2	MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	ENFERMEIRO 40H
3	AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	08/03/1988	ENFERMEIRO 40H
4	ALANNI LORENA F. DE A. COSTA MAIA	21/11/1988	ENFERMEIRO 40H
5	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	ENFERMEIRO 40H
6	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	ENFERMEIRO 40H
7	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	ENFERMEIRO 40H
8	GUARACIRA CAMPOS LYRA	04/01/1967	ENFERMEIRO 40H
9	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	ENFERMEIRO 40H
10	JOYCE FRANCELINO L. DOS S. DAMASCENO	02/01/1983	ENFERMEIRO 40H
11	LETÍCIA MANIÇOBA FERREIRA DE PAIVA	16/10/1998	ENFERMEIRO 40H
12	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	ENFERMEIRO 40H
13	ADRIANGELA FERREIRA B. CAMPOS LOPES	07/07/1987	ENFERMEIRO 40H
14	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO	18/07/1972	ENFERMEIRO 40H
15	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	ENFERMEIRO 40H
16	PAMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	ENFERMEIRO 40H
17	RAISA KÉCIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	ENFERMEIRO 40H
18	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	ENFERMEIRO 40H
19	TALISSE VIRGINIA DA SILVA	18/08/1990	ENFERMEIRO 40H
20	ÁUREA SHAYANNY BARBOSA DA SILVA	05/04/1992	ENFERMEIRO 40H
21	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	ENFERMEIRO 40H
22	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	ENFERMEIRO 40H
23	JOELMA MARIA DE SOUZA	09/08/1998	ENFERMEIRO 40H
24	EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CÂMARA	26/04/1999	ENFERMEIRO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	FARMACÊUTICO 40H
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	FARMACÊUTICO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESIDIO) 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	13/12/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
2	MANUELA MARIA A. BORGES DANTAS	25/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
3	REGIVÂNIA MARIA SOUZA	04/09/1963	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
4	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	26/05/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
5	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
6	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	26/10/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
7	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
8	ALBERTO DA FONSECA BARBOSA	09/03/1952	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO
1	ELANIA CRISTINA S. DE LIRA	16/10/1984	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H
2	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H
3	JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	10/04/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H
4	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
5	MARIA IMACULADA DE PAULA F. SILVA	02/05/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H
6	MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H
7	SAMARA DO NASCIMENTO	01/10/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
8	ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H
9	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H
10	MARIA DO ROSÁRIO S. GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H
11	SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H
12	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H
13	ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H
14	ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H
15	MARIA EDIVANIA S. DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H
16	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
17	MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H
18	JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H
19	FRANCIELLA MARIA PESSOA	11/06/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
20	HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	TÉC ENFERMAGEM 40H
21	ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
22	JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	TÉC ENFERMAGEM 40H
23	IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	25/03/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
24	MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H
25	JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
26	KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H
27	JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H
28	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H
29	JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
30	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H
31	RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	TÉC ENFERMAGEM 40H
32	ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
33	JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H
34	ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H
35	JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	TÉC ENFERMAGEM 40H
36	LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H
37	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	TÉC ENFERMAGEM 40H
38	JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H
39	MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H
40	SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	TÉC ENFERMAGEM 40H
41	RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	TÉC ENFERMAGEM 40H
42	SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H
43	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H
44	MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
45	JANILSON PACHECO BARBOSA	07/09/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
46	DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H
47	KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	TÉC ENFERMAGEM 40H
48	MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H
49	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H
50	ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	21/03/1985	TÉC ENFERMAGEM 40H
51	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
52	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
53	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	TÉC ENFERMAGEM 40H
54	KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H
55	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H
56	LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H
57	LUCELIA CÂNDIDO DE LIMA	26/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
58	THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H
59	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
60	INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H
61	MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	TÉC ENFERMAGEM 40H
62	MARIA DE FÁTIMA KAMILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/12/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
63	FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
64	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	TÉC ENFERMAGEM 40H
65	MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
2	DAMIANA DE LIMA E SILVA	15/04/1980	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
3	ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA	01/11/1969	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
4	ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	30/06/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
5	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
6	MARIA EUNICE MEDEIROS DA S. NETA ROCHA	01/10/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
2	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
3	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
4	JUMBIARA ANGÉLICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
5	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
6	KALINE KECIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
7	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC	OPÇÃO DO CARGO
1	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESÍDIO) 40H

VAGAS PARA DEFICIENTE:

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO
1	EUGENIO BENICIO DA COSTA	23/04/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
2	ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	23/05/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H
3	JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	01/11/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7E31EC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 64.277.636,00 (Sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, e seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.963.562,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 58.314.074,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e quatorze mil, e setenta e quatro reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	RS	51.121.617,00
Receita Tributária	RS	1.889.320,00
Receita de Contribuições	RS	194.960,00
Receita Patrimonial	RS	256.228,00
Transferências Correntes	RS	48.388.979,00
Outras Receitas Correntes	RS	392.130,00
Receitas de Capital	RS	7.192.457,00
Transferências de Capital	RS	7.192.457,00
Total	RS	58.314.074,00

CAPÍTULO II**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 56.773.920,00 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, e novecentos e vinte reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.540.154,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, e cento e cinquenta e quatro reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			
I - PODER LEGISLATIVO		R\$	2.972.296,00
Câmara Municipal		R\$	2.972.296,00
II - PODER EXECUTIVO		R\$	53.801.624,00
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração		R\$	7.243.418,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		R\$	1.279.905,00
Secretaria Municipal de Educação		R\$	19.127.489,00
Fundo Municipal de Saúde		R\$	12.469.869,00
Fundo Municipal de Assistência Social		R\$	2.050.295,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		R\$	5.234.159,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		R\$	3.546.496,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		R\$	607.288,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		R\$	1.178.492,00
Secretaria Municipal de Transportes		R\$	214.021,00
Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		R\$	850.192,00
Sub-total		R\$	56.773.920,00
Reserva de Contingência		R\$	1.540.154,00
Total		R\$	58.314.074,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 58.314.074,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 11.703.981,00
-	Total	-	R\$ 11.703.981,00
. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 10.307.010,00
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 55.006,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 385.039,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 82.508,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.	R\$ 335.734,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 15.402,00

552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 315.531,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 216.021,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 57.756,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 2.534.992,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 437.732,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 41.004,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 41.004,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 41.004,00
	Total	-	R\$ 14.865.743,00
. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.739.243,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 619.196,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 521.751,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 420.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 83.632,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 400.730,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 108.507,00
	Total	-	R\$ 6.893.059,00
. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 876.481,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 137.785,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 120.258,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 62.978,00
	Total	-	R\$ 1.197.502,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 3.205.967,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 769.538,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 236.017,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 13.800,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 84.951,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 34.413,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 263.531,00
	Total	-	R\$ 4.608.217,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 66.550,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 195.510,00
	Total	-	R\$ 262.060,00

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R\$ 4.259.461,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na	R\$ 5.461.800,00

		LC 141/2012 e na Constituição Federal	
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 7.214.907,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 923.222,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 924.122,00
	Total	-	R\$ 18.783.512,00
	Total	-	R\$ 58.314.074,00

Em, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:5C404DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, por determinação do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, torna público o presente edital para Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas gerais de nível fundamental, médio e superior, conforme o disposto neste Edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 744/1999.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais de nível fundamental, nível médio e superior, cujas funções e requisitos estão descritas no ANEXO I deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por cinco servidores, designados através de Portaria nº 075/2023-GP, publicada no diário oficial do Rio Grande do Norte dia 28 de dezembro de 2023.
- A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
- O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão, especialmente designada para este fim.
- Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é 01(um) ano, a contar da homologação do resultado; podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

- INSCRIÇÕES

- As inscrições se darão no prazo constante no Cronograma em anexo, que faz parte integrante deste Edital, implicando no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2. - As inscrições se darão por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida no Edital para o e-mail seletivo@cruzeta.rn.gov.br juntamente com o formulário devidamente preenchido e dentro do prazo para inscrição constante no Cronograma, cuja tempestividade se comprovará por meio do registro eletrônico.

- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição com todos os documentos comprobatórios em anexo, bem como, inclusão de procuração, se for o caso.

- O Formulário de Inscrição será composto por cópias digitalizadas em único arquivo, em formato “.pdf”, contendo, de forma legível, os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de Residência;

Currículo Profissional (instruído com toda documentação comprobatória do que nele constar, sobretudo, quanto a grau de formação, especialização, etc.).

– Sobrevindo dúvida quanto a veracidade dos documentos apresentados no certame, a Comissão poderá exigir a exibição do original, para fins de aferição quanto a sua originalidade.

– A solicitação para apresentação do documento original, se dará por meio eletrônico, mediante resposta ao próprio e-mail do candidato que solicitou a inscrição, devendo o mesmo apresentar o original no prazo e local especificado.

– Caso o candidato venha a se inscrever mais de uma vez, será considerada como válida, apenas a inscrição mais recente.

DA SELEÇÃO

– A seleção será realizada através de Análise de Currículo, valendo no máximo 100 (cem) pontos, sendo esta fase classificatória e eliminatória;

– A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental/Médio/Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, conforme se especifica abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Crítérios	Comprovante/Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de capacitação em área correlata	Certificado reconhecido pela Entidade ou Conselho de Classe	5,0 (cinco) pontos para cada 20 horas	40
Formação	Certificado de curso de formação em área do nível exigido ao cargo.	30,0 (trinta) pontos	30
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública, ou que já esteja na função será critério de desempate	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	5,0 pontos para cada 3(três) meses completos de exercício na atividade profissional	15
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	5,0 pontos para cada 3(três) meses completos de exercício na atividade profissional	15

– O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

– Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicado apenas em caso de empate com pessoa idosa;

maior pontuação no item Formação Acadêmica;

maior pontuação no item Experiência Profissional na área pública, ou que já esteja exercendo a função;

ser doador de sangue voluntário e regular.

RESULTADO

– Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**.

– Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DOS RECURSOS

– Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

– Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, contendo arquivo com o requerimento próprio, em estrita atenção ao modelo constante do Anexo III deste Edital, endereçado à Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, para o e-mail **seletivo@cruzeta.rn.gov.br**

– Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 6.1. e 6.2, tampouco serão conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

– A Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 22 de Janeiro de 2024, ou em data posterior, de acordo com o regular andamento do certame.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

– O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

– O candidato, por ocasião da contratação, deverá entregar a seguinte documentação:

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

Atestado de Aptidão Física, expedido por Médico do Trabalho;

Atestado de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, expedido por psicólogo credenciado junto a Polícia Federal;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida, para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Certidão de nascimento e/ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

Carteira de Identidade;

Cartão do PIS ou PASEP;

01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

Declaração de dependentes para imposto de renda.

Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

Ficam, desde já, advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse, no prazo legal, implica na desistência da vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no processo.

O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

ANEXO II - Ficha de inscrição;

ANEXO III – Requerimento de recurso;

ANEXO IV – Calendário de Atividades

DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cruzeta/RN, em 03 de janeiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	CARGO	N.º VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS	PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
------	-------	-----------	------------------	-------	-------------------	------------	------	-----------------

				HORARIA		INVESTIDURA	
01	Guarda Municipal - Feminino	01	02	40h	1412,00	Ensino Fundamental Completo	Gabinete do Prefeito
02	Guarda Municipal - Masculino	06	06	40h	1412,00	Ensino Fundamental Completo	Gabinete do Prefeito

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato

ANEXO III REQUERIMENTO DO RECURSO

RECURSO

NOME:

RG:

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Cruzeta/RN.

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de_solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Cruzeta/RN, de de 2024.

Assinatura

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

É vedado anexar, ao presente requerimento, qualquer outro documento.

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA	ESPECIFICAÇÕES
Publicação do Edital	05 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Inscrições Online	00h00 do dia 06/01/2024, às 23h59m do dia 09/01/2024	Mediante envio da documentação para o e-mail: seletivo@cruzeta.rn.gov.br
Publicação do resultado preliminar	15 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Recurso do resultado preliminar	16 de janeiro de 2024	Mediante envio do requerimento de recurso para o e-mail: seletivo@cruzeta.rn.gov.br . até às 23h59min.
Resultado Final	22 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Publicação da convocação e cronograma de entrega de documentos.	A definir, de acordo com a necessidade da Administração.	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Documentos da convocação	A definir, de acordo com a necessidade da Administração.	Sede da Prefeitura - Praça Celso Azevedo- 86- Centro

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:592B59DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **01 de fevereiro de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, n.º 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024	
CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424181-4	DANIELE ARAUJO DE MACEDO
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424922-1	ÊNIO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024	
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425068-2	GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO
2	423178-5	MARIA CRISTINA RÉGO MORAIS
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425085-5	IRACT AMORIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024	
CARGO: 02 TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422515-3	ANTONIO ARI DA SILVA BARBOSA
CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425769-3	WALTHERCIA COSME DE OLIVEIRA
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425768-8	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS
CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425408-0	LUCAS FÉLIX DA SILVA
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423800-5	HELAYNE PRICILLA MACÉDO DE SOUZA
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425188-5	JULIANE DE MELO DANTAS VICTOR
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426464-8	HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA MEDEIROS
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424543-1	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO
2	426414-5	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO
3	424875-7	RITA ALANNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024	
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423719-5	JEPSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425236-5	CANDIDA PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO
2	423169-6	JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS
3	426235-2	FELIPE KATSON SILVA NUNES
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424508-0	ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto 3/4;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

.,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

.,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ACUMULO**

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, portador da

Identidade nº e CPF nº,

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas;

Segunda-feira das às horas e das às horas;

Terça-feira das às horas e das às horas;

Quarta-feira das às horas e das às horas;

Quinta-feira das às horas e das às horas;

Sexta-feira das às horas e das às horas;

Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, natural de;

Estado Civil, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----

; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),

de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº,

de / / , página(s), renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

, de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador: A5CB7463**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA DEZEMBRO/2023****Relação ordem cronológica / Dezembro de 2023.****RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Marcelo de Carvalho Andrade	7.500,00	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	826,50	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	180,50	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.400,00	19/11/2023	19/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.484,47	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.002,59	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.690,75	23/11/2023	23/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.173,00	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.098,50	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	4.910,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.000,15	30/11/2023	30/12/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	19.173,23	01/12/2023	01/01/2024	Sim	Não
D F M De Souza	3.952,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Rafaela Alves Reges	275,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	669,75	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	788,42	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	8.096,18	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	1.800,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não

A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	5.525,19	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.292,05	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.945,40	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.444,42	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.722,45	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.776,43	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.011,34	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.159,93	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.892,00	28/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Antonia Leides da Costa Lima	2.172,00	28/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.064,40	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	5.960,92	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	921,46	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	14.177,71	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.977,48	08/12/2023	08/01/2024	Sim	Não
Queiros e Nunes Comercio e Serviços Nutricionais LTDA (Matriz e Filiais)	4.873,84	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	3.270,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	4.920,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	22.737,63	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	3.800,00	17/12/2023	17/01/2024	Sim	Não
Queiros e Nunes Comercio e Serviços Nutricionais LTDA (Matriz e Filiais)	4.801,01	18/12/2023	18/01/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Polí e Sarmento LTDA	42.948,74	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	660,00	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.035,65	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.201,77	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	2.193,00	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.196,49	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.035,10	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.411,08	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	30.518,43	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	4.920,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.371,20	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	4.082,35	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.350,08	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	9.723,02	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.004,00	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.266,05	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.623,15	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.879,97	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.948,31	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.793,39	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.021,62	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.908,15	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	14.809,00	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não

RECURSOS - EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.232,50	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.248,01	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.841,50	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.042,17	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.937,34	08/12/2023	08/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.998,45	12/12/2023	12/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.390,44	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	6.975,41	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.283,64	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.484,82	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.843,75	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios - FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M2A Tecnologia LTDA	700,00	04/12/2023	11/12/2023	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.005,88	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Francisco Jeferson de Freitas	1.900,00	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	413,25	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Adeilton Alves da Cunha - ME	3.728,00	08/12/2023	15/12/2023	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.850,00	11/12/2023	18/12/2023	Sim	Não

Windstar Computadores e Eletro LTDA	2.496,14	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.088,49	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	907,26	14/12/2023	21/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	14.082,50	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
F7 Produções LTDA	2.700,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.234,00	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.812,80	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D F M De Souza	4.489,20	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	446,50	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	6.565,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.448,80	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.950,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.950,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	11.048,30	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.943,54	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.647,07	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	52.250,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.227,46	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.175,40	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.192,80	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.789,10	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	82.133,13	15/12/2023	15/01/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.192,80	20/12/2023	20/01/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	17.198,50	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.334,31	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	29.116,92	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.141,92	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	85.888,18	26/12/2024	26/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.063,92	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.894,55	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.574,70	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.114,79	28/12/2023	28/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/12/2023	08/12/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.581,48	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.428,26	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	641,89	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.578,04	22/12/2023	22/01/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.575,78	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.544,43	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Lauan Fernandes da Silva	584,25	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.725,16	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	6.944,84	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
D F M De Souza	4.189,92	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	470,25	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.939,45	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.322,23	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.865,60	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	01/12/2023	08/12/2023	Sim	Não
Marcelo de Carvalho Andrade	7.500,00	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Nina Vitória Cavalcante e Silva	1.892,80	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	19/12/2023	27/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.288,50	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	8.900,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não

Clistenes Fernando Leite de Oliveira	342,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.314,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.052,90	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	21.407,63	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.941,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.772,24	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.372,04	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	30.769,75	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.758,82	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.422,64	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.624,14	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.774,86	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.915,90	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	13.683,65	20/11/2023	20/12/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.359,38	23/11/2023	23/12/2023	Sim	Não
H Pneus LTDA EPP	1.080,00	18/12/2023	26/12/2023	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	9.000,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.536,35	24/11/2023	24/12/2023		Foi pago uma parte

Recurso: – Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.387,02	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não

Recurso: – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.104,10	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.780,18	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	331,46	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	436,38	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,17	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.262,02	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.529,80	10/08/2023	10/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,00	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.180,14	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.186,78	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.182,80	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.783,10	06/11/2023	06/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.274,79	07/11/2023	07/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.383,81	04/12/2023	04/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.965,19	05/12/2023	05/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,70	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.911,28	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.203,86	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.893,28	10/08/2023	10/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.760,60	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.758,60	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,35	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.779,63	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.865,31	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.775,96	06/11/2023	06/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.187,69	07/11/2023	07/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.002,82	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.788,94	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.572,19	05/12/2023	05/01/2024		Foi pago uma parte

Distribuidora Pantanal LTDA	2.030,19	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,09	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.056,25	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.070,29	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rozinete Oliveira Leite Almeida	832,20	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.697,14	20/11/2023	20/12/2023	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.289,25	30/11/2023	30/12/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	1.731,10	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	2.000,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D. F. de S. Silva	10.565,86	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	992,39	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.376,92	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.768,35	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.371,90	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.891,95	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.674,72	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.885,56	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Encanto/RN, 01/12/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:E276D585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2023, processo administrativo nº 809/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos/Manilhas de Concreto armado para águas pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 069/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 34.681.564/0001-59							
ENDEREÇO: sitio povoado santa maria - CEP: 59219000, Zona rural - Brejinho/RN							
REPRESENTANTE: Jose Humberto de Medeiros - 289.097.474-04							
E-MAIL: hm.ltda@hotmail.com						TEL.: (84) 99481-5216	
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Tubos/Manilhas de Concreto					
	0001	Tubo concreto armado 400x100mm	Conforme edital	jhm	100,00 UN	170,00	17.000,00
	0002	Tubo concreto armado 600x100mm	Conforme edital	jhm	200,00 UN	270,00	54.000,00
	0003	Tubo concreto armado 800x100mm	Conforme edital	jhm	100,00 UN	310,00	31.000,00
	0004	Tubo concreto armado 1000x1000mm	Conforme edital	jhm	200,00 UN	470,00	94.000,00
	0005	Tubo concreto armado 1200x1000mm	Conforme edital	jhm	300,00 UN	746,50	223.950,00
		TOTAL DO LOTE					RS 419.950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e Lei Federal nº 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

JHM Locacoes E Servicos EIRELI
 CNPJ: 14.249.047/0002-89
JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS
 CPF: 289.097.474-04
 Representante Legal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B1647692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E APOIO À FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024

Termo de Compromisso e Apoio à Festa de São Sebastião 2024.

Objeto: Promover o apoio às festividades do padroeiro (São Sebastião) realizadas pela paróquia do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com o Plano de Trabalho.

Valor global estimado: R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais), destinados às diárias de estrutura – tais como palco, som, iluminação, camarim, banheiros químicos, entre outras –, às diárias de segurança, às documentações do corpo de bombeiros e à contratação de bandas artísticas em apoio à Diocese de Santa Luzia de Mossoró (Igreja São Sebastião), localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 32, Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0019-46.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária

Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data da assinatura: 27/12/2023.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8CD20EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 011

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guimarães/RN CEP: 59598000 -
DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.587.775,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.587.775,66 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 01 de novembro de 2023

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN					
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guimarães/RN CEP: 59598000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.587.775,66
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					218,01
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				218,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	218,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					62,01
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				62,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					141.636,05
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				141.636,05
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	140.689,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	947,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					232.018,02
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				232.018,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	231.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	218,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					310.234,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				310.234,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	265.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.874,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.336.899,83
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				728.569,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	671.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.969,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				608.329,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	607.299,88
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					98.248,02
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				98.248,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					38.311,01
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				38.311,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	272,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,01
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					32.099,21
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				32.099,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E				URBANISMO	0,01
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					108.000,01
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				108.000,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					23.000,01
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				23.000,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				0,01

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					25.000,01
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT				25.000,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					49.062,02
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				49.062,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					695.527,04
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				695.527,03
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	695.527,03
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					53.000,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				53.000,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					40.500,01
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				40.500,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.223.391,56
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				54.894,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	54.894,79
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				668.185,53
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.417,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	661.768,07
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				53.270,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	50.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.666.332,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.666.332,29
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				446.877,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	329.848,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	117.029,64

	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				216.546,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	216.546,40
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10.884,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.884,22
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				26.200,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.200,75
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				35.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.110,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				41.373,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	41.373,63
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				3.715,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.715,97
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.117.904,07
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				100.532,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.998,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.200,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,03
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.333,34
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				166.702,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	166.702,78
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				24.000,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				112.681,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.968,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.137,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.575,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				0,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				196.191,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	19.323,91

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.699,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.301,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.199,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.939,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.127,30
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				93.132,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.790,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	68.889,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.451,96
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				76.854,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	21.156,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.499,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.199,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.999,99
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				2.268,03
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.268,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				342.001,39
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	342.001,39
	2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				3.540,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					62.664,71
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.160,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.160,09
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				24.158,46
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.158,45
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO DO CADASTRO ÚNICO			PBF E	7.129,25
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.829,25
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				16.311,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.421,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.890,00

	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				620,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,01
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				7.285,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.285,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					0,01
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				0,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,01
Anexo II (Redução)					7.587.775,66
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					1.635.169,29
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				1.635.169,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.615.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.215,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.954,01
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					13.077,90
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				11.428,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.428,62
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				1.649,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.649,28
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					6.848,81
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				6.848,81
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	937,21
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	572,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.791,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	546,83
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					40.622,10
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				40.622,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.622,10
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					108.651,37
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				108.651,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.651,36
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					506.800,22
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				506.800,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	506.800,22
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					35.610,74
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				35.610,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	466,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.144,72
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					52.162,12
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				52.162,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.162,11
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					10.127,81

	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				10.127,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.127,81
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					6.022,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				6.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.022,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					39.981,95
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				39.981,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.981,94
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.522,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				8.522,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.022,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.022,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				5.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.022,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.186,87
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				2.186,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.186,87
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					6.084,02
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				6.084,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	62,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.022,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					191.160,46
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				167.316,45
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	167.316,45
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				23.844,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.044,01
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.022,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				5.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.022,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					2.654,62
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				2.654,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.654,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					2.000,01
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				2.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.223.791,56
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.505.605,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.296.427,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE	15000000	0001	661.768,07

		GESTÃO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	547.409,82
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				5.129,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.129,96
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	0,01
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				13.303,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	13.303,10
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				140.242,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	140.242,03
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - PRÉ- ESCOLA				351.400,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	351.400,62
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA				208.110,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	208.110,06
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.104.342,04
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				326.808,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	166.702,89
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.143,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.962,62
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				456.437,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	227.747,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	103.743,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.458,87
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.487,70
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				196.230,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	164.737,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.492,27
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				124.866,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.501,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.365,08
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					181.915,78
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				132.542,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.542,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,06
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				3.728,48
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.300,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.153,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	274,62
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.020,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				72,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72,36
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				14.830,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.821,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.719,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.290,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				24.931,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	136,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.249,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	119,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	8.112,65
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.313,93
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				3.790,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.618,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.171,96
02.029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					399.999,99
	1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1301 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL -			PMH	299.999,99
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	299.999,99

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:44663835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito do Município de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente; e

CONSIDERANDO que, foi creditada uma parcela extra da complementação remuneratória no mês de dezembro de 2023 pelo Ministério da Saúde a qual será destinada aos profissionais a título de 13º (décimo terceiro) salário proporcional referente ao ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 1.545,45
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 1.545,45
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 1.545,45
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 1.545,45
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 1.545,45
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 1.545,45
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 1.545,45
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15

829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.135,15
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 559,39

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:721F1907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA						
CNPJ: 14.899.379/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	LITRO	90000	5,99	539.100,00
2	DIESEL COMUM	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	LITRO	120000	6,59	790.800,00
3	DIESEL S10	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	LITRO	210000	6,55	1.375.500,00
TOTAL						2.705.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA.

14.899.379/0001-28

Valor: R\$ 2.705.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:6A06A23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: LIGUE GAS LTDA							
CNPJ: 29.171.727/0001-13							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG	BRASILGAS GLP ENVASADO EM BOTTIÃO 13 KG	UND	500	90,00	45.000,00	
3	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG	BRASILGAS VASILHAME DE GÁS P13 KG	UND	100	198,00	19.800,00	
TOTAL							64.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIGUE GAS LTDA.
29.171.727/0001-13
Valor: R\$ 64.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9F9A02ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 06020001/2023 - Dispensa nº 06020001/2023. Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 29/12/2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.
Presidente.

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	2574 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de imóvel comercial destinado ao Conselho Tutelar de José da Penha.	Mês	12	-	365,00	4.380,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8B19702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº TERCEIRO ao Contrato 03010022/2022 - Dispensa nº 13010001/2020. Objeto: Locação de prédio para o uso da Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes locado na Secretaria Municipal de Educação. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 29/12/2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.
Presidente.

254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	8707 - LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA BIBLIOTECA Locação de prédio para o uso da Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes.	UND	12	-	1.275,00	15.300,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA0A36F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 01040001/2022 - Dispensa nº 01040001/2022. Objeto: Locação de prédio para o uso de uma sala para funcionar o conservatório de música do município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 29/12/2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.

Presidente.

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	7228 - LOCAÇÃO DE SALA PARA CONSERVATÓRIO DE MÚSICA Locação de prédio para o uso de uma sala para funcionar o conservatório de música do município de José da Penha/RN.	UND	12	-	500,00	6.000,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:898EFD7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 06020002/2023 - Dispensa nº 06020002/2023. Objeto: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 29/12/2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.

Presidente.

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	4363 - LOCAÇÃO DE PREDIO Locação de prédio para funcionamento da entrega do leite ao programa leite do governo do estado.	Mês	12	-	650,00	7.800,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:671238AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07010001/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº QUARTO ao Contrato 07010001/2020 - Dispensa nº 07010001/2020. Objeto: Locação de prédio para o Anexo Administrativo para o funcionamento dos setores de CPL, Compras, Contabilidade, Controladoria, Arquivo, Protocolo, Secretaria de Planejamento, Tributação, Almoarifado, Endemias e Secretaria de Esportes. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 29/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES.** Presidente.

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	6594 - LOCAÇÃO DE PRÉDIO (ANEXO ADMINISTRATIVO) Locação de prédio (anexo administrativo).	UND	12	-	3.600,00	43.200,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19B85934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 06020003/2023 - Dispensa nº 06020003/2023. Objeto: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 29/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES.** Presidente.

254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	4390 - LOCAÇÃO DE PRÉDIO/VILA MAJOR FELIPE Locação de prédio/Vila Major Felipe	Mês	12	-	2.200,00	26.400,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E16068C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010023/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 03010023/2022 - Dispensa nº 10010001/2020. Objeto: Locação de uma casa residencial, Vila Major Felipe, neste município de José da Penha/RN..Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 29/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	4293 - LOCAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL Locação de uma casa residencial, vila major felipe, nº 269, neste município de José da Penha/RN, medindo 7,00m x 20,00m.	Mês	12	-	300,00	3.600,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5F2881F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09010004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº QUARTO ao Contrato 09010004/2020 - Dispensa nº 09010004/2020. Objeto: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 29/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

759 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	6763 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.	UND	12	-	840,00	10.080,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:088AA112

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10020001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 10020001/2023 - Dispensa nº 10020001/2023. Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 29/12/2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.
Presidente.

565 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	2557 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Destinado ao uso do CRAS do município de José da Penha.	Mês	12	-	550,00	6.600,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77B2EF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04120001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esta pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ: 13.626.917/0001-48

LOTE 02 - MATERIAL PARA IONOGRAMA EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE ANALYZER V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V. 0Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	448,00	2.688,00
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V. Standard A 650 mL Standard B 350 mL	Unid	24	GT GROUP	1.380,00	33.120,00
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	285,25	570,50
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
VALOR TOTAL LOTE 02						43.290,50
LOTE 03 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PROKAN PE -7100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Diluyente de 20 litros compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	251,60	9.057,60
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	964,82	34.733,52
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	535,22	19.267,92
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	DIAGNO	84,95	1.019,40
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Kit	12	DIAGNO	1.026,74	12.320,88
VALOR TOTAL LOTE 03						76.399,32

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06

LOTE 01 - MATERIAL PARA COAGULOGRAMA APARELHO HUMACLLOT JR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para coagulômetro Humaclot Júnior Invitro. Dimensões externas (mm) 35 altura x 12 diâmetro superior x 8 diâmetro inferior Pacote contendo 100 unidades	Pct	6	HUMANAS	205,00	1.230,00
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12	WAMA	308,10	3.697,20
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	123,22	4.435,92
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	102,47	3.688,92
VALOR TOTAL LOTE 01						13.052,04

LOTE 04 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CR-200						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Reagente para determinação de Ácido Úrico , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para	Kit	12	BIOCLIN	95,00	1.140,00

	analisador automático de bioquímica CR-200					
19	Reagente para determinação de Albumina , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	45,00	270,00
20	Reagente para determinação de Amilase , apresentação Substrato Tamponado 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	225,00	1.350,00
21	Reagente para determinação de Bilirrubina Direta , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
22	Reagente para determinação de Bilirrubina Total , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
23	Reagente para determinação de CK-MB , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	225,00	5.400,00
24	Reagente para determinação de CK (Creatino Quinase) , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	120,70	2.896,80
25	Reagente para determinação de Coolesterol Total , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	2.159,76
26	Reagente para determinação de Creatinina , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pírico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	55,00	1.320,00
27	Reagente para determinação de Desidrogenase Lálica (LDH) , apresentação Substrato Tamponado 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	101,49	608,94
28	Reagente para determinação de Ferro , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	115,13	690,78
29	Reagente para determinação de Fosfatase Alcalina , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	83,29	999,48
30	Reagente para determinação de Fósforo , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	103,75	622,50
31	Reagente para determinação de Gama GT , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	1.800,00
32	Reagente para determinação de Glicose , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	84,59	2.030,16
33	Reagente para determinação de HDL Direto , apresentação Políonion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	1.013,33	24.319,92
34	Reagente para determinação de Magnésio , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	96,50	579,00
35	Reagente para determinação de Proteínas Totais , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	50,00	300,00
36	Reagente para determinação de Transaminase ALT (TGP) , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	3.363,36
37	Reagente para determinação de Transaminase AST (TGO) , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	3.363,36
38	Reagente para determinação de Triglicérides , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	367,65	8.823,60
39	Reagente para determinação de Ureia , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	91,97	2.207,28
40	Reagente Calibrador multiparâmetros para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	100,00	1.200,00
41	Reagente Controle normal multiparâmetros para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	100,00	2.400,00
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da anti-estrepolisina o mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	53,58	321,48
43	Reagente para determinação quantitativa de Proteína C , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, Reativa por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	525,00	12.600,00
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do fator reumatóide mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	48,58	291,48
45	Calibrador multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	175,00	2.100,00
46	Controle multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	175,00	4.200,00
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pet	3	AMA MEDICAL	150,00	450,00
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo côncavo, tampa de pressão, não estéril, com espaço	Pet	3	BIOCLIN	15,00	45,00

	para escrita na tampa					
49	Reagente para determinação de Ferritina , apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex Ferritina 1 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	515,00	6.180,00
50	Solução desproteinizante para a limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	1.800,00
VALOR TOTAL LOTE 04						99.853,86
LOTE 05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	SANAFARMA	8,65	4.325,00
52	Álcool isopropílico de 1 Litro	Lts	2	NEON	9,00	18,00
53	Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Unid	6	EBRAM	19,50	117,00
54	Corante hematológico para células sanguíneas segundo GEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	40,00	480,00
55	Corante hematológico para células sanguíneas segundo MAY GRUNWALD - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	61,70	740,40
56	Corante hematológico para células sanguíneas - Panótipo Rápido - 3 frascos	Kit	12	RENYLAB	35,00	420,00
57	Cuba para coloração capacidade para 30 lâminas com tampa de vidro. Volume máximo vazio 600 mL. Volume máximo com suporte de 30 lâminas 350 mL. Dimensões (L x C x A): 100 x 100 x 95 mm	Unid	6	FIRSTLAB	60,00	360,00
58	Detergente enzimático neutro para lavagem de material - 5 Litros	Fr	6	TEMP NORDESTE	135,72	814,32
59	Escova para lavagem de vidraria com cerdas pinel. Espessura das cerdas 15 mm. Comprimento das cerdas 85 mm. Material do cabo: arame	Unid	12	J-PROLAB	4,90	58,80
60	Fita p/ exame de urina - Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetona, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrato, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	Cx	36	WAMA	30,00	1.080,00
61	HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - cx c/ 100 testes	Cx	10	EBRAM	68,00	680,00
62	Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades	Cx	50	FIRSTLAB	7,49	374,50
63	Lâminas sem ponta fosca cx c/ 50	Cx	12	KASVI	7,01	84,12
64	Lugol forte para exame parasitológico de fezes	Fr	1	RENYLAB	30,00	30,00
65	Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	Fr	3	RENYLAB	12,00	36,00
66	Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas	Cx	12	J-PROLAB	7,53	90,36
67	Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	Unid	6	QUALIVIDROS	40,00	240,00
68	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	Pct	36	PERFECTALAB	12,00	432,00
69	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL. Pct contendo 1.000und	Pct	12	PERFECTALAB	42,50	510,00
70	Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos	Unid	1	KASVI	30,00	30,00
71	Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAD).	Unid	3	EBRAM	14,50	43,50
72	Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,43	158,58
73	Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
74	Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,30	157,80
75	Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
76	Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unid	6	EBRAM	19,00	114,00
77	Suporte para ponteiras tipo Gilson 0 - 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3	CRAL	11,13	33,39
78	Suporte para ponteiras tipo Gilson 100 - 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3	FIRSTLAB	9,13	27,39
79	Kit de água purificada contendo: Reagente Nº1: Indicador. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução indicadora de Vermelho de Fenol. Reagente Nº2: Reagente Alcalino. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Hidróxido de Sódio. Reagente Nº3: Reagente Ácido. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Clorídrico. Reagente Nº4: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis I. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Sulfúrico. Reagente Nº5: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis II. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Permanganato de Potássio.	Kit	12	BIOCLIN	49,00	588,00
80	Reagente de hemácias teste para prova reversa de tipagem sanguínea	Kit	12	EBRAM	30,00	360,00
81	Curativo adesivo pós coleta de sangue. Caixa com 500 unidades	Cx	24	FIRSTLAB	17,28	414,72
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	36	WAMA	94,00	3.384,00
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina - pote com 500 unidades	Pote	6	KASVI	28,61	171,65
84	Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm - 5 mL - pct c/ 500 unidades	Pct	12	NEOLAB	61,90	742,80
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	73,00	8.760,00
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou	Pct	120	FIRSTLAB	105,95	12.714,00

	amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.					
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	49,00	5.880,00
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de 2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	24	MEDIX	54,59	1.310,16
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reagentes de Sífilis para triagem	Kit	12	WAMA	45,00	540,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10	CRAL	0,13	1,30
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, silicizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36	FIRSTLAB	43,65	1.571,40
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, silicizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	Cx	36	MEDIX	36,00	1.296,00
93	Venoscópio - Equipamento para localizar veias periféricas com precisão através de luz infravermelha	Unid	2	MEDAXO	500,00	1.000,00
94	Estante grade em prolipileno para tubos de ensaio com 90 furos de 13mm	Unid	5	FIRSTLAB	21,75	108,75
95	Estante grade em prolipileno para tubos de ensaio com 60 furos de 17mm	Unid	5	FIRSTLAB	19,13	95,65
96	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 2 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	65,36	7.845,60
97	Mini tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, com capacidade para 0,5 mL. Tampa com trava de segurança, sem vácuo, rack com 50 unidades	Pct	10	NEOLAB	52,59	525,90
98	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 0,5 mL, tampa vermelha ou amarela, rack com 50 unidades.	Pct	10	NEOLAB	40,30	403,00
VALOR TOTAL LOTE 05						59.348,10

Valor Total: **R\$ 291.943,82** (duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:53EFD415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04120001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ: 13.626.917/0001-48

LOTE 02 - MATERIAL PARA IONOGRAMA EQUIPAMENTO GT ELETROLYTE ANALYZER V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V. 0Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	448,00	2.688,00
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V. Standard A 650 mL Standard B 350 mL	Unid	24	GT GROUP	1.380,00	33.120,00
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	285,25	570,50
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
VALOR TOTAL LOTE 02						43.290,50
LOTE 03 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PROKAN PE -7100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

13	Diluyente de 20 litros compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	251,60	9.057,60
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	964,82	34.733,52
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	535,22	19.267,92
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	DIAGNO	84,95	1.019,40
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Kit	12	DIAGNO	1.026,74	12.320,88
VALOR TOTAL LOTE 03						76.399,32

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06

LOTE 01 - MATERIAL PARA COAGULOGRAMA APARELHO HUMACLOT JR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para coagulômetro Humaclot Júnior Invitro. Dimensões externas (mm) 35 altura x 12 diâmetro superior x 8 diâmetro inferior Pacote contendo 100 unidades	Pct	6	HUMANAS	205,00	1.230,00
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12	WAMA	308,10	3.697,20
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	123,22	4.435,92
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	36	WAMA	102,47	3.688,92
VALOR TOTAL LOTE 01						13.052,04

LOTE 04 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CR-200						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Reagente para determinação de Ácido Úrico , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	95,00	1.140,00
19	Reagente para determinação de Albumina , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	45,00	270,00
20	Reagente para determinação de Amilase , apresentação Substrato Tamponato 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	225,00	1.350,00
21	Reagente para determinação de Bilirrubina Direta , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
22	Reagente para determinação de Bilirrubina Total , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	83,77	2.010,48
23	Reagente para determinação de CK-MB , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	225,00	5.400,00
24	Reagente para determinação de CK (Creatino Quinase) , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	120,70	2.896,80
25	Reagente para determinação de Colesterol Total , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	2.159,76
26	Reagente para determinação de Creatinina , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pírico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	55,00	1.320,00
27	Reagente para determinação de Desidrogenase Láctica (LDH) , apresentação Substrato Tamponato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	101,49	608,94
28	Reagente para determinação de Ferro , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	115,13	690,78
29	Reagente para determinação de Fosfatase Alcalina , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	83,29	999,48
30	Reagente para determinação de Fósforo , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	103,75	622,50
31	Reagente para determinação de Gama GT , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	1.800,00
32	Reagente para determinação de Glicose , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	84,59	2.030,16
33	Reagente para determinação de HDL Direto , apresentação Polianion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	1.013,33	24.319,92

34	Reagente para determinação de Magnésio , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	96,50	579,00
35	Reagente para determinação de Proteínas Totais , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	6	BIOCLIN	50,00	300,00
36	Reagente para determinação de Transaminase ALT (TGP) , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	3.363,36
37	Reagente para determinação de Transaminase AST (TGO) , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	140,14	3.363,36
38	Reagente para determinação de Triglicerídeos , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	367,65	8.823,60
39	Reagente para determinação de Ureia , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	91,97	2.207,28
40	Reagente Calibrador multiparâmetros para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	100,00	1.200,00
41	Reagente Controle normal multiparâmetros para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	100,00	2.400,00
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da anti-estreptolisina o mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	53,58	321,48
43	Reagente para determinação quantitativa de Proteína C , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, Reativa por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	525,00	12.600,00
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do fator reumatóide mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	48,58	291,48
45	Calibrador multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	175,00	2.100,00
46	Controle multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	175,00	4.200,00
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pct	3	AMA MEDICAL	150,00	450,00
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo cônico, tampa de pressão, não estéril, com espaço para escrita na tampa	Pct	3	BIOCLIN	15,00	45,00
49	Reagente para determinação de Ferritina , apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex Ferritina 1 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	515,00	6.180,00
50	Solução desproteinizante para a limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	150,00	1.800,00

VALOR TOTAL LOTE 04

99.853,86

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	SANAFARMA	8,65	4.325,00
52	Álcool isopropílico de 1 Litro	Lts	2	NEON	9,00	18,00
53	Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Unid	6	EBRAM	19,50	117,00
54	Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	40,00	480,00
55	Corante hematológico para células sanguíneas segundo MAY GRUNWALD - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	61,70	740,40
56	Corante hematológico para células sanguíneas - Panótipo Rápido - 3 frascos	Kit	12	RENYLAB	35,00	420,00
57	Cuba para coloração capacidade para 30 lâminas com tampa de vidro. Volume máximo vazio 600 mL. Volume máximo com suporte de 30 lâminas 350 mL. Dimensões (L x C x A): 100 x 100 x 95 mm	Unid	6	FIRSTLAB	60,00	360,00
58	Detergente enzimático neutro para lavagem de material - 5 Litros	Fr	6	TEMP NORDESTE	135,72	814,32
59	Escova para lavagem de vidraria com cerdas pincel. Espessura das cerdas 15 mm. Comprimento das cerdas 85 mm. Material do cabo: arame	Unid	12	J-PROLAB	4,90	58,80
60	Fita p/ exame de urina - Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetona, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	Cx	36	WAMA	30,00	1.080,00
61	HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - cx c/ 100 testes	Cx	10	EBRAM	68,00	680,00
62	Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades	Cx	50	FIRSTLAB	7,49	374,50
63	Lâminas sem ponta fosca cx c/50	Cx	12	KASVI	7,01	84,12
64	Lugol forte para exame parasitológico de fezes	Fr	1	RENYLAB	30,00	30,00
65	Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	Fr	3	RENYLAB	12,00	36,00
66	Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas	Cx	12	J-PROLAB	7,53	90,36
67	Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	Unid	6	QUALIVIDROS	40,00	240,00
68	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	Pct	36	PERFECTALAB	12,00	432,00

69	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL. Pct contendo 1.000und	Pct	12	PERFECTALAB	42,50	510,00
70	Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos	Unid	1	KASVI	30,00	30,00
71	Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	Unid	3	EBRAM	14,50	43,50
72	Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,43	158,58
73	Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
74	Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	Unid	6	EBRAM	26,30	157,80
75	Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Unid	6	EBRAM	15,00	90,00
76	Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unid	6	EBRAM	19,00	114,00
77	Suporte para ponteiras tipo Gilson 0 – 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3	CRAL	11,13	33,39
78	Suporte para ponteiras tipo Gilson 100 – 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3	FIRSTLAB	9,13	27,39
79	Kit de água purificada contendo: Reagente Nº1: Indicador. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução indicadora de Vermelho de Fenol. Reagente Nº2: Reagente Alcalino. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Hidróxido de Sódio. Reagente Nº3: Reagente Ácido. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Clorídrico. Reagente Nº4: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis I. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Ácido Sulfúrico. Reagente Nº5: Reagente para análise de Substâncias Oxidáveis II. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Solução de Permanganato de Potássio.	Kit	12	BIOCLIN	49,00	588,00
80	Reagente de hemácias teste para prova reversa de tipagem sanguínea	Kit	12	EBRAM	30,00	360,00
81	Curativo adesivo pós coleta de sangue. Caixa com 500 unidades	Cx	24	FIRSTLAB	17,28	414,72
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	36	WAMA	94,00	3.384,00
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina - pote com 500 unidades	Pote	6	KASVI	28,61	171,65
84	Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pct c/ 500 unidades	Pct	12	NEOLAB	61,90	742,80
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	73,00	8.760,00
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	105,95	12.714,00
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	49,00	5.880,00
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de 2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	24	MEDIX	54,59	1.310,16
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	Kit	12	WAMA	45,00	540,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10	CRAL	0,13	1,30
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, silicônizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36	FIRSTLAB	43,65	1.571,40
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, silicônizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	Cx	36	MEDIX	36,00	1.296,00
93	Venoscópio – Equipamento para localizar veias periféricas com precisão através de luz infravermelha	Unid	2	MEDAXO	500,00	1.000,00
94	Estante grade em prolipropileno para tubos de ensaio com 90 furos de 13mm	Unid	5	FIRSTLAB	21,75	108,75
95	Estante grade em prolipropileno para tubos de ensaio com 60 furos de 17mm	Unid	5	FIRSTLAB	19,13	95,65
96	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 2 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	65,36	7.845,60
97	Míni tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, com capacidade para 0,5 mL. Tampa com trava de segurança, sem vácuo, rack com 50 unidades	Pct	10	NEOLAB	52,59	525,90
98	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 0,5 mL, tampa vermelha ou amarela, rack com 50 unidades.	Pct	10	NEOLAB	40,30	403,00
VALOR TOTAL LOTE 05						59.348,10

Valor Total: **R\$ 291.943,82** (duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PMJ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – PMJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Art. 37, incisos I, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009 e art. 8º, IV, da Lei Complementar Federal 173/2020, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 005/2024 – PMJ, com o fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado à contratação por tempo determinado de profissionais bolsistas para exercerem os cargos/funções em diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

1.2 - A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 173/2020, Art. 8, inciso IV; na Lei Complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 983, de Março de 2020.

1.3 - De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal de Jucurutu, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por mais um período de até 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

1.4 – Os candidatos que já exerçam cargos ou empregos públicos também poderão ser contratados, nos termos deste Edital, desde que estejam enquadrados em uma das hipóteses excepcionais autorizadas de acumulação de cargos públicos prevista no inciso XVI, art. 37, da Constituição de 1988, e desde que haja compatibilidade de horários caracterizada pela possibilidade de conciliação das duas funções públicas a ser verificada em cada caso pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Precedente Judicial Vinculante do Egrégio Supremo Tribunal Federal - Acórdão em Repercussão Geral Tema 1081, julgado em 28 de abril de 2020.

2 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e realizado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria Nº 005, de 03 de janeiro de 2024.

2.2. Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3 - DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas e cadastro de reserva, carga horária de cada cargo, atribuições e salários.

4 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, §1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas fixado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – Jucurutu/RN, próximo a Prefeitura Municipal, no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida.

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato da inscrição.

6.7. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN e a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato ou erros de envio que impossibilitem a Comissão receber a confirmação de inscrição do candidato.

6.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, consistindo na automática declaração de:

- a) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; para os cargos não acumuláveis, de acordo com a Constituição Federal, firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- b) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- c) cumprir as determinações deste Edital.

6.10. No ato da inscrição online, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.11. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 100MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.12. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.14. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Comissão responsável pela coordenação, acompanhamento e realização do processo seletivo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em duas etapas sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos e na entrevista.
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.4. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
 - b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
 - c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
 - d) maior idade.
- 8.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.
- 8.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser pensado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE de forma presencial junto aos membros da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), conforme modelo constante do Anexo IV.
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será encaminhada ao candidato por meio do e-mail informado durante a inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os trâmites.
- 9.6. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos e do resultado da entrevista.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da FEMURN.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aquele que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.7. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até mais 12 (doze) meses.

13.8. Os cargos com previsão tão somente de formação de cadastro de reserva objetivam o preenchimento em caso de surgimento de eventual necessidade futura do Município na contratação destes candidatos. Surgindo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, em plena obediência à classificação no Resultado Final.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I – EDITAL 001/2024

CARGOS, DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 05 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.	2.000,00	20h
05	-			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil (creche). Preparar e organizar as atividades. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA POLIVALENTE – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAS)		
Nº DE VAGAS: 08 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.000,00	20h
08	01			
ATRIBUIÇÕES: Preparar e organizar as atividades. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico da escola. Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº DE VAGAS: 02 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.000,00	20h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Participar na elaboração do projeto pedagógico da escola. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA		
-------	--	---	--	--

Nº DE VAGAS: 02 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
02	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 02 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
02	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE GEOGRAFIA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Geografia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE HISTÓRIA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em História expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE CIÊNCIAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Preparar Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Matemática expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	100,00	1hora-aula	
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal. Acompanhar a produção da área educacional e cultural. Preparar as aulas. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos. Participar na elaboração do projeto pedagógico. Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas. Participar dos colegiados escolares. Participar do processo de formação continuada para docentes. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PSICOLOGO BOLSISTA		
Nº DE VAGAS: 02 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional no respectivo Conselho	2.000,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos. Realizar intervenção psicológica individual ou em grupo. Encaminhar as crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Utilizar múltiplos e diversos conhecimentos, organizados em diferentes áreas da Psicologia, para contribuir com os processos de aprendizagem e de desenvolvimento que ocorrem no contexto escolar. Favorecer o desenvolvimento emocional, cognitivo e social no contexto escolar. Contribuir com a função social da escola a promoção de cidadania. Promover a saúde da comunidade escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		ASSISTENTE SOCIAL BOLSISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e Registro Profissional no respectivo Conselho	2.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços orientando alunos, familiares e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da educação. Atender as demandas sociais, sejam elas individuais ou grupais. Mediar, orientar e propor ações envolvendo os diferentes sujeitos sobre situações presentes na sala de aula que envolvem a realidade social da comunidade. Auxiliar em situações de: - Infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema BUSCA ATIVA. Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos. Atuar em situações relacionadas a vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistências, seguro desemprego, pensão, dentre outros).

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PSICOPEDAGOGO BOLSISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso superior em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia institucional.	2.500,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Perceber eventuais perturbações no processo de aprendizagem. Participar da dinâmica da comunidade educativa, favorecendo a integração, promovendo orientações metodológicas de acordo com as características e particularidades dos indivíduos do grupo, realizando processos de orientação. Conhecer, avaliar e gerar diagnósticos dos processos de aprendizagem do estudante. Indicar meios para a concretização efetiva do aprendizado dos estudantes. Realizar atendimentos individuais ou em grupo.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		NUTRICIONISTA BOLSISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional no Respetivo Conselho	2.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos. Identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles. Realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados. Garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região. Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira. Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação. Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos. Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar. Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos. Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino). Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio. Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica. Auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CR - CADASTRO RESERVA

Jucurutu/RN 04 de janeiro de 2024

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal de JucurutuAldo Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Comissão Especial Responsável pelo Processo

Maria do Socorro Soares Teixeira
Presidente da ComissãoRenilson Henrique de Brito
MembroClaudia Ferreira da Silva
MembroAna Maria Rodrigues da Silva Medeiros
MembroCainhara Lopes Bezerra
MembroANEXO II - EDITAL 001/2024
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ANEXOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 15 (QUINZE) pontos.	01	15
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 10 (DEZ) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. ou Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 2,0 (um) pontos por certificado.	05	10
05	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos.	05	10
ENTREVISTA			
01	- Será realizada por profissionais competentes que avaliarão de forma imparcial, levando em consideração o preparo do candidato.	-	45

As vias originais dos documentos apresentados presencialmente deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sob pena de eliminação do certame.

Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (Lato Sensu), o Certificado (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – Diploma (cópia frente e verso).

Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – Diploma (cópia frente e verso).

Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas.

ANEXO III - EDITAL 001/2024 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 a 10/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	17/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	18/01/2024 a 19/01/2024
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	23/01/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	24/01/2024
ENTREVISTAS	25/01/2024 e 26/01/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	29/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	30/01/2024
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.	01/02/2024

ANEXO IV - EDITAL 001/2024 MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL 001/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE(S):	EMAIL:
CARGO/FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado/Órgão:	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Jucurutu/RN, ____/Janeiro/2024	
Assinatura do candidato	

Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VI - EDITAL 001/2024**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE: PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

Observações:

- Não serão consideradas as informações constantes na 3ª Parte do Currículo (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.
- O candidato poderá apresentar Currículo Lattes, desde que certificados.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1E4E6B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Juventude

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

JOÃO DA MATA BEZERRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GENILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Responsáveis Técnicos do Plano de Contratação Anual – PCA

FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO****APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio das suas Secretarias, concluiu o levantamento e a consolidação de demandas para contratação no exercício do ano de 2024. Trata-se do Plano de Contratações Anual – PCA.

O PCA é uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório e traz como proposta a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa, alinhado ao planejamento estratégico do município.

Para a elaboração do PCA 2024, foi feito o levantamento das demandas comuns das Secretarias, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais e serviços contratados em anos anteriores 2022/2023. Já para as demandas específicas, foi consultado e feito levantado das informações diretamente com as secretarias, conforme suas demandas e necessidades próprias.

OBJETIVOS

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades administrativas compradoras no Portal da Transparência do Município;

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

RESUMO DAS CONTRATAÇÕES LISTADAS NESTE PLANO**EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO**

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Orçamentária Anual (LOA-2023) publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação e execução da fase interna processual, e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

TABELA

3. DETALHAMENTO DO PLANO					
3.1 MATERIAIS					
Nº Item	Tipo de item	Natureza da Despesa	Descrição do Objeto	Valor total estimado (R\$)	Previsão da Realização da Licitação ou Contrato
1	Material	Permanente	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	R\$ 50.000,00	20/12/2023
2	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 35.000,00	20/12/2023
3	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 30.000,00	04/09/2024
4	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 100.000,00	13/12/2023
5	Material	Consumo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 1.000.000,00	02/12/2024
6	Material	Consumo	FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 60.000,00	19/01/2024
7	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 80.000,00	03/06/2024
8	Material	Consumo	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES	R\$ 100.000,00	20/05/2024
9	Material	Consumo	MEDICAMENTOS GERAIS	R\$ 910.000,00	03/06/2024
10	Material	Consumo	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS	R\$ 810.000,00	01/07/2024
11	Material	Permanente	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS E HMGAF	R\$ 200.000,00	01/07/2024
12	Material	Consumo	INSUMOS GERAIS	R\$ 200.000,00	01/07/2024

13	Material	Consumo	FARDAMENTO E EPI	R\$ 80.000,00	15/01/2024
14	Material	Consumo	CONSUMO ODONTOLÓGICO	R\$ 150.000,00	19/10/2023
15	Material	Consumo	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - TIPO B	R\$ 3.000,00	20/12/2023
16	Material	Consumo	INSUMOS LABORATORIAIS	R\$ 30.000,00	20/12/2023
17	Material	Consumo	SANEANTES PARA HMGAF	R\$ 80.000,00	11/03/2024
18	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 120.000,00	04/01/2024
19	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 80.000,00	04/01/2024
20	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES E SALAS DE LEITURA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 100.000,00	31/05/2024
21	Material	Permanente	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, SUAS RUAS E PRAÇAS, BEM COMO A ZONA RURAL, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 100.000,00	01/10/2024
22	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.	R\$ 50.000,00	24/01/2024
23	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 100.000,00	22/04/2024
24	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 400.000,00	04/03/2024
25	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE SANEANTES E OUTROS MATERIAIS PARA REALIZAR LIMPEZA NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	04/01/2024
26	Material	Permanente	AQUISIÇÃO DE BARCO DE ALUMÍNIO DE 3M PARA AS ATIVIDADES NA LAGOA	R\$ 10.000,00	20/01/2024
27	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 350.000,00	05/06/2024
28	Material	Consumo	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 120.000,00	19/12/2023
29	Material	Permanente	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 1.800.000,00	18/12/2023
30	Material	Consumo	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 200.000,00	01/03/2024
31	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA PINTURA, CAPOTARIA ESTOFADO, TAPETARIA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PORTE PESADOS DO TIPO AGRÍCOLAS E TARTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 150.000,00	12/01/2024
32	Material	Consumo	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PRA SER DISTRIBUÍDO A OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 160.000,00	12/01/2024
33	Material	Consumo	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.	R\$ 50.198,95	29/07/2024
34	Material	Permanente	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA USO NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO PARA ATIVIDADES DO PAIF.	R\$ 15.000,00	01/02/2024
VALOR TOTAL DE MATERIAL					R\$ 7.743.198,95

3.2 SERVIÇOS

Nº Item	Tipo de item	Natureza da Despesa	Descrição do Objeto	Valor total estimado (R\$)	Previsão da Realização da Licitação ou Contrato
1	Serviço	Continuado	CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 80.000,00	04/08/2024
2	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 500.000,00	09/05/2024
3	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP - BRASIL DO TIPO A1, CONFORME QUADRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 7.230,00	01/08/2024
4	Serviço	Continuado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, DE MODO A GARANTIR AGILIDADE NA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E FACILITAR A GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO FISCO FEDERAL, AUXILIANDO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS ÀS NOVAS OBRIGAÇÕES.	R\$ 6.000,00	31/12/2023
5	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA	R\$ 100.000,00	01/04/2024

			NOVA/RN.		
6	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 150.000,00	01/04/2024
7	Serviço	Não continuado	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 100.000,00	23/12/2023
8	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 30.000,00	01/04/2024
9	Serviço	Não continuado	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 100.000,00	22/12/2023
10	Serviço	Não continuado	SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM ITENS NECESSÁRIOS AO ÊXITO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA ESSENCIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 60.000,00	21/12/2023
11	Serviço	Não continuado	ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 150.000,00	22/07/2024
12	Serviço	Continuado	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	R\$ 275.500,00	21/11/2023
13	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E REAGENTES LABORATORIAIS	R\$ 220.000,00	02/12/2024
14	Serviço	Continuado	SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL	R\$ 220.000,00	14/12/2023
15	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	R\$ 30.000,00	04/01/2024
16	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 50.000,00	22/01/2024
17	Serviço	Consumo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 42.000,00	04/04/2024
18	Serviço	Não continuado	DISPONIBILIZAÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E QUE SOLICITAREM O MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO E CUIDADOS DO RECÉM- NASCIDO.	R\$ 40.000,00	01/03/2024
19	Serviço	Não continuado	DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES - SEMANA SANTA - PARA ATENDER A DEMANDA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SMAS	R\$ 180.000,00	01/02/2024
20	Serviço	Continuado	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 100.000,00	04/01/2024
21	Serviço	Não continuado	FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.	R\$ 188.680,00	19/01/2024
22	Serviço	Continuado	REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS E DOS AGRICULTORES ADJACENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA, CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA.	R\$ 42.000,00	08/01/2024
23	Serviço	Continuado	REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS E DOS AGRICULTORES ADJACENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA, CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA.	R\$ 42.000,00	08/01/2024
24	Serviço	Continuado	REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS E DOS AGRICULTORES ADJACENTES DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA - PA SERRANO, CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA	R\$ 42.000,00	08/01/2024
25	Serviço	Continuado	REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ, CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA.	R\$ 42.000,00	08/01/2024
26	Serviço	Não continuado	A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE AVICULTURA CAPIRA COM O FORNECIMENTO DE PINTOS DE 01 DIA DESTINADOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 9.000,00	01/04/2024
27	Serviço	Continuado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP) INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E SUAS UNIDADES GESTORAS NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA	R\$ 160.000,00	28/03/2024
28	Serviço	Continuado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE	R\$ 15.000,00	17/04/2024

			DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DE FGTS, ESPECIFICAMENTE POR MEIO DE REVISÃO DE DÍVIDA ATIVA NOS CASOS AUTORIZADOS NA LEGISLAÇÃO E POR MEIO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPUTADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PELA UNIÃO FEDERAL NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
29	Serviço	Continuado	ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	R\$ 84.000,00	18/11/2024
30	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 30.000,00	26/04/2024
31	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL "NAZARÉ XAVIER DE GOES" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 60.000,00	04/12/2023
32	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	R\$ 7.860,00	08/01/2024
33	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 800.000,00	08/04/2024
34	Serviço	Não continuado	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 70.000,00	01/05/2024
35	Serviço	Consumo	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E PICK-UP) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.	R\$ 163.130,00	02/02/2024
36	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 22.500,00	27/06/2024
37	Serviço	Não continuado	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SISTEMAS DA ÁREA DE SAÚDE	R\$ 32.160,00	28/12/2023
38	Serviço	Continuado	GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	R\$ 60.000,00	29/07/2024
39	Serviço	Continuado	PLANTÕES HMGAF	R\$ 4.058.053,88	19/12/2023
40	Serviço	Continuado	GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIA	R\$ 266.643,52	20/12/2023
41	Serviço	Continuado	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 277.000,00	16/12/2023
42	Serviço	Continuado	PLANTÕES PROFISSIONAIS TÉCNICOS NO HMGAF	R\$ 1.245.000,00	31/10/2023
43	Serviço	Continuado	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	R\$ 50.000,00	31/08/2024
44	Serviço	Continuado	SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA	R\$ 8.300,00	19/04/2024
45	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 150.000,00	19/12/2023
46	Serviço	Continuado	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PARA O CUSTEIO ADIMPLENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	R\$ 60.000,00	12/12/2023
47	Serviço	Continuado	ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE" DO COPIRN.	R\$ 80.000,00	12/12/2023
48	Serviço	Continuado	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PARA CUSTEIO DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE QUALQUER NATUREZA DA LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	R\$ 50.000,00	15/12/2023
49	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.	R\$ 36.000,00	01/03/2024
50	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB	R\$ 180.000,00	05/01/2024
51	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS PARA A RECUPERAÇÃO DA LAGOA	R\$ 120.000,00	05/01/2024
52	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE SOLO PARA REALIZAR ANÁLISES DO SOLO DA LAGOA	R\$ 8.600,00	05/01/2024
53	Serviço	Continuado	CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS	R\$ 75.600,00	
54	Serviço	Continuado	INSTALAÇÃO DE PLANTA DE TRIAGEM NA UTRS	R\$ 400.000,00	19/01/2024
55	Serviço	Continuado	INSTALAÇÃO DE PLANTA DE TRITURADOR DE RCC	R\$ 1.000.000,00	02/02/2024
56	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 700.000,00	14/08/2024
57	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE COMPÕE TODO SERVIÇO FÚNEBRE E TRANSLADO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.	R\$ 80.000,00	15/01/2024
58	Serviço	Não continuado	REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ. CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA.	R\$ 42.000,00	05/01/2024
59	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSINHO PREPARATÓRIO PRÉ-ENEM.	R\$ 30.000,00	01/03/2024
60	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS ESTILO SHOW ARTÍSTICOS AO VIVO PARA ABRILHANTAR A 67ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 200.000,00	01/04/2024
61	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE QUALIFICAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 40.000,00	01/05/2024

62	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA ARTÍSTICA PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E TEATRAIS QUE ENVOLVEM OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 450.000,00	01/04/2024
63	Serviço	Não continuado	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL. CAPACITAÇÃO INTERNA PARA FUNCIONÁRIOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS	R\$ 6.000,00	01/03/2024
64	Serviço	Não continuado	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ATIVIDADES INTEGRATIVAS COLETIVAS COM CRIANÇAS DO SCFV, E PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DIA DA CRIANÇA E NATAL, QUE ALCANÇAM AS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R\$ 25.000,00	01/08/2024
65	Serviço	Não continuado	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA ARTESANAL, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ, PARA CONSUMO NAS ATIVIDADES INTERATIVAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO BÁSICA EM EVENTOS COMEMORATIVOS E NA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.	R\$ 15.000,00	01/08/2024
66	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.	R\$ 300.000,00	14/06/2024
67	Serviço	Continuado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE COMPÕE TODO SERVIÇO FÚNEBRE E TRANSLADO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.	R\$ 80.000,00	16/01/2024
68	Serviço	Não continuado	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA TODAS AS EQUIPES DO SUAS E A GESTÃO MUNICIPAL.	R\$ 48.000,00	04/01/2024
69	Serviço	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DESTINADO A EXECUTAR A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS DOUTORES DO ABC DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 100.000,00	31/10/2024
70	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPÓSITO", SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2018.	R\$ 80.000,00	15/12/2023
71	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDEREM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 150.000,00	31/12/2023
72	Serviço	Não continuado	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 300.000,00	22/12/2023
73	Serviço	Não continuado	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA PINTURA, TAPETARIA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	R\$ 300.000,00	22/12/2023
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ 15.322.257,40
3.3 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Nº Item	Tipo de item	Natureza da Despesa	Descrição do Objeto	Valor total estimado (R\$)	Previsão da Realização da Licitação ou Contrato
1	Obras	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 2.000.000,00	01/02/2024
2	Obras	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DIVERSAS	R\$ 500.000,00	01/02/2024
3	Obras	Não continuado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO	R\$ 200.000,00	01/02/2024
4	Obras	Não continuado	CONSTRUÇÃO DE VIVIEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	R\$ 18.000,00	05/01/2024
5	Obras	Não continuado	CONSTRUÇÃO DE GUARITA E AREA DE CONVIVENCIA NA UTRS	R\$ 23.000,00	05/01/2024
6	Obras	Não continuado	CONSTRUÇÃO DE CERCA COM ARAME CONCERTINO NO ATERRO DO LIXO	R\$ 1.000,00	05/01/2024
7	Obras	Não continuado	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E REUSO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	R\$ 500.000,00	01/02/2024
8	Obras	Não continuado	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA NOVA	R\$ 2.000.000,00	01/02/2024
VALOR TOTAL DE OBRAS					R\$ 5.242.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.307.456,35

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3BCDEEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

PROCESSO DE DESPESA: 276/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.725.128/0001-00

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Campos Sales, nº 43 – Santo Antônio – CEP: 59.611-050, em Mossoró/RN.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FORRÓ DOS 3), para apresentação no dia 05 de janeiro de 2024, na festa de Reis em praça pública no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (FORRÓ DOS 3), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, NA FESTA REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	SERV	01	20.000,00	20.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000067/2023**DATA DO TERMO:** 29/12/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2023 até 31/01/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**P/ CONTRATADA:** Jonas Queiroz da Silva**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78B8D344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 053 - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2023****CNPJ:** 8.365.900/0001-44

Decreto nº 053/2023 Monte Alegre/RN, em 28 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.137/2022 vigente no exercício 2023, autorizado pela lei municipal nº 1.198/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**CONSIDERANDO** o que versa o art. 43, § 1º, inciso I:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (BRASIL, 1964).

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.125/2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2816 do dia 06 de julho de 2022;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Alegre/RN, no valor de R\$ 5.147.194,00 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
Função: 04 – Administrativa	
Sub Função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0631 – Administração Moderna e de Qualidade	
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.163,49
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	1.003.163,49
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 – Saúde	
Sub Função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social	
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa:	

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	1.500.000,00
Fonte de Financiamento: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.	
Sub Função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0621 – Fortalecimento e modernização da Atenção Primária em Saúde	
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	700.000,00
Fonte de Financiamento: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0623 – Ampliação e Fortalecimento de rede de assistência especializada	
Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção das atividades da rede de Atenção Especializada	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682.587,10
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	882.587,10
Fonte de Financiamento: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 – Educação	
Sub Função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0568 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	150.000,00
Fonte de Financiamento: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0586 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção e Fortalecimento do Prog. de Alimentação Escolar-Fundamental	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	173.027,60
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	173.027,60
Fonte de Financiamento: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
Sub Função: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0586 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Projeto/Atividade: 2049 – Manut. e Fortalecimento do Prog. de Alimentação Escolar- Infantil Creche	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	100.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	100.000,00
Fonte de Financiamento: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
Projeto/Atividade: 2047 – Manut. e Fortalecimento do Prog. de Alimentação Escolar- Infantil pré-escola	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	100.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	100.000,00
Fonte de Financiamento: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 – Urbanismo	
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0601 – Melhoria da Gestão e da Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Projeto/Atividade: 2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	450.000,00
Fonte de Financiamento: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	53.931,88
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	53.931,88
Fonte de Financiamento: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	34.483,93
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	34.483,93
Fonte de Financiamento: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.	

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, será por meio dos recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, inciso II – “Os provenientes de excesso de arrecadação”, sendo este, composto respectivamente por :

TOTAL POR FONTE DE FINANCIAMENTO	
Fonte de Financiamento	R\$
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3.103.163,49
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.582.587,10
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	373.027,60
17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.	53.931,88
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.	34.483,93
TOTAL	5.147.194,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 28 de dezembro de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:42354948**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112 PROCESSO Nº 10.464/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112**

Processo Nº 10.464/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação da atração musical: MELISSA FARIAS, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MELISSA FARIAS DE MEDEIROS 12765977461						
CNPJ: 45.214.868/0001-22						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023212 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS		R\$6.000,00	R\$6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 03 de janeiro de 2024.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:91A62000**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 63 PROCESSO Nº 10.344/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 63****PROCESSO Nº 10.344/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é referente ao quantitativo para abertura do processo do referido objeto a ser utilizado pelo Município de Parelhas. A contratação se faz necessária para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação diretos com o município, com ênfase nos festejos da Festa de Janeiro de 2024, a festa do Padroeiro São Sebastião, haja visto que a licitação de mídia está em curso, em andamento, e ainda assim, a criação de outros materiais institucionais compreendendo a coleta de dados junto às secretarias do município, a diagramação e a produção de materiais publicitários para a Festa do Padroeiro São Sebastião.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:**Vencedor(es):** J DE O PEREIRA**CNPJ:** 22.564.200/0001-00**ENDEREÇO:** RUA DR. INACIO SOARES BARBOSA, Nº 813, MARIA TERCEIRA, CEP: 59.360-000, PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas.	SERV	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	0021756 - CLIPPING: Clipagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês, uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia. MAILING DE CONTATOS: Criação e atualização de mailing nacional, com ênfase em Parelhas, para divulgações de notícias. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas. Com inclusão de até quatro vídeos institucionais de até 3 minutos: Criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final, (softwares exigidos para edição: Adobe Premiere, Adobe After Affects, Sony Vegas ou similar), gravação em HD para blogs.	SERV	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
06	0022918 - Pagamento de taxa anual do domínio do site visiteparelhas.com.br e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Parelhas, para que os e-mails institucionais das secretarias municipais possam estar ativos.	SERV	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL: R\$ 6.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (Seis mil seissentos e cinquenta reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.**Vencedor(es):** 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO**CNPJ:** 40.046.748/0001-40**ENDEREÇO:** RUA JOÃO CAETANO, Nº 59, CENTRO, CEP: 59360-000, PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS PARA PROPAGANDA VOLANTE, VINHETAS E INSERÇÕES. Pacote mensal: Produção e editoração de até 30 (trinta) informativos com 10 minutos, 30 spots, 30 vinhetas, inserções de até 60 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	SERV	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
04	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	JINGLE	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	0022917 - Gravação de áudios em estúdio profissional e "in loco", para peças teatrais, apresentações diversas institucionais.	SERV	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 2.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitossentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenv. Econ., Tur. E Comunicação

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:61B467E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 63 PROCESSO Nº 10.344/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 63**PROCESSO Nº 10.344/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é referente ao quantitativo para abertura do processo do referido objeto a ser utilizado pelo Município de Parelhas. A contratação se faz necessária para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação diretos com o município, com ênfase nos festejos da Festa de Janeiro de 2024, a festa do Padroeiro São Sebastião, haja visto que a licitação de mídia está em

curso, em andamento, e ainda assim, a criação de outros materiais institucionais compreendendo a coleta de dados junto às secretarias do município, a diagramação e a produção de materiais publicitários para a Festa do Padroeiro São Sebastião.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): J DE O PEREIRA

CNPJ: 22.564.200/0001-00

ENDEREÇO: RUA DR. INACIO SOARES BARBOSA, Nº 813, MARIA TERCEIRA, CEP: 59.360-000, PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas.	SERV	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	0021756 - CLIPPING: Clipagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês, uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia. MAILING DE CONTATOS: Criação e atualização de mailing nacional, com ênfase em Parelhas, para divulgações de notícias. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas. Com inclusão de até quatro vídeos institucionais de até 3 minutos: Criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final, (softwares exigidos para edição: Adobe Premiere, Adobe After Affects, Sony Vegas ou similar), gravação em HD para blogs.	SERV	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00
06	0022918 - Pagamento de taxa anual do domínio do site visiteparelhas.com.br e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Parelhas, para que os e-mails institucionais das secretarias municipais possam estar ativos.	SERV	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL: R\$ 6.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (Seis mil seissentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Vencedor(es): 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO

CNPJ: 40.046.748/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, Nº 59, CENTRO, CEP: 59360-000, PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS PARA PROPAGANDA VOLANTE, VINHETAS E INSERÇÕES. Pacote mensal: Produção e editoração de até 30 (trinta) informativos com 10 minutos, 30 spots, 30 vinhetas, inserções de até 60 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	SERV	01	R\$1.600,00	R\$ 1.600,00
04	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	JINGLE	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	0022917 - Gravação de áudios em estúdio profissional e "in loco", para peças teatrais, apresentações diversas institucionais.	SERV	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 2.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:B9BE2F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 003.611.616 SSP/RN e do CPF N.º 103.867.754-86, residente e domiciliado na rua Francisco Otaviano Filho, Nº 40, Centro, Pedra Preta/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65**, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº28, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representada por seu proprietário e administrador o Sr. Weyber Hugo Damião Soares, brasileiro, inscrito no CPF Nº 072.874.574-74 e RG Nº 1.847.917 SSP/RN nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, regido pela Lei Federal nº. 10.520

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME CNPJ Nº 12.813.422/0001-65**

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MESES	VALOR MESAL UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 600 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
08	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
09	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 400 mbp/s (download e upload)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
			VALOR MENSAL R\$ 13.200,00	VALOR ANUAL R\$ 158.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
- 8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento via e-mail e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que

sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

Por atraso injustificado na execução dos serviços;

Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência por escrito,

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Pedra Preta por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: FRANCISCO LOPES NETO

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME

CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____ TELEFONE: _____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:46FE97F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231107001 (EDIÇÃO 3193 / IDENTIFICADOR: B2706184)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231107001

Pregão Presencial SRP Nº 20231107001

ARP Nº 20231107001

(...)

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

(...)

ONDE SE LER:

Item/Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto %
1	3044 - Medicamentos de "A" a "Z", do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED/ANVISA. Medicamentos de "A" a "Z", do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base novembro de 2023, com percentual de desconto sobre o preço dos medicamentos da linha Farma constantes da Tabela CMED/ANVISA - Fornecimento	DESCONTO	1	87.750,00	10%

gradual e diário, através de venda em balcão”, direto ao usuário final, mediante processo regular de doação, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, precificado através de oferta de maior porcentagem de desconto.				
---	--	--	--	--

LEIA-SE:

Item/Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto %
1	3044 - Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED/ANVISA. Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base novembro de 2023, com percentual de desconto sobre o preço dos medicamentos da linha Farma constantes da Tabela CMED/ANVISA - Fornecimento gradual e diário, através de venda em balcão”, direto ao usuário final, mediante processo regular de doação, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, precificado através de oferta de maior porcentagem de desconto.	DESCONTO	1	135.000,00	10%

As demais disposições do Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231107001 permanecem inalteradas.

Pilões/RN, 04 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5BD90D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do de 18/12/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 021 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME;						
CNPJ: 45.712.751/0001-79;						
ENDEREÇO: RUA MARIA DA GLORIA, 30 - CASA - TABORDA - SÃO JOSE DE MIPIBU/RN - CEP 59.162-000;						
REPRESENTANTE: JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA						
CPF: 710.745.474-97;						
RG: 003672695 ITEP RN;						
E-MAIL: tjhulya@gmail.com TEL.: (84) 98859-9412						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0026295 - PARALELEPIPEDO CALCARIO, PARA PAVIMENTACAO (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Pedra TT	478.000	UND	0,62	296.360,00
2	0021289 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	Mizu CP II-32	4.248	UND	36,50	155.052,00
3	0026296 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	TT	4.748	M	32,50	154.310,00
4	0026297 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA)	TT	2.614	M³	81,50	213.041,00
5	0026298 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO /PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	TT	2.000	M²	46,50	93.000,00
VALOR TOTAL R\$ 911.763,00 (novecentos e onze mil e setecentos e sessenta e três reais)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 04 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante Legal do Órgão gerenciador

Jhulya t Pires de Souza Comercio e Serviços ME

CNPJ: 45.712.751/0001-79

JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA

CPF: 710.745.474-97;

RG: 003672695 ITEP RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A872B4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01120003/2023

Processo Administrativo nº 03110001/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 FMS

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: P R R COSTA E CIA LTDA, com endereço na rua Dr. Cesar Cabral, 103- Cidade Nova, Natal/RN- RN.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagem, traslado e alimentação, para receber pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital dos estados, em Natal/RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço de hospedagem incluindo traslado e alimentação, compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar, compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Portalegre/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	1.500	Diária	RS97,00	RS145.500,00
2	serviço de hospedagem - (meia-diária) - incluindo traslado e alimentação, compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar, compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Portalegre/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	1.000	MeiaDiária	RS57,00	RS57.000,00
VALORTOTAL:					RS202.500,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:034E0F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. PP 20230101

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 2023010001 - RETIFICAÇÃO

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LEMOS E MARQUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.243.220/0001-09, com sede na Rua DONA MARIINHA MENDES, nº. 29, Alto de São Manoel, Mossoro-RN, CEP 59.631-220, representada por Braulio Leal Marques, CPF: 093.776.714-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de **vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser serviço continuado conforme Clausula X do contrato Original Nº. PP 2023010001. Conforme itens abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Saldo.Ant	Quant	Qt.Total	Preço	Total
1000	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, DIGITALIZAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.-MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIM	QT 6	0	6	5.000	30.000
1001	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHAS CERÂMICAS	QT 6	0	6	1500	9.000

CONSIDERAR:

Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Saldo.Ant	Quant	Qt.Total	Preço	Total
1000	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELIGENCE, DIGITALIZAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.-MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIM	QT 12	0	6	5.000	60.000
1001	MÓDULO NO PADRÃO SIAFIC DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS PARA A CAMARA MUNICIPAL.-MÓDULO NO PADRÃO SIAFIC DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PA	QT 12	0	6	1500	18.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO
 SUBFUNÇÃO 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 PROGRAMA 0008 ADMINISTRACÃO FINANCEIRA
 PROJ./ATIV.2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO
 Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 29 de Dezembro de 2023

MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31
 Contratante

Lemos e Marques LTDA
 CNPJ 01.243.220/0001-09
BRAULIO LEAL MARQUES,
 CPF: 093.776.714-00
 Contratado(a) .

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9097161F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 20230103

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 20230103

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILA TAISE LOPS DE MATOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075, São João, CEP 59.650-000, representada por Keilla Taise Lopes de Matos, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de **vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea B, combinado com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser serviço continuado conforme Clausula X do contrato Original Nº. PP 202301003. Conforme itens abaixo relacionados:

Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Saldo.Ant	Quant	Qt.Total	Preço	Total
1000	IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL , HOLERITE WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO-IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS	QT 12	0	12	1650,00	19800

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO
 SUBFUNÇÃO 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 PROGRAMA 0008 ADMINISTRACÃO FINANCEIRA
 PROJ./ATIV.2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO
 Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 29 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31

Contratante

KEILA TAISE LOPS DE MATOS - ME,

CNPJ 06.050.403/0001-21

Contratado(a).

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 1400C850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 38, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 990.594,28, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual N 181/2022 de 24.11.2022 mais art 1º da Lei Ordinária N 201/2023 de 26.09.2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 990.594,28 (novecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					990.594,28
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.904,28
	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				4.904,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.904,28
02.010 GABINETE DO PREFEITO					10.010,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				10.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.010,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					60.100,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS				3.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.100,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					378.500,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE-ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15001001	0001	11.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				192.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	192.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					113.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				72.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.500,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					315.580,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	132.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	149.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				2.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.580,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.500,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2040 APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					18.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .160 SEC. MUN.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					990.594,28
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					37.010,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				21.730,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.021,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	610,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				8.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2004 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)				1.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2005 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2055 MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				3.380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	780,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					22.000,00
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.					11.800,00

E HABITAÇÃO					
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1037 VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					6.500,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					5.000,00
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					450.204,28
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE-ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.500,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.500,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	21.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE EDUL DE APARELHOS DE INFORMATICA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1023 CONST, REF/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.000,00
	1025 CONST, REF, AMP DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00

	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					14.904,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	904,28	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00	
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA					5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00	
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00	
	2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%					85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	37.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00	
	2018 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%					5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.350,00	
	2019 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%					75.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	33.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00	
	2020 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00	
	2022 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00	
	2023 MAN DES. ENS. E J A - FUNDEB 70%					64.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	33.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00	
	2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS					9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
	2062 PROG TRANSP ESCOLAR INFANTIL - PNATE					16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.000,00	
	2063 PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00	
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						7.100,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z					2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.600,00	
	1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00	
	1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	1.000,00	
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00	
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00	
	1036 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00	
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						310.580,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A					17.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00	

	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.800,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.200,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.100,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				95.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	26.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				96.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.580,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
02 .100 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO ESPAÇO DO CIDADÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					10.000,00
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.900,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2040 APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2042 APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO				- IGD 18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				17.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2047 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2060 MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00

02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.100,00
	1055 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					33.400,00
	1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO				17.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .180 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS					13.000,00
	2053 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F9001653

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 39, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 179/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					40.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					40.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	40.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:77D5A432

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 43, DE 14 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.643.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual N 181/2022 de 24.11.2022 mais art 1º da Lei Ordinária N 201/2023 de 26.09.2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.643.700,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.643.700,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					45.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					15.000,00
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					149.700,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				125.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	125.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				4.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	4.700,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					55.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					25.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.244.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				408.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	398.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				770.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	770.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					155.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					720.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	90.000,00
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					15.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02.160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					220.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96EA757A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2059 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2059, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.360.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2023

336.516.634-34

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.360.000,00
02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					770.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				510.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	360.000,00
	1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.000,00
02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.400.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				1.100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.190.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				1.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500.000,00
	2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)				690.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	170.000,00

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:410D53EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 2062, DE 19 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 19 de dezembro de 2023

336.516.634-34

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.000,00
01.011 CÂMARA MUNICIPAL					365.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				365.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					365.000,00
01.011 CÂMARA MUNICIPAL					365.000,00
	1001 Reforma do Prédio da Câmara				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				65.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:88740940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BECAS E AQUISIÇÃO DE
CANUDOS DE FORMATURA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BECAS E AQUISIÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BECAS E AQUISIÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Canudo de formatura camurça (nas cores: vermelho, azul e vinho, de acordo com a demanda da Secretaria) com acabamento dourado, com a gravação (Formandos ABC) Dimensões: 30x4 cm; Canudo enviado vazio (não acompanha diploma)	95	UND
2	Aluguel de beca completa Tamanhos diversos: P; M; G e GG (nas cores vermelho, azul e vinho); Faixas (na cor branca de acordo com a demanda da Secretaria); Capelo; Pelerine; jabô.	95	UND
3	Canudo de Formatura camurça (na cor preta de acordo com a demanda da Secretaria) com acabamento dourado, com a gravação (Formandos 9o Ano) Dimensões: 30x4 cm; Canudo enviado vazio (não acompanha diploma)	57	UND
4	Aluguel de beca completa Tamanhos diversos: P; M; G e GG nas cores preta com faixas vermelhas e azul com faixa branca; Capelo; Pelerine; jabô.	57	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:4256EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO PARA CORREÇÃO DE ITEM.

REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO PARA CORREÇÃO DE ITEM.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	ABACAXI	KG	80
02	ABÓBARA/JERIMUM	KG	40
04	AÇUCAR COMUM, TIPO CRISTAL, CONTER NO MINIMO 99,3% DE SACAROSE	KG	160
05	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO COMPOSTO POR CICLAMTO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ML	UND	40
06	ALFACE IN NATURA KG	PÉS	120
07	ALHO DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	40
10	ARROZ INTEGRAL	KG	20
11	ARROZ PARPOILIZADO TIPO 1	KG	100
12	AVEIA EM FLOCOS 200G, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO	PCT	60
13	AZEITE EXTRA VIGEM 500ML	GARRAFA	60
14	BANANA PRATA, INATURA KG	KG	40
15	BATATA DOCE	KG	40
16	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE INATURA	KG	40
17	BETERRABA	KG	32
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS	PCT	80
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G	PCT	80
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM 400G COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA AÇUCAR, AMIDO DE MILHO.	PCT	80
21	BISCOITO TIPO MARIA COM 400G, FARINHA DE TRIGO ENQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇUCAR INVERTIDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO) MELHORADOR DE FARINHA.	PCT	80
22	BISCOITOS MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LICITINA DE SOJA ENREQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	80
23	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, RORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G	PCT	132
26	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	KG	300
27	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	300
28	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	KG	200
29	CARNE DE SOL BOVINA	KG	200
30	CARNE MOIDA DE 1ª – MÁXIMO 15% DE GORDURA, EMBAGEM DE 500G A 01 QUILO	KG	60
31	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	6
32	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	60
34	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 400G	PCT	60
35	CHÁ SABORES VARIADOS CAIXA COM 24 CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA CAIXA	CX	16
36	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	24
38	COENTRO, MAÇO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	120
39	COLORIFICO (COLORAL) EMBALAGEM DE 100G	PCT	120
40	COSTELA BOVINA	KG	40
41	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400G	PCT	30
42	CREME DE LEITE, UHT EMBALAGEM CONTENDO 200G	UND	100
43	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300G	UND	40
44	EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	100
46	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	60
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	60
49	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 01KG	KG	60

50	FARINHA LACTEA 400G	PCT	48
51	FEIJÃO BRANCO – TIPO 1	KG	60
52	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1	KG	60
53	FEIJÃO MACASSAR – TIPO 1	KG	60
54	FEIJÃO PRETO – TIPO 1	KG	60
55	FLOCAO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G	KG	160
56	FLOCOS DE MILHO – 500G	KG	120
57	GOIABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	40
59	LARANJA DE PRIMEIRA SEM DEFEITO	KG	40
61	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML	GARRAFA	20
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 800g	PCT	100
64	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO	KG	32
65	LOURO, EMBALAGEM DE 100G	UND	40
66	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI	KG	32
67	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	40
68	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	160
70	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	40
71	MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA	KG	24
72	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	160
73	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	
74	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	KG	40
75	MILHO EM CONSERVA PESO LIQUIDO 280 G OU 300G	UND	40
78	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 400G	UNID	60
79	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	GARRAFA	100
80	OVOS DE GALINHA – BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJAS	80
82	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	KG	16
85	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA	KG	20
86	RAPADURA EM TABLETES EMBALAGEM COM 200G	PCT	100
89	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	40
90	SAL REFINADO IODADO	KG	40
91	TEMPERO COMPLETO 500ML	UND	40
93	VINAGRE, 900ML	UND	60

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:A4A838AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA	3º Lugar	ENFERMEIRO	Sec. Mun. de Saúde/UBS Santa Luzia	40h Semanais
NUTRICIONISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	1º Lugar	NUTRICIONISTA	Sec. Mun. de Saúde/UBS Santa Luzia-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	40h Semanais
PSICÓLOGO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JÉSSICA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA	1º Lugar	PSICÓLOGO	Sec. Mun. de Saúde/UBS Santa Luzia-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

n) Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: BABCC1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023						
EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.199.997/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim/SP - CEP: 13.800-530						
REPRESENTANTE: Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro					CPF: 066.287.058-11	
E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br mogimedical@outlook.com						
vendas3.mogimecial@outlook.com				Fone: (19) 3549.0620 – CELULAR (19) 9.9659.8483		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
034	BANDEJA RETANGULAR INOX HOSPITALAR 32X24X4 CM	UNID.	15	IMPERIAL	R\$ 56,40	R\$ 846,00
035	BANDEJA RETANGULAR INOX HOSPITALAR 41,5X30X4 CM	UNID.	15	IMPERIAL	R\$ 64,90	R\$ 973,50
100	FIO DE NYLON 2-0 CX. C/24UND	UNID.	50	BRASUTURE	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
Valor Total						R\$ 3.369,50
Valor Total por extenso: R\$ 3.369,50 (três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

28.199.997/0001-70

Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:990D8162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606.004/2023, homologado em 24 de Novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: MOISES FERREIRA MENDES - ME						
CNPJ/MF Nº: 28.348.899/0001-57				TELEFONE: (84) 98716-0726		
ENDEREÇO: Rua Vereador Manoel Felix, 1099, Bela Vista, Passa E Fica/RN, CEP 59.218- 000						
E-MAIL: moisesferreiramendes@outlook.com / moises_sm@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES FERREIRA MENDES						
RG Nº: 002.256.046 SSP/RN				CPF/MF Nº: 049.230.254-50		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Haste flexível ponta de algodão – embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses	HASTE FLEX COTTON LINE	Caixa	160	1,58	252,80
18	Vassoura – material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 22cm, comprimento cerdas 11cm, aplicação limpeza em geral.	Vassoura Piaçava Shoply	UND	250	5,95	1.487,50
19	Bacia – material plástico, capacidade 40 litros.	PLASTIL	UND	180	18,89	3.400,20
60	Sabão tipo em pó – aspecto físico pó, composição tenso ativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante e carga – embalagem de 500 mg.	GUARANI	UND	1.500	1,39	2.085,00
61	Sabão tipo em pó – aspecto físico pó, composição tenso ativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante carga – embalagem de 1 kg	GUARANI	UND	300	3,30	990,00
62	Sabão tipo em barra – neutro, para limpeza geral, pacote com 5 unidades de 200 g cada.	GUARANI	UND	660	7,20	4.752,00
64	Detergente - composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e aroma neutro, características adicionais concentrado, hipoaerg	GUARANI	UND	150	8,40	1.260,00
65	Inseticida spray 360 ml.	MORTIN	UND	100	8,35	835,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.062,50

Valor total registrado R\$ 15.062,50 (quinze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para ser utilizado pela secretaria municipal de administração, e demais secretarias municipais, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades laborais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MOISES FERREIRA MENDES

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5CCFB969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606.004/2023**, homologado em 24 de Novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	TELEFONE: (84) 99616-6096
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, nº 100, andar 1 - sala 4, Assú/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: pedrojunior820@gmail.com / brasilcomserv@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
RG Nº: 2.641.903 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 074.784.274-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Sabonete líquido – aspecto físico líquido perfumado, acidez PH neutro, aplicação assepsia das mãos, composição glicerina, aroma lavanda – embalagem de 5 L	LOLI	UND	450	10,00	4.500,00
2	Algodão – tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril – embalagem 95G/pacote com 100 unidades	NEVOA	PCT	300	6,00	1.800,00
3	Papel higiênico – material celulose virgem, folha dupla, índice de maciez igual ou maior que 5,5 NM/G, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, cor branca – fardo c/64 rolos	COALA SOFT	FARDO	400	49,99	19.996,00
4	Toalha de papel – material 70% viscoso e 30% poliéster, tipo folha simples, comprimento 1,20 m, largura 70 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal – pct c/02 unidades	LIS	PCT	800	4,99	3.992,00
6	Guardanapo papel pacote com 50 unidades – largura 33,50 cm, comprimento 33,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais extra macio.	LIS	PCT	750	1,20	900,00
7	Talher descartável tipo garfo – para refeição, descartável, material plástico, cor branca, tamanho grande não tóxico, pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	550	2,45	1.347,50
8	Talher descartável tipo colher – material plástico, cor incolor, aplicação refeição – pct c/50 unidades.	PRAFESTA	PCT	750	2,58	1.935,00
9	Copo descartável 150 ml – material poliestireno – pct c/100 unidades, caixa com 25 pacotes.	FANPLAST	CX	250	81,50	20.375,00
10	Prato descartável raso – pct c/ 10 unidades – tam 21cm	PRAFESTA	PCT	2.500	2,00	5.000,00
11	Papel filme largura 30 cm, apresentação	FCFILM	UND	70	2,99	209,30
12	Bobina de plástico filme pvc, 20cmx100mm prático e resistente.	AED	UND	150	11,50	1.725,00
13	Frasco borrifador de plástico transparente 20ml para álcool em gel.	PLASUTIL	UND	150	2,49	373,50
14	Frasco borrifador de plástico transparente 30ml para álcool em gel.	PLASUTIL	UND	100	2,80	280,00
16	Copo descartável 50ml – material poliestireno – pct c/ 100 unidades.	FANPLAST	PCT	30	2,00	60,00
17	Carro de limpeza, balde com espremedor doble flex 20 litros.	BRALIMPIA	UND	20	320,00	6.400,00
20	Balde – material plástico, capacidade 20 litros, características adicionais, com alça metálica, aplicação uso geral.	JAGUAR	UND	200	11,50	2.300,00
21	Avental – material pvc-cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120cm, largura 70cm, características adicionais, tiras de amarrar fixas.	DCASA	UND	150	12,50	1.875,00
22	Balde – material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais, reforço fundo e borda.	JAGUAR	UND	200	7,40	1.480,00
23	Cesto lixo – material plástico 30 litros adicionais, pedal e tampa.	JAGUAR	UND	80	49,50	3.960,00
24	Cesto lixo – material plástico, capacidade 10 litros, características adicionais telado.	JAGUAR	UND	200	3,90	780,00
25	Cesto de lixo – material polipropileno, capacidade 12 litros, com pedal e tampa.	JAGUAR	UND	150	16,50	2.475,00
27	Desinfetante – composição à base de quaternário de amônio, forma física, solução aquosa concentrada, característica adicional sem aroma – embalagem 1 litro.	DRAGÃO	Litro	2.000	2,20	4.400,00
29	Detergente – composição teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, aplicação, embalagem descartável, aspecto físico, liquido viscoso – embalagem de 500ml.	ABSOLUTO	UND	2.000	1,22	2.440,00
31	Esponha limpeza, material lã aço – pct c/ 8 unidades.	BAKANINHA	PCT	800	1,58	1.264,00
33	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto – pct c/ 10 caixas.	LUX	PCT	400	3,05	1.220,00
34	Lixeira – material plástico, capacidade 100 litros, tipo tampa e pedal, características adicionais com rodas e mecanismo metal interno.	LARPLASTICO	UND	30	227,48	6.824,40
35	Pá coletora de lixo – material coletor polipropileno, material cabo plástico, comprimento 33 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	DONA NOVA	UND	160	3,90	624,00
38	Vassoura – material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	DONA NOVA	UND	460	7,90	3.634,00
41	Saco plástico para lixo 60 L – capacidade 60 L, cor preta, aplicação coleta de lixo, material polietileno – pacote c/ 100 unidades.	DONA PACK	PCT	400	9,10	3.640,00
42	Saco plástico para lixo 15 L – capacidade 15 L, cor branco leitoso, largura 39 cm, altura 58 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde – pct c/ 100 unidades.	DONA PACK	PCT	300	6,50	1.950,00
44	Saco plástico lixo 30 L – capacidade 30 L, cor preta, apresentação peça única, largura 40 cm, altura 60 cm, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde – pct c/ 100 unidades.	DONA PACK	PCT	300	6,40	1.920,00
45	Limpador para quadro branco 5 litros.	LOLI	UND	20	72,00	1.440,00
46	Limpador para quadro branco 500 ml.	LOLI	UND	100	23,95	2.395,00
47	Saco plástico transparente 50 cm X 80 cm kg.	AED	KG	200	19,30	3.860,00
48	Sacola branca reciclada com alças 40X50 kg.	AED	KG	200	20,50	4.100,00
49	Sacola branca reciclada com alça 20X30 kg.	AED	KG	400	15,90	6.360,00
50	Bobina de saco plástico 25X35 kg.	AED	KG	100	19,50	1.950,00
51	Bobina de saco plásticos 20X30 kg.	AED	KG	100	18,50	1.850,00
52	Lava piso 2 L.	ABSOLUTO	UND	800	6,99	5.592,00
53	Água sanitária – composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum – embalagem de 1 L.	TOPCLEAR	UND	6.000,00	1,43	8.580,00

54	Amaciante - para todos os tipos de roupas, aspecto líquido viscoso, ph puro 3,0 à 3,6, Composição cloreto de dialquildimetil amônio, acidulante, frasco de 2 L.	ABSOLUTO	FRASCO	40	3,99	159,60
55	Espanador - material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm.	PLASVALE	UND	70	21,50	1.505,00
56	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO C/ 7,50 METROS.	WYDA	Rolo	100	3,50	350,00
57	Lixeira com tampa plástica acionada por pedal 50 L.	LARPLASTICO	UND	35	75,80	2.653,00
58	Lixeira - material polietileno alta densidade, capacidade 30 litros, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais, formato retangular.	LARPLASTICO	UND	20	40,00	800,00
59	Rodo - material cabo madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais, cabo com rosca.	DONA NOVA	UND	350	4,50	1.575,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 152.849,30	

Valor total registrado **R\$152.849,30 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para ser utilizado pela secretaria municipal de administração, e demais secretarias municipais, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades laborais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7E7F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 095-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 095/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023						
EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal - CEP: 59.080-100						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br Fone: (84) 3611-3159 / 3217-5960 / 9.9939-0153						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	BANDEJA INOX HOSPITALAR 22 X 12 CM	UND	15	ACONOX	R\$ 24,72	R\$ 370,80
82	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETORCÓPIO	UND	60	ACCUMED	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
83	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ ESTETÓSCOPIO	UND	20	ACCUMED	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
84	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	UND	500	MISSNER	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
89	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL PCT COM 100UND	UND	15	AMERICA - LINHA DIONE	R\$ 38,70	R\$ 580,50
91	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	1500	CRAL PLAST	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
144	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	cx	100	CRAL PLAST	R\$ 5,50	R\$ 550,00
159	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 4 CAMADAS N95 COM REGISTRO NA ANVISA	UND	1000	HEALTH CARE - DUBEBE	R\$ 0,96	R\$ 960,00
175	PROTETOR SOLAR FACIAL: FATOR DE PROTEÇÃO 30, CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DO TIPO UVA E UVB, TOQUE SECO, EMBALAGEM 40G - VALIDADE MÍNIMA: 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	450	FRANCEFARMA	R\$ 20,01	R\$ 9.004,50
Valor Total					R\$ 22.441,30	
Valor Total por extenso: R\$ 22.441,30 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA
04.451.626/0001-75
Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:86EC61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606.004/2023**, homologado em 24 de Novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469.0001-90	TELEFONE (84) 2020-2583
ENDEREÇO: Av Professor Clementino Câmara, 216, SLJ A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140.340.	
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
36	Pano para limpeza de piso 25 X 40 cores diversas	FLANEMBERG	UND	800	2,35	1.880,00
37	Pano de prato – material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.	FLANEMBERG	UND	800	2,09	1.672,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.552,00

Valor total registrado R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para ser utilizado pela secretaria municipal de administração, e demais secretarias municipais, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são

desenvolvidas as atividades laborais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9C231CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606.004/2023**, homologado em 24 de Novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 28.031.958/0001-69	TELEFONE (84) 99405-6650
ENDEREÇO: Rua Jose Peixoto, 2000, Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.148-220.	
E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO	
RG Nº: 1.715.556 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 066.375.594-82

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	Talher descartável tipo faca pacote 50 unidades	PRA FESTA	PCT	70	2,45	171,50
28	Desodorizador de ambiente – essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental – embalagem 400ml.	AR GRADÁVEL/KE LLDRIN	UND	500	8,50	4.250,00
30	Escova para limpeza geral – material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais, formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	SANIBRISA / LIM PAMANIA	UND	180	3,20	576,00
32	Flanela para limpeza, 100% algodão, medido 38cm x 58cm.	FLANEBERG	UND	400	1,68	672,00
39	Vassoura – material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	JOHN VASSOURAS	UND	100	11,00	1.100,00
43	Saco plástico para lixo 100 L, cor preta, aplicação coleta de lixo. Material polietileno – pct c/ 100 unidades.	DONAPAC	PCT	400	16,15	6.460,00
63	Luva de proteção para limpeza – material malha banhada à látex, aplicação serviços gerais.	BOMPACK / EMB RAST	PAR	250	2,80	700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.929,50	

Valor total registrado **R\$ 13.929,50 (treze mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para ser utilizado pela secretaria municipal de administração, e demais secretarias municipais, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades laborais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BEA278AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097-2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023						
EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 22.654.814/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.020-280						
REPRESENTANTE: Raphael Gonçalves Nicésio CPF: 369.652.528-63						
E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br Fone: (17) 3304-7701 / 3227-5432						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	CUBA RIM REDONDA, INOX 186-2	UND	15	Golgran	R\$ 34,90	R\$ 523,50
133	HISTEROMETRO EM AÇO INOX TAM 28CM 137-1 – collin	UND	8	Golgran	R\$ 59,70	R\$ 477,60
168	PINÇA THOMAS GAYLOR P/ BIOPSIA DO COLO UTERINO 139-156	UND	20	Golgran	R\$ 369,97	R\$ 2.959,76
169	PORTA AGULHAS 175-7	UND	15	Golgran	R\$ 28,43	R\$ 426,45
246	TESOURA IRIS 182-24 - reta 12cm	UND	15	Golgran	R\$ 23,80	R\$ 357,00
247	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA 182-51 - 26cm	UND	8	Golgran	R\$ 98,40	R\$ 787,20
Valor Total					R\$ 5.531,51	
Valor Total por extenso: R\$ 5.531,51 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante

realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002,

da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
22.654.814/0001-82
Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1F825AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0100-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0100/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023						
EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 38.405.762/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Manuel Gaya, 310 – Sala 1, Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP – CEP: 02.313-000						
REPRESENTANTE: Marco Antonio dos Santos					CPF: 063.442.098-44	
E-MAIL: atendimento.stan@gmail.com					Fone: (11) 2528-9205 (11) 9.4522-0996	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CABO DE BISTURI aço inox	UND	15	ORION	R\$ 9,90	R\$ 148,50
163	PINÇA CHERON 25CM aço inox	UND	8	ORION	R\$ 68,61	R\$ 548,88
164	PINÇA DENTE DE RATO aço inox	UND	20	ORION	R\$ 12,78	R\$ 255,60
165	PINÇA KOCHER aço inox	UND	15	ORION	R\$ 36,31	R\$ 544,65
166	PINÇA POZZI 24 CM aço inox	UND	8	ORION	R\$ 75,40	R\$ 603,20
167	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO aço inox	UND	8	ORION	R\$ 189,25	R\$ 1.514,00
248	TESOURA METZENBAUM / METZENBAUM CURVA 23CM aço inox	UND	8	ORION	R\$ 55,24	R\$ 441,92
Valor Total						R\$ 4.056,75
Valor Total por extenso: R\$ 4.056,75 (quatro mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
38.405.762/0001-40
Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: C3006BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

Secretaria de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

A Comissão de Análise de Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público 003/2023–Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar o qual deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 do referido Edital, que estabelecem o cronograma. Os recursos com o Anexo VII – formulário de recurso, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***-***-38	1.000,00	575	Selecionado
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***-***-75	1.000,00	561	Selecionado
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***-***-02	1.000,00	548	Selecionado
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***-***-73	1.000,00	547	Selecionado
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***-***-34	1.000,00	531	Selecionado
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***-***-95	1.000,00	527	Selecionado
07	AMON BARBOSA DA SILVA	AMON BARBOSA	052.***-***-60	1.000,00	524	Selecionado
08	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***-***-66	1.000,00	523	Selecionado
09	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***-***-09	1.000,00	521	Selecionado
10	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***-***-45	1.000,00	520	Selecionado
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***-***-50	1.000,00	518	Selecionado
12	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***-***-91	1.000,00	517	Selecionado
13	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***-***-72	1.000,00	515	Selecionado
14	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***-***-50	1.000,00	514	Selecionado
15	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***-***-04	1.000,00	512	Selecionado
16	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***-***-07	1.000,00	509	Selecionado
17	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.-***-***17	1.000,00	508	Selecionado
18	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***-***-06	1.000,00	506	Selecionado
19	THAISON GALVAO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***-***-29	1.000,00	502	Selecionado
20	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***-***-47	1.000,00	500	Selecionado
21	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***-***-70	1.000,00	490	Suplente
22	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***-***-66	1.000,00	484	Suplente
23	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***-***-41	1.000,00	481	Suplente
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***-***-94	1.000,00	476	Suplente
25	ANTONIOEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***-***-10	1.000,00	471	Suplente
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***-***-44	1.000,00	467	Suplente
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***-***-66	1.000,00	462	Suplente
28	FABRICIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	017.***-***-07	1.000,00	458	Suplente
29	WEMBLE HELIO DE LIMA	WEMBLE LIMA	707.***-***-10	1.000,00	455	Suplente
30	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI PERCUSSA	706.***-***-94	1.000,00	454	Suplente
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***-***-02	1.000,00	551	Selecionado
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***-***-96	1.000,00	508	Selecionado
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***-***-74	1.000,00	477	Selecionado

04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***08	1.000,00	475	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUIS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUIS	489.***.***68	1.000,00	562	Selecionado
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	1.000,00	554	Selecionado
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***91	1.000,00	548	Selecionado
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	1.000,00	536	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	1.000,00	568	Selecionado
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	563.***.***-91	1.000,00	566	Selecionado
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***-09	1.000,00	564	Selecionado
04	ROSICLEIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	1.000,00	561	Selecionado
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	1.000,00	559	Selecionado
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	1.000,00	555	Selecionado
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	1.000,00	554	Selecionado
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	1.000,00	552	Selecionado
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	1.000,00	551	Selecionado
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	1.000,00	549	Selecionado
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	1.000,00	547	Selecionado
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	1.000,00	542	Selecionado
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	1.000,00	540	Selecionado
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	1.000,00	539	Selecionado
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.***.***-68	1.000,00	536	Selecionado
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	1.000,00	534	Selecionado
17	ESTEFÂNIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFÂNIA MEDEIROS	010.***.***-00	1.000,00	533	Selecionado
18	SOLÂNEA MARIA DA SILVA	SOLÂNEA – CROCHE E ARTE	812.***.***-04	1.000,00	532	Selecionado
19	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	1.000,00	526	Selecionado
20	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	1.000,00	525	Selecionado
21	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	1.000,00	524	Selecionado
22	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	1.000,00	520	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	1.000,00	573	Selecionado
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	1.000,00	554	Selecionado
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	1.000,00	549	Selecionado
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	1.000,00	440	Selecionado
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	1.000,00	535	Selecionado
06	ROSIVAL DIOGO BEZERRA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS DA CIDADE	473.***.***-87	1.000,00	534	Suplente
07	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	ORLANDO MARRETA	072.***.***-02	1.000,00	529	Suplente
08	RUAN DOMINGOS DA SILVA	RUAN DOMINGOS	017.***.***-06	1.000,00	528	Suplente
09	RAU DOMINGOS DA SILVA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS	119.***.***-48	1.000,00	525	Suplente
CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGUIMENTO CULTURAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	3.304,67	539	Selecionado
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	3.304,67	533	Selecionado
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	3.304,67	523	Selecionado
04	PAULO CASSIO DE LONGE	MATUTINA	17.***.***/*-07	3.304,67	521	Suplente
05	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO	110.***.***-41	3.304,67	517	Suplente
06	ELIELSON ALVES DA SILVA	GRUPO FOLCLÓRICO RECRIARTE	706.***.***-207	3.304,67	510	Suplente
07	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	3.304,67	506	Suplente
08	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON E BANDA	089.***.***-29	3.304,67	501	Suplente
09	WEMBLE HELIO DE LIMA	BANDA FALCÕES INDEPENDENTES	707.***.***-10	3.304,67	494	Suplente
10	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	3.304,67	488	Suplente

Santo Antônio/RN, 21 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FD332E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2023 – SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

Secretaria de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2023 – SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

A Comissão de Análise de Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público 004/2023–Seleção de Projeto para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo – Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar o qual deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8, 12.9, 12.10, e 12.11 do referido Edital, que estabelecem o cronograma. Os recursos com o Anexo IX – formulário de recurso, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de

Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	528	Suplente
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
13	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente
CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***.***-07	50.000,00	607	Selecionado
CATEGORIA: VIDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado
CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MARCIA CANDIDO DE ARAÚJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente
CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: E1797680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.023.010/2023**, homologado em 27 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA	
CNPJ/MF Nº: 07.042.737/0001-16	TELEFONE: (84) 99448-0830
ENDEREÇO: Travessa São José, nº 100, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.	
E-MAIL: chiquinhocandido@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EWERTON JOSÉ DA CUNHA CÂNDIDO	
RG Nº: 1.890.130 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 043.457.364-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCONTO APLICADO
01	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão	ULTRA GÁS	UND	1200	101,00	121.200,00	3%

com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
 11.1.7. Fizer declaração falsa;
 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.
 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EWERTON JOSÉ DA CUNHA CÂNDIDO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8252C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 094-2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 094/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023						
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares, Afogados da ingazeira/PE CEP: 56.800-000						
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva CPF: 125.517.594-04						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com doc.pharmaplus@hotmail.com						
Fone: (87) 9.9618-1513						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AGUA DESTILADA 10 ML	PC	3000	SAMTEC	R\$ 0,32	R\$ 960,00
21	ALMOTOLIA PLASTICA NA COR TRANSPARENTE 250ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 4,90	R\$ 245,00
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	50	J PROLAB	R\$ 5,90	R\$ 295,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA MINIMA 40GR PACOTE C/ 10 UNID	PC	1300	ECOMAX	R\$ 21,08	R\$ 27.404,00
41	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO	UND	15	AMERICA - LINHA DIONE	R\$ 38,70	R\$ 580,50
59	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LT	UND	300	FLEXPEL	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
60	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80 ML	UND	4000	CRAL	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
75	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	UND	200	MAXICOR	R\$ 0,21	R\$ 42,00
143	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	30	DESCARPACK	R\$ 25,33	R\$ 759,90
151	LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 MT (BRANCO)	RL	1200	DIAMANTE	R\$ 7,94	R\$ 9.528,00
155	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1000	LEMGRUBER	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
161	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100 ML	UND	100	HADASSAH	R\$ 3,32	R\$ 332,00
171	POVIDINE TOPICO 1000ML UN	UND	100	VIC PHARMA	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	UND	6000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	PC	50	MEDSONDA	R\$ 14,80	R\$ 740,00
Valor Total					R\$ 50.246,40	
Valor Total por extenso: R\$ 50.246,40 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404 Dados: 2024.01.04

11:30:42 -03'00'

PHARMAPLUS LTDA

03.817.043/0001-52

Empresa Registrada

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:46EFC943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 079-2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 079/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023						
EMPRESA: CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 78.746.773/0001-09 -						
ENDEREÇO: Av. Fredolin Wolf, 4474 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP: 82.410-330						
REPRESENTANTE: Herman Mora Casella				CPF: 171.620.259-00		
E-MAIL: casex@casex.com.br licitacoes@casex.com.br				Fone: (41) 3364- 8672 / 0273-5774 (011) 99663-1461		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	BOTA DE UNNA, 7,6 CM X 9,14M	UND	500	Casex	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
Valor Total					R\$ 8.000,00	
Valor Total por extenso: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

78.746.773/0001-09

Empresa Registrada

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0E2CBA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 002/2023 – PALHAÇO ROMILDO MARTINS DOS SANTOS / REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 – Palhaço Romildo Martins dos Santos / Republicando Por Incorreção

PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente resultado **DEFINITIVO do edital 02/2023** para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Não teve recurso.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

RESULTADO PRELIMINAR

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
02	Art. 6º - Inciso (I)

Grupo/artista/entidades	Nº DE INSCRIÇÃO	Segmento cultura	Eixo do edital 02/2023	Documentos	Situação
LEVI CAINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	01/2023-01	Produção de documentários sobre aspectos culturais, histórico e geográfico do município. Produção acima de 10 min.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Deferido.

HUDSON CLRISON SOARES DOS SANTOS	02/2023-02	Produção de Música e Vídeos - Produção acima de 15 min.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Deferido.
----------------------------------	------------	--	----------------------	-----------------------	-----------

São Bento do Trairi-RN, 13 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:E5799A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0500/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 45.046,15 (quarenta e cinco mil e quarenta e seis reais e quinze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
5001 - Sec. Mun. de Finanças		
2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças		
184 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 9.056,50
Total da Ação:		R\$ 9.056,50
Total da Unidade Orçamentária:		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.		
639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 28.708,45
Total da Ação:		R\$ 28.708,45
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
246 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
41 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 6.281,20
Total da Ação:		R\$ 6.281,20
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.281,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
323 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
99999 - Reserva de Contingência		
2.999 - Reserva de Contingência		
204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 44.046,15
Total da Ação:		R\$ 44.046,15
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 44.046,15

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F29F0760

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.12.0317

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2019 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme

as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA |
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

PHARMAPLUS LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

PHOSPODONT LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.						
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	VIC PHARMA	50 UN	R\$ 2,60	R\$ 130,00
0046	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	50 UN	R\$ 2,60	R\$ 130,00
0117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PACOTE COM10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	20 PC	R\$ 6,58	R\$ 131,60
0118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PACOTE COM10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED	20 PC	R\$ 6,73	R\$ 134,60
0167	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	60 LT	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
0173	OXÍMETRO DE PULSO	G-TECH	G-TECH	30 UN	R\$ 78,32	R\$ 2.349,60
0178	MASCARA COM RESERVATORIO	FOYOMED	FOYOMED	150 UN	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.450,80						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNID	THEOTO	THEOTO	200 UN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
0095	MÁSCARA N95	HEALTH CARE	HEALTH CARE	1.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.856,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01 - Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva - CEP: 54410240 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 98846-7395						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0148	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GALAO 5KG	GAL	FORTSAN	60 GAL	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.267,80						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AGULHA DESC.13X4,5 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 5,70	R\$ 570,00
0004	AGULHA DESC.20X5,5 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 5,70	R\$ 570,00

0005	AGULHA DESC.25X06 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	RS 6,10	RS 610,00
0006	AGULHA DESC.25X07 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	RS 5,70	RS 570,00
0007	AGULHA DESC.25X08 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	RS 5,70	RS 570,00
0008	AGULHA DESC.40X12 CX COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	RS 5,70	RS 570,00
0009	ALCOOL HIDRARADO 70% LITRO	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	5.000 L	RS 5,34	RS 26.700,00
0011	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.000 L	RS 9,20	RS 9.200,00
0015	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	250 PC	RS 3,64	RS 910,00
0016	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	250 PC	RS 4,51	RS 1.127,50
0017	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	250 PC	RS 5,64	RS 1.410,00
0018	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	250 PC	RS 7,29	RS 1.822,50
0019	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	BELIFE	2.000 UN	RS 1,52	RS 3.040,00
0020	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	250 UN	RS 3,10	RS 775,00
0035	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PACOTECOM 500 UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	1.200 PC	RS 7,20	RS 8.640,00
0036	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500 PC	RS 11,20	RS 5.600,00
0037	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UNIDADESESTÉRIL 11 FIOS	AMERICA MEDICAL	AMERICA MEDICAL	500 PC	RS 0,42	RS 210,00
0038	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PACOTE COM50 UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	20 PC	RS 49,00	RS 980,00
0039	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8CAMADAS	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500 RL	RS 19,00	RS 9.500,00
0041	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE COM50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	30 PC	RS 9,60	RS 288,00
0042	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000 UN	RS 0,61	RS 1.830,00
0043	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000 UN	RS 1,22	RS 3.660,00
0047	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	MISSNER	MISSNER	200 RL	RS 5,22	RS 1.044,00
0048	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	MISSNER	MISSNER	200 RL	RS 7,85	RS 1.570,00
0051	ESPARADRAPO MICROPEPE 10CM X 10MT	MISSNER	MISSNER	200 UN	RS 10,23	RS 2.046,00
0052	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	CRAL	CRAL	3.000 UN	RS 1,10	RS 3.300,00
0053	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	CRAL	CRAL	3.000 UN	RS 1,16	RS 3.480,00
0054	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	CRAL	CRAL	2.000 UN	RS 1,40	RS 2.800,00
0055	ESPATULA DE AIRES C/100 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	100 PC	RS 9,62	RS 962,00
0064	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16 MM X 50M	MISSNER	MISSNER	200 UN	RS 4,15	RS 830,00
0065	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	MISSNER	MISSNER	200 UN	RS 3,18	RS 636,00
0072	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	CIEX	CIEX	150 RL	RS 32,58	RS 4.887,00
0073	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	CIEX	CIEX	100 RL	RS 49,20	RS 4.920,00
0074	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	CIEX	CIEX	100 RL	RS 65,95	RS 6.595,00
0075	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	CIEX	CIEX	100 RL	RS 82,20	RS 8.220,00
0076	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	CIEX	CIEX	100 RL	RS 98,59	RS 9.859,00
0077	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,O INOX CX COM 100UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30 CX	RS 20,00	RS 600,00
0078	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,O INOX CX COM 100UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30 CX	RS 20,00	RS 600,00
0079	LÂMINA PARA BISTURI N.23 A,O INOX CX COM 100UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30 CX	RS 20,00	RS 600,00
0080	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,O INOX CX COM 100UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30 CX	RS 20,00	RS 600,00
0081	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50UNIDADES	CRAL	CRAL	100 CX	RS 5,85	RS 585,00
0083	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX COM 200UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	100 CX	RS 5,96	RS 596,00
0084	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	LUDAN	LUDAN	500 RL	RS 6,40	RS 3.200,00
0085	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 0,98	RS 147,00
0086	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 0,98	RS 147,00
0087	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 0,98	RS 147,00
0088	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 0,98	RS 147,00
0089	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100UNIDADES	MEDIX	MEDIX	800 CX	RS 11,95	RS 9.560,00
0090	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100UNIDADES	MEDIX	MEDIX	800 CX	RS 11,95	RS 9.560,00
0091	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100UNIDADES	MEDIX	MEDIX	800 CX	RS 11,98	RS 9.584,00
0092	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100UNIDADES	MEDIX	MEDIX	800 CX	RS 11,98	RS 9.584,00
0093	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES	MEDIX	MEDIX	2.000 CX	RS 3,48	RS 6.960,00
0098	PÓS PÉ	KASMED	KASMED	1.000 PC	RS 4,99	RS 4.990,00
0099	SCALP N.19 CX COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	RS 17,41	RS 1.741,00
0100	SCALP N.21 CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 17,45	RS 2.617,50
0101	SCALP N.23 CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	150 CX	RS 17,40	RS 2.610,00
0102	SCALP N.25 CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	150 CX	RS 17,40	RS 2.610,00
0103	SCALP N.27 CX COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	RS 17,40	RS 1.740,00
0104	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	SR	SR	30.000 UN	RS 0,11	RS 3.300,00
0105	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X7MM	SR	SR	25.000 UN	RS 0,15	RS 3.750,00
0106	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA25X07	SR	SR	40.000 UN	RS 0,16	RS 6.400,00
0107	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA25X07	SR	SR	30.000 UN	RS 0,26	RS 7.800,00
0108	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA25X07	SR	SR	15.000 UN	RS 0,37	RS 5.550,00
0123	SONDA URETRAL N.08 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 5,75	RS 287,50
0124	SONDA URETRAL N.10 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 5,75	RS 287,50
0125	SONDA URETRAL N.12 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 5,75	RS 287,50
0126	SONDA URETRAL N.14 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 7,29	RS 364,50
0127	SONDA URETRAL N.16 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 7,29	RS 364,50
0128	SONDA URETRAL N.18 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 7,29	RS 364,50
0129	SONDA URETRAL N.20 PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	RS 7,29	RS 364,50
0130	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PACOTE COM 10UNIDADES	MARK MED	MARK MED	50 PC	RS 6,58	RS 329,00
0134	TENSÍOMETRO COMPLETO	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UN	RS 62,00	RS 3.100,00
0137	POVIDINE TOPICO 1000ML	FARMAX	FARMAX	240 LT	RS 31,95	RS 7.668,00
0139	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	500 PC	RS 7,49	RS 3.745,00
0140	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	700 PC	RS 7,50	RS 5.250,00
0141	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE COM 7 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	RS 7,60	RS 7.600,00
0142	FRALDA GERIÁTRICA GG PACOTE COM 7UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	RS 7,89	RS 7.890,00
0144	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININOPACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	CRAL	150 PC	RS 4,16	RS 624,00
0146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LATA	DESCARBOX	DESCARBOX	700 UN	RS 4,85	RS 3.395,00
0147	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LATA	LUVIX	LUVIX	800 UN	RS 6,99	RS 5.592,00
0149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	FARMAX	FARMAX	500 FR	RS 2,55	RS 1.275,00
0150	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	RS 2,70	RS 4.050,00
0151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 AMP	RS 3,93	RS 5.895,00
0152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 AMP	RS 4,80	RS 7.200,00
0153	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FARMACE	6.000 AMP	RS 5,50	RS 33.000,00
0154	SORO GLICOSADO 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.800 AMP	RS 4,70	RS 8.460,00
0155	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.800 AMP	RS 5,50	RS 9.900,00
0158	SORO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.800 AMP	RS 13,18	RS 23.724,00
0159	SORO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 AMP	RS 7,50	RS 11.250,00
0160	SORO DE RINGER SIMPLES 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.200 AMP	RS 11,94	RS 14.328,00

0161	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 AMP	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
0165	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CAIXA COM 50UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	600 CX	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
0166	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UNIDADES	TALGE	TALGE	1.000 PC	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
0171	PROTETOR FACIAL	FARMAX	FARMAX	200 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 422.928,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
Marcos Ribeiro e Cia Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 46.686.119/0001-60 - Endereço: AV. JORGE MELLEN REZEK, 3411 - CEP: 16075405 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 3623-6325						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0180	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	10 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.000,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	PROLINK	PROLINK	200 LT	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
0050	ESPARADRAPO MICROPOROS 5CM X 10MT	ADPELE	ADPELE	200 UN	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
0097	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200 UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0143	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTOPACOTE COM 100 UNIDADES SACO	3P MEDICAL	3P MEDICAL	100 PC	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0162	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	J PROLAB	20 UN	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0172	OXÍMETRO DE DEDO	BIOLAND	BIOLAND	30 UN	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
0174	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	WAMA	WAMA	1.000 UN	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
0175	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE COVID-19	WAMA	WAMA	2.000 UN	R\$ 16,15	R\$ 32.300,00
0176	MÁSCARA VENTURI ADULTA SISTEMA COM 06NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0177	MÁSCARA VENTURI INFANTIL SISTEMA COM 06NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0179	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	HAOXI	HAOXI	500 UN	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
0182	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA 25KG	ELP-25BB	BALMAK	10 UN	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
0183	LUVA LÁTEX SEM PÓ P.CX. COM 100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0184	LUVA LÁTEX SEM PÓ M.CX. COM 100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0185	LUVA LÁTEX SEM PÓ G.CX. COM 100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0186	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DEBRAÇO AUTOMÁTICO	PREMIUM	PREMIUM	30 UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0187	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO COM OXIGÊNIO	HAOXI	HAOXI	30 UN	R\$ 338,00	R\$ 10.140,00
0189	TENSÍMETRO COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	20 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 90.296,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
PHARMAPLUS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PACOTE COM 10 UNIDADE	PC	MEDSONDA	100 PC	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
0082	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX COM 100UNIDADES	CX	DESCARPACK	250 CX	R\$ 3,00	R\$ 750,00
0145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LATA	UN	FLEXPELL	2.000 UN	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
0156	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 500ML	AMP	FRESENIUS KABI	2.000 AMP	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00
0157	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	AMP	EQUIPLEX	240 AMP	R\$ 14,84	R\$ 3.561,60
0163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12 UNIDADES	UN	G-TECH	100 UN	R\$ 9,79	R\$ 979,00
0168	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LT	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 20,66	R\$ 4.958,40
0170	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LT	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 7,62	R\$ 1.828,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 37.776,80						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
Phosphodont Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	BIOBASE	100 UN	R\$ 2,07	R\$ 207,00
0096	MÁSCARA PPS2	HEALTH CARE - DUBEBE	HEALTH CARE - DUBEBE	1.000 UN	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0136	LATEX N. 203 PACOTE. C/15MTS	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20 PC	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
0188	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	BALMAK	BALMAK	20 UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.447,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	SANAFARMA	SANAFARMA	50 GAL	R\$ 8,38	R\$ 419,00
0013	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 50 GM	NEVOA	NEVOA	300 PC	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0049	ESPARADRAPO MICROPOROS 2,5CM X 10MT	CIEX	CIEX	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0062	FIO DE SEDA 3-0 AG. ODONTOL. CX COM 24 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0063	FIO DE SEDA 4-0 AG. ODONTOL. CX COM 24 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0164	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	DELLAMED	DELLAMED	100 UN	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
0181	BALANÇA DIGITAL CORPORAL 180KG	DELLAMED	DELLAMED	30 UN	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.779,00						
Valor Total: R\$ 654.591,80						
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.554.219/0001-08 - Endereço: RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98655-7750						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	200 UN	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
0021	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE	MARK MED	MARK MED	50 UN	R\$ 1,17	R\$ 58,50
0022	CAPOTE	BELIFE	BELIFE	2.000 UN	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
0024	CATGUT CROMADO 1-0 CX COM 24 UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0025	CATGUT CROMADO 2-0 CX COM 24 UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0026	CATGUT CROMADO 3-0 CX COM 24 UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0027	CATGUT CROMADO 4-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 103,23	R\$ 2.064,60
0028	CATGUT CROMADO 5-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 105,49	R\$ 2.109,80
0029	CATGUT SIMPLES 1-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0030	CATGUT SIMPLES 2-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
0031	CATGUT SIMPLES 3-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 92,99	R\$ 1.859,80
0032	CATGUT SIMPLES 4-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 92,99	R\$ 1.859,80
0033	CATGUT SIMPLES 5-0 CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	20 CX	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0034	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	SR	SR	200 UN	R\$ 0,37	R\$ 74,00
0044	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	CRAL	CRAL	50 PC	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
0056	FIO DE NYLON 1-0 AG. 3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0057	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

0058	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0059	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0060	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0061	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0066	GELCO N.14	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0067	GELCO N.16	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0068	GELCO N.18	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0069	GELCO N.20	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0070	GELCO N.22	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0071	GELCO N.24	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
0094	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	SOLIDOR	SOLIDOR	50 KIT	R\$ 6,49	R\$ 324,50
0109	SONDA DE FOLEY N. 12	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0110	SONDA DE FOLEY N. 14	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0111	SONDA DE FOLEY N. 16	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0112	SONDA DE FOLEY N. 18	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0113	SONDA DE FOLEY N. 20	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0114	SONDA DE FOLEY N. 22	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0115	SONDA DE FOLEY N. 24	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PACOTE COM10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 6,99	R\$ 139,80
0119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PACOTE COM10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 7,17	R\$ 143,40
0120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PACOTE COM10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 7,38	R\$ 147,60
0121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PACOTE COM10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 8,01	R\$ 160,20
0122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PACOTE COM10 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0131	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PACOTE COM 10UNIDADES	MARK MED	MARK MED	50 PC	R\$ 6,70	R\$ 335,00
0132	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PACOTE COM 10UNIDADES	MARK MED	MARK MED	50 PC	R\$ 7,15	R\$ 357,50
0133	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PACOTE COM 10UNIDADES	MARK MED	MARK MED	50 PC	R\$ 7,80	R\$ 390,00
0138	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 37,63	R\$ 9.031,20
0169	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 18,88	R\$ 4.531,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$						54.790,40
Valor Total: R\$ 654.591,80						

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA /

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PHARMAPLUS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PHOSPODONT LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C024061C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, aos (as) senhores (as) servidores (as) descritos (as) abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	285-1
ALCILENE MARIA DANTAS BRITO	347-1
AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS	2-1
ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	3-2
ANA MARIA GALVÃO	4-1
ANA SANTANA DOS SANTOS ARAÚJO	133-1
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	7264-1
CÍCERO FEBRÔNIO DE AZEVEDO	393-1
CLAUDETE MEDEIROS	7-1
CLEANE FERNANDES SANTOS E SOUZA	95-1
CLEANE MEDEIROS DE ARAÚJO	136-1
CLEONE BRITO DE LIMA	119-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-2
CLEÓPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	372-1
CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	77-1
DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS	9-1
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA	10-1
DIANA MARIZ DE MEDEIROS	96-1
DIANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS	11-1
EDNETE SOUZA DE MORAIS	12-1
EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS DANTAS	191-1
FABIANO MEDEIROS AZEVEDO	7253-1
FRANCIANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	149-1
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	14-1
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO	354-1
FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA	15-1
GILVAN DE MEDEIROS SILVA	144-1
GINNA DE MEDEIROS GORGÔNIO	145-1
HELÂNIA MEDEIROS DE MORAIS	16-1
ILCICLEIDE LIMA DE MEDEIROS	328-1
INÁCIA INÁ BEZERRA	17-1
INÁCIA JANNE DE LUCENA MEDEIROS	146-1
INÊS MEDEIROS DA SILVA	19-1
IVANILDO CAVALCANTI	148-1
IVANOSKE MEDEIROS	20-1
IVONETE SOUZA SILVA	21-1
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	62-1
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	151-1
JÉSSICA NÁDJA DE ARAÚJO	7490-1
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	61-1
JOSÉ EDMILSON AMARANTE DOS SANTOS	7300-1
KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES	23-1
LAUDECIER MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	24-1
LIVANDA LOPES DE MORAIS	25-1
LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7656-1
MAILSON DA NÓBREGA NUNES	7302-1
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO	7301-1
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA	27-1
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	28-1
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	28-2
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO	159-1
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO	31-1
MARIA DAS DORES DE M. ROCHA	32-1
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	34-1
MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	33-1
MARIA DEUSA DOS SANTOS	165-1
MARIA DEUSA DE LUCENA	35-1
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES	36-1
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	37-1
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS	38-1
MARIA GRACIELY DE OLIVEIRA	351-1
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	41-1
MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO	44-1
MARIA MARLEIDE DE LUCENA	359-1
MARIA SALETE SILVA	235-1
MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO	46-1
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO	324-1
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS	7254-1
MICHELLE FONSECA MAPRA	177-1
MONA LIZA NERY FERNANDES	277-3
NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS	90-1
PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO	47-1
PAULO DE MEDEIROS BRITO	1560-3
RILVANEIDE MORAIS NEVES	48-1
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	50-1
SAINTCLAIR SILVA DE MEDEIROS	91-1
SÂNZIA MORAIS	51-1
SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO BRITO	53-1
SOLANGE ELIAS DE MEDEIROS	180-1
VALDEILDE GARCIA LUCENA	183-1
VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	56-1
WALQUIRIA CHAVES F. DE LUCENA	58-1
WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS	184-1

ZIMRAM DE MEDEIROS MORAIS	185-1
ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES	60-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EC96A1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 54, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.126.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.126.500,00 (seis milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente das Transferências de Recursos do FUNDEB – Principale Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de outubro de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.126.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					6.126.500,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				1.421.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	580.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	281.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				505.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	123.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	382.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				2.600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.600.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				1.600.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.355.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	245.500,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:C76DD5A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 55, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.957.095,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.957.095,81 (três milhões, nove cento e setenta e sete mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de outubro de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.957.095,81
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.957.095,81
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				597.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	597.430,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				2.718.148,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	790.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	242.148,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16003110	0001	686.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				641.517,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	175.217,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	271.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16003110	0001	55.300,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:F5F47437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 56, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.433.505,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.433.505,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente da Cota-Parte do ICMS e do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de outubro de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.433.505,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO					336.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	197.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	139.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					11.705,00
	2131 Contribuição ao PASEP				11.705,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	11.705,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					191.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				191.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	191.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					484.400,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				394.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					324.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				324.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	124.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					86.400,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				86.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:A6585D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 57, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente de Transferência Especial da União de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de outubro de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					280.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	280.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:05573C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU NOVO - 175/70/ R13 82T - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 499,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 175/70 R1 82T	DUNLOP	20	4.360,00
Item: 0002 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 592,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 175/70R14 T1 88T	DUNLOP	110	25.190,00
Item: 0003 - PNEU NOVO - 185/65/R14 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 175/65R14 R1 86T	DUNLOP	20	6.180,00
Item: 0004 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 185/65R15 FM800 88H	DUNLOP	20	4.840,00
Item: 0005 - PNEU NOVO - 215/75 R17.5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.526,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 215/75R17.5 CR960 135/133L	WESTLAKE	50	26.850,00
Item: 0006 - PNEU NOVO - 235/75 R17.5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1.567,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 235/75R17.5 143/141J 16PR	WESTLAKE	100	78.300,00
Item: 0007 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3.899,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 275/80R22.5 5TL 149/146	WESTLAKE	50	84.500,00
Item: 0008 - PNEU NOVO - 1000/20 - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 3.441,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 1000-20 146/143J	ANTEO	92	137.540,00
Item: 0009 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 3.405,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	1000R20 146/143K	APOLLO	22	39.314,00
Item: 0010 - PNEU NOVO - 12.16-5 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.664,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 12-16.5TL 10PR	MAGNUM	6	5.448,00
Item: 0011 - PNEU NOVO - 19.5L-24 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 7.842,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU NOVO - 19.5L-24	DURABLE	16	46.128,00
Item: 0012 - PNEU NOVO - 12.5/80-18 - Quantidade: 10 Estojo - Valor Referência: 3.706,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 12.5/80-18TL 12PR	MAGNUM	10	13.690,00
Item: 0013 - PNEU NOVO - 14.00-24 - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 5.260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 1400-24TT 16PR	BRASPLUS	22	56.430,00
Item: 0014 - PNEU NOVO - 17.5-25 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 5.938,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 17.5-25TL 16PR	SPEEDMAX	16	51.920,00
Item: 0015 - PNEU NOVO - 14.9-24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4.487,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 14.9-24TT 12PR	MAGNUM	6	10.998,00
Item: 0016 - PNEU NOVO - 18.4-34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.643,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 18.4-34TT 10PR	AFT	10	37.990,00
Item: 0017 - PNEU NOVO - 12.4-24 - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001- 80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU NOVO - 12.4-24	DURABLE	14	18.382,00
Item: 0018 - PNEU NOVO - 18.4-30 - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 6.244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 18.4-30TT 12PR	STARMAXX	14	50.386,00
Item: 0019 - PNEU NOVO - 900/20 - Quantidade: 86 Kit - Valor Referência: 2.553,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 900-20TT 14PR	WESTLAKE	86	101.050,00
Item: 0020 - PNEU NOVO - 750 R.16 - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 1.634,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Felipe Neri Soares	PNEU 750-16TT AT52	ANTEO	64	37.952,00

Item: 0021 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU 225/65R16C 112/110S 08PR	MAXTREK	14	7.994,00
Item: 0022 - PNEU NOVO - 14.9-26 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.876,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	R1 QH611	SUPERGUIDER	6	15.888,00
Item: 0023 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24 - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	BRANSALES	BRANSALES	22	4.774,00
Item: 0024 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 648,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	CÂMARA DE AR 17.5- 25	MAGNUM	4	1.180,00
Item: 0025 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	BRANSALES	BRANSALES	6	1.278,00
Item: 0026 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	magnum	magnum	6	1.494,00
Item: 0027 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 718,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	magnum	magnum	10	3.720,00
Item: 0028 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	magnum	magnum	16	2.240,00
Item: 0029 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	16	4.736,00
Item: 0030 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20 - Quantidade: 86 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	magnum	magnum	86	9.460,00
Item: 0031 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20 - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20	MAGNUM	112	11.200,00
Item: 0032 - CÂMARA DE AR NOVA - 750 R.16 - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	CÂMARA DE AR NOVA 13 750 R.16	MAGNUM	65	3.185,00
Item: 0033 - PROTETOR NOVO - 900/20 - Quantidade: 84 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	gflex	gflex	84	3.192,00
Item: 0034 - PROTETOR NOVO - 1000/20 - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	gflex	gflex	112	4.144,00
Item: 0035 - PROTETOR NOVO - 750 R.16 - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	gflex	gflex	64	1.664,00
Item: 0036 - PNEU NOVO - 100.80/18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU NOVO - 100.80/18	AMAZON	10	2.480,00
Item: 0037 - PNEU NOVO - 80.100/18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU NOVO - 80.100/18	AMAZON	10	1.600,00
Item: 0038 - PNEU NOVO - 275 R18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU NOVO 13 275 R18	AMAZON	8	840,00
Item: 0039 - PNEU NOVO - 90.90 R18 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU NOVO - 90.90 R18	AMAZON	15	2.175,00
Item: 0040 - PNEU NOVO - 90.90/19 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	PNEU NOVO - 90.90/19	AMAZON	10	1.960,00
Item: 0041 - PNEU NOVO - 110.90.17 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	RAVO	SERVIS	10	1.950,00
Item: 0042 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 17 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	canelo	canelo	15	525,00
Item: 0043 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 18 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	SMARTFOX	SMARTFOX	30	807,30
Item: 0044 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 19 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 70,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 12:34:53 - Por: Filipe Neri Soares	vulcar	vulcar	15	525,00

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3BF0C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERNPREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAL DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
528889-5	MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR	73	01

Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530069-7	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	74	03

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535508-6	ANA CLAUDIA FERNANDES	77	08

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO – CLASSE A

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
536917-2	MARIA PRYSCILLA COSTA DE SOUZA PADILHA	87	26

534315-4	ÍTALLO MANUEL FÉLIX	87	27
528935-4	ALANA ESTER MEDEIROS DA SILVA	87	28

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – CLASSE B

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535995-3	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	92	01

Cargo: SUPORTE PEDAGÓGICO – CLASSE C

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
532580-0	MARCELO AUGUSTO CÂMARA DIAS	94	05	-
538622-4	MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES	86	-	01

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no **exercício** de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço e horário: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 19 DE JANEIRO DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações.

DIA 30 DE JANEIRO DE 2024: Cargos: Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor Magistério – Classe A, Professor de História – Classe B e Suporte Pedagógico – Classe C.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

1-Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2-RG;

3-Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

4-Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

5-Título de Eleitor;

6-Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

7-Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

8-Comprovante de residência atual;

9-Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

10-Comprovante de PIS ou PASEP;

11-Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

12-Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

13-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

14-Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

15-Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

16-Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

17-Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

18-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

19-Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

20-Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

21-Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

22-Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

23-O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM ___ NÃO ___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___

Função Comissionada SIM ___ NÃO ___

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___

Função Comissionada SIM ___ NÃO ___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM ___ NÃO ___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___ MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal para os fins previstos no art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:513B84DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Gabinete do Prefeito
Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000 – 1º Andar - Sala – 05
CNPJ/MF 08.080.210/0001-49 – FONE: 84-3258-2244

Lei Municipal nº 1.371 /2023, de 29 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 84.293.596,00 (Oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, e quinhentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.515.800,00 (Seis milhões, quinhentos e quinze mil, e oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 77.777.796,00 (Setenta e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, e setecentos e noventa e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	69.412.824,00
Receita Tributária	R\$	3.342.304,00
Receita de Contribuições	R\$	3.216.450,00
Receita Patrimonial	R\$	268.284,00
Transferências Correntes	R\$	58.756.036,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.829.750,00
Receitas de Capital	R\$	5.510.880,00
Transferência de Capital	R\$	5.510.880,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.854.092,00
Contribuições	R\$	2.854.092,00
Total		77.777.796,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 77.717.796,00 (Setenta e sete milhões, setecentos e dezessete mil, e setecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.452.000,00
Câmara Municipal	R\$	2.452.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	75.265.796,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$	1.849.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	3.887.260,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	R\$	2.494.520,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	31.427.281,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$	854.640,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	14.921.565,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	5.684.400,00
Secretaria M. de Assistência do Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	391.680,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	3.833.160,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	464.320,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT	R\$	9.183.170,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	274.800,00
Sub-total	R\$	77.717.796,00
Reserva de contingência	R\$	60.000,00
Total	R\$	77.777.796,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 77.777.796,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 15.494.820,00
-	Total	-	R\$ 15.494.820,00

. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 4.723.235,00
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 83.400,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 1.188.000,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 57.600,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 396.500,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 13.200,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 413.520,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 240.500,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 794.380,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 589.600,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 808.690,00
-	Total	-	R\$ 9.308.625,00

. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.144.780,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 410.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 528.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 1.108.680,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 490.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 80.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 355.600,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 315.600,00
-	Total	-	R\$ 8.432.660,00

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 1.278.260,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 264.720,00
-	Total	-	R\$ 1.542.980,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 2.773.440,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 1.499.040,00
705	Transferências dos Estados Referentes a	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-	R\$ 68.120,00

	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 80.000,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 3.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 80.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 65.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 55.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 97.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 393.200,00
	Total	-	R\$ 5.113.800,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 13.660,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 707.520,00
	Total	-	R\$ 721.180,00

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R\$ 9.470.775,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	R\$ 5.938.905,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 11.020.881,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 9.183.170,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 780.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 770.000,00
	Total	-	R\$ 37.163.731,00
	Total geral	-	R\$ 77.777.796,00

Em, 29 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito do Município de São Tomé/RN

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:C679F872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 023/2023

Resultado da Homologação						
0001 - PNEU NOVO - 175/70/ R13 82T - PNEU 175/70 R1 82T - Valor Referência: 499,33						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 175/70 R1 82T	20 Unidade	218,00	4.360,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0002 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T - PNEU 175/70R14 T1 88T - Valor Referência: 592,07						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 175/70R14 T1 88T	110 Unidade	229,00	25.190,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0003 - PNEU NOVO - 185/65/R14 - PNEU 175/65R14 R1 86T - Valor Referência: 669,67						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 175/65R14 R1 86T	20 Unidade	309,00	6.180,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva	

0004 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H - PNEU 185/65R15 FM800 88H - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 185/65R15 FM800 88H	20 Unidade	242,00	4.840,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - PNEU NOVO - 215/75 R17.5 - PNEU 215/75R17.5 CR960 135/133L - Valor Referência: 1.526,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 215/75R17.5 CR960 135/133L	50 Unidade	537,00	26.850,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - PNEU NOVO - 235/75 R17.5 - PNEU 235/75R17.5 143/141J 16PR - Valor Referência: 1.567,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 235/75R17.5 143/141J 16PR	100 Unidade	783,00	78.300,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5 - PNEU 275/80R22.5 5TL 149/146 - Valor Referência: 3.899,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 275/80R22.5 5TL 149/146	50 Unidade	1.690,00	84.500,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - PNEU NOVO - 1000/20 - PNEU 1000-20 146/143J - Valor Referência: 3.441,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 1000-20 146/143J	92 Unidade	1.495,00	137.540,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL - 1000R20 146/143K - Valor Referência: 3.405,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1000R20 146/143K	22 Unidade	1.787,00	39.314,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - PNEU NOVO - 12.16-5 - PNEU 12-16.5TL 10PR - Valor Referência: 2.664,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 12-16.5TL 10PR	6 Unidade	908,00	5.448,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - PNEU NOVO - 19.5L-24 - PNEU NOVO - 19.5L-24 - Valor Referência: 7.842,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 19.5L-24	16 Unidade	2.883,00	46.128,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - PNEU NOVO - 12.5/80-18 - PNEU 12.5/80-18TL 12PR - Valor Referência: 3.706,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 12.5/80-18TL 12PR	10 Estojo	1.369,00	13.690,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - PNEU NOVO - 14.00-24 - PNEU 1400-24TT 16PR - Valor Referência: 5.260,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 1400-24TT 16PR	22 Unidade	2.565,00	56.430,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - PNEU NOVO - 17.5-25 - PNEU 17.5-25TL 16PR - Valor Referência: 5.938,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 17.5-25TL 16PR	16 Unidade	3.245,00	51.920,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - PNEU NOVO - 14.9-24 - PNEU 14.9-24TT 12PR - Valor Referência: 4.487,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 14.9-24TT 12PR	6 Unidade	1.833,00	10.998,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - PNEU NOVO - 18.4-34 - PNEU 18.4-34TT 10PR - Valor Referência: 7.643,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 18.4-34TT 10PR	10 Unidade	3.799,00	37.990,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - PNEU NOVO - 12.4-24 - PNEU NOVO - 12.4-24 - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 12.4-24	14 Unidade	1.313,00	18.382,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - PNEU NOVO - 18.4-30 - PNEU 18.4-30TT 12PR - Valor Referência: 6.244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 18.4-30TT 12PR	14 Unidade	3.599,00	50.386,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - PNEU NOVO - 900/20 - PNEU 900-20TT 14PR - Valor Referência: 2.553,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 900-20TT 14PR	86 Kit	1.175,00	101.050,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - PNEU NOVO - 750 R.16 - PNEU 750-16TT AT52 - Valor Referência: 1.634,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 750-16TT AT52	64 Unidade	593,00	37.952,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 - PNEU 225/65R16C 112/110S 08PR - Valor Referência: 1.163,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	PNEU 225/65R16C 112/110S 08PR	14 Unidade	571,00	7.994,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - PNEU NOVO - 14.9-26 - R1 QH611 - Valor Referência: 5.876,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	R1 QH611	6 Unidade	2.648,00	15.888,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24 - BRANSALES - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	BRANSALES	22 Unidade	217,00	4.774,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - Valor Referência: 648,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	CÂMARA DE AR 17.5-25	4 Unidade	295,00	1.180,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24 - BRANSALES - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	BRANSALES	6 Unidade	213,00	1.278,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 - magnum - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magnum	6 Unidade	249,00	1.494,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva

0027 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34 - magnum - Valor Referência: 718,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magnum	10 Unidade	372,00	3.720,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24 - magnum - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magnum	16 Unidade	140,00	2.240,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30 - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	16 Unidade	296,00	4.736,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20 - magnum - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magnum	86 Unidade	110,00	9.460,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20	112 Unidade	100,00	11.200,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CÂMARA DE AR NOVA - 750 R.16 - CÂMARA DE AR NOVA 13 750 R.16 - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	CÂMARA DE AR NOVA 13 750 R.16	65 Unidade	49,00	3.185,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - PROTETOR NOVO - 900/20 - gflex - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	gflex	84 Unidade	38,00	3.192,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - PROTETOR NOVO - 1000/20 - gflex - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	gflex	112 Unidade	37,00	4.144,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - PROTETOR NOVO - 750 R.16 - gflex - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	gflex	64 Unidade	26,00	1.664,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - PNEU NOVO - 100.80/18 - PNEU NOVO - 100.80/18 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 100.80/18	10 Unidade	248,00	2.480,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - PNEU NOVO - 80.100/18 - PNEU NOVO - 80.100/18 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 80.100/18	10 Unidade	160,00	1.600,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - PNEU NOVO - 275 R18 - PNEU NOVO 13 275 R18 - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO 13 275 R18	8 Unidade	105,00	840,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - PNEU NOVO - 90.90 R18 - PNEU NOVO - 90.90 R18 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 90.90 R18	15 Unidade	145,00	2.175,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - PNEU NOVO - 90.90/19 - PNEU NOVO - 90.90/19 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	PNEU NOVO - 90.90/19	10 Unidade	196,00	1.960,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - PNEU NOVO - 110.90.17 - RAVO - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RAVO	10 Unidade	195,00	1.950,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 17 - canelo - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	canelo	15 Unidade	35,00	525,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 18 - SMARTFOX - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	SMARTFOX	30 Unidade	26,91	807,30	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 19 - vulcar - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	vulcar	15 Unidade	35,00	525,00	Homologado em 03/01/2024 12:36:43 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B90C6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - ROTA: Sítio Torraão, Ipuera do Mato, Umari, e zona urbana do Município, KM/DIA = 70 km -VEÍCULO/TIPO: MICRO-

ÔNIBUS - Quantidade: 120 Viagem - Valor Referência: 341,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	30.360,00
Item: 0002 - ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município. KM/DIA = 60 km - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - Quantidade: 220 viagem - Valor Referência: 290,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	52.140,00
Item: 0003 - ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/DIA = 46 - VEÍCULO/TIPO: PASSEIO - Quantidade: 220 Viagem - Valor Referência: 153,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	29.700,00
Item: 0004 - ROTA: Sítio Ipuieira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 52 - VEÍCULO/TIPO: VAN - Quantidade: 220 Viagem - Valor Referência: 252,73		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	46.420,00
Item: 0005 - ROTA: Sítio Carretão, Ipuieira Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58 - VEÍCULO/TIPO: VAN - Quantidade: 220 Viagem - Valor Referência: 280,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	49.940,00
Item: 0006 - ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - Quantidade: 120 Viagem - Valor Referência: 145,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	16.440,00
Item: 0007 - ROTA: Quinquêzinho, Pau d'arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA =45 - VEÍCULO/TIPO: ÔNIBUS - Quantidade: 120 Viagem - Valor Referência: 305,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	29.640,00
Item: 0008 - ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA =50 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - Quantidade: 220 viagem - Valor Referência: 245,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	47.740,00
Item: 0009 - ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - Quantidade: 120 Viagem - Valor Referência: 729,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI (34.451.835/0001-80)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	72.000,00
Item: 0010 - ROTA: Sítio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - Quantidade: 220 Viagem - Valor Referência: 540,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 03/01/2024 - 13:49:36 - Por: José Taliz da Silva	67.100,00
SÃO VICENTE/RN 03 DE JANEIRO DE 2024		
JOSÉ TALIZ DA SILVA		
Pregoeiro		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1669B8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 019/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Resultado da Homologação

0001 - ROTA: Sítio Torrão, Ipuieira do Mato, Umari, e zona urbana do Município, KM/DIA = 70 km - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 341,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	120 Viagem	253,00	30.360,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0002 - ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município. KM/DIA = 60 km - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 290,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 viagem	237,00	52.140,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0003 - ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/DIA = 46 - VEÍCULO/TIPO: PASSEIO - N/C - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 Viagem	135,00	29.700,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0004 - ROTA: Sítio Ipuieira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 52 - VEÍCULO/TIPO: VAN - N/C - Valor Referência: 252,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 Viagem	211,00	46.420,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0005 - ROTA: Sítio Carretão, Ipuieira Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58 - VEÍCULO/TIPO: VAN - N/C - Valor Referência: 280,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 Viagem	227,00	49.940,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0006 - ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	120 Viagem	137,00	16.440,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0007 - ROTA: Quinquêzinho, Pau d'arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA =45 - VEÍCULO/TIPO: ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 305,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	120 Viagem	247,00	29.640,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0008 - ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA =50 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 viagem	217,00	47.740,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0009 - ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 729,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI	N/C	120 Viagem	600,00	72.000,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
0010 - ROTA: Sítio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112 - VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 540,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	220 Viagem	305,00	67.100,00	Homologado em 04/01/2024 09:28:28 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

SÃO VICENTE/RN, 04 DE JANEIRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6DB9021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão por Maior Preço - 037/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0003 - Boxe 03 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Itan Dantas de Medeiros (297.443.004-00)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	151,00
Item: 0004 - Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAIRES DE ARAUJO FERREIRA SILVA (751.775.794-68)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0005 - Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OCINEA ARAUJO (297.442.294-20)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0007 - Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NAPOLEAO DANTAS JUNIOR (538.178.934-34)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0008 - Boxe 08 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DAS GRACAS RAMALHO (608.115.104-25)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	170,00
Item: 0009 - Boxe 09 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JADER JAMES ARAUJO VIEIRA (033.812.324-52)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0010 - Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE ARAUJO VIEIRA DE BRITO (297.442.374-49)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0011 - Boxe 11 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Biagione de Faria Rangel (829.209.584-53)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0014 - Boxe 01 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JESSICA MEDEIROS LUCAS DE ARAUJO (120.308.294-04)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	152,00
Item: 0015 - Boxe 02 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA EGIONE DE ARAUJO GUEDES (785.241.724-87)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0017 - Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO BATISTA NOBREGA DA CRUZ (969.377.184-20)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	152,00
Item: 0018 - Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA VERONICA DOS SANTOS (023.458.604-48)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	152,00
Item: 0020 - Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSEILMA ALVARES DE FARIA (062.614.044-70)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0023 - Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERONE KATHALINY NUNES DOS SANTOS (013.499.064-17)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	150,00
Item: 0027 - Boxe 14 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JAILSON ALVES DE FARIA (038.250.244-23)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	152,00
Item: 0028 - Boxe 15 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - Quantidade: 1 Mês - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALINE KARLA DE ARAUJO (076.490.444-24)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 11:09:23 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N/C	N/C	1	152,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16D9AF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão por Maior Preço - 037/2023					
Resultado da Homologação					
0003 - Boxe 03 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Itan Dantas de Medeiros		1 Mês	151,00	151,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAIRES DE ARAUJO FERREIRA SILVA		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OCINEA ARAUJO		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NAPOLEAO DANTAS JUNIOR		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - Boxe 08 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DAS GRACAS RAMALHO		1 Mês	170,00	170,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - Boxe 09 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JADER JAMES ARAUJO VIEIRA		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE ARAUJO VIEIRA DE BRITO		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - Boxe 11 - (Mercado Público Municipal "Mercado Novo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Biagione de Faria Rangel		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - Boxe 01 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JESSICA MEDEIROS LUCAS DE ARAUJO		1 Mês	152,00	152,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - Boxe 02 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA EGIONE DE ARAUJO GUEDES		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - Boxe 04 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BATISTA NOBREGA DA CRUZ		1 Mês	152,00	152,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - Boxe 05 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA VERONICA DOS SANTOS		1 Mês	152,00	152,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - Boxe 07 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSEILMA ALVARES DE FARIA		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - Boxe 10 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERONE KATHALINY NUNES DOS SANTOS		1 Mês	150,00	150,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - Boxe 14 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JAILSON ALVES DE FARIA		1 Mês	152,00	152,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - Boxe 15 - (Mercado Público Municipal "Mercado Antigo") Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALINE KARLA DE ARAUJO		1 Mês	152,00	152,00	Homologado em 19/12/2023 11:15:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:55FC4853**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
42	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	CPE DO BRASIL	100	UND	14,30	1.430,00
VALOR TOTAL						1.430,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:08133E41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO DE10MM A 16MM	STEEL LOOP	500	UND	2,00	1.000,00
2	ARRUELA QUADRADA 50 X 50, FURO 16MM	OLIVO	1.000	UND	1,60	1.600,00
9	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE	SIL	400	M	8,40	3.360,00
19	CABO MULTIPLEXADO NBR 2 x 25 mm²	CMR CONDUTORES	2.000	M	3,00	6.000,00
22	CABO MULTIPLEXADO NBR 4 x 10 mm²	CMR CONDUTORES	2.000	M	4,00	8.000,00
41	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	TRAMONTINA	200	UND	3,00	600,00
49	LÂMPADA METÁLICA 400W	OUROLUX	200	UND	15,00	3.000,00
50	LÂMPADA SÓDIO E40 250W	OUROLUX	100	UND	10,00	1.000,00
52	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	OUROLUX	500	UND	10,00	5.000,00

63	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 16 X 250 MM	OLIVO	500	UND	9,25	4.625,00
64	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 16 X 300 MM	OLIVO	600	UND	10,00	6.000,00
65	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 16 X 350 MM	OLIVO	400	UND	11,00	4.400,00
66	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 16 X 400 MM	ROMAGNOLE	300	UND	11,30	3.390,00
80	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	SAMA	500	UND	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL						62.975,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C312D6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
34	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	MCI	2.000	UND	5,90	11.800,00
VALOR TOTAL						11.800,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A8C50476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
76	REATOR METÁLICO 250 W EXTERNO	SAMA	180	UND	33,90	6.102,00
77	REATOR METÁLICO 250 W INTERNO	SAMA	200	UND	49,00	9.800,00
78	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	SAMA	200	UND	39,48	7.896,00
79	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO	SAMA	100	UND	44,00	4.400,00
VALOR TOTAL						28.198,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F3B67E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.833.242/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
15	CABO FLEXIVEL NBR PP 3 x 2,50mm²	HEPR-1KV	600	M	5,41	3.246,00
VALOR TOTAL						3.246,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:466A2BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
3	BASE P/ RELÉ FOTO ELÉTRICO	EXATRON	200	UND	4,50	900,00
7	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 1M	TECNOLINSA	150	UND	15,14	2.271,00
20	CABO MULTIPLEXADO NBR 3 x 10 mm²	K2	5.000	M	2,72	13.600,00
21	CABO MULTIPLEXADO NBR 3 x 16 mm²	K2	2.000	M	3,93	7.860,00
26	CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 30A	EXATRON	30	UND	160,00	4.800,00
33	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	SIBRATEC	2.000	UND	4,39	8.780,00
45	LÂMPADA DE LED DE 40W E27	LUZ SOLLAR	1.000	UND	9,50	9.500,00
46	LÂMPADA DE LED DE 40W E40	OUROLUX	200	UND	9,50	1.900,00

47	LÂMPADA DE LED DE 50W E27	LUZ SOLLAR	800	UND	14,25	11.400,00
48	LÂMPADA DE LED DE 50W E40	LUZ SOLLAR	500	UND	16,15	8.075,00
59	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO PARA POSTE BOCAL E40	OLIVO	200	UND	35,95	7.190,00
84	REFLETOR HOLOFOTE LED – POTÊNCIA: 400W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (MÍNIMO 6.000K), FLUXO LUMINOSO (LUMENS) MÍNIMO 36.000LM, FATOR POTÊNCIA MÍNIMA > 0,7, IRC ≥0,80, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000h, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, TENSÃO: BIVOLT, MATERIAL: ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, USO EXTERNO EM PAREDE COM SUPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	APOLLO	50	UND	132,90	6.645,00
85	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO	EXATRON	1.000	UND	10,49	10.490,00
VALOR TOTAL						93.411,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1759FA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.740.038/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
73	POSTE TELECÔMICO CURVO DUPLO GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE OPCIONAL, ABERTURA: MÍNIMA DE 3,5 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.	LUMEL	100	UND	2.250,00	225.000,00
74	POSTE TELECÔMICO CURVO SIMPLES GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE OPCIONAL, ABERTURA: MÍNIMA DE 1,75 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.	LUMEL	50	UND	2.200,00	110.000,00
87	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	60	UND	97,00	5.820,00
VALOR TOTAL						340.820,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B8E0B2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
4	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2,5M, Ø 48MM A 51MM.	PREMOL	60	UND	82,39	4.943,40
5	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: MÍNIMO 3M, Ø 48MM A 51MM.	PREMOL	50	UND	93,89	4.694,50
6	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: MÍNIMO 5M, Ø 48MM A 51MM.	PREMOL	40	UND	162,00	6.480,00
8	BRAÇO RETO BL 01R GALV	PREMOL	150	UND	15,21	2.281,50
12	CABO FLEXÍVEL NBR PP 2 x 4.00mm²	TEKFIO	2.000	M	4,77	9.540,00
13	CABO FLEXÍVEL NBR PP 2 X 6 mm²	TEKFIO	300	M	6,34	1.902,00
14	CABO FLEXÍVEL NBR PP 3 x 1.50mm²	TEKFIO	600	M	3,33	1.998,00
16	CABO FLEXÍVEL NBR PP 3 x 4 mm²	TEKFIO	400	M	7,17	2.868,00
18	CABO MULTIPLEXADO NBR 2 x 16 mm²	K2	4.000	M	2,77	11.080,00
23	CABO MULTIPLEXADO NBR 4 x 16 mm²	K2	1.000	M	3,99	3.990,00
24	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL PRETO 1KV	TEKFIO	500	M	24,90	12.450,00
25	CABO SEMI RÍGIDO ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE	LAMESA	600	M	7,99	4.794,00
31	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE	LIFE CINTOS	1	UND	346,50	346,50
35	CRUZETA TIPO T 900MM	PREMOL	30	UND	150,00	4.500,00
36	CRUZETA TIPO T 1200MM	PREMOL	30	UND	160,00	4.800,00
37	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m	KRONA	1.000	UND	3,49	3.490,00
38	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m	KRONA	3.000	UND	4,94	14.820,00
39	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32mm 3m	KRONA	500	UND	6,49	3.245,00
40	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40mm 3m	KRONA	200	UND	6,90	1.380,00
62	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2"	KRONA	30	UND	2,89	86,70
70	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUIDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	40	UND	784,00	31.360,00
71	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUIDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	20	UND	584,00	11.680,00
72	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 9M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE	PREMOL	30	UND	884,00	26.520,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
	INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
86	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 1 BRAÇO ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	PREMOL	20	UND	69,49	1.389,80
88	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 64MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	PREMOL	50	UND	69,99	3.499,50
89	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 3 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	PREMOL	30	UND	104,40	3.132,00
90	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 4 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	PREMOL	20	UND	120,99	2.419,80
91	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m	KRONA	500	UND	12,00	6.000,00
92	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m	KRONA	300	UND	17,00	5.100,00
93	TUBO ELETRODULTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2"	KRONA	100	UND	28,90	2.890,00
VALOR TOTAL						193.680,70

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C88BAC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA,
inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
27	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 60A	EXATRON	30	UND	258,54	7.756,20
60	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	OLIVO	200	UND	28,99	5.798,00
61	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	OLIVO	300	UND	42,00	12.600,00
67	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM	OLIVO	1.000	UND	8,49	8.490,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	CEMAR	10	UND	19,00	190,00
81	REFLETOR DE LED LINEAR PARA CAMPO QUADRA 800W IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONÁVEL DUPLO QUATRO MÓDULO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K FATOR DE POTÊNCIA: >0.95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85V-265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: MÍNIMA DE 81.000 LUMENS	AVANT	20	UND	799,00	15.980,00
VALOR TOTAL						50.814,20

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE7ED14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MAITAN JERONIMO RAMALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.068.854/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
68	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MAITAN	70	UND	975,00	68.250,00
69	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MAITAN	40	UND	991,00	39.640,00
VALOR TOTAL						107.890,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A183297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
10	CABO FLEXIVEL NBR PP 2 x 1.50mm²	FLEXSUL	2.000	M	2,39	4.780,00
11	CABO FLEXIVEL NBR PP 2 x 2.50mm²	FLEXSUL	2.000	M	3,62	7.240,00
17	CABO MULTIPLEXADO NBR 2 x 10 mm²	BOREAL	8.000	M	1,94	15.520,00
51	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V	G-LIGHT	300	UND	39,99	11.997,00

82	REFLETOR HOLOFOTE LED – POTÊNCIA: 100W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (MÍNIMO 6.000K), FLUXO LUMINOSO (LUMENS) MÍNIMO 9.000LM, FATOR POTÊNCIA MÍNIMA > 0.6, IRC ≥0.80, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60Hz, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000h, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, TENSÃO: BIVOLT, MATERIAL: ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, USO EXTERNO EM PAREDE COM SUPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MTX	50	UND	45,62	2.281,00
83	REFLETOR HOLOFOTE LED – POTÊNCIA: 200W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (MÍNIMO 6.000K), FLUXO LUMINOSO (LUMENS) MÍNIMO 20.000LM, FATOR POTÊNCIA MÍNIMA > 0.7, IRC ≥0.80, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60Hz, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000h, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, TENSÃO: BIVOLT, MATERIAL: ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, USO EXTERNO EM PAREDE COM SUPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MTX	50	UND	76,97	3.848,50
VALOR TOTAL						45.666,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:81EFFC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2306070001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
28	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF	TAF	30	UND	165,75	4.972,50
30	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICO PADÃO COSERN	IMPLAST	30	UND	32,80	984,00
32	CONECTOR P/HASTE 5/8	TRILUX	100	UND	1,80	180,00
43	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	TRILUX	200	UND	11,65	2.330,00
44	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT	TRILUX	200	UND	20,50	4.100,00
VALOR TOTAL						12.566,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4C008870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2024	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 34/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA					
CNPJ: 05.607.287/0001-36					
ENDEREÇO: Rua RIBEIRAO PRETO 60-B CENTRO - IVAIPORÁ-PR					
REPRESENTANTE: Gilson Aparecido dos Santos Quintino					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LUBRIFICANTE PARA TROMPETE; óleo lubrificante para pistos; Lubrificação rápida e prolongada; Excelente qualidade durabilidade; Produto Incolor e sem cheiro; Frasco / Quantidade 59,14ml; Óleo Mineral;	OSC SCOTT	60 un	10,0000	R\$ 79,0000	R\$ 790,00
PAR DE PRATOS 14; Linha Concert; Modelo; Opus Concert 14"; Tipo de prato Niquelado; Diâmetro 14 inTipo de liga: Latão; Prato Orion Marching Band Opus Concert 14 Polegadas	NEW YORK	un	6,0000	R\$ 262,0200	R\$ 1.572,12
Valor total					R\$ 2.362,12

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município De Florania

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

018.021.409-80
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0EFC2144

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2024
Pregão Eletrônico Nº34/2023

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
CNPJ: 32.549.703/0001-60					
ENDEREÇO: Rua OSVALDO ARANHA 40 TABUINHA - GUANAMBI-BA					
REPRESENTANTE: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ESTANTE DE PARTITURA Características técnicas detalhadas do produto: Marca: RMV; Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo; Peso: 1,2kg; Altura: Ajustável de 0,51m a 1,65m; Desmontada possui 45 cm União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi- cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag	S006 SMART	un	25,0000	R\$ 48,3000	R\$ 1.207,50
Valor total					R\$ 1.207,50

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS

350.924.308-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:80769E50

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2024
Pregão Eletrônico Nº 34/2023

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KEDMA ISABEL DE ASSIS					
CNPJ: 25.099.482/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Pouso Alto 721 QUADRA 72 LOTE 12-A SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA-GO					
REPRESENTANTE: KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BOMBO PARA FANFARRA Diâmetro: 22 polegadas Altura: 30cm; Peso: 4,5kg; Casco: Alumisteel; Afinadores: 10, em tirantes; Peles: leitosas grossas; Ferragens: Pretas	60020 LUEN	un	10,0000	R\$ 256,0000	R\$ 2.560,00
SURDO : Medidas: 14" x 45cm; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumisteel reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos.	60030 LUEN	un	10,0000	R\$ 210,0000	R\$ 2.100,00
TAROL OU CAIXA: Medidas: 12" 10cmPele batedeira leitosaPele de resposta cristal transparente 6 afinadores em tirante Corpo em alumisteel de alta resistência; Ferragens pretas; Aros em chapa.	60016 LUEN	un	10,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,00
Valor total					R\$ 5.860,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ

497.901.451-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:6FE0F411

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº33/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, CRIAÇÃO DE BANNER VIRTUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS VIA LIVE STREAMING, VISANDO DIVULGAR AS AÇÕES E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408

CNPJ: 24.760.116/0001-97

ENDEREÇO: Rua BRAZ HERMES DA CRUZ 05 PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN

REPRESENTANTE: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8362	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA DO PODER EXECUTIVO. Gravação deve ser feita em formato 1920x1080 à 30fps com uso de dslr/filmadora com no mínimo 18.0 megapixels e quando necessário com Drone com câmera estabilizada e lente de no mínimo 12.0 megapixels, dispor de microfone de lapela sem fio duplo, microfone direcional e luz auxiliar, edição deve ser feita em software profissional.	N/C	UND	150,0000	R\$ 341,6600	R\$ 51.249,00
8363	CRIAÇÃO DE BANNER DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO NAS REDES SOCIAIS. Banner deve seguir briefing exigido pela assessoria de comunicação se atentando para as novas tendências do mundo digital em formato png ou jpg com resoluções em 1080x1080, 1080x1920 1920x1080. .	N/C	UND	1500,0000	R\$ 14,7400	R\$ 22.110,00
8364	PRODUÇÃO DE LIVE STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO Para produção de live streamings são exigidos no mínimo os seguintes equipamentos: 1 - switcher de vídeo profissional com 4 entradas hdmi/sdi em 1080p; 1 - interface de áudio com entradas em 192kHz 24 bit; 2 - filmadora/dslr com saída HDMI; 2 - luz de frente em led 50w; 1 - mesa de som com no mínimo 4 entradas e 2 saídas.	N/C	UND	12,0000	R\$ 435,3900	R\$ 5.224,68
Valor total						R\$ 78.583,68

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS

112.761.584-08

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4BA7FF21

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº34/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA					
CNPJ: 42.676.495/0001-13					
ENDEREÇO: Rua ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3700 LOJA 331 CANDELARIA - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: Marcelo Batista de Oliveira					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CLARINETE Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte); Resina Bakelite Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas; Campana Ø74mm; Cortiça natural; 6 anéis; barriletes, abraçadeira de metal, boquilha cobre boquilha, kit de limpeza e case	E1 MORESKY	un	5,0000	R\$ 700,0000	R\$ 3.500,00
ESTANTE DE PARTITURA DE SUPORTE PARA MAESTRO CAVALETE Modelo: MS10; Cor: Preto; Material: Metal; Ajustes de altura: 2 Inclinação; Ajustável Pedestal: Retrátil; Suporte: Dobrável; Pés emborrachados; Fixação de folhas; Medida do pedestal fechado: L: 18 x A: 51 cm x C: 8 cm; Nível de altura mínima: 70 cm; Nível de altura máxima: 145 cm; Book Plate: A: 32 cm x L: 47 cm; Peso aproximado do produto: 1,600 KG	JY03 MALIBU	un	22,0000	R\$ 60,0000	R\$ 1.320,00
FLAUTA TRANSVERSAL Afinação em (Dó) Mecanismos G (Sol) Off Set Extensão da escala Pé de C (Dó) Bocal reto Case, agulha de afinação e kit de limpeza	FML601 MORESKY	un	5,0000	R\$ 710,0000	R\$ 3.550,00
FLAUTIM Afinação C (Dó); Mecanismo Auxiliar E (Mi) Mecânico/ G (Sol) Off-Set; Matéria Prima Corpo Resina ABS; Acabamento das Chaves Niqueladas; Case; Acompanha agulha de limpeza grease.	MPC821 MORESKY	un	4,0000	R\$ 855,0000	R\$ 3.420,00
LUBRIFICANTE SILDER OIL PARA TROMBONE DE VARA; Oil SLO3 para vara de trombon; Lubrificante em óleo; Indicado para qualquer instrumento de vara; Produzido e enviado pela Yamaha Musical; Composição: sintética; Produto não perecível; Inodoro; Quantidade: 30ml; Origem de fabricação: Japão	O- TRB PRINCE	un	10,0000	R\$ 90,0000	R\$ 900,00
PALHETAS PARA SAX TENOR NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da	R- TENOR 2,5 PRINCE	un	10,0000	R\$ 209,0000	R\$ 2.090,00

boquilha).					
PALHETAS PARA CLARINETE NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha).	R- CLA - 2,5 PRINCE	un	10,0000	R\$ 180,0000	R\$ 1.800,00
PALHETAS PARA SAX ALTO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10) Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha).	R- ALTO - 2,5 PRINCE	un	10,0000	R\$ 240,0000	R\$ 2.400,00
PALHETAS PARA SAX SOPRANO NÚMERO DOIS E MEIO (CAIXA COM 10); Esta palheta foi concebida para produzir uma qualidade de som extremamente puro, devido a : uma ponta de palheta muito fina (a área da palheta que apresenta máxima vibração), equilibrada com um corpo de palheta sólido (maior quantidade de cana na área que sobe gradualmente até o final da boquilha).	R- SOPRA 2,5 PRINCE	un	10,0000	R\$ 330,0000	R\$ 3.300,00
Valor total					R\$ 22.280,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

013.355.344-23

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9668D50E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (TABELAS)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

1. Funcao.pdf

Despesa Orçamentária por Função

		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.972.296	2.972.296	0
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0
02 JUDICIARIA		148.519	148.519	0
	Fiscal	148.519	148.519	0
04 ADMINISTRAÇÃO		7.079.673	6.796.774	282.899
	Fiscal	7.079.673	6.796.774	282.899
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.171.849	910.339	1.261.510
	Seguridade Social	2.171.849	910.339	1.261.510
10 SAÚDE		12.354.859	0	12.354.859
	Seguridade Social	12.354.859	0	12.354.859
11 TRABALHO		200.022	16.802	183.220
	Seguridade Social	200.022	16.802	183.220
12 EDUCAÇÃO		19.119.489	1.000	19.118.489
	Fiscal	19.119.489	1.000	19.118.489
13 CULTURA		578.969	188.151	390.818
	Fiscal	578.969	188.151	390.818
14 DIREITO DA CIDADANIA		139.199	139.199	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
	Seguridade Social	131.199	131.199	0
15 URBANISMO		5.218.159	3.364.124	1.854.035
	Fiscal	5.218.159	3.364.124	1.854.035
16 HABITAÇÃO		154.513	74.505	80.008
	Seguridade Social	154.513	74.505	80.008
17 SANEAMENTO		115.010	2.000	113.010
	Seguridade Social	115.010	2.000	113.010
18 GESTÃO AMBIENTAL		713.205	130.700	582.505
	Fiscal	713.205	130.700	582.505
20 AGRICULTURA		2.833.291	2.348.270	485.021
	Fiscal	2.833.291	2.348.270	485.021
23 COMERCIO E SERVIÇOS		599.523	213.500	386.023
	Fiscal	599.523	213.500	386.023
26 TRANSPORTE		230.021	202.821	27.200
	Fiscal	230.021	202.821	27.200
27 DESPORTO E LAZER		850.192	421.947	428.245
	Fiscal	850.192	421.947	428.245
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.295.131	1.295.131	0
	Fiscal	1.295.131	1.295.131	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

2. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção

		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.972.296	2.972.296	0
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		148.519	148.519	0
	Fiscal	148.519	148.519	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.419.305	5.941.278	1.478.027
	Fiscal	6.997.285	5.519.258	1.478.027
	Seguridade Social	422.020	422.020	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.279.905	1.153.006	126.899
	Fiscal	1.279.905	1.153.006	126.899
124 CONTROLE INTERNO		124.510	124.510	0
	Fiscal	124.510	124.510	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		8.600	0	8.600
	Fiscal	8.600	0	8.600
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.201	0	5.201
	Fiscal	5.201	0	5.201
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		41.000	23.000	18.000
	Seguridade Social	41.000	23.000	18.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		22.615	10.635	11.980
	Seguridade Social	22.615	10.635	11.980
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		294.694	85.195	209.499
	Seguridade Social	294.694	85.195	209.499
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.335.892	313.861	1.022.031
	Seguridade Social	1.335.892	313.861	1.022.031
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.203.682	0	10.203.682
	Seguridade Social	10.203.682	0	10.203.682
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.753.238	0	1.753.238
	Seguridade Social	1.753.238	0	1.753.238
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		231.324	0	231.324
	Seguridade Social	231.324	0	231.324
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		18.700	0	18.700
	Seguridade Social	18.700	0	18.700
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		119.715	0	119.715
	Seguridade Social	119.715	0	119.715
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		234.723	0	234.723
	Fiscal	206.523	0	206.523
	Seguridade Social	28.200	0	28.200
334 FOMENTO AO TRABALHO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		255.650	72.430	183.220
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	255.650	72.430	183.220
361 ENSINO FUNDAMENTAL		11.304.029	1.000	11.303.029
	Fiscal	11.304.029	1.000	11.303.029
362 ENSINO MÉDIO		250.024	0	250.024
	Fiscal	250.024	0	250.024
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		4.320.267	0	4.320.267
	Fiscal	4.320.267	0	4.320.267
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.272.954	0	1.272.954
	Fiscal	1.272.954	0	1.272.954
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		397.061	0	397.061
	Fiscal	397.061	0	397.061
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		27.503	0	27.503
	Fiscal	27.503	0	27.503
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		12.500	10.786	1.714
	Fiscal	12.500	10.786	1.714
392 DIFUSÃO CULTURAL		566.469	177.365	389.104
	Fiscal	566.469	177.365	389.104
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		139.199	139.199	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
	Seguridade Social	131.199	131.199	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.497.126	2.738.591	1.758.535

	Fiscal	4.497.126	2.738.591	1.758.535
452 SERVIÇOS URBANOS		721.033	625.533	95.500
	Fiscal	721.033	625.533	95.500
482 HABITAÇÃO URBANA		154.513	74.505	80.008
	Seguridade Social	154.513	74.505	80.008
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		115.010	2.000	113.010
	Seguridade Social	115.010	2.000	113.010
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		354.402	81.902	272.500
	Fiscal	354.402	81.902	272.500
544 RECURSOS HÍDRICOS		382.805	72.800	310.005
	Fiscal	382.805	72.800	310.005
605 ABASTECIMENTO		2.561.350	2.109.332	452.018
	Fiscal	2.561.350	2.109.332	452.018
606 EXTENSÃO RURAL		164.532	131.529	33.003
	Fiscal	164.532	131.529	33.003
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		83.407	83.407	0
	Fiscal	83.407	83.407	0
695 TURISMO		599.523	213.500	386.023
	Fiscal	599.523	213.500	386.023
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		230.021	202.821	27.200
	Fiscal	230.021	202.821	27.200
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		850.192	421.947	428.245
	Fiscal	850.192	421.947	428.245
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		1.295.131	1.295.131	0
	Fiscal	1.295.131	1.295.131	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PROGRAMA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo		2.980.476	2.976.386	4.090
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0
	Seguridade Social	8.180	4.090	4.090
0003 Melhoria do Serviço Municipal		9.258.976	7.144.318	2.114.658
	Fiscal	9.258.976	7.144.318	2.114.658
0004 Administração Tributária		1.235.905	1.109.006	126.899
	Fiscal	1.235.905	1.109.006	126.899
0005 Fortalecimento do Turismo		596.176	210.153	386.023
	Fiscal	596.176	210.153	386.023
0013 Assistência Social em Geral		13.651.704	923.643	12.728.061
	Fiscal	279.062	19.003	260.059
	Seguridade Social	13.372.642	904.640	12.468.002
0018 Promoção e Extensão Rural		2.812.735	2.327.714	485.021
	Fiscal	2.812.735	2.327.714	485.021
0019 Preservação e Conservação Ambiental		713.205	130.700	582.505
	Fiscal	713.205	130.700	582.505
0020 Assistência Social e Geral		533.261	226.115	307.146
	Seguridade Social	533.261	226.115	307.146
0021 Planejamento Urbano		5.448.180	3.566.945	1.881.235
	Fiscal	5.448.180	3.566.945	1.881.235
0023 Esporte Amador		685.176	411.721	273.455
	Fiscal	685.176	411.721	273.455
0041 Educação Pré-Escolar		4.320.267	0	4.320.267
	Fiscal	4.320.267	0	4.320.267

0042 Ensino Fundamental		12.580.505	1.000	12.579.505
	Fiscal	12.580.505	1.000	12.579.505
0048 Desenvolvimento das Ações de Saúde		1.213.369	0	1.213.369
	Seguridade Social	1.213.369	0	1.213.369
0050 Revitalização Artística e Cultural		743.985	198.377	545.608
	Fiscal	743.985	198.377	545.608
0083 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ
4. ACAO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		171.017	171.017	0
	Fiscal	171.017	171.017	0
1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental		260.000	0	260.000
	Fiscal	260.000	0	260.000
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial		15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação		60.000	1.000	59.000
	Fiscal	60.000	1.000	59.000
1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal		12.500	10.786	1.714
	Fiscal	12.500	10.786	1.714
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio		250.000	5.550	244.450
	Fiscal	250.000	5.550	244.450
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário		65.005	52.145	12.860
	Fiscal	65.005	52.145	12.860
1046 Construção de Academias ao ar livre		220.671	0	220.671
	Seguridade Social	220.671	0	220.671
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		70.007	0	70.007
	Seguridade Social	70.007	0	70.007
1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo		1.800	1.800	0
	Fiscal	1.800	1.800	0
1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		110.000	36.000	74.000
	Fiscal	110.000	36.000	74.000
1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município		20.002	2.000	18.002
	Fiscal	20.002	2.000	18.002

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ
Despesa Orçamentária por Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		150.000	6.000	144.000
	Fiscal	150.000	6.000	144.000
1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.		250.026	3.000	247.026
	Fiscal	250.026	3.000	247.026
1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi		245.023	3.000	242.023
	Fiscal	245.023	3.000	242.023
1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF		80.010	16.002	64.008
	Seguridade Social	80.010	16.002	64.008
1105 Perfuração de Poços Tubulares		51.005	1.000	50.005
	Fiscal	51.005	1.000	50.005
1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		600.000	35.500	564.500
	Fiscal	600.000	35.500	564.500
1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		103.010	23.002	80.008

	Seguridade Social	103.010	23.002	80.008
1137 Aquisição de Equipamentos de Produção		15.000	3.000	12.000
	Fiscal	15.000	3.000	12.000
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental		68.007	0	68.007
	Fiscal	68.007	0	68.007
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte		24.000	4.800	19.200
	Fiscal	24.000	4.800	19.200
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		90.000	2.000	88.000
	Fiscal	90.000	2.000	88.000
1169 Construção de reservatórios d'água		215.000	43.000	172.000
	Fiscal	215.000	43.000	172.000
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria		95.000	0	95.000
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância		152.014	0	152.014
	Seguridade Social	152.014	0	152.014
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo		6.800	6.800	0
	Fiscal	6.800	6.800	0
1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade		150.000	10.000	140.000
	Fiscal	150.000	10.000	140.000
1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas		200.000	12.000	188.000
	Fiscal	200.000	12.000	188.000
1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais		150.000	10.000	140.000
	Fiscal	150.000	10.000	140.000
1190 Aquisição de Imóveis		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		16.000	8.000	8.000
	Fiscal	16.000	8.000	8.000
1202 Adequação e Modernização da Feira Livre		120.016	120.016	0
	Fiscal	120.016	120.016	0
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal		45.006	45.006	0
	Fiscal	45.006	45.006	0
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		16.002	16.002	0
	Fiscal	16.002	16.002	0
1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		78.008	78.008	0
	Fiscal	78.008	78.008	0
1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		44.000	44.000	0
	Fiscal	44.000	44.000	0
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática		49.000	0	49.000
	Fiscal	49.000	0	49.000
1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura		3.600	720	2.880
	Fiscal	3.600	720	2.880
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos		165.016	10.226	154.790
	Fiscal	165.016	10.226	154.790
1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto		16.001	12.001	4.000
	Fiscal	16.001	12.001	4.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde		44.000	0	44.000
	Seguridade Social	44.000	0	44.000
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica		25.503	0	25.503
	Seguridade Social	25.503	0	25.503
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos		68.000	0	68.000
	Seguridade Social	68.000	0	68.000
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS		345.000	0	345.000
	Seguridade Social	345.000	0	345.000

1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		150.015	0	150.015
	Seguridade Social	150.015	0	150.015
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária		4.700	0	4.700
	Seguridade Social	4.700	0	4.700
1426 Construção de Unidades Sanitárias		115.010	2.000	113.010
	Seguridade Social	115.010	2.000	113.010
1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		20.002	20.002	0
	Seguridade Social	20.002	20.002	0
1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"		6.000	600	5.400
	Seguridade Social	6.000	600	5.400
1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		5.000	600	4.400
	Seguridade Social	5.000	600	4.400
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana		173.015	0	173.015
	Seguridade Social	173.015	0	173.015
1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social		100.011	8.301	91.710
	Seguridade Social	100.011	8.301	91.710
1434 Aquisição de Imóveis		30.903	30.903	0
	Seguridade Social	30.903	30.903	0
1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social		3.090	3.090	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	3.090	3.090	0
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL		929.294	0	929.294
	Fiscal	929.294	0	929.294
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL		749.364	0	749.364
	Fiscal	749.364	0	749.364
1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil		200.022	16.802	183.220
	Seguridade Social	200.022	16.802	183.220
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE		250.024	0	250.024
	Fiscal	250.024	0	250.024
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação		114.010	0	114.010
	Fiscal	114.010	0	114.010
1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.008	80.008	0
	Fiscal	80.008	80.008	0
1445 Construção de Aterro Sanitário		280.000	7.500	272.500
	Fiscal	280.000	7.500	272.500
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
1459 Construção de biblioteca pública municipal		150.000	30.000	120.000
	Fiscal	150.000	30.000	120.000
1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural		160.000	32.000	128.000
	Fiscal	160.000	32.000	128.000
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional		4.200	0	4.200
	Seguridade Social	4.200	0	4.200
1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico		180.000	36.000	144.000
	Fiscal	180.000	36.000	144.000
1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público		180.000	56.000	124.000
	Fiscal	180.000	56.000	124.000
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos		270.948	0	270.948
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	270.948	0	270.948
1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio		233.256	233.256	0
	Fiscal	233.256	233.256	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara		2.972.296	2.972.296	0
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0
2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó		24.002	24.002	0
	Fiscal	24.002	24.002	0
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional		24.000	0	24.000

	Seguridade Social	24.000	0	24.000
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração		3.468.033	3.312.033	156.000
	Fiscal	3.468.033	3.312.033	156.000
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		1.217.905	1.091.006	126.899
	Fiscal	1.217.905	1.091.006	126.899
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental		206.523	0	206.523
	Fiscal	206.523	0	206.523
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		1.208.017	0	1.208.017
	Fiscal	1.208.017	0	1.208.017
2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia		74.000	74.000	0
	Fiscal	74.000	74.000	0
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%		5.041.015	0	5.041.015
	Fiscal	5.041.015	0	5.041.015
2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		2.307.169	0	2.307.169
	Fiscal	2.307.169	0	2.307.169
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%		390.836	0	390.836
	Fiscal	390.836	0	390.836
2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola		3.290	0	3.290
	Seguridade Social	3.290	0	3.290
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		1.395.627	0	1.395.627
	Fiscal	1.395.627	0	1.395.627
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural		15.003	15.003	0
	Fiscal	15.003	15.003	0
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		55.104	0	55.104
	Fiscal	55.104	0	55.104
2025 Promoção de Eventos Culturais		26.500	26.500	0
	Fiscal	26.500	26.500	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência		4.120	4.120	0
	Seguridade Social	4.120	4.120	0
2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente		5.620	5.620	0
	Seguridade Social	5.620	5.620	0
2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		21.660	19.594	2.066
	Seguridade Social	21.660	19.594	2.066
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente		104.009	104.009	0
	Seguridade Social	104.009	104.009	0
2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas		240.048	0	240.048
	Seguridade Social	240.048	0	240.048
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		68.006	0	68.006
	Seguridade Social	68.006	0	68.006
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico		46.005	0	46.005
	Seguridade Social	46.005	0	46.005
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		46.004	0	46.004
	Fiscal	46.004	0	46.004
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação		8.600	0	8.600
	Fiscal	8.600	0	8.600
2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação		57.756	0	57.756
	Fiscal	57.756	0	57.756
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		44.803	44.803	0
	Fiscal	44.803	44.803	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4.398.391	0	4.398.391
	Seguridade Social	4.398.391	0	4.398.391
2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares		15.002	15.002	0
	Fiscal	15.002	15.002	0
2049 Logística Turística para Agentes Locais		4.750	4.750	0
	Fiscal	4.750	4.750	0

2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica		139.814	0	139.814
	Seguridade Social	139.814	0	139.814
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS		785.952	0	785.952
	Seguridade Social	785.952	0	785.952
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		268.034	0	268.034
	Seguridade Social	268.034	0	268.034
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		14.000	0	14.000
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”		1.612.000	0	1.612.000
	Seguridade Social	1.612.000	0	1.612.000
2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”		1.105.111	0	1.105.111
	Seguridade Social	1.105.111	0	1.105.111
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias		119.715	0	119.715
	Seguridade Social	119.715	0	119.715
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”		237.931	0	237.931
	Seguridade Social	237.931	0	237.931
2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		103.014	103.014	0
	Seguridade Social	103.014	103.014	0
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		2.725.595	2.464.586	261.009
	Fiscal	2.725.595	2.464.586	261.009
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		2.150.577	1.852.561	298.016
	Fiscal	2.150.577	1.852.561	298.016
2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		36.800	36.800	0
	Fiscal	36.800	36.800	0
2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos		161.017	161.017	0
	Fiscal	161.017	161.017	0
2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico		13.450	13.450	0
	Fiscal	13.450	13.450	0
2108 Criação de Rotas Turísticas		4.900	4.900	0
	Fiscal	4.900	4.900	0
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”		208.034	5.001	203.033
	Seguridade Social	208.034	5.001	203.033
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio		25.002	0	25.002
	Seguridade Social	25.002	0	25.002
2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial		6.180	3.090	3.090
	Seguridade Social	6.180	3.090	3.090
2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)		311.026	11.001	300.025
	Seguridade Social	311.026	11.001	300.025
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”		207.020	0	207.020
	Seguridade Social	207.020	0	207.020
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS		66.007	0	66.007
	Seguridade Social	66.007	0	66.007
2174 Apoiar o Programa “Garantia Safra”		20.352	20.352	0
	Fiscal	20.352	20.352	0
2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
2177 Criar e incentivar a coleta seletiva		16.400	16.400	0
	Fiscal	16.400	16.400	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		26.800	26.800	0
	Fiscal	26.800	26.800	0
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%		1.731.314	0	1.731.314
	Fiscal	1.731.314	0	1.731.314
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%		560.216	0	560.216
	Fiscal	560.216	0	560.216

	Fiscal	560.216	0	560.216
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%		799.013	0	799.013
	Fiscal	799.013	0	799.013
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN		255.024	0	255.024
	Seguridade Social	255.024	0	255.024
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal		32.505	32.505	0
	Fiscal	32.505	32.505	0
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		16.501	16.501	0
	Fiscal	16.501	16.501	0
2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS		1.780.179	1.780.179	0
	Fiscal	1.780.179	1.780.179	0
2217 Contribuição à CNM e à FEMURN		15.502	15.502	0
	Fiscal	15.502	15.502	0
2218 Recolhimento do PASEP corrente		130.513	130.513	0
	Fiscal	130.513	130.513	0
2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS		465.047	465.047	0
	Fiscal	465.047	465.047	0
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's		830.084	830.084	0
	Fiscal	830.084	830.084	0
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município		115.510	115.510	0
	Fiscal	115.510	115.510	0
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município		70.511	70.511	0
	Fiscal	70.511	70.511	0
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental		160.017	0	160.017
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	160.017	0	160.017
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil		662.310	0	662.310
	Fiscal	662.310	0	662.310
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil		66.007	0	66.007
	Fiscal	66.007	0	66.007
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil		436.048	0	436.048
	Fiscal	436.048	0	436.048
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil		44.004	0	44.004
	Fiscal	44.004	0	44.004
2231 Manutenção das Ações da Educação Especial		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		15.402	0	15.402
	Fiscal	15.402	0	15.402
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA		13.001	0	13.001
	Fiscal	13.001	0	13.001
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE		335.734	0	335.734
	Fiscal	335.734	0	335.734
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN		250.024	0	250.024
	Fiscal	250.024	0	250.024
2242 Formação e Aprimoramento Profissional		5.201	0	5.201
	Fiscal	5.201	0	5.201
2243 Investimento em Comunicação Social		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura		9.500	3.500	6.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	9.500	3.500	6.000
2245 Promoção de Eventos Esportivos		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2246 Apoio ao Atleta local		13.500	13.500	0
	Fiscal	13.500	13.500	0

2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde		23.000	0	23.000
	Seguridade Social	23.000	0	23.000
2248 Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”		99.010	0	99.010
	Seguridade Social	99.010	0	99.010
2249 Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”		125.013	0	125.013
	Seguridade Social	125.013	0	125.013
2250 Implantação do Programa “Humaniza Saúde”		18.500	0	18.500
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária		57.006	0	57.006
	Seguridade Social	57.006	0	57.006
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		268.899	268.899	0
	Seguridade Social	268.899	268.899	0
2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural		36.000	18.000	18.000
	Seguridade Social	36.000	18.000	18.000
2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária		65.000	0	65.000
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência		3.290	0	3.290
	Seguridade Social	3.290	0	3.290
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2261 Implantar e Implementar o Programa “Tenho Nome e Sobrenome”		16.452	16.452	0
	Seguridade Social	16.452	16.452	0
2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil		18.540	18.540	0
	Seguridade Social	18.540	18.540	0
2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico		12.360	12.360	0
	Seguridade Social	12.360	12.360	0
2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do “Peixe”		72.107	72.107	0
	Seguridade Social	72.107	72.107	0
2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)		125.620	0	125.620
	Seguridade Social	125.620	0	125.620
2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)		28.400	14.200	14.200
	Seguridade Social	28.400	14.200	14.200
2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		30.900	0	30.900
	Seguridade Social	30.900	0	30.900
2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"		74.174	0	74.174
	Seguridade Social	74.174	0	74.174
2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social		148.332	74.166	74.166
	Seguridade Social	148.332	74.166	74.166
2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência		10.300	10.300	0
	Seguridade Social	10.300	10.300	0
2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social		8.180	4.090	4.090
	Seguridade Social	8.180	4.090	4.090
2273 Desenvolvimento de Atividades Socio assistenciais Itinerantes		10.300	10.300	0
	Seguridade Social	10.300	10.300	0
2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsrerir"		15.450	15.450	0
	Seguridade Social	15.450	15.450	0
2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		20.600	20.600	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2276 Implantar e Implementar o Programa “Inclua-me como Cidadão”		24.724	24.724	0
	Seguridade Social	24.724	24.724	0
2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato		30.904	30.904	0
	Seguridade Social	30.904	30.904	0
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		6.180	6.180	0

	Seguridade Social	6.180	6.180	0
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		4.060	4.060	0
	Seguridade Social	4.060	4.060	0
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social		4.120	4.120	0
	Seguridade Social	4.120	4.120	0
2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município		16.502	16.502	0
	Fiscal	16.502	16.502	0
2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização		130.000	34.500	95.500
	Fiscal	130.000	34.500	95.500
2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		190.021	190.021	0
	Fiscal	190.021	190.021	0
2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares		41.804	41.804	0
	Fiscal	41.804	41.804	0
2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos		19.003	19.003	0
	Fiscal	19.003	19.003	0
2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens		13.001	13.001	0
	Fiscal	13.001	13.001	0
2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca		15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura		5.400	5.400	0
	Fiscal	5.400	5.400	0
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana		306.116	0	306.116
	Seguridade Social	306.116	0	306.116
2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural		68.026	68.026	0
	Fiscal	68.026	68.026	0
2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras		34.003	1.000	33.003
	Fiscal	34.003	1.000	33.003
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)		30.006	5.001	25.005
	Fiscal	30.006	5.001	25.005
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipeúras		34.013	0	34.013
	Seguridade Social	34.013	0	34.013
2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.		27.503	27.503	0
	Fiscal	27.503	27.503	0
2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)		27.503	27.503	0
	Fiscal	27.503	27.503	0
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social		27.503	27.503	0
	Fiscal	27.503	27.503	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.		27.503	0	27.503
	Fiscal	27.503	0	27.503
2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal		27.503	0	27.503
	Seguridade Social	27.503	0	27.503
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.		27.503	0	27.503
	Seguridade Social	27.503	0	27.503
2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".		27.502	27.502	0

	Seguridade Social	27.502	27.502	0
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental		45.008	0	45.008
	Fiscal	45.008	0	45.008
2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2310 Aquisição de kit Escolar – EJA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár		25.003	0	25.003
	Seguridade Social	25.003	0	25.003
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município		25.003	25.003	0
	Fiscal	25.003	25.003	0
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".		15.002	0	15.002
	Seguridade Social	15.002	0	15.002
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais		15.002	0	15.002
	Fiscal	15.002	0	15.002
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.		15.002	15.002	0
	Fiscal	15.002	15.002	0
2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.		20.002	20.002	0
	Fiscal	20.002	20.002	0
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual		84.951	0	84.951
	Fiscal	84.951	0	84.951
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade		34.413	0	34.413
	Fiscal	34.413	0	34.413
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		30.105	30.105	0
	Seguridade Social	30.105	30.105	0
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.		30.105	30.105	0
	Fiscal	30.105	30.105	0
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.		10.035	0	10.035
	Seguridade Social	10.035	0	10.035
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita		10.035	0	10.035
	Seguridade Social	10.035	0	10.035
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais		10.035	0	10.035
	Seguridade Social	10.035	0	10.035
2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).		10.035	10.035	0
	Seguridade Social	10.035	10.035	0
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.		10.035	0	10.035
	Fiscal	10.035	0	10.035
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235

Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607
-------------	------------	-----------	------------

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal	2.972.296	2.972.296	0	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	2.972.296	2.972.296	0	
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	7.243.418	7.087.418	156.000	
1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	171.017	171.017	0	
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	45.006	45.006	0	
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.002	16.002	0	
1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	9.000	9.000	0	
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	78.008	78.008	0	
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	3.468.033	3.312.033	156.000	
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	32.505	32.505	0	
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.501	16.501	0	
2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	1.780.179	1.780.179	0	
2217 Contribuição à CNM e à FEMURN	15.502	15.502	0	
2218 Recolhimento do PASEP corrente	130.513	130.513	0	
2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	465.047	465.047	0	
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	830.084	830.084	0	
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	115.510	115.510	0	
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	70.511	70.511	0	
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação	1.279.905	1.153.006	126.899	
1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	18.000	18.000	0	
1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	44.000	44.000	0	
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	1.217.905	1.091.006	126.899	
02.004 Secretaria Municipal de Educação	19.127.489	9.000	19.118.489	
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000	
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	400.000	0	400.000	
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	60.000	1.000	59.000	
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.007	0	68.007	
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	49.000	0	49.000	
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	929.294	0	929.294	
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	749.364	0	749.364	
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.024	0	250.024	
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.010	0	114.010	
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	180.000	0	180.000	
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	46.000	0	46.000	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	206.523	0	206.523	
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.208.017	0	1.208.017	
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	5.041.015	0	5.041.015	
2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	2.307.169	0	2.307.169	
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.836	0	390.836	
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.395.627	0	1.395.627	
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	55.104	0	55.104	
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.004	0	46.004	
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	8.600	0	8.600	
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.756	0	57.756	
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.314	0	1.731.314	
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	560.216	0	560.216	
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	799.013	0	799.013	
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.017	0	160.017	
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	662.310	0	662.310	
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.007	0	66.007	
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.048	0	436.048	
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.004	0	44.004	
2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	46.000	0	46.000	

2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.402	0	15.402
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.001	0	13.001
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	0	10.000
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.734	0	335.734
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	8.000	8.000	0
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.024	0	250.024
2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.201	0	5.201
2243 Investimento em Comunicação Social	5.300	0	5.300
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.503	0	27.503
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.008	0	45.008
2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	25.000	0	25.000
2310 Aquisição de kit Escolar – EJA	5.000	0	5.000
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.002	0	15.002
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	30.000	0	30.000
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	10.035	0	10.035
02.005 Fundo Municipal de Saúde	12.469.869	2.000	12.467.869
1046 Construção de Academias ao ar livre	220.671	0	220.671
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.007	0	70.007
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	50.000	0	50.000
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	95.000	0	95.000
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.014	0	152.014
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	0	44.000
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.503	0	25.503
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	68.000	0	68.000
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	345.000	0	345.000
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.015	0	150.015
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	4.700	0	4.700
1426 Construção de Unidades Sanitárias	115.010	2.000	113.010
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	173.015	0	173.015
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	4.200	0	4.200
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	270.948	0	270.948
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	24.000	0	24.000
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.006	0	68.006
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.005	0	46.005
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.398.391	0	4.398.391
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.814	0	139.814
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	785.952	0	785.952
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	268.034	0	268.034
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	14.000	0	14.000
2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”	1.612.000	0	1.612.000
2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	1.105.111	0	1.105.111
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	119.715	0	119.715
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”	237.931	0	237.931
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.002	0	25.002
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”	207.020	0	207.020
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.007	0	66.007
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	255.024	0	255.024
2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	23.000	0	23.000
2248 Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”	99.010	0	99.010
2249 Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”	125.013	0	125.013
2250 Implantação do Programa “Humaniza Saúde”	18.500	0	18.500
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	12.000	0	12.000
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	57.006	0	57.006
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	65.000	0	65.000
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana	306.116	0	306.116
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de	34.013	0	34.013

Ipueiras			
2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.503	0	27.503
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.503	0	27.503
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.003	0	25.003
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.002	0	15.002
2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	200.000	0	200.000
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	40.000	0	40.000
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	200.000	0	200.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	10.035	0	10.035
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	10.035	0	10.035
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	10.035	0	10.035
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social	2.050.295	788.785	1.261.510
1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF	80.010	16.002	64.008
1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.002	20.002	0
1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	6.000	600	5.400
1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000	600	4.400
1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	100.011	8.301	91.710
2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	3.290	0	3.290
2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.660	19.594	2.066
2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	240.048	0	240.048
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"	208.034	5.001	203.033
2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	6.180	3.090	3.090
2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	311.026	11.001	300.025
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	268.899	268.899	0
2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	36.000	18.000	18.000
2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	5.000	5.000	0
2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	3.290	0	3.290
2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"	16.452	16.452	0
2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	12.360	12.360	0
2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"	72.107	72.107	0
2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	125.620	0	125.620
2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	14.200	14.200
2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	30.900	0	30.900
2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	74.174	0	74.174
2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	148.332	74.166	74.166
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	10.300	10.300	0
2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social	8.180	4.090	4.090
2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	10.300	10.300	0
2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsereir"	15.450	15.450	0
2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	24.724	24.724	0
2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	30.904	30.904	0
2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".	27.502	27.502	0
2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	60.000	60.000	0
2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	30.105	30.105	0
2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).	10.035	10.035	0
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	5.234.159	3.372.124	1.862.035
1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	110.000	36.000	74.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	6.000	144.000
1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.	250.026	3.000	247.026
1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000	35.500	564.500
1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade	150.000	10.000	140.000
1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas	200.000	12.000	188.000
1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais	150.000	10.000	140.000
1190 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0
1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	16.000	8.000	8.000
1202 Adequação e Modernização da Feira Livre	120.016	120.016	0

2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.725.595	2.464.586	261.009
2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	161.017	161.017	0
2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	250.000	250.000	0
2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	16.502	16.502	0
2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	130.000	34.500	95.500
2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	60.000	60.000	0
2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	25.003	25.003	0
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	3.546.496	2.478.970	1.067.526
1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município	20.002	2.000	18.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1105 Perfuração de Poços Tubulares	51.005	1.000	50.005
1137 Aquisição de Equipamentos de Produção	15.000	3.000	12.000
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	90.000	2.000	88.000
1169 Construção de reservatórios d'água	215.000	43.000	172.000
1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.008	80.008	0
1445 Construção de Aterro Sanitário	280.000	7.500	272.500
1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público	180.000	56.000	124.000
2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	24.002	24.002	0
2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	15.003	15.003	0
2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	15.002	15.002	0
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.150.577	1.852.561	298.016
2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	34.000	34.000	0
2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"	20.352	20.352	0
2177 Criar e incentivar a coleta seletiva	16.400	16.400	0
2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	26.800	26.800	0
2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares	41.804	41.804	0
2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar	6.600	6.600	0
2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	19.003	19.003	0
2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens	13.001	13.001	0
2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca	15.500	15.500	0
2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	5.400	5.400	0
2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	68.026	68.026	0
2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	35.000	35.000	0
2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	34.003	1.000	33.003
2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	27.503	27.503	0
2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	27.503	27.503	0
2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	20.002	20.002	0
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	607.288	344.060	263.228
1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	103.010	23.002	80.008
1434 Aquisição de Imóveis	30.903	30.903	0
1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	3.090	3.090	0
1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil	200.022	16.802	183.220
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	4.120	4.120	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	5.620	5.620	0
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	104.009	104.009	0
2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	103.014	103.014	0
2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	18.540	18.540	0
2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.600	20.600	0
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	6.180	6.180	0
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	4.060	4.060	0
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	4.120	4.120	0
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.178.492	401.651	776.841
1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial	15.500	15.500	0
1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	12.500	10.786	1.714
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário	65.005	52.145	12.860
1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo	1.800	1.800	0
1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	245.023	3.000	242.023

1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	6.800	6.800	0
1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	3.600	720	2.880
1459 Construção de biblioteca pública municipal	150.000	30.000	120.000
1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural	160.000	32.000	128.000
1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico	180.000	36.000	144.000
2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia	74.000	74.000	0
2025 Promoção de Eventos Culturais	26.500	26.500	0
2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	17.000	17.000	0
2049 Logística Turística para Agentes Locais	4.750	4.750	0
2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	36.800	36.800	0
2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	32.000	32.000	0
2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	13.450	13.450	0
2108 Criação de Rotas Turísticas	4.900	4.900	0
2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	9.500	3.500	6.000
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	84.951	0	84.951
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	34.413	0	34.413
02.011 Secretaria Municipal de Transportes	214.021	194.821	19.200
1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	24.000	4.800	19.200
2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	190.021	190.021	0
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	850.192	421.947	428.245
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	250.000	5.550	244.450
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos	165.016	10.226	154.790
1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	16.001	12.001	4.000
1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	233.256	233.256	0
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	44.803	44.803	0
2245 Promoção de Eventos Esportivos	25.000	25.000	0
2246 Apoio ao Atleta local	13.500	13.500	0
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	30.006	5.001	25.005
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	27.503	27.503	0
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	15.002	15.002	0
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	30.105	30.105	0
02.099 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
1001 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
Total:	58.314.074	20.766.232	37.547.842

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		42.101.516	15.607.109	26.494.407
	Fiscal	30.729.405	14.626.581	16.102.824
	Seguridade Social	11.372.111	980.528	10.391.583
4 Despesas de Capital		14.672.404	3.618.969	11.053.435
	Fiscal	10.917.063	3.464.652	7.452.411
	Seguridade Social	3.755.341	154.317	3.601.024
9 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
Total		58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		516.028	258.952	257.076
	Fiscal	199.157	182.671	16.486
	Seguridade Social	316.871	76.281	240.590
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		200.018	52.506	147.512
	Fiscal	52.506	52.506	0

	Seguridade Social	147.512	0	147.512
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		56.504	36.504	20.000
	Fiscal	36.504	36.504	0
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.001.370	18.878.116	37.123.254
	Fiscal	41.358.301	17.819.552	23.538.749
	Seguridade Social	14.643.069	1.058.564	13.584.505
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.655.240	816.299	1.838.941
	Fiscal	2.111.676	755.226	1.356.450
	Seguridade Social	543.564	61.073	482.491
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.066	3.066	0
	Seguridade Social	3.066	3.066	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.270.204	4.623.428	9.646.776
	Fiscal	12.269.481	4.510.351	7.759.130
	Seguridade Social	2.000.723	113.077	1.887.646
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.398.836	3.086.240	2.312.596
	Fiscal	4.644.384	3.006.532	1.637.852
	Seguridade Social	754.452	79.708	674.744
14 DIÁRIAS - CIVIL		387.445	145.779	241.666
	Fiscal	292.238	132.973	159.265
	Seguridade Social	95.207	12.806	82.401
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		997.710	301.030	696.680
	Fiscal	302.030	300.030	2.000
	Seguridade Social	695.680	1.000	694.680
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		165.866	0	165.866
	Fiscal	165.866	0	165.866
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		61.006	0	61.006
	Fiscal	61.006	0	61.006
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.202	16.202	0
	Fiscal	16.202	16.202	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.202	16.202	0
	Fiscal	16.202	16.202	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.846.774	1.338.560	2.508.214
	Fiscal	2.666.164	1.268.702	1.397.462
	Seguridade Social	1.180.610	69.858	1.110.752
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		210.974	73.611	137.363
	Fiscal	158.970	37.110	121.860
	Seguridade Social	52.004	36.501	15.503
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		882.475	327.286	555.189
	Fiscal	356.067	165.973	190.094
	Seguridade Social	526.408	161.313	365.095
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		167.817	32.503	135.314
	Fiscal	36.803	31.503	5.300
	Seguridade Social	131.014	1.000	130.014
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		492.563	200.738	291.825
	Fiscal	272.563	176.438	96.125
	Seguridade Social	220.000	24.300	195.700
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		325.269	88.983	236.286
	Fiscal	220.623	68.008	152.615
	Seguridade Social	104.646	20.975	83.671
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.354.404	433.308	921.096

	Fiscal	810.548	376.189	434.359
	Seguridade Social	543.856	57.119	486.737
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600.779	2.499.310	3.101.469
	Fiscal	3.719.156	2.410.484	1.308.672
	Seguridade Social	1.881.623	88.826	1.792.797
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.076.656	324.134	752.522
	Fiscal	683.583	302.860	380.723
	Seguridade Social	393.073	21.274	371.799
41 CONTRIBUIÇÕES		432.836	197.328	235.508
	Fiscal	198.857	183.371	15.486
	Seguridade Social	233.979	13.957	220.022
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		93.893	73.325	20.568
	Fiscal	11.001	11.001	0
	Seguridade Social	82.892	62.324	20.568
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		117.011	117.011	0
	Fiscal	117.011	117.011	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		306.352	83.492	222.860
	Fiscal	26.538	26.538	0
	Seguridade Social	279.814	56.954	222.860
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		223.722	3.700	220.022
	Fiscal	3.700	3.700	0
	Seguridade Social	220.022	0	220.022
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.325.870	1.145.080	6.180.790
	Fiscal	5.613.488	1.077.772	4.535.716
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	1.712.382	67.308	1.645.074
		4.934.476	976.927	3.957.549
	Fiscal	3.438.779	941.723	2.497.056
	Seguridade Social	1.495.697	35.204	1.460.493
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		230.911	230.911	0
	Fiscal	200.008	200.008	0
	Seguridade Social	30.903	30.903	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.018	52.506	147.512
	Fiscal	52.506	52.506	0
	Seguridade Social	147.512	0	147.512
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.073.607	1.073.607	0
	Fiscal	1.073.607	1.073.607	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		872.135	385.541	486.594
	Fiscal	518.253	366.238	152.015
	Seguridade Social	353.882	19.303	334.579
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.208.440	480.513	1.727.927
	Fiscal	1.223.473	406.620	816.853
	Seguridade Social	984.967	73.893	911.074
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		406.386	43.054	363.332
	Fiscal	182.617	29.252	153.365
	Seguridade Social	223.769	13.802	209.967
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		418.775	36.404	382.371
	Fiscal	183.068	27.103	155.965
	Seguridade Social	235.707	9.301	226.406
99 A CLASSIFICAR		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		42.101.516	15.607.109	26.494.407
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.623.391	8.754.992	15.868.399
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.623.391	8.754.992	15.868.399

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.655.240	816.299	1.838.941
	Fiscal	2.111.676	755.226	1.356.450
	Seguridade Social	543.564	61.073	482.491
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		14.270.204	4.623.428	9.646.776
	Fiscal	12.269.481	4.510.351	7.759.130
	Seguridade Social	2.000.723	113.077	1.887.646
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.398.836	3.086.240	2.312.596
	Fiscal	4.644.384	3.006.532	1.637.852
	Seguridade Social	754.452	79.708	674.744
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		697.680	1.000	696.680
	Fiscal	2.000	0	2.000
	Seguridade Social	695.680	1.000	694.680
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		444.128	64.207	379.921
	Fiscal	206.921	54.906	152.015
	Seguridade Social	237.207	9.301	227.906
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		738.528	127.414	611.114
	Fiscal	324.364	118.113	206.251
	Seguridade Social	414.164	9.301	404.863
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		418.775	36.404	382.371
	Fiscal	183.068	27.103	155.965
	Seguridade Social	235.707	9.301	226.406
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		32.404	32.404	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.404	32.404	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.202	16.202	0
	Fiscal	16.202	16.202	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.202	16.202	0
	Fiscal	16.202	16.202	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.445.721	6.819.713	10.626.008
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		515.028	258.952	256.076
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		415.634	180.126	235.508
	Fiscal	181.655	166.169	15.486
	Seguridade Social	233.979	13.957	220.022
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		93.893	73.325	20.568
	Fiscal	11.001	11.001	0
	Seguridade Social	82.892	62.324	20.568
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		200.018	52.506	147.512
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.018	52.506	147.512
	Fiscal	52.506	52.506	0
	Seguridade Social	147.512	0	147.512
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		56.504	36.504	20.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.504	36.504	20.000
	Fiscal	36.504	36.504	0
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.674.171	6.471.751	10.202.420
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.066	3.066	0
	Seguridade Social	3.066	3.066	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		387.445	145.779	241.666
	Fiscal	292.238	132.973	159.265
	Seguridade Social	95.207	12.806	82.401
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.030	300.030	0
	Fiscal	300.030	300.030	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		165.866	0	165.866
	Fiscal	165.866	0	165.866
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		61.006	0	61.006
	Fiscal	61.006	0	61.006
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.742.150	1.331.059	2.411.091
	Fiscal	2.633.963	1.261.201	1.372.762
	Seguridade Social	1.108.187	69.858	1.038.329

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		210.974	73.611	137.363
	Fiscal	158.970	37.110	121.860
	Seguridade Social	52.004	36.501	15.503
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		882.475	327.286	555.189
	Fiscal	356.067	165.973	190.094
	Seguridade Social	526.408	161.313	365.095
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		167.817	32.503	135.314
	Fiscal	36.803	31.503	5.300
	Seguridade Social	131.014	1.000	130.014
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		492.563	200.738	291.825
	Fiscal	272.563	176.438	96.125
	Seguridade Social	220.000	24.300	195.700
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		325.269	88.983	236.286
	Fiscal	220.623	68.008	152.615
	Seguridade Social	104.646	20.975	83.671
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320.803	425.807	894.996
	Fiscal	776.947	368.688	408.259
	Seguridade Social	543.856	57.119	486.737
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.243.815	2.425.802	2.818.013
	Fiscal	3.604.146	2.336.976	1.267.170
	Seguridade Social	1.639.669	88.826	1.550.843
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.076.656	324.134	752.522
	Fiscal	683.583	302.860	380.723
	Seguridade Social	393.073	21.274	371.799
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.202	17.202	0
	Fiscal	17.202	17.202	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		117.011	117.011	0
	Fiscal	117.011	117.011	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		306.352	83.492	222.860
	Fiscal	26.538	26.538	0
	Seguridade Social	279.814	56.954	222.860
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		223.722	3.700	220.022
	Fiscal	3.700	3.700	0
	Seguridade Social	220.022	0	220.022
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		428.007	321.334	106.673
	Fiscal	311.332	311.332	0
	Seguridade Social	116.675	10.002	106.673

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		795.556	207.160	588.396
	Fiscal	446.735	163.470	283.265
	Seguridade Social	348.821	43.690	305.131
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		406.386	43.054	363.332
	Fiscal	182.617	29.252	153.365
	Seguridade Social	223.769	13.802	209.967
4 Despesas de Capital		14.672.404	3.618.969	11.053.435
4.4 INVESTIMENTO		13.598.797	2.545.362	11.053.435
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	0	1.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.597.797	2.545.362	11.052.435
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.624	7.501	97.123
	Fiscal	32.201	7.501	24.700
	Seguridade Social	72.423	0	72.423
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.601	7.501	26.100
	Fiscal	33.601	7.501	26.100
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.460	37.004	263.456
	Fiscal	78.506	37.004	41.502
	Seguridade Social	221.954	0	221.954
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.324.870	1.145.080	6.179.790

	Fiscal	5.612.488	1.077.772	4.534.716
	Seguridade Social	1.712.382	67.308	1.645.074
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.934.476	976.927	3.957.549
	Fiscal	3.438.779	941.723	2.497.056
	Seguridade Social	1.495.697	35.204	1.460.493
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		230.911	230.911	0
	Fiscal	200.008	200.008	0
	Seguridade Social	30.903	30.903	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		668.855	140.438	528.417
	Fiscal	446.873	119.536	327.337
	Seguridade Social	221.982	20.902	201.080
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.073.607	1.073.607	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.607	1.073.607	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.073.607	1.073.607	0
	Fiscal	1.073.607	1.073.607	0
9 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
Total		58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:		43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:		15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF				
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		800.080		
01 Câmara Municipal		800.080		
	01.001 Câmara Municipal	800.080		
Poder Executivo		12.798.717		
02 Prefeitura de Cerro Corá		12.798.717		
	02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	335.135		
	02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação	64.000		
	02.004 Secretaria Municipal de Educação	3.952.442		
	02.005 Fundo Municipal de Saúde	3.008.850		
	02.006 Fundo Municipal de Assistência Social	390.453		
	02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.841.640		
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	1.323.971		
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	356.038		
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	831.314		
	02.011 Secretaria Municipal de Transportes	30.601		
	02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	664.273		
Total		13.598.797		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo	01.001 Câmara Municipal		2.980.476	2.976.386	4.090
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara	2.972.296	2.972.296	0
	02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		8.180	4.090	4.090
		2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social	8.180	4.090	4.090
0003 Melhoria do Serviço Municipal	02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		9.258.976	7.144.318	2.114.658
		1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	7.243.418	7.087.418	156.000
		1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	171.017	171.017	0
		1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	45.006	45.006	0
		1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.002	16.002	0

		1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	9.000	9.000	0
		1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	78.008	78.008	0
		2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	3.468.033	3.312.033	156.000
		2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	32.505	32.505	0
		2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	16.501	16.501	0
		2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	1.780.179	1.780.179	0
		2217 Contribuição à CNM e à FEMURN	15.502	15.502	0
		2218 Recolhimento do PASEP corrente	130.513	130.513	0
		2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	465.047	465.047	0
		2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	830.084	830.084	0
		2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	115.510	115.510	0
		2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	70.511	70.511	0
	02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação		44.000	44.000	0
		1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	44.000	44.000	0
	02.004 Secretaria Municipal de Educação		1.966.658	8.000	1.958.658
		1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.010	0	114.010
		1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	180.000	0	180.000
		1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	46.000	0	46.000
		2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.208.017	0	1.208.017
		2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	8.600	0	8.600
		2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	46.000	0	46.000
		2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.001	0	13.001
		2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	8.000	8.000	0
		2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.024	0	250.024
		2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.201	0	5.201
		2243 Investimento em Comunicação Social	5.300	0	5.300
		2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.503	0	27.503
		2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.002	0	15.002
		2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	30.000	0	30.000
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		4.900	4.900	0
		2108 Criação de Rotas Turísticas	4.900	4.900	0
0004 Administração Tributária			1.235.905	1.109.006	126.899
	02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação		1.235.905	1.109.006	126.899
		1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	18.000	18.000	0
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	1.217.905	1.091.006	126.899
0005 Fortalecimento do Turismo			596.176	210.153	386.023
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		15.003	15.003	0
		2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	15.003	15.003	0
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		581.173	195.150	386.023
		1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo	1.800	1.800	0
		1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	245.023	3.000	242.023
		1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	6.800	6.800	0
		1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico	180.000	36.000	144.000
		2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia	74.000	74.000	0
		2049 Logística Turística para Agentes Locais	4.750	4.750	0
		2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	36.800	36.800	0
		2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	32.000	32.000	0
0013 Assistência Social em Geral			13.651.704	923.643	12.728.061
	02.004 Secretaria Municipal de Educação		260.059	0	260.059
		1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.024	0	250.024
		2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	10.035	0	10.035
	02.005 Fundo Municipal de Saúde		11.256.500	2.000	11.254.500
		1046 Construção de Academias ao ar livre	220.671	0	220.671
		1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	95.000	0	95.000
		1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.014	0	152.014
		1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	0	44.000
		1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.503	0	25.503
		1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	68.000	0	68.000
		1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	345.000	0	345.000
		1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.015	0	150.015
		1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	4.700	0	4.700
		1426 Construção de Unidades Sanitárias	115.010	2.000	113.010
		1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	173.015	0	173.015
		1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	270.948	0	270.948
		2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.006	0	68.006
		2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.005	0	46.005
		2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.398.391	0	4.398.391
		2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.814	0	139.814
		2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	785.952	0	785.952
		2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	268.034	0	268.034
		2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	14.000	0	14.000
		2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"	1.612.000	0	1.612.000
		2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	1.105.111	0	1.105.111
		2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	119.715	0	119.715
		2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"	237.931	0	237.931
		2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.002	0	25.002
		2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"	207.020	0	207.020
		2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.007	0	66.007
		2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	23.000	0	23.000
		2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	99.010	0	99.010
		2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	125.013	0	125.013
		2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"	18.500	0	18.500
		2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	12.000	0	12.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	57.006	0	57.006
		2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
		2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	65.000	0	65.000
		2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.002	0	15.002
		2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	10.035	0	10.035
		2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	10.035	0	10.035
		2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	10.035	0	10.035
	02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		1.715.877	765.603	950.274
		1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.002	20.002	0
		1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	6.000	600	5.400
		1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000	600	4.400
		1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	100.011	8.301	91.710
		2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	3.290	0	3.290
		2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.660	19.594	2.066
		2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"	208.034	5.001	203.033
		2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	311.026	11.001	300.025
		2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	268.899	268.899	0
		2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	36.000	18.000	18.000
		2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	5.000	5.000	0
		2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	3.290	0	3.290
		2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"	16.452	16.452	0
		2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	12.360	12.360	0
		2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"	72.107	72.107	0
		2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	125.620	0	125.620
		2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	14.200	14.200

		2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	30.900	0	30.900
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	74.174	0	74.174
		2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	148.332	74.166	74.166
		2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	10.300	10.300	0
		2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	10.300	10.300	0
		2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsere"	15.450	15.450	0
		2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	24.724	24.724	0
		2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	30.904	30.904	0
		2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".	27.502	27.502	0
		2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	60.000	60.000	0
		2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	30.105	30.105	0
		2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).	10.035	10.035	0
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		19.003	19.003	0
		2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	19.003	19.003	0
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social		400.265	137.037	263.228
		1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	103.010	23.002	80.008
		1434 Aquisição de Imóveis	30.903	30.903	0
		1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	3.090	3.090	0
		1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil	200.022	16.802	183.220
		2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	4.120	4.120	0
		2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	5.620	5.620	0
		2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	18.540	18.540	0
		2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.600	20.600	0
		2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	6.180	6.180	0
		2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	4.060	4.060	0
		2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	4.120	4.120	0
0018 Promoção e Extensão Rural			2.812.735	2.327.714	485.021
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		2.799.285	2.314.264	485.021
		1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município	20.002	2.000	18.002
		1137 Aquisição de Equipamentos de Produção	15.000	3.000	12.000
		1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.008	80.008	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público	180.000	56.000	124.000
		2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	24.002	24.002	0
		2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	15.002	15.002	0
		2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.150.577	1.852.561	298.016
		2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"	20.352	20.352	0
		2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares	41.804	41.804	0
		2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar	6.600	6.600	0
		2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens	13.001	13.001	0
		2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca	15.500	15.500	0
		2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	5.400	5.400	0
		2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	68.026	68.026	0
		2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	35.000	35.000	0
		2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	34.003	1.000	33.003
		2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	27.503	27.503	0
		2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	27.503	27.503	0
		2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	20.002	20.002	0
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		13.450	13.450	0
		2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	13.450	13.450	0
0019 Preservação e Conservação Ambiental			713.205	130.700	582.505
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		713.205	130.700	582.505

	Ambiente				
		1105 Perfuração de Poços Tubulares	51.005	1.000	50.005
		1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	90.000	2.000	88.000
		1169 Construção de reservatórios d'água	215.000	43.000	172.000
		1445 Construção de Aterro Sanitário	280.000	7.500	272.500
		2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	34.000	34.000	0
		2177 Criar e incentivar a coleta seletiva	16.400	16.400	0
		2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	26.800	26.800	0
0020 Assistência Social e Geral			533.261	226.115	307.146
	02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		326.238	19.092	307.146
		1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF	80.010	16.002	64.008
		2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	240.048	0	240.048
		2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	6.180	3.090	3.090
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social		207.023	207.023	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	104.009	104.009	0
		2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	103.014	103.014	0
0021 Planejamento Urbano			5.448.180	3.566.945	1.881.235
	02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		5.234.159	3.372.124	1.862.035
		1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	110.000	36.000	74.000
		1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	6.000	144.000
		1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.	250.026	3.000	247.026
		1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000	35.500	564.500
		1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade	150.000	10.000	140.000
		1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas	200.000	12.000	188.000
		1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais	150.000	10.000	140.000
		1190 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0
		1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	16.000	8.000	8.000
		1202 Adequação e Modernização da Feira Livre	120.016	120.016	0
		2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.725.595	2.464.586	261.009
		2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	161.017	161.017	0
		2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	250.000	250.000	0
		2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	16.502	16.502	0
		2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	130.000	34.500	95.500
		2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	60.000	60.000	0
		2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	25.003	25.003	0
	02.011 Secretaria Municipal de Transportes		214.021	194.821	19.200
		1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	24.000	4.800	19.200
		2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	190.021	190.021	0
0023 Esporte Amador			685.176	411.721	273.455
	02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		685.176	411.721	273.455
		1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	250.000	5.550	244.450
		1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	16.001	12.001	4.000
		1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	233.256	233.256	0
		2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	44.803	44.803	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2245 Promoção de Eventos Esportivos	25.000	25.000	0
		2246 Apoio ao Atleta local	13.500	13.500	0
		2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	30.006	5.001	25.005
		2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	27.503	27.503	0
		2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	15.002	15.002	0
		2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	30.105	30.105	0
0041 Educação Pré-Escolar			4.320.267	0	4.320.267

	02.004 Secretaria Municipal de Educação		4.320.267	0	4.320.267
		1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	749.364	0	749.364
		2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.004	0	46.004
		2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.314	0	1.731.314
		2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	560.216	0	560.216
		2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	662.310	0	662.310
		2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.007	0	66.007
		2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.048	0	436.048
		2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.004	0	44.004
		2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	25.000	0	25.000
0042 Ensino Fundamental			12.580.505	1.000	12.579.505
	02.004 Secretaria Municipal de Educação		12.580.505	1.000	12.579.505
		1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000
		1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	400.000	0	400.000
		1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	60.000	1.000	59.000
		1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.007	0	68.007
		1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	49.000	0	49.000
		1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	929.294	0	929.294
		2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	206.523	0	206.523
		2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	5.041.015	0	5.041.015
		2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	2.307.169	0	2.307.169
		2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.836	0	390.836
		2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.395.627	0	1.395.627
		2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	55.104	0	55.104
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.756	0	57.756
		2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	799.013	0	799.013
		2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.017	0	160.017
		2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.402	0	15.402
		2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.734	0	335.734
		2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.008	0	45.008
		2310 Aquisição de kit Escolar – EJA	5.000	0	5.000
0048 Desenvolvimento das Ações de Saúde			1.213.369	0	1.213.369
	02.005 Fundo Municipal de Saúde		1.213.369	0	1.213.369
		1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.007	0	70.007
		1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	4.200	0	4.200
		2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	24.000	0	24.000
		2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	255.024	0	255.024
		2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana	306.116	0	306.116
		2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipueiras	34.013	0	34.013
		2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.503	0	27.503
		2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.503	0	27.503
		2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.003	0	25.003
		2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	200.000	0	200.000
		2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	40.000	0	40.000
		2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	200.000	0	200.000
0050 Revitalização Artística e Cultural			743.985	198.377	545.608
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		578.969	188.151	390.818
		1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial	15.500	15.500	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	12.500	10.786	1.714
		1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário	65.005	52.145	12.860
		1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	3.600	720	2.880
		1459 Construção de biblioteca pública municipal	150.000	30.000	120.000

		1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural	160.000	32.000	128.000
		2025 Promoção de Eventos Culturais	26.500	26.500	0
		2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	17.000	17.000	0
		2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	9.500	3.500	6.000
		2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	84.951	0	84.951
		2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	34.413	0	34.413
	02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		165.016	10.226	154.790
		1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos	165.016	10.226	154.790
0083 Reserva de Contingência			1.540.154	1.540.154	0
	02.099 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
		1001 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
Total			58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:			43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:			15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		2.972.296	2.972.296	0	
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0	
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		7.243.418	7.087.418	156.000	
	Fiscal	7.243.418	7.087.418	156.000	
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação		1.279.905	1.153.006	126.899	
	Fiscal	1.279.905	1.153.006	126.899	
02.004 Secretaria Municipal de Educação		19.127.489	9.000	19.118.489	
	Fiscal	19.127.489	9.000	19.118.489	
02.005 Fundo Municipal de Saúde		12.469.869	2.000	12.467.869	
	Seguridade Social	12.469.869	2.000	12.467.869	
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		2.050.295	788.785	1.261.510	
	Seguridade Social	2.050.295	788.785	1.261.510	
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		5.234.159	3.372.124	1.862.035	
	Fiscal	5.234.159	3.372.124	1.862.035	
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		3.546.496	2.478.970	1.067.526	
	Fiscal	3.546.496	2.478.970	1.067.526	
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social		607.288	344.060	263.228	
	Seguridade Social	607.288	344.060	263.228	
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		1.178.492	401.651	776.841	
	Fiscal	1.178.492	401.651	776.841	
02.011 Secretaria Municipal de Transportes		214.021	194.821	19.200	
	Fiscal	214.021	194.821	19.200	
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		850.192	421.947	428.245	
	Fiscal	850.192	421.947	428.245	
02.099 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0	
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0	
Total		58.314.074	20.766.232	37.547.842	
Fiscal:		43.186.622	19.631.387	23.555.235	
Seguridade:		15.127.452	1.134.845	13.992.607	

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		2.972.296	2.972.296	0	
	Fiscal	2.972.296	2.972.296	0	
02 - Prefeitura de Cerro Corá		55.341.778	17.793.936	37.547.842	
	Fiscal	40.214.326	16.659.091	23.555.235	
	Seguridade Social	15.127.452	1.134.845	13.992.607	
Total		58.314.074	20.766.232	37.547.842	
Fiscal:		43.186.622	19.631.387	23.555.235	
Seguridade:		15.127.452	1.134.845	13.992.607	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			2.972.296	2.972.296	0
	01.001 Câmara Municipal		2.972.296	2.972.296	0
		Fiscal	2.972.296	2.972.296	0
02 Prefeitura de Cerro Corá			55.341.778	17.793.936	37.547.842
	02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		7.243.418	7.087.418	156.000
		Fiscal	7.243.418	7.087.418	156.000
	02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação		1.279.905	1.153.006	126.899
		Fiscal	1.279.905	1.153.006	126.899
	02.004 Secretaria Municipal de Educação		19.127.489	9.000	19.118.489
		Fiscal	19.127.489	9.000	19.118.489
	02.005 Fundo Municipal de Saúde		12.469.869	2.000	12.467.869
		Seguridade Social	12.469.869	2.000	12.467.869
	02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		2.050.295	788.785	1.261.510
		Seguridade Social	2.050.295	788.785	1.261.510
	02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		5.234.159	3.372.124	1.862.035
		Fiscal	5.234.159	3.372.124	1.862.035
	02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		3.546.496	2.478.970	1.067.526
		Fiscal	3.546.496	2.478.970	1.067.526
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social		607.288	344.060	263.228
		Seguridade Social	607.288	344.060	263.228
	02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		1.178.492	401.651	776.841
		Fiscal	1.178.492	401.651	776.841
	02.011 Secretaria Municipal de Transportes		214.021	194.821	19.200
		Fiscal	214.021	194.821	19.200
	02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		850.192	421.947	428.245
		Fiscal	850.192	421.947	428.245
	02.099 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
		Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
Total			58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:			43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:			15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			42.101.516	15.607.109	26.494.407
01.001 - Câmara Municipal			2.169.216	2.169.216	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			2.169.216	2.169.216	0
02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração			5.937.686	5.781.686	156.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			5.781.686	5.781.686	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			60.004	0	60.004
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			6.100	0	6.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			71.008	0	71.008
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			18.888	0	18.888
02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação			1.115.895	988.996	126.899
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			988.996	988.996	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			500	0	500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			500	0	500
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			500	0	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			500	0	500
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			55.504	0	55.504
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			55.007	0	55.007
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			14.388	0	14.388
02.004 - Secretaria Municipal de Educação			15.175.047	8.000	15.167.047
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			8.000	8.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.241.598	0	3.241.598
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.015.095	0	3.015.095

15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.214.907	0	7.214.907
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.002	0	11.002
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.504	0	38.504
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.612	0	105.612
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	269.527	0	269.527
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.908	0	75.908
15500000 Transferência do Salário-Educação	271.928	0	271.928
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.477	0	13.477
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	315.531	0	315.531
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	216.021	0	216.021
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.056	0	50.056
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.101	0	20.101
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	19.252	0	19.252
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	19.252	0	19.252
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	269.276	0	269.276
02.005 - Fundo Municipal de Saúde	9.461.019	0	9.461.019
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.165.064	0	4.165.064
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.310.592	0	4.310.592
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.500	0	21.500
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	521.751	0	521.751
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	420.000	0	420.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.112	0	22.112
02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.659.842	729.278	930.564
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	729.278	729.278	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	779.288	0	779.288
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	89.198	0	89.198
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.001	0	5.001
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.001	0	5.001
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.001	0	5.001
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	47.075	0	47.075
02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.392.519	3.028.010	364.509
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.028.010	3.028.010	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	2.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	2.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	2.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	2.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.005	0	65.005
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.100	0	6.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	71.008	0	71.008
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.886	0	18.886
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	195.510	0	195.510
02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	2.222.525	2.084.525	138.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.084.525	2.084.525	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.504	0	55.504
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.600	0	1.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.508	0	66.508
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.388	0	14.388
02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social	251.250	251.250	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	251.250	251.250	0
02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	347.178	221.814	125.364
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	221.814	221.814	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	84.951	0	84.951
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	34.413	0	34.413

02.011 - Secretaria Municipal de Transportes		183.420	183.420	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.420	183.420	0
02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		185.919	160.914	25.005
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		160.914	160.914	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.001	0	5.001
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001	0	5.001
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.001	0	5.001
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.001	0	5.001
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.001	0	5.001
4 Despesas de Capital		14.672.404	3.618.969	11.053.435
01.001 - Câmara Municipal		803.080	803.080	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		803.080	803.080	0
02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		1.305.732	1.305.732	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.305.732	1.305.732	0
02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação		164.010	164.010	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		164.010	164.010	0
02.004 - Secretaria Municipal de Educação		3.952.442	1.000	3.951.442
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.017.863	0	1.017.863
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		77.008	0	77.008
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.500	0	5.500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		9.900	0	9.900
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.600	0	6.600
15500000 Transferência do Salário-Educação		63.806	0	63.806
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.925	0	1.925
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.700	0	7.700
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.250.468	0	2.250.468
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		109.852	0	109.852
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		109.352	0	109.352
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		168.456	0	168.456
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004	0	41.004
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		41.004	0	41.004
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		41.004	0	41.004
02.005 - Fundo Municipal de Saúde		3.008.850	2.000	3.006.850
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000	2.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.296.736	0	1.296.736
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		381.707	0	381.707
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.472	0	23.472
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.472	0	23.472
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		443.754	0	443.754
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		88.022	0	88.022
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.920	0	65.920
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		61.520	0	61.520
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		249.088	0	249.088
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		64.070	0	64.070
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		87.572	0	87.572
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		108.507	0	108.507
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.004	0	44.004
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.002	0	23.002
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.002	0	23.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.002	0	23.002
	02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social	390.453	59.507	330.946
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.507	59.507	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.193	0	97.193
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.587	0	48.587

		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.085	0	35.085
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.085	0	35.085
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.085	0	35.085
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.903	0	15.903
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.002	0	16.002
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.002	0	16.002
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.002	0	16.002
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.002	0	16.002
	02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		1.841.640	344.114	1.497.526
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	344.114	344.114	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	678.023	0	678.023
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	211.501	0	211.501
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	211.501	0	211.501
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	396.501	0	396.501
	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		1.323.971	394.445	929.526
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	394.445	394.445	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	514.011	0	514.011
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	138.505	0	138.505
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	138.505	0	138.505
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	138.505	0	138.505
	02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social		356.038	92.810	263.228
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	92.810	92.810	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.807	0	65.807
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.807	0	65.807
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.807	0	65.807
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.807	0	65.807
	02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		831.314	179.837	651.477
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	179.837	179.837	0
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.714	0	1.714
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	334.043	0	334.043
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	105.900	0	105.900
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	105.900	0	105.900
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	103.920	0	103.920
	02.011 - Secretaria Municipal de Transportes		30.601	11.401	19.200
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.401	11.401	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.800	0	4.800
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.800	0	4.800
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.800	0	4.800
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.800	0	4.800
	02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		664.273	261.033	403.240
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	261.033	261.033	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	378.840	0	378.840
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.450	0	5.450
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.450	0	5.450
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.500	0	13.500
9 Reserva de Contingência			1.540.154	1.540.154	0
	02.099 - Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.540.154	1.540.154	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:			43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:			15.127.452	1.134.845	13.992.607

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			42.101.516	15.607.109	26.494.407
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.623.391	8.754.992	15.868.399
		Fiscal	19.741.894	8.472.231	11.269.663
		Seguridade Social	4.881.497	282.761	4.598.736
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		32.404	32.404	0
		Fiscal	32.404	32.404	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.445.721	6.819.713	10.626.008
		Fiscal	10.955.107	6.121.946	4.833.161
		Seguridade Social	6.490.614	697.767	5.792.847
4 Despesas de Capital			14.672.404	3.618.969	11.053.435
	4 INVESTIMENTO		13.598.797	2.545.362	11.053.435
		Fiscal	9.843.456	2.391.045	7.452.411
		Seguridade Social	3.755.341	154.317	3.601.024
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.073.607	1.073.607	0
		Fiscal	1.073.607	1.073.607	0
9 Reserva de Contingência			1.540.154	1.540.154	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
		Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
Total			58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:			43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:			15.127.452	1.134.845	13.992.607

17. FONTE.PDF
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				42.101.516	15.607.109	26.494.407
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.623.391	8.754.992	15.868.399
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.754.992	8.754.992	0
			Fiscal	8.472.231	8.472.231	0
			Seguridade Social	282.761	282.761	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.534.737	0	1.534.737
			Fiscal	1.534.737	0	1.534.737
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.551.409	0	1.551.409
			Seguridade Social	1.551.409	0	1.551.409
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.057.866	0	2.057.866
			Fiscal	2.057.866	0	2.057.866
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.214.907	0	7.214.907
			Fiscal	7.214.907	0	7.214.907
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.702	0	7.702
			Fiscal	7.702	0	7.702
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		38.504	0	38.504
			Fiscal	38.504	0	38.504
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		71.508	0	71.508
			Fiscal	71.508	0	71.508
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		269.527	0	269.527
			Fiscal	269.527	0	269.527
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		60.506	0	60.506
			Fiscal	60.506	0	60.506
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.406	0	14.406
			Fiscal	14.406	0	14.406
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.040.281	0	2.040.281
			Seguridade Social	2.040.281	0	2.040.281
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		521.751	0	521.751
			Seguridade Social	521.751	0	521.751

		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		220.000	0	220.000
			Seguridade Social	220.000	0	220.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		256.295	0	256.295
			Seguridade Social	256.295	0	256.295
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.000	0	9.000
			Seguridade Social	9.000	0	9.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			32.404	32.404	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.404	32.404	0
			Fiscal	32.404	32.404	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.445.721	6.819.713	10.626.008
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.819.713	6.819.713	0
			Fiscal	6.121.946	6.121.946	0
			Seguridade Social	697.767	697.767	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.706.861	0	1.706.861
			Fiscal	1.706.861	0	1.706.861
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.613.655	0	2.613.655
			Seguridade Social	2.613.655	0	2.613.655
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		957.229	0	957.229
			Fiscal	957.229	0	957.229
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.300	0	3.300
			Fiscal	3.300	0	3.300
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		34.104	0	34.104
			Fiscal	34.104	0	34.104
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.402	0	15.402
			Fiscal	15.402	0	15.402
		15500000 Transferência do Salário-Educação		271.928	0	271.928
			Fiscal	271.928	0	271.928
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.477	0	13.477
			Fiscal	13.477	0	13.477
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		315.531	0	315.531
			Fiscal	315.531	0	315.531
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		216.021	0	216.021
			Fiscal	216.021	0	216.021
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.650	0	35.650
			Fiscal	35.650	0	35.650
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.102	0	25.102
			Fiscal	25.102	0	25.102
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		19.252	0	19.252
			Fiscal	19.252	0	19.252
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		19.252	0	19.252
			Fiscal	19.252	0	19.252
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		269.276	0	269.276
			Fiscal	269.276	0	269.276
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.270.311	0	2.270.311
			Seguridade Social	2.270.311	0	2.270.311
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.500	0	21.500

			Seguridade Social	21.500	0	21.500
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.112	0	22.112
			Seguridade Social	22.112	0	22.112
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.993	0	522.993
			Seguridade Social	522.993	0	522.993
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		80.198	0	80.198
			Seguridade Social	80.198	0	80.198
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.001	0	5.001
			Seguridade Social	5.001	0	5.001
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.001	0	5.001
			Seguridade Social	5.001	0	5.001
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.001	0	5.001
			Seguridade Social	5.001	0	5.001
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		47.075	0	47.075
			Seguridade Social	47.075	0	47.075
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.501	0	13.501
			Fiscal	13.501	0	13.501
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.501	0	7.501
			Fiscal	7.501	0	7.501
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.501	0	7.501
			Fiscal	7.501	0	7.501
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.501	0	7.501
			Fiscal	7.501	0	7.501
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		236.017	0	236.017
			Fiscal	236.017	0	236.017
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		13.800	0	13.800
			Fiscal	13.800	0	13.800
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		84.951	0	84.951
			Fiscal	84.951	0	84.951
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		34.413	0	34.413
			Fiscal	34.413	0	34.413
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		263.531	0	263.531
			Fiscal	263.531	0	263.531
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		66.550	0	66.550
			Fiscal	66.550	0	66.550
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		195.510	0	195.510
			Fiscal	195.510	0	195.510
4 Despesas de Capital				14.672.404	3.618.969	11.053.435
	4 INVESTIMENTO			13.598.797	2.545.362	11.053.435
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.545.362	2.545.362	0
			Fiscal	2.391.045	2.391.045	0
			Seguridade Social	154.317	154.317	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.017.863	0	1.017.863

			Fiscal	1.017.863	0	1.017.863
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.296.736	0	1.296.736
			Seguridade Social	1.296.736	0	1.296.736
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		77.008	0	77.008
			Fiscal	77.008	0	77.008
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.500	0	5.500
			Fiscal	5.500	0	5.500
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		9.900	0	9.900
			Fiscal	9.900	0	9.900
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.600	0	6.600
			Fiscal	6.600	0	6.600
		15500000 Transferência do Salário-Educação		63.806	0	63.806
			Fiscal	63.806	0	63.806
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.925	0	1.925
			Fiscal	1.925	0	1.925
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.700	0	7.700
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	7.700	0	7.700
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.252.182	0	2.252.182
			Fiscal	2.252.182	0	2.252.182
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		109.852	0	109.852
			Fiscal	109.852	0	109.852
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		109.352	0	109.352
			Fiscal	109.352	0	109.352
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		168.456	0	168.456
			Fiscal	168.456	0	168.456
		15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004	0	41.004
			Fiscal	41.004	0	41.004
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		41.004	0	41.004
			Fiscal	41.004	0	41.004
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		41.004	0	41.004
			Fiscal	41.004	0	41.004
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		381.707	0	381.707
			Seguridade Social	381.707	0	381.707
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.472	0	23.472
			Seguridade Social	23.472	0	23.472
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.472	0	23.472
			Seguridade Social	23.472	0	23.472
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		443.754	0	443.754
			Seguridade Social	443.754	0	443.754
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		88.022	0	88.022
			Seguridade Social	88.022	0	88.022
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.920	0	65.920
			Seguridade Social	65.920	0	65.920
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		61.520	0	61.520
			Seguridade Social	61.520	0	61.520
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		249.088	0	249.088
			Seguridade Social	249.088	0	249.088

		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		64.070	0	64.070
			Seguridade Social	64.070	0	64.070
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		87.572	0	87.572
			Seguridade Social	87.572	0	87.572
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		108.507	0	108.507
			Seguridade Social	108.507	0	108.507
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.193	0	97.193
			Seguridade Social	97.193	0	97.193
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		48.587	0	48.587
			Seguridade Social	48.587	0	48.587
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		35.085	0	35.085
			Seguridade Social	35.085	0	35.085
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.085	0	35.085
			Seguridade Social	35.085	0	35.085
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.085	0	35.085
			Seguridade Social	35.085	0	35.085
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.903	0	15.903
			Seguridade Social	15.903	0	15.903
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.035.530	0	2.035.530
			Fiscal	1.909.717	0	1.909.717
			Seguridade Social	125.813	0	125.813
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		570.967	0	570.967
			Fiscal	466.156	0	466.156
			Seguridade Social	104.811	0	104.811
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		570.967	0	570.967
			Fiscal	466.156	0	466.156
			Seguridade Social	104.811	0	104.811
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		762.037	0	762.037
			Fiscal	657.226	0	657.226
			Seguridade Social	104.811	0	104.811
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.073.607	1.073.607	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.073.607	1.073.607	0
			Fiscal	1.073.607	1.073.607	0
9 Reserva de Contingência				1.540.154	1.540.154	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.540.154	1.540.154	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.540.154	1.540.154	0
			Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total				58.314.074	20.766.232	37.547.842
Fiscal:				43.186.622	19.631.387	23.555.235
Seguridade:				15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa						
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal				2.972.296	2.972.296	0
3 Despesas Correntes				2.169.216	2.169.216	0

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.328.133	1.328.133	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.328.133	1.328.133	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.110	1.100.110	0
	Fiscal	1.100.110	1.100.110	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.021	210.021	0
	Fiscal	210.021	210.021	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.002	18.002	0
	Fiscal	18.002	18.002	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		6.000	6.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		835.083	835.083	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.001	12.001	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.001	12.001	0
	Fiscal	12.001	12.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		823.082	823.082	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		90.009	90.009	0
	Fiscal	90.009	90.009	0
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.030	300.030	0
	Fiscal	300.030	300.030	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.009	90.009	0
	Fiscal	90.009	90.009	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.001	12.001	0
	Fiscal	12.001	12.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.004	36.004	0
	Fiscal	36.004	36.004	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.022	220.022	0
	Fiscal	220.022	220.022	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.004	36.004	0
	Fiscal	36.004	36.004	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital		803.080	803.080	0
4.4 INVESTIMENTO		800.080	800.080	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		800.080	800.080	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.030	300.030	0
	Fiscal	300.030	300.030	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.050	500.050	0
	Fiscal	500.050	500.050	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		7.243.418	7.087.418	156.000
3 Despesas Correntes		5.937.686	5.781.686	156.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.748.177	3.748.177	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.748.177	3.748.177	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.508	76.508	0
	Fiscal	76.508	76.508	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.470.947	1.470.947	0
	Fiscal	1.470.947	1.470.947	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.082.709	2.082.709	0
	Fiscal	2.082.709	2.082.709	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		36.604	36.604	0
	Fiscal	36.604	36.604	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.608	72.608	0
	Fiscal	72.608	72.608	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.801	8.801	0
	Fiscal	8.801	8.801	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		24.204	24.204	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.204	24.204	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.102	12.102	0
	Fiscal	12.102	12.102	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.102	12.102	0
	Fiscal	12.102	12.102	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.165.305	2.009.305	156.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		114.512	114.512	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		98.010	98.010	0
	Fiscal	98.010	98.010	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.001	11.001	0
	Fiscal	11.001	11.001	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.050.793	1.894.793	156.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.400	8.400	0
	Fiscal	8.400	8.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		169.314	135.314	34.000
	Fiscal	169.314	135.314	34.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		72.000	52.000	20.000
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	72.000	52.000	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		31.004	31.004	0
	Fiscal	31.004	31.004	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.304	34.304	34.000
	Fiscal	68.304	34.304	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.048.502	1.014.502	34.000
	Fiscal	1.048.502	1.014.502	34.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		206.225	172.225	34.000
	Fiscal	206.225	172.225	34.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		103.010	103.010	0
	Fiscal	103.010	103.010	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.030	300.030	0
	Fiscal	300.030	300.030	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.704	40.704	0
	Fiscal	40.704	40.704	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300	3.300	0
	Fiscal	3.300	3.300	0
4 Despesas de Capital		1.305.732	1.305.732	0
4.4 INVESTIMENTO		335.135	335.135	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		335.135	335.135	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.501	7.501	0
	Fiscal	7.501	7.501	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.501	7.501	0
	Fiscal	7.501	7.501	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.501	7.501	0
	Fiscal	7.501	7.501	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.501	7.501	0
	Fiscal	7.501	7.501	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.527	266.527	0
	Fiscal	266.527	266.527	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.604	38.604	0
	Fiscal	38.604	38.604	0

4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		970.597	970.597	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		970.597	970.597	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		970.597	970.597	0
	Fiscal	970.597	970.597	0
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação		1.279.905	1.153.006	126.899
3 Despesas Correntes		1.115.895	988.996	126.899
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		586.658	586.658	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		586.658	586.658	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.033	330.033	0
	Fiscal	330.033	330.033	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.022	220.022	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	220.022	220.022	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2,200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.200	2.200	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.200	2.200	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		527.037	400.138	126.899
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		525.037	398.138	126.899
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.225	10.001	22.224
	Fiscal	32.225	10.001	22.224
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.500	5.000	1.500
	Fiscal	6.500	5.000	1.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.726	10.001	33.725
	Fiscal	43.726	10.001	33.725
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		363.758	330.033	33.725
	Fiscal	363.758	330.033	33.725
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.725	10.000	33.725
	Fiscal	43.725	10.000	33.725
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.001	11.001	0
	Fiscal	11.001	11.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.200	2.200	2.000
	Fiscal	4.200	2.200	2.000
4 Despesas de Capital		164.010	164.010	0
4.4 INVESTIMENTO		64.000	64.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		64.000	64.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.000	57.000	0
	Fiscal	57.000	57.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.010	100.010	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.010	100.010	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.010	100.010	0
	Fiscal	100.010	100.010	0
02.004 Secretaria Municipal de Educação		19.127.489	9.000	19.118.489
3 Despesas Correntes		15.175.047	8.000	15.167.047
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.269.663	0	11.269.663
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.269.663	0	11.269.663
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.356.450	0	1.356.450
	Fiscal	1.356.450	0	1.356.450
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.759.130	0	7.759.130
	Fiscal	7.759.130	0	7.759.130
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.637.852	0	1.637.852
	Fiscal	1.637.852	0	1.637.852
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		152.015	0	152.015
	Fiscal	152.015	0	152.015
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		206.251	0	206.251
	Fiscal	206.251	0	206.251
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		155.965	0	155.965
	Fiscal	155.965	0	155.965
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.905.384	8.000	3.897.384
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.905.384	8.000	3.897.384
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		159.265	0	159.265
	Fiscal	159.265	0	159.265
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		165.866	0	165.866
	Fiscal	165.866	0	165.866
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		61.006	0	61.006
	Fiscal	61.006	0	61.006
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.209.984	2.000	1.207.984
	Fiscal	1.209.984	2.000	1.207.984
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.377	0	25.377
	Fiscal	25.377	0	25.377
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		188.994	0	188.994
	Fiscal	188.994	0	188.994
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		37.125	0	37.125
	Fiscal	37.125	0	37.125
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		152.615	0	152.615
	Fiscal	152.615	0	152.615
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264.939	2.000	262.939
	Fiscal	264.939	2.000	262.939
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		973.785	2.000	971.785
	Fiscal	973.785	2.000	971.785
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		246.998	2.000	244.998
	Fiscal	246.998	2.000	244.998
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		262.765	0	262.765
	Fiscal	262.765	0	262.765
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		151.365	0	151.365
	Fiscal	151.365	0	151.365
4 Despesas de Capital		3.952.442	1.000	3.951.442
4.4 INVESTIMENTO		3.952.442	1.000	3.951.442
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.952.442	1.000	3.951.442
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.700	0	24.700
	Fiscal	24.700	0	24.700

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.100	0	26.100
	Fiscal	26.100	0	26.100
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.502	0	41.502
	Fiscal	41.502	0	41.502
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.366.389	0	1.366.389
	Fiscal	1.366.389	0	1.366.389
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.307.399	500	2.306.899
	Fiscal	2.307.399	500	2.306.899
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.352	500	185.852
	Fiscal	186.352	500	185.852
02.005 Fundo Municipal de Saúde		12.469.869	2.000	12.467.869
3 Despesas Correntes		9.461.019	0	9.461.019
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.333.441	0	4.333.441
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.333.441	0	4.333.441
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		441.145	0	441.145
	Seguridade Social	441.145	0	441.145
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.807.137	0	1.807.137
	Seguridade Social	1.807.137	0	1.807.137
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		623.898	0	623.898
	Seguridade Social	623.898	0	623.898
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		694.680	0	694.680
	Seguridade Social	694.680	0	694.680
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		202.622	0	202.622
	Seguridade Social	202.622	0	202.622
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		371.338	0	371.338
	Seguridade Social	371.338	0	371.338
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		192.621	0	192.621
	TRABALHISTAS	192.621	0	192.621
	Seguridade Social	192.621	0	192.621
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.127.578	0	5.127.578
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		220.022	0	220.022
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		220.022	0	220.022
	Seguridade Social	220.022	0	220.022
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		147.512	0	147.512
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		147.512	0	147.512
	Seguridade Social	147.512	0	147.512
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 20.000			0	20.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.740.044	0	4.740.044
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.556	0	50.556
	Seguridade Social	50.556	0	50.556
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		922.722	0	922.722
	Seguridade Social	922.722	0	922.722
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501	0	5.501
	Seguridade Social	5.501	0	5.501
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		317.751	0	317.751
	Seguridade Social	317.751	0	317.751
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		130.014	0	130.014
	Seguridade Social	130.014	0	130.014
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		182.000	0	182.000
	Seguridade Social	182.000	0	182.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.107	0	60.107
	Seguridade Social	60.107	0	60.107
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		428.095	0	428.095
	Seguridade Social	428.095	0	428.095
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.441.815	0	1.441.815
	Seguridade Social	1.441.815	0	1.441.815
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		302.450	0	302.450
	Seguridade Social	302.450	0	302.450
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		192.519	0	192.519

	Seguridade Social	192.519	0	192.519
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		220.022	0	220.022
	Seguridade Social	220.022	0	220.022
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.612	0	99.612
	Seguridade Social	99.612	0	99.612
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		237.263	0	237.263
	Seguridade Social	237.263	0	237.263
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.617	0	149.617
	Seguridade Social	149.617	0	149.617
4 Despesas de Capital		3.008.850	2.000	3.006.850
4.4 INVESTIMENTO		3.008.850	2.000	3.006.850
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.008.850	2.000	3.006.850
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.423	0	72.423
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	72.423	0	72.423
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		221.954	0	221.954
	Seguridade Social	221.954	0	221.954
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.233.825	2.000	1.231.825
	Seguridade Social	1.233.825	2.000	1.231.825
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.378.941	0	1.378.941
	Seguridade Social	1.378.941	0	1.378.941
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.707	0	101.707
	Seguridade Social	101.707	0	101.707
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social		2.050.295	788.785	1.261.510
3 Despesas Correntes		1.659.842	729.278	930.564
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		453.447	188.152	265.295
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		453.447	188.152	265.295
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.417	52.071	41.346
	Seguridade Social	93.417	52.071	41.346
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.582	71.073	80.509
	Seguridade Social	151.582	71.073	80.509
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.851	50.005	50.846
	Seguridade Social	100.851	50.005	50.846
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.285	5.001	25.284
	Seguridade Social	30.285	5.001	25.284
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.526	5.001	33.525
	Seguridade Social	38.526	5.001	33.525
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.786	5.001	33.785
	Seguridade Social	38.786	5.001	33.785
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.206.395	541.126	665.269
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		87.309	66.741	20.568
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.817	9.817	0
	Seguridade Social	9.817	9.817	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		77.492	56.924	20.568
	Seguridade Social	77.492	56.924	20.568
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.119.086	474.385	644.701
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.066	2.066	0
	Seguridade Social	2.066	2,066	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.846	5.001	31.845
	Seguridade Social	36.846	5.001	31.845
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		169.110	53.503	115.607
	Seguridade Social	169.110	53.503	115.607
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		45.003	35.001	10.002
	Seguridade Social	45.003	35.001	10.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		198.036	150.692	47.344
	Seguridade Social	198.036	150.692	47.344
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		33.000	19.300	13.700
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	33.000	19.300	13.700

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.037	10.473	23.564
	Seguridade Social	34.037	10.473	23.564
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.291	39.649	58.642
	Seguridade Social	98.291	39.649	58.642
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.032	61.004	109.028
	Seguridade Social	170.032	61.004	109.028
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.822	10.473	69.349
	Seguridade Social	79.822	10.473	69.349
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		77.674	47.333	30.341
	Seguridade Social	77.674	47.333	30.341
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.061	0	7.061
	Seguridade Social	7.061	0	7.061
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		102.757	34.889	67.868
	Seguridade Social	102.757	34.889	67.868
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		65.351	5.001	60.350
	Seguridade Social	65.351	5.001	60.350
4 Despesas de Capital		390.453	59.507	330.946
4.4 INVESTIMENTO		390.453	59.507	330.946
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		390.453	59.507	330.946
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		195.029	25.004	170.025
	Seguridade Social	195.029	25.004	170.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.455	26.903	81.552
	Seguridade Social	108.455	26.903	81.552
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86.969	7.600	79.369
	Seguridade Social	86.969	7.600	79.369
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		5.234.159	3.372.124	1.862.035
3 Despesas Correntes		3.392.519	3.028.010	364.509
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.823.214	1.823.214	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.823.214	1.823.214	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		516.552	516.552	0
	Fiscal	516.552	516.552	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033.003	1.033.003	0
	Fiscal	1.033.003	1.033.003	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		257.056	257.056	0
	Fiscal	257.056	257.056	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.601	6.601	0
	Fiscal	6.601	6.601	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.569.305	1.204.796	364.509
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.001	5.001	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.001	5.001	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		5.001	5.001	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.001	5.001	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.554.302	1.189.793	364.509
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.502	15.502	0
	Fiscal	15.502	15.502	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		538.645	490.196	48.449
	Fiscal	538.645	490.196	48.449
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		38.104	38.104	0
	Fiscal	38.104	38.104	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		106.500	71.000	35.500
	Fiscal	106.500	71.000	35.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.205	115.205	34.000
	Fiscal	149.205	115.205	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		530.738	338.178	192.560
	Fiscal	530.738	338.178	192.560
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.502	16.502	34.000
	Fiscal	50.502	16.502	34.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.300	3.300	0
	Fiscal	3.300	3.300	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		99.802	79.802	20.000
	Fiscal	99.802	79.802	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.501	6.501	0
	Fiscal	6.501	6.501	0
4 Despesas de Capital		1.841.640	344.114	1.497.526
4.4 INVESTIMENTO		1.841.640	344.114	1.497.526
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.841.640	344.114	1.497.526
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.397.534	136.008	1.261.526
	Fiscal	1.397.534	136.008	1.261.526
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		178.504	38.504	140.000
	Fiscal	178.504	38.504	140.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		143.602	47.602	96.000
	Fiscal	143.602	47.602	96.000
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente		3.546.496	2.478.970	1.067.526
3 Despesas Correntes		2.222.525	2.084.525	138.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		838.484	838.484	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		838.484	838.484	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		103.010	103.010	0
	Fiscal	103.010	103.010	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		498.050	498.050	0
	Fiscal	498.050	498.050	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.920	200.920	0
	Fiscal	200.920	200.920	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.502	16.502	0
	Fiscal	16.502	16.502	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.384.041	1.246.041	138.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		18.502	18.502	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		18.502	18.502	0
	Fiscal	18.502	18.502	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		47.505	47.505	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		47.505	47.505	0
	Fiscal	47.505	47.505	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		31.503	31.503	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.503	31.503	0
	Fiscal	31.503	31.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.286.531	1.148.531	138.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.001	11.001	0
	Fiscal	11.001	11.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.926	466.926	34.000
	Fiscal	500.926	466.926	34.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.210	95.210	0
	Fiscal	95.210	95.210	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.400	13.400	2.000
	Fiscal	15.400	13.400	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.511	116.511	34.000
	Fiscal	150.511	116.511	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		386.575	352.575	34.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	386.575	352.575	34.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		78.004	44.004	34.000
	Fiscal	78.004	44.004	34.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.400	6.400	0
	Fiscal	6.400	6.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.502	21.502	0
	Fiscal	21.502	21.502	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.001	11.001	0
	Fiscal	11.001	11.001	0
4 Despesas de Capital		1.323.971	394.445	929.526
4.4 INVESTIMENTO		1.323.971	394.445	929.526
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	0	1.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.322.971	394.445	928.526
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		27.503	27.503	0
	Fiscal	27.503	27.503	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.112.054	232.531	879.523
	Fiscal	1.112.054	232.531	879.523
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.405	42.402	45.003
	Fiscal	87.405	42.402	45.003
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.008	80.008	0
	Fiscal	80.008	80.008	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.001	12.001	4.000
	Fiscal	16.001	12.001	4.000
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social		607.288	344.060	263.228
3 Despesas Correntes		251.250	251.250	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.609	94.609	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		94.609	94.609	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.002	9.002	0
	Seguridade Social	9.002	9.002	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.004	42.004	0
	Seguridade Social	42.004	42.004	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.703	29.703	0
	Seguridade Social	29.703	29.703	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.300	4.300	0
	Seguridade Social	4.300	4.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.300	4.300	0
	Seguridade Social	4.300	4.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.300	4.300	0
	Seguridade Social	4.300	4.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156.641	156.641	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		9.540	9.540	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.140	4.140	0
	Seguridade Social	4.140	4.140	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.400	5.400	0
	Seguridade Social	5.400	5.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		147.101	147.101	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.805	7.805	0
	Seguridade Social	7.805	7.805	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.355	16.355	0
	Seguridade Social	16.355	16.355	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA		10.621	10.621	0
	DISTRIBUIÇÃO	10.621	10.621	0
	Seguridade Social	10.621	10.621	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.502	10.502	0
	Seguridade Social	10.502	10.502	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.470	17.470	0
	Seguridade Social	17.470	17.470	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.822	27.822	0
	Seguridade Social	27.822	27.822	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.801	10.801	0
	Seguridade Social	10.801	10.801	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.621	9.621	0
	Seguridade Social	9.621	9.621	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.002	10.002	0
	Seguridade Social	10.002	10.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.801	8.801	0
	Seguridade Social	8.801	8.801	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.801	8.801	0
	Seguridade Social	8.801	8.801	0
4 Despesas de Capital		356.038	92.810	263.228
4.4 INVESTIMENTO		356.038	92.810	263.228
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		356.038	92.810	263.228
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		283.528	40.304	243.224
	Seguridade Social	283.528	40.304	243.224
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.301	8.301	0
	Seguridade Social	8.301	8.301	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.903	30.903	0
	Seguridade Social	30.903	30.903	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.306	13.302	20.004
	Seguridade Social	33.306	13.302	20.004
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		1.178.492	401.651	776.841
3 Despesas Correntes		347.178	221.814	125.364
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.800	11.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.800	11.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.150	2.150	0
	Fiscal	2.150	2.150	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.700	4.700	0
	Fiscal	4.700	4.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300	3.300	0
	Fiscal	3.300	3.300	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		550	550	0
	Fiscal	550	550	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		335.378	210.014	125.364
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		16.036	550	15.486
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.036	550	15.486
	Fiscal	16.036	550	15.486
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		319.342	209.464	109.878
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		360	360	0
	Fiscal	360	360	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.672	34.572	1.100
	Fiscal	35.672	34.572	1.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		115.471	18.988	96.483
	Fiscal	115.471	18.988	96.483
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.138	20.038	1.100
	Fiscal	21.138	20.038	1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.538	26.538	0
	Fiscal	26.538	26.538	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.137	36.542	9.595
	Fiscal	46.137	36.542	9.595
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.442	37.342	1.100
	Fiscal	38.442	37.342	1.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.804	8.804	0
	Fiscal	8.804	8.804	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.338	15.338	0
	Fiscal	15.338	15.338	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.592	10.092	500
	Fiscal	10.592	10.092	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
4 Despesas de Capital		831.314	179.837	651.477
4.4 INVESTIMENTO		831.314	179.837	651.477
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		831.314	179.837	651.477
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		769.058	148.695	620.363
	Fiscal	769.058	148.695	620.363
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.942	19.788	3.154
	Fiscal	22.942	19.788	3.154
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.314	11.354	27.960
	Fiscal	39.314	11.354	27.960
02.011 Secretaria Municipal de Transportes		214.021	194.821	19.200
3 Despesas Correntes		183.420	183.420	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.612	116.612	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		116.612	116.612	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.002	22.002	0
	Fiscal	22.002	22.002	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.007	66.007	0
	Fiscal	66.007	66.007	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.503	27.503	0
	Fiscal	27.503	27.503	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.808	66.808	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		66.808	66.808	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.001	9.001	0
	Fiscal	9.001	9.001	0

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.801	8.801	0
	Fiscal	8.801	8.801	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502	16.502	0
	Fiscal	16.502	16.502	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
4 Despesas de Capital		30.601	11.401	19.200
4.4 INVESTIMENTO		30.601	11.401	19.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.601	11.401	19.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000	4.800	19.200
	Fiscal	24.000	4.800	19.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501	5.501	0
	Fiscal	5.501	5.501	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto		850.192	421.947	428.245
3 Despesas Correntes		185.919	160.914	25.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.153	19.153	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.153	19.153	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.501	7.501	0
	Fiscal	7.501	7.501	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.766	141.761	25.005
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.105	30.105	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.105	30.105	0
	Fiscal	30.105	30.105	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		136.661	111.656	25.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.187	23.182	25.005
	Fiscal	48.187	23.182	25.005
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.120	7.120	0
	Fiscal	7.120	7.120	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.120	7.120	0
	Fiscal	7.120	7.120	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.320	9.320	0
	Fiscal	9.320	9.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.822	25.822	0
	Fiscal	25.822	25.822	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.820	7.820	0
	Fiscal	7.820	7.820	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.202	17.202	0
	Fiscal	17.202	17.202	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.070	5.070	0
	Fiscal	5.070	5.070	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		664.273	261.033	403.240
4.4 INVESTIMENTO		664.273	261.033	403.240
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		664.273	261.033	403.240
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		635.922	248.207	387.715
	Fiscal	635.922	248.207	387.715
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451	11.451	2.000
	Fiscal	13.451	11.451	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.900	1.375	13.525
	Fiscal	14.900	1.375	13.525
02.099 Reserva de Contingência		1.540.154	1.540.154	0
9 Reserva de Contigência		1.540.154	1.540.154	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154	1.540.154	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.540.154	1.540.154	0
	Fiscal	1.540.154	1.540.154	0
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.766.232	20.766.232	0
	Fiscal	19.631.387	19.631.387	0
	Seguridade Social	1.134.845	1.134.845	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.259.461	0	4.259.461
	Fiscal	4.259.461	0	4.259.461
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.461.800	0	5.461.800
	Seguridade Social	5.461.800	0	5.461.800
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.092.103	0	3.092.103
	Fiscal	3.092.103	0	3.092.103
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.214.907	0	7.214.907
	Fiscal	7.214.907	0	7.214.907
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.502	0	16.502
	Fiscal	16.502	0	16.502
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		38.504	0	38.504
	Fiscal	38.504	0	38.504
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		115.512	0	115.512
	Fiscal	115.512	0	115.512
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		269.527	0	269.527
	Fiscal	269.527	0	269.527

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		82.508	0	82.508
	Fiscal	82.508	0	82.508
15500000 Transferência do Salário-Educação		335.734	0	335.734
	Fiscal	335.734	0	335.734
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.402	0	15.402
	Fiscal	15.402	0	15.402
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		315.531	0	315.531
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	315.531	0	315.531
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		216.021	0	216.021
	Fiscal	216.021	0	216.021
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		57.756	0	57.756
	Fiscal	57.756	0	57.756
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.277.284	0	2.277.284
	Fiscal	2.277.284	0	2.277.284
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		129.104	0	129.104
	Fiscal	129.104	0	129.104
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		128.604	0	128.604
	Fiscal	128.604	0	128.604
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		437.732	0	437.732
	Fiscal	437.732	0	437.732
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004	0	41.004
	Fiscal	41.004	0	41.004
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		41.004	0	41.004
	Fiscal	41.004	0	41.004
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		41.004	0	41.004
	Fiscal	41.004	0	41.004
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.692.299	0	4.692.299
	Seguridade Social	4.692.299	0	4.692.299
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.472	0	23.472
	Seguridade Social	23.472	0	23.472
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.472	0	23.472
	Seguridade Social	23.472	0	23.472
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		465.254	0	465.254
	Seguridade Social	465.254	0	465.254
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		88.022	0	88.022
	Seguridade Social	88.022	0	88.022
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.920	0	65.920
	Seguridade Social	65.920	0	65.920
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		521.751	0	521.751
	Seguridade Social	521.751	0	521.751
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		420.000	0	420.000
	Seguridade Social	420.000	0	420.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		83.632	0	83.632
	Seguridade Social	83.632	0	83.632
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		249.088	0	249.088
	Seguridade Social	249.088	0	249.088
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		64.070	0	64.070
	Seguridade Social	64.070	0	64.070
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		87.572	0	87.572
	Seguridade Social	87.572	0	87.572
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		108.507	0	108.507
	Seguridade Social	108.507	0	108.507
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		876.481	0	876.481
	Seguridade Social	876.481	0	876.481
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		137.785	0	137.785
	Seguridade Social	137.785	0	137.785
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		40.086	0	40.086
	Seguridade Social	40.086	0	40.086
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.086	0	40.086
	Seguridade Social	40.086	0	40.086
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		40.086	0	40.086
	Seguridade Social	40.086	0	40.086
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		62.978	0	62.978
	Seguridade Social	62.978	0	62.978
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		2.049.031	0	2.049.031
	Fiscal	1.923.218	0	1.923.218
	Seguridade Social	125.813	0	125.813
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		578.468	0	578.468
	Fiscal	473.657	0	473.657
	Seguridade Social	104.811	0	104.811
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		578.468	0	578.468
	Fiscal	473.657	0	473.657
	Seguridade Social	104.811	0	104.811
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		769.538	0	769.538
	Fiscal	664.727	0	664.727
	Seguridade Social	104.811	0	104.811
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		236.017	0	236.017
	Fiscal	236.017	0	236.017
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		13.800	0	13.800
	Fiscal	13.800	0	13.800
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		84.951	0	84.951
	Fiscal	84.951	0	84.951
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		34.413	0	34.413
	Fiscal	34.413	0	34.413
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		263.531	0	263.531
	Fiscal	263.531	0	263.531
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		66.550	0	66.550
	Fiscal	66.550	0	66.550
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		195.510	0	195.510
	Fiscal	195.510	0	195.510
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Cerro Corá		58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade Social	15.127.452	1.134.845	13.992.607
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal:	43.186.622	19.631.387	23.555.235
	Seguridade:	15.127.452	1.134.845	13.992.607
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão			Valor	Total
Poder Legislativo				2.972.296
Câmara Municipal			2.972.296	
Poder Executivo				55.341.778
Prefeitura de Cerro Corá			55.341.778	
Total:				58.314.074

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	22.176.548,68	48,56	24.733.552,00	41,50	24.623.391,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	32.400,00	0,05	32.404,00
Outras Despesas Correntes	19.784.510,55	43,32	16.523.657,00	27,73	17.445.721,00
Total	41.961.059,23	91,88	41.289.609,00	69,28	42.101.516,00
Despesas de Capital					
Investimento	3.224.292,83	7,06	15.663.587,00	26,28	13.598.797,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.900,00	0,05	0,00
Amortização da Dívida Interna	482.021,04	1,06	1.073.500,00	1,80	1.073.607,00
Total	3.706.313,87	8,12	16.767.987,00	28,14	14.672.404,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.540.000,00	2,58	1.540.154,00
Total	0,00	0,00	1.540.000,00	2,58	1.540.154,00
Total Geral	45.667.373,10	100,00	59.597.596,00	100,00	58.314.074,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
01.001 Câmara Municipal	2.972.296	2.972.296	0		
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	2.972.296	2.972.296	0		
3 Despesas Correntes	2.169.216	2.169.216	0		
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.328.133	1.328.133	0		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.328.133	1.328.133	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.110	1.100.110	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.021	210.021	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.002	18.002	0		
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000	6.000	0		
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0		
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000	3.000	0		
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000	3.000	0		
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.083	835.083	0		
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.001	12.001	0		
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12.001	12.001	0		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	823.082	823.082	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	90.009	90.009	0		
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.030	300.030	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.009	90.009	0		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.003	30.003	0		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.001	12.001	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.004	36.004	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.022	220.022	0		
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.004	36.004	0		
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0		
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0		
4 Despesas de Capital	803.080	803.080	0		
4.4 INVESTIMENTO	800.080	800.080	0		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.080	800.080	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.030	300.030	0		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.050	500.050	0		
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0		
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0		
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000	3.000	0		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa					
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	7.243.418	7.087.418	156.000		

1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	171.017	171.017	0
4 Despesas de Capital	171.017	171.017	0
4.4 INVESTIMENTO	171.017	171.017	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.017	171.017	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.016	160.016	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.001	11.001	0
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	45.006	45.006	0
4 Despesas de Capital	45.006	45.006	0
4.4 INVESTIMENTO	45.006	45.006	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.006	45.006	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.501	7.501	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.501	7.501	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.501	7.501	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.501	7.501	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.501	7.501	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.501	7.501	0
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.002	16.002	0
4 Despesas de Capital	16.002	16.002	0
4.4 INVESTIMENTO	16.002	16.002	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.002	16.002	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.501	10.501	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	9.000	9.000	0
4 Despesas de Capital	9.000	9.000	0
4.4 INVESTIMENTO	9.000	9.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	78.008	78.008	0
4 Despesas de Capital	78.008	78.008	0
4.4 INVESTIMENTO	78.008	78.008	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.008	78.008	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.007	70.007	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001	8.001	0
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	3.468.033	3.312.033	156.000
3 Despesas Correntes	3.451.531	3.295.531	156.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.853.285	1.853.285	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.853.285	1.853.285	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.006	60.006	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440.144	1.440.144	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.033	330.033	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11.001	11.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.001	11.001	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100	1.100	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.200	2.200	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100	1.100	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.596.046	1.440.046	156.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	99.010	99.010	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	88.009	88.009	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.001	11.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.497.036	1.341.036	156.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.200	2.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	144.011	110.011	34.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000	50.000	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.502	16.502	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.001	11.001	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.024.099	990.099	34.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	189.723	155.723	34.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.400	4.400	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100	1.100	0
4 Despesas de Capital	16.502	16.502	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	16.502	16.502	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.502	16.502	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.502	16.502	0
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	32.505	32.505	0
3 Despesas Correntes	22.504	22.504	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.504	22.504	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.504	22.504	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.501	5.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501	5.501	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
4 Despesas de Capital	10.001	10.001	0
4.4 INVESTIMENTO	10.001	10.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.501	5.501	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	4.500	0
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.501	16.501	0
3 Despesas Correntes	10.400	10.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400	10.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	10.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	1.100	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300	3.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
4 Despesas de Capital	6.101	6.101	0
4.4 INVESTIMENTO	6.101	6.101	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.101	6.101	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	1.780.179	1.780.179	0
3 Despesas Correntes	1.780.179	1.780.179	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.780.179	1.780.179	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.780.179	1.780.179	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.725.173	1.725.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.006	55.006	0
2217 Contribuição à CNM e à FEMURN	15.502	15.502	0
3 Despesas Correntes	15.502	15.502	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.502	15.502	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.502	15.502	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.001	10.001	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
2218 Recolhimento do PASEP corrente	130.513	130.513	0
3 Despesas Correntes	130.513	130.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.513	130.513	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.513	130.513	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103.010	103.010	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.503	27.503	0
2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	465.047	465.047	0
3 Despesas Correntes	11.002	11.002	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.002	11.002	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.002	11.002	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.501	5.501	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.501	5.501	0
4 Despesas de Capital	454.045	454.045	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	454.045	454.045	0

4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	454.045	454.045	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	454.045	454.045	0
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	830.084	830.084	0
3 Despesas Correntes	330.034	330.034	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.002	19.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.002	19.002	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	19.002	19.002	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.002	11.002	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.002	11.002	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.501	5.501	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.501	5.501	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.030	300.030	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.030	300.030	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.030	300.030	0
4 Despesas de Capital	500.050	500.050	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.050	500.050	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.050	500.050	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.050	500.050	0
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	115.510	115.510	0
3 Despesas Correntes	115.510	115.510	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.405	59.405	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.405	59.405	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.001	11.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.002	22.002	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.002	22.002	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100	1.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200	2.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.105	56.105	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.105	56.105	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.200	2.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.201	13.201	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.001	9.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.001	9.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.001	9.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.001	11.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100	1.100	0
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	70.511	70.511	0
3 Despesas Correntes	70.511	70.511	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.306	36.306	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.306	36.306	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.501	5.501	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.801	8.801	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.501	5.501	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.501	5.501	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.501	5.501	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.205	34.205	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.205	34.205	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.501	5.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.501	5.501	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501	5.501	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100	1.100	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação	1.279.905	1.153.006	126.899
1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	18.000	18.000	0
4 Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4 INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	44.000	44.000	0
4 Despesas de Capital	44.000	44.000	0
4.4 INVESTIMENTO	44.000	44.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	1.217.905	1.091.006	126.899
3 Despesas Correntes	1.115.895	988.996	126.899
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.658	586.658	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	586.658	586.658	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.003	30.003	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.033	330.033	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.022	220.022	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200	2.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	2.200	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200	2.200	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.200	2.200	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100	1.100	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.037	400.138	126.899
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525.037	398.138	126.899
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.200	2.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.225	10.001	22.224
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.500	5.000	1.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.726	10.001	33.725
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363.758	330.033	33.725
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.725	10.000	33.725
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.001	11.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.501	5.501	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	2.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200	2.200	2.000
4 Despesas de Capital	102.010	102.010	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.010	100.010	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	100.010	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.010	100.010	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 Secretaria Municipal de Educação	19.127.489	9.000	19.118.489
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000
4 Despesas de Capital	260.000	0	260.000
4.4 INVESTIMENTO	260.000	0	260.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000	0	235.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	0	25.000
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	400.000	0	400.000
4 Despesas de Capital	400.000	0	400.000
4.4 INVESTIMENTO	400.000	0	400.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000	0	390.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	60.000	1.000	59.000
4 Despesas de Capital	60.000	1.000	59.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	1.000	59.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	1.000	59.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500	500	50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500	500	9.000
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.007	0	68.007
4 Despesas de Capital	68.007	0	68.007
4.4 INVESTIMENTO	68.007	0	68.007
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.007	0	68.007
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.506	0	61.506
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.501	0	6.501
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	49.000	0	49.000
3 Despesas Correntes	23.400	0	23.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.400	0	23.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.400	0	23.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.200	0	3.200
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400	0	6.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400	0	6.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.400	0	6.400
4 Despesas de Capital	25.600	0	25.600
4.4 INVESTIMENTO	25.600	0	25.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.600	0	25.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.800	0	12.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800	0	12.800
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	929.294	0	929.294
4 Despesas de Capital	929.294	0	929.294
4.4 INVESTIMENTO	929.294	0	929.294
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	929.294	0	929.294
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	929.294	0	929.294
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	749.364	0	749.364
4 Despesas de Capital	749.364	0	749.364
4.4 INVESTIMENTO	749.364	0	749.364
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	749.364	0	749.364
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749.364	0	749.364
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.024	0	250.024
4 Despesas de Capital	250.024	0	250.024
4.4 INVESTIMENTO	250.024	0	250.024
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.024	0	250.024
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	244.024	0	244.024
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.010	0	114.010
4 Despesas de Capital	114.010	0	114.010
4.4 INVESTIMENTO	114.010	0	114.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.010	0	114.010

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.010	0	103.010
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	0	11.000
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	180.000	0	180.000
4 Despesas de Capital	180.000	0	180.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	0	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.500	0	22.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	0	85.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.500	0	22.500
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	46.000	0	46.000
4 Despesas de Capital	46.000	0	46.000
4.4 INVESTIMENTO	46.000	0	46.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000	0	43.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	206.523	0	206.523
3 Despesas Correntes	206.523	0	206.523
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.523	0	206.523
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.523	0	206.523
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	195.522	0	195.522
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.001	0	11.001
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.208.017	0	1.208.017
3 Despesas Correntes	1.108.007	0	1.108.007
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	469.019	0	469.019
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	469.019	0	469.019
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.005	0	50.005
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.994	0	218.994
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005	0	50.005
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.005	0	50.005
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.005	0	50.005
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.005	0	50.005
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.988	0	638.988
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	638.988	0	638.988
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.005	0	50.005
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.005	0	50.005
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	50.005	0	50.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	161.941	0	161.941
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.005	0	50.005
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.005	0	50.005
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.004	0	40.004
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.003	0	30.003
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.005	0	50.005
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.005	0	50.005
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.005	0	52.005
4 Despesas de Capital	100.010	0	100.010
4.4 INVESTIMENTO	100.010	0	100.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	0	100.010
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.005	0	50.005
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	5.041.015	0	5.041.015
3 Despesas Correntes	5.041.015	0	5.041.015
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.041.015	0	5.041.015
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.041.015	0	5.041.015
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	613.902	0	613.902
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.855.056	0	3.855.056
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.957	0	570.957
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100

2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	2.307.169	0	2.307.169
3 Despesas Correntes	2.247.764	0	2.247.764
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.438.947	0	1.438.947
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.438.947	0	1.438.947
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.217	0	156.217
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.112.212	0	1.112.212
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.017	0	165.017
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.817	0	808.817
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	808.817	0	808.817
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.300	0	3.300
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.501	0	5.501
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	11.001	0	11.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	262.115	0	262.115
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.501	0	5.501
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.801	0	8.801
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300	0	3.300
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.001	0	11.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.547	0	490.547
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.650	0	1.650
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
4 Despesas de Capital	59.405	0	59.405
4.4 INVESTIMENTO	59.405	0	59.405
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.405	0	59.405
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.501	0	5.501
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.003	0	33.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.901	0	20.901
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.836	0	390.836
3 Despesas Correntes	380.935	0	380.935
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.327	0	286.327
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	286.327	0	286.327
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.001	0	11.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.423	0	235.423
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.803	0	38.803
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.608	0	94.608
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.608	0	94.608
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100	0	1.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.606	0	61.606
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.300	0	3.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200	0	2.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300	0	3.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.002	0	22.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
4 Despesas de Capital	9.901	0	9.901
4.4 INVESTIMENTO	9.901	0	9.901
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.901	0	9.901
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.901	0	9.901
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.395.627	0	1.395.627
3 Despesas Correntes	1.285.615	0	1.285.615
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.590	0	740.590
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.590	0	740.590
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.528	0	135.528
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.022	0	220.022
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.022	0	220.022
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.006	0	55.006

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.006	0	55.006
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.006	0	55.006
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.025	0	545.025
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	545.025	0	545.025
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	55.006	0	55.006
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.006	0	55.006
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.006	0	55.006
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.006	0	55.006
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.006	0	55.006
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.006	0	55.006
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.971	0	44.971
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.006	0	55.006
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.006	0	55.006
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.006	0	55.006
4 Despesas de Capital	110.012	0	110.012
4.4 INVESTIMENTO	110.012	0	110.012
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.012	0	110.012
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	0	55.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.006	0	55.006
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	55.104	0	55.104
3 Despesas Correntes	55.104	0	55.104
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.104	0	44.104
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.104	0	44.104
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.001	0	11.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	0	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	0	10.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100	0	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	0	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.100	0	1.100
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100	0	1.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	0	1.100
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100	0	1.100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.100	0	1.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	0	1.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100	0	1.100
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.004	0	46.004
3 Despesas Correntes	46.004	0	46.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.004	0	46.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.004	0	46.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	0	11.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.001	0	11.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.902	0	22.902
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	8.600	0	8.600
3 Despesas Correntes	6.450	0	6.450
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.450	0	6.450
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.450	0	6.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	0	1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	0	1.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
4 Despesas de Capital	2.150	0	2.150
4.4 INVESTIMENTO	2.150	0	2.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.150	0	2.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100	0	1.100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.756	0	57.756
3 Despesas Correntes	50.056	0	50.056
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.406	0	14.406
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.406	0	14.406
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.856	0	2.856
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.850	0	3.850
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.850	0	3.850
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.850	0	3.850
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.650	0	35.650
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.650	0	35.650
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.850	0	3.850
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.850	0	3.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.850	0	3.850
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.850	0	3.850
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.850	0	3.850
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.850	0	3.850
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.850	0	3.850
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.850	0	3.850
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.850	0	3.850
4 Despesas de Capital	7.700	0	7.700
4.4 INVESTIMENTO	7.700	0	7.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.700	0	7.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850	0	3.850
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.850	0	3.850
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.314	0	1.731.314
3 Despesas Correntes	1.731.314	0	1.731.314
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.731.314	0	1.731.314
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.731.314	0	1.731.314
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.619	0	171.619
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.243.124	0	1.243.124
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	283.568	0	283.568
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.003	0	33.003
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	560.216	0	560.216
3 Despesas Correntes	530.514	0	530.514
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	423.904	0	423.904
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	423.904	0	423.904
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.506	0	60.506
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.290	0	285.290
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.008	0	77.008
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.610	0	106.610
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.610	0	106.610
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.300	0	3.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.307	0	65.307
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.300	0	3.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200	0	2.200
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.801	0	8.801
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.502	0	16.502
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	0	2.200

4 Despesas de Capital	29.702	0	29.702
4.4 INVESTIMENTO	29.702	0	29.702
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.702	0	29.702
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.702	0	29.702
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	799.013	0	799.013
3 Despesas Correntes	799.013	0	799.013
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	799.013	0	799.013
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	799.013	0	799.013
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.811	0	96.811
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	518.153	0	518.153
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.617	0	171.617
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.432	0	12.432
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.017	0	160.017
3 Despesas Correntes	160.017	0	160.017
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.017	0	160.017
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.017	0	160.017
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.003	0	29.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501	0	5.501
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.012	0	120.012
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	662.310	0	662.310
3 Despesas Correntes	662.310	0	662.310
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.024	0	264.024
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	264.024	0	264.024
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.004	0	44.004
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.004	0	44.004
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.004	0	44.004
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.004	0	44.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.004	0	44.004
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.004	0	44.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.286	0	398.286
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	398.286	0	398.286
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	44.004	0	44.004
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	44.004	0	44.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.004	0	44.004
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.004	0	44.004
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.004	0	44.004
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.004	0	44.004
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.004	0	44.004
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.004	0	44.004
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.254	0	41.254
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.007	0	66.007
3 Despesas Correntes	66.007	0	66.007
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.007	0	66.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.007	0	66.007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.506	0	60.506
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.048	0	436.048
4 Despesas de Capital	436.048	0	436.048
4.4 INVESTIMENTO	436.048	0	436.048
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	436.048	0	436.048
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	410.543	0	410.543
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.505	0	25.505
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.004	0	44.004
4 Despesas de Capital	44.004	0	44.004
4.4 INVESTIMENTO	44.004	0	44.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.004	0	44.004
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.804	0	39.804
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200	0	4.200

2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	46.000	0	46.000
3 Despesas Correntes	42.000	0	42.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000	0	17.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	0	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.402	0	15.402
3 Despesas Correntes	13.477	0	13.477
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.477	0	13.477
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.477	0	13.477
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.927	0	1.927
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.925	0	1.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.925	0	1.925
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.925	0	1.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.925	0	1.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.925	0	1.925
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.925	0	1.925
4 Despesas de Capital	1.925	0	1.925
4.4 INVESTIMENTO	1.925	0	1.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.925	0	1.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.925	0	1.925
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.001	0	13.001
3 Despesas Correntes	13.001	0	13.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.001	0	13.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.001	0	13.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	0	11.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	0	2.500

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.734	0	335.734
3 Despesas Correntes	271.928	0	271.928
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.928	0	271.928
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.928	0	271.928
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	88.009	0	88.009
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.501	0	5.501
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.501	0	5.501
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.008	0	83.008
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.208	0	77.208
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
4 Despesas de Capital	63.806	0	63.806
4.4 INVESTIMENTO	63.806	0	63.806
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.806	0	63.806
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.200	0	2.200
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	0	1.100
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001	0	11.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.003	0	33.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.001	0	11.001
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	8.000	8.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.024	0	250.024
3 Despesas Correntes	250.024	0	250.024
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.024	0	250.024
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.024	0	250.024
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.506	0	62.506
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.506	0	62.506
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.506	0	62.506
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.506	0	62.506
2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.201	0	5.201
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	5.201	0	5.201
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.201	0	5.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.201	0	5.201
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.201	0	4.201
2243 Investimento em Comunicação Social	5.300	0	5.300
3 Despesas Correntes	3.820	0	3.820
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.820	0	3.820
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.820	0	3.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	740	0	740
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100	0	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	740	0	740
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750	0	750
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	750	0	750
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	740	0	740
4 Despesas de Capital	1.480	0	1.480
4.4 INVESTIMENTO	1.480	0	1.480
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.480	0	1.480

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740	0	740
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	740	0	740
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.503	0	27.503
3 Despesas Correntes	27.503	0	27.503
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	0	27.503
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	0	27.503
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	0	11.001
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.502	0	11.502
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.008	0	45.008
3 Despesas Correntes	45.008	0	45.008
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.008	0	45.008
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.008	0	45.008
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.504	0	22.504
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.504	0	22.504
2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	25.000	0	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	0	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500	0	12.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500	0	12.500
2310 Aquisição de kit Escolar – EJA	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	0	2.500
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.002	0	15.002
3 Despesas Correntes	15.002	0	15.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.002	0	15.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.002	0	15.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.002	0	15.002
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	10.035	0	10.035
3 Despesas Correntes	10.035	0	10.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.035	0	10.035
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.035	0	10.035
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.035	0	10.035
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 Fundo Municipal de Saúde	12.469.869	2.000	12.467.869
1046 Construção de Academias ao ar livre	220.671	0	220.671
4 Despesas de Capital	220.671	0	220.671
4.4 INVESTIMENTO	220.671	0	220.671
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.671	0	220.671
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.671	0	220.671
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.007	0	70.007
4 Despesas de Capital	70.007	0	70.007
4.4 INVESTIMENTO	70.007	0	70.007
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.007	0	70.007
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.007	0	70.007
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	0	45.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	95.000	0	95.000
4 Despesas de Capital	95.000	0	95.000
4.4 INVESTIMENTO	95.000	0	95.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000	0	86.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	0	9.000
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.014	0	152.014
4 Despesas de Capital	152.014	0	152.014
4.4 INVESTIMENTO	152.014	0	152.014
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.014	0	152.014
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.014	0	152.014
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	0	44.000
3 Despesas Correntes	21.000	0	21.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
4 Despesas de Capital	23.000	0	23.000
4.4 INVESTIMENTO	23.000	0	23.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000	0	23.000
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.503	0	25.503
4 Despesas de Capital	25.503	0	25.503
4.4 INVESTIMENTO	25.503	0	25.503
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.503	0	25.503
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.503	0	25.503
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	68.000	0	68.000
3 Despesas Correntes	2.750	0	2.750
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1.00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750	0	2.750
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.750	0	2.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.375	0	1.375
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.375	0	1.375
4 Despesas de Capital	65.250	0	65.250
4.4 INVESTIMENTO	65.250	0	65.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.250	0	65.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000	0	63.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	0	2.250
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	345.000	0	345.000
4 Despesas de Capital	345.000	0	345.000
4.4 INVESTIMENTO	345.000	0	345.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	0	345.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	336.000	0	336.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	0	9.000
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.015	0	150.015
4 Despesas de Capital	150.015	0	150.015
4.4 INVESTIMENTO	150.015	0	150.015
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.015	0	150.015
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.515	0	149.515
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	4.700	0	4.700
4 Despesas de Capital	4.700	0	4.700
4.4 INVESTIMENTO	4.700	0	4.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.700	0	4.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350	0	2.350
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.350	0	2.350
1426 Construção de Unidades Sanitárias	115.010	2.000	113.010
4 Despesas de Capital	115.010	2.000	113.010

4.4 INVESTIMENTO	115.010	2.000	113.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.010	2.000	113.010
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.010	2.000	113.010
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	173.015	0	173.015
4 Despesas de Capital	173.015	0	173.015
4.4 INVESTIMENTO	173.015	0	173.015
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	173.015	0	173.015
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.015	0	173.015
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	4.200	0	4.200
4 Despesas de Capital	4.200	0	4.200
4.4 INVESTIMENTO	4.200	0	4.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	0	4.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	0	2.100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	270.948	0	270.948
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	270.948	0	270.948
4.4 INVESTIMENTO	270.948	0	270.948
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.948	0	270.948
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.948	0	270.948
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	24.000	0	24.000
3 Despesas Correntes	24.000	0	24.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	0	24.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.006	0	68.006
3 Despesas Correntes	68.006	0	68.006
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.006	0	68.006
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.006	0	68.006
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.002	0	12.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.002	0	23.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.002	0	23.002
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.005	0	46.005
3 Despesas Correntes	46.005	0	46.005
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.005	0	46.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.005	0	46.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.502	0	17.502
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501	0	5.501
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001	0	11.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.001	0	11.001
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.398.391	0	4.398.391
3 Despesas Correntes	3.811.485	0	3.811.485
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.551.409	0	1.551.409
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.551.409	0	1.551.409
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.022	0	220.022
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.321	0	666.321
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.022	0	220.022
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.022	0	220.022
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500	0	2.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.022	0	220.022
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500	0	2.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.260.076	0	2.260.076
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	220.022	0	220.022
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	220.022	0	220.022
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.040.054	0	2.040.054
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.501	0	5.501
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170.017	0	170.017
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.020	0	200.020
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.012	0	115.012
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.012	0	115.012
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	693.929	0	693.929
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	165.017	0	165.017
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	192.519	0	192.519
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	220.022	0	220.022
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500	0	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.005	0	153.005
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500	0	2.500
4 Despesas de Capital	586.906	0	586.906
4.4 INVESTIMENTO	586.906	0	586.906
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	586.906	0	586.906
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.922	0	66.922
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.952	0	199.952
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.022	0	220.022
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.010	0	100.010
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.814	0	139.814
3 Despesas Correntes	139.814	0	139.814
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.814	0	139.814
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.814	0	139.814
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	117.812	0	117.812
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.902	0	20.902
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	0	1.100
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	785.952	0	785.952
3 Despesas Correntes	774.950	0	774.950
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.035	0	340.035
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	340.035	0	340.035
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.001	0	6.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.020	0	201.020
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.010	0	101.010
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.002	0	21.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	0	5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.915	0	434.915
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	434.915	0	434.915
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	194.889	0	194.889
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	0	5.001
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	0	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	0	5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.020	0	200.020
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.001	0	5.001
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	0	5.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.001	0	5.001
4 Despesas de Capital	11.002	0	11.002
4.4 INVESTIMENTO	11.002	0	11.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.002	0	11.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.001	0	5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	0	5.001

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	268.034	0	268.034
3 Despesas Correntes	251.032	0	251.032
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.014	0	110.014
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.014	0	110.014
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.002	0	16.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.002	0	16.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.002	0	16.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.002	0	16.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.002	0	15.002
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.002	0	16.002
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.002	0	15.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.018	0	141.018
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.018	0	141.018
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.002	0	15.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.002	0	15.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.002	0	15.002
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.002	0	15.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002	0	15.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.002	0	15.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.002	0	15.002
4 Despesas de Capital	17.002	0	17.002
4.4 INVESTIMENTO	17.002	0	17.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.002	0	17.002
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.002	0	15.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	14.000	0	14.000
3 Despesas Correntes	12.500	0	12.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500	0	4.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	0	4.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	0	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.500	0	1.500
4.4 INVESTIMENTO	1.500	0	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"	1.612.000	0	1.612.000
3 Despesas Correntes	1.466.984	0	1.466.984
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	911.757	0	911.757
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	911.757	0	911.757
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.004	0	41.004
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.054	0	540.054

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.848	0	133.848
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.340	0	100.340
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.005	0	45.005
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.501	0	6.501
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.005	0	45.005
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.227	0	555.227
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	555.227	0	555.227
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.501	0	5.501
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	143.014	0	143.014
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.005	0	45.005
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.013	0	132.013
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.005	0	45.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.674	0	44.674
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.005	0	45.005
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.005	0	45.005
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.005	0	45.005
4 Despesas de Capital	145.016	0	145.016
4.4 INVESTIMENTO	145.016	0	145.016
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.016	0	145.016
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.501	0	5.501
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.002	0	22.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.005	0	45.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.503	0	27.503
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.005	0	45.005
2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	1.105.111	0	1.105.111
3 Despesas Correntes	1.055.106	0	1.055.106
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.086	0	850.086
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	850.086	0	850.086
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.010	0	100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.026	0	250.026
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.010	0	100.010
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.010	0	100.010
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.010	0	100.010
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.010	0	100.010
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.010	0	100.010
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.020	0	205.020
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.020	0	205.020
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.005	0	50.005
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.005	0	50.005
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	0	50.005
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.005	0	50.005
4 Despesas de Capital	50.005	0	50.005
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	50.005	0	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.005	0	50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	119.715	0	119.715
3 Despesas Correntes	112.714	0	112.714
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.706	0	60.706
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.706	0	60.706
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.001	0	9.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.701	0	9.701
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.001	0	9.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	9.001	0	9.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.001	0	9.001

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.001	0	9.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.008	0	52.008
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.008	0	52.008
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.001	0	6.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	0	6.001
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.001	0	6.001
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	0	6.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	0	6.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.001	0	6.001
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.001	0	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.001	0	6.001
4 Despesas de Capital	7.001	0	7.001
4.4 INVESTIMENTO	7.001	0	7.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.001	0	7.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.001	0	6.001
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"	237.931	0	237.931
3 Despesas Correntes	211.028	0	211.028
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.012	0	85.012
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.012	0	85.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.002	0	15.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.002	0	15.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.002	0	15.002
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.016	0	126.016
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.016	0	126.016
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.002	0	15.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.002	0	15.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002	0	15.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.002	0	15.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.002	0	15.002
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.002	0	15.002
4 Despesas de Capital	26.903	0	26.903
4.4 INVESTIMENTO	26.903	0	26.903
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.903	0	26.903
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.002	0	15.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.901	0	11.901
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.002	0	25.002
3 Despesas Correntes	25.002	0	25.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.002	0	25.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.002	0	25.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.402	0	18.402
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"	207.020	0	207.020
3 Despesas Correntes	176.717	0	176.717
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.707	0	70.707
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.707	0	70.707
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.101	0	10.101
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.101	0	10.101
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.101	0	10.101
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.101	0	10.101

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.101	0	10.101
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.101	0	10.101
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.101	0	10.101
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.010	0	106.010
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.010	0	106.010
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.101	0	10.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.101	0	10.101
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.101	0	10.101
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.101	0	10.101
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.101	0	10.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.101	0	10.101
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.101	0	10.101
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.101	0	10.101
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.101	0	10.101
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.101	0	10.101
4 Despesas de Capital	30.303	0	30.303
4.4 INVESTIMENTO	30.303	0	30.303
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.303	0	30.303
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.101	0	10.101
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.101	0	10.101
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.101	0	10.101
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.007	0	66.007
3 Despesas Correntes	66.007	0	66.007
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.106	0	56.106
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.106	0	56.106
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.605	0	50.605
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.501	0	5.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.901	0	9.901
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.901	0	9.901
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.901	0	9.901
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	255.024	0	255.024
3 Despesas Correntes	255.024	0	255.024
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.024	0	255.024
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	127.512	0	127.512
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	127.512	0	127.512
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.512	0	127.512
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.512	0	117.512
2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	23.000	0	23.000
3 Despesas Correntes	18.400	0	18.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.400	0	18.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.400	0	18.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.600	0	4.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600	0	4.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600	0	4.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.600	0	4.600
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	4.600	0	4.600
4.4 INVESTIMENTO	4.600	0	4.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.600	0	4.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600	0	4.600
2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	99.010	0	99.010
3 Despesas Correntes	99.010	0	99.010
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.010	0	99.010
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.010	0	99.010
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.904	0	37.904
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.501	0	5.501

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.801	0	8.801
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.801	0	8.801
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.003	0	33.003
2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	125.013	0	125.013
3 Despesas Correntes	125.013	0	125.013
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.109	0	93.109
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.109	0	93.109
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.002	0	23.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.305	0	47.305
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.402	0	16.402
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200	0	3.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200	0	3.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.904	0	31.904
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.904	0	31.904
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.200	0	2.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.501	0	5.501
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.501	0	5.501
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	0	6.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	0	5.501
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	0	2.200
2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"	18.500	0	18.500
3 Despesas Correntes	16.250	0	16.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.250	0	16.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.250	0	16.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.250	0	1.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.750	0	2.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250	0	2.250
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250	0	2.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250	0	2.250
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.250	0	2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	0	2.250
4 Despesas de Capital	2.250	0	2.250
4.4 INVESTIMENTO	2.250	0	2.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250	0	2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250	0	2.250
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	12.000	0	12.000
3 Despesas Correntes	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	0	12.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.300	0	3.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100	0	1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400	0	4.400
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	57.006	0	57.006
3 Despesas Correntes	57.006	0	57.006
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.006	0	57.006
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.006	0	57.006
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.503	0	13.503
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.503	0	33.503
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	65.000	0	65.000
3 Despesas Correntes	43.100	0	43.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.100	0	43.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.100	0	43.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.200	0	21.200
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.900	0	21.900
4 Despesas de Capital	21.900	0	21.900
4.4 INVESTIMENTO	21.900	0	21.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.900	0	21.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.900	0	21.900
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana	306.116	0	306.116
4 Despesas de Capital	306.116	0	306.116
4.4 INVESTIMENTO	306.116	0	306.116
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	306.116	0	306.116
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.116	0	306.116
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipueiras	34.013	0	34.013
4 Despesas de Capital	34.013	0	34.013
4.4 INVESTIMENTO	34.013	0	34.013
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.013	0	34.013
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.013	0	34.013
2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.503	0	27.503
3 Despesas Correntes	27.503	0	27.503
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	0	27.503
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	0	27.503
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.503	0	27.503
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.503	0	27.503
3 Despesas Correntes	27.503	0	27.503
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	0	27.503
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	0	27.503
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.502	0	16.502
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001	0	11.001
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.003	0	25.003
3 Despesas Correntes	25.003	0	25.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.003	0	25.003
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.003	0	25.003
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.003	0	25.003
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.002	0	15.002
3 Despesas Correntes	15.002	0	15.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.002	0	15.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.002	0	15.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.501	0	7.501
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.501	0	7.501
2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	200.000	0	200.000
3 Despesas Correntes	200.000	0	200.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	0	100.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000

3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000	0	20.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	0	20.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000	0	20.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	200.000	0	200.000
3 Despesas Correntes	200.000	0	200.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	0	100.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	10.035	0	10.035
3 Despesas Correntes	10.035	0	10.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.035	0	10.035
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.035	0	10.035
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.035	0	10.035
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	10.035	0	10.035
3 Despesas Correntes	10.035	0	10.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.035	0	10.035
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.035	0	10.035
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.035	0	10.035
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	10.035	0	10.035
3 Despesas Correntes	10.035	0	10.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.035	0	10.035
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.035	0	10.035
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.035	0	10.035
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social	2.050.295	788.785	1.261.510
1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAMS e NASF	80.010	16.002	64.008
4 Despesas de Capital	80.010	16.002	64.008
4.4 INVESTIMENTO	80.010	16.002	64.008
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.010	16.002	64.008
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.010	15.002	60.008
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.002	20.002	0
4 Despesas de Capital	20.002	20.002	0
4.4 INVESTIMENTO	20.002	20.002	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.902	18.902	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	6.000	600	5.400
4 Despesas de Capital	6.000	600	5.400
4.4 INVESTIMENTO	6.000	600	5.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	600	5.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300	500	4.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	100	600
1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000	600	4.400
4 Despesas de Capital	5.000	600	4.400
4.4 INVESTIMENTO	5.000	600	4.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	600	4.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400	500	3.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	100	500
1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	100.011	8.301	91.710
4 Despesas de Capital	100.011	8.301	91.710
4.4 INVESTIMENTO	100.011	8.301	91.710
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.011	8.301	91.710

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.011	5.001	75.010
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	3.300	16.700
2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	3.290	0	3.290
3 Despesas Correntes	3.290	0	3.290
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.290	0	3.290
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.290	0	3.290
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.236	0	1.236
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200	0	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.236	0	1.236
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	618	0	618
2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.660	19.594	2.066
3 Despesas Correntes	21.660	19.594	2.066
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.132	4.132	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.132	4.132	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.066	2.066	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.066	2.066	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.528	15.462	2.066
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.198	4.132	2.066
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.066	2.066	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.132	2.066	2.066
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.330	11.330	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.066	2.066	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.066	2.066	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.066	2.066	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.066	2.066	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.066	2.066	0
2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	240.048	0	240.048
3 Despesas Correntes	150.030	0	150.030
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.006	0	29.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.006	0	29.006
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.001	0	4.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.001	0	5.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001	0	5.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	0	5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.024	0	121.024
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.024	0	121.024
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.001	0	5.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	0	10.002
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.002	0	10.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.002	0	10.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.002	0	10.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.002	0	10.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002	0	10.002
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.002	0	10.002
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.001	0	5.001
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	0	5.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.006	0	30.006
4 Despesas de Capital	90.018	0	90.018
4.4 INVESTIMENTO	90.018	0	90.018
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.018	0	90.018
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.006	0	30.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.006	0	30.006

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.006	0	30.006
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"	208.034	5.001	203.033
3 Despesas Correntes	188.030	5.001	183.029
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.006	0	31.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.006	0	31.006
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.001	0	6.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001	0	5.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	0	5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.024	5.001	152.023
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.002	5.001	5.001
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.002	5.001	5.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.022	0	147.022
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.002	0	10.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.005	0	45.005
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.002	0	10.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.002	0	10.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.002	0	10.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.004	0	35.004
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.002	0	10.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.002	0	10.002
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.001	0	5.001
4 Despesas de Capital	20.004	0	20.004
4.4 INVESTIMENTO	20.004	0	20.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.004	0	20.004
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.001	0	5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.002	0	10.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	6.180	3.090	3.090
3 Despesas Correntes	6.180	3.090	3.090
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.180	3.090	3.090
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.180	3.090	3.090
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	636	318	318
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.236	618	618
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600	300	300
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.236	618	618
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.236	618	618
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.236	618	618
2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	311.026	11.001	300.025
3 Despesas Correntes	286.024	11.001	275.023
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.010	0	115.010
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.010	0	115.010
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.002	0	17.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.504	0	45.504
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.502	0	23.502
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.501	0	12.501
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.501	0	12.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.014	11.001	160.013
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	23.502	11.001	12.501
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.502	11.001	12.501
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.512	0	147.512
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.503	0	34.503
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.501	0	11.501

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.503	0	34.503
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.503	0	34.503
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.501	0	12.501
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.501	0	12.501
4 Despesas de Capital	25.002	0	25.002
4.4 INVESTIMENTO	25.002	0	25.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.002	0	25.002
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.501	0	12.501
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.501	0	12.501
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	268.899	268.899	0
3 Despesas Correntes	258.897	258.897	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.020	184.020	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.020	184.020	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.005	50.005	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.007	69.007	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005	50.005	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	5.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	5.001	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.877	74.877	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.002	10.002	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.001	5.001	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.001	5.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.875	64.875	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.001	5.001	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	5.001	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.865	9.865	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	10.002	10.002	0
4.4 INVESTIMENTO	10.002	10.002	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.002	10.002	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.001	5.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0
2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	36.000	18.000	18.000
3 Despesas Correntes	28.000	14.000	14.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	14.000	14.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	14.000	14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	8.000	4.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	8.000	4.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	3.290	0	3.290
3 Despesas Correntes	3.290	0	3.290
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.290	0	3.290
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.290	0	3.290
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	0	800
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200	0	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540	0	540
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950	0	950
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800	0	800
2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"	16.452	16.452	0
3 Despesas Correntes	16.452	16.452	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.452	16.452	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.452	16.452	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.250	2.250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.501	5.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	12.360	12.360	0
3 Despesas Correntes	12.360	12.360	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.360	12.360	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.360	12.360	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.472	2.472	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.472	2.472	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.472	1.472	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.472	2.472	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.472	2.472	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"	72.107	72.107	0
3 Despesas Correntes	72.107	72.107	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.107	72.107	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.107	72.107	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.107	72.107	0
2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	125.620	0	125.620
3 Despesas Correntes	109.117	0	109.117
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.607	0	52.607
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.607	0	52.607
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	0	10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.102	0	16.102
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	0	10.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.501	0	5.501
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.501	0	5.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.510	0	56.510
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.510	0	56.510
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.501	0	5.501
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.002	0	11.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.002	0	11.002

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.502	0	10.502
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	0	5.501
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.501	0	5.501
4 Despesas de Capital	16.503	0	16.503
4.4 INVESTIMENTO	16.503	0	16.503
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.503	0	16.503
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.002	0	11.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	0	5.501
2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	14.200	14.200
3 Despesas Correntes	28.400	14.200	14.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.400	14.200	14.200
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	1.000	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000	1.000	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.400	13.200	13.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.800	3.400	3.400
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800	4.400	4.400
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800	4.400	4.400
2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	30.900	0	30.900
3 Despesas Correntes	26.780	0	26.780
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.240	0	7.240
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.240	0	7.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.060	0	1.060
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.620	0	2.620
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.060	0	2.060
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	0	500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.540	0	19.540
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.540	0	19.540
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.060	0	2.060
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.060	0	2.060
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.060	0	2.060
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.060	0	2.060
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060	0	2.060
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060	0	2.060
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.060	0	2.060
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.060	0	2.060
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060	0	2.060
4 Despesas de Capital	4.120	0	4.120
4.4 INVESTIMENTO	4.120	0	4.120
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.120	0	4.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060	0	2.060
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.060	0	2.060
2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	74.174	0	74.174
3 Despesas Correntes	68.393	0	68.393
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.426	0	30.426
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.426	0	30.426
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.281	0	4.281
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.281	0	5.281
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.281	0	5.281
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.281	0	5.281
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.021	0	5.021
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.281	0	5.281
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.967	0	37.967
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.967	0	37.967
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.281	0	5.281

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.281	0	5.281
-------------------------------	-------	---	-------

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.281	0	5.281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.281	0	5.281
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.281	0	5.281
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.281	0	5.281
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.281	0	5.281
4 Despesas de Capital	5.781	0	5.781
4.4 INVESTIMENTO	5.781	0	5.781
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.781	0	5.781
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.281	0	5.281
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	148.332	74.166	74.166
3 Despesas Correntes	148.332	74.166	74.166
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.332	74.166	74.166
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.332	74.166	74.166
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.444	24.722	24.722
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.444	24.722	24.722
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.444	24.722	24.722
2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	10.300	10.300	0
3 Despesas Correntes	10.300	10.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.300	10.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.300	10.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.060	1.060	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060	2.060	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.060	2.060	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060	2.060	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.060	2.060	0
2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social	8.180	4.090	4.090
3 Despesas Correntes	8.180	4.090	4.090
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.180	4.090	4.090
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.180	4.090	4.090
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.180	3.090	3.090
2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	10.300	10.300	0
3 Despesas Correntes	10.300	10.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.300	10.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.300	10.300	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.060	1.060	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060	2.060	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.060	2.060	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060	2.060	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.060	2.060	0
2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsrerir"	15.450	15.450	0
3 Despesas Correntes	15.450	15.450	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.450	15.450	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.450	15.450	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.090	2.090	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.090	3.090	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090	3.090	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090	3.090	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.090	3.090	0

2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	24.724	24.724	0
3 Despesas Correntes	24.724	24.724	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.724	24.724	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.724	24.724	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	3.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.281	5.281	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.281	5.281	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.281	4.281	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.281	4.281	0
2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	30.904	30.904	0
3 Despesas Correntes	30.904	30.904	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.904	30.904	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.500	5.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.750	2.750	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.750	2.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.404	25.404	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.400	3.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.501	4.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.501	4.501	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.501	4.501	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.501	5.501	0
2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".	27.502	27.502	0
3 Despesas Correntes	27.502	27.502	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.502	27.502	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.502	27.502	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.751	13.751	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.751	13.751	0
2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	30.105	30.105	0
3 Despesas Correntes	30.105	30.105	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.105	30.105	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.105	30.105	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.105	30.105	0
2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).	10.035	10.035	0
3 Despesas Correntes	10.035	10.035	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.035	10.035	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.035	10.035	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.035	10.035	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	5.234.159	3.372.124	1.862.035
1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	110.000	36.000	74.000
3 Despesas Correntes	20.000	12.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	12.000	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	12.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	12.000	8.000

4 Despesas de Capital	90.000	24.000	66.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	24.000	66.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	24.000	66.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	12.000	48.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	12.000	18.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	6.000	144.000
4 Despesas de Capital	150.000	6.000	144.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	6.000	144.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	6.000	144.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000	5.000	140.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.	250.026	3.000	247.026
4 Despesas de Capital	250.026	3.000	247.026
4.4 INVESTIMENTO	250.026	3.000	247.026
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.026	3.000	247.026
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.026	2.000	243.026
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000	35.500	564.500
4 Despesas de Capital	600.000	35.500	564.500
4.4 INVESTIMENTO	600.000	35.500	564.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	35.500	564.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	597.500	35.000	562.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	500	2.000
1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade	150.000	10.000	140.000
4 Despesas de Capital	150.000	10.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	10.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	10.000	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000	5.000	120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	5.000	20.000
1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas	200.000	12.000	188.000
4 Despesas de Capital	200.000	12.000	188.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	12.000	188.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	12.000	188.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000	5.000	160.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	7.000	28.000
1189 Construção do Centro de Comercialização de Amais	150.000	10.000	140.000
4 Despesas de Capital	150.000	10.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	10.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	10.000	140.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000	5.000	120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	5.000	20.000
1190 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	16.000	8.000	8.000
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	14.000	6.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO	14.000	6.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	6.000	8.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	2.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1202 Adequação e Modernização da Feira Livre	120.016	120.016	0
3 Despesas Correntes	75.010	75.010	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.010	75.010	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.010	75.010	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.002	14.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.002	15.002	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002	15.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.002	15.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.002	15.002	0
4 Despesas de Capital	45.006	45.006	0
4.4 INVESTIMENTO	45.006	45.006	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.006	45.006	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.002	15.002	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.002	15.002	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.002	15.002	0
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.725.595	2.464.586	261.009
3 Despesas Correntes	2.658.488	2.397.479	261.009
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.756.107	1.756.107	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.756.107	1.756.107	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.050	500.050	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.554	240.554	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	5.001	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001	5.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.381	641.372	261.009
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.001	5.001	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.001	5.001	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	5.001	5.001	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.001	5.001	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.001	5.001	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	887.378	626.369	261.009
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.001	10.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	390.636	352.187	38.449
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.502	16.502	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.500	500	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.002	22.002	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.734	202.174	134.560
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.001	11.001	34.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	67.107	67.107	0
4.4 INVESTIMENTO	67.107	67.107	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.107	67.107	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	55.006	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.001	11.001	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	161.017	161.017	0
3 Despesas Correntes	155.516	155.516	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.107	67.107	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.107	67.107	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.502	16.502	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.003	33.003	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.502	16.502	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.409	88.409	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.409	88.409	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.501	5.501	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.003	33.003	0

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.501	5.501	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300	3.300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.001	11.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.501	11.501	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.300	3.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300	3.300	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.501	5.501	0
4 Despesas de Capital	5.501	5.501	0
4.4 INVESTIMENTO	5.501	5.501	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.501	5.501	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.501	5.501	0
2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	16.502	16.502	0
3 Despesas Correntes	16.502	16.502	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.502	16.502	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.502	16.502	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.501	5.501	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300	3.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	2.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	130.000	34.500	95.500
3 Despesas Correntes	130.000	34.500	95.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	34.500	95.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	34.500	95.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.500	5.500	10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	29.000	13.500	15.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	10.000	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.500	5.500	20.000
2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPT's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, sergente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	25.003	25.003	0
3 Despesas Correntes	25.003	25.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.003	25.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.003	25.003	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.003	25.003	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	3.546.496	2.478.970	1.067.526

1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município	20.002	2.000	18.002
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	19.002	1.000	18.002
4.4 INVESTIMENTO	19.002	1.000	18.002
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	0	1.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.002	1.000	17.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.002	1.000	17.002
1105 Perfuração de Poços Tubulares	51.005	1.000	50.005
4 Despesas de Capital	51.005	1.000	50.005
4.4 INVESTIMENTO	51.005	1.000	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.005	1.000	50.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.005	1.000	50.005
1137 Aquisição de Equipamentos de Produção	15.000	3.000	12.000
4 Despesas de Capital	15.000	3.000	12.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	3.000	12.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	3.000	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	3.000	12.000
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	90.000	2.000	88.000
4 Despesas de Capital	90.000	2.000	88.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	2.000	88.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	2.000	88.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	2.000	88.000
1169 Construção de reservatórios d'água	215.000	43.000	172.000
4 Despesas de Capital	215.000	43.000	172.000
4.4 INVESTIMENTO	215.000	43.000	172.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	43.000	172.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	42.000	168.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.008	80.008	0
4 Despesas de Capital	80.008	80.008	0
4.4 INVESTIMENTO	80.008	80.008	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.008	80.008	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.008	80.008	0
1445 Construção de Aterro Sanitário	280.000	7.500	272.500
4 Despesas de Capital	280.000	7.500	272.500
4.4 INVESTIMENTO	280.000	7.500	272.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	7.500	272.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000	7.500	272.500
1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público	180.000	56.000	124.000
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	155.000	31.000	124.000
4.4 INVESTIMENTO	155.000	31.000	124.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	31.000	124.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	31.000	124.000
2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	24.002	24.002	0
3 Despesas Correntes	24.002	24.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.002	24.002	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.002	20.002	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.002	20.002	0

3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.000	4.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	15.003	15.003	0
3 Despesas Correntes	15.003	15.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.003	15.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.003	15.003	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	15.002	15.002	0
3 Despesas Correntes	15.002	15.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.002	15.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.002	15.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.002	15.002	0
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.150.577	1.852.561	298.016
3 Despesas Correntes	1.890.051	1.752.051	138.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	829.584	829.584	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	829.584	829.584	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.010	100.010	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.050	495.050	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.020	198.020	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.502	16.502	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.467	922.467	138.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.503	27.503	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.503	27.503	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	27.503	27.503	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.503	27.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.003.461	865.461	138.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.001	11.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	452.622	418.622	34.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.502	16.502	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500	500	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.009	88.009	34.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.319	249.319	34.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	78.004	44.004	34.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.502	16.502	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.001	11.001	0
4 Despesas de Capital	260.526	100.510	160.016
4.4 INVESTIMENTO	260.526	100.510	160.016
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.526	100.510	160.016
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.503	27.503	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.020	40.004	160.016
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.002	22.002	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.001	11.001	0
2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	34.000	34.000	0
3 Despesas Correntes	34.000	34.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	34.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000	29.000	0
2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"	20.352	20.352	0
3 Despesas Correntes	20.352	20.352	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.352	20.352	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	16.502	16.502	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16.502	16.502	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.850	3.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.850	3.850	0
2177 Criar e incentivar a coleta seletiva	16.400	16.400	0
4 Despesas de Capital	16.400	16.400	0
4.4 INVESTIMENTO	16.400	16.400	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	16.400	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.400	16.400	0
2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	26.800	26.800	0
3 Despesas Correntes	26.800	26.800	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900	8.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.900	8.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900	2.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900	17.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.900	17.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.900	2.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares	41.804	41.804	0
3 Despesas Correntes	41.804	41.804	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.804	41.804	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.804	41.804	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.804	41.804	0
2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar	6.600	6.600	0
3 Despesas Correntes	6.600	6.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	6.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	19.003	19.003	0
3 Despesas Correntes	19.003	19.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.003	19.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.003	19.003	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.001	7.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	7.001	0
2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens	13.001	13.001	0
3 Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	10.001	10.001	0
4.4 INVESTIMENTO	10.001	10.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001	10.001	0
2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca	15.500	15.500	0
3 Despesas Correntes	15.500	15.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500	15.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	15.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.300	3.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300	3.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	2.200	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300	3.300	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.400	3.400	0
2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	5.400	5.400	0
3 Despesas Correntes	5.400	5.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.400	5.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300	3.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	68.026	68.026	0
4 Despesas de Capital	68.026	68.026	0
4.4 INVESTIMENTO	68.026	68.026	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.026	68.026	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.026	68.026	0
2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	34.003	1.000	33.003
4 Despesas de Capital	34.003	1.000	33.003
4.4 INVESTIMENTO	34.003	1.000	33.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.003	1.000	33.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.003	1.000	33.003
2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	27.503	27.503	0
3 Despesas Correntes	27.503	27.503	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	27.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	27.503	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	11.001	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.502	16.502	0
2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	27.503	27.503	0
3 Despesas Correntes	27.503	27.503	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	27.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	27.503	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	11.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.502	16.502	0
2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	20.002	20.002	0
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	607.288	344.060	263.228
1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	103.010	23.002	80.008
4 Despesas de Capital	103.010	23.002	80.008
4.4 INVESTIMENTO	103.010	23.002	80.008
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.010	23.002	80.008
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.010	23.002	80.008
1434 Aquisição de Imóveis	30.903	30.903	0
4 Despesas de Capital	30.903	30.903	0
4.4 INVESTIMENTO	30.903	30.903	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.903	30.903	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.903	30.903	0
1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	3.090	3.090	0

3 Despesas Correntes	3.090	3.090	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.090	3.090	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.090	3.090	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	530	530	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030	1.030	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030	1.030	0
1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil	200.022	16.802	183.220
4 Despesas de Capital	200.022	16.802	183.220
4.4 INVESTIMENTO	200.022	16.802	183.220
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.022	16.802	183.220
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.017	11.801	163.216
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.005	5.001	20.004
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	4.120	4.120	0
3 Despesas Correntes	4.120	4.120	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.120	4.120	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.120	4.120	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	530	530	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.030	1.030	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030	1.030	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030	1.030	0
2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	5.620	5.620	0
3 Despesas Correntes	5.620	5.620	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.620	5.620	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.620	5.620	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.030	1.030	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	530	530	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030	1.030	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030	1.030	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	104.009	104.009	0
3 Despesas Correntes	97.409	97.409	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.605	56.605	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.605	56.605	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.002	22.002	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.702	19.702	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.300	3.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300	3.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300	3.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.804	40.804	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.804	40.804	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.300	3.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.300	3.300	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	5.001	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300	3.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.300	3.300	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300	3.300	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300	3.300	0
4 Despesas de Capital	6.600	6.600	0
4.4 INVESTIMENTO	6.600	6.600	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300	3.300	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300	3.300	0
2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	103.014	103.014	0
3 Despesas Correntes	87.511	87.511	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.004	38.004	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.004	38.004	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.001	4.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	20.002	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.507	49.507	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.507	47.507	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.501	7.501	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.501	5.501	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501	5.501	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.501	5.501	0
4 Despesas de Capital	15.503	15.503	0
4.4 INVESTIMENTO	15.503	15.503	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.503	15.503	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.501	5.501	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	18.540	18.540	0
3 Despesas Correntes	18.540	18.540	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.540	18.540	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.540	7.540	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.140	3.140	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.400	4.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.400	4.400	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	2.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.600	20.600	0
3 Despesas Correntes	20.600	20.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.600	20.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.600	20.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.620	3.620	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.120	4.120	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.120	4.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.120	4.120	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.120	4.120	0
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	6.180	6.180	0
3 Despesas Correntes	6.180	6.180	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.180	6.180	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.180	6.180	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	915	915	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	915	915	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700	1.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650	1.650	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	4.060	4.060	0
3 Despesas Correntes	4.060	4.060	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.060	4.060	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.060	4.060	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030	1.030	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030	1.030	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	4.120	4.120	0
3 Despesas Correntes	4.120	4.120	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.120	4.120	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.120	4.120	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	530	530	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	530	530	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030	1.030	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030	1.030	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.178.492	401.651	776.841
1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial	15.500	15.500	0
3 Despesas Correntes	11.220	11.220	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.220	11.220	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.220	11.220	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.160	2.160	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.140	2.140	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140	2.140	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.140	2.140	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.140	2.140	0
4 Despesas de Capital	4.280	4.280	0
4.4 INVESTIMENTO	4.280	4.280	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.280	4.280	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140	2.140	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.140	2.140	0
1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	12.500	10.786	1.714
3 Despesas Correntes	9.072	9.072	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.072	9.072	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.072	9.072	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.716	1.716	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.714	1.714	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.714	1.714	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.714	1.714	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.714	1.714	0
4 Despesas de Capital	3.428	1.714	1.714
4.4 INVESTIMENTO	3.428	1.714	1.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.428	1.714	1.714
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.714	0	1.714
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.714	1.714	0
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário	65.005	52.145	12.860
4 Despesas de Capital	65.005	52.145	12.860
4.4 INVESTIMENTO	65.005	52.145	12.860
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.005	52.145	12.860
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.345	50.005	6.340
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.660	2.140	6.520
1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo	1.800	1.800	0
3 Despesas Correntes	1.800	1.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800	1.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800	1.800	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	360	360	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	360	360	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	360	360	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360	360	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360	360	0
1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	245.023	3.000	242.023
4 Despesas de Capital	245.023	3.000	242.023
4.4 INVESTIMENTO	245.023	3.000	242.023
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.023	3.000	242.023
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.023	2.000	238.023
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	6.800	6.800	0
4 Despesas de Capital	6.800	6.800	0
4.4 INVESTIMENTO	6.800	6.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.800	6.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800	6.800	0
1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	3.600	720	2.880
4 Despesas de Capital	3.600	720	2.880
4.4 INVESTIMENTO	3.600	720	2.880
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	720	2.880
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800	360	1.440
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800	360	1.440
1459 Construção de biblioteca pública municipal	150.000	30.000	120.000
4 Despesas de Capital	150.000	30.000	120.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	30.000	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	30.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	30.000	120.000
1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural	160.000	32.000	128.000
4 Despesas de Capital	160.000	32.000	128.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	32.000	128.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	32.000	128.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	30.000	120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico	180.000	36.000	144.000
4 Despesas de Capital	180.000	36.000	144.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	36.000	144.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	36.000	144.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	34.000	136.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia	74.000	74.000	0
3 Despesas Correntes	74.000	74.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	74.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	74.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500	10.500	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	10.500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.500	10.500	0
2025 Promoção de Eventos Culturais	26.500	26.500	0
3 Despesas Correntes	26.500	26.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500	26.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.400	3.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.900	3.900	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400	4.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400	4.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	17.000	17.000	0
3 Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.800	11.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.800	11.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.150	2.150	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700	4.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300	3.300	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	550	550	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550	550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.200	5.200	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	550	550	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	550	550	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.650	4.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550	550	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550	550	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550	550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	550	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	550	550	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550	550	0
2049 Logística Turística para Agentes Locais	4.750	4.750	0
3 Despesas Correntes	4.750	4.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.750	4.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.750	4.750	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	750	750	0
2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	36.800	36.800	0
3 Despesas Correntes	32.712	32.712	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.712	32.712	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.712	32.712	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.096	4.096	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.088	4.088	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.088	4.088	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.088	4.088	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.088	4.088	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.088	4.088	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.088	4.088	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.088	4.088	0
4 Despesas de Capital	4.088	4.088	0
4.4 INVESTIMENTO	4.088	4.088	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.088	4.088	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.088	4.088	0
2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	32.000	32.000	0
3 Despesas Correntes	25.600	25.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.600	25.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.600	25.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.400	6.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.400	6.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400	6.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400	6.400	0
4 Despesas de Capital	6.400	6.400	0
4.4 INVESTIMENTO	6.400	6.400	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.400	6.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400	6.400	0
2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	13.450	13.450	0
3 Despesas Correntes	10.760	10.760	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.760	10.760	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.760	10.760	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.690	2.690	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.690	2.690	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.690	2.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.690	2.690	0
4 Despesas de Capital	2.690	2.690	0
4.4 INVESTIMENTO	2.690	2.690	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.690	2.690	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.690	2.690	0
2108 Criação de Rotas Turísticas	4.900	4.900	0
3 Despesas Correntes	4.900	4.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900	4.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.900	4.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.200	2.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	9.500	3.500	6.000
3 Despesas Correntes	9.500	3.500	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500	3.500	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.500	3.500	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.600	500	1.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.600	500	1.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600	500	1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600	500	1.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600	500	1.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	84.951	0	84.951
3 Despesas Correntes	84.951	0	84.951
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.951	0	84.951
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.951	0	84.951
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	76.456	0	76.456
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.495	0	8.495
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	34.413	0	34.413
3 Despesas Correntes	34.413	0	34.413

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.413	0	34.413
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.486	0	15.486
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15.486	0	15.486
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.927	0	18.927
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.927	0	18.927
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 Secretaria Municipal de Transportes	214.021	194.821	19.200
1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	24.000	4.800	19.200
4 Despesas de Capital	24.000	4.800	19.200
4.4 INVESTIMENTO	24.000	4.800	19.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	4.800	19.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000	4.800	19.200
2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	190.021	190.021	0
3 Despesas Correntes	183.420	183.420	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.612	116.612	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.612	116.612	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.002	22.002	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.007	66.007	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.503	27.503	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.808	66.808	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.808	66.808	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.501	5.501	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.001	9.001	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.501	5.501	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.501	5.501	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.801	8.801	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.502	16.502	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.501	5.501	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.200	2.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200	2.200	0
4 Despesas de Capital	6.601	6.601	0
4.4 INVESTIMENTO	6.601	6.601	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.601	6.601	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.501	5.501	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	850.192	421.947	428.245
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	250.000	5.550	244.450
4 Despesas de Capital	250.000	5.550	244.450
4.4 INVESTIMENTO	250.000	5.550	244.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	5.550	244.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.950	5.000	236.950
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.050	550	7.500
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos	165.016	10.226	154.790
4 Despesas de Capital	165.016	10.226	154.790
4.4 INVESTIMENTO	165.016	10.226	154.790
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.016	10.226	154.790
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.716	9.951	150.765
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300	275	4.025
1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	16.001	12.001	4.000
4 Despesas de Capital	16.001	12.001	4.000
4.4 INVESTIMENTO	16.001	12.001	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.001	12.001	4.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.451	11.451	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.550	550	2.000
1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	233.256	233.256	0
4 Despesas de Capital	233.256	233.256	0
4.4 INVESTIMENTO	233.256	233.256	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.256	233.256	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	233.256	233.256	0
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	44.803	44.803	0
3 Despesas Correntes	44.803	44.803	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.153	19.153	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.153	19.153	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.501	7.501	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001	5.001	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	550	550	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550	550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.650	25.650	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.650	25.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.200	2.200	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.200	2.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200	2.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400	4.400	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.400	4.400	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	2.200	2.200	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650	1.650	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
2245 Promoção de Eventos Esportivos	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.480	3.480	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.420	3.420	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.420	3.420	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.420	3.420	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.420	3.420	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.420	3.420	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.420	3.420	0
2246 Apoio ao Atleta local	13.500	13.500	0
3 Despesas Correntes	13.500	13.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500	13.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500	1.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500	1.500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	1.500	0
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	30.006	5.001	25.005
3 Despesas Correntes	30.006	5.001	25.005
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.006	5.001	25.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.006	5.001	25.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.006	5.001	25.005

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	27.503	27.503	0
3 Despesas Correntes	27.503	27.503	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.503	27.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.503	27.503	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	11.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.502	16.502	0
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	15.002	15.002	0
3 Despesas Correntes	15.002	15.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.002	15.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.002	15.002	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.002	15.002	0
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	30.105	30.105	0
3 Despesas Correntes	30.105	30.105	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.105	30.105	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.105	30.105	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.105	30.105	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
1001 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
9 Reserva de Contingência	1.540.154	1.540.154	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.154	1.540.154	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.154	1.540.154	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	1.540.154	1.540.154	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	58.314.074	20.766.232	37.547.842

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.972.296
01.001 - Câmara Municipal			2.972.296
	01 - LEGISLATIVA		2.972.296
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.972.296
	0001 - Processo Legislativo		2.972.296
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara	Fiscal	2.972.296
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.972.296
	0001 - Cerro Corá		2.972.296
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.021
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.002
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		90.009
	3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.030
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.009
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.003
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.004
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.022
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.004
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.030
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.050
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			7.243.418
02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração			7.243.418
	02 - JUDICIARIA		148.519
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		148.519
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		148.519
	1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	78.008
	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da procuradoria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.008
	0001 - Cerro Corá		78.008
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.007
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	70.511
	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.511
	0001 - Cerro Corá		70.511
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.501
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.801
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.501
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.501
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.501
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.501
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.799.768
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.675.258
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		5.675.258
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	171.017
	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.017
	0001 - Cerro Corá		171.017
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.016
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	Fiscal	45.006
	Com a reforma e ampliação desse espaço público, e aquisição do mobiliário, teremos melhores condições de trabalho para os funcionários e melhores condições nas prestações de serviços aos nossos cidadãos, bem como organização do almoxarifado geral, da sala de arquivo e disponibilidade de um espaço para realização de reuniões.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.006
	0001 - Cerro Corá		45.006
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.501
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.501
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.501
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.501
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.501
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.002

	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.501
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	3.468.033
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.312.033
	0001 - Cerro Corá		3.312.033
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.440.144
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.033
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		88.009
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.011
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.099
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		155.723
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		16.502
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.004
	0001 - Cerro Corá		60.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.751
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.751
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		6.100
	0001 - Cerro Corá		6.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		71.008
	0001 - Cerro Corá		71.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.502
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.502
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.888
	0001 - Cerro Corá		18.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.472
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.472

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.472
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	Fiscal	32.505
Com a Implantação da ouvidoria municipal, o objetivo é ofertar maior transparência da gestão pública, assim como uma ferramenta a mais que o cidadão possa reivindicar ou reclamar ações ou fatos que não estejam de acordo com os princípios da administração pública		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.505
0001 - Cerro Corá		32.505
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	16.501
Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.501
0001 - Cerro Corá		16.501
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	Fiscal 1.780.179
Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.780.179
	0001 - Cerro Corá	1.780.179
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.725.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.006
	2217 Contribuição à CNM e à FEMURN	Fiscal 15.502
Com a contribuição à Federação dos Municípios (FEMURN) e à Confederação Nacional dos Município (CNM) estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.502
	0001 - Cerro Corá	15.502
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.001
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.501
	2218 Recolhimento do PASEP corrente	Fiscal 130.513
Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.513
	0001 - Cerro Corá	130.513
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103.010
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.503
	124 - CONTROLE INTERNO	124.510
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal	124.510
	1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 9.000
Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000
	0001 - Cerro Corá	9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Fiscal 115.510
Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando a sua melhor qualidade e economicidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.510
	0001 - Cerro Corá	115.510
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.002

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.201
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.295.131
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		1.295.131
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		1.295.131
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	Fiscal	465.047
	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		465.047
	0001 - Cerro Corá		465.047
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.501
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.501
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		454.045
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.	Fiscal	830.084
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		830.084
	0001 - Cerro Corá		830.084
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		19.002
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.501
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.501
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.030
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.050
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			1.279.905
02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação			1.279.905
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.279.905
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.279.905
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		44.000
	1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	44.000
	Assegurar que os Setores de Finanças/Tesouraria, Contabilidade e Tributos e Arrecadação, sejam reequipados com a aquisição de novos mobiliários, computadores, impressoras e demais equipamentos necessários para os trabalhos diários desses setores.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Cerro Corá		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0004 - Administração Tributária		1.235.905
	1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	Fiscal	18.000
	Assegurar que seja dada maior amplitude à fiscalização in loco das execuções de grandes obras e atividades, geradoras de impostos e taxas para o município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Cerro Corá		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Fiscal	1.217.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.091.006
	0001 - Cerro Corá		1.091.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.022
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.200
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.033
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.501
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.010
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Cerro Corá		500
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		55.504
	0001 - Cerro Corá		55.504
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.751
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.751
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		55.007
	0001 - Cerro Corá		55.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.502
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.388
	0001 - Cerro Corá		14.388
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.472
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.472
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.472
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			19.127.489

02.004 - Secretaria Municipal de Educação		19.127.489
	12 - EDUCAÇÃO	19.119.489
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.027
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal	1.322.027
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal 114.010
	Com esses serviços, iremos melhorar condições de funcionamento da unidade, centralizando as ações da educação em um único prédio com mais eficiência, permitindo maior comunicação entre os agentes da Secretaria e servidores, inclusive com a construção de um auditório.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.010
	0001 - Cerro Corá	99.010
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.010
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000
	0001 - Cerro Corá	3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000
	0001 - Cerro Corá	4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000
	0001 - Cerro Corá	4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000
	0001 - Cerro Corá	4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal 1.208.017
	Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos dos equipamentos de na secretaria com a finalidade de executar ações pertinentes ao sistema municipal de ensino, entre outras.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.206.017
	0001 - Cerro Corá	1.206.017
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.994
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.005
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.005
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.005
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.005
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.005
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	50.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	161.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.005

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.005
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.004
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.003
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.005
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.005
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.005
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500

	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		500
	0001 - Cerro Corá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		8.600
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		8.600
	2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	Fiscal	8.600
	Executar ações que visa a implantação, ampliação e melhoramento dos sistemas de informação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.600
	0001 - Cerro Corá		8.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.201
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		5.201
	2242 Formação e Aprimoramento Profissional	Fiscal	5.201
	Executar ações que visem a implantação do sistema de avaliação dos profissionais do magistério, o aprimoramento técnico, funcional e acadêmico dos servidores que atuam na administração do Sistema Municipal de Ensino, bem como à preparação e seleção de candidatos a cargos públicos visando aumentar a eficiência e produtividade dos serviços prestados.		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.201
	0001 - Cerro Corá		5.201
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.201
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.300
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		5.300
	2243 Investimento em Comunicação Social	Fiscal	5.300
	Compreende um conjunto de ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo no tocante a divulgação de fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.300
	0001 - Cerro Corá		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		740
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		740
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		740
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		740
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		740
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		206.523
	0042 - Ensino Fundamental		206.523
	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	Fiscal	206.523
	Oferecer alimentação escolar para o ensino fundamental, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		206.523
	0001 - Cerro Corá		206.523
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.522
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.304.029
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		180.000
	1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Fiscal	180.000
	Melhorar a infraestrutura escolar do ensino fundamental a fim de atender as demandas de educação integral		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000

	0001 - Cerro Corá		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		30.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Cerro Corá		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Cerro Corá		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		70.000
	0001 - Cerro Corá		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0042 - Ensino Fundamental		11.124.029
	1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	260.000
	Equipar a frota de transporte escolar a fim de reduzir a idade média dos veículos e reduzir o tempo de percurso entre o ponto de partida e o estabelecimento de ensino do estudante transportado		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		165.000
	0001 - Cerro Corá		165.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		15.000
	0001 - Cerro Corá		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	Fiscal	400.000
	Manter a ampliação e reforma da infraestrutura escolar em boas condições de uso e trabalho, assegurando condições favoráveis de aprendizagens inclusive das escolas municipais Belmira Viana e Coronel Rubens.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.212
	0001 - Cerro Corá		7.212
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.462
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		382.788
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Cerro Corá		382.788
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		380.038
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.500
	0001 - Cerro Corá		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.500
	0001 - Cerro Corá		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	60.000
	Equipar a frota da Secretaria a fim de dá melhor condição de transporte da equipe da Secretaria, nas suas atividade precípua.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.500
	0001 - Cerro Corá		12.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.500
	0001 - Cerro Corá		12.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.500
	0001 - Cerro Corá		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.500
	0001 - Cerro Corá		12.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	Fiscal	68.007
	Equipar as Escolas e o CAP com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.007
	0001 - Cerro Corá		65.007
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.006
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		750
	0001 - Cerro Corá		750

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		750
	0001 - Cerro Corá		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		750
	0001 - Cerro Corá		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		750
	0001 - Cerro Corá		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		375
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375
	1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	Fiscal	49.000
	Equipar as salas de informática com equipamentos modernos capazes de atender as demandas das aprendizagens e apoio ao trabalho dos profissionais do magistério.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.200
	0001 - Cerro Corá		20.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		16.000
	0001 - Cerro Corá		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.400
	0001 - Cerro Corá		6.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.400
	0001 - Cerro Corá		6.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	Fiscal	929.294
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		272.417
	0001 - Cerro Corá		272.417
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		272.417
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		656.877
	0001 - Cerro Corá		656.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		656.877
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	Fiscal	5.041.015
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.770.390
	0001 - Cerro Corá		4.770.390
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		587.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.686.740
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		495.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.800
	0001 - Cerro Corá		8.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300

	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		237.623
	0001 - Cerro Corá		237.623
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.014
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.607
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		24.202
	0001 - Cerro Corá		24.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.002
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	Fiscal	2.307.169
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.251.062
	0001 - Cerro Corá		2.251.062
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.013
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.017
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.300
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.501
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		11.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		253.039
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.801
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		490.547
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		825
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.003
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.001
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		9.902
	0001 - Cerro Corá		9.902
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.202
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		825
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		36.304
	0001 - Cerro Corá		36.304
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.226
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.901
	0001 - Cerro Corá		9.901
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.301
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.025
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	1.395.627
	Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos das instituições de ensino entre outras que contribuam para o pleno funcionamento das instituições de ensino fundamental.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.395.627
	0001 - Cerro Corá		1.395.627

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		135.528
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.022
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.022
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		55.006
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.006
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.006
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		55.006
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		55.006
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.006
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.006
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.006
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.006
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.971
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.006
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.006
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.006
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.006
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	Fiscal	57.756
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		57.756
	0001 - Cerro Corá		57.756
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.856
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.850
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.850
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.850
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.850
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.850
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.850
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.850
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.850
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.850
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.850
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.850
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	Fiscal	160.017
	Oferecer transporte escolar no ensino fundamental, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		160.017
	0001 - Cerro Corá		160.017
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.012
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	15.402
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.402
	0001 - Cerro Corá		15.402
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.927
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.925
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.925

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.925
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	Fiscal	335.734
	Com esses serviços, iremos permitir melhores condições de funcionamento da unidade, centralizando as ações da educação em único prédio com mais eficiência, permitindo maior comunicação entre aos agentes da Secretaria e servidores		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		335.734
	0001 - Cerro Corá		335.734
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.009
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.008
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		77.208
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.003
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.001
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	45.008
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.626
	0001 - Cerro Corá		5.626
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.626
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.626
	0001 - Cerro Corá		5.626
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.626
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.252
	0001 - Cerro Corá		11.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.626
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.626
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		11.252
	0001 - Cerro Corá		11.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.626
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.626
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.252
	0001 - Cerro Corá		11.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.626
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.626
	362 - ENSINO MÉDIO		250.024
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		250.024
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	Fiscal	250.024
	Oferecer transporte escolar de alunos matriculados no Sistema Estadual de Ensino, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEL - Governo do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando aos estudantes que necessitam desse transporte escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.024
	0001 - Cerro Corá		250.024
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.506
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.506
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.506
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.506
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.320.267
	0041 - Educação Pré-Escolar		4.320.267
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	Fiscal	749.364
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		202.455
	0001 - Cerro Corá		202.455
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.455
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		546.909
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		546.909
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		546.909
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	Fiscal	46.004
	Oferecer transporte escolar no ensino infantil, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		46.004
	0001 - Cerro Corá		46.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.902
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	Fiscal	1.731.314
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.684.009
	0001 - Cerro Corá		1.684.009
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		165.017
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.210.121
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275.868
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.003
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.303
	0001 - Cerro Corá		14.303
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.102
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		17.601
	0001 - Cerro Corá		17.601
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.401
	0001 - Cerro Corá		15.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	Fiscal	560.216
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		520.611
	0001 - Cerro Corá		520.611
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.506
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		267.687
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.008
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.005
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.002
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.300
	0001 - Cerro Corá		3.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.903
	0001 - Cerro Corá		20.903
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.601

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.402
	0001 - Cerro Corá		15.402
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.601
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil Assegurar a manutenção das ações para Educação Infantil, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para o pleno funcionamento das instituições de Educação Infantil.	Fiscal	662.310
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		662.310
	0001 - Cerro Corá		662.310
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.004
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.004
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.004
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		44.004
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.004
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		44.004
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		44.004
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		44.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.004
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		44.004
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.004
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.004
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.004
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.004
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.254
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	Fiscal	66.007
	Oferecer alimentação escolar para o ensino infantil, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		66.007
	0001 - Cerro Corá		66.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.506
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	Fiscal	436.048
	Melhorar a infraestrutura escolar da educação infantil a fim de ampliar o acesso das crianças a Educação Infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.002
	0001 - Cerro Corá		11.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.501
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		395.040
	0001 - Cerro Corá		395.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		390.039
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.002
	0001 - Cerro Corá		10.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.002
	0001 - Cerro Corá		10.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.002
	0001 - Cerro Corá		10.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil Equipar as Escolas com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições	Fiscal	44.004
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.004
	0001 - Cerro Corá		40.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.804

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.125
	0001 - Cerro Corá		3.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.125
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.125
	0001 - Cerro Corá		3.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.125
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.250
	0001 - Cerro Corá		6.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.125
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.250
	0001 - Cerro Corá		6.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.125
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.250
	0001 - Cerro Corá		6.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.125
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.272.954
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		23.001
	2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	Fiscal	13.001
	Oferecer alimentação escolar para o ensino EJA, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.001
	0001 - Cerro Corá		13.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	Fiscal	10.000
	Oferecer transporte escolar no ensino EJA, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	0042 - Ensino Fundamental		1.249.953

	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	Fiscal	390.836
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		320.430
	0001 - Cerro Corá		320.430
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		198.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.803
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.003
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.300
	0001 - Cerro Corá		3.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		58.305
	0001 - Cerro Corá		58.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.002
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.801
	0001 - Cerro Corá		8.801
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Fiscal	55.104
	Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.104
	0001 - Cerro Corá		55.104
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.100
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	Fiscal	799.013
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		760.508
	0001 - Cerro Corá		760.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		88.009
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		495.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.017
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.432
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.401
	0001 - Cerro Corá		15.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.300

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.801
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.303
	0001 - Cerro Corá		14.303
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.302
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.801
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.801
	0001 - Cerro Corá		8.801
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.501
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	2310 Aquisição de kit Escolar - EJA	Fiscal	5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		625
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		625
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.250
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		625
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		625
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		625
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		397.061
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		137.002
	1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	Fiscal	46.000
	Equipar as salas do ensino especial, permitindo o funcionamento da unidade em condições adequadas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.200
	0001 - Cerro Corá		9.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		9.200
	0001 - Cerro Corá		9.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.200
	0001 - Cerro Corá		9.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.200
	0001 - Cerro Corá		9.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		9.200
	0001 - Cerro Corá		9.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	Fiscal	46.000
	Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação Especial.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.000
	0001 - Cerro Corá		46.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	Fiscal	15.002
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.002
	0001 - Cerro Corá		15.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.002
	2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	Fiscal	30.000
	Oferecer alimentação escolar para o ensino ensino especial, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Cerro Corá		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0013 - Assistência Social em Geral		260.059
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	Fiscal	250.024
	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.004
	0001 - Cerro Corá		45.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.004
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004
	0001 - Cerro Corá		41.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004
	0001 - Cerro Corá		41.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.004
	0001 - Cerro Corá		41.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		41.004
	0001 - Cerro Corá		41.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		41.004
	0001 - Cerro Corá		41.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	Fiscal	10.035
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.035
	0001 - Cerro Corá		10.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.035
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		27.503
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		27.503
	2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	Fiscal	27.503
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.503
	0001 - Cerro Corá		27.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.502
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		8.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		8.000
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		8.000
	2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	Fiscal	8.000
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais do CACS e PNAE, para que suas necessidades sejam plenamente supridas, permitindo uma melhor e maior participação nas ações da gestão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Cerro Corá		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			12.469.869
02.005 - Fundo Municipal de Saúde			12.469.869
	10 - SAÚDE		12.354.859
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		10.203.682
	0013 - Assistência Social em Geral		9.889.660
	1046 Construção de Academias ao ar livre	Seguridade Social	220.671
	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades do Município, no intuito de viabilizar meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.001
	0001 - Cerro Corá		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		43.653
	0001 - Cerro Corá		43.653
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.653
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		96.510
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Cerro Corá		96.510
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.510
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		71.507
	0001 - Cerro Corá		71.507
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.507
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	Seguridade Social	50.000
	Fortalecer, modernizar e manter a rede básica de saúde, por meio de incremento de recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		5.600
	0001 - Cerro Corá		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	Seguridade Social	95.000
	Estruturar a rede física dos serviços de atenção básica mediante reforma de unidades básicas e sede da secretaria de saúde, visando a melhoria da estrutural no intuito da qualidade dos serviços prestados à população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Cerro Corá		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Cerro Corá		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.900
	0001 - Cerro Corá		10.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
0001 - Cerro Corá		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		11.000
0001 - Cerro Corá		11.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.550
0001 - Cerro Corá		10.550
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.550
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.550
0001 - Cerro Corá		10.550
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.550
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	Seguridade Social	44.000
Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500
0001 - Cerro Corá		10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.500
0001 - Cerro Corá		10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.500
0001 - Cerro Corá		12.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.500
0001 - Cerro Corá		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.500
0001 - Cerro Corá		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.500
0001 - Cerro Corá		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	Seguridade Social	68.000
Assegurar aquisição de veículos para assistência do transporte sanitária adequado aos profissionais das unidades básicas de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS.		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500
0001 - Cerro Corá		5.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.750
0001 - Cerro Corá		7.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.250
0001 - Cerro Corá		23.250

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.250	
0001 - Cerro Corá		5.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.250	
0001 - Cerro Corá		5.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.250	
0001 - Cerro Corá		5.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		5.250	
0001 - Cerro Corá		5.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.250	
0001 - Cerro Corá		5.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.250	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	Seguridade Social	345.000
	Estruturar a rede física dos serviços de atenção Básica a saúde, mediante a construção de UBS no âmbito municipal, visando a melhoria estrutural adequada aos profissionais de saúde no desenvolvimento de suas atividades, como também nos serviços prestados à população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		41.000
	0001 - Cerro Corá		41.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		38.000
	0001 - Cerro Corá		38.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		38.000
0001 - Cerro Corá		38.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		37.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Cerro Corá		37.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	Seguridade Social	270.948
Aquisição de veículo modelo VAN coletiva, com capacidade para 21 (vinte e um) lugares, para a Secretaria de Saúde .		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		270.948
0001 - Cerro Corá		270.948
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		270.948
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.398.391
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.398.391
0001 - Cerro Corá		4.398.391
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.022
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		666.321
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.022
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		220.022
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220.022
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		220.022
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.017
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.020
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		115.012
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.012
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		693.929
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		165.017
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		192.519
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		220.022
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		153.005
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.922
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		199.952
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.022
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.010
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	Seguridade Social	785.952
Afirmar no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde da população, tendo em vista a viabilização na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		780.952
0001 - Cerro Corá		780.952
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.020
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		194.889
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.020	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		5.000	
0001 - Cerro Corá		5.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"	Seguridade Social	1.612.000	
Com a manutenção das equipes da Estratégia "Saúde da Família" existentes, trazendo eficiência nas atividades de saúde preventiva. A Estratégia de Saúde da Família tem como prioridade as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família.			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.607.000	
0001 - Cerro Corá		1.607.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.004	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		539.054	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.848	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		99.340	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.005	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		45.005	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.014	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		45.005	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.013	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.005	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.674	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.005	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.005
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.005
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.503
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.005
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	Seguridade Social	1.105.111
	Fortalecer a participação dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações preventivas de saúde pública..		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		605.060
	0001 - Cerro Corá		605.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.005
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.005
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.005
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.005
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.005

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.005	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.005	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		500.051	
0001 - Cerro Corá		500.051	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.021	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.005	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.005	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.005	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.005	
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"	Seguridade Social	237.931	
Com a manutenção das equipes de "Saúde Bucal" existentes, trazendo eficiência nas ações de promoção, prevenção e, além de incentivar a reorganização desta área na atenção básica.			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		237.931	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Cerro Corá			237.931
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			15.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15.002
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			5.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.002
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.002
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15.002
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			15.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.002
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15.002
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.901
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"	Seguridade Social		207.020
Garantir ampliação do acesso de qualidade nas unidades básicas de saúde/UBS, do município, com melhor atendimento a população local, obtendo bons indicadores de desempenho do programa.			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			207.020
0001 - Cerro Corá			207.020
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.101
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.101
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.101
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.101
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10.101
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.101
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.101
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.101
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10.101
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.101
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			10.101
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10.101
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.101

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.101
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.101
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.101
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.101
	2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	Seguridade Social	23.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.500
	0001 - Cerro Corá		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.500
	0001 - Cerro Corá		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	Seguridade Social	99.010
	Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população do município, através do Programa de Laboratório Regional de Próteses Dentária/LRPD. Para isso, temos uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		99.010
	0001 - Cerro Corá 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.010 37.904
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.801
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.003
	2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	Seguridade Social	125.013
	Apoiar a consolidação da Atenção Primária à Saúde no Município, ampliando as ofertas de serviços de saúde, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações em todo território municipal.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.013
	0001 - Cerro Corá		120.013
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.305
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.402
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"	Seguridade Social	18.500
	Assegurar e trabalhar o aspecto humanitário na Rede Municipal de Saúde, além de fazer estabelecer uma inter-relação com outros programas desenvolvidos no município.		

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.500
0001 - Cerro Corá		18.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.250
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.250
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	Seguridade Social	12.000
Fortalecer transformação o processo de trabalho, orientado para a melhoria da qualidade dos serviços e para a equidade no cuidado e no acesso aos serviços de saúde na saúde da Rede Municipal de Saúde.		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
0001 - Cerro Corá		12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	Seguridade Social	57.006
Viabilizar a contratação do prestador de serviço no intuito da qualidade na execução dos serviços, e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao sistema único de saúde SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		57.006
0001 - Cerro Corá		57.006
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.503
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.503
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.000
Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
0001 - Cerro Corá		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	Seguridade Social	65.000
Fortalecer a informatização das unidades de básicas de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde em todo o município.		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.600
0001 - Cerro Corá		21.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.300
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.600
0001 - Cerro Corá		21.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.300
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.800
0001 - Cerro Corá		21.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.300
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	Seguridade Social	15.002
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.002
0001 - Cerro Corá		15.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.501
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.501
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	Seguridade Social	10.035
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.035

	0001 - Cerro Corá		10.035
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.035
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	Seguridade Social	10.035
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.035
	0001 - Cerro Corá		10.035
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.035
	2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	Seguridade Social	10.035
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.035
	0001 - Cerro Corá		10.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.035
	0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde		314.022
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipueriras	Seguridade Social	34.013
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.013
	0001 - Cerro Corá		34.013
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.013
	2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	Seguridade Social	27.503
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.503
	0001 - Cerro Corá		27.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.503
	2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	Seguridade Social	27.503
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.503
	0001 - Cerro Corá		27.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.001
	2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	Seguridade Social	25.003
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.003
	0001 - Cerro Corá		25.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.003
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	Seguridade Social	200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000
	0001 - Cerro Corá		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.753.238
	0013 - Assistência Social em Geral		882.091
	1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	Seguridade Social	152.014
	Assegurar aquisição de ambulâncias para assistência do transporte sanitária adequado ao encaminhamento dos usuários do SUS, otimizando a assistência médica local, no traslado do paciente para a unidade de média e alta complexidade de referência mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência imediata.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		142.014
	0001 - Cerro Corá		142.014
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142.014
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.250
	0001 - Cerro Corá		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.250	
0001 - Cerro Corá		1.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.250	
0001 - Cerro Corá		1.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.250	
0001 - Cerro Corá		1.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.250	
0001 - Cerro Corá		1.250	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250	
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade Social	150.015	
Aquisição de equipamentos para Unidade Mista Clotilde Santana, considerando a modernização da rede especializada de saúde com recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento da unidade.			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			16.502
0001 - Cerro Corá			16.502
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.502
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			129.513
0001 - Cerro Corá			129.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			129.513
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			500
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			500
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			500
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			500
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			500
0001 - Cerro Corá			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			1.000
0001 - Cerro Corá			1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	Seguridade Social	173.015	
Fortalecer as ações de reforma e ampliação das instalações físicas da unidade de saúde de serviços especializados de média complexidade com o atendimento de 24 horas aos usuários do SUS, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública em nosso município, melhorando na qualidade da prestação dos serviços no âmbito municipal.			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			12.001
0001 - Cerro Corá			12.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			12.001
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			23.002
0001 - Cerro Corá			23.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			23.002
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			23.002
0001 - Cerro Corá			23.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			23.002
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			23.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Cerro Corá			23.002

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.002	
0001 - Cerro Corá		23.002	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.002	
0001 - Cerro Corá		23.002	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		23.002	
0001 - Cerro Corá		23.002	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.002	
0001 - Cerro Corá		23.002	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002	
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade Social	68.006	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.006	
0001 - Cerro Corá		68.006	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.002	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.002	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.002	
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	Seguridade Social	46.005	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.005	
0001 - Cerro Corá		46.005	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.502	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.001	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.001	
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	Seguridade Social	268.034	
Garantir a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, no âmbito municipal no intuito de implementar ações de média e alta complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos ambulatorial e hospitalar. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através dos serviços de referências pelo sistema único de saúde e prestadores de serviços terceirizados.			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		263.034	
0001 - Cerro Corá		263.034	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.002	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.002	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.002	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.002
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.002
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.002
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.002
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.002
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	Seguridade Social	25.002
Assegurar a locação dos imóveis, na intenção de acomodar os pacientes acometidos de patologias crônicas em tratamento nas diversas especialidades nos serviços de saúde de referência na capital do estado, bem como apoio de acomodação dos usuários do SUS na sede do município.		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.201
0001 - Cerro Corá		16.201
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.901
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.801
0001 - Cerro Corá		8.801
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde		871.147
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade Social	70.007
Assegurar a aquisição de veículos para a assistência do transporte adequado aos profissionais de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.501
0001 - Cerro Corá		5.501
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 0001 - Cerro Corá		500 500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		61.006
0001 - Cerro Corá		61.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.006
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500
0001 - Cerro Corá		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	Seguridade Social	255.024
Assegurar no âmbito municipal a referência dos prestadores de serviços terceirizados no intuito de implementar as ações de média complexidade ambulatorial no atendimento a população, com a realização de exames e consulta com profissionais especializados		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		132.512
0001 - Cerro Corá		132.512
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		66.256
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.256
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		122.512
0001 - Cerro Corá		122.512
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		61.256
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.256
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana	Seguridade Social	306.116
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		306.116
0001 - Cerro Corá		306.116
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		306.116
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	Seguridade Social	40.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Cerro Corá		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Cerro Corá		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	Seguridade Social	200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000
	0001 - Cerro Corá		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		231.324
	0013 - Assistência Social em Geral		231.324
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	25.503
	Garantir a estruturação necessária no fortalecimento das ações pertinentes à assistência farmacêutica na esfera Municipal, através do apoio ao programa do Requalificar/SUS.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.501
	0001 - Cerro Corá		5.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.001
	0001 - Cerro Corá		11.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.001
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.001
	0001 - Cerro Corá		9.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.001
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	139.814
	Garantir a manutenção, dos insumos farmacológicos com o seu controle específico de estoque e distribuição eficiente, de acordo com a Relação Nacional de Medicamento - RENAME.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		117.702
	0001 - Cerro Corá		117.702
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.902
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.112
	0001 - Cerro Corá		22.112
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.112
	MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	Seguridade Social	66.007
	Garantir a manutenção, das ações específicas da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, através da inserção de dados no sistema de informação Hórus.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		66.007
	0001 - Cerro Corá		66.007
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.605
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.901
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		18.700
	0013 - Assistência Social em Geral		18.700
	1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	4.700
	Garantir a estruturação necessária ao Programa com o intuito de desenvolver ações pertinentes à fiscalização dos estabelecimentos sujeito a vigilância sanitária na esfera municipal.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		470
	0001 - Cerro Corá		470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		470
	0001 - Cerro Corá		470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		470
	0001 - Cerro Corá		470

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		470	
0001 - Cerro Corá		470	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		470	
0001 - Cerro Corá		470	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		470	
0001 - Cerro Corá		470	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		470	
0001 - Cerro Corá		470	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		470	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Cerro Corá			470
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			235
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			235
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			470
0001 - Cerro Corá			470
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			235
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			235
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			470
0001 - Cerro Corá			470
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			235
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			235
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		Seguridade Social	14.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			14.000
0001 - Cerro Corá			14.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			119.715
0013 - Assistência Social em Geral			119.715
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias		Seguridade Social	119.715
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			98.015
0001 - Cerro Corá			98.015
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			6.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			6.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.001
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			6.001

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.001
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.001
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		21.700
	0001 - Cerro Corá		21.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		28.200
	0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde		28.200
	1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	4.200
	Promover a estrutura necessária ao Programa da Vigilância Alimentar com ênfase nas ações de prevenção e promoção de saúde populacional no município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.100
	0001 - Cerro Corá		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.100
	0001 - Cerro Corá		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	24.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Cerro Corá		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Cerro Corá		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - SANEAMENTO			115.010
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			115.010
	0013 - Assistência Social em Geral		115.010
	1426 Construção de Unidades Sanitárias	Seguridade Social	115.010
	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.004
	0001 - Cerro Corá		44.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.004
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.002
	0001 - Cerro Corá		23.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		23.002
	0001 - Cerro Corá		23.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		23.002
	0001 - Cerro Corá		23.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			2.050.295
02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.050.295
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.050.295
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		319.006
	0013 - Assistência Social em Geral		319.006
	1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	20.002
	Garantir melhores condições de funcionamento da administração e demais unidades públicas da SEMTHAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.902
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	268.899
	Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		268.899
	0001 - Cerro Corá		268.899
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.007
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.001
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.865
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	30.105
	Realização de subvenção ao Centro Social Santa Zita		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.105
	0001 - Cerro Corá		30.105
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.105
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		41.000
	0013 - Assistência Social em Geral		41.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	Seguridade Social	36.000
	Implantar e manter as ações do grupo de apoio e a rede de atendimento e acompanhamento ao idoso, na Proteção Social Básica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Cerro Corá		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000
	0001 - Cerro Corá		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	Seguridade Social	5.000
	Proporcional melhoria na atenção básica de idosos que necessitam de cuidados, capacitando profissionais e qualificando a mão-de-obra existente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		22.615
	0013 - Assistência Social em Geral		22.615
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	Seguridade Social	6.000
	Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento sócio-assistencial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Cerro Corá		600
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		900
	0001 - Cerro Corá		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		900
	0001 - Cerro Corá		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		900
	0001 - Cerro Corá		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		900
	0001 - Cerro Corá		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		900
	0001 - Cerro Corá		900

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		900
	0001 - Cerro Corá		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	Seguridade Social	3.290
	Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento sócio-assistencial.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.954
	0001 - Cerro Corá		1.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		618
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		618
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.336
	0001 - Cerro Corá		1.336
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		618
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618
	2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	Seguridade Social	3.290
	Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.940
	0001 - Cerro Corá		1.940
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		290
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.350
	0001 - Cerro Corá		1.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (indificação de pessoas com deficiência oculta).	Seguridade Social	10.035
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.035
	0001 - Cerro Corá		10.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.035
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		294.694
	0013 - Assistência Social em Geral		294.694
	1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	5.000
	Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Cerro Corá		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		880
	0001 - Cerro Corá		880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		880
	0001 - Cerro Corá		880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		880
	0001 - Cerro Corá		880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		880
	0001 - Cerro Corá		880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		880
	0001 - Cerro Corá		880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	21.660
	Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.594
	0001 - Cerro Corá		19.594
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.066
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.066
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.066
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.066
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.066
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.066
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.066
	0001 - Cerro Corá		2.066
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.066
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"	Seguridade Social	208.034
	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.001
	0001 - Cerro Corá		5.001
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.001
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.024
	0001 - Cerro Corá		157.024
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.004
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.003
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		46.009
	0001 - Cerro Corá		46.009
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Cerro Corá		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.317.352
	0001 - Processo Legislativo		8.180
	2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social	Seguridade Social	8.180
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.090
	0001 - Cerro Corá		4.090
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.090
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.090
	0001 - Cerro Corá		4.090
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.090
	0013 - Assistência Social em Geral		982.934
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	Seguridade Social	100.011
	Construção, ampliação e reforma de unidades públicas de assistência social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.301
	0001 - Cerro Corá		8.301
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.502
	0001 - Cerro Corá		18.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		18.302
	0001 - Cerro Corá		18.302
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		18.302
	0001 - Cerro Corá		18.302
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.302
	0001 - Cerro Corá		18.302
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.302
	0001 - Cerro Corá		18.302
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	Seguridade Social	311.026
	Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.001
	0001 - Cerro Corá		11.001
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.001

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		273.525
	0001 - Cerro Corá		273.525
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.502
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.004
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.002
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.001
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.003
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.003
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.003
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		26.500
	0001 - Cerro Corá		26.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"	Seguridade Social	16.452
	Busca criar parcerias com cartórios, ITEP, tribunais de justiça e bancos para que todas famílias possam ter seus documentos civis básicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.452
	0001 - Cerro Corá		16.452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	Seguridade Social	12.360
	Garantir apoio sociojurídico à famílias e indivíduos que não tenham condições econômicas de arcar com custas processuais na Justiça.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.360
	0001 - Cerro Corá		12.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.472
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.472
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.472
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.472
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"	Seguridade Social	72.107

	Prezar pela tradição cultural, religiosa e popular de garantir na dieta da população, durante o período pascal católico, que se alimentem de peixe e pão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.107
	0001 - Cerro Corá		72.107
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		72.107
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	Seguridade Social	125.620
	Assegurar a manutenção das ações de PAEFI executado no CREAS, além de outros serviços de Média e Alta Complexidade garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009 e co-financiados com Estado e União.		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		103.116
	0001 - Cerro Corá		103.116
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.102
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.501
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.501
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.504
	0001 - Cerro Corá		22.504
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.501
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	Seguridade Social	28.400
	Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.200
	0001 - Cerro Corá		14.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.200
	0001 - Cerro Corá		14.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	Seguridade Social	30.900
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos na condução e implantação do SUAS de forma qualificada, bem como o incremento do controle social.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.900
	0001 - Cerro Corá		30.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.060
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.620
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.060

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.060
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.060
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.060
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.060
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.060
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.060
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	Seguridade Social	74.174
	Apoiar financeiramente o aprimoramento e a manutenção da gestão do Programa Auxílio Brasil, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos e assegurando o incremento do controle social.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.174
	0001 - Cerro Corá		74.174
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.281
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.281
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.281
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.281
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.021
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.281
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.281
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.281
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.281
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.281
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.281
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.281
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.281
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.281
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	Seguridade Social	148.332
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.166
	0001 - Cerro Corá		74.166
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.722
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.722
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.722
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.166
	0001 - Cerro Corá		74.166
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.722
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.722
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.722
	2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	Seguridade Social	10.300
	Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.300
	0001 - Cerro Corá		10.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.060
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.060
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.060
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.060
	2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	Seguridade Social	10.300

	Expandir, de forma planejada, as ações socioassistenciais para todo o território municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.300
	0001 - Cerro Corá		10.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.060
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.060
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.060
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.060
	2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsrer"	Seguridade Social	15.450
	Articular parcerias intersetoriais visando resgatar e garantir a reintegração de vínculos familiares de pessoas afastadas do convívio familiar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.450
	0001 - Cerro Corá		15.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.090
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.090
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.090
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.090
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.090
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".	Seguridade Social	27.502
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.502
	0001 - Cerro Corá		27.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.751
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.751
	0020 - Assistência Social e Geral		326.238
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF	Seguridade Social	80.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		16.002
	0001 - Cerro Corá		16.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	Seguridade Social	240.048
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.020
	0001 - Cerro Corá		100.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.004
	0001 - Cerro Corá		20.004
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		20.004
	0001 - Cerro Corá		20.004
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.004
	0001 - Cerro Corá		20.004
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.004
	0001 - Cerro Corá		20.004
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		60.012
	0001 - Cerro Corá		60.012
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	6.180
	Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.090
	0001 - Cerro Corá		3.090
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		318
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		618
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		618
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		618
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.090
	0001 - Cerro Corá		3.090
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		318
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		618
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		618
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		618
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		55.628
	0013 - Assistência Social em Geral		55.628
	2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	Seguridade Social	24.724
	Oferecer oportunidades de crescimento profissional, mediante o oferecimento de cursos técnicos específicos, como também o desenvolvimento de potencialidades individuais de cada cidadão, transformando-as em condição de sustentabilidade própria e especial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.724
	0001 - Cerro Corá		24.724
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.281
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.281
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.281
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.281
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	Seguridade Social	30.904
	Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.904
	0001 - Cerro Corá		30.904
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.750
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.501
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.501
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.501
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			5.234.159
02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			5.234.159
	15 - URBANISMO		5.218.159
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.497.126
	0021 - Planejamento Urbano		4.497.126
	1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	Fiscal	110.000
	Construção , revitalização e conservação de imóveis e logradouros públicos , inclusive construção de garagem pública, reforma e ampliação do prédio sede da secretaria, construção e ampliação de cemitério, terminal rodoviário e terminal turístico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.000
	0001 - Cerro Corá		26.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.000
	0001 - Cerro Corá		16.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		16,000
	0001 - Cerro Corá		16,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		16,000
	0001 - Cerro Corá		16,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	150,000
	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6,000
	0001 - Cerro Corá		6,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36,000
	0001 - Cerro Corá		36,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36,000
	0001 - Cerro Corá		36,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35,000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36,000
	0001 - Cerro Corá		36,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		36,000
	0001 - Cerro Corá		36,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.	Fiscal	250,026
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3,000
	0001 - Cerro Corá		3,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		226,023
	0001 - Cerro Corá		226,023
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		225,023
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7,001
	0001 - Cerro Corá		7,001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6,001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7,001
	0001 - Cerro Corá		7,001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6,001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7,001
	0001 - Cerro Corá		7,001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6,001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	600,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35,500
	0001 - Cerro Corá		35,500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35,000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		273.000
	0001 - Cerro Corá		273.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		272.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.500
	0001 - Cerro Corá		35.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.500
	0001 - Cerro Corá		35.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		220.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas	Fiscal	200.000
	Construção e Revitalização de Praças e Calçadas, inclusive do coreto no largo da Praça Tomaz Pereira		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Cerro Corá		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		47.000
	0001 - Cerro Corá		47.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		47.000
	0001 - Cerro Corá		47.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		47.000
	0001 - Cerro Corá		47.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		47.000
	0001 - Cerro Corá		47.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000

	1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminais	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1190 Aquisição de Imóveis	Fiscal	120.000
	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Cerro Corá		120.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Fiscal	2.725.595
	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.464.586
	0001 - Cerro Corá		2.464.586
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.554
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.001
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.001
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.001
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		352.187
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.502
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.174
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.001

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.006
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		65.005
	0001 - Cerro Corá		65.005

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.202
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.301
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.751
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		6.100
	0001 - Cerro Corá		6.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		71.008
	0001 - Cerro Corá		71.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.502
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.502
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.886
	0001 - Cerro Corá		18.886
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.470
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.472
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.472
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.010
	0001 - Cerro Corá		100.010
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.010
	2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município Com a regularização Fundiária, garantimos o direito ao cidadão de legalizar e titularizar os seus terrenos.	Fiscal	16.502
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.502
	0001 - Cerro Corá		16.502
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.501
	2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	Fiscal	25.003
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.003
	0001 - Cerro Corá		25.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.003
	452 - SERVIÇOS URBANOS		721.033
	0021 - Planejamento Urbano		721.033
	1202 Adequação e Modernização da Feira Livre A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.	Fiscal	120.016
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.016
	0001 - Cerro Corá		120.016
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.002
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.002
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos Assegurar o funcionamento do Setor, inclusive a manutenção dos serviços públicos e das áreas comuns	Fiscal	161.017
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.017

	0001 - Cerro Corá		161.017
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.502
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.003
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.502
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.003
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.501
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.300
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Cerro Corá		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Cerro Corá		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		13.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		95.500
	0001 - Cerro Corá		95.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Cerro Corá		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	26 - TRANSPORTE		16.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		16.000
	0021 - Planejamento Urbano		16.000
	1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.	Fiscal	16.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Cerro Corá		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			3.546.496
02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente			3.546.496
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		713.205
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		330.400
	0019 - Preservação e Conservação Ambiental		330.400
	1445 Construção de Aterro Sanitário Com esse investimento em três etapas, estaremos depositando de forma correta, sem agredir o meio ambiente, o lixo coletado	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Cerro Corá		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000
	0001 - Cerro Corá		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.500
	0001 - Cerro Corá		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.500
	0001 - Cerro Corá		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.500
	0001 - Cerro Corá		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	Fiscal	34.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Cerro Corá		34.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	2177 Criar e incentivar a coleta seletiva Com essa iniciativa, iremos recolher seletivamente, o lixo doméstico, permitindo que o lixo coletado possa ser reaproveitado, trazendo menos impacto ao meio ambiente.	Fiscal	16.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.400
	0001 - Cerro Corá		16.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.400
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		382.805
	0019 - Preservação e Conservação Ambiental		382.805
	1105 Perfuração de Poços Tubulares Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, e através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.	Fiscal	51.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.001
	0001 - Cerro Corá		10.001
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.001
	0001 - Cerro Corá		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.001
	0001 - Cerro Corá		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água Iremos com esse projeto, ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes.	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.000
	0001 - Cerro Corá		82.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1169 Construção de reservatórios d'água Com a construção dessas unidades, com capacidade de até 50 mil litros, iremos garantir água para o consumo humano e de animais dos pequenos agricultores, criadores e produtores.	Fiscal	215.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - Cerro Corá		43.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.000
	0001 - Cerro Corá		43.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		43.000
	0001 - Cerro Corá		43.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		43.000
	0001 - Cerro Corá		43.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		43.000
	0001 - Cerro Corá		43.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	Fiscal	26.800
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento Setor, visando a conservação do meio ambiente, quando destacamos as principais ações ora planejadas: garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos; revitalizar e arborizar as praças e jardins do município; promover campanhas de proteção ao meio ambiente; Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas; estimular a conservação da cobertura vegetal do município; atuar junto aos órgãos competentes para recuperação dos desastres naturais; recuperar e preservar os mananciais do município; fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água; mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes; fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa; e a preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Potengi.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.800
	0001 - Cerro Corá		26.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	20 - AGRICULTURA		2.833.291
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		24.002
	0018 - Promoção e Extensão Rural		24.002
	2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	Fiscal	24.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.002
	0001 - Cerro Corá		24.002
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.002
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	605 - ABASTECIMENTO		2.561.350
	0005 - Fortalecimento do Turismo		15.003
	2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Com esse Plano, nortearmos os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025, quando teremos como ideia central a discussão e formatação com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, das ações voltadas à agricultura familiar.	Fiscal	15.003
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.003
	0001 - Cerro Corá		15.003
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	0013 - Assistência Social em Geral		19.003
	2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.	Fiscal	19.003
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.003
	0001 - Cerro Corá		19.003
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.001
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0018 - Promoção e Extensão Rural		2.527.344
	1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município Com essa melhoria nas estradas vicinais, inclusive com a construção e recuperação de mata-burros na zona rural, iremos dar as condições necessárias de acesso e escoamento da produção agrícola da região	Fiscal	20.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Cerro Corá		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.002
	0001 - Cerro Corá		15.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção, tais como uma picotadeira para silagem.	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.	Fiscal	80.008
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.008
	0001 - Cerro Corá		80.008
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.008
	1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público Com essa Melhoria, iremos dar as condições necessárias ao abate do animal, facilitando a venda de carnes a população, inclusive ao Programa PAA e PNAE.	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		31.000
	0001 - Cerro Corá		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		31.000
	0001 - Cerro Corá		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		31.000
	0001 - Cerro Corá		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		31.000
	0001 - Cerro Corá		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo/SAMAT é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, do Meio Ambiente e do Turismo do Município. Por isso, são atribuições da Unidade: assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e	Fiscal	2.150.577
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.852.561
	0001 - Cerro Corá		1.852.561
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		495.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.020
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.502
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.001
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.503
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.503
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		418.622
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.502
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.009
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		249.319

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.004
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.502
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.001
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.503
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.004
	0001 - Cerro Corá		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.004
	0001 - Cerro Corá		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		40.004
	0001 - Cerro Corá		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.004
	0001 - Cerro Corá		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		55.504
	0001 - Cerro Corá		55.504
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.751
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.751
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.751
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.600
	0001 - Cerro Corá		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		275
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		66.508
	0001 - Cerro Corá		66.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.502
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.502
	JURÍDICA		
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.388
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		14.388
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.472
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.472
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.472
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.472
	2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra" Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra	Fiscal	20.352
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.352
	0001 - Cerro Corá		20.352
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.850
	2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a	Fiscal	41.804
	distribuição de sementes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.804
	0001 - Cerro Corá		41.804
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.804
	2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais, seja através do transporte da produção	Fiscal	6.600
	rural à sede da cidade, a padronização de bancas, a logística na divulgação do evento, entre outras ações.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Cerro Corá		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens Com essa melhoria, iremos dar as condições necessárias ao homem do campo armazenando sua água, que será consumida por animais e irrigação na sua plantação de subsistência.	Fiscal	13.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.001
	0001 - Cerro Corá		13.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	606 - EXTENSÃO RURAL		164.532
	0018 - Promoção e Extensão Rural		164.532
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	Fiscal	68.026
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.026
	0001 - Cerro Corá		68.026
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.026
	2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Cerro Corá		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	Fiscal	34.003
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.003
	0001 - Cerro Corá		30.003
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.003
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	Fiscal	27.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.503
	0001 - Cerro Corá		27.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		83.407
	0018 - Promoção e Extensão Rural		83.407
	2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde.	Fiscal	15.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.002
	0001 - Cerro Corá		15.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.002
	2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar.	Fiscal	15.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Cerro Corá		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.400

	2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura Com essa ação, estaremos incentivando uma forte fonte de renda e emprego à população local, ora através de treinamento, ora através de financiamento, ora através de acompanhamento técnico, ora através da distribuição de material necessário à atividade.	Fiscal	5.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Cerro Corá		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	Fiscal	27.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.503
	0001 - Cerro Corá		27.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	Fiscal	20.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			607.288
02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social			607.288
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.554
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		103.014
	0020 - Assistência Social e Geral		103.014
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	103.014
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.014
	0001 - Cerro Corá		103.014
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.501
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.501
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.501
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.501
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.501
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		18.540
	0013 - Assistência Social em Geral		18.540
	2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil Subsidiar as ações de interesse público prestada pelas entidades do terceiro setor, nas áreas de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos.	Seguridade Social	18.540

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.540
	0001 - Cerro Corá		18.540
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.140
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	11 - TRABALHO		200.022
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		200.022
	0013 - Assistência Social em Geral		200.022
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil Com a unidade construída, instalada e em funcionamento, iremos firmar parcerias e teremos a geração de emprego, renda e melhorias na arrecadação, pois poderemos contar com produtos produzidos em nossa cidade.	Seguridade Social	200.022
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.802
	0001 - Cerro Corá		16.802
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.801
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.805
	0001 - Cerro Corá		45.805
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.805
	0001 - Cerro Corá		45.805
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		45.805
	0001 - Cerro Corá		45.805
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.805
	0001 - Cerro Corá		45.805
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		131.199
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		131.199
	0013 - Assistência Social em Geral		27.190
	1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SEMASCHAB, através de eventos coletivos.	Seguridade Social	3.090
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.090
	0001 - Cerro Corá		3.090
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		530
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.030
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.	Seguridade Social	4.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.120
	0001 - Cerro Corá		4.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.030
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.030
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030
	2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.	Seguridade Social	5.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.620
	0001 - Cerro Corá		5.620
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.030

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		530	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.030	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento do cidadão	Seguridade Social	6.180	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.180	
0001 - Cerro Corá		6.180	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		915	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		915	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.650	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.	Seguridade Social	4.060	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.060	
0001 - Cerro Corá		4.060	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.030	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento.	Seguridade Social	4.120	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.120	
0001 - Cerro Corá		4.120	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		530	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		530	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.030
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	0020 - Assistência Social e Geral		104.009
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente Garantir a permanência do Conselho Tutelar e aprimorar seu funcionamento para proporcionar a efetivação, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo com melhoria na infraestrutura do órgão.	Seguridade Social	104.009
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.009
	0001 - Cerro Corá		104.009
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.702
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	16 - HABITAÇÃO		154.513
	482 - HABITAÇÃO URBANA		154.513
	0013 - Assistência Social em Geral		154.513
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.	Seguridade Social	103.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.002
	0001 - Cerro Corá		23.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.002
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002
	0001 - Cerro Corá		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	1434 Aquisição de Imóveis Aquisição de terrenos e construções para realização de empreendimentos imobiliários de interesse social	Seguridade Social	30.903
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.903
	0001 - Cerro Corá		30.903
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.903
	2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.	Seguridade Social	20.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.600
	0001 - Cerro Corá		20.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.620
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.120
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.120
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.120
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			1.178.492
02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			1.178.492
	13 - CULTURA		578.969
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		12.500
	0050 - Revitalização Artística e Cultural		12.500
	1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	Fiscal	12.500
	Criar, implementar e manter o arquivo público municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.786
	0001 - Cerro Corá		10.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.716
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.714
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.714
	0001 - Cerro Corá		1.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.714
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		566.469

	0050 - Revitalização Artística e Cultural		566.469
	1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial Assegurar a instalação e manutenção da banda de música promovendo o desenvolvimento cultural de crianças, jovens e adultos.	Fiscal	15.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Cerro Corá		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário Com essa ação, iremos propiciar os meios necessários para que haja a melhor adequação do espaço físico existente	Fiscal	65.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.145
	0001 - Cerro Corá		52.145
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.300
	0001 - Cerro Corá		4.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.160
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.180
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cerro Corá		4.180
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.040
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.180
	0001 - Cerro Corá		4.180
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.040
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200
	0001 - Cerro Corá		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura Equipar a Coordenação de Cultura e biblioteca pública municipal, dando-lhe condições de pleno funcionamento.	Fiscal	3.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		720
	0001 - Cerro Corá		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		720
	0001 - Cerro Corá		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		720
	0001 - Cerro Corá		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		720
	0001 - Cerro Corá		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		720
	0001 - Cerro Corá		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360
	1459 Construção de biblioteca pública municipal Ter uma biblioteca pública ativa no município contribuindo para a formação de leitores e promovendo o hábito de leitura. (observação: essa não é uma biblioteca escolar).	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Cerro Corá		30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
0001 - Cerro Corá		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
0001 - Cerro Corá		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
0001 - Cerro Corá		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Cerro Corá		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural Construção, Ampliação e Reforma do clube municipal outras unidades	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2025 Promoção de Eventos Culturais Realizar Eventos de Importância Cultural de Modo a Promover Economia Local e os Intercâmbios Culturais, Buscando Parcerias com Entidades do Sistema S.	Fiscal	26.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.500
	0001 - Cerro Corá		26.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Assegurar a manutenção das ações da Coordenação de Cultura, inclusive com o pagamento de salário de servidores e outras obrigações legais e implementar a criação da casa da cultura.	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Cerro Corá		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		550

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		550
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		550
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550
	2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura Executar ações, pactuadas com o Governo Federal, de implementação do Sistema Municipal de Cultura, de cumprimento Plano Municipal de Cultura com implementação prevista para 2023.	Fiscal	9.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Cerro Corá		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Cerro Corá		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual Esse benefício visa apoio a produção cultural local, que pode ser através de apoio audiovisual, apoio a capacitação/formação e qualificação no audiovisual, apoio a festivais e mostras, apoio às demais áreas da cultura, isto é, tudo de acordo com o Plano de Ação já previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura.	Fiscal	84.951
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		84.951
	0001 - Cerro Corá		84.951
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		76.456
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.495
	2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	Fiscal	34.413
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		34.413
	0001 - Cerro Corá		34.413
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.486
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		18.927
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		599.523
	695 - TURISMO		599.523
	0003 - Melhoria do Serviço Municipal		4.900
	2108 Criação de Rotas Turísticas Visando incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagos Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas, criaremos rotas e trilhas turísticas, aquando iremos desenvolver os meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.	Fiscal	4.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.900
	0001 - Cerro Corá		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	0005 - Fortalecimento do Turismo		581.173
	1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo Com essa ação, iremos integrar a participação e o controle social nas ações do turismo local.	Fiscal	1.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800
	0001 - Cerro Corá		1.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		360
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360

	1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	Fiscal	245.023
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		231.023
	0001 - Cerro Corá		231.023
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.023
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.000
	0001 - Cerro Corá		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Cerro Corá		5.000
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	Fiscal	6.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.800
	0001 - Cerro Corá		6.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.800
	1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico Com a construção desse pórtico melhoramento da sua trilha e acesso, passaremos a contar com a identificação dos limites do município e teremos mais uma atração turística revitalizada.	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		36.000
	0001 - Cerro Corá		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia Com essas atividades iremos propiciar a retomada nos eventos turísticos locais, em especial através do nosso Festival de Inverno e Gastronômico.	Fiscal	74.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.000
	0001 - Cerro Corá		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.500
	2049 Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	Fiscal	4.750

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.750
	0001 - Cerro Corá		4.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		750
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo Assegurar o aprimoramento do Setor, inclusive estimulando o fortalecimento das empresas associativas de produção de bens ou serviços; propondo e desenvolvendo parcerias com órgãos do sistema: "S" SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, e estimular o desenvolvimento regional (comercio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.). Também, serão ações programadas do Setor: a criação do Portal Turístico de Cerro Corá na Internet, elaboração de projeto de Recuperação e Conservação da Nascente do Rio Potengi, a criação de material gráfico com informações turísticas e gastronômicas, limpeza periódica dos atrativos turísticos, restauração e pintura das placas de sinalização com nomes de ruas, zona urbana.	Fiscal	36.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.800
	0001 - Cerro Corá		36.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.096
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.088
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.088
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.088
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.088
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.088
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.088
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.088
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.088
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística Visando a preservação e identificação dos Pontos Turísticos do Município, iremos assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Cerro Corá		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.400
	0018 - Promoção e Extensão Rural		13.450
	2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.	Fiscal	13.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.450
	0001 - Cerro Corá		13.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.690
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.690
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.690
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.690
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			214.021
02.011 - Secretaria Municipal de Transportes			214.021
	26 - TRANSPORTE		214.021
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		214.021
	0021 - Planejamento Urbano		214.021
	1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no município.	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.800
	0001 - Cerro Corá		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.800
	0001 - Cerro Corá		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.800
	0001 - Cerro Corá		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.800
	0001 - Cerro Corá		4.800

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		4.800
	0001 - Cerro Corá		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.800
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município	Fiscal	190.021
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.021
	0001 - Cerro Corá		190.021
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.007
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.503
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.501
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.501
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.501
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.501
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.501
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			850.192
02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto			850.192
	27 - DESPORTO E LAZER		850.192
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		850.192
	0023 - Esporte Amador		685.176
	1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.550
	0001 - Cerro Corá		5.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		230.550
	0001 - Cerro Corá		230.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.950
	0001 - Cerro Corá		1.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		975
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		975
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.950
	0001 - Cerro Corá		1.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		975
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		975
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Cerro Corá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.	Fiscal	16.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.001
	0001 - Cerro Corá		12.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.451
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Cerro Corá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio Construção de um campo de futebol Society no bairro Tancredo Neves.	Fiscal	233.256
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.256
	0001 - Cerro Corá		233.256
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		233.256
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.	Fiscal	44.803
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.803
	0001 - Cerro Corá		44.803
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.501
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2245 Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Cerro Corá		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.480
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.420
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.420
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.420
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.420
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.420
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.420
	2246 Apoio ao Atleta local Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.	Fiscal	13.500
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Cerro Corá		13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.500	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500	
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500	
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	Fiscal	30.006	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.001	
0001 - Cerro Corá		5.001	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	Fiscal	27.503	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.503	
0001 - Cerro Corá		27.503	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.001	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.502	
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	Fiscal	15.002	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.002	
0001 - Cerro Corá		15.002	
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.002	
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município. Realização de contribuição a Associação Esportiva e Sociocultural Cerro Corá/RN	Fiscal	30.105	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.105
	0001 - Cerro Corá		30.105
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.105
	0050 - Revitalização Artística e Cultural		165.016
	1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos Com a construção de outro ginásio, e a reforma do já existente, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços voltados ao esporte.	Fiscal	165.016
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.226
	0001 - Cerro Corá		10.226
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.951
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		147.290
	0001 - Cerro Corá		147.290
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		147.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.500
	0001 - Cerro Corá		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.500
	0001 - Cerro Corá		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.500
	0001 - Cerro Corá		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.250
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá			1.540.154
02.099 - Reserva de Contingência			1.540.154
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.540.154
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154
	0083 - Reserva de Contingência		1.540.154
	1001 Reserva de Contingência	Fiscal	1.540.154
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.540.154
	0001 - Cerro Corá		1.540.154
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.540.154
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			58.314.074

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.972.296
	01 - Câmara Municipal		2.972.296
		01 - LEGISLATIVA	2.972.296
Poder Executivo			55.341.778
	02 - Prefeitura de Cerro Corá		55.341.778
		02 - JUDICIARIA	148.519
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.079.673
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.849
		10 - SAÚDE	12.354.859
		11 - TRABALHO	200.022
		12 - EDUCAÇÃO	19.119.489
		13 - CULTURA	578.969
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	139.199
		15 - URBANISMO	5.218.159
		16 - HABITAÇÃO	154.513
		17 - SANEAMENTO	115.010
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	713.205
		20 - AGRICULTURA	2.833.291
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	599.523
		26 - TRANSPORTE	230.021
		27 - DESPORTO E LAZER	850.192
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.131
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.540.154
Total:			58.314.074

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.972.296	0	2.972.296
02 - JUDICIARIA	0	148.519	148.519
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.079.673	7.079.673
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.171.849	2.171.849
10 - SAÚDE	0	12.354.859	12.354.859
11 - TRABALHO	0	200.022	200.022
12 - EDUCAÇÃO	0	19.119.489	19.119.489
13 - CULTURA	0	578.969	578.969
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	139.199	139.199
15 - URBANISMO	0	5.218.159	5.218.159

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor
		Poder Legislativo	
		Poder Executivo	
		Total	
16 - HABITAÇÃO		0	154.513
17 - SANEAMENTO		0	115.010
18 - GESTÃO AMBIENTAL		0	713.205
20 - AGRICULTURA		0	2.833.291
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		0	599.523
26 - TRANSPORTE		0	230.021
27 - DESPORTO E LAZER		0	850.192
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	1.295.131
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	1.540.154
Total		2.972.296	55.341.778

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
01 Câmara Municipal										
01.001 Câmara Municipal	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
01 - LEGISLATIVA	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
0001 - Processo Legislativo	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
0001 - Cerro Corá	2.972.296	1.328.133		6.000	835.083	800.080	0	3.000	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
02 Prefeitura de Cerro Corá										
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	7.243.418	3.748.177		24.204	2.165.305	335.135	0	970.597	0	
02 - JUDICIARIA	148.519	36.306		0	34.205	78.008	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	148.519	36.306		0	34.205	78.008	0	0	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	148.519	36.306		0	34.205	78.008	0	0	0	
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da procuradoria.	78.008	0		0	0	78.008	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.008	0		0	0	78.008	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	78.008	0		0	0	78.008	0	0	0	
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público.	70.511	36.306		0	34.205	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.511	36.306		0	34.205	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	70.511	36.306		0	34.205	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.799.768	3.692.869		2.200	1.831.070	257.127	0	16.502	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.675.258	3.633.464		2.200	1.774.965	248.127	0	16.502	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	5.675.258	3.633.464		2.200	1.774.965	248.127	0	16.502	0	
1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.	171.017	0		0	0	171.017	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	171.017	0		0	0	171.017	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	171.017	0		0	0	171.017	0	0	0	
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal Com a reforma e ampliação desse espaço público, e aquisição do mobiliário, teremos melhores condições de trabalho para os funcionários e melhores condições nas prestações de serviços aos nossos cidadãos, bem como organização do almoxarifado geral, da sala de arquivo e disponibilidade de um espaço para realização de reuniões.	45.006	0		0	0	45.006	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.006	0		0	0	45.006	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	45.006	0		0	0	45.006	0	0	0	
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.	16.002	0		0	0	16.002	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0	
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	3.468.033	1.853.285	2.200	1.596.046	0	0	16.502	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.312.033	1.853.285	2.200	1.440.046	0	0	16.502	0	
0001 - Cerro Corá	3.312.033	1.853.285	2.200	1.440.046	0	0	16.502	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.004	0	0	60.004	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	60.004	0	0	60.004	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	71.008	0	0	71.008	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	71.008	0	0	71.008	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.888	0	0	18.888	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	18.888	0	0	18.888	0	0	0	0	
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal Com a Implantação da ouvidoria municipal, o objetivo é ofertar maior transparência da gestão pública, assim como uma ferramenta a mais que o cidadão possa reivindicar ou reclamar ações ou fatos que não estejam de acordo com os princípios da administração pública	32.505	0	0	22.504	10.001	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.505	0	0	22.504	10.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	32.505	0	0	22.504	10.001	0	0	0	
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)	16.501	0	0	10.400	6.101	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.501	0	0	10.400	6.101	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	16.501	0	0	10.400	6.101	0	0	0	
2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.	1.780.179	1.780.179	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.780.179	1.780.179	0	0	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.780.179	1.780.179	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2217 Contribuição à CNM e à FEMURN Com a contribuição à Federação dos Municípios (FEMURN) e à Confederação Nacional dos Municípios (CNM) estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.	15.502	0	0	15.502	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.502	0	0	15.502	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	15.502	0	0	15.502	0	0	0	0	
2218 Recolhimento do PASEP corrente Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	124.510	59.405	0	56.105	9.000	0	0	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	124.510	59.405	0	56.105	9.000	0	0	0	
1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria.	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando a sua melhor qualidade e economicidade.	115.510	59.405	0	56.105	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.510	59.405	0	56.105	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	115.510	59.405	0	56.105	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.131	19.002	22.004	300.030	0	0	954.095	0	
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.295.131	19.002	22.004	300.030	0	0	954.095	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	1.295.131	19.002	22.004	300.030	0	0	954.095	0	
2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância.	465.047	0	11.002	0	0	0	454.045	0	

com a celebração de convênios.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	465.047	0	11.002	0	0	0	454.045	0		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Cerro Corá	465.047	0	11.002	0	0	0	454.045	0		
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	830.084	19.002	11.002	300.030	0	0	500.050	0		
0001 - Cerro Corá	830.084	19.002	11.002	300.030	0	0	500.050	0		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
02 Prefeitura de Cerro Corá										
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação	1.279.905	586.658	2.200	527.037	64.000	0	100.010	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.279.905	586.658	2.200	527.037	64.000	0	100.010	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.279.905	586.658	2.200	527.037	64.000	0	100.010	0		
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0		
1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar que os Setores de Finanças/Tesouraria, Contabilidade e Tributos e Arrecadação, sejam reequipados com a aquisição de novos mobiliários, computadores, impressoras e demais equipamentos necessários para os trabalhos diários desses setores.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0		
0004 - Administração Tributária	1.235.905	586.658	2.200	527.037	20.000	0	100.010	0		
1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação Assegurar que seja dada maior amplitude à fiscalização in loco das execuções de grandes obras e atividades, geradoras de impostos e taxas para o município.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0		
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.091.006	586.658	2.200	400.138	2.000	0	100.010	0		
0001 - Cerro Corá	1.091.006	586.658	2.200	400.138	2.000	0	100.010	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0		
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0		
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.504	0	0	55.504	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	55.504	0	0	55.504	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	55.007	0	0	55.007	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	55.007	0	0	55.007	0	0	0	0		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.388	0	0	14.388	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.388	0	0	14.388	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá								
02.004 Secretaria Municipal de Educação	19.127.489	11.269.663	0	3.905.384	3.952.442	0	0	0

12 - EDUCAÇÃO	19.119.489	11.269.663	0	3.897.384	3.952.442	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.027	469.019	0	638.988	214.020	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	1.322.027	469.019	0	638.988	214.020	0	0	0
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.010	0	0	0	114.010	0	0	0
Com esses serviços, iremos melhorar condições de funcionamento da unidade, centralizando as ações da educação em um único prédio com mais eficiência, permitindo maior comunicação entre os agentes da Secretaria e servidores, inclusive com a construção de um auditório.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.010	0	0	0	99.010	0	0	0
0001 - Cerro Corá	99.010	0	0	0	99.010	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.208.017	469.019	0	638.988	100.010	0	0	0
Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos dos equipamentos de na secretaria com a finalidade de executar ações pertinentes ao sistema municipal de ensino, entre outras.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.206.017	469.019	0	636.988	100.010	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.206.017	469.019	0	636.988	100.010	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
Executar ações que visa a implantação, ampliação e melhoramento dos sistemas de informação.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
Executar ações que visem a implantação do sistema de avaliação dos profissionais do magistério, o aprimoramento técnico, funcional e acadêmico dos servidores que atuam na administração do Sistema Municipal de Ensino, bem como à preparação e seleção de candidatos a cargos públicos visando aumentar a eficiência e produtividade dos serviços prestados.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0

0001 - Cerro Corá	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
2243 Investimento em Comunicação Social	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
Compreende um conjunto de ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo no tocante a divulgação da Educação, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Oferecer alimentação escolar para o ensino fundamental, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.304.029	7.234.958	0	1.903.322	2.165.749	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	180.000	0	0	180.000	180.000	0	0	0
Melhorar a infraestrutura escolar do ensino fundamental a fim de atender as demandas de educação integral								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	11.124.029	7.234.958	0	1.903.322	1.985.749	0	0	0
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
Equipar a frota de transporte escolar a fim de reduzir a idade média dos veículos e reduzir o tempo de percurso entre o ponto de partida e o estabelecimento de ensino do estudante transportado								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0

15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
Manter a ampliação e reforma da infraestrutura escolar em boas condições de uso e trabalho, assegurando condições favoráveis de aprendizagens inclusive das escolas municipais Belmira Viana e Coronel Rubens.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.212	0	0	0	7.212	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.212	0	0	0	7.212	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	382.788	0	0	0	382.788	0	0	0
0001 - Cerro Corá	382.788	0	0	0	382.788	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Equipar a frota da Secretaria a fim de dá melhor condição de transporte da equipe da Secretaria, nas suas atividade precípua.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.007	0	0	0	68.007	0	0	0
Equipar as Escolas e o CAP com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
0001 - Cerro Corá	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0

1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	49.000	0	0	23.400	25.600	0	0	0
Equipar as salas de informática com equipamentos modernos capazes de atender as demandas das aprendizagens e apoio ao trabalho dos profissionais do magistério.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.200	0	0	13.800	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.200	0	0	13.800	6.400	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.000	0	0	9.600	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.000	0	0	9.600	6.400	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	929.294	0	0	0	929.294	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.417	0	0	0	272.417	0	0	0
0001 - Cerro Corá	272.417	0	0	0	272.417	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	656.877	0	0	0	656.877	0	0	0
0001 - Cerro Corá	656.877	0	0	0	656.877	0	0	0
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	5.041.015	5.041.015	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.770.390	4.770.390	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.770.390	4.770.390	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	237.623	237.623	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	237.623	237.623	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.202	24.202	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	24.202	24.202	0	0	0	0	0	0
2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	2.307.169	1.438.947	0	808.817	59.405	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.251.062	1.402.641	0	798.916	49.505	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.251.062	1.402.641	0	798.916	49.505	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.902	5.502	0	1.100	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.902	5.502	0	1.100	3.300	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.304	27.503	0	5.501	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.304	27.503	0	5.501	3.300	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.901	3.301	0	3.300	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.901	3.301	0	3.300	3.300	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
Assegurar a manutenção das ações para ensino fundamental, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, manutenção e reparos das instituições de ensino entre outras que contribuam para o pleno funcionamento das instituições de ensino fundamental.								
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0

0001 - Cerro Corá	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
Oferecer transporte escolar no ensino fundamental, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.								
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
Com esses serviços, iremos permitir melhores condições de funcionamento da unidade, centralizando as ações da educação em único prédio com mais eficiência, permitindo maior comunicação entre aos agentes da Secretaria e servidores								
15500000- Transferência do Salário-Educação	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
0001 - Cerro Corá	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.008	0	0	45.008	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
Oferecer transporte escolar de alunos matriculados no Sistema Estadual de Ensino, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEL - Governo do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando aos estudantes que necessitam desse transporte escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.320.267	2.419.242	0	641.907	1.259.118	0	0	0
0041 - Educação Pré-Escolar	4.320.267	2.419.242	0	641.907	1.259.118	0	0	0
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	749.364	0	0	0	749.364	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.455	0	0	0	202.455	0	0	0
0001 - Cerro Corá	202.455	0	0	0	202.455	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	546.909	0	0	0	546.909	0	0	0
0001 - Cerro Corá	546.909	0	0	0	546.909	0	0	0
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0

Oferecer transporte escolar no ensino infantil, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.								
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.314	1.731.314	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.684.009	1.684.009	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.684.009	1.684.009	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.601	17.601	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	17.601	17.601	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	560.216	423.904	0	106.610	29.702	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	520.611	406.301	0	92.308	22.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	520.611	406.301	0	92.308	22.002	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.903	11.002	0	6.601	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.903	11.002	0	6.601	3.300	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.402	5.501	0	6.601	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.402	5.501	0	6.601	3.300	0	0	0
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
Assegurar a manutenção das ações para Educação Infantil, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para o pleno funcionamento das instituições de Educação Infantil.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Oferecer alimentação escolar para o ensino infantil, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.048	0	0	0	436.048	0	0	0
Melhorar a infraestrutura escolar da educação infantil a fim de ampliar o acesso das crianças a Educação Infantil								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.002	0	0	0	11.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.002	0	0	0	11.002	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	395.040	0	0	0	395.040	0	0	0
0001 - Cerro Corá	395.040	0	0	0	395.040	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0

15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.004	0	0	0	44.004	0	0	0
Equipar as Escolas com equipamentos e material permanente que proporcione condições de trabalho, novas aprendizagens e modernização das instituições								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.272.954	1.129.444	0	133.609	9.901	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	23.001	0	0	23.001	0	0	0	0
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0
Oferecer alimentação escolar para o ensino EJA, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Oferecer transporte escolar no ensino EJA, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando aos estudantes que necessitam do Transporte Escolar, condições para que o deslocamento do ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização.								
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	1.249.953	1.129.444	0	110.608	9.901	0	0	0
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.836	286.327	0	94.608	9.901	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1540000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.430	248.924	0	66.005	5.501	0	0	0
0001 - Cerro Corá	320.430	248.924	0	66.005	5.501	0	0	0
1541000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
1542000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	58.305	33.003	0	22.002	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	58.305	33.003	0	22.002	3.300	0	0	0
1543000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.801	3.300	0	5.501	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.801	3.300	0	5.501	0	0	0	0
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0
Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	799.013	799.013	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	760.508	760.508	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	760.508	760.508	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.801	8.801	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.801	8.801	0	0	0	0	0	0
2310 Aquisição de kit Escolar – EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	397.061	17.000	0	80.037	300.024	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	137.002	17.000	0	70.002	50.000	0	0	0
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
Equipar as salas do ensino especial, permitindo o funcionamento da unidade em condições adequadas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0

15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
Assegurar a manutenção das ações para Educação Especial, tais como pagamento do salário dos servidores, encargos trabalhistas, capacitação dos servidores, execução do Plano Municipal de Educação, entre outras que contribuam para a manutenção das atividades da Educação Especial.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Oferecer alimentação escolar para o ensino ensino especial, de qualidade, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	260.059	0	0	10.035	250.024	0	0	0
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.024	0	0	0	250.024	0	0	0
Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.004	0	0	0	45.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	45.004	0	0	0	45.004	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais do CACS e PNAE, para que suas necessidades sejam plenamente supridas, permitindo uma melhor e maior participação nas ações da gestão.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Prefeitura de Cerro Corá									
02.005 Fundo Municipal de Saúde	12.469.869	4.333.441	0	5.127.578	3.008.850	0	0	0	
10 - SAÚDE	12.354.859	4.333.441	0	5.127.578	2.893.840	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.203.682	4.002.115	0	4.218.800	1.982.767	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	9.889.660	3.902.115	0	4.038.791	1.948.754	0	0	0	
1046 Construção de Academias ao ar livre	220.671	0	0	0	220.671	0	0	0	
Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades do Município, no intuito de viabilizar meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.653	0	0	0	43.653	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	43.653	0	0	0	43.653	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.510	0	0	0	96.510	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	96.510	0	0	0	96.510	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	71.507	0	0	0	71.507	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	71.507	0	0	0	71.507	0	0	0	
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
Fortalecer, modernizar e manter a rede básica de saúde, por meio de incremento de recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	

16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
Estruturar a rede física dos serviços de atenção Básica mediante reforma de unidades básicas e sede da secretaria de saúde, visando a melhoria da estrutural no intuito da qualidade dos serviços prestados à população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	0	0	21.000	23.000	0	0	0
Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	7.000	5.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	7.000	5.500	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0

0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	68.000	0	0	2.750	65.250	0	0	0
Assegurar aquisição de veículos para assistência do transporte sanitária adequado aos profissionais das unidades básicas de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	250	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.500	0	0	250	5.250	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.750	0	0	2.500	5.250	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	7.750	0	0	2.500	5.250	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.250	0	0	0	23.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.250	0	0	0	23.250	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0
Estruturar a rede física dos serviços de atenção Básica a saúde, mediante a construção de UBS no âmbito municipal, visando a melhoria estrutural adequada aos profissionais de saúde no desenvolvimento de suas atividades, como também nos serviços prestados à população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0		
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0		
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0		
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0		
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0		
Aquisição de veículo modelo VAN coletiva, com capacidade para 21 (vinte e um) lugares, para a Secretaria de Saúde .										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0		
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0		
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	785.952	340.035	0	434.915	11.002	0	0	0		
Afirmar no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde da população, tendo em vista a viabilização na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	780.952	335.035	0	434.915	11.002	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	780.952	335.035	0	434.915	11.002	0	0	0		
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”	1.612.000	911.757	0	555.227	145.016	0	0	0		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	
Com a manutenção das equipes da Estratégia “Saúde da Família” existentes, trazendo eficiência nas atividades de saúde preventiva. A Estratégia de Saúde da Família tem como prioridade as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.607.000	906.757	0	555.227	145.016	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	1.607.000	906.757	0	555.227	145.016	0	0	0		
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	1.105.111	850.086	0	205.020	50.005	0	0	0		
Fortalecer a participação dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações preventivas de saúde pública..										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.060	350.035	0	205.020	50.005	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	605.060	350.035	0	205.020	50.005	0	0	0		
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	500.051	500.051	0	0	0	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	500.051	500.051	0	0	0	0	0	0		
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0		
Com a manutenção das equipes de “Saúde Bucal” existentes, trazendo eficiência nas ações de promoção, prevenção e, além de incentivar a reorganização desta área na atenção básica.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0		
0001 - Cerro Corá	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0		
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0		

Garantir ampliação do acesso de qualidade nas unidades básicas de saúde/UBS, do município, com melhor atendimento a população local, obtendo bons Indicadores de desempenho do programa.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0
0001 - Cerro Corá	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0
2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde Contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados.	23.000	0	0	18.400	4.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
2248 Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente” Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população do município, através do Programa de Laboratório Regional de Próteses Dentaria/LRPD. Para isso, temos uma reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
2249 Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família” Apoiar a consolidação da Atenção Primária à Saúde no Município, ampliando as ofertas de serviços de saúde, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações em todo território municipal.	125.013	93.109	0	31.904	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.013	88.109	0	31.904	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	120.013	88.109	0	31.904	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2250 Implantação do Programa “Humaniza Saúde” Assegurar e trabalhar o aspecto humanitário na Rede Municipal de Saúde, além de fazer estabelecer uma inter-relação com outros programas desenvolvidos no município.	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde Fortalecer transformação o processo de trabalho, orientado para a melhoria da qualidade dos serviços e para a equidade no cuidado e no acesso aos serviços de saúde na saúde da Rede Municipal de Saúde.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária Viabilizar a contratação do prestador de serviço no intuito da qualidade na execução dos serviços, e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao sistema único de saúde SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária Fortalecer a informatização das unidades de básicas de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde em todo o município.	65.000	0	0	43.100	21.900	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.800	0	0	14.500	7.300	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.800	0	0	14.500	7.300	0	0	0	0
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	314.022	100.000	0	180.009	34.013	0	0	0	0
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipueiras	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0	0
2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0	0

2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.753.238	210.014	0	675.055	868.169	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	882.091	110.014	0	280.031	492.046	0	0	0	
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.014	0	0	0	152.014	0	0	0	
Assegurar aquisição de ambulâncias para assistência do transporte sanitária adequado ao encaminhamento dos usuários do SUS, otimizando a assistência médica local, no traslado do paciente para a unidade de média e alta complexidade de referência mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência imediata.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	142.014	0	0	0	142.014	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	142.014	0	0	0	142.014	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0	
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.015	0	0	0	150.015	0	0	0	
Aquisição de equipamentos para Unidade Mista Clotilde Santina, considerando a modernização da rede especializada de saúde com recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento da unidade.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.502	0	0	0	16.502	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	16.502	0	0	0	16.502	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	129.513	0	0	0	129.513	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	129.513	0	0	0	129.513	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	

0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	173.015	0	0	0	173.015	0	0	0	
Fortalecer as ações de reforma e ampliação das instalações físicas da unidade de saúde de serviços especializados de média complexidade com o atendimento de 24 horas aos usuários do SUS, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública em nosso município, melhorando na qualidade da prestação dos serviços no âmbito municipal.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Cerro Corá	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	268.034	110.014	0	141.018	17.002	0	0	0	
Garantir a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, no âmbito municipal no intuito de implementar ações de média e alta complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos ambulatorial e hospitalar. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através dos serviços de referências pelo sistema único de saúde e prestadores de serviços terceirizados.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.034	105.014	0	141.018	17.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	263.034	105.014	0	141.018	17.002	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.002	0	0	25.002	0	0	0	0	
Assegurar a locação dos imóveis, na intenção de acomodar os pacientes acometidos de patologias crônicas em tratamento nas diversas especialidades nos serviços de saúde de referência na capital do estado, bem como apoio de acomodação dos usuários do SUS na sede do município.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.201	0	0	16.201	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	16.201	0	0	16.201	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.801	0	0	8.801	0	0	0	0	

0001 - Cerro Corá	8.801	0	0	8.801	0	0	0	0	0
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	871.147	100.000	0	395.024	376.123	0	0	0	0
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.007	0	0	0	70.007	0	0	0	0
Assegurar a aquisição de veículos para a assistência do transporte adequado aos profissionais de saúde, como também otimizando a assistência aos usuários do SUS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	61.006	0	0	0	61.006	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	61.006	0	0	0	61.006	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	255.024	0	0	255.024	0	0	0	0	0
Assegurar no âmbito municipal a referência dos prestadores de serviços terceirizados no intuito de implementar as ações de média complexidade ambulatorial no atendimento a população, com a realização de exames e consulta com profissionais especializados									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.512	0	0	132.512	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	132.512	0	0	132.512	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.512	0	0	122.512	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	122.512	0	0	122.512	0	0	0	0	0
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santina	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	0
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.324	56.106	0	149.715	25.503	0	0	0	0

0013 - Assistência Social em Geral	231.324	56.106	0	149.715	25.503	0	0	0
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.503	0	0	0	25.503	0	0	0
Garantir a estruturação necessária no fortalecimento das ações pertinentes à assistência farmacêutica na esfera Municipal, através do apoio ao programa do Requalifar/SUS.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.001	0	0	0	11.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.001	0	0	0	11.001	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.001	0	0	0	9.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.001	0	0	0	9.001	0	0	0
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.814	0	0	139.814	0	0	0	0
Garantir a manutenção, dos insumos farmacológicos com o seu controle específico de estoque e distribuição eficiente, de acordo com a Relação Nacional de Medicamento - RENAME.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.702	0	0	117.702	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	117.702	0	0	117.702	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.112	0	0	22.112	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	22.112	0	0	22.112	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0
Garantir a manutenção, das ações específica da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, através da inserção de dados no sistema de informação Hórus.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.700	4.500	0	8.000	6.200	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	18.700	4.500	0	8.000	6.200	0	0	0
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	4.700	0	0	0	4.700	0	0	0
Garantir a estruturação necessária ao Programa com o intuito de desenvolver ações pertinentes à fiscalização dos estabelecimentos sujeito a vigilância sanitária na esfera municipal.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de	
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0			
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0			
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0			
0013 - Assistência Social em Geral	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0			
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.015	39.006	0	52.008	7.001	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	98.015	39.006	0	52.008	7.001	0	0	0			
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	21.700	21.700	0	0	0	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	21.700	21.700	0	0	0	0	0	0			
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.200	0	0	24.000	4.200	0	0	0			
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	28.200	0	0	24.000	4.200	0	0	0			
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0			
Promover a estrutura necessária ao Programa da Vigilância Alimentar com ênfase nas ações de prevenção e promoção de saúde populacional no município.											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0			
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de	
17 - SANEAMENTO	115.010	0	0	0	115.010	0	0	0			
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	115.010	0	0	0	115.010	0	0	0			
0013 - Assistência Social em Geral	115.010	0	0	0	115.010	0	0	0			
1426 Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.	115.010	0	0	0	115.010	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	44.004	0	0	0	44.004	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	44.004	0	0	0	44.004	0	0	0			
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0			
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ											
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de	
02 Prefeitura de Cerro Corá											
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social	2.050.295	453.447	0	1.206.395	390.453	0	0	0			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.050.295	453.447	0	1.206.395	390.453	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	319.006	184.020	0	104.982	30.004	0	0	0			

0013 - Assistência Social em Geral	319.006	184.020	0	104.982	30.004	0	0	0	
1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0	
Garantir melhores condições de funcionamento da administração e demais unidades públicas da SEMTHAS.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0	
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	268.899	184.020	0	74.877	10.002	0	0	0	
Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	268.899	184.020	0	74.877	10.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	268.899	184.020	0	74.877	10.002	0	0	0	
2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	30.105	0	0	30.105	0	0	0	0	
Realização de subvenção ao Centro Social Santa Zita									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.105	0	0	30.105	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	30.105	0	0	30.105	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0	
2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	36.000	0	0	28.000	8.000	0	0	0	
Implantar e manter as ações do grupo de apoio e a rede de atendimento e acompanhamento ao idoso, na Proteção Social Básica									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	18.000	0	0	14.000	4.000	0	0	0	
2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
Proporcional melhoria na atenção básica de idosos que necessitam de cuidados, capacitando profissionais e qualificando a mão-de-obra existente.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.615	0	0	16.615	6.000	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	22.615	0	0	16.615	6.000	0	0	0	
1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento sócio-assistencial.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	0	600	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	600	0	0	0	600	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	900	0	0	0	900	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	900	0	0	0	900	0	0	0	
2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	3.290	0	0	3.290	0	0	0	0	
Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento sócio-assistencial.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.954	0	0	1.954	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
FNAS									
0001 - Cerro Corá	1.954	0	0	1.954	0	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.336	0	0	1.336	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.336	0	0	1.336	0	0	0	0	0
2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.	3.290	0	0	3.290	0	0	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.940	0	0	1.940	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.940	0	0	1.940	0	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.350	0	0	1.350	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.350	0	0	1.350	0	0	0	0	0
2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	294.694	35.138	0	234.552	25.004	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	294.694	35.138	0	234.552	25.004	0	0	0	0
1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	600	0	0	0	600	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	880	0	0	0	880	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	880	0	0	0	880	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	880	0	0	0	880	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	880	0	0	0	880	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	880	0	0	0	880	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	880	0	0	0	880	0	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	880	0	0	0	880	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	880	0	0	0	880	0	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	880	0	0	0	880	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	880	0	0	0	880	0	0	0	0
2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.660	4.132	0	17.528	0	0	0	0	0
Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.594	4.132	0	15.462	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	19.594	4.132	0	15.462	0	0	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.066	0	0	2.066	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.066	0	0	2.066	0	0	0	0	0
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz" Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.	208.034	31.006	0	157.024	20.004	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	157.024	31.006	0	111.015	15.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	157.024	31.006	0	111.015	15.003	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.009	0	0	41.008	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.009	0	0	41.008	5.001	0	0	0	0
2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.317.352	234.289	0	761.618	321.445	0	0	0	0
0001 - Processo Legislativo	8.180	0	0	8.180	0	0	0	0	0
2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Única de Assistência Social	8.180	0	0	8.180	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.090	0	0	4.090	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.090	0	0	4.090	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.090	0	0	4.090	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.090	0	0	4.090	0	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	982.934	205.283	0	626.234	151.417	0	0	0	0
1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	100.011	0	0	0	100.011	0	0	0	0
Construção, ampliação e reforma de unidades públicas de assistência social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.301	0	0	0	8.301	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.301	0	0	0	8.301	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.502	0	0	0	18.502	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.502	0	0	0	18.502	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.302	0	0	0	18.302	0	0	0	0
2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB) Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.	311.026	115.010	0	171.014	25.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.001	0	0	11.001	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.001	0	0	11.001	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	273.525	106.010	0	145.513	22.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	273.525	106.010	0	145.513	22.002	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.500	9.000	0	14.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	26.500	9.000	0	14.500	3.000	0	0	0	0
2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome" Busca criar parcerias com cartórios, ITEP, tribunais de justiça e bancos para que todas famílias possam ter seus documentos civis básicos.	16.452	0	0	16.452	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.452	0	0	16.452	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.452	0	0	16.452	0	0	0	0	0
2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico Garantir apoio sociojurídico à famílias e indivíduos que não tenham condições econômicas de arcar com custas processuais na Justiça.	12.360	0	0	12.360	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.360	0	0	12.360	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.360	0	0	12.360	0	0	0	0	0
2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe" Prezar pela tradição cultural, religiosa e popular de garantir na dieta da população, durante o período pascal católico, que se alimentem de peixe e pão.	72.107	0	0	72.107	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.107	0	0	72.107	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	72.107	0	0	72.107	0	0	0	0	0
2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	125.620	52.607	0	56.510	16.503	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Assegurar a manutenção das ações de PAEFI executado no CREAS, além de outros serviços de Média e Alta Complexidade garantidos pela Resolução CNAS									

nº 109/2009 e co-financiados com Estado e União.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.116	52.607	0	39.507	11.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	103.116	52.607	0	39.507	11.002	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.504	0	0	17.003	5.501	0	0	0
0001 - Cerro Corá	22.504	0	0	17.003	5.501	0	0	0
2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	0	0	28.400	0	0	0	0
Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.200	0	0	14.200	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.200	0	0	14.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.200	0	0	14.200	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.200	0	0	14.200	0	0	0	0
2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	30.900	7.240	0	19.540	4.120	0	0	0
Apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos na condução e implantação do SUAS de forma qualificada, bem como o incremento do controle social.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.900	7.240	0	19.540	4.120	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.900	7.240	0	19.540	4.120	0	0	0
2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	74.174	30.426	0	37.967	5.781	0	0	0
Apoiar financeiramente o aprimoramento e a manutenção da gestão do Programa Auxílio Brasil, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos e assegurando o incremento do controle social.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.174	30.426	0	37.967	5.781	0	0	0
0001 - Cerro Corá	74.174	30.426	0	37.967	5.781	0	0	0
2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	148.332	0	0	148.332	0	0	0	0
Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.166	0	0	74.166	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	74.166	0	0	74.166	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária							Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							74.166	0	0	74.166	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá							74.166	0	0	74.166	0	0	0	0
2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.														
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
Expandir, de forma planejada, as ações socioassistenciais para todo o território municipal.														
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá							10.300	0	0	10.300	0	0	0	0
2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsereir"							15.450	0	0	15.450	0	0	0	0
Articular parcerias intersetoriais visando resgatar e garantir a reintegração de vínculos familiares de pessoas afastadas do convívio familiar.														
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos							15.450	0	0	15.450	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá							15.450	0	0	15.450	0	0	0	0
2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".							27.502	0	0	27.502	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos							27.502	0	0	27.502	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá							27.502	0	0	27.502	0	0	0	0
0020 - Assistência Social e Geral							326.238	29.006	0	127.204	170.028	0	0	0
1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF							80.010	0	0	0	80.010	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos							16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá							16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							16.002	0	0	0	16.002	0	0	0

0001 - Cerro Corá	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	240.048	29.006	0	121.024	90.018	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.020	29.006	0	56.011	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	100.020	29.006	0	56.011	15.003	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.004	0	0	5.001	15.003	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.012	0	0	45.009	15.003	0	0	0
0001 - Cerro Corá	60.012	0	0	45.009	15.003	0	0	0
2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial	6.180	0	0	6.180	0	0	0	0
Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	55.628	0	0	55.628	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	55.628	0	0	55.628	0	0	0	0
2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	24.724	0	0	24.724	0	0	0	0
Oferecer oportunidades de crescimento profissional, mediante o oferecimento de cursos técnicos específicos, como também o desenvolvimento de potencialidades individuais de cada cidadão, transformando-as em condição de sustentabilidade própria e especial.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.724	0	0	24.724	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	24.724	0	0	24.724	0	0	0	0
2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	30.904	0	0	30.904	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.904	0	0	30.904	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.904	0	0	30.904	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá								
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	5.234.159	1.823.214	0	1.569.305	1.841.640	0	0	0
15 - URBANISMO	5.218.159	1.823.214	0	1.567.305	1.827.640	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.497.126	1.756.107	0	963.886	1.777.133	0	0	0
0021 - Planejamento Urbano	4.497.126	1.756.107	0	963.886	1.777.133	0	0	0
1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos Construção , revitalização e conservação de imóveis e logradouros públicos , inclusive construção de garagem pública, reforma e ampliação do prédio sede da secretaria, construção e ampliação de cemitério, terminal rodoviário e terminal turístico.	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	12.000	24.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	12.000	24.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	26.000	0	0	2.000	24.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	26.000	0	0	2.000	24.000	0	0	0

17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.	250.026	0	0	0	250.026	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	226.023	0	0	0	226.023	0	0	0
0001 - Cerro Corá	226.023	0	0	0	226.023	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0
1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Construção e Revitalização de Praças e Calçadas, inclusive do coreto no largo da Praça Tomaz Pereira								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0

0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1190 Aquisição de Imóveis	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.725.595	1.756.107	0	902.381	67.107	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.464.586	1.756.107	0	641.372	67.107	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.464.586	1.756.107	0	641.372	67.107	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.005	0	0	65.005	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	65.005	0	0	65.005	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	71.008	0	0	71.008	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	71.008	0	0	71.008	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.886	0	0	18.886	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.886	0	0	18.886	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0
2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	16.502	0	0	16.502	0	0	0	0
Com a regularização Fundiária, garantimos o direito ao cidadão de legalizar e titularizar os seus terrenos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.502	0	0	16.502	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.502	0	0	16.502	0	0	0	0
2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	25.003	0	0	25.003	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	721.033	67.107	0	603.419	50.507	0	0	0
0021 - Planejamento Urbano	721.033	67.107	0	603.419	50.507	0	0	0
1202 Adequação e Modernização da Feira Livre A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.	120.016	0	0	75.010	45.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.016	0	0	75.010	45.006	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	120.016	0	0	75.010	45.006	0	0	0
2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	161.017	67.107	0	88.409	5.501	0	0	0
Assegurar o funcionamento do Setor, inclusive a manutenção dos serviços públicos e das áreas comuns								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.017	67.107	0	88.409	5.501	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	161.017	67.107	0	88.409	5.501	0	0	0	
2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	95.500	0	0	95.500	0	0	0	0	
2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
0021 - Planejamento Urbano	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cerro Corá	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Prefeitura de Cerro Corá									
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente	3.546.496	838.484	0	1.384.041	1.323.971	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	713.205	8.900	0	51.900	652.405	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	330.400	0	0	34.000	296.400	0	0	0	
0019 - Preservação e Conservação Ambiental	330.400	0	0	34.000	296.400	0	0	0	
1445 Construção de Aterro Sanitário Com esse investimento em três etapas, estaremos depositando de forma correta, sem agredir o meio ambiente, o lixo coletado	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
2177 Criar e incentivar a coleta seletiva Com essa iniciativa, iremos recolher seletivamente, o lixo doméstico, permitindo que o lixo coletado possa ser reaproveitado, trazendo menos impacto ao meio ambiente.	16.400	0	0	0	16.400	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.400	0	0	0	16.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.400	0	0	0	16.400	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	382.805	8.900	0	17.900	356.005	0	0	0
0019 - Preservação e Conservação Ambiental	382.805	8.900	0	17.900	356.005	0	0	0
1105 Perfuração de Poços Tubulares	51.005	0	0	0	51.005	0	0	0
Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, e através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
Iremos com esse projeto, ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1169 Construção de reservatórios d'água	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0
Com a construção dessas unidades, com capacidade de até 50 mil litros, iremos garantir água para o consumo humano e de animais dos pequenos agricultores, criadores e produtores.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Cerro Corá	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	26.800	8.900	0	17.900	0	0	0	0
Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento Setor, visando a conservação do meio ambiente, quando destacamos as principais ações ora planejadas: garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos; revitalizar e arborizar as praças e jardins do município; promover campanhas de proteção ao meio ambiente; Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas; estimular a conservação da cobertura vegetal do município; atuar junto aos órgãos competentes para recuperação dos desastres naturais; recuperar e preservar os mananciais do município; fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água; mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes; fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa; e a preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Potengi.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.800	8.900	0	17.900	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	26.800	8.900	0	17.900	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.833.291	829.584	0	1.332.141	671.566	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.002	0	0	24.002	0	0	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	24.002	0	0	24.002	0	0	0	0
2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	24.002	0	0	24.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.002	0	0	24.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	24.002	0	0	24.002	0	0	0	0

605 - ABASTECIMENTO	2.561.350	829.584	0	1.192.229	539.537	0	0	0
0005 - Fortalecimento do Turismo	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0
2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Com esse Plano, nortearremos os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025, quando teremos como ideia central a discussão e formatação com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, das ações voltadas à agricultura familiar.	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	19.003	0	0	19.003	0	0	0	0
2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	19.003	0	0	19.003	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.003	0	0	19.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	19.003	0	0	19.003	0	0	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	2.527.344	829.584	0	1.158.223	539.537	0	0	0
1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município Com essa melhoria nas estradas vicinais, inclusive com a construção e recuperação de mata-burros na zona rural, iremos dar as condições necessárias de acesso e escoamento da produção agrícola da região	20.002	0	0	1.000	19.002	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1137 Aquisição de Equipamentos de Produção Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção, tais como uma picotadeira para silagem.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.008	0	0	0	80.008	0	0	0
Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.008	0	0	0	80.008	0	0	0
0001 - Cerro Corá	80.008	0	0	0	80.008	0	0	0
1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público Com essa Melhoria, iremos dar as condições necessárias ao abate do animal, facilitando a venda de carnes a população, inclusive ao Programa PAA e PNAE.	180.000	0	0	25.000	155.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.000	0	0	25.000	31.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	56.000	0	0	25.000	31.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.150.577	829.584	0	1.060.467	260.526	0	0	0

<p>A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo/SAMAT é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, do Meio Ambiente e do Turismo do Município. Por isso, são atribuições da Unidade: assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e</p>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.852.561	829.584	0	922.467	100.510	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.852.561	829.584	0	922.467	100.510	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.504	0	0	55.504	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	55.504	0	0	55.504	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.508	0	0	66.508	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	66.508	0	0	66.508	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.388	0	0	14.388	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.388	0	0	14.388	0	0	0	0	0
2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"	20.352	0	0	20.352	0	0	0	0	0
Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.352	0	0	20.352	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.352	0	0	20.352	0	0	0	0	0
2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares	41.804	0	0	41.804	0	0	0	0	0
Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.804	0	0	41.804	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.804	0	0	41.804	0	0	0	0	0
2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	0
Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais, seja através do transporte da produção rural à sede da cidade, a padronização de bancas, a logística na divulgação do evento, entre outras ações.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	0
2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens	13.001	0	0	3.000	10.001	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
Com essa melhoria, iremos dar as condições necessárias ao homem do campo armazenando sua água, que será consumida por animais e irrigação na sua plantação de subsistência.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.001	0	0	3.000	10.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	13.001	0	0	3.000	10.001	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	164.532	0	0	32.503	132.029	0	0	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	164.532	0	0	32.503	132.029	0	0	0	0
2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	68.026	0	0	0	68.026	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.026	0	0	0	68.026	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	68.026	0	0	0	68.026	0	0	0	0
2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0	0
2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	34.003	0	0	0	34.003	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.003	0	0	0	30.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.003	0	0	0	30.003	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0

0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	83.407	0	0	83.407	0	0	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	83.407	0	0	83.407	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde.	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar.	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura Com essa ação, estaremos incentivando uma forte fonte de renda e emprego à população local, ora através de treinamento, ora através de financiamento, ora através de acompanhamento técnico, ora através da distribuição de material necessário à atividade.	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá								
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	607.288	94.609	0	156.641	356.038	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.554	38.004	0	68.047	15.503	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.014	38.004	0	49.507	15.503	0	0	0
0020 - Assistência Social e Geral	103.014	38.004	0	49.507	15.503	0	0	0
2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	103.014	38.004	0	49.507	15.503	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.014	38.004	0	49.507	15.503	0	0	0
0001 - Cerro Corá	103.014	38.004	0	49.507	15.503	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.540	0	0	18.540	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	18.540	0	0	18.540	0	0	0	0
2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil Subsidiar as ações de interesse público prestada pelas entidades do terceiro setor, nas áreas de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos.	18.540	0	0	18.540	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.540	0	0	18.540	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.540	0	0	18.540	0	0	0	0
11 - TRABALHO	200.022	0	0	0	200.022	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	200.022	0	0	0	200.022	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	200.022	0	0	0	200.022	0	0	0
1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil Com a unidade construída, instalada e em funcionamento, iremos firmar parcerias e teremos a geração de emprego, renda e melhorias na arrecadação, pois poderemos contar com produtos produzidos em nossa cidade.	200.022	0	0	0	200.022	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.802	0	0	0	16.802	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.802	0	0	0	16.802	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
0001 - Cerro Corá	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0

0001 - Cerro Corá	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
0001 - Cerro Corá	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
0001 - Cerro Corá	45.805	0	0	0	45.805	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	131.199	56.605	0	67.994	6.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	131.199	56.605	0	67.994	6.600	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	27.190	0	0	27.190	0	0	0	0
1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SEMASCHAB, através de eventos coletivos.	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.090	0	0	3.090	0	0	0	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.	5.620	0	0	5.620	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.620	0	0	5.620	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.620	0	0	5.620	0	0	0	0
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento do cidadão	6.180	0	0	6.180	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.180	0	0	6.180	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.180	0	0	6.180	0	0	0	0
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.	4.060	0	0	4.060	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.060	0	0	4.060	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.060	0	0	4.060	0	0	0	0
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento.	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.120	0	0	4.120	0	0	0	0
0020 - Assistência Social e Geral	104.009	56.605	0	40.804	6.600	0	0	0
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	104.009	56.605	0	40.804	6.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Garantir a permanência do Conselho Tutelar e aprimorar seu funcionamento para proporcionar a efetivação, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo com melhoria na infraestrutura do órgão.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.009	56.605	0	40.804	6.600	0	0	0
0001 - Cerro Corá	104.009	56.605	0	40.804	6.600	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	154.513	0	0	20.600	133.913	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	154.513	0	0	20.600	133.913	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	154.513	0	0	20.600	133.913	0	0	0
1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivem situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.	103.010	0	0	0	103.010	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
1434 Aquisição de Imóveis	30.903	0	0	0	30.903	0	0	0

Aquisição de terrenos e construções para realização de empreendimentos imobiliários de interesse social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.903	0	0	0	30.903	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.903	0	0	0	30.903	0	0	0	0
2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0	0
Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
02 Prefeitura de Cerro Corá										
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.178.492	11.800	0	0	335.378	831.314	0	0	0	
13 - CULTURA	578.969	11.800	0	0	180.856	386.313	0	0	0	
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.500	0	0	0	9.072	3.428	0	0	0	
0050 - Revitalização Artística e Cultural	12.500	0	0	0	9.072	3.428	0	0	0	
1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal Criar, implementar e manter o arquivo público municipal.	12.500	0	0	0	9.072	3.428	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.786	0	0	0	9.072	1.714	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.786	0	0	0	9.072	1.714	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.714	0	0	0	0	1.714	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.714	0	0	0	0	1.714	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	566.469	11.800	0	0	171.784	382.885	0	0	0	
0050 - Revitalização Artística e Cultural	566.469	11.800	0	0	171.784	382.885	0	0	0	
1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial Assegurar a instalação e manutenção da banda de música promovendo o desenvolvimento cultural de crianças, jovens e adultos.	15.500	0	0	0	11.220	4.280	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.500	0	0	0	11.220	4.280	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	15.500	0	0	0	11.220	4.280	0	0	0	
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário Com essa ação, iremos propiciar os meios necessários para que haja a melhor adequação do espaço físico existente	65.005	0	0	0	0	65.005	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.145	0	0	0	0	52.145	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	52.145	0	0	0	0	52.145	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.300	0	0	0	0	4.300	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.300	0	0	0	0	4.300	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.180	0	0	0	0	4.180	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.180	0	0	0	0	4.180	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.180	0	0	0	0	4.180	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.180	0	0	0	0	4.180	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200	0	0	0	0	200	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	200	0	0	0	0	200	0	0	0	
1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura Equipar a Coordenação de Cultura e biblioteca pública municipal, dando-lhe condições de pleno funcionamento.	3.600	0	0	0	0	3.600	0	0	0	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	720	0	0	0	0	720	0	0	0	
1459 Construção de biblioteca pública municipal Ter uma biblioteca pública ativa no município contribuindo para a formação de leitores e promovendo o hábito de leitura. (observação: essa não é uma biblioteca escolar).	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	

0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural Construção, Ampliação e Reforma do clube municipal outras unidades	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	32.000	0	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	0	0	32.000	0	0	0
2025 Promoção de Eventos Culturais Realizar Eventos de Importância Cultural de Modo a Promover Economia Local e os Intercâmbios Culturais, Buscando Parcerias com Entidades do Sistema S.	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0	0
2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Assegurar a manutenção das ações da Coordenação de Cultura, inclusive com o pagamento de salário de servidores e outras obrigações legais e implementar a criação da casa da cultura.	17.000	11.800	0	0	5.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	11.800	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	17.000	11.800	0	0	5.200	0	0	0	0
2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura Executar ações, pactuadas com o Governo Federal, de implementação do Sistema Municipal de Cultura, de cumprimento Plano Municipal de Cultura com implementação prevista para 2023.	9.500	0	0	0	9.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual Esse benefício visa apoio a produção cultural local, que pode ser através de apoio audiovisual, apoio a capacitação/formação e qualificação no audiovisual, apoio a festivais e mostras, apoio às demais áreas da cultura, isto é, tudo de acordo com o Plano de Ação já previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura.	84.951	0	0	0	84.951	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	84.951	0	0	0	84.951	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	84.951	0	0	0	84.951	0	0	0	0
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	34.413	0	0	0	34.413	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	34.413	0	0	0	34.413	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	34.413	0	0	0	34.413	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	599.523	0	0	0	154.522	445.001	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
695 - TURISMO	599.523	0	0	0	154.522	445.001	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	4.900	0	0	0	4.900	0	0	0	0
2108 Criação de Rotas Turísticas Visando incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas, criaremos rotas e trilhas turísticas, aquando iremos desenvolver os meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.	4.900	0	0	0	4.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.900	0	0	0	4.900	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.900	0	0	0	4.900	0	0	0	0

0005 - Fortalecimento do Turismo	581.173	0	0	138.862	442.311	0	0	0
1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo Com essa ação, iremos integrar a participação e o controle social nas ações do turismo local.	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	245.023	0	0	0	245.023	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	231.023	0	0	0	231.023	0	0	0
0001 - Cerro Corá	231.023	0	0	0	231.023	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	6.800	0	0	0	6.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.800	0	0	0	6.800	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.800	0	0	0	6.800	0	0	0
1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com a construção desse pórtico melhoramento da sua trilha e acesso, passaremos a contar com a identificação dos limites do município e teremos mais uma atração turística revitalizada.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia Com essas atividades iremos propiciar a retomada nos eventos turísticos locais, em especial através do nosso Festival de Inverno e Gastronômico.	74.000	0	0	0	74.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.000	0	0	0	74.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	74.000	0	0	0	74.000	0	0	0	0
2049 Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	4.750	0	0	0	4.750	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.750	0	0	0	4.750	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.750	0	0	0	4.750	0	0	0	0
2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo Assegurar o aprimoramento do Setor, inclusive estimulando o fortalecimento das empresas associativas de produção de bens ou serviços; propondo e desenvolvendo parcerias com órgãos do sistema: "S" SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, e estimular o desenvolvimento regional (comércio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.). Também, serão ações programadas do Setor: a criação do Portal Turístico de Cerro Corá na Internet, elaboração de projeto de Recuperação e Conservação da Nascente do Rio Potengi, a criação de material gráfico com informações turísticas e gastronômicas, limpeza periódica dos atrativos turísticos, restauração e pintura das placas de sinalização com nomes de ruas, zona urbana.	36.800	0	0	0	32.712	4.088	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.800	0	0	0	32.712	4.088	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.800	0	0	0	32.712	4.088	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística Visando a preservação e identificação dos Pontos Turísticos do Município, iremos assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.	32.000	0	0	0	25.600	6.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	25.600	6.400	0	0	0

0001 - Cerro Corá	32.000	0	0	25.600	6.400	0	0	0	
0018 - Promoção e Extensão Rural	13.450	0	0	10.760	2.690	0	0	0	
2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.	13.450	0	0	10.760	2.690	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.450	0	0	10.760	2.690	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	13.450	0	0	10.760	2.690	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá									
02.011 Secretaria Municipal de Transportes	214.021	116.612	0	66.808	30.601	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	214.021	116.612	0	66.808	30.601	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	214.021	116.612	0	66.808	30.601	0	0	0	
0021 - Planejamento Urbano	214.021	116.612	0	66.808	30.601	0	0	0	
1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no município.	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0	
2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município	190.021	116.612	0	66.808	6.601	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.021	116.612	0	66.808	6.601	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	190.021	116.612	0	66.808	6.601	0	0	0	
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá									
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	850.192	19.153	0	166.766	664.273	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	850.192	19.153	0	166.766	664.273	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	850.192	19.153	0	166.766	664.273	0	0	0	
0023 - Esporte Amador	685.176	19.153	0	166.766	499.257	0	0	0	
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	230.550	0	0	0	230.550	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	230.550	0	0	0	230.550	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.950	0	0	0	1.950	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.950	0	0	0	1.950	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.950	0	0	0	1.950	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.950	0	0	0	1.950	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.	16.001	0	0	0	16.001	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	

0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio Construção de um campo de futebol Society no bairro Tancredo Neves.	233.256	0	0	0	233.256	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	233.256	0	0	0	233.256	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	233.256	0	0	0	233.256	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.	44.803	19.153	0	0	25.650	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.803	19.153	0	0	25.650	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	44.803	19.153	0	0	25.650	0	0	0	0
2245 Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
2246 Apoio ao Atleta local Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0	0
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	30.006	0	0	0	30.006	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	27.503	0	0	0	27.503	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.503	0	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	0	27.503	0	0	0	0
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0	0
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município. Realização de contribuição a Associação Esportiva e Sociocultural Cerro Corá/RN	30.105	0	0	0	30.105	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.105	0	0	0	30.105	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.105	0	0	0	30.105	0	0	0	0
0050 - Revitalização Artística e Cultural	165.016	0	0	0	0	165.016	0	0	0
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos Com a construção de outro ginásio, e a reforma do já existente, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços voltados ao esporte.	165.016	0	0	0	0	165.016	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.226	0	0	0	0	10.226	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.226	0	0	0	0	10.226	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	147.290	0	0	0	0	147.290	0	0	0
0001 - Cerro Corá	147.290	0	0	0	0	147.290	0	0	0

17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Prefeitura de Cerro Corá									
02.099 Reserva de Contingência	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
0083 - Reserva de Contingência	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
1001 Reserva de Contingência	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.540.154	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	58.314.074	24.623.391	32.404	17.445.721	13.598.797	0	1.073.607	0,00	0,00

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		2.972.296	1.328.133	6.000	835.083	800.080	0	3.000	0,00
	01 - Câmara Municipal	2.972.296	1.328.133	6.000	835.083	800.080	0	3.000	0,00
	01 - Fiscal	2.972.296	1.328.133	6.000	835.083	800.080	0	3.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.972.296	1.328.133	6.000	835.083	800.080	0	3.000	0,00
Poder Executivo		55.341.778	23.295.258	26.404	16.610.638	12.798.717	0	1.070.607	0,00
	02 - Prefeitura de Cerro Corá	55.341.778	23.295.258	26.404	16.610.638	12.798.717	0	1.070.607	0,00
	01 - Fiscal	40.214.326	18.413.761	26.404	10.120.024	9.043.376	0	1.070.607	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.659.091	7.144.098	26.404	5.286.863	1.590.965	0	1.070.607	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.259.461	1.534.737	0	1.706.861	1.017.863	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.092.103	2.057.866	0	957.229	77.008	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.214.907	7.214.907	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.502	7.702	0	3.300	5.500	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.504	38.504	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.512	71.508	0	34.104	9.900	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	269.527	269.527	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.508	60.506	0	15.402	6.600	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	315.531	0	0	315.531	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	216.021	0	0	216.021	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.277.284	0	0	25.102	2.252.182	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	129.104	0	0	19.252	109.852	0	0	0,00
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	128.604	0	0	19.252	109.352	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	437.732	0	0	269.276	168.456	0	0	0,00

	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0,00
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.923.218	0	0	13.501	1.909.717	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	473.657	0	0	7.501	466.156	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	473.657	0	0	7.501	466.156	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	664.727	0	0	7.501	657.226	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	236.017	0	0	236.017	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	84.951	0	0	84.951	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	34.413	0	0	34.413	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	263.531	0	0	263.531	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	66.550	0	0	66.550	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	195.510	0	0	195.510	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	15.127.452	4.881.497	0	6.490.614	3.755.341	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.134.845	282.761	0	697.767	154.317	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.461.800	1.551.409	0	2.613.655	1.296.736	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.692.299	2.040.281	0	2.270.311	381.707	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.472	0	0	0	23.472	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.472	0	0	0	23.472	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	465.254	0	0	21.500	443.754	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	88.022	0	0	0	88.022	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.920	0	0	0	65.920	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	521.751	521.751	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	420.000	220.000	0	200.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	83.632	0	0	22.112	61.520	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	249.088	0	0	0	249.088	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	64.070	0	0	0	64.070	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	87.572	0	0	0	87.572	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	108.507	0	0	0	108.507	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	876.481	256.295	0	522.993	97.193	0	0	0,00

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	137.785	9.000	0	80.198	48.587	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.086	0	0	5.001	35.085	0	0	0,00
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.086	0	0	5.001	35.085	0	0	0,00
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.086	0	0	5.001	35.085	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	62.978	0	0	47.075	15.903	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.813	0	0	0	125.813	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	104.811	0	0	0	104.811	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.811	0	0	0	104.811	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	104.811	0	0	0	104.811	0	0	0,00
Total:	58.314.074	24.623.391	32.404	17.445.721	13.598.797	0	1.073.607	0,00

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.004 Secretaria Municipal de Educação	19.119.489	11.269.663	0	3.897.384	3.952.442	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	19.119.489	11.269.663	0	3.897.384	3.952.442	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.027	469.019	0	638.988	214.020	0	0	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	1.322.027	469.019	0	638.988	214.020	0	0	0	
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.010	0	0	0	114.010	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.010	0	0	0	99.010	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	99.010	0	0	0	99.010	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.208.017	469.019	0	638.988	100.010	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.206.017	469.019	0	636.988	100.010	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.206.017	469.019	0	636.988	100.010	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	500	0	0	0	0	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0	
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.600	0	0	6.450	2.150	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.201	0	0	5.201	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
2243 Investimento em Comunicação Social	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.300	0	0	3.820	1.480	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	206.523	0	0	206.523	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.304.029	7.234.958	0	1.903.322	2.165.749	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	11.124.029	7.234.958	0	1.903.322	1.985.749	0	0	0
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

0001 - Cerro Corá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.212	0	0	0	7.212	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.212	0	0	0	7.212	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	382.788	0	0	0	382.788	0	0	0
0001 - Cerro Corá	382.788	0	0	0	382.788	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.007	0	0	0	68.007	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
0001 - Cerro Corá	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	750	0	0	0	750	0	0	0
0001 - Cerro Corá	750	0	0	0	750	0	0	0
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	49.000	0	0	23.400	25.600	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.200	0	0	13.800	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.200	0	0	13.800	6.400	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.000	0	0	9.600	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.000	0	0	9.600	6.400	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0

15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
0001 - Cerro Corá	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL	929.294	0	0	0	929.294	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.417	0	0	0	272.417	0	0	0
0001 - Cerro Corá	272.417	0	0	0	272.417	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	656.877	0	0	0	656.877	0	0	0
0001 - Cerro Corá	656.877	0	0	0	656.877	0	0	0
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	5.041.015	5.041.015	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.770.390	4.770.390	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.770.390	4.770.390	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	237.623	237.623	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	237.623	237.623	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.202	24.202	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	24.202	24.202	0	0	0	0	0	0
2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	2.307.169	1.438.947	0	808.817	59.405	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.251.062	1.402.641	0	798.916	49.505	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.251.062	1.402.641	0	798.916	49.505	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.902	5.502	0	1.100	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.902	5.502	0	1.100	3.300	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.304	27.503	0	5.501	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	36.304	27.503	0	5.501	3.300	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.901	3.301	0	3.300	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.901	3.301	0	3.300	3.300	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.395.627	740.590	0	545.025	110.012	0	0	0
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0
0001 - Cerro Corá	57.756	14.406	0	35.650	7.700	0	0	0
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	160.017	0	0	160.017	0	0	0	0
2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.402	0	0	13.477	1.925	0	0	0
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
0001 - Cerro Corá	335.734	0	0	271.928	63.806	0	0	0
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.008	0	0	45.008	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.626	0	0	5.626	0	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.252	0	0	11.252	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	250.024	0	0	250.024	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.320.267	2.419.242	0	641.907	1.259.118	0	0	0
0041 - Educação Pré-Escolar	4.320.267	2.419.242	0	641.907	1.259.118	0	0	0
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL	749.364	0	0	0	749.364	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.455	0	0	0	202.455	0	0	0
0001 - Cerro Corá	202.455	0	0	0	202.455	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	546.909	0	0	0	546.909	0	0	0
0001 - Cerro Corá	546.909	0	0	0	546.909	0	0	0
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.314	1.731.314	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.684.009	1.684.009	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.684.009	1.684.009	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.601	17.601	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	17.601	17.601	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	560.216	423.904	0	106.610	29.702	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	520.611	406.301	0	92.308	22.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	520.611	406.301	0	92.308	22.002	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.903	11.002	0	6.601	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	20.903	11.002	0	6.601	3.300	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.402	5.501	0	6.601	3.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.402	5.501	0	6.601	3.300	0	0	0
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	662.310	264.024	0	398.286	0	0	0	0
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	66.007	0	0	66.007	0	0	0	0	
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.048	0	0	0	436.048	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.002	0	0	0	11.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	11.002	0	0	0	11.002	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	395.040	0	0	0	395.040	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	395.040	0	0	0	395.040	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.002	0	0	0	10.002	0	0	0	
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.004	0	0	0	44.004	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	3.125	0	0	3.125	0	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	6.250	0	0	6.250	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.272.954	1.129.444	0	133.609	9.901	0	0	0	
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	23.001	0	0	23.001	0	0	0	0	
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	13.001	0	0	13.001	0	0	0	0	
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0042 - Ensino Fundamental	1.249.953	1.129.444	0	110.608	9.901	0	0	0	
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.836	286.327	0	94.608	9.901	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.430	248.924	0	66.005	5.501	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	320.430	248.924	0	66.005	5.501	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	3.300	1.100	0	1.100	1.100	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	58.305	33.003	0	22.002	3.300	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	58.305	33.003	0	22.002	3.300	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.801	3.300	0	5.501	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	8.801	3.300	0	5.501	0	0	0	0	
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	55.104	44.104	0	11.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	799.013	799.013	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	760.508	760.508	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	760.508	760.508	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.401	15.401	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.303	14.303	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.801	8.801	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.801	8.801	0	0	0	0	0	0
2310 Aquisição de kit Escolar – EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	1.250	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	397.061	17.000	0	80.037	300.024	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	137.002	17.000	0	70.002	50.000	0	0	0
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
0001 - Cerro Corá	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0
2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.000	17.000	0	25.000	4.000	0	0	0
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	260.059	0	0	10.035	250.024	0	0	0
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.024	0	0	0	250.024	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.004	0	0	0	45.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	45.004	0	0	0	45.004	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.004	0	0	0	41.004	0	0	0
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0003 - Melhoria do Serviço Municipal	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
Total:	19.119.489	11.269.663	0	3.897.384	3.952.442	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		1.385.000,00
IPTU		70.000,00
IRRF		800.000,00
ITBI		15.000,00
ISS		500.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.000,00
III - Transferências Legais		30.251.926,00
FPM		25.984.075,00
FPM - Cotas Extraordinárias		450.045,00
ITR		6.950,00
ICMS		3.475.323,00
IPVA		330.033,00
IPI		5.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		31.639.926,00
IV - Transferências Vinculadas		8.332.807,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.036.180,00
Transferência Líquida do FUNDEB		4.296.627,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		10.977.297,00
Educação Especial		397.061,00
Educação Infantil		4.233.357,00
Educação de Jovens e Adultos		1.164.043,00
Outras subfunções		1.819.878,00
Total		18.591.636,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		8.332.807,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.258.829,00
Percentual apurado pela aplicação acima		32,42

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005 Fundo Municipal de Saúde	12.354.859	4.333.441	0	5.127.578	2.893.840	0	0	0
10 - SAÚDE	12.354.859	4.333.441	0	5.127.578	2.893.840	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.203.682	4.002.115	0	4.218.800	1.982.767	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	9.889.660	3.902.115	0	4.038.791	1.948.754	0	0	0
1046 Construção de Academias ao ar livre	220.671	0	0	0	220.671	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.653	0	0	0	43.653	0	0	0

0001 - Cerro Corá	43.653	0	0	0	43.653	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.510	0	0	0	96.510	0	0	0
0001 - Cerro Corá	96.510	0	0	0	96.510	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	71.507	0	0	0	71.507	0	0	0
0001 - Cerro Corá	71.507	0	0	0	71.507	0	0	0
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.900	0	0	0	10.900	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Cerro Corá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.550	0	0	0	10.550	0	0	0
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	0	0	21.000	23.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.500	0	0	7.000	3.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	7.000	5.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.500	0	0	7.000	5.500	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	68.000	0	0	2.750	65.250	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	250	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.500	0	0	250	5.250	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.750	0	0	2.500	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	7.750	0	0	2.500	5.250	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.250	0	0	0	23.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.250	0	0	0	23.250	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0

0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0
0001 - Cerro Corá	270.948	0	0	0	270.948	0	0	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0
0001 - Cerro Corá	4.398.391	1.551.409	0	2.260.076	586.906	0	0	0
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	785.952	340.035	0	434.915	11.002	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	780.952	335.035	0	434.915	11.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	780.952	335.035	0	434.915	11.002	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"	1.612.000	911.757	0	555.227	145.016	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.607.000	906.757	0	555.227	145.016	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.607.000	906.757	0	555.227	145.016	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	1.105.111	850.086	0	205.020	50.005	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.060	350.035	0	205.020	50.005	0	0	0
0001 - Cerro Corá	605.060	350.035	0	205.020	50.005	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	500.051	500.051	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500.051	500.051	0	0	0	0	0	0
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0
0001 - Cerro Corá	237.931	85.012	0	126.016	26.903	0	0	0
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previnde Brasil"	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0
0001 - Cerro Corá	207.020	70.707	0	106.010	30.303	0	0	0
2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	23.000	0	0	18.400	4.600	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	11.500	0	0	9.200	2.300	0	0	0
2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	99.010	0	0	99.010	0	0	0	0
2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	125.013	93.109	0	31.904	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.013	88.109	0	31.904	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	120.013	88.109	0	31.904	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	18.500	0	0	16.250	2.250	0	0	0
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	57.006	0	0	57.006	0	0	0	0
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	65.000	0	0	43.100	21.900	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.600	0	0	14.300	7.300	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.800	0	0	14.500	7.300	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.800	0	0	14.500	7.300	0	0	0
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0

0001 - Cerro Corá	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	10.035	0	0	10.035	0	0	0	0
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	314.022	100.000	0	180.009	34.013	0	0	0
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipueiras	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0
0001 - Cerro Corá	34.013	0	0	0	34.013	0	0	0
2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	27.503	0	0	27.503	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPTs (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.003	0	0	0	25.003	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.003	0	0	0	25.003	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	25.003	0	0	0	25.003	0	0	0	0
2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	200.000	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	200.000	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.753.238	210.014	0	0	675.055	868.169	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	882.091	110.014	0	0	280.031	492.046	0	0	0
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.014	0	0	0	0	152.014	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	142.014	0	0	0	0	142.014	0	0	0
0001 - Cerro Corá	142.014	0	0	0	0	142.014	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	0	1.250	0	0	0

16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.250	0	0	0	1.250	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.015	0	0	0	150.015	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.502	0	0	0	16.502	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.502	0	0	0	16.502	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	129.513	0	0	0	129.513	0	0	0
0001 - Cerro Corá	129.513	0	0	0	129.513	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Cerro Corá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santina	173.015	0	0	0	173.015	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.001	0	0	0	12.001	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	23.002	0	0	0	23.002	0	0	0	0
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	68.006	0	0	68.006	0	0	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	46.005	0	0	46.005	0	0	0	0	0
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	268.034	110.014	0	141.018	17.002	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.034	105.014	0	141.018	17.002	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	263.034	105.014	0	141.018	17.002	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.002	0	0	25.002	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.201	0	0	16.201	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	16.201	0	0	16.201	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.801	0	0	8.801	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	8.801	0	0	8.801	0	0	0	0	0
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	871.147	100.000	0	395.024	376.123	0	0	0	0
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.007	0	0	0	70.007	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	61.006	0	0	0	61.006	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	61.006	0	0	0	61.006	0	0	0	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

0001 - Cerro Corá	500	0	0	0	500	0	0	0	
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	255.024	0	0	255.024	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.512	0	0	132.512	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	132.512	0	0	132.512	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.512	0	0	122.512	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	122.512	0	0	122.512	0	0	0	0	
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santina	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	306.116	0	0	0	306.116	0	0	0	
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.324	56.106	0	149.715	25.503	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	231.324	56.106	0	149.715	25.503	0	0	0	
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.503	0	0	0	25.503	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	5.501	0	0	0	5.501	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.001	0	0	0	11.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	11.001	0	0	0	11.001	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.001	0	0	0	9.001	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	9.001	0	0	0	9.001	0	0	0	
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.814	0	0	139.814	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.702	0	0	117.702	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	117.702	0	0	117.702	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.112	0	0	22.112	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	22.112	0	0	22.112	0	0	0	0	
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0	
0001 - Cerro Corá	66.007	56.106	0	9.901	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.700	4.500	0	8.000	6.200	0	0	0	
0013 - Assistência Social em Geral	18.700	4.500	0	8.000	6.200	0	0	0	
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	4.700	0	0	0	4.700	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0	

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	470	0	0	0	470	0	0	0
0001 - Cerro Corá	470	0	0	0	470	0	0	0
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0
0001 - Cerro Corá	14.000	4.500	0	8.000	1.500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0
0013 - Assistência Social em Geral	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	119.715	60.706	0	52.008	7.001	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.015	39.006	0	52.008	7.001	0	0	0
0001 - Cerro Corá	98.015	39.006	0	52.008	7.001	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	21.700	21.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	21.700	21.700	0	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.200	0	0	24.000	4.200	0	0	0

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde	28.200	0	0	0	24.000	4.200	0	0	0	0
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	4.200	0	0	0	0	4.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0	0
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Cerro Corá	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
Total:	12.354.859	4.333.441	0	0	5.127.578	2.893.840	0	0	0	0

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		1.385.000,00
IPTU		70.000,00
IRRF		800.000,00
ITBI		15.000,00
ISS		500.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.000,00
III - Transferências Legais		29.801.881,00
FPM		25.984.075,00
ITR		6.950,00
ICMS		3.475.323,00
IPVA		330.033,00
IPI		5.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		31.189.881,00
IV - Transferências Vinculadas		6.896.359,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		6.896.359,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		10.203.682,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.753.238,00
Vigilância Sanitária		18.700,00
Vigilância Epidemiológica		119.715,00
Suporte Profilático e Terapêutico		231.324,00
Outras subfunções		28.200,00
Total		12.354.859,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		6.896.359,00
Valor aplicado		5.458.500,00
Percentual apurado pela aplicação acima		17,50

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa			
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação	P.L.O. 2023	P.L.O. 2024	
Total	2.972.000	2.972.296	
Função			
01 LEGISLATIVA	2.972.000	2.972.296	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.972.000	2.972.296	
Programa			
0001 Processo Legislativo	2.972.000	2.972.296	
Ação			
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	2.972.000	2.972.296	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.328.000	1.328.133	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000	6.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.000	835.083	
4 INVESTIMENTO	800.000	800.080	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.972.000	2.972.296	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.328.133	6.000	835.083	800.080		3.000		2.972.296
Total	1.328.133	6.000	835.083	800.080		3.000		2.972.296

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá		
Unidade 02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	7.156.195	7.243.418
Função		
02 JUDICIARIA	148.000	148.519
04 ADMINISTRAÇÃO	5.713.195	5.799.768
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.000	1.295.131
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	148.000	148.519
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.598.195	5.675.258
124 CONTROLE INTERNO	115.000	124.510
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.295.000	1.295.131
Programa		
0003 Melhoria do Serviço Municipal	7.156.195	7.243.418
Ação		
1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	171.000	171.017
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal	45.000	45.006
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.000	16.002
1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	9.000
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	78.000	78.008
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração	3.397.695	3.468.033
2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	32.000	32.505
2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.000	16.501
2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	1.780.000	1.780.179
2217 Contribuição à CNM e à FEMURN	10.000	15.502
2218 Recolhimento do PASEP corrente	130.500	130.513
2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	465.000	465.047
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	830.000	830.084
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	115.000	115.510
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	70.000	70.511
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.747.800	3.748.177
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.200	24.204
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.087.595	2.165.305
4 INVESTIMENTO	326.100	335.135
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	970.500	970.597
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.020.207	7.087.418
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000	60.004
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.100	6.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.000	71.008
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.888	18.888

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.748.177	24.204	2.009.305	335.135		970.597		7.087.418
17050000			60.004					60.004
17080000			6.100					6.100
17200000			71.008					71.008
17500000			18.888					18.888
Total	3.748.177	24.204	2.165.305	335.135		970.597		7.243.418

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá								

Unidade 02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.241.288	1.279.905
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.241.288	1.279.905
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.241.288	1.279.905
Programa		
0003 Melhoria do Serviço Municipal	0	44.000
0004 Administração Tributária	1.241.288	1.235.905
Ação		
1009 Aquisição de Motocicleta para o Setor de Tributos e Arrecadação	0	18.000
1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	44.000
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	1.241.288	1.217.905
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.600	586.658
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.200	2.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.488	527.037
4 INVESTIMENTO	2.000	64.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.010
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.115.900	1.153.006
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500	500
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	500
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000	55.504
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.500	55.007
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.888	14.388

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	586.658	2.200	400.138	64.000		100.010		1.153.006	
17000000			500					500	
17003110			500					500	
17003120			500					500	
17010000			500					500	
17050000			55.504					55.504	
17200000			55.007					55.007	
17500000			14.388					14.388	
Total	586.658	2.200	527.037	64.000		100.010		1.279.905	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá				
Unidade 02.004 - Secretaria Municipal de Educação				
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024		
Total	20.323.365	19.127.489		
Função				
12 EDUCAÇÃO	20.315.365	19.119.489		
14 DIREITO DA CIDADANIA	8.000	8.000		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.204.972	1.322.027		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.600	8.600		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.200	5.201		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.200	5.300		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.500	206.523		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.018.658	11.304.029		
362 ENSINO MÉDIO	250.000	250.024		

365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.978.005	4.320.267
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.271.730	1.272.954
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	310.000	397.061
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.500	27.503
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.000	8.000
Programa		
0003 Melhoria do Serviço Municipal	1.591.472	1.966.658
0013 Assistência Social em Geral	250.000	260.059
0041 Educação Pré-Escolar	4.978.005	4.320.267
0042 Ensino Fundamental	13.503.888	12.580.505

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0	260.000
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental	396.000	400.000
1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	0	60.000
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental	68.000	68.007
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática	48.000	49.000
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA- FUNDAMENTAL	3.272.390	929.294
1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA- INFANTIL	1.402.455	749.364
1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE	250.000	250.024
1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	114.000	114.010
1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental	0	180.000
1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	0	46.000
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	236.500	206.523
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.090.972	1.208.017
2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%	4.369.965	5.041.015
2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	1.849.939	2.307.169
2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%	390.799	390.836
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.400.514	1.395.627
2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	54.000	55.104
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	46.000	46.004
2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação	7.600	8.600
2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação	57.750	57.756
2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	1.731.140	1.731.314
2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%	570.160	560.216
2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%	798.931	799.013
2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	160.000	160.017
2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil	657.250	662.310
2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil	66.000	66.007
2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil	436.000	436.048
2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil	44.000	44.004
2231 Manutenção das Ações da Educação Especial	45.000	46.000
2232 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.400	15.402
2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	13.000	13.001
2234 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - EJA	10.000	10.000
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	335.700	335.734
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE	8.000	8.000
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	250.000	250.024
2242 Formação e Aprimoramento Profissional	5.200	5.201
2243 Investimento em Comunicação Social	5.200	5.300
2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitam de correção visual.	27.500	27.503
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental	45.000	45.008
2309 Aquisição de kit Escolar - Infantil	25.000	25.000
2310 Aquisição de kit Escolar - EJA	5.000	5.000
2316 Fornecimento de materiais escolares inclusivos/adaptativos para atender estudantes com deficiência nas escolas municipais	15.000	15.002

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2326 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Especial	0	30.000
2336 (Emenda ordinária) Aquisição de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiência e adequação estrutural para acessibilidade.	0	10.035

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.598.981	11.269.663
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.322.309	3.905.384
4 INVESTIMENTO	6.402.075	3.952.442
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	9.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.077.281	4.259.461
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.644.798	3.092.103
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.543.636	7.214.907
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.500	16.502
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.500	38.504
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.500	115.512
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	269.500	269.527
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.500	82.508
15500000 Transferência do Salário-Educação	335.700	335.734
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.400	15.402
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	315.500	315.531
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	216.000	216.021
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.750	57.756
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.050.000	2.270.569
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	43.900	129.104
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	43.900	128.604
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	326.000	437.732
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000	41.004
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	41.000	41.004
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	41.000	41.004

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			8.000	1.000				9.000
15001001	1.534.737		1.706.861	1.017.863				4.259.461
15400000	2.057.866		957.229	77.008				3.092.103
15401070	7.214.907							7.214.907
15410000	7.702		3.300	5.500				16.502
15411070	38.504							38.504
15420000	71.508		34.104	9.900				115.512
15421070	269.527							269.527
15430000	60.506		15.402	6.600				82.508
15500000			271.928	63.806				335.734
15510000			13.477	1.925				15.402
15520000			315.531					315.531
15530000			216.021					216.021
15690000	14.406		35.650	7.700				57.756
15700000			20.101	2.250.468				2.270.569
15703110			19.252	109.852				129.104
15703120			19.252	109.352				128.604
15710000			269.276	168.456				437.732
15720000								0
15750000				41.004				41.004
15760000				41.004				41.004
15990000				41.004				41.004
Total	11.269.663		3.905.384	3.952.442				19.127.489

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá				
Unidade 02.005 - Fundo Municipal de Saúde				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			11.842.687	12.469.869

Função		
10 SAÚDE	11.727.687	12.354.859
17 SANEAMENTO	115.000	115.010
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.850.402	10.203.682
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.493.085	1.753.238
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.300	231.324
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000	18.700
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.700	119.715
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.200	28.200
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	115.000	115.010
Programa		
0013 Assistência Social em Geral	11.084.392	11.256.500
0048 Desenvolvimento das Ações de Saúde	758.295	1.213.369

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1046 Construção de Academias ao ar livre	230.000	220.671
1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000	70.007
1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica	48.000	50.000
1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria	90.000	95.000
1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância	152.000	152.014
1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde	44.000	44.000
1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica	25.500	25.503
1420 Aquisição e Manutenção de Veículos	165.000	68.000
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS	330.000	345.000
1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000	150.015
1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária	0	4.700
1426 Construção de Unidades Sanitárias	115.000	115.010
1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana	173.000	173.015
1461 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância Alimentar e Nutricional	0	4.200
1464 (Impositiva) Aquisição e Manutenção de Veículos	0	270.948
2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	23.200	24.000
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000	68.006
2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico	46.000	46.005
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.460.022	4.398.391
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	139.800	139.814
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS	775.870	785.952
2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	258.000	268.034
2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	13.000	14.000
2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"	1.634.000	1.612.000
2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	1.105.000	1.105.111
2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	116.700	119.715
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"	232.900	237.931
2120 Locação de Imóveis para a implantação da Casa de Apoio	25.000	25.002
2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"	202.000	207.020
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS	66.000	66.007
2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN	245.000	255.024
2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde	23.000	23.000
2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	94.000	99.010
2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	120.000	125.013
2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"	18.500	18.500
2251 Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde	12.100	12.000
2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária	67.000	57.006
2253 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	5.000
2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária	65.000	65.000
2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana	306.085	306.116
2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde do bairro Tancredo Neves e 1 (uma) destinada para a unidade de saúde da comunidade rural de Ipeiras	34.010	34.013

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes ou com morbidade reduzida que sejam usuárias com ações da saúde pública municipal	27.500	27.503
2305 Implantação de programa e acolhimento e reabilitação aos pacientes pós covid-19 no município, com o tratamento para os que apresentam sequelas decorrentes da doença.	27.500	27.503
2313 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (jalecos, fardamentos, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor solar e de chuva, bolsas) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de agentes de saúde, agentes de endemias e dos demais profissionais vinculados à ár	25.000	25.003
2315 Implantação do programa "fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e nas escolas públicas municipais".	15.000	15.002
2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	0	200.000
2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC	0	40.000
2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC	0	200.000
2332 (Emenda ordinária) Aquisição de óculos de grau e consulta oftalmológica para estudantes matriculados na rede pública de educação.	0	10.035
2333 (Emenda ordinária) Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	0	10.035
2334 (Emenda ordinária) Aquisição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde e escolas municipais	0	10.035
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.184	4.333.441
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.893.443	5.127.578
4 INVESTIMENTO	2.799.060	3.008.850

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.186.267	5.461.800
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.697.110	4.692.299
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.000	23.472
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.000	23.472
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	481.500	465.254
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	108.750	88.022
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	85.750	65.920
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	526.700	521.751
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	420.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.360	83.632
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	277.750	249.088
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	69.250	64.070
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	107.750	87.572
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	116.500	108.507
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.000	44.004
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.000	23.002
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	23.000	23.002
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.000	23.002

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				2.000				2.000
15001002	1.551.409		2.613.655	1.296.736				5.461.800
16000000	2.040.281		2.270.311	381.707				4.692.299
16003110				23.472				23.472
16003120				23.472				23.472
16010000			21.500	443.754				465.254
16013110				88.022				88.022
16013120				65.920				65.920
16040000	521.751							521.751
16050000	220.000		200.000					420.000
16210000			22.112	61.520				83.632
16310000				249.088				249.088
16313110				64.070				64.070
16313120				87.572				87.572
16320000				108.507				108.507
17000000				44.004				44.004
17003110				23.002				23.002
17003120				23.002				23.002

17010000			23.002			23.002
Total	4.333.441		5.127.578	3.008.850		12.469.869

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	2.023.660	2.050.295	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.023.660	2.050.295	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.000	319.006	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	32.000	41.000	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.180	22.615	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	291.660	294.694	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.308.200	1.317.352	
334 FOMENTO AO TRABALHO	55.620	55.628	
Programa			
0001 Processo Legislativo	6.180	8.180	
0013 Assistência Social em Geral	1.691.300	1.715.877	
0020 Assistência Social e Geral	326.180	326.238	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF	80.000	80.010	
1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.002	
1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"	6.000	6.000	
1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000	5.000	
1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social	100.000	100.011	
2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola	3.090	3.290	
2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.660	21.660	
2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas	240.000	240.048	
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"	206.000	208.034	
2168 Manutenção das Ações de Vigilância Socioassistencial	6.180	6.180	
2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)	309.000	311.026	
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	304.000	268.899	
2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural	32.000	36.000	
2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos	0	5.000	
2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	3.090	3.290	
2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"	15.450	16.452	
2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico	12.360	12.360	
2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"	72.100	72.107	
2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	123.600	125.620	
2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	26.400	28.400	
2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	30.900	30.900	
2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"	74.160	74.174	
2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	148.320	148.332	
2271 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	10.300	10.300	
2272 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social	6.180	8.180	
2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes	10.300	10.300	
2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsirir"	15.450	15.450	
2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"	24.720	24.724	
2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	30.900	30.904	
2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nas unidades de saúde do município".	27.500	27.502	
2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.	60.000	60.000	
2330 (Impositiva) Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	0	30.105	
2335 (Emenda ordinária) Aquisição de colares de girassol (identificação de pessoas com deficiência oculta).	0	10.035	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.392	453.447	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.176.868	1.206.395	

4 INVESTIMENTO	390.400	390.453
----------------	---------	---------

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	772.714	788.785	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	869.174	876.481	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	134.566	137.785	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.080	40.086	
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.080	40.086	
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.080	40.086	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	62.966	62.978	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.000	16.002	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	16.002	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	16.002	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.000	16.002	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	188.152		541.126	59.507				788.785
16600000	256.295		522.993	97.193				876.481
16610000	9.000		80.198	48.587				137.785
16650000			5.001	35.085				40.086
16653110			5.001	35.085				40.086
16653120			5.001	35.085				40.086
16690000			47.075	15.903				62.978
17000000				16.002				16.002
17003110				16.002				16.002
17003120				16.002				16.002
17010000				16.002				16.002
17200000								0
17210000								0
Total	453.447		1.206.395	390.453				2.050.295

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		5.944.806	5.234.159
Função			
15 URBANISMO		5.928.806	5.218.159
26 TRANSPORTE		16.000	16.000
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.211.256	4.497.126
452 SERVIÇOS URBANOS		717.550	721.033
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		16.000	16.000
Programa			
0021 Planejamento Urbano		5.944.806	5.234.159
Ação			
1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		100.000	110.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		30.000	150.000
1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.		250.000	250.026
1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		600.000	600.000
1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade		150.000	150.000
1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas		200.000	200.000
1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminsais		150.000	150.000
1190 Aquisição de Imóveis		0	120.000
1191 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		16.000	16.000
1202 Adequação e Modernização da Feira Livre		120.000	120.016
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		3.689.756	2.725.595

2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	160.000	161.017
2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	200.000	250.000
2281 Implantar Ações visando a Regularização Fundiária do Município	16.500	16.502
2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	181.550	130.000
2283 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	56.000	60.000
2314 Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPT's (fardamentos, botas, luvas, máscaras, protetor solar e de chuva) destinados para uso pelos servidores municipais que exercem os cargos de pedreiro, servente de pedreiro, vigia e auxiliares da limpeza pública do município	25.000	25.003
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.737.945	1.823.214
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.607.761	1.569.305
4 INVESTIMENTO	1.599.100	1.841.640

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.167.770	3.372.124
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		655.000	680.023
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		178.500	213.501
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		178.500	213.501
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		363.500	398.501
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.000	65.005
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.100	6.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		66.000	71.008
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.886	18.886
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		260.550	195.510

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	1.823.214		1.204.796	344.114				3.372.124
17000000			2.000	678.023				680.023
17003110			2.000	211.501				213.501
17003120			2.000	211.501				213.501
17010000			2.000	396.501				398.501
17050000			65.005					65.005
17080000			6.100					6.100
17200000			71.008					71.008
17500000			18.886					18.886
17510000			195.510					195.510
Total	1.823.214		1.569.305	1.841.640				5.234.159

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.133.321	3.546.496
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		488.100	713.205
20 AGRICULTURA		2.645.221	2.833.291
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		352.600	354.402
544 RECURSOS HÍDRICOS		159.500	382.805
605 ABASTECIMENTO		2.374.292	2.561.350
606 EXTENSÃO RURAL		163.529	164.532
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		83.400	83.407
Programa			
0005 Fortalecimento do Turismo		15.000	15.003
0013 Assistência Social em Geral		19.000	19.003
0018 Promoção e Extensão Rural		2.611.221	2.799.285
0019 Preservação e Conservação Ambiental		488.100	713.205
Ação			

1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município	19.000	20.002
1105 Perfuração de Poços Tubulares	51.000	51.005
1137 Aquisição de Equipamentos de Produção	15.000	15.000
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	87.500	90.000
1169 Construção de reservatórios d'água	0	215.000
1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.008
1445 Construção de Aterro Sanitário	280.000	280.000
1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público	0	180.000
2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó	24.000	24.002
2021 Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	15.000	15.003
2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	15.000	15.002
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.144.542	2.150.577
2121 Viabilizar área para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	33.000	34.000
2174 Apoiar o Programa "Garantia Safra"	20.350	20.352
2177 Criar e incentivar a coleta seletiva	15.600	16.400
2178 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	21.000	26.800
2285 Distribuir Sementes para os Agricultores Familiares	41.800	41.804
2286 Incentivar a Criação de Feiras da Agricultura Familiar	6.600	6.600
2287 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	19.000	19.003
2288 Construção e Limpeza de Pequenos Barreiros e Barragens	13.000	13.001
2289 Manutenção das Ações do Setor da Pesca	15.500	15.500
2290 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	5.400	5.400
2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural	68.019	68.026
2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município	34.010	35.000
2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras	34.000	34.003
2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.	27.500	27.503
2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobstrução de pequenos e médios reservatórios de água no município (açudes, barreiros e cacimbas)	27.500	27.503
2319 Aquisição de sêmen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inseminação artificial para os criadores do município Cerro Corá.	20.000	20.002
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	829.500	838.484
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.349.192	1.384.041
4 INVESTIMENTO	954.629	1.323.971
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.366.208	2.478.970
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	438.000	514.011
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	64.375	138.505
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	64.375	138.505
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	64.375	138.505
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000	55.504
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.100	1.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.000	66.508
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.888	14.388

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	838.484		1.246.041	394.445				2.478.970
17000000				514.011				514.011
17003110				138.505				138.505
17003120				138.505				138.505
17010000				138.505				138.505
17050000			55.504					55.504
17080000			1.600					1.600
17200000			66.508					66.508
17500000			14.388					14.388
Total	838.484		1.384.041	1.323.971				3.546.496

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá	

Unidade 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	573.890	607.288
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.540	121.554
11 TRABALHO	200.000	200.022
14 DIREITO DA CIDADANIA	128.750	131.199
16 HABITAÇÃO	123.600	154.513
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000	103.014
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.540	18.540
334 FOMENTO AO TRABALHO	200.000	200.022
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	128.750	131.199
482 HABITAÇÃO URBANA	123.600	154.513
Programa		
0013 Assistência Social em Geral	367.890	400.265
0020 Assistência Social e Geral	206.000	207.023
Ação		
1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	103.000	103.010
1434 Aquisição de Imóveis	0	30.903
1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	3.090	3.090
1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil	200.000	200.022
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	4.120	4.120
2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	4.120	5.620
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente	103.000	104.009
2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	103.000	103.014
2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	18.540	18.540
2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.600	20.600
2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	6.180	6.180
2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	4.120	4.060
2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	4.120	4.120
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.600	94.609
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.190	156.641
4 INVESTIMENTO	325.100	356.038
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	310.690	344.060
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.800	65.807
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.800	65.807
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.800	65.807
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.800	65.807

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	94.609		156.641	92.810				344.060	
17000000				65.807				65.807	
17003110				65.807				65.807	
17003120				65.807				65.807	
17010000				65.807				65.807	
Total	94.609		156.641	356.038				607.288	

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá									
Unidade 02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								556.370	1.178.492
Função									
13 CULTURA								147.100	578.969

23 COMERCIO E SERVIÇOS	409.270	599.523
Sub-Função		
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.000	12.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	135.100	566.469
695 TURISMO	409.270	599.523
Programa		
0003 Melhoria do Serviço Municipal	4.900	4.900
0005 Fortalecimento do Turismo	392.250	581.173
0018 Promoção e Extensão Rural	12.120	13.450
0050 Revitalização Artística e Cultural	147.100	578.969
Ação		
1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial	15.000	15.500
1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal	12.000	12.500
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário	65.000	65.005
1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo	1.500	1.800
1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi	245.000	245.023
1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	6.600	6.800
1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	3.600	3.600
1459 Construção de biblioteca pública municipal	0	150.000
1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural	0	160.000
1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico	0	180.000
2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia	68.000	74.000
2025 Promoção de Eventos Culturais	26.000	26.500
2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	16.500	17.000
2049 Logística Turística para Agentes Locais	4.750	4.750
2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	35.400	36.800
2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	31.000	32.000
2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	12.120	13.450
2108 Criação de Rotas Turísticas	4.900	4.900
2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	9.000	9.500
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	0	84.951
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	0	34.413
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.800	11.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.917	335.378
4 INVESTIMENTO	344.653	831.314

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	290.916	401.651
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.714	1.714
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	242.020	340.043
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.900	105.900
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.900	105.900
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.920	103.920
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	84.951
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	34.413

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	11.800		210.014	179.837				401.651
15700000				1.714				1.714
17000000			6.000	334.043				340.043
17003110				105.900				105.900
17003120				105.900				105.900
17010000				103.920				103.920
17150000			84.951					84.951
17160000			34.413					34.413
Total	11.800		335.378	831.314				1.178.492

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	196.000	214.021	
Função			
26 TRANSPORTE	196.000	214.021	
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	196.000	214.021	
Programa			
0021 Planejamento Urbano	196.000	214.021	
Ação			
1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	11.000	24.000	
2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	185.000	190.021	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.600	116.612	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.800	66.808	
4 INVESTIMENTO	17.600	30.601	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	194.821	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	4.800	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	4.800	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	4.800	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	4.800	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	116.612		66.808	11.401				194.821
17000000				4.800				4.800
17003110				4.800				4.800
17003120				4.800				4.800
17010000				4.800				4.800
Total	116.612		66.808	30.601				214.021

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	583.300	850.192	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	583.300	850.192	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	583.300	850.192	
Programa			
0023 Esporte Amador	418.300	685.176	
0050 Revitalização Artística e Cultural	165.000	165.016	
Ação			
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	250.000	250.000	
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos	165.000	165.016	
1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	16.000	16.001	
1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio	0	233.256	
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto	43.800	44.803	
2245 Promoção de Eventos Esportivos	24.000	25.000	
2246 Apoio ao Atleta local	12.000	13.500	
2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)	30.000	30.006	
2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador município, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social	27.500	27.503	
2317 Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	15.000	15.002	
2331 (Impositiva) Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município.	0	30.105	
Grupo de Despesa			

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.150	19.153
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.150	166.766
4 INVESTIMENTO	431.000	664.273
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	155.075	421.947
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	5.000	5.001
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	393.825	383.841
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.450	10.451
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.450	10.451
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	8.500	18.501

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	19.153		141.761	261.033				421.947	
15700000			5.001					5.001	
17000000			5.001	378.840				383.841	
17003110			5.001	5.450				10.451	
17003120			5.001	5.450				10.451	
17010000			5.001	13.500				18.501	
Total	19.153		166.766	664.273				850.192	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Prefeitura de Cerro Corá			
Unidade 02.099 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		1.540.000	1.540.154
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.540.000	1.540.154
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.000	1.540.154
Programa			
0083 Reserva de Contigência		1.540.000	1.540.154
Ação			
1001 Reserva de Contigência		1.540.000	1.540.154
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.000	1.540.154
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.540.000	1.540.154

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							1.540.154	1.540.154
Total							1.540.154	1.540.154

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Reculta Orçametária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				51.121.617	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.889.320		
1.1.1 Impostos		1.388.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		87.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		71.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	28.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	42.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	850			

1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	150		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		16.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	12.750		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	2.250		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	150		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		800.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		800.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		800.000		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		800.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	680.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	120.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		501.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		501.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		501.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	425.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	75.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	150		
1.1.2 Taxas		501.320		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		501.320		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		500.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		500.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	425.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Seguridade Social	75.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.320		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		1.320		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	1.122		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Seguridade Social	198		
1.2 Contribuições			194,960	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		194,960		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		194,960		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		194,960		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	194,960	256,228	
1.3.2 Valores Mobiliários		256,228		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		256,228		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		256,228		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		256,228		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	111,512		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	3,300		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	10,002		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50,006		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	550		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	21,342		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2,200		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	550		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	550		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	5,501		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	2,000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	35,004		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	9,001		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	110		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1,600		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	3,000		

1.7 Transferências Correntes			48.388.979	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		32.899.099		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.242.865		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.237.305		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.787.260		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.787.260		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.923.636		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.060.439		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.196.815		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		450.045		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		450.045		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	450.045		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.560		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.560		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.460		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	490		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.390		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		272.330		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		13.800		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	13.800		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		258.530		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		47.855		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	47.855		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		210.675		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	210.675		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		6.062.016		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.617.548		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		4.355.909		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.355.909		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	3.855.860		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	500.049		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		379.892		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		379.892		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	379.892		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		307.731		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		307.731		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	286.029		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	21.702		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		88.009		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		88.009		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	88.009		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		420.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		420.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	420.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		66.007		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	66.007		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		444.468		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		444.468		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	444.468		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		926.183		

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		326.733		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	326.733		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.292		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.292		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		313.931		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		313.931		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	313.931		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		213.021		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		213.021		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	213.021		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		57.206		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	57.206		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		522.553		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		385.039		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		385.039		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	385.039		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		55.006		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		55.006		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	55.006		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		82.508		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	82.508		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		937.259		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		937.259		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		937.259		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	33.003		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	11.001		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	98.603		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	110.011		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	50.005		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	6.601		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	75.008		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	220.022		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	50.005		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	283.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		120.258		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		120.258		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	120.258		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.815.635		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.815.635		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		2.815.635		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	2.665.635		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.232.876		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.114.684		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.780.258		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.780.258		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.830.258		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	645.065		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-695.065		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		264.026		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		264.026		

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	280.528		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	49.505		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-66.007		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.675		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	825		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.100		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		66.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	66.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		231.016		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		231.016		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	231.016		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		83.522		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		83.522		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		83.522		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	83.522		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		565.758		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		128.026		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	128.026		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		437.732		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	437.732		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.237.896		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		137.785		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	137.785		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		1.100.111		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	935.094		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	165.017		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		10.257.004		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.257.004		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.257.004		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.257.004		
1.9 Outras Receitas Correntes			392.130	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		392.130		
1.9.2.2 Restituições		392.130		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		392.130		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	392.130		
2 Receitas de Capital				7.192.457
2.4 Transferências de Capital			7.192.457	
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.314.412		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		220.242		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.226		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		55.226		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	55.226		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		132.013		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		55.006		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	55.006		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		44.004		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	44.004		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		33.003		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	33.003		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		33.003		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	33.003		

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		6.094.170		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		267.203		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	267.203		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		2.656.004		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	2.526.900		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Seguridade Social	129.104		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.170.963		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.170.963		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		878.045		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		108.507		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		108.507		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	108.507		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		769.538		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		769.538		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	769.538		
Total Geral:				58.314.074

34. FONTE DE RECURSO.PDF

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.960.377	20.766.232
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	4.259.461
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.461.800
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	3.092.103
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.214.907
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	16.502
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	38.504
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	115.512
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	269.527
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	82.508
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	335.734
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	15.402
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	315.531
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	216.021
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	57.756
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	2.277.284
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	129.104
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	128.604
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	437.732
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	41.004
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	41.004
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	41.004
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.692.299
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	23.472
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	23.472

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	465.254
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	88.022
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	65.920
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	521.751
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	420.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	83.632
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	249.088
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	64.070
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	87.572
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	108.507

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	876.481
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	137.785
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	40.086
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	40.086
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	40.086
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	62.978
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.049.031
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	578.468
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	578.468
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	769.538
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	236.017
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	13.800
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	84.951
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	34.413
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	263.531
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	66.550
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	195.510
Total:		0	-5.960.377	58.314.074

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Tesouro/Outras Fontes			Valor
02 - Prefeitura de Cerro Corá				58.314.074
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro			20.766.232
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes			4.259.461
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes			5.461.800
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes			16.502
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes			115.512
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes			82.508
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			335.734
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes			15.402
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes			315.531
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes			216.021
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes			57.756
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			2.277.284
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			437.732
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			41.004
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes			41.004
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes			41.004
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			4.692.299
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			465.254
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes			83.632
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes			249.088
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes			108.507
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes			876.481
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes			137.785
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			40.086
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			62.978
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes			2.049.031
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes			769.538
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes			236.017
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes			13.800
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes			66.550
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Tesouro/Outras Fontes			Valor
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes			195.510
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes			38.504

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	269.527
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	3.092.103
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	7.214.907
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	23.472
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	23.472
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	88.022
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	65.920
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	64.070
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	87.572
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	40.086
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	40.086
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	578.468
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	578.468
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	129.104
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	128.604
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	521.751
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	84.951
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	34.413
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	420.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	263.531
Total:		58.314.074

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF											
Evolução da Receita do Tesouro										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.335,15	3,23	1.858.064,89	4,91	2.315.519,57	5,26	1.821.531,00	3,06	1.889.320,00	3,24	
Contribuições	0,00	0,00	212.519,08	0,56	227.978,76	0,52	260.000,00	0,44	194.960,00	0,33	
Receita Patrimonial	29.529,20	0,09	197.195,20	0,52	747.660,46	1,70	256.200,00	0,43	256.228,00	0,44	
Transferências Correntes	31.755.106,13	96,62	33.724.976,99	89,18	39.447.064,14	89,68	47.335.150,00	79,42	48.388.979,00	82,98	
Outras Receitas Correntes	20.621,84	0,06	3.219,14	0,01	205.540,45	0,47	459.691,00	0,77	392.130,00	0,67	
TOTAL	32.865.592,32	100,00	35.995.975,30	95,19	42.943.763,38	97,63	50.132.572,00	84,12	51.121.617,00	87,67	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.820.721,09	4,81	1.041.269,23	2,37	9.465.024,00	15,88	7.192.457,00	12,33	
TOTAL	0,00	0,00	1.820.721,09	4,81	1.041.269,23	2,37	9.465.024,00	15,88	7.192.457,00	12,33	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	32.865.592,32	100,00	37.816.696,39	100,00	43.985.032,61	100,00	59.597.596,00	100,00	58.314.074,00	100,00	

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF											
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária						Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
02 Prefeitura de Cerro Corá											
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação											
I - Receita								50.220.213			
I Receitas Correntes								43.623.708			
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							1.889.320				
I.1.1 Impostos						1.388.000					
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						87.000					
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						71.000					
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						70.000					
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa						1.000					
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						16.000					
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						15.000					
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa						1.000					
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						800.000					
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						800.000					
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						800.000					
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						800.000					
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal						800.000					

1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	501.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	501.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	501.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2 Taxas	501.320		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	501.320		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500.000		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000		
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.320		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.320		
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.320		
1.2 Contribuições		194.960	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	194.960		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	194.960		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	194.960		
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	194.960		
1.3 Receita Patrimonial		227.185	
1.3.2 Valores Mobiliários	227.185		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	227.185		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	227.185		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.185		
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	114.812		
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.002		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.006		
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	550		
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	550		
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	550		
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.000		
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	35.004		
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	9.001		
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	110		
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.600		
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000		
1.7 Transferências Correntes		40.920.113	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.779.566		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.242.865		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.237.305		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.787.260		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.787.260		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.984.075		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.196.815		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	450.045		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	450.045		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	450.045		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.560		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.560		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.950		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.390		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	272.330		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	13.800		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.800		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	258.530		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	47.855		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	47.855		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	210.675		

1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	210.675		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	926.183		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	326.733		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	326.733		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.292		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.292		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	313.931		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	313.931		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	313.931		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	213.021		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	213.021		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	213.021		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	57.206		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	57.206		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	522.553		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	385.039		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	385.039		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	385.039		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.006		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.006		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.006		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	82.508		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	82.508		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.815.635		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.815.635		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	2.815.635		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	2.815.635		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.883.543		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.114.684		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.780.258		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.780.258		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.475.323		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-695.065		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	264.026		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	264.026		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.033		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.007		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	231.016		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	231.016		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	231.016		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	437.732		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	437.732		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	437.732		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.100.111		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.100.111		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.100.111		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.257.004		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.257.004		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.257.004		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.257.004		
1.9 Outras Receitas Correntes		392.130	

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	392.130		
1.9.2.2 Restituições	392.130		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	392.130		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	392.130		
2 Receitas de Capital			6.596.505
2.4 Transferências de Capital		6.596.505	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.826.967		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.826.967		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.656.004		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.656.004		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.170.963		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.170.963		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	769.538		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	769.538		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	769.538		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	769.538		
Total			50.220.213
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Prefeitura de Cerro Corá			
02.005 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			6.896.359
I Receitas Correntes			6.300.407
1.3 Receita Patrimonial		26.843	
1.3.2 Valores Mobiliários	26.843		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	26.843		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	26.843		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.843		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.342		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.501		
1.7 Transferências Correntes		6.273.564	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.062.016		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.062.016		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.617.548		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.355.909		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.355.909		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.855.860		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	500.049		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	379.892		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	379.892		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	379.892		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	307.731		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	307.731		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	286.029		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	21.702		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.009		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.009		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.009		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	420.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	420.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	420.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	66.007		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	66.007		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	444.468		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	444.468		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	444.468		

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	211.548		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	83.522		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	83.522		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	83.522		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	83.522		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	128.026		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	128.026		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	128.026		
2 Receitas de Capital			595.952
2.4 Transferências de Capital		595.952	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	487.445		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	220.242		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.226		
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	55.226		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	55.226		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	132.013		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	55.006		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	55.006		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	44.004		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	44.004		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	33.003		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	33.003		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.003		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.003		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	267.203		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	267.203		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	267.203		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	108.507		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	108.507		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	108.507		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	108.507		
Total			6.896.359

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
02 Prefeitura de Cerro Corá			
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			1.197.502
1 Receitas Correntes			1.197.502
1.3 Receita Patrimonial		2.200	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.200		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.200		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.200		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.200		
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.200		
1.7 Transferências Correntes		1.195.302	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.057.517		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	937.259		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	937.259		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	937.259		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	33.003		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.001		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	98.603		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	110.011		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	50.005		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.601		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	75.008		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	220.022		

1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.005		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	283.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.258		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.258		
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.258		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	137.785		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	137.785		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	137.785		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	137.785		
Total			1.197.502

MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor		
02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação	50.220.213		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	20.766.232		
01 - Fiscal	20.766.232		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.500		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.000		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	480.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	300.000		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	792		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	106.011		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.942.859		
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.196.815		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	450.045		
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.560		
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.390		
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.471.163		
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.580.258		
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-695.065		
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	198.020		
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.007		
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.300		
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100		
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	660.066		
1922990100 - Outras Restituições - Principal	208.235		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	4.259.461		
01 - Fiscal	4.259.461		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.500		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.750		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	250		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	125.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	250		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	125.000		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	330		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.501		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.980.777		
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.900		
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.075.108		
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	250.000		
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	82.508		

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.375
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	275.028
1922990100 - Outras Restituições - Principal	114.934
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.458.500
01 - Fiscal	68.961
1922990100 - Outras Restituições - Principal	68.961
02 - Seguridade Social	5.389.539
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.250
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	150
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	120.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	75.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	150
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	75.000
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	198
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.300
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.060.439
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	150.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	645.065
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	49.505
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	825
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	165.017
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Outras Fontes)	3.092.103
01 - Fiscal	3.092.103
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.002
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.077.101
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	7.214.907
01 - Fiscal	7.214.907
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.004
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.179.903
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	16.502
01 - Fiscal	16.502
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	16.502
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	38.504
01 - Fiscal	38.504
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	38.504
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	115.512
01 - Fiscal	115.512
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	115.512
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	269.527
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	269.527
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	269.527
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	82.508
01 - Fiscal	82.508
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	82.508
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	335.734
01 - Fiscal	335.734
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	9.001
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	326.733
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	15.402
01 - Fiscal	15.402
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	110
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.292
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	315.531
01 - Fiscal	315.531

1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.600
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	313.931
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	216.021
01 - Fiscal	216.021
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	213.021
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	57.756
01 - Fiscal	57.756
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	550
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	57.206
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	2.277.284
01 - Fiscal	2.277.284
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.275.284
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	129.104
02 - Seguridade Social	129.104
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	129.104
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	128.604
01 - Fiscal	128.604
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	128.604
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	437.732
01 - Fiscal	437.732
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	437.732
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	41.004
01 - Fiscal	41.004
MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	41.004
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	41.004
01 - Fiscal	41.004
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	41.004
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	41.004
01 - Fiscal	41.004
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	41.004
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	2.049.031
01 - Fiscal	2.049.031
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	35.004
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.014.027
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	578.468
01 - Fiscal	578.468
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	578.468
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	578.468
01 - Fiscal	578.468
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	578.468
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	769.538
01 - Fiscal	769.538
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	769.538
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	236.017
01 - Fiscal	236.017
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.001
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	231.016
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	13.800
01 - Fiscal	13.800
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.800
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	84.951
01 - Fiscal	84.951
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	84.951
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	34.413
01 - Fiscal	34.413
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	34.413
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	263.531
01 - Fiscal	263.531

1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.001
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	47.855
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	210.675
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	66.550
01 - Fiscal	66.550
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	550
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	195.510
01 - Fiscal	195.510
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	194.960
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	550
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.005 - Fundo Municipal de Saúde	6.896.359
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.300
02 - Seguridade Social	3.300
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.300
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.692.299
02 - Seguridade Social	4.692.299
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16.502
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.855.860
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	379.892
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	286.029
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.009
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	66.007
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	23.472
02 - Seguridade Social	23.472
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	23.472
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	23.472
02 - Seguridade Social	23.472
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	23.472
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	465.254
02 - Seguridade Social	465.254
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.430
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	243.582
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	55.226
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	55.006
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	44.004
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	33.003
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.003
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	88.022
02 - Seguridade Social	88.022
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	88.022
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	65.920
02 - Seguridade Social	65.920
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	65.920
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	521.751
02 - Seguridade Social	521.751
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	500.049
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	21.702
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	420.000
02 - Seguridade Social	420.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	420.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	83.632
02 - Seguridade Social	83.632
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	110

1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	83.522
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	249.088
02 - Seguridade Social	249.088
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.501
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	89.572
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	154.015
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	64.070
02 - Seguridade Social	64.070
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	64.070
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	87.572
02 - Seguridade Social	87.572
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	38.454
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	49.118
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	108.507
02 - Seguridade Social	108.507
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	108.507
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.197.502
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	876.481
02 - Seguridade Social	876.481
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.200
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	33.003
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.001
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	98.603
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	110.011
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	50.005
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.601
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	75.008
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	220.022
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.005
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.022
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	137.785
02 - Seguridade Social	137.785
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	137.785
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	40.086
02 - Seguridade Social	40.086
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.086
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	40.086
02 - Seguridade Social	40.086
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.086
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	40.086
02 - Seguridade Social	40.086
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.086
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	62.978
02 - Seguridade Social	62.978
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	62.978
Total:	58.314.074

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
I Receitas Correntes		51.121.617	20.766.232	30.355.385	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.889.320	1.102.092	787.228	
	Fiscal	1.574.422	1.102.092	472.330	
	Seguridade Social	314.898	0	314.898	
1.2 Contribuições		194.960	0	194.960	
	Fiscal	194.960	0	194.960	
1.3 Receita Patrimonial		256.228	106.011	150.217	
	Fiscal	223.885	106.011	117.874	
	Seguridade Social	32.343	0	32.343	

1.7 Transferências Correntes		48.388.979	19.349.894	29.039.085
	Fiscal	35.848.772	19.349.894	16.498.878
	Seguridade Social	12.540.207	0	12.540.207
1.9 Outras Receitas Correntes		392.130	208.235	183.895
	Fiscal	392.130	208.235	183.895
2 Receitas de Capital		7.192.457	0	7.192.457
2.4 Transferências de Capital		7.192.457	0	7.192.457
	Fiscal	6.467.401	0	6.467.401
	Seguridade Social	725.056	0	725.056
	Total	58.314.074	20.766.232	37.547.842
	Fiscal	44.701.570	44.701.570	0
	Seguridade Social	13.612.504	13.612.504	0

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		51.121.617	Despesas Correntes		42.101.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.320		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.623.391	
Contribuições	194.960		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.404	
Receita Patrimonial	256.228		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.445.721	
Transferências Correntes	48.388.979				
Outras Receitas Correntes	392.130		Superavit Corrente		9.020.101
Total		51.121.617	Total		51.121.617
Receitas de Capital		7.192.457	Despesas de Capital		14.672.404
Transferências de Capital	7.192.457		INVESTIMENTO	13.598.797	
Déficit de Capital		9.020.101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.073.607	
			Reserva de Contingência		1.540.154
Total		58.314.074	Total		16.212.558
RESUMO					
Receitas Correntes		51.121.617	DESPESAS CORRENTES		42.101.516
Receitas de Capital		7.192.457	DESPESAS DE CAPITAL		14.672.404
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154
Total		58.314.074	Total		58.314.074

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.234.169	Despesas Correntes		30.729.405
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.574.422		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.741.894	
Contribuições	194.960		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.404	
Receita Patrimonial	223.885		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.955.107	
Transferências Correntes	35.848.772				
Outras Receitas Correntes	392.130		Superavit Corrente		7.504.764
Total		38.234.169	Total		38.234.169
Receitas de Capital		6.467.401	Despesas de Capital		10.917.063
Transferências de Capital	6.467.401		INVESTIMENTO	9.843.456	
Déficit de Capital		5.989.816	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.073.607	
			Reserva de Contingência		1.540.154
Total		44.701.570	Total		12.457.217
RESUMO					
Receitas Correntes		38.234.169	DESPESAS CORRENTES		30.729.405
Receitas de Capital		6.467.401	DESPESAS DE CAPITAL		10.917.063
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.540.154
Total		44.701.570	Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.514.948
			Total		44.701.570

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

42. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
---------	--	--	---------	--	--

Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		12.887.448	Despesas Correntes		11.372.111
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.898		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.881.497	
Receita Patrimonial	32.343		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.490.614	
Transferências Correntes	12.540.207		Superavit Corrente		1.515.337
Total		12.887.448	Total		12.887.448
Receitas de Capital		725.056	Despesas de Capital		3.755.341
Transferências de Capital	725.056		INVESTIMENTO	3.755.341	
Déficit de Capital		3.030.285			
Total		13.612.504	Total		3.755.341
RESUMO					
Receitas Correntes		12.887.448	DESPESAS CORRENTES		11.372.111
Receitas de Capital		725.056	DESPESAS DE CAPITAL		3.755.341
Transf. do Orçamento Fiscal		1.514.948			
Total		15.127.452	Total		15.127.452

Publicado por:
João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:9214E31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2024

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2024
PROJETO DE LEI Nº

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. FUNCAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Função	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA			1.522.500	1.522.500	0
		Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA			52.374	52.374	0
		Fiscal	52.374	52.374	0
04 ADMINISTRAÇÃO			3.524.322	3.501.598	22.724
		Fiscal	3.524.322	3.501.598	22.724
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.107.986	1.997.430	1.110.556
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	2.957.986	1.847.430	1.110.556
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			144.536	144.536	0
		Fiscal	144.536	144.536	0
10 SAÚDE			7.073.914	1.816	7.072.098
		Seguridade Social	7.073.914	1.816	7.072.098
11 TRABALHO			944.306	944.306	0
		Seguridade Social	944.306	944.306	0
12 EDUCAÇÃO			7.403.997	59.135	7.344.862
		Fiscal	7.403.997	59.135	7.344.862
13 CULTURA			436.912	152.619	284.293
		Fiscal	436.912	152.619	284.293
14 DIREITO DA CIDADANIA			20.179	20.179	0
		Seguridade Social	20.179	20.179	0
15 URBANISMO			4.055.123	3.397.368	657.755
		Fiscal	4.055.123	3.397.368	657.755
16 HABITAÇÃO			354.742	280.161	74.581

	Seguridade Social	354.742	280.161	74.581
17 SANEAMENTO		259.771	63.267	196.504
	Fiscal	259.771	63.267	196.504
18 GESTÃO AMBIENTAL		366.749	219.449	147.300
	Fiscal	366.749	219.449	147.300
20 AGRICULTURA		1.116.586	835.305	281.281
	Fiscal	1.116.586	835.305	281.281
23 COMERCIO E SERVIÇOS		204.085	52.085	152.000
	Fiscal	204.085	52.085	152.000
26 TRANSPORTE		233.951	85.771	148.180
	Fiscal	233.951	85.771	148.180
27 DESPORTO E LAZER		586.882	194.882	392.000
	Fiscal	586.882	194.882	392.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		239.539	239.539	0
	Fiscal	239.539	239.539	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. SUBFUNCAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.522.500	1.522.500	0
	Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		52.374	52.374	0
	Fiscal	52.374	52.374	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.616.173	4.593.449	22.724
	Fiscal	3.169.398	3.146.674	22.724
	Seguridade Social	1.446.775	1.446.775	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		196.100	196.100	0
	Fiscal	196.100	196.100	0
124 CONTROLE INTERNO		134.282	134.282	0
	Fiscal	134.282	134.282	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		24.542	24.542	0
	Fiscal	24.542	24.542	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		71.767	41.105	30.662
	Seguridade Social	71.767	41.105	30.662
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		47.649	32.074	15.575
	Seguridade Social	47.649	32.074	15.575
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		407.347	277.176	130.171
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Seguridade Social	257.347	127.176	130.171
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.134.448	200.300	934.148
	Seguridade Social	1.134.448	200.300	934.148
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		144.536	144.536	0
	Fiscal	144.536	144.536	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.142.152	1.816	6.140.336
	Seguridade Social	6.142.152	1.816	6.140.336
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		679.342	0	679.342
	Seguridade Social	679.342	0	679.342
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		43.889	0	43.889
	Seguridade Social	43.889	0	43.889
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.734	0	40.734
	Seguridade Social	40.734	0	40.734
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		167.797	0	167.797
	Seguridade Social	167.797	0	167.797

331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		927.720	927.720	0
	Seguridade Social	927.720	927.720	0
334 FOMENTO AO TRABALHO		16.586	16.586	0
	Seguridade Social	16.586	16.586	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.911.960	59.135	5.852.825
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.911.960	59.135	5.852.825
362 ENSINO MÉDIO		104.272	0	104.272
	Fiscal	104.272	0	104.272
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.012.724	0	1.012.724
	Fiscal	1.012.724	0	1.012.724
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		366.601	0	366.601
	Fiscal	366.601	0	366.601
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.440	0	8.440
	Fiscal	8.440	0	8.440
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		386.912	102.619	284.293
	Fiscal	386.912	102.619	284.293
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		20.179	20.179	0
	Seguridade Social	20.179	20.179	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.508.253	2.950.498	557.755
	Fiscal	3.508.253	2.950.498	557.755
452 SERVIÇOS URBANOS		546.870	446.870	100.000
	Fiscal	546.870	446.870	100.000
482 HABITAÇÃO URBANA		354.742	280.161	74.581
	Seguridade Social	354.742	280.161	74.581
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		259.771	63.267	196.504
	Fiscal	259.771	63.267	196.504
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		327.749	180.449	147.300
	Fiscal	327.749	180.449	147.300
605 ABASTECIMENTO		977.672	714.255	263.417
	Fiscal	977.672	714.255	263.417
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		138.914	121.050	17.864
	Fiscal	138.914	121.050	17.864
695 TURISMO		204.085	52.085	152.000
	Fiscal	204.085	52.085	152.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		233.951	85.771	148.180
	Fiscal	233.951	85.771	148.180
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		586.882	194.882	392.000
	Fiscal	586.882	194.882	392.000
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		239.539	239.539	0
	Fiscal	239.539	239.539	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
4. PROGRAMA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		1.522.500	1.522.500	0

	Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		134.282	134.282	0
	Fiscal	134.282	134.282	0
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		132.053	97.785	34.268
	Fiscal	132.053	97.785	34.268
0006 Programa de incentivo ao servidor público		46.690	46.690	0
	Fiscal	46.690	46.690	0
0007 Planejamento das ações da equipe técnica		2.815.081	2.792.357	22.724
	Fiscal	2.815.081	2.792.357	22.724
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		239.539	239.539	0
	Fiscal	239.539	239.539	0
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		340.636	340.636	0
	Fiscal	340.636	340.636	0
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		7.449.672	65.225	7.384.447
	Fiscal	7.449.672	65.225	7.384.447
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		366.578	134.578	232.000
	Fiscal	366.578	134.578	232.000
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		391.237	146.529	244.708
	Fiscal	391.237	146.529	244.708
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		5.978.847	1.816	5.977.031
	Seguridade Social	5.978.847	1.816	5.977.031
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		259.771	63.267	196.504
	Fiscal	259.771	63.267	196.504
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		3.725.753	3.231.413	494.340
	Fiscal	3.725.753	3.231.413	494.340
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		213.951	65.771	148.180
	Fiscal	213.951	65.771	148.180
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		260.859	131.712	129.147
	Fiscal	260.859	131.712	129.147
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		262.700	58.200	204.500
	Fiscal	262.700	58.200	204.500
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		69.382	69.382	0
	Fiscal	69.382	69.382	0
0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		2.320.689	1.497.759	822.930
	Seguridade Social	2.320.689	1.497.759	822.930
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		1.320.768	1.145.875	174.893
	Seguridade Social	1.320.768	1.145.875	174.893
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO		22.665	22.665	0
	Fiscal	22.665	22.665	0
0024 EXTENSÃO RURAL		1.092.383	886.166	206.217
	Fiscal	1.092.383	886.166	206.217
0027 ESPORTE E LAZER		220.304	60.304	160.000
	Fiscal	220.304	60.304	160.000
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		280.615	110.751	169.864
	Fiscal	280.615	110.751	169.864
0052 SERVIÇOS URBANOS		45.676	45.676	0
	Fiscal	45.676	45.676	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0057 HABITAÇÃO		354.742	280.161	74.581
	Seguridade Social	354.742	280.161	74.581
0075 SAÚDE		1.095.067	0	1.095.067
	Seguridade Social	1.095.067	0	1.095.067
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		209.247	127.176	82.071
	Seguridade Social	209.247	127.176	82.071
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		71.767	41.105	30.662

	Seguridade Social	71.767	41.105	30.662
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. ACAO.PDF				

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.180	12.180	0
	Fiscal	12.180	12.180	0
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		210.000	5.500	204.500
	Fiscal	210.000	5.500	204.500
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		154.280	92.568	61.712
	Fiscal	154.280	92.568	61.712
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar		205.000	0	205.000
	Fiscal	205.000	0	205.000
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental		330.000	0	330.000
	Fiscal	330.000	0	330.000
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental		60.905	0	60.905
	Fiscal	60.905	0	60.905
1011 Reforma da Creche		45.675	0	45.675
	Fiscal	45.675	0	45.675
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil		52.000	0	52.000
	Fiscal	52.000	0	52.000
1013 Construção de Campo de Society Municipal		100.000	20.000	80.000
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas		140.000	28.000	112.000
	Fiscal	140.000	28.000	112.000
1015 Promoção de Eventos Esportivos		18.270	18.270	0
	Fiscal	18.270	18.270	0
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		42.835	8.567	34.268
	Fiscal	42.835	8.567	34.268
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		81.200	81.200	0
	Fiscal	81.200	81.200	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		157.327	112.934	44.393
	Fiscal	157.327	112.934	44.393
1020 Construção e Reforma de Praças		71.049	29.327	41.722
	Fiscal	71.049	29.327	41.722
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais		52.782	8.628	44.154
	Fiscal	52.782	8.628	44.154

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
-----------------------------	---	--	--	--

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		50.750	10.150	40.600
	Fiscal	50.750	10.150	40.600
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		15.225	3.045	12.180
	Fiscal	15.225	3.045	12.180
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		76.125	0	76.125
	Seguridade Social	76.125	0	76.125
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		125.858	0	125.858
	Seguridade Social	125.858	0	125.858
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária		60.906	10.151	50.755
	Seguridade Social	60.906	10.151	50.755
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social		289.276	214.695	74.581
	Seguridade Social	289.276	214.695	74.581
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura		22.330	4.466	17.864
	Fiscal	22.330	4.466	17.864

1034 Climatizar as Escolas Municipais		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado		24.664	24.664	0
	Fiscal	24.664	24.664	0
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES		51.155	10.231	40.924
	Fiscal	51.155	10.231	40.924
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1041 Modernização de Salas de Informática		45.675	9.135	36.540
	Fiscal	45.675	9.135	36.540
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		45.676	45.676	0
	Fiscal	45.676	45.676	0
1043 Construção e Modernização de Cemitérios		91.350	23.345	68.005
	Fiscal	91.350	23.345	68.005
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre		20.303	20.303	0
	Fiscal	20.303	20.303	0
1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		60.906	10.151	50.755
	Seguridade Social	60.906	10.151	50.755
1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		15.228	15.228	0
	Fiscal	15.228	15.228	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer		11.368	11.368	0
	Fiscal	11.368	11.368	0
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade		182.700	178.640	4.060
	Fiscal	182.700	178.640	4.060
1059 Construção de Unidades Sanitárias		62.930	12.586	50.344
	Fiscal	62.930	12.586	50.344
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"		18.065	18.065	0
	Fiscal	18.065	18.065	0
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese		17.660	17.660	0
	Fiscal	17.660	17.660	0
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		122.314	77.650	44.664
	Fiscal	122.314	77.650	44.664
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		1.523	1.523	0
	Fiscal	1.523	1.523	0
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		69.020	0	69.020
	Fiscal	69.020	0	69.020
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI		45.000	0	45.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	45.000	0	45.000
1066 Construção de Campo de Futebol		100.000	20.000	80.000
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		42.630	8.526	34.104
	Fiscal	42.630	8.526	34.104
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal		142.100	54.810	87.290
	Fiscal	142.100	54.810	87.290
1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		192.850	192.850	0
	Fiscal	192.850	192.850	0
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização		316.867	216.867	100.000

	Fiscal	316.867	216.867	100.000
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre		45.675	0	45.675
	Seguridade Social	45.675	0	45.675
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		182.700	36.540	146.160
	Fiscal	182.700	36.540	146.160
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente		5.280	1.056	4.224
	Seguridade Social	5.280	1.056	4.224
1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		480.000	0	480.000
	Seguridade Social	480.000	0	480.000
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.278	5.278	0
	Fiscal	5.278	5.278	0
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		4.600	4.600	0
	Fiscal	4.600	4.600	0
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal		45.675	6.090	39.585
	Fiscal	45.675	6.090	39.585
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura		5.885	1.177	4.708
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1089 Construção de Área de Lazer	Fiscal	5.885	1.177	4.708
		150.000	30.000	120.000
	Fiscal	150.000	30.000	120.000
1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol		150.000	30.000	120.000
	Fiscal	150.000	30.000	120.000
1091 Construção de Garagem Pública		120.000	24.000	96.000
	Fiscal	120.000	24.000	96.000
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
	Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.045.273	1.038.875	6.398
	Fiscal	1.045.273	1.038.875	6.398
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.475.850	1.459.524	16.326
	Fiscal	1.475.850	1.459.524	16.326
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		189.196	189.196	0
	Fiscal	189.196	189.196	0
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS		144.536	144.536	0
	Fiscal	144.536	144.536	0
2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN		59.820	59.820	0
	Fiscal	59.820	59.820	0
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL		46.690	46.690	0
	Fiscal	46.690	46.690	0
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"		21.112	21.112	0
	Fiscal	21.112	21.112	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		621.590	562.673	58.917
	Fiscal	621.590	562.673	58.917
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		132.759	132.759	0

	Fiscal	132.759	132.759	0
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		1.236.698	0	1.236.698
	Fiscal	1.236.698	0	1.236.698
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		4.245	0	4.245
	Fiscal	4.245	0	4.245
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		804.202	0	804.202
	Fiscal	804.202	0	804.202
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		1.876.967	0	1.876.967
	Fiscal	1.876.967	0	1.876.967
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		60.406	0	60.406
	Fiscal	60.406	0	60.406
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		12.180	0	12.180
	Fiscal	12.180	0	12.180
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		15.230	0	15.230
	Fiscal	15.230	0	15.230
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental		90.482	0	90.482
	Fiscal	90.482	0	90.482
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		836.022	0	836.022
	Fiscal	836.022	0	836.022
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental		89.928	0	89.928
	Fiscal	89.928	0	89.928
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio		4.700	0	4.700
	Fiscal	4.700	0	4.700
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN		95.004	0	95.004
	Fiscal	95.004	0	95.004
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		12.382	0	12.382
	Fiscal	12.382	0	12.382
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%		537.602	0	537.602
	Fiscal	537.602	0	537.602
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%		230.172	0	230.172
	Fiscal	230.172	0	230.172
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil		33.130	0	33.130
	Fiscal	33.130	0	33.130
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		13.040	0	13.040
	Fiscal	13.040	0	13.040
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL		30.944	0	30.944
	Fiscal	30.944	0	30.944
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		236.602	0	236.602
	Fiscal	236.602	0	236.602
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		23.500	0	23.500
	Fiscal	23.500	0	23.500
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%		101.399	0	101.399
	Fiscal	101.399	0	101.399
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		14.599	14.599	0
	Fiscal	14.599	14.599	0
2046 Promoção de Eventos Culturais		35.525	35.525	0
	Fiscal	35.525	35.525	0
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte		46.940	46.940	0
	Fiscal	46.940	46.940	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos		2.547.854	2.388.695	159.159
	Fiscal	2.547.854	2.388.695	159.159
2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		19.794	19.794	0
	Fiscal	19.794	19.794	0

2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.153.419	0	4.153.419
	Seguridade Social	4.153.419	0	4.153.419
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"		308.560	0	308.560
	Seguridade Social	308.560	0	308.560
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"		248.675	0	248.675
	Seguridade Social	248.675	0	248.675
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"		136.002	0	136.002
	Seguridade Social	136.002	0	136.002
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"		43.889	0	43.889
	Seguridade Social	43.889	0	43.889
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		227.359	0	227.359
	Seguridade Social	227.359	0	227.359
2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP		125.859	0	125.859
	Seguridade Social	125.859	0	125.859
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		3.859	1.816	2.043
	Seguridade Social	3.859	1.816	2.043
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"		70.711	0	70.711
	Seguridade Social	70.711	0	70.711
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias		167.797	0	167.797
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	167.797	0	167.797
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		40.734	0	40.734
	Seguridade Social	40.734	0	40.734
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		25.784	25.784	0
	Seguridade Social	25.784	25.784	0
2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz		48.100	0	48.100
	Seguridade Social	48.100	0	48.100
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		1.446.775	1.446.775	0
	Seguridade Social	1.446.775	1.446.775	0
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS		167.475	0	167.475
	Seguridade Social	167.475	0	167.475
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS		33.600	0	33.600
	Seguridade Social	33.600	0	33.600
2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
2077 Gestão de Benefícios Eventuais		15.000	13.125	1.875
	Seguridade Social	15.000	13.125	1.875
2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)		11.500	11.500	0
	Seguridade Social	11.500	11.500	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos		30.662	0	30.662
	Seguridade Social	30.662	0	30.662
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		190.822	190.822	0
	Fiscal	190.822	190.822	0
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS		211.119	211.119	0
	Fiscal	211.119	211.119	0
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S		19.285	19.285	0
	Fiscal	19.285	19.285	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN		3.045	3.045	0
	Fiscal	3.045	3.045	0
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN		3.045	3.045	0
	Fiscal	3.045	3.045	0
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		19.942	19.942	0
	Fiscal	19.942	19.942	0
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		52.374	52.374	0
	Fiscal	52.374	52.374	0
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP		3.045	3.045	0
	Fiscal	3.045	3.045	0

2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos		5.100	0	5.100
	Fiscal	5.100	0	5.100
2092 Criação de Rotas Turísticas		5.217	5.217	0
	Fiscal	5.217	5.217	0
2093 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito		8.932	8.932	0
	Fiscal	8.932	8.932	0
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		8.868	8.868	0
	Fiscal	8.868	8.868	0
2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico		190.000	38.000	152.000
	Fiscal	190.000	38.000	152.000
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS		959.392	0	959.392
	Seguridade Social	959.392	0	959.392
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		7.079	0	7.079
	Fiscal	7.079	0	7.079
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		4.568	0	4.568
	Fiscal	4.568	0	4.568
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação		914.524	914.524	0
	Seguridade Social	914.524	914.524	0
2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”		18.270	18.270	0
	Fiscal	18.270	18.270	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão		2.700	2.700	0
	Fiscal	2.700	2.700	0
2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura		36.540	36.540	0
	Fiscal	36.540	36.540	0
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares		30.044	30.044	0
	Fiscal	30.044	30.044	0
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		8.440	0	8.440
	Fiscal	8.440	0	8.440
2117 Apoio ao Atleta Local		20.304	20.304	0
	Fiscal	20.304	20.304	0
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		16.850	16.850	0
	Fiscal	16.850	16.850	0
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		14.141	14.141	0
	Fiscal	14.141	14.141	0
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		24.865	24.865	0
	Seguridade Social	24.865	24.865	0
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso		16.240	16.240	0
	Seguridade Social	16.240	16.240	0
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola		15.575	0	15.575
	Seguridade Social	15.575	0	15.575
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência		6.290	6.290	0
	Seguridade Social	6.290	6.290	0

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		15.835	15.835	0
	Seguridade Social	15.835	15.835	0
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual		10.505	10.505	0
	Seguridade Social	10.505	10.505	0
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos		27.092	0	27.092

	Seguridade Social	27.092	0	27.092
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		27.511	27.511	0
	Seguridade Social	27.511	27.511	0
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil		15.833	15.833	0
	Seguridade Social	15.833	15.833	0
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal		18.575	18.575	0
	Seguridade Social	18.575	18.575	0
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		27.710	27.710	0
	Seguridade Social	27.710	27.710	0
2131 Bloco da Proteção Social Básica		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2132 Bloco da Proteção Social Especial		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção		17.225	17.225	0
	Seguridade Social	17.225	17.225	0
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		19.995	19.995	0
	Seguridade Social	19.995	19.995	0
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF		97.443	0	97.443
	Seguridade Social	97.443	0	97.443
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial		15.326	15.326	0
	Seguridade Social	15.326	15.326	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2137 Promoção de Eventos Sociais		25.376	25.376	0
	Seguridade Social	25.376	25.376	0
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		29.333	29.333	0
	Seguridade Social	29.333	29.333	0
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho		16.586	16.586	0
	Seguridade Social	16.586	16.586	0
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social		19.701	19.701	0
	Seguridade Social	19.701	19.701	0
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência		38.568	38.568	0
	Seguridade Social	38.568	38.568	0
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato		13.196	13.196	0
	Seguridade Social	13.196	13.196	0
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social		5.684	5.684	0
	Seguridade Social	5.684	5.684	0
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		17.152	17.152	0
	Seguridade Social	17.152	17.152	0
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda		42.630	42.630	0
	Seguridade Social	42.630	42.630	0
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		2.436	2.436	0
	Seguridade Social	2.436	2.436	0
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência		2.516	2.516	0
	Seguridade Social	2.516	2.516	0
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente		4.772	4.772	0
	Seguridade Social	4.772	4.772	0
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.960	3.960	0
	Seguridade Social	3.960	3.960	0
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social		6.495	6.495	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0

2999 Reserva de contingência		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.220.273	1.213.875	6.398
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.045.273	1.038.875	6.398
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		10.000	10.000	0
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		15.000	15.000	0
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		150.000	150.000	0
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200	2.466.874	16.326
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.180	12.180	0
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado		24.664	24.664	0
1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		115.000	115.000	0
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"		18.065	18.065	0
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese		17.660	17.660	0
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal		115.000	115.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.475.850	1.459.524	16.326
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		189.196	189.196	0
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS		144.536	144.536	0
2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN		59.820	59.820	0
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL		46.690	46.690	0
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS		211.119	211.119	0
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS		19.285	19.285	0
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN		3.045	3.045	0
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN		3.045	3.045	0
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP		3.045	3.045	0
2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado		25.000	25.000	0
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335	1.037.754	428.581
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		210.000	5.500	204.500
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		154.280	92.568	61.712
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura		22.330	4.466	17.864
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AQUEDUCOS EM PEQUENAS PROPRIEDADES		51.155	10.231	40.924
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		20.000	20.000	0
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		122.314	77.650	44.664
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"		21.112	21.112	0
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos		13.000	13.000	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares		17.000	17.000	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		621.590	562.673	58.917
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"		18.270	18.270	0
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão		2.700	2.700	0
2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar		24.000	24.000	0
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município		30.000	30.000	0
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura		36.540	36.540	0
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura		50.000	50.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares		30.044	30.044	0
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		22.000	22.000	0
05.001 CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		1.523	1.523	0
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		132.759	132.759	0
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876	458.721	8.173.155
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar		205.000	0	205.000

1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	330.000	0	330.000
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.905	0	60.905
1011 Reforma da Creche	45.675	0	45.675
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	52.000	0	52.000
1013 Construção de Campo de Society Municipal	100.000	20.000	80.000
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas	140.000	28.000	112.000
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.270	18.270	0
1034 Climatizar as Escolas Municipais	25.000	0	25.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	50.000	50.000	0
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
1041 Modernização de Salas de Informática	45.675	9.135	36.540
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.228	15.228	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.368	11.368	0
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	69.020	0	69.020
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	45.000	0	45.000
1066 Construção de Campo de Futebol	100.000	20.000	80.000
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.675	6.090	39.585
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.885	1.177	4.708
1089 Construção de Área de Lazer	150.000	30.000	120.000
1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	150.000	30.000	120.000
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	50.000	50.000	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.236.698	0	1.236.698
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.245	0	4.245
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	804.202	0	804.202
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.876.967	0	1.876.967
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.406	0	60.406
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.180	0	12.180
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.230	0	15.230
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	90.482	0	90.482
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	836.022	0	836.022
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	89.928	0	89.928
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	4.700	0	4.700
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	95.004	0	95.004
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.382	0	12.382
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	537.602	0	537.602
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	230.172	0	230.172
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	33.130	0	33.130
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	13.040	0	13.040
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.700	0	5.700
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.944	0	30.944
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	236.602	0	236.602
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	23.500	0	23.500
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	101.399	0	101.399
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	14.599	14.599	0
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.525	35.525	0
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	46.940	46.940	0
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	5.100	0	5.100
2092 Criação de Rotas Turísticas	5.217	5.217	0
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.868	8.868	0
2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	190.000	38.000	152.000
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	7.079	0	7.079
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.568	0	4.568
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	8.440	0	8.440
2117 Apoio ao Atleta Local	20.304	20.304	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	60.000	0	60.000
2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	60.000	0	60.000
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.306.074	3.500.139	805.935

1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.835	8.567	34.268
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	81.200	81.200	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	157.327	112.934	44.393
1020 Construção e Reforma de Praças	71.049	29.327	41.722
1021 Melhoria das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.782	8.628	44.154
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.750	10.150	40.600
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.225	3.045	12.180
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.676	45.676	0
1043 Construção e Modernização de Cemitérios	91.350	23.345	68.005
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.303	20.303	0
1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	50.000	10.000	40.000
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	182.700	178.640	4.060
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.630	8.526	34.104
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	142.100	54.810	87.290
1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000	20.000	0
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	192.850	192.850	0
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	316.867	216.867	100.000
1091 Construção de Garagem Pública	120.000	24.000	96.000
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	2.547.854	2.388.695	159.159
2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes	17.000	17.000	0
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.794	19.794	0
2093 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	8.932	8.932	0
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.850	16.850	0
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.333.685	65.083	7.268.602
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000	0	250.000
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.125	0	76.125
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	125.858	0	125.858
1059 Construção de Unidades Sanitárias	62.930	12.586	50.344
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.675	0	45.675
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	182.700	36.540	146.160
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.153.419	0	4.153.419
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	308.560	0	308.560
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	248.675	0	248.675
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"	136.002	0	136.002
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	43.889	0	43.889
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	227.359	0	227.359
2061 Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	125.859	0	125.859
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.859	1.816	2.043
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"	70.711	0	70.711
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	167.797	0	167.797
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.734	0	40.734
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	959.392	0	959.392
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	14.141	14.141	0
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	90.000	0	90.000
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986	1.847.430	1.110.556
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.906	10.151	50.755
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.906	10.151	50.755
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.280	1.056	4.224
1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	480.000	0	480.000
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.784	25.784	0
2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz	48.100	0	48.100
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.446.775	1.446.775	0
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	167.475	0	167.475
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	33.600	0	33.600
2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	21.000	0	21.000
2077 Gestão de Benefícios Eventuais	15.000	13.125	1.875
2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	11.500	11.500	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.662	0	30.662
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.865	24.865	0
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.240	16.240	0

2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.575	0	15.575
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.290	6.290	0
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.835	15.835	0
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.505	10.505	0
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	27.092	0	27.092
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.511	27.511	0
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.833	15.833	0
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.575	18.575	0
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.710	27.710	0
2131 Bloco da Proteção Social Básica	60.000	0	60.000
2132 Bloco da Proteção Social Especial	22.000	0	22.000
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	17.225	17.225	0
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.995	19.995	0
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	97.443	0	97.443
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.326	15.326	0
2137 Promoção de Eventos Sociais	25.376	25.376	0
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	29.333	29.333	0
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.701	19.701	0
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.568	38.568	0
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	196.100	196.100	0
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.278	5.278	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	190.822	190.822	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.542	24.542	0
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.600	4.600	0
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.942	19.942	0
12.001 PROCURADORIA	52.374	52.374	0
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	52.374	52.374	0
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.227	1.244.646	74.581
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	289.276	214.695	74.581
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	914.524	914.524	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.586	16.586	0
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.196	13.196	0
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.684	5.684	0
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	17.152	17.152	0
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.630	42.630	0
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.436	2.436	0
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.516	2.516	0
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.772	4.772	0
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.960	3.960	0
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.495	6.495	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	220.064	0
2999 Reserva de contingência	220.064	220.064	0
Total:	31.868.518	13.984.384	17.884.134

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		25.387.235	11.795.772	13.591.463
	Fiscal	15.288.522	8.955.097	6.333.425
	Seguridade Social	10.098.713	2.840.675	7.258.038
4 Despesas de Capital		6.261.219	1.968.548	4.292.671
	Fiscal	5.008.805	1.715.331	3.293.474
	Seguridade Social	1.252.414	253.217	999.197
9 Reserva de Contingência		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0

	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		128.012	92.812	35.200
	Fiscal	85.530	65.530	20.000
	Seguridade Social	42.482	27.282	15.200
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		39.444	0	39.444
	Seguridade Social	39.444	0	39.444
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		44.970	0	44.970
	Seguridade Social	44.970	0	44.970
90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.436.028	13.671.508	17.764.520
	Fiscal	20.211.797	10.604.898	9.606.899
	Seguridade Social	11.224.231	3.066.610	8.157.621
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.205.886	412.462	1.793.424
	Fiscal	1.013.933	364.778	649.155
	Seguridade Social	1.191.953	47.684	1.144.269
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.417.748	3.773.306	3.644.442
	Fiscal	5.246.020	3.335.605	1.910.415
	Seguridade Social	2.171.728	437.701	1.734.027
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.008.734	888.565	1.120.169
	Fiscal	1.500.766	833.713	667.053
	Seguridade Social	507.968	54.852	453.116
14 DIÁRIAS - CIVIL		187.632	77.638	109.994
	Fiscal	97.942	48.843	49.099
	Seguridade Social	89.690	28.795	60.895
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		223.093	78.681	144.412
	Fiscal	65.658	10.171	55.487
	Seguridade Social	157.435	68.510	88.925
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		49.851	8.800	41.051
	Fiscal	42.589	1.538	41.051
	Seguridade Social	7.262	7.262	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.622	20.622	0
	Fiscal	20.622	20.622	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.526	12.526	0
	Fiscal	12.526	12.526	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		2.710.437	1.500.688	1.209.749
	Fiscal	1.767.613	1.277.898	489.715
	Seguridade Social	942.824	222.790	720.034
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		254.764	97.031	157.733
	Fiscal	107.396	15.685	91.711
	Seguridade Social	147.368	81.346	66.022
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		369.830	243.491	126.339
	Fiscal	83.264	35.493	47.771
	Seguridade Social	286.566	207.998	78.568
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		222.843	85.226	137.617
	Fiscal	86.770	40.823	45.947
	Seguridade Social	136.073	44.403	91.670
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		123.310	51.810	71.500
	Fiscal	49.710	37.010	12.700
	Seguridade Social	73.600	14.800	58.800
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		417.793	130.414	287.379
	Fiscal	70.453	59.257	11.196
	Seguridade Social	347.340	71.157	276.183
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.012.395	374.723	637.672
	Fiscal	611.522	296.933	314.589
	Seguridade Social	400.873	77.790	323.083
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.152.312	1.957.596	1.194.716
	Fiscal	2.058.962	1.687.563	371.399
	Seguridade Social	1.093.350	270.033	823.317
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		548.697	223.315	325.382
	Fiscal	296.873	206.381	90.492
	Seguridade Social	251.824	16.934	234.890
41 CONTRIBUIÇÕES		112.837	80.162	32.675
	Fiscal	88.605	63.530	25.075
	Seguridade Social	24.232	16.632	7.600
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		18.250	10.650	7.600
	Seguridade Social	18.250	10.650	7.600
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		84.236	9.897	74.339
	Fiscal	51.966	4.823	47.143
	Seguridade Social	32.270	5.074	27.196
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		182.241	182.241	0
	Fiscal	182.241	182.241	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103.298	965.105	138.193
	Fiscal	51.060	9.007	42.053
	Seguridade Social	1.052.238	956.098	96.140
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		76.499	7.869	68.630
	Fiscal	49.368	2.795	46.573
	Seguridade Social	27.131	5.074	22.057
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.312.947	1.137.394	2.175.553
	Fiscal	2.808.340	914.313	1.894.027
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	504.607	223.081	281.526
		1.571.080	327.908	1.243.172
	Fiscal	1.066.131	303.878	762.253
	Seguridade Social	504.949	24.030	480.919
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		241.580	141.580	100.000
	Fiscal	241.580	141.580	100.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		84.414	0	84.414
	Seguridade Social	84.414	0	84.414
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		214.234	214.234	0
	Fiscal	214.234	214.234	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.042.948	200.443	842.505
	Fiscal	619.224	126.182	493.042
	Seguridade Social	423.724	74.261	349.463
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.905.974	448.033	1.457.941
	Fiscal	1.334.527	401.406	933.121
	Seguridade Social	571.447	46.627	524.820
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		247.851	17.118	230.733
	Fiscal	85.090	9.142	75.948
	Seguridade Social	162.761	7.976	154.785
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		508.692	84.292	424.400
	Fiscal	372.342	12.458	359.884
	Seguridade Social	136.350	71.834	64.516
96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		2.400	0	2.400
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
99 A CLASSIFICAR		220.064	220.064	0

	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		25.387.235	11.795.772	13.591.463
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.906.241	5.479.076	8.427.165
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.906.241	5.479.076	8.427.165
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.204.744	411.320	1.793.424
	Fiscal	1.012.791	363.636	649.155
	Seguridade Social	1.191.953	47.684	1.144.269
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		7.417.748	3.773.306	3.644.442
	Fiscal	5.246.020	3.335.605	1.910.415
	Seguridade Social	2.171.728	437.701	1.734.027
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.991.496	888.565	1.102.931
	Fiscal	1.484.501	833.713	650.788
	Seguridade Social	506.995	54.852	452.143
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		223.093	78.681	144.412
	Fiscal	65.658	10.171	55.487
	Seguridade Social	157.435	68.510	88.925
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		814.438	160.413	654.025
	Fiscal	572.558	89.079	483.479
	Seguridade Social	241.880	71.334	170.546
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		677.454	81.815	595.639
	Fiscal	533.690	58.191	475.499
	Seguridade Social	143.764	23.624	120.140
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		68.576	684	67.892
	Fiscal	68.576	684	67.892
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		508.692	84.292	424.400
	Fiscal	372.342	12.458	359.884
	Seguridade Social	136.350	71.834	64.516
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		33.148	33.148	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.148	33.148	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.622	20.622	0
	Fiscal	20.622	20.622	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.526	12.526	0
	Fiscal	12.526	12.526	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.447.846	6.283.548	5.164.298
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		128.012	92.812	35.200
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		107.762	80.162	27.600
	Fiscal	83.530	63.530	20.000
	Seguridade Social	24.232	16.632	7.600
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		18.250	10.650	7.600
	Seguridade Social	18.250	10.650	7.600
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		39.444	0	39.444
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		39.444	0	39.444
	Seguridade Social	39.444	0	39.444
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		44.970	0	44.970
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.970	0	44.970
	Seguridade Social	44.970	0	44.970
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.235.420	6.190.736	5.044.684
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.238	0	17.238
	Fiscal	16.265	0	16.265
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	973	0	973
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		187.632	77.638	109.994
	Fiscal	97.942	48.843	49.099
	Seguridade Social	89.690	28.795	60.895
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		49.851	8.800	41.051
	Fiscal	42.589	1.538	41.051
	Seguridade Social	7.262	7.262	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.632.595	1.499.676	1.132.919
	Fiscal	1.704.614	1.276.886	427.728
	Seguridade Social	927.981	222.790	705.191
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		254.764	97.031	157.733
	Fiscal	107.396	15.685	91.711
	Seguridade Social	147.368	81.346	66.022
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		369.830	243.491	126.339
	Fiscal	83.264	35.493	47.771
	Seguridade Social	286.566	207.998	78.568
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		222.843	85.226	137.617
	Fiscal	86.770	40.823	45.947
	Seguridade Social	136.073	44.403	91.670
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		123.310	51.810	71.500
	Fiscal	49.710	37.010	12.700
	Seguridade Social	73.600	14.800	58.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		417.793	130.414	287.379
	Fiscal	70.453	59.257	11.196
	Seguridade Social	347.340	71.157	276.183
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		940.420	373.868	566.552
	Fiscal	548.680	296.078	252.602
	Seguridade Social	391.740	77.790	313.950
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.080.338	1.956.741	1.123.597
	Fiscal	1.996.121	1.686.708	309.413
	Seguridade Social	1.084.217	270.033	814.184
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		548.697	223.315	325.382
	Fiscal	296.873	206.381	90.492
	Seguridade Social	251.824	16.934	234.890
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.075	0	5.075
	Fiscal	5.075	0	5,075
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		84.236	9.897	74.339
	Fiscal	51.966	4.823	47.143
	Seguridade Social	32.270	5.074	27.196
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		182.241	182.241	0
	Fiscal	182.241	182.241	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103.298	965.105	138.193
	Fiscal	51.060	9.007	42.053
	Seguridade Social	1.052.238	956.098	96.140
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		76.499	7.869	68.630
	Fiscal	49.368	2.795	46.573
	Seguridade Social	27.131	5.074	22.057
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.133	0	5.133
	Seguridade Social	5.133	0	5.133
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		228.510	40.030	188.480
	Fiscal	46.666	37.103	9.563
	Seguridade Social	181.844	2.927	178.917
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		521.800	219.508	302.292
	Fiscal	308.999	202.611	106.388
	Seguridade Social	212.801	16.897	195.904
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		179.275	16.434	162.841
	Fiscal	16.514	8.458	8.056
	Seguridade Social	162.761	7.976	154.785

3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		2.400	0	2.400
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
4 Despesas de Capital		6.261.219	1.968.548	4.292.671
4.4 INVESTIMENTO		5.815.785	1.623.114	4.192.671
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.815.785	1.623.114	4.192.671
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.842	1.012	76.830
	Fiscal	62.999	1.012	61.987
	Seguridade Social	14.843	0	14.843
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.975	855	71.120
	Fiscal	62.842	855	61.987
	Seguridade Social	9.133	0	9.133
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.974	855	71.119
	Fiscal	62.841	855	61.986
	Seguridade Social	9.133	0	9.133
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.307.814	1.137.394	2.170.420
	Fiscal	2.808.340	914.313	1.894.027
	Seguridade Social	499.474	223.081	276.393
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.571.080	327.908	1.243.172
	Fiscal	1.066.131	303.878	762.253
	Seguridade Social	504.949	24.030	480.919
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.380	10.380	0
	Fiscal	10.380	10.380	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		704.720	144.710	560.010
	Fiscal	489.838	138.604	351.234
	Seguridade Social	214.882	6.106	208.776
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		231.200	131.200	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		231.200	131.200	100.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		231.200	131.200	100.000
	Fiscal	231.200	131.200	100.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		214.234	214.234	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		214.234	214.234	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		214.234	214.234	0
	Fiscal	214.234	214.234	0
9 Reserva de Contingência		220.064	220.064	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		125.603		
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		125.603		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	125.603		
Poder Executivo		5.690.182		
02 GABINETE DO PREFEITO		3.926		
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	3.926		
03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		145.595		
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	145.595		
04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		508.253		
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	508.253		
05 CONTROLADORIA		2.093		
	05.001 CONTROLADORIA	2.093		
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		2.262.065		

	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	2.262.065
07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		1.252.181
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1.252.181
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		883.679
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	883.679
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		325.957
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.957
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		10.987
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	10.987
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		5.170
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.170
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		290.276
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.276
	Total	5.815.785

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.522.500	1.522.500	0
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito	02.001 GABINETE DO PREFEITO		405.000	405.000	0
		2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000	150.000	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		255.000	255.000	0
		1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	115.000	115.000	0
		1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	115.000	115.000	0
		2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoarifado	25.000	25.000	0
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	05.001 CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
		1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.523	1.523	0
		2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	132.759	132.759	0
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		132.053	97.785	34.268
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.844	36.844	0
		1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado	12.180	12.180	0
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		24.664	24.664	0
		1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.835	8.567	34.268
	12.001 PROCURADORIA		52.374	52.374	0
		2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	52.374	52.374	0
0006 Programa de incentivo ao servidor público	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		46.690	46.690	0
		2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.690	46.690	0
0007 Planejamento das ações da equipe técnica	02.001 GABINETE DO PREFEITO		2.815.081	2.792.357	22.724
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.070.273	1.063.875	6.398
		2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	1.045.273	1.038.875	6.398
		2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	10.000	10.000	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		15.000	15.000	0
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.724.866	1.708.540	16.326
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PASEP	1.475.850	1.459.524	16.326
			189.196	189.196	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
----------	---------	------	-------	---------------------	------------------------

		2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN	59.820	59.820	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		19.942	19.942	0
		2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.942	19.942	0
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário			239.539	239.539	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		239.539	239.539	0
		2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	211.119	211.119	0
		2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	19.285	19.285	0
		2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.045	3.045	0
		2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.045	3.045	0
		2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.045	3.045	0
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação			340.636	340.636	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		144.536	144.536	0
		2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	144.536	144.536	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100	196.100	0
		1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.278	5.278	0
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	190.822	190.822	0
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			7.449.672	65.225	7.384.447
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		7.449.672	65.225	7.384.447
		1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar	205.000	0	205.000
		1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	330.000	0	330.000
		1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.905	0	60.905
		1011 Reforma da Creche	45.675	0	45.675
		1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	52.000	0	52.000
		1034 Climatizar as Escolas Municipais	25.000	0	25.000
		1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	50.000	50.000	0
		1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
		1041 Modernização de Salas de Informática	45.675	9.135	36.540
		1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	69.020	0	69.020
		1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	45.000	0	45.000
		1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.675	6.090	39.585
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.236.698	0	1.236.698
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.245	0	4.245
		2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	804.202	0	804.202
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.876.967	0	1.876.967
		2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.406	0	60.406
		2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	12.180	0	12.180
		2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.230	0	15.230
		2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	90.482	0	90.482
		2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	836.022	0	836.022
		2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	89.928	0	89.928
		2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	4.700	0	4.700
		2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	95.004	0	95.004
		2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.382	0	12.382
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	537.602	0	537.602
		2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	230.172	0	230.172
		2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	33.130	0	33.130

		2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	13.040	0	13.040
		2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.700	0	5.700
		2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.944	0	30.944
		2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	236.602	0	236.602
		2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	23.500	0	23.500
		2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	101.399	0	101.399
		2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	5.100	0	5.100
		2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	7.079	0	7.079
		2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.568	0	4.568
		2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	8.440	0	8.440
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município			366.578	134.578	232.000
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		366.578	134.578	232.000
		1014 Reforma de Quadras Poliesportivas	140.000	28.000	112.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.270	18.270	0
		1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.368	11.368	0
		1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	150.000	30.000	120.000
		2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	46.940	46.940	0
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos			391.237	146.529	244.708
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		391.237	146.529	244.708
		1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.228	15.228	0
		1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.885	1.177	4.708
		1089 Construção de Área de Lazer	150.000	30.000	120.000
		1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	50.000	50.000	0
		2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	14.599	14.599	0
		2046 Promoção de Eventos Culturais	35.525	35.525	0
		2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	60.000	0	60.000
		2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	60.000	0	60.000
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS			5.978.847	1.816	5.977.031
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.978.847	1.816	5.977.031
		1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000	0	250.000
		1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.125	0	76.125
		1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	125.858	0	125.858
		2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.153.419	0	4.153.419
		2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	308.560	0	308.560
		2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	248.675	0	248.675
		2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - APS, através do Programa "Saúde Bucal"	136.002	0	136.002
		2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	43.889	0	43.889
		2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	227.359	0	227.359
		2061 Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária - eNAF - AP	125.859	0	125.859
		2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.859	1.816	2.043
		2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde - APS, através do "Previne Brasil"	70.711	0	70.711
		2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	167.797	0	167.797
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.734	0	40.734

0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			259.771	63.267	196.504
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		259.771	63.267	196.504
		1059 Construção de Unidades Sanitárias	62.930	12.586	50.344
		1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	182.700	36.540	146.160
		2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	14.141	14.141	0
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS			3.725.753	3.231.413	494.340
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		3.725.753	3.231.413	494.340
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	81.200	81.200	0
		1020 Construção e Reforma de Praças	71.049	29.327	41.722
		1043 Construção e Modernização de Cemitérios	91.350	23.345	68.005
		1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.303	20.303	0
		1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	182.700	178.640	4.060
		1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.630	8.526	34.104
		1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	142.100	54.810	87.290
		1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000	20.000	0
		1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	192.850	192.850	0
		1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	316.867	216.867	100.000
		2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	2.547.854	2.388.695	159.159
		2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.850	16.850	0
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			213.951	65.771	148.180
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		213.951	65.771	148.180
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.225	3.045	12.180
		1046 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	50.000	10.000	40.000
		1091 Construção de Garagem Pública	120.000	24.000	96.000
		2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.794	19.794	0
		2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.932	8.932	0
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL			260.859	131.712	129.147
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		260.859	131.712	129.147
		1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	157.327	112.934	44.393
		1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.782	8.628	44.154
		1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.750	10.150	40.600
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			262.700	58.200	204.500
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		262.700	58.200	204.500
		1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	210.000	5.500	204.500
		2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.700	2.700	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	50.000	50.000	0
			69.382	69.382	0
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		69.382	69.382	0
		2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	21.112	21.112	0
		2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	13.000	13.000	0
		2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	17.000	17.000	0
		2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	18.270	18.270	0
0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE			2.320.689	1.497.759	822.930
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.320.689	1.497.759	822.930
		1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.906	10.151	50.755
		1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	480.000	0	480.000
		2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz	48.100	0	48.100
		2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.446.775	1.446.775	0
		2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	167.475	0	167.475
		2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	33.600	0	33.600
		2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	21.000	0	21.000

		2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	11.500	11.500	0
		2132 Bloco da Proteção Social Especial	22.000	0	22.000
		2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	29.333	29.333	0
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO			1.320.768	1.145.875	174.893
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		356.283	181.390	174.893
		2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.784	25.784	0
		2077 Gestão de Benefícios Eventuais	15.000	13.125	1.875
		2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.575	0	15.575
		2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.290	6.290	0
		2131 Bloco da Proteção Social Básica	60.000	0	60.000
		2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	17.225	17.225	0
		2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.995	19.995	0
		2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	97.443	0	97.443
		2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.326	15.326	0
		2137 Promoção de Eventos Sociais	25.376	25.376	0
		2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.701	19.701	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.568	38.568	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		964.485	964.485	0
		2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	914.524	914.524	0
		2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.586	16.586	0
		2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.196	13.196	0
		2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.436	2.436	0
		2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.516	2.516	0
		2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.772	4.772	0
		2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.960	3.960	0
		2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.495	6.495	0
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO			22.665	22.665	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		18.065	18.065	0
		1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	18.065	18.065	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		4.600	4.600	0
		1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.600	4.600	0
0024 EXTENSÃO RURAL			1.092.383	886.166	206.217
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.075.383	869.166	206.217
		1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	154.280	92.568	61.712
		1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	51.155	10.231	40.924
		1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
		1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	122.314	77.650	44.664
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	621.590	562.673	58.917
		2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar	24.000	24.000	0
		2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	30.000	30.000	0
		2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	30.044	30.044	0
		2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	22.000	22.000	0
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		17.000	17.000	0
		2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes	17.000	17.000	0
0027 ESPORTE E LAZER			220.304	60.304	160.000
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		220.304	60.304	160.000
		1013 Construção de Campo de Society Municipal	100.000	20.000	80.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1066 Construção de Campo de Futebol	100.000	20.000	80.000
		2117 Apoio ao Atleta Local	20.304	20.304	0
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL			280.615	110.751	169.864
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		17.660	17.660	0
		1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense	17.660	17.660	0
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		58.870	41.006	17.864
		1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.330	4.466	17.864
		2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.540	36.540	0
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		204.085	52.085	152.000
		2092 Criação de Rotas Turísticas	5.217	5.217	0
		2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.868	8.868	0
		2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	190.000	38.000	152.000
0052 SERVIÇOS URBANOS			45.676	45.676	0
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		45.676	45.676	0
		1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.676	45.676	0
0057 HABITAÇÃO			354.742	280.161	74.581
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		354.742	280.161	74.581
		1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	289.276	214.695	74.581
		2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.684	5.684	0
		2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	17.152	17.152	0
		2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.630	42.630	0
0075 SAÚDE			1.095.067	0	1.095.067
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.095.067	0	1.095.067
		1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.675	0	45.675
		2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	959.392	0	959.392
		2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	90.000	0	90.000
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			209.247	127.176	82.071
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		209.247	127.176	82.071
		1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.906	10.151	50.755
		1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.280	1.056	4.224
		2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.835	15.835	0
		2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.505	10.505	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	27.092	0	27.092
		2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.511	27.511	0
		2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.833	15.833	0
		2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.575	18.575	0
		2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.710	27.710	0
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			71.767	41.105	30.662
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		71.767	41.105	30.662
		2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.662	0	30.662
		2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.865	24.865	0
		2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.240	16.240	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.064	220.064	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
		2999 Reserva de contingência	220.064	220.064	0

Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
	Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.220.273	1.213.875	6.398
	Fiscal	1.220.273	1.213.875	6.398
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200	2.466.874	16.326
	Fiscal	2.483.200	2.466.874	16.326
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335	1.037.754	428.581
	Fiscal	1.466.335	1.037.754	428.581
05.001 CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
	Fiscal	134.282	134.282	0
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876	458.721	8.173.155
	Fiscal	8.631.876	458.721	8.173.155
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		4.306.074	3.500.139	805.935
	Fiscal	4.306.074	3.500.139	805.935
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.333.685	65.083	7.268.602
	Fiscal	259.771	63.267	196.504
	Seguridade Social	7.073.914	1.816	7.072.098
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986	1.847.430	1.110.556
	Seguridade Social	2.957.986	1.847.430	1.110.556
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100	196.100	0
	Fiscal	196.100	196.100	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		24.542	24.542	0
	Fiscal	24.542	24.542	0
12.001 PROCURADORIA		52.374	52.374	0
	Fiscal	52.374	52.374	0
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.319.227	1.244.646	74.581
	Seguridade Social	1.319.227	1.244.646	74.581
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
Total		31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:		20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:		11.351.127	3.093.892	8.257.235

14. ORGAO.PDF MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
	Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.220.273	1.213.875	6.398
	Fiscal	1.220.273	1.213.875	6.398
03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200	2.466.874	16.326
	Fiscal	2.483.200	2.466.874	16.326
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335	1.037.754	428.581
	Fiscal	1.466.335	1.037.754	428.581
05 - CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
	Fiscal	134.282	134.282	0
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876	458.721	8.173.155
	Fiscal	8.631.876	458.721	8.173.155
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		4.306.074	3.500.139	805.935
	Fiscal	4.306.074	3.500.139	805.935
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.333.685	65.083	7.268.602
	Fiscal	259.771	63.267	196.504
	Seguridade Social	7.073.914	1.816	7.072.098
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986	1.847.430	1.110.556

	Seguridade Social	2.957.986	1.847.430	1.110.556
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100	196.100	0
	Fiscal	196.100	196.100	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		24.542	24.542	0
	Fiscal	24.542	24.542	0
12 - PROCURADORIA		52.374	52.374	0
	Fiscal	52.374	52.374	0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.319.227	1.244.646	74.581
	Seguridade Social	1.319.227	1.244.646	74.581
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
Total		31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:		20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:		11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera			
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.522.500	1.522.500	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
		Fiscal	1.522.500	1.522.500	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.220.273	1.213.875	6.398
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.220.273	1.213.875	6.398
		Fiscal	1.220.273	1.213.875	6.398
03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			2.483.200	2.466.874	16.326
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200	2.466.874	16.326
		Fiscal	2.483.200	2.466.874	16.326
04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.466.335	1.037.754	428.581
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335	1.037.754	428.581
		Fiscal	1.466.335	1.037.754	428.581
05 CONTROLADORIA			134.282	134.282	0
	05.001 CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
		Fiscal	134.282	134.282	0
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			8.631.876	458.721	8.173.155
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876	458.721	8.173.155
		Fiscal	8.631.876	458.721	8.173.155
07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			4.306.074	3.500.139	805.935
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		4.306.074	3.500.139	805.935
		Fiscal	4.306.074	3.500.139	805.935
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.333.685	65.083	7.268.602
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.333.685	65.083	7.268.602
		Fiscal	259.771	63.267	196.504
		Seguridade Social	7.073.914	1.816	7.072.098
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.957.986	1.847.430	1.110.556
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986	1.847.430	1.110.556
		Seguridade Social	2.957.986	1.847.430	1.110.556
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			196.100	196.100	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100	196.100	0
		Fiscal	196.100	196.100	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			24.542	24.542	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		24.542	24.542	0
		Fiscal	24.542	24.542	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12 PROCURADORIA		Fiscal	24.542	24.542	0
	12.001 PROCURADORIA		52.374	52.374	0
		Fiscal	52.374	52.374	0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.319.227	1.244.646	74.581
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.319.227	1.244.646	74.581
		Seguridade Social	1.319.227	1.244.646	74.581

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.064	220.064	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
		Fiscal	220.064	220.064	0
Total			31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:			20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:			11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	25.387.235	11.795.772	13.591.463
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.396.897	1.396.897	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.396.897	1.396.897	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.216.347	1.209.949	6.398
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.209.949	1.209.949	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.114	0	2.114
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.284	0	4.284
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.125.655	2.109.329	16.326
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.109.329	2.109.329	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.912	0	1.912
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.414	0	14.414
04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	908.082	849.165	58.917
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	849.165	849.165	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	912	0	912
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.005	0	58.005
05.001 - CONTROLADORIA	132.189	132.189	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	132.189	132.189	0
06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	6.269.811	220.145	6.049.666
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.145	220.145	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.721.091	0	1.721.091
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.021.250	0	1.021.250
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.417.978	0	2.417.978
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.176	0	5.176
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.576	0	14.576
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.631	0	50.631

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	145.741	0	145.741
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	98.178	0	98.178
15500000 Transferência do Salário-Educação	89.068	0	89.068
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.120	0	8.120
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	135.791	0	135.791
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	106.878	0	106.878
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.190	0	16.190
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.994	0	3.994
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.004	0	95.004
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.000	0	60.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	60.000	0	60.000
07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2.972.693	2.770.575	202.118
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.770.575	2.770.575	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.899	0	29.899
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	90.511	0	90.511
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.780	0	2.780
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	78.928	0	78.928
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.450.006	14.089	6.435.917
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.089	14.089	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.181.412	0	4.181.412
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.258.813	0	1.258.813
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	368.464	0	368.464
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	261.253	0	261.253

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	90.000	0	90.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.190	0	5.190	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	270.785	0	270.785	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.632.029	1.809.908	822.121	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.809.908	1.809.908	0	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.600	0	4.600	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	455.646	0	455.646	
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	89.000	0	89.000	
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	92.875	0	92.875	
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000	
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	182.829	182.829	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	182.829	182.829	0	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.372	19.372	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.372	19.372	0	
12.001 - PROCURADORIA	52.374	52.374	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.374	52.374	0	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.951	1.028.951	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.028.951	1.028.951	0	
4 Despesas de Capital	6.261.219	1.968.548	4.292.671	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	125.603	125.603	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	125.603	125.603	0	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	3.926	3.926	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.926	3.926	0	
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	357.545	357.545	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	357.545	357.545	0	
04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	558.253	188.589	369.664	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.589	188.589	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.077	0	98.077	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	98.381	0	98.381	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	87.881	0	87.881	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	74.325	0	74.325	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	11.000	
05.001 - CONTROLADORIA	2.093	2.093	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.093	2.093	0	
06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	2.362.065	238.576	2.123.489	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.576	238.576	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	511.581	0	511.581	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.539	0	15.539	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.009	0	1.009	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.246	0	11.246	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.620	0	5.620	
15500000 Transferência do Salário-Educação	2.282	0	2.282	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.060	0	4.060	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.890	0	1.890	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	206.654	0	206.654	
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	220.105	0	220.105	
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	203.432	0	203.432	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.105	0	220.105	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	178.342	0	178.342	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	178.342	0	178.342	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	184.940	0	184.940	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	178.342	0	178.342	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1.333.381	729.564	603.817	

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	729.564	729.564	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.450	0	117.450
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	158.737	0	158.737
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	138.168	0	138.168
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.354	0	136.354
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.838	0	22.838
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.198	0	9.198
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.072	0	21.072
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	883.679	50.994	832.685
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.994	50.994	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.570	0	80.570
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.180	0	144.180
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.941	0	125.941
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	32.105	0	32.105
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	32.105	0	32.105
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.218	0	13.218
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.582	0	50.582
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.240	0	41.240
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	41.240	0	41.240
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	25.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	25.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	25.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.126	0	49.126
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	49.126	0	49.126
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	49.126	0	49.126
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.126	0	49.126
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.957	37.522	288.435
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.522	37.522	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300	0	2.300
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.759	0	81.759
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.358	0	21.358
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.317	0	21.317
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.343	0	50.343
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	51.358	0	51.358
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	13.271	13.271	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.271	13.271	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.170	5.170	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.170	5.170	0
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.276	215.695	74.581
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	215.695	215.695	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.855	0	57.855
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.855	0	7.855
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.855	0	7.855
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.016	0	1.016
9 Reserva de Contingência	220.064	220.064	0
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	220.064	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.064	220.064	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

Resumo Geral da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			25.387.235	11.795.772	13.591.463
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.906.241	5.479.076	8.427.165
		Fiscal	9.356.136	4.703.537	4.652.599
		Seguridade Social	4.550.105	775.539	3.774.566
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		33.148	33.148	0
		Fiscal	33.148	33.148	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.447.846	6.283.548	5.164.298
		Fiscal	5.899.238	4.218.412	1.680.826
		Seguridade Social	5.548.608	2.065.136	3.483.472
4 Despesas de Capital			6.261.219	1.968.548	4.292.671
	4 INVESTIMENTO		5.815.785	1.623.114	4.192.671
		Fiscal	4.563.371	1.369.897	3.193.474
		Seguridade Social	1.252.414	253.217	999.197
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		231.200	131.200	100.000
		Fiscal	231.200	131.200	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		214.234	214.234	0
		Fiscal	214.234	214.234	0
9 Reserva de Contingência			220.064	220.064	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
		Fiscal	220.064	220.064	0
Total			31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:			20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:			11.351.127	3.093.892	8.257.235

18. FONTE.PDF
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				25.387.235	11.795.772	13.591.463
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.906.241	5.479.076	8.427.165
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.479.076	5.479.076	0
			Fiscal	4.703.537	4.703.537	0
			Seguridade Social	775.539	775.539	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.035.796	0	1.035.796
			Fiscal	1.035.796	0	1.035.796
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.982.398	0	2.982.398
			Seguridade Social	2.982.398	0	2.982.398
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		940.980	0	940.980
			Fiscal	940.980	0	940.980
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.417.978	0	2.417.978
			Fiscal	2.417.978	0	2.417.978
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.543	0	2.543
			Fiscal	2.543	0	2.543
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.576	0	14.576
			Fiscal	14.576	0	14.576
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		22.504	0	22.504
			Fiscal	22.504	0	22.504
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		145.741	0	145.741
			Fiscal	145.741	0	145.741
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		67.861	0	67.861
			Fiscal	67.861	0	67.861
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.620	0	4.620
			Fiscal	4.620	0	4.620
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		371.779	0	371.779
			Seguridade Social	371.779	0	371.779
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		261.253	0	261.253
			Seguridade Social	261.253	0	261.253

		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		129.136	0	129.136
			Seguridade Social	129.136	0	129.136
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			33.148	33.148	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.148	33.148	0
			Fiscal	33.148	33.148	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.447.846	6.283.548	5.164.298
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.283.548	6.283.548	0
			Fiscal	4.218.412	4.218.412	0
			Seguridade Social	2.065.136	2.065.136	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		685.295	0	685.295
			Fiscal	685.295	0	685.295
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.199.014	0	1.199.014
			Seguridade Social	1.199.014	0	1.199.014
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		80.270	0	80.270
			Fiscal	80.270	0	80.270
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.633	0	2.633
			Fiscal	2.633	0	2.633
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		28.127	0	28.127
			Fiscal	28.127	0	28.127
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.317	0	30.317
			Fiscal	30.317	0	30.317
		15500000 Transferência do Salário-Educação		89.068	0	89.068
			Fiscal	89.068	0	89.068
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.120	0	8.120
			Fiscal	8.120	0	8.120
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		135.791	0	135.791
			Fiscal	135.791	0	135.791
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		106.878	0	106.878
			Fiscal	106.878	0	106.878
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.570	0	11.570
			Fiscal	11.570	0	11.570
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.994	0	3.994
			Fiscal	3.994	0	3.994
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		95.004	0	95.004
			Fiscal	95.004	0	95.004
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		891.634	0	891.634
			Seguridade Social	891.634	0	891.634
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		368.464	0	368.464
			Seguridade Social	368.464	0	368.464
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.190	0	5.190
			Seguridade Social	5.190	0	5.190
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		270.785	0	270.785
			Seguridade Social	270.785	0	270.785
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		326.510	0	326.510
			Seguridade Social	326.510	0	326.510

		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		89.000	0	89.000
			Seguridade Social	89.000	0	89.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		92.875	0	92.875
			Seguridade Social	92.875	0	92.875
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000
			Seguridade Social	90.000	0	90.000
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000
			Seguridade Social	90.000	0	90.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		34.837	0	34.837
			Fiscal	34.837	0	34.837
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		167.214	0	167.214
			Fiscal	167.214	0	167.214
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.780	0	2.780
			Fiscal	2.780	0	2.780
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		78.928	0	78.928
			Fiscal	78.928	0	78.928
4 Despesas de Capital				6.261.219	1.968.548	4.292.671
	4 INVESTIMENTO			5.815.785	1.623.114	4.192.671
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.623.114	1.623.114	0
			Fiscal	1.369.897	1.369.897	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Seguridade Social	253.217	253.217	0
			Fiscal	411.581	0	411.581
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.570	0	80.570
			Seguridade Social	80.570	0	80.570
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.539	0	15.539
			Fiscal	15.539	0	15.539
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.009	0	1.009
			Fiscal	1.009	0	1.009
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		11.246	0	11.246
			Fiscal	11.246	0	11.246
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.620	0	5.620
			Fiscal	5.620	0	5.620
		15500000 Transferência do Salário-Educação		2.282	0	2.282
			Fiscal	2.282	0	2.282
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.060	0	4.060
			Fiscal	4.060	0	4.060
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.890	0	1.890
			Fiscal	1.890	0	1.890
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		206.654	0	206.654
			Fiscal	206.654	0	206.654
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		220.105	0	220.105
			Fiscal	220.105	0	220.105
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		203.432	0	203.432
			Fiscal	203.432	0	203.432
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		220.105	0	220.105
			Fiscal	220.105	0	220.105
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		146.480	0	146.480
			Seguridade Social	146.480	0	146.480
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		125.941	0	125.941
			Seguridade Social	125.941	0	125.941
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.105	0	32.105

			Seguridade Social	32.105	0	32.105
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	32.105	0	32.105
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade Social	13.218	0	13.218
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Seguridade Social	13.218	0	13.218
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	50.582	0	50.582
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	41.240	0	41.240
		16313200 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Seguridade Social	41.240	0	41.240
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Seguridade Social	41.240	0	41.240
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	25.000	0	25.000
		16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	25.000	0	25.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	25.000	0	25.000
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	81.759	0	81.759
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	81.759	0	81.759
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	21.358	0	21.358
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Seguridade Social	21.358	0	21.358
			Fiscal	21.317	0	21.317
			Seguridade Social	21.317	0	21.317
			Seguridade Social	50.343	0	50.343
			Seguridade Social	50.343	0	50.343
			Seguridade Social	51.358	0	51.358
			Seguridade Social	51.358	0	51.358
			Fiscal	500.850	0	500.850
			Seguridade Social	442.995	0	442.995
			Seguridade Social	57.855	0	57.855
			Fiscal	492.441	0	492.441
			Fiscal	484.586	0	484.586
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	7.855	0	7.855
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Fiscal	467.970	0	467.970
			Seguridade Social	460.115	0	460.115
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	7.855	0	7.855
			Fiscal	439.163	0	439.163
			Seguridade Social	438.147	0	438.147
			Seguridade Social	1.016	0	1.016
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	33.838	0	33.838
			Fiscal	33.838	0	33.838
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	9.198	0	9.198
			Fiscal	9.198	0	9.198
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	21.072	0	21.072
			Fiscal	21.072	0	21.072
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			231.200	131.200	100.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		131.200	131.200	0
			Fiscal	131.200	131.200	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Fiscal	100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			214.234	214.234	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		214.234	214.234	0
			Fiscal	214.234	214.234	0
9 Reserva de Contingência				220.064	220.064	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.064	220.064	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		220.064	220.064	0
			Fiscal	220.064	220.064	0
Total				31.868.518	13.984.384	17.884.134
Fiscal:				20.517.391	10.890.492	9.626.899
Seguridade:				11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.522.500	1.522.500	0
3 Despesas Correntes		1.396.897	1.396.897	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.019.873	1.019.873	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.019.873	1.019.873	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.734	24.734	0
	Fiscal	24.734	24.734	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		786.607	786.607	0
	Fiscal	786.607	786.607	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.456	206.456	0
	Fiscal	206.456	206.456	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		377.024	377.024	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		377.024	377.024	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.680	30.680	0
	Fiscal	30.680	30.680	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.272	92.272	0
	Fiscal	92.272	92.272	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.380	10.380	0
	Fiscal	10.380	10.380	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.076	2.076	0
	Fiscal	2.076	2.076	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		41.061	41.061	0
	Fiscal	41.061	41.061	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.761	20.761	0
	Fiscal	20.761	20.761	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.642	175.642	0
	Fiscal	175.642	175.642	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.076	2.076	0
	Fiscal	2.076	2.076	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
4 Despesas de Capital		125.603	125.603	0
4.4 INVESTIMENTO		125.603	125.603	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.603	125.603	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.522	41.522	0
	Fiscal	41.522	41.522	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.663	72.663	0
	Fiscal	72.663	72.663	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.380	10.380	0
	Fiscal	10.380	10.380	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
----------------------	--------	-------	---------------------	------------------------

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.220.273	1.213.875	6.398
3 Despesas Correntes		1.216.347	1.209.949	6.398
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		836.796	836.796	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		836.796	836.796	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.500	80.500	0
	Fiscal	80.500	80.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		566.440	566.440	0
	Fiscal	566.440	566.440	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		171.140	171.140	0
	Fiscal	171.140	171.140	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.754	12.754	0
	Fiscal	12.754	12.754	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.536	2.536	0
	Fiscal	2.536	2.536	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		379.551	373.153	6.398
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.284	12.284	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.284	10.284	0
	Fiscal	10.284	10.284	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		367.267	360.869	6.398
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.380	3.380	0
	Fiscal	3.380	3.380	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		193.540	191.142	2.398
	Fiscal	193.540	191.142	2.398
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.008	5.008	0
	Fiscal	5.008	5.008	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.709	5.709	0
	Fiscal	5.709	5.709	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.426	8.426	1.000
	Fiscal	9.426	8.426	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.142	122.142	1.000
	Fiscal	123.142	122.142	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.142	11.142	1.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	12.142	11.142	1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.142	2.142	0
	Fiscal	2.142	2.142	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.784	2.784	0
	Fiscal	2.784	2.784	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
4 Despesas de Capital		3.926	3.926	0
4.4 INVESTIMENTO		3.926	3.926	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.926	3.926	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.926	3.926	0
	Fiscal	3.926	3.926	0
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200	2.466.874	16.326
3 Despesas Correntes		2.125.655	2.109.329	16.326
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		927.529	927.529	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		927.529	927.529	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.200	17.200	0
	Fiscal	17.200	17.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		192.252	192.252	0
	Fiscal	192.252	192.252	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.709	5.709	0
	Fiscal	5.709	5.709	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.805	3.805	0
	Fiscal	3.805	3.805	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.993	7.993	0
	Fiscal	7.993	7.993	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		20.484	20.484	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.484	20.484	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.242	10.242	0
	Fiscal	10.242	10.242	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.242	10.242	0
	Fiscal	10.242	10.242	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.177.642	1.161.316	16.326
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		52.104	52.104	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.104	52.104	0
	Fiscal	52.104	52.104	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.125.538	1.109.212	16.326
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.908	9.908	0
	Fiscal	9.908	9.908	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		313.472	307.649	5.823
	Fiscal	313.472	307.649	5.823
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.145	7.145	0
	Fiscal	7.145	7.145	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.047	15.047	0
	Fiscal	15.047	15.047	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.677	5.709	2.968
	Fiscal	8.677	5.709	2.968
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.773	46.517	1.256
	Fiscal	47.773	46.517	1.256
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		345.617	342.649	2.968
	Fiscal	345.617	342.649	2.968
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		126.728	126.329	399
	Fiscal	126.728	126.329	399
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		684	285	399
	Fiscal	684	285	399
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		181.203	181.203	0
	Fiscal	181.203	181.203	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114	0	114
	Fiscal	114	0	114
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		684	285	399
	Fiscal	684	285	399
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.080	29.080	0
	Fiscal	29.080	29.080	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.121	35.121	0

	Fiscal	35.121	35.121	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4 Despesas de Capital		357.545	357.545	0
4.4 INVESTIMENTO		145.595	145.595	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		145.595	145.595	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.025	37.025	0
	Fiscal	37.025	37.025	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.715	7.715	0
	Fiscal	7.715	7.715	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		211.950	211.950	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.950	211.950	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		211.950	211.950	0
	Fiscal	211.950	211.950	0
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335	1.037.754	428.581
3 Despesas Correntes		908.082	849.165	58.917
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.421	355.421	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		355.421	355.421	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.093	57.093	0
	Fiscal	57.093	57.093	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.550	245.550	0
	Fiscal	245.550	245.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.958	47.958	0
	Fiscal	47.958	47.958	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.996	2.996	0
	Fiscal	2.996	2.996	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		114	114	0
	Fiscal	114	114	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		552.661	493.744	58.917
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.142	1.142	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		551.519	492.602	58.917
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		145	145	0
	Fiscal	145	145	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		213.719	156.512	57.207
	Fiscal	213.719	156.512	57.207
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.379	10.379	0
	Fiscal	10.379	10.379	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.082	2.854	228
	Fiscal	3.082	2.854	228
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.194	86.966	228
	Fiscal	87.194	86.966	228
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		173.746	173.518	228
	Fiscal	173.746	173.518	228
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.498	6.270	228
	Fiscal	6.498	6.270	228
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		342	114	228
	Fiscal	342	114	228
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		798	570	228
	Fiscal	798	570	228
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		342	114	228
	Fiscal	342	114	228
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.992	51.878	114
	Fiscal	51.992	51.878	114
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
4 Despesas de Capital		558.253	188.589	369.664
4.4 INVESTIMENTO		508.253	138.589	369.664
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		508.253	138.589	369.664
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		177.717	65.741	111.976
	Fiscal	177.717	65.741	111.976
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		278.320	44.816	233.504
	Fiscal	278.320	44.816	233.504
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.216	28.032	24.184
	Fiscal	52.216	28.032	24.184
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	50.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
05.001 CONTROLADORIA		134.282	134.282	0
3 Despesas Correntes		132.189	132.189	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.921	104.921	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		104.921	104.921	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114	114	0
	Fiscal	114	114	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.929	79.929	0
	Fiscal	79.929	79.929	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.009	21.009	0
	Fiscal	21.009	21.009	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.015	1.015	0
	Fiscal	1.015	1.015	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.268	27.268	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.268	27.268	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		342	342	0
	Fiscal	342	342	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	285	285	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.806	20.806	0
	Fiscal	20.806	20.806	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.810	1.810	0
	Fiscal	1.810	1.810	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.030	2.030	0
	Fiscal	2.030	2.030	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4 Despesas de Capital		2.093	2.093	0
4.4 INVESTIMENTO		2.093	2.093	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.093	2.093	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.093	2.093	0
	Fiscal	2.093	2.093	0
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876	458.721	8.173.155
3 Despesas Correntes		6.269.811	220.145	6.049.666
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.677.373	24.774	4.652.599
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.677.373	24.774	4.652.599
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		651.838	2.683	649.155
	Fiscal	651.838	2.683	649.155
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.917.098	6.683	1.910.415
	Fiscal	1.917.098	6.683	1.910.415
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		654.355	3.567	650.788
	Fiscal	654.355	3.567	650.788
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		56.057	570	55.487
	Fiscal	56.057	570	55.487
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		487.046	3.567	483.479
	Fiscal	487.046	3.567	483.479
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		479.066	3.567	475.499
	Fiscal	479.066	3.567	475.499
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		68.462	570	67.892
	Fiscal	68.462	570	67.892
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		363.451	3.567	359.884
	Fiscal	363.451	3.567	359.884
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.592.438	195.371	1.397.067
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	0	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.572.438	195.371	1.377.067
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.265	0	16.265
	Fiscal	16.265	0	16.265
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		51.526	2.427	49.099
	Fiscal	51.526	2.427	49.099
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		42.589	1.538	41.051
	Fiscal	42.589	1.538	41.051
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		354.312	36.943	317.369
	Fiscal	354.312	36.943	317.369
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		107.396	15.685	91.711
	Fiscal	107.396	15.685	91.711
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		63.456	15.685	47.771
	Fiscal	63.456	15.685	47.771
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		51.482	5.535	45.947
	Fiscal	51.482	5.535	45.947
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		14.700	7.500	7.200
	Fiscal	14.700	7.500	7.200

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000	570	7.430
	Fiscal	8.000	570	7.430
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		233.360	38.113	195.247
	Fiscal	233.360	38.113	195.247
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		269.966	39.501	230.465
	Fiscal	269.966	39.501	230.465
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		88.402	12.355	76.047
	Fiscal	88.402	12.355	76.047
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.075	0	5.075
	Fiscal	5.075	0	5.075
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		46.516	570	45.946
	Fiscal	46.516	570	45.946
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.294	6.153	41.141
	Fiscal	47.294	6.153	41.141
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		46.516	570	45.946
	Fiscal	46.516	570	45.946
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.133	570	9.563
	Fiscal	10.133	570	9.563
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.824	11.086	95.738
	Fiscal	106.824	11.086	95.738
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.626	570	8.056
	Fiscal	8.626	570	8.056
4 Despesas de Capital		2.362.065	238.576	2.123.489
4.4 INVESTIMENTO		2.262.065	238.576	2.023.489
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.262.065	238.576	2.023.489
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.714	727	61.987
	Fiscal	62.714	727	61.987
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.557	570	61.987
	Fiscal	62.557	570	61.987
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.556	570	61.986
	Fiscal	62.556	570	61.986
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.242.262	170.965	1.071.297
	Fiscal	1.242.262	170.965	1.071.297
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530.314	32.210	498.104
	Fiscal	530.314	32.210	498.104
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		301.662	33.534	268.128
	Fiscal	301.662	33.534	268.128
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000	0	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	0	100.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		4.306.074	3.500.139	805.935
3 Despesas Correntes		2.972.693	2.770.575	202.118
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.240.879	1.240.879	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.240.879	1.240.879	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.135	174.135	0
	Fiscal	174.135	174.135	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		844.520	844.520	0
	Fiscal	844.520	844.520	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.896	139.896	0
	Fiscal	139.896	139.896	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1,142	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		74.335	74.335	0
	Fiscal	74.335	74.335	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709	5.709	0
	Fiscal	5.709	5.709	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.142	1,142	0
	Fiscal	1,142	1,142	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.731.814	1.529.696	202.118

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.731.814	1.529.696	202.118
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		457	457	0
	Fiscal	457	457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		534.368	489.437	44.931
	Fiscal	534.368	489.437	44.931
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		22.500	20.000	2.500
	Fiscal	22.500	20.000	2.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570	0	570
	Fiscal	570	0	570
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		146.378	91.507	54.871
	Fiscal	146.378	91.507	54.871
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		865.222	790.470	74.752
	Fiscal	865.222	790.470	74.752
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.899	32.081	12.818
	Fiscal	44.899	32.081	12.818
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.712	1.142	570
	Fiscal	1.712	1.142	570
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1,712	1,142	570
	Fiscal	1,712	1,142	570
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		114	114	0
	Fiscal	114	114	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.314	98.778	10.536
	Fiscal	109.314	98.778	10.536
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0
4 Despesas de Capital		1.333.381	729.564	603.817
4.4 INVESTIMENTO		1.252.181	648.364	603.817
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.252.181	648.364	603.817
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.013.389	489.395	523.994
	Fiscal	1.013.389	489.395	523.994
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.022	95.377	30.645
	Fiscal	126.022	95.377	30.645
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		112.770	63.592	49.178
	Fiscal	112.770	63.592	49.178
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		81.200	81.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.200	81.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		81.200	81.200	0
	Fiscal	81.200	81.200	0
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.333.685	65.083	7.268.602
3 Despesas Correntes		6.450.006	14.089	6.435.917
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.652.099	6.669	3.645.430
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.652.099	6.669	3.645.430
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.127.793	934	1.126.859
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	1.126.859	0	1.126.859
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.713.559	1.999	1.711.560
	Fiscal	1.999	1.999	0
	Seguridade Social	1.711.560	0	1.711.560
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		432.208	934	431.274
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	431.274	0	431.274
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		82.226	0	82.226
	PESSOAL CIVIL	82.226	0	82.226
	Seguridade Social	82.226	0	82.226

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		153.502	934	152.568
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	152.568	0	152.568
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		99.212	934	98.278
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	98.278	0	98.278
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.599	934	42.665
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	42.665	0	42.665
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.797.907	7.420	2.790.487
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		39.444	0	39.444
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		39.444	0	39.444
	Seguridade Social	39.444	0	39.444
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 44.970			0	44.970
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.970	0	44.970
	Seguridade Social	44.970	0	44.970
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.713.493	7.420	2.706.073
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.029	1.385	36.644
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	37.095	451	36.644
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		644.329	1.389	642.940
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	643.395	455	642.940
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.277	0	10.277
	Seguridade Social	10.277	0	10.277
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.842	0	56.842
	Seguridade Social	56.842	0	56.842
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.552	0	32.552
	Seguridade Social	32.552	0	32.552
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		45.934	934	45.000
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		220.491	0	220.491
	Seguridade Social	220.491	0	220.491
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		251.088	1.389	249.699
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	250.154	455	249.699
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751.322	1.389	749.933
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	750.388	455	749.933
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		171.573	934	170.639
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	170.639	0	170.639
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.204	0	17.204
	Seguridade Social	17.204	0	17.204
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.255	0	34.255
	Seguridade Social	34.255	0	34.255
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		12.065	0	12.065
	Seguridade Social	12.065	0	12.065
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		158.519	0	158.519
	Seguridade Social	158.519	0	158.519
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		135.106	0	135.106
	Seguridade Social	135.106	0	135.106
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		133.907	0	133.907
	Seguridade Social	133.907	0	133.907
4 Despesas de Capital		883.679	50.994	832.685
4.4 INVESTIMENTO		883.679	50.994	832.685
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		883.679	50.994	832.685
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.843	0	14.843
	Seguridade Social	14.843	0	14.843

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.133	0	9.133
	Seguridade Social	9.133	0	9.133
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.133	0	9.133
	Seguridade Social	9.133	0	9.133
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		358.646	46.690	311.956
	Fiscal	233.450	46.690	186.760
	Seguridade Social	125.196	0	125.196
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		340.557	934	339.623
	Fiscal	934	934	0
	Seguridade Social	339.623	0	339.623
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		151.367	3.370	147.997
	Fiscal	13.114	3.370	9.744
	Seguridade Social	138.253	0	138.253
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986	1.847.430	1.110.556
3 Despesas Correntes		2.632.029	1.809.908	822.121
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		904.675	775.539	129.136
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		904.675	775.539	129.136
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		65.094	47.684	17.410
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade Social	65.094	47.684	17.410
		460.168	437.701	22.467
	Seguridade Social	460.168	437.701	22.467
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.721	54.852	20.869
	Seguridade Social	75.721	54.852	20.869
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		75.209	68.510	6.699
	Seguridade Social	75.209	68.510	6.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		89.312	71.334	17.978
	Seguridade Social	89.312	71.334	17.978
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.486	23.624	21.862
	Seguridade Social	45.486	23.624	21.862
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		93.685	71.834	21.851
	Seguridade Social	93.685	71.834	21.851
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.727.354	1.034.369	692.985
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		39.250	24.050	15.200
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.000	13.400	7.600
	Seguridade Social	21.000	13.400	7.600
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		18.250	10.650	7.600
	Seguridade Social	18.250	10.650	7.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.688.104	1.010.319	677.785
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		973	0	973
	Seguridade Social	973	0	973
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		47.875	23.624	24.251
	Seguridade Social	47.875	23.624	24.251
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		259.452	197.201	62.251
	Seguridade Social	259.452	197.201	62.251
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		137.091	81.346	55.745
	Seguridade Social	137.091	81.346	55.745
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		214.190	192.464	21.726
	Seguridade Social	214.190	192.464	21.726
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103.521	44.403	59.118
	Seguridade Social	103.521	44.403	59.118
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		28.600	14.800	13.800
	Seguridade Social	28.600	14.800	13.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		126.849	71.157	55.692
	Seguridade Social	126.849	71.157	55.692
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		116.174	51.923	64.251
	Seguridade Social	116.174	51.923	64.251
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		301.155	236.904	64.251
	Seguridade Social	301.155	236.904	64.251

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		81.185	16.934	64.251
--	--	--------	--------	--------

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Seguridade Social	81.185	16.934	64.251
		15.066	5.074	9.992
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Seguridade Social	15.066	5.074	9.992
		103.000	41.115	61.885
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	Seguridade Social	103.000	41.115	61.885
		15.066	5.074	9.992
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade Social	15.066	5.074	9.992
		5.133	0	5.133
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	Seguridade Social	5.133	0	5.133
		23.325	2.927	20.398
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade Social	23.325	2.927	20.398
		77.695	16.897	60.798
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade Social	77.695	16.897	60.798
		28.854	7.976	20.878
3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS REQUISITADO DE PESSOAL	Seguridade Social	28.854	7.976	20.878
		2.400	0	2.400
		2.400	0	2.400
4 Despesas de Capital		325.957	37.522	288.435
4.4 INVESTIMENTO		325.957	37.522	288.435
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		325.957	37.522	288.435
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		88.570	8.401	80.169
	Seguridade Social	88.570	8.401	80.169
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.326	24.030	141.296
	Seguridade Social	165.326	24.030	141.296
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.061	5.091	66.970
	Seguridade Social	72.061	5.091	66.970
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100	196.100	0
3 Despesas Correntes		182.829	182.829	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.064	120.064	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.064	120.064	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.854	1.854	0
	Fiscal	1.854	1,854	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.687	61.687	0
	Fiscal	61.687	61.687	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.969	35.969	0
	Fiscal	35.969	35.969	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.986	15.986	0
	Fiscal	15.986	15.986	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		12.664	12.664	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.664	12.664	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.380	10.380	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		10.380	10.380	0
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fiscal	10.380	10.380	0
		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.101	50.101	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.101	50.101	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142	1.142	0
	Fiscal	1.142	1.142	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.761	20.761	0
	Fiscal	20.761	20.761	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.175	15.175	0
	Fiscal	15.175	15.175	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		318	318	0
	Fiscal	318	318	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
4 Despesas de Capital		13.271	13.271	0
4.4 INVESTIMENTO		10.987	10.987	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.987	10.987	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.949	9.949	0
	Fiscal	9.949	9.949	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038	1.038	0
	Fiscal	1.038	1.038	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.284	2.284	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.284	2.284	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.284	2.284	0
	Fiscal	2.284	2.284	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		24.542	24.542	0
3 Despesas Correntes		19.372	19.372	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.237	15.237	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.237	15.237	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.076	1.076	0
	Fiscal	1.076	1.076	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.363	7.363	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	7.363	7.363	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.152	4.152	0
	Fiscal	4.152	4.152	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.076	2.076	0
	Fiscal	2.076	2.076	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.135	4.135	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.135	4.135	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		285	285	0
	Fiscal	285	285	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	285	285	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
4 Despesas de Capital		5.170	5.170	0
4.4 INVESTIMENTO		5.170	5.170	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.170	5.170	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.885	4.885	0
	Fiscal	4.885	4.885	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285	285	0
	Fiscal	285	285	0
12.001 PROCURADORIA		52.374	52.374	0
3 Despesas Correntes		52.374	52.374	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.374	51.374	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		51.374	51.374	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.313	3.313	0
	Fiscal	3.313	3.313	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.827	34.827	0
	Fiscal	34.827	34.827	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.380	10.380	0
	Fiscal	10.380	10.380	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.854	2.854	0
	Fiscal	2.854	2.854	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.319.227	1.244.646	74.581
3 Despesas Correntes		1.028.951	1.028.951	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.028.951	1.028.951	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.232	3.232	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.232	3.232	0
	Seguridade Social	3.232	3.232	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.025.719	1.025.719	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.720	4.720	0
	Seguridade Social	4.720	4.720	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.262	7.262	0
	Seguridade Social	7.262	7.262	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.134	25.134	0
	Seguridade Social	25.134	25.134	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.534	15.534	0
	Seguridade Social	15.534	15.534	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.412	25.412	0
	Seguridade Social	25.412	25.412	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.674	32.674	0
	Seguridade Social	32.674	32.674	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		914.983	914.983	0
	Seguridade Social	914.983	914.983	0
4 Despesas de Capital		290.276	215.695	74.581
4.4 INVESTIMENTO		290.276	215.695	74.581
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		290.276	215.695	74.581

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		285.708	214.680	71.028
	Seguridade Social	285.708	214.680	71.028
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.568	1.015	3.553
	Seguridade Social	4.568	1.015	3.553
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
9 Reserva de Contigência		220.064	220.064	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064	220.064	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		220.064	220.064	0
	Fiscal	220.064	220.064	0
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. FONTE.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.984.384	13.984.384	0
	Fiscal	10.890.492	10.890.492	0
	Seguridade Social	3.093.892	3.093.892	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.232.672	0	2.232.672
	Fiscal	2.232.672	0	2.232.672
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.261.982	0	4.261.982
	Seguridade Social	4.261.982	0	4.261.982
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.036.789	0	1.036.789
	Fiscal	1.036.789	0	1.036.789
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.417.978	0	2.417.978
	Fiscal	2.417.978	0	2.417.978
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.185	0	6.185
	Fiscal	6.185	0	6.185
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.576	0	14.576
	Fiscal	14.576	0	14.576
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		61.877	0	61.877
	Fiscal	61.877	0	61.877
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		145.741	0	145.741
	Fiscal	145.741	0	145.741
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		103.798	0	103.798
	Fiscal	103.798	0	103.798
15500000 Transferência do Salário-Educação		91.350	0	91.350
	Fiscal	91.350	0	91.350
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.180	0	12.180
	Fiscal	12.180	0	12.180
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		135.791	0	135.791

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	135.791	0	135.791
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		106.878	0	106.878
	Fiscal	106.878	0	106.878
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		18.080	0	18.080
	Fiscal	18.080	0	18.080
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		210.648	0	210.648
	Fiscal	210.648	0	210.648
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		220.105	0	220.105
	Fiscal	220.105	0	220.105
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		203.432	0	203.432

	Fiscal	203.432	0	203.432
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		315.109	0	315.109
	Fiscal	315.109	0	315.109
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.409.893	0	1.409.893
	Seguridade Social	1.409.893	0	1.409.893
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		494.405	0	494.405
	Seguridade Social	494.405	0	494.405
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.105	0	32.105
	Seguridade Social	32.105	0	32.105
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		32.105	0	32.105
	Seguridade Social	32.105	0	32.105
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		261.253	0	261.253
	Seguridade Social	261.253	0	261.253
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.408	0	18.408
	Seguridade Social	18.408	0	18.408
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		321.367	0	321.367
	Seguridade Social	321.367	0	321.367
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		41.240	0	41.240
	Seguridade Social	41.240	0	41.240
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		41.240	0	41.240
	Seguridade Social	41.240	0	41.240
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		537.405	0	537.405
	Seguridade Social	537.405	0	537.405
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		119.000	0	119.000
	Seguridade Social	119.000	0	119.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		122.875	0	122.875
	Seguridade Social	122.875	0	122.875
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		21.358	0	21.358
	Seguridade Social	21.358	0	21.358
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		21.317	0	21.317
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	21.317	0	21.317
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		140.343	0	140.343
	Seguridade Social	140.343	0	140.343
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		141.358	0	141.358
	Seguridade Social	141.358	0	141.358
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500.850	0	500.850
	Fiscal	442.995	0	442.995
	Seguridade Social	57.855	0	57.855
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		492.441	0	492.441
	Fiscal	484.586	0	484.586
	Seguridade Social	7.855	0	7.855
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		467.970	0	467.970
	Fiscal	460.115	0	460.115
	Seguridade Social	7.855	0	7.855
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		439.163	0	439.163

	Fiscal	438.147	0	438.147
	Seguridade Social	1.016	0	1.016
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		34.837	0	34.837
	Fiscal	34.837	0	34.837
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		201.052	0	201.052
	Fiscal	201.052	0	201.052
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.978	0	11.978
	Fiscal	11.978	0	11.978

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. REGIAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Jardim de Angicos		31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade Social	11.351.127	3.093.892	8.257.235
	Total	31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal:	20.517.391	10.890.492	9.626.899
	Seguridade:	11.351.127	3.093.892	8.257.235

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor		Total
Poder Legislativo				1.522.500
	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.522.500		
Poder Executivo				30.346.018
	GABINETE DO PREFEITO	1.220.273		
	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.483.200		
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.466.335		
	CONTROLADORIA	134.282		
	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	8.631.876		
	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.306.074		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.333.685		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	196.100		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.542		
	PROCURADORIA	52.374		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.227		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064		
Total:				31.868.518

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Previsão - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	12.164.121,05	49,10	13.313.678,00	49,35	13.906.241,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	32.659,00	0,12	33.148,00

Outras Despesas Correntes	11.373.478,03	45,91	8.527.166,00	31,61	11.447.846,00
Total	23.537.599,08	95,01	21.873.503,00	81,09	25.387.235,00
Despesas de Capital					
Investimento	982.512,81	3,97	4.235.447,00	15,70	5.815.785,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	439.000,00	1,63	231.200,00
Amortização da Dívida Interna	253.041,94	1,02	211.068,00	0,78	214.234,00
Total	1.235.554,75	4,99	4.885.515,00	18,11	6.261.219,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	216.812,00	0,80	220.064,00
Total	0,00	0,00	216.812,00	0,80	220.064,00
Total Geral	24.773.153,83	100,00	26.975.830,00	100,00	31.868.518,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.522.500	1.522.500	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.522.500	1.522.500	0
3 Despesas Correntes	1.396.897	1.396.897	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.019.873	1.019.873	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.019.873	1.019.873	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.734	24.734	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	786.607	786.607	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.456	206.456	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.038	1.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.038	1.038	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.024	377.024	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	377.024	377.024	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.680	30.680	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	92.272	92.272	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.380	10.380	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.076	2.076	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.061	41.061	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.761	20.761	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.642	175.642	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.038	1.038	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076	2.076	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.038	1.038	0
4 Despesas de Capital	125.603	125.603	0
4.4 INVESTIMENTO	125.603	125.603	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.603	125.603	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.522	41.522	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.663	72.663	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.380	10.380	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.038	1.038	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.220.273	1.213.875	6.398
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.045.273	1.038.875	6.398
3 Despesas Correntes	1.042.989	1.036.591	6.398
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	711.432	711.432	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	711.432	711.432	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.284	2.284	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.612	6.612	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.536	2.536	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.557	325.159	6.398
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.284	2.284	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.284	2.284	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	329.273	322.875	6.398
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.238	1.238	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	182.398	180.000	2.398
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.866	2.866	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500	500	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.709	5.709	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.284	2.284	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000	120.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.142	1.142	1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.142	1.142	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.142	1.142	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.142	1.142	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.284	2.284	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	1.142	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.284	2.284	0
4 Despesas de Capital	2.284	2.284	0
4.4 INVESTIMENTO	2.284	2.284	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.284	2.284	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.284	2.284	0
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	13.858	13.858	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.364	5.364	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.364	5.364	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440	1.440	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.140	1.140	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.142	1.142	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	1.142	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.494	8.494	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.494	8.494	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.142	1.142	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.142	1.142	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.142	1.142	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	1.142	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142	1.142	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.142	1.142	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	1.142	0
4 Despesas de Capital	1.142	1.142	0
4.4 INVESTIMENTO	1.142	1.142	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142	1.142	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.142	1.142	0
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	149.500	149.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500	29.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.500	29.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.483.200	2.466.874	16.326
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.180	12.180	0
4 Despesas de Capital	12.180	12.180	0
4.4 INVESTIMENTO	12.180	12.180	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.180	12.180	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.150	10.150	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	2.030	0
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado	24.664	24.664	0
3 Despesas Correntes	18.498	18.498	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.498	18.498	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.498	18.498	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.166	6.166	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.166	6.166	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.166	6.166	0
4 Despesas de Capital	6.166	6.166	0
4.4 INVESTIMENTO	6.166	6.166	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.166	6.166	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.166	6.166	0
1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	115.000	115.000	0
3 Despesas Correntes	115.000	115.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000	115.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000	115.000	0
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	18.065	18.065	0
3 Despesas Correntes	18.065	18.065	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.065	18.065	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.065	18.065	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.613	3.613	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.613	3.613	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.613	3.613	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.613	3.613	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.613	3.613	0
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense	17.660	17.660	0
3 Despesas Correntes	17.660	17.660	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.660	17.660	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.660	17.660	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.532	3.532	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.532	3.532	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.532	3.532	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.532	3.532	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.532	3.532	0
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	115.000	115.000	0
4 Despesas de Capital	115.000	115.000	0
4.4 INVESTIMENTO	115.000	115.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.475.850	1.459.524	16.326
3 Despesas Correntes	1.468.601	1.452.275	16.326
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	782.993	782.993	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	782.993	782.993	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.200	17.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.709	5.709	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.805	3.805	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	5.709	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.608	669.282	16.326
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.284	2.284	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.284	2.284	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	683.324	666.998	16.326
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	570	570	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	285.823	280.000	5.823
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.709	5.709	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.677	5.709	2.968
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.124	19.868	1.256
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.968	200.000	2.968
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	114.583	114.184	399
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	684	285	399
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	114	0	114
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	684	285	399
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.975	21.975	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.128	17.128	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285	285	0
4 Despesas de Capital	7.249	7.249	0
4.4 INVESTIMENTO	7.249	7.249	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.249	7.249	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	285	285	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285	285	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285	285	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.709	5.709	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	685	685	0
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	189.196	189.196	0
3 Despesas Correntes	189.196	189.196	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.196	189.196	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.196	189.196	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	181.203	181.203	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.993	7.993	0
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	144.536	144.536	0
3 Despesas Correntes	144.536	144.536	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.536	144.536	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.536	144.536	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.252	142.252	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	2.284	0
2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN	59.820	59.820	0
3 Despesas Correntes	59.820	59.820	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.820	59.820	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	49.820	49.820	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	49.820	49.820	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.690	46.690	0
3 Despesas Correntes	46.690	46.690	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.690	46.690	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.690	46.690	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.338	9.338	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.338	9.338	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.338	9.338	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.338	9.338	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.338	9.338	0
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	211.119	211.119	0
3 Despesas Correntes	8.304	8.304	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.304	8.304	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.304	8.304	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.152	4.152	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.152	4.152	0
4 Despesas de Capital	202.815	202.815	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	202.815	202.815	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	202.815	202.815	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	202.815	202.815	0
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	19.285	19.285	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	13.195	13.195	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.090	6.090	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.090	6.090	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.045	3.045	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.045	3.045	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.105	7.105	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.105	7.105	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.105	7.105	0
4 Despesas de Capital	6.090	6.090	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	6.090	6.090	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.090	6.090	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.090	6.090	0
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.045	3.045	0
3 Despesas Correntes	2.030	2.030	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.030	2.030	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.030	2.030	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
4 Despesas de Capital	1.015	1.015	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.015	1.015	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.015	1.015	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.015	1.015	0
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.045	3.045	0
3 Despesas Correntes	2.030	2.030	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.030	2.030	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.030	2.030	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
4 Despesas de Capital	1.015	1.015	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.015	1.015	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.015	1.015	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.015	1.015	0
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.045	3.045	0
3 Despesas Correntes	2.030	2.030	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.030	2.030	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.030	2.030	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.015	1.015	0
4 Despesas de Capital	1.015	1.015	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.015	1.015	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.015	1.015	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.015	1.015	0

2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.466.335	1.037.754	428.581
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	210.000	5.500	204.500
4 Despesas de Capital	210.000	5.500	204.500
4.4 INVESTIMENTO	210.000	5.500	204.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	5.500	204.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.500	5.000	199.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	500	5.000
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	154.280	92.568	61.712
3 Despesas Correntes	61.712	61.712	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.712	61.712	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.712	61.712	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.428	15.428	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.428	15.428	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.428	15.428	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.428	15.428	0
4 Despesas de Capital	92.568	30.856	61.712
4.4 INVESTIMENTO	92.568	30.856	61.712
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.568	30.856	61.712
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.712	15.428	46.284
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.856	15.428	15.428
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.330	4.466	17.864
4 Despesas de Capital	22.330	4.466	17.864
4.4 INVESTIMENTO	22.330	4.466	17.864
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.330	4.466	17.864
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300	4.060	16.240
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	51.155	10.231	40.924
4 Despesas de Capital	51.155	10.231	40.924
4.4 INVESTIMENTO	51.155	10.231	40.924
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.155	10.231	40.924
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.125	9.825	39.300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	122.314	77.650	44.664
3 Despesas Correntes	25.884	25.884	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.884	25.884	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.884	25.884	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.628	8.628	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.628	8.628	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.628	8.628	0
4 Despesas de Capital	96.430	51.766	44.664
4.4 INVESTIMENTO	96.430	51.766	44.664
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.430	51.766	44.664
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.380	32.988	26.392
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.392	8.628	17.764
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.658	10.150	508
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	21.112	21.112	0
3 Despesas Correntes	21.112	21.112	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.112	21.112	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.112	21.112	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.278	5.278	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.278	5.278	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.278	5.278	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.278	5.278	0
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	13.000	13.000	0
3 Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.600	2.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.600	2.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600	2.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600	2.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.600	2.600	0
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	17.000	17.000	0
3 Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.250	4.250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.250	4.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250	4.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250	4.250	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	621.590	562.673	58.917
3 Despesas Correntes	603.320	544.403	58.917
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.421	355.421	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	355.421	355.421	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.093	57.093	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.550	245.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.958	47.958	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	570	570	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.996	2.996	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114	114	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.899	188.982	58.917
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.142	1.142	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.142	1.142	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.757	187.840	58.917
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	145	145	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	131.549	74.342	57.207
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.854	2.854	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	1.142	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.082	2.854	228
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.024	4.796	228
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.576	91.348	228
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	798	570	228
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	342	114	228
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	798	570	228
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	342	114	228
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	570	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.965	6.851	114
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570	570	0
4 Despesas de Capital	18.270	18.270	0
4.4 INVESTIMENTO	18.270	18.270	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.270	18.270	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.128	17.128	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	1.142	0
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	18.270	18.270	0
3 Despesas Correntes	18.270	18.270	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.270	18.270	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.270	18.270	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.090	6.090	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.090	6.090	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.090	6.090	0
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.700	2.700	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	2.700	2.700	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700	2.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.700	2.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	675	675	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	675	675	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	675	675	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	675	675	0
2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar	24.000	24.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	22.500	22.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500	22.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	22.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	7.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500	7.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500	7.500	0
4 Despesas de Capital	7.500	7.500	0
4.4 INVESTIMENTO	7.500	7.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500	7.500	0
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.540	36.540	0
3 Despesas Correntes	36.540	36.540	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.540	36.540	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.540	36.540	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.135	9.135	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.135	9.135	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.135	9.135	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.135	9.135	0
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	30.044	30.044	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	30.044	30.044	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.044	30.044	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.044	30.044	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.511	7.511	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.511	7.511	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.511	7.511	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.511	7.511	0
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	22.000	22.000	0
3 Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.075	5.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.075	5.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.075	5.075	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.700	1.700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	5.075	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 CONTROLADORIA	134.282	134.282	0
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.523	1.523	0
4 Despesas de Capital	1.523	1.523	0
4.4 INVESTIMENTO	1.523	1.523	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.523	1.523	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.523	1.523	0
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	132.759	132.759	0
3 Despesas Correntes	132.189	132.189	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.921	104.921	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.921	104.921	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114	114	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.929	79.929	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.009	21.009	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.015	1.015	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	2.284	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.268	27.268	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.268	27.268	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	342	342	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570	570	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	285	285	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	285	285	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285	285	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.806	20.806	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.810	1.810	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	285	285	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	285	285	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.030	2.030	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285	285	0
4 Despesas de Capital	570	570	0
4.4 INVESTIMENTO	570	570	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570	570	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	570	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	8.631.876	458.721	8.173.155
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar	205.000	0	205.000
4 Despesas de Capital	205.000	0	205.000
4.4 INVESTIMENTO	205.000	0	205.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	0	205.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	330.000	0	330.000
4 Despesas de Capital	330.000	0	330.000
4.4 INVESTIMENTO	330.000	0	330.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	0	330.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000	0	285.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	0	45.000
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.905	0	60.905
4 Despesas de Capital	60.905	0	60.905
4.4 INVESTIMENTO	60.905	0	60.905
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.905	0	60.905
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.365	0	58.365
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.540	0	2.540
1011 Reforma da Creche	45.675	0	45.675
4 Despesas de Capital	45.675	0	45.675
4.4 INVESTIMENTO	45.675	0	45.675
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.675	0	45.675
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.600	0	40.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	0	5.075
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil	52.000	0	52.000
4 Despesas de Capital	52.000	0	52.000
4.4 INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1013 Construção de Campo de Society Municipal	100.000	20.000	80.000
4 Despesas de Capital	100.000	20.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	20.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	19.000	76.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas	140.000	28.000	112.000
4 Despesas de Capital	140.000	28.000	112.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	28.000	112.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	28.000	112.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000	27.000	108.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	1.000	4.000
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.270	18.270	0
3 Despesas Correntes	18.270	18.270	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.270	18.270	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.270	18.270	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.045	2.045	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.045	3.045	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.045	3.045	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.045	3.045	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.045	3.045	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.045	3.045	0
1034 Climatizar as Escolas Municipais	25.000	0	25.000

4 Despesas de Capital	25.000	0	25.000
4.4 INVESTIMENTO	25.000	0	25.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	31.250	31.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.250	31.250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.250	31.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.250	6.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250	6.250	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.250	6.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.250	6.250	0
4 Despesas de Capital	18.750	18.750	0
4.4 INVESTIMENTO	18.750	18.750	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.750	18.750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250	6.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250	6.250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.250	6.250	0
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	0	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000
1041 Modernização de Salas de Informática	45.675	9.135	36.540
4 Despesas de Capital	45.675	9.135	36.540
4.4 INVESTIMENTO	45.675	9.135	36.540
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.675	9.135	36.540
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.600	8.120	32.480
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.228	15.228	0
3 Despesas Correntes	11.421	11.421	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.421	11.421	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.421	11.421	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.538	1.538	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.538	2.538	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.538	2.538	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.538	2.538	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.269	1.269	0
4 Despesas de Capital	3.807	3.807	0
4.4 INVESTIMENTO	3.807	3.807	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.807	3.807	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538	2.538	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.269	1.269	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.368	11.368	0
4 Despesas de Capital	11.368	11.368	0
4.4 INVESTIMENTO	11.368	11.368	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.368	11.368	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.150	10.150	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.218	1.218	0
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	69.020	0	69.020
4 Despesas de Capital	69.020	0	69.020
4.4 INVESTIMENTO	69.020	0	69.020
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.020	0	69.020
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.975	0	65.975
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.045	0	3.045
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	45.000	0	45.000

4 Despesas de Capital	45.000	0	45.000
4.4 INVESTIMENTO	45.000	0	45.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
1066 Construção de Campo de Futebol	100.000	20.000	80.000
4 Despesas de Capital	100.000	20.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	20.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	18.000	72.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.675	6.090	39.585
4 Despesas de Capital	45.675	6.090	39.585
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	45.675	6.090	39.585
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.675	6.090	39.585
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.600	5.075	35.525
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.885	1.177	4.708
4 Despesas de Capital	5.885	1.177	4.708
4.4 INVESTIMENTO	5.885	1.177	4.708
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.885	1.177	4.708
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.075	1.015	4.060
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	810	162	648
1089 Construção de Área de Lazer	150.000	30.000	120.000
4 Despesas de Capital	150.000	30.000	120.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	30.000	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	30.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	20.000	80.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	10.000	40.000
1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	150.000	30.000	120.000
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	148.000	28.000	120.000
4.4 INVESTIMENTO	148.000	28.000	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.000	28.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000	26.000	112.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	37.500	37.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500	37.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	37.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500	12.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500	12.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500	12.500	0
4 Despesas de Capital	12.500	12.500	0
4.4 INVESTIMENTO	12.500	12.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500	12.500	0
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.236.698	0	1.236.698
3 Despesas Correntes	1.002.848	0	1.002.848
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.879	0	784.879
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	784.879	0	784.879
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.192	0	156.192
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.184	0	408.184
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.313	0	131.313
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.419	0	11.419	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.674	0	45.674	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.813	0	29.813	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.284	0	2.284	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.969	0	217.969	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.969	0	217.969	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.854	0	2.854	
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.142	0	1.142	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.543	0	60.543	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	570	0	570	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	570	0	570	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	0	1.142	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	570	0	570	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.546	0	28.546	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.462	0	82.462	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.135	0	9.135	
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.075	0	5.075	
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.075	0	5.075	
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.075	0	5.075	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.075	0	5.075	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	0	5.709	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.426	0	3.426	
4 Despesas de Capital	233.850	0	233.850	
4.4 INVESTIMENTO	233.850	0	233.850	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.850	0	233.850	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.546	0	28.546	
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.546	0	28.546	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.546	0	28.546	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.197	0	37.197	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.996	0	58.996	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.019	0	52.019	
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.245	0	4.245	
3 Despesas Correntes	3.737	0	3.737	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.737	0	3.737	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.737	0	3.737	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	508	0	508	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	508	0	508	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	508	0	508	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	508	0	508	
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705	0	1.705	
4 Despesas de Capital	508	0	508	
4.4 INVESTIMENTO	508	0	508	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508	0	508	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	508	0	508	
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	804.202	0	804.202	
3 Despesas Correntes	784.424	0	784.424	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736.655	0	736.655	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	736.655	0	736.655	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.293	0	57.293	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494.214	0	494.214	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.166	0	61.166	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.419	0	11.419	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.695	0	82.695	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.442	0	26.442	
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	0	1.142	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.284	0	2.284	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.769	0	47.769	

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.769	0	47.769
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.426	0	3.426
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.286	0	8.286
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.284	0	2.284
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.598	0	11.598
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.173	0	8.173
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.471	0	6.471
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.031	0	7.031
4 Despesas de Capital	19.778	0	19.778
4.4 INVESTIMENTO	19.778	0	19.778
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.778	0	19.778
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.607	0	11.607
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.171	0	8.171
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.876.967	0	1.876.967
3 Despesas Correntes	1.876.967	0	1.876.967
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.865.088	0	1.865.088
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.865.088	0	1.865.088
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	247.876	0	247.876
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	723.595	0	723.595
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.415	0	235.415
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	207.245	0	207.245
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.349	0	243.349
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.608	0	207.608
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.879	0	11.879
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.879	0	11.879
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.879	0	11.879
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.406	0	60.406
3 Despesas Correntes	59.264	0	59.264
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.264	0	59.264
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.264	0	59.264
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	570	0	570
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	570	0	570
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.336	0	22.336
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.142	0	1.142
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.142	0	1.142
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	0	1.142
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.142	0	1.142
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142	0	1.142
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.932	0	10.932
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.794	0	11.794
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.142	0	1.142
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.142	0	1.142
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.142	0	1.142
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	0	2.284
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	0	1.142
4 Despesas de Capital	1.142	0	1.142
4.4 INVESTIMENTO	1.142	0	1.142
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142	0	1.142
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.142	0	1.142
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.180	0	12.180
3 Despesas Correntes	8.120	0	8.120
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.120	0	8.120
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.120	0	8.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.030	0	1.030
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.030	0	2.030

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.030	0	2.030
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	0	2.030
4 Despesas de Capital	4.060	0	4.060
4.4 INVESTIMENTO	4.060	0	4.060
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.060	0	4.060
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030	0	2.030
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	0	2.030
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.230	0	15.230
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	13.910	0	13.910
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620	0	4.620
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.620	0	4.620
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	0	660
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660	0	660
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	0	660
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	660	0	660
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	0	660
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	660	0	660
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	660	0	660
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.290	0	9.290
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.290	0	9.290
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	660	0	660
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	870	0	870
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	660	0	660
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	660	0	660
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660	0	660
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	660	0	660
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660	0	660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	0	660
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	660	0	660
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660	0	660
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	660	0	660
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	660	0	660
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	0	660
4 Despesas de Capital	1.320	0	1.320
4.4 INVESTIMENTO	1.320	0	1.320
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.320	0	1.320
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	0	660
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	0	660
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	90.482	0	90.482
3 Despesas Correntes	90.482	0	90.482
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.482	0	90.482
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.482	0	90.482
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	86.330	0	86.330
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.076	0	2.076
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076	0	2.076
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	836.022	0	836.022
3 Despesas Correntes	668.820	0	668.820
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.087	0	233.087
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.087	0	233.087
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.441	0	32.441
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.441	0	33.441
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.441	0	33.441
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	33.441	0	33.441
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.441	0	33.441
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.441	0	33.441
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.441	0	33.441

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.733	0	435.733
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	435.733	0	435.733
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	33.441	0	33.441
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	33.441	0	33.441
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.441	0	33.441
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	33.441	0	33.441
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.441	0	33.441
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.441	0	33.441
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.441	0	33.441
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.441	0	33.441
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.441	0	33.441
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.441	0	33.441
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.441	0	33.441
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	33.441	0	33.441
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.441	0	33.441
4 Despesas de Capital	167.202	0	167.202
4.4 INVESTIMENTO	167.202	0	167.202
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.202	0	167.202
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.441	0	33.441
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.441	0	33.441
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.440	0	33.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.440	0	33.440
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.440	0	33.440
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	89.928	0	89.928
3 Despesas Correntes	89.928	0	89.928
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.928	0	89.928
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.928	0	89.928
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.952	0	25.952
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.952	0	25.952
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.884	0	36.884
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.140	0	1.140
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	4.700	0	4.700
3 Despesas Correntes	4.160	0	4.160
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.630	0	1.630
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.630	0	1.630
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270	0	270
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280	0	280
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270	0	270
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	270	0	270
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270	0	270
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	270	0	270
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.530	0	2.530
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.530	0	2.530
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	270	0	270
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	270	0	270
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	270	0	270
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	270	0	270
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	270	0	270
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100	0	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270	0	270
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270	0	270
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	270	0	270
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270	0	270
4 Despesas de Capital	540	0	540
4.4 INVESTIMENTO	540	0	540
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	540	0	540
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270	0	270
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270	0	270
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	95.004	0	95.004

3 Despesas Correntes	95.004	0	95.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.004	0	95.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.004	0	95.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.751	0	23.751
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.751	0	23.751
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.751	0	23.751
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.751	0	23.751
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.382	0	12.382
3 Despesas Correntes	12.382	0	12.382
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.382	0	12.382
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.382	0	12.382
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.818	0	5.818
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.424	0	5.424
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	0	570
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	537.602	0	537.602
3 Despesas Correntes	537.602	0	537.602
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.216	0	533.216
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	533.216	0	533.216
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.281	0	94.281
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.278	0	94.278
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.892	0	89.892
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.245	0	80.245
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.277	0	94.277
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.243	0	80.243
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.386	0	4.386
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.386	0	4.386
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.386	0	4.386
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	230.172	0	230.172
3 Despesas Correntes	225.329	0	225.329
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.911	0	208.911
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.911	0	208.911
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.819	0	20.819
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.415	0	116.415
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.324	0	59.324
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.142	0	1.142
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.142	0	1.142
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.940	0	7.940
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	0	1.142
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	987	0	987
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.418	0	16.418
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.418	0	16.418
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.142	0	1.142
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.373	0	3.373
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	0	1.142
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.544	0	2.544
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.373	0	3.373
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.231	0	2.231
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.613	0	2.613
4 Despesas de Capital	4.843	0	4.843
4.4 INVESTIMENTO	4.843	0	4.843
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.843	0	4.843
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800	0	2.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.043	0	2.043
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	33.130	0	33.130
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	33.130	0	33.130
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.130	0	33.130

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.130	0	33.130
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.562	0	28.562
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.284	0	2.284
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	0	2.284
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	13.040	0	13.040
3 Despesas Correntes	12.470	0	12.470
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.560	0	4.560
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.560	0	4.560
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570	0	570
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570	0	570
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570	0	570
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	570	0	570
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	0	570
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570	0	570
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	0	570
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.910	0	7.910
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.910	0	7.910
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	570	0	570
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	570	0	570
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570	0	570
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	570	0	570
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	570	0	570
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570	0	570
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	0	570
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	0	570
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570	0	570
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570	0	570
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	570	0	570
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	570	0	570
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
4 Despesas de Capital	570	0	570
4.4 INVESTIMENTO	570	0	570
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570	0	570
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.700	0	5.700
3 Despesas Correntes	3.990	0	3.990
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990	0	3.990
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.990	0	3.990
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.140	0	1.140
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.140	0	1.140
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140	0	1.140
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
4 Despesas de Capital	1.710	0	1.710
4.4 INVESTIMENTO	1.710	0	1.710
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.710	0	1.710
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140	0	1.140
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.944	0	30.944
3 Despesas Correntes	29.804	0	29.804
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.804	0	29.804
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.804	0	29.804
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	570	0	570
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	570	0	570
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	570	0	570
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	570	0	570
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570	0	570
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	570	0	570

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	0	570
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.325	0	17.325
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.709	0	5.709
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570	0	570
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	570	0	570
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	570	0	570
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
4 Despesas de Capital	1.140	0	1.140
4.4 INVESTIMENTO	1.140	0	1.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.140	0	1.140
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	0	570
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	236.602	0	236.602
3 Despesas Correntes	236.602	0	236.602
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.602	0	236.602
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.602	0	236.602
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.708	0	32.708
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.700	0	32.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.699	0	32.699
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.449	0	26.449
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.449	0	26.449

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.699	0	32.699
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.449	0	26.449
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.449	0	26.449
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		23.500	0	23.500
3 Despesas Correntes		23.500	0	23.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.000	0	8.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	0	8.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	0	1.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	0	1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.500	0	15.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.500	0	15.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	0	1.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	0	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	0	1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	0	1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%		101.399	0	101.399
3 Despesas Correntes		92.606	0	92.606
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.711	0	31.711
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.711	0	31.711

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.445	0	4.445
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.438	0	4.438
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.438	0	4.438
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.488	0	3.488
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.488	0	3.488
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.438	0	4.438
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.488	0	3.488
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.488	0	3.488
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.895	0	60.895
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.895	0	60.895
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.488	0	3.488
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.488	0	3.488
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.438	0	4.438
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.488	0	3.488
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.488	0	3.488
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.488	0	3.488
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.488	0	3.488
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.359	0	4.359
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.437	0	4.437
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.436	0	4.436
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.488	0	3.488
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.488	0	3.488
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.488	0	3.488
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.488	0	3.488
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.357	0	4.357
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.488	0	3.488
4 Despesas de Capital	8.793	0	8.793
4.4 INVESTIMENTO	8.793	0	8.793
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.793	0	8.793
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.436	0	4.436
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.357	0	4.357
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	14.599	14.599	0
3 Despesas Correntes	13.459	13.459	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.560	4.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.560	4.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570	570	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570	570	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570	570	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	570	570	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570	570	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.899	8.899	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.899	8.899	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	989	989	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	570	570	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	570	570	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570	570	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	570	570	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	570	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	570	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570	570	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570	570	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	570	570	0

3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	570	570	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	570	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570	570	0
4 Despesas de Capital	1.140	1.140	0
4.4 INVESTIMENTO	1.140	1.140	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.140	1.140	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	570	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.525	35.525	0
3 Despesas Correntes	35.525	35.525	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.525	35.525	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.525	35.525	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.105	6.105	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.105	7.105	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.105	7.105	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.105	7.105	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.105	7.105	0
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	46.940	46.940	0
3 Despesas Correntes	41.048	41.048	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.794	16.794	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.794	16.794	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543	1.543	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.543	5.543	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.427	2.427	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.427	2.427	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.427	2.427	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.427	2.427	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.254	24.254	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.254	24.254	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.427	2.427	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.838	3.838	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.427	2.427	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.427	2.427	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.427	2.427	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.427	2.427	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.427	2.427	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.427	2.427	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.427	2.427	0
4 Despesas de Capital	5.892	5.892	0
4.4 INVESTIMENTO	5.892	5.892	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.892	5.892	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.427	2.427	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.465	3.465	0
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	5.100	0	5.100
3 Despesas Correntes	5.100	0	5.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100	0	5.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	0	5.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700	0	1.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700	0	1.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700	0	1.700
2092 Criação de Rotas Turísticas	5.217	5.217	0
3 Despesas Correntes	2.210	2.210	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.210	2.210	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.210	2.210	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570	570	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	570	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	570	0
4 Despesas de Capital	3.007	3.007	0
4.4 INVESTIMENTO	3.007	3.007	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.007	3.007	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	727	727	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	570	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	570	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	570	570	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	570	0
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.868	8.868	0
3 Despesas Correntes	7.158	7.158	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.420	3.420	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.420	3.420	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570	570	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570	570	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570	570	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570	570	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.738	3.738	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.738	3.738	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570	570	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	570	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	958	958	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570	570	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
4 Despesas de Capital	1.710	1.710	0
4.4 INVESTIMENTO	1.710	1.710	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.710	1.710	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	570	570	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	570	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	570	0
2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	190.000	38.000	152.000
4 Despesas de Capital	190.000	38.000	152.000
4.4 INVESTIMENTO	190.000	38.000	152.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	38.000	152.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	36.000	144.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	7.079	0	7.079
3 Despesas Correntes	7.079	0	7.079
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.079	0	7.079
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.079	0	7.079
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.709	0	5.709
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.370	0	1.370
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.568	0	4.568
3 Despesas Correntes	4.568	0	4.568
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.568	0	4.568
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.568	0	4.568
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.142	0	1.142
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142	0	1.142
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.142	0	1.142
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	0	1.142
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	8.440	0	8.440
3 Despesas Correntes	7.840	0	7.840
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.640	0	3.640
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.640	0	3.640

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	0	600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640	0	640
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	0	600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	600	0	600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600	0	600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200	0	4.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	0	4.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	0	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	0	600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
4 Despesas de Capital	600	0	600
4.4 INVESTIMENTO	600	0	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	0	600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	0	600
2117 Apoio ao Atleta Local	20.304	20.304	0
3 Despesas Correntes	20.304	20.304	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.304	20.304	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.304	20.304	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.538	1.538	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.538	2.538	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.538	2.538	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.538	2.538	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.538	2.538	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.538	2.538	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.538	2.538	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.538	2.538	0
2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	60.000	0	60.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	60.000	0	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	60.000	0	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	0	60.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	0	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.306.074	3.500.139	805.935
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.835	8.567	34.268
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	40.835	6.567	34.268
4.4 INVESTIMENTO	40.835	6.567	34.268
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.835	6.567	34.268
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.600	6.120	32.480

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.235	447	1.788
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	81.200	81.200	0
4 Despesas de Capital	81.200	81.200	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	81.200	81.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.200	81.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	81.200	81.200	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	157.327	112.934	44.393
4 Despesas de Capital	157.327	112.934	44.393
4.4 INVESTIMENTO	157.327	112.934	44.393
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.327	112.934	44.393
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	153.266	111.919	41.347
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.061	1.015	3.046
1020 Construção e Reforma de Praças	71.049	29.327	41.722
4 Despesas de Capital	71.049	29.327	41.722
4.4 INVESTIMENTO	71.049	29.327	41.722
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.049	29.327	41.722
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	69.019	28.921	40.098
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1021 Melhoria das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.782	8.628	44.154
4 Despesas de Capital	52.782	8.628	44.154
4.4 INVESTIMENTO	52.782	8.628	44.154
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.782	8.628	44.154
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.720	8.120	40.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.062	508	3.554
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.750	10.150	40.600
4 Despesas de Capital	50.750	10.150	40.600
4.4 INVESTIMENTO	50.750	10.150	40.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.750	10.150	40.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.675	9.135	36.540
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.225	3.045	12.180
4 Despesas de Capital	15.225	3.045	12.180
4.4 INVESTIMENTO	15.225	3.045	12.180
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.225	3.045	12.180
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.150	2.030	8.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.676	45.676	0
3 Despesas Correntes	26.898	26.898	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.898	26.898	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.898	26.898	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.135	9.135	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.135	9.135	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.120	8.120	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	508	508	0
4 Despesas de Capital	18.778	18.778	0
4.4 INVESTIMENTO	18.778	18.778	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.778	18.778	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.135	9.135	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.135	9.135	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	508	508	0
1043 Construção e Modernização de Cemitérios	91.350	23.345	68.005
4 Despesas de Capital	91.350	23.345	68.005
4.4 INVESTIMENTO	91.350	23.345	68.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.350	23.345	68.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.275	22.330	63.945
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.303	20.303	0
3 Despesas Correntes	12.131	12.131	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.131	12.131	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.131	12.131	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.959	3.959	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.959	3.959	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.959	3.959	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254	254	0
4 Despesas de Capital	8.172	8.172	0
4.4 INVESTIMENTO	8.172	8.172	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.172	8.172	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.959	3.959	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.959	3.959	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254	254	0
1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	50.000	10.000	40.000
4 Despesas de Capital	50.000	10.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	10.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	182.700	178.640	4.060
4 Despesas de Capital	182.700	178.640	4.060
4.4 INVESTIMENTO	182.700	178.640	4.060
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.700	178.640	4.060
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.670	178.234	2.436
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.630	8.526	34.104
4 Despesas de Capital	42.630	8.526	34.104
4.4 INVESTIMENTO	42.630	8.526	34.104
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.630	8.526	34.104
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.600	8.120	32.480
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	142.100	54.810	87.290
4 Despesas de Capital	142.100	54.810	87.290
4.4 INVESTIMENTO	142.100	54.810	87.290
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.100	54.810	87.290
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	137.025	53.795	83.230
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	1.015	4.060
1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4 INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	192.850	192.850	0
3 Despesas Correntes	144.920	144.920	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.920	144.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.920	144.920	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.480	32.480	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.480	32.480	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.480	32.480	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.480	32.480	0
4 Despesas de Capital	47.930	47.930	0
4.4 INVESTIMENTO	47.930	47.930	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.930	47.930	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.480	32.480	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.450	15.450	0
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	316.867	216.867	100.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	233.835	154.907	78.928
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.835	154.907	78.928
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.835	154.907	78.928
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.516	29.980	9.536
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.516	30.980	10.536
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.812	31.028	36.784
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	41.475	30.939	10.536
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.516	30.980	10.536
4 Despesas de Capital	83.032	61.960	21.072
4.4 INVESTIMENTO	83.032	61.960	21.072
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.032	61.960	21.072
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.516	30.980	10.536
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.516	30.980	10.536
1091 Construção de Garagem Pública	120.000	24.000	96.000
4 Despesas de Capital	120.000	24.000	96.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	24.000	96.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	24.000	96.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	22.000	88.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	2.547.854	2.388.695	159.159
3 Despesas Correntes	2.502.750	2.379.560	123.190
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.879	1.240.879	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.240.879	1.240.879	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	174.135	174.135	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	844.520	844.520	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.896	139.896	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.142	1.142	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	74.335	74.335	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	5.709	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.142	1.142	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.261.871	1.138.681	123.190
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.261.871	1.138.681	123.190
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	457	457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	435.395	400.000	35.395
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.284	2.284	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.142	1.142	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500	1.000	1.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	570	0	570
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.905	570	44.335
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	737.968	700.000	37.968
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.424	1.142	2.282
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.712	1.142	570
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.712	1.142	570
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	114	114	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.546	28.546	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	1.142	0
4 Despesas de Capital	45.104	9.135	35.969
4.4 INVESTIMENTO	45.104	9.135	35.969
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.104	9.135	35.969
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.122	2.284	22.838
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.698	5.709	11.989
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	1.142	1.142
2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes	17.000	17.000	0

3 Despesas Correntes	10.200	10.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.200	10.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200	10.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.400	3.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400	3.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400	3.400	0
4 Despesas de Capital	6.800	6.800	0
4.4 INVESTIMENTO	6.800	6.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.800	6.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400	3.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400	3.400	0
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.794	19.794	0
3 Despesas Correntes	13.196	13.196	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.196	13.196	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.196	13.196	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.299	2.299	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.299	3.299	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.299	3.299	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.299	3.299	0
4 Despesas de Capital	6.598	6.598	0
4.4 INVESTIMENTO	6.598	6.598	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.598	6.598	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.299	3.299	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.299	3.299	0
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.932	8.932	0
3 Despesas Correntes	5.278	5.278	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.278	5.278	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.278	5.278	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.124	1.124	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.624	1.624	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.624	1.624	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406	406	0
4 Despesas de Capital	3.654	3.654	0
4.4 INVESTIMENTO	3.654	3.654	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.654	3.654	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.624	1.624	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.624	1.624	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406	406	0
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.850	16.850	0
3 Despesas Correntes	12.485	12.485	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.485	12.485	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.485	12.485	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.060	4.060	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.060	4.060	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.560	3.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	305	305	0
4 Despesas de Capital	4.365	4.365	0
4.4 INVESTIMENTO	4.365	4.365	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.365	4.365	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.060	4.060	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	305	305	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.333.685	65.083	7.268.602
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000

4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.125	0	76.125
4 Despesas de Capital	76.125	0	76.125
4.4 INVESTIMENTO	76.125	0	76.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.125	0	76.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.840	0	56.840
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.285	0	19.285
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	125.858	0	125.858
3 Despesas Correntes	125.858	0	125.858
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.858	0	125.858
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	39.444	0	39.444
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.444	0	39.444
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.970	0	44.970
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.970	0	44.970
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.444	0	41.444
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.444	0	39.444
1059 Construção de Unidades Sanitárias	62.930	12.586	50.344
4 Despesas de Capital	62.930	12.586	50.344
4.4 INVESTIMENTO	62.930	12.586	50.344
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.930	12.586	50.344
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.900	12.180	48.720
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.030	406	1.624
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.675	0	45.675
4 Despesas de Capital	45.675	0	45.675
4.4 INVESTIMENTO	45.675	0	45.675
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.675	0	45.675
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.600	0	40.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	0	5.075
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	182.700	36.540	146.160
4 Despesas de Capital	182.700	36.540	146.160
4.4 INVESTIMENTO	182.700	36.540	146.160
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.700	36.540	146.160
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	172.550	34.510	138.040
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.150	2.030	8.120
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.153.419	0	4.153.419
3 Despesas Correntes	4.119.164	0	4.119.164
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.982.398	0	2.982.398
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.982.398	0	2.982.398
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.047.806	0	1.047.806
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.441.845	0	1.441.845
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	316.799	0	316.799
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.529	0	3.529
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	114.184	0	114.184
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.093	0	57.093
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.142	0	1.142
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.136.766	0	1.136.766
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.136.766	0	1.136.766
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.709	0	5.709
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	492.303	0	492.303
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.568	0	4.568
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.142	0	1.142
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.284	0	2.284
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.929	0	79.929
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.709	0	5.709
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.738	0	456.738

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.043	0	10.043
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.142	0	1.142
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.255	0	34.255
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.142	0	1.142
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	28.546	0	28.546
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.181	0	7.181
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.075	0	5.075
4 Despesas de Capital	34.255	0	34.255
4.4 INVESTIMENTO	34.255	0	34.255
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.255	0	34.255
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.419	0	11.419
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.709	0	5.709
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.709	0	5.709
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.595	0	2.595
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.114	0	3.114
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	0	5.709
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	308.560	0	308.560
3 Despesas Correntes	298.410	0	298.410
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.735	0	251.735
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.735	0	251.735
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.310	0	33.310
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.575	0	106.575
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.321	0	66.321
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.646	0	19.646
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.150	0	10.150
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.583	0	5.583
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.150	0	10.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.675	0	46.675
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.675	0	46.675
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.075	0	5.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.075	0	5.075
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.075	0	5.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.075	0	5.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.075	0	5.075
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.075	0	5.075
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.075	0	5.075
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	0	5.075
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.075	0	5.075
4 Despesas de Capital	10.150	0	10.150
4.4 INVESTIMENTO	10.150	0	10.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.150	0	10.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.075	0	5.075
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.075	0	5.075
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	248.675	0	248.675
3 Despesas Correntes	207.263	0	207.263
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.674	0	71.674
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.674	0	71.674
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.556	0	9.556
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.353	0	10.353
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.353	0	10.353
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.353	0	10.353
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.353	0	10.353
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.353	0	10.353
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.353	0	10.353
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.589	0	135.589
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.589	0	135.589
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.353	0	10.353
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.353	0	10.353
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.353	0	10.353

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.353	0	10.353
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.353	0	10.353
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.353	0	10.353
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.706	0	20.706
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.353	0	10.353
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.353	0	10.353
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.353	0	10.353
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.353	0	10.353
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.353	0	10.353
4 Despesas de Capital	41.412	0	41.412
4.4 INVESTIMENTO	41.412	0	41.412
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.412	0	41.412
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.706	0	20.706
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.706	0	20.706
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”	136.002	0	136.002
3 Despesas Correntes	104.344	0	104.344
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.545	0	40.545
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.545	0	40.545
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.709	0	4.709
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000	0	13.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.709	0	5.709
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.709	0	5.709
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	0	5.709
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.709	0	5.709
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.799	0	63.799
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.799	0	63.799
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.709	0	5.709
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.709	0	5.709
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.709	0	5.709
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.709	0	5.709
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.709	0	5.709
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.709	0	5.709
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.709	0	5.709
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.709	0	5.709
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.709	0	5.709
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.709	0	5.709
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.709	0	5.709
4 Despesas de Capital	31.658	0	31.658
4.4 INVESTIMENTO	31.658	0	31.658
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.658	0	31.658
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.418	0	11.418
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.418	0	11.418
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.822	0	8.822
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”	43.889	0	43.889
3 Despesas Correntes	38.699	0	38.699
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.035	0	13.035
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.035	0	13.035
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.699	0	1.699
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.540	0	4.540
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.699	0	1.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.699	0	1.699
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.699	0	1.699
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.699	0	1.699
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.664	0	25.664
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.664	0	25.664

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.737	0	2.737
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.699	0	1.699
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.699	0	1.699
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.699	0	2.699
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.737	0	3.737
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.737	0	3.737
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.737	0	3.737
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.505	0	1.505
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.038	0	1.038
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.076	0	2.076
4 Despesas de Capital	5.190	0	5.190
4.4 INVESTIMENTO	5.190	0	5.190
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.190	0	5.190
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.114	0	3.114
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076	0	2.076
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	227.359	0	227.359
3 Despesas Correntes	213.088	0	213.088
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.885	0	70.885
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.885	0	70.885
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.135	0	9.135
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.902	0	50.902
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.568	0	4.568
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.854	0	2.854
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.142	0	1.142
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	0	1.142
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.142	0	1.142
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.203	0	142.203
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.203	0	142.203
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.142	0	1.142
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.141	0	31.141
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.103	0	30.103
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.709	0	5.709
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.709	0	5.709
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.709	0	5.709
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.122	0	57.122
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.142	0	1.142
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.142	0	1.142
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	0	1.142
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	0	1.142
4 Despesas de Capital	14.271	0	14.271
4.4 INVESTIMENTO	14.271	0	14.271
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.271	0	14.271
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.708	0	5.708
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.563	0	8.563
2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	125.859	0	125.859
3 Despesas Correntes	100.947	0	100.947
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.895	0	43.895
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.895	0	43.895
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.228	0	5.228
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.983	0	19.983
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.228	0	6.228
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.228	0	6.228
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.228	0	6.228
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.052	0	57.052
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.052	0	57.052
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.228	0	6.228
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.228	0	6.228
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.228	0	6.228

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.228	0	6.228
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.228	0	6.228
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.228	0	6.228
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.228	0	6.228
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.228	0	6.228
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.228	0	6.228
4 Despesas de Capital	24.912	0	24.912
4.4 INVESTIMENTO	24.912	0	24.912
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.912	0	24.912
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.456	0	12.456
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.456	0	12.456
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.859	1.816	2.043
3 Despesas Correntes	3.859	1.816	2.043
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.859	1.816	2.043
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.859	1.816	2.043
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	906	451	455
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.133	455	678
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	910	455	455
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	910	455	455
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previnha Brasil”	70.711	0	70.711
3 Despesas Correntes	57.943	0	57.943
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.407	0	31.407
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.407	0	31.407
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.256	0	3.256
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.871	0	6.871
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.256	0	4.256
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.256	0	4.256
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.256	0	4.256
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.256	0	4.256
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.256	0	4.256
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.536	0	26.536
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.536	0	26.536
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.256	0	4.256
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.256	0	4.256
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.256	0	4.256
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.256	0	4.256
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.256	0	4.256
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.256	0	4.256
4 Despesas de Capital	12.768	0	12.768
4.4 INVESTIMENTO	12.768	0	12.768
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.768	0	12.768
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.256	0	4.256
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.256	0	4.256
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.256	0	4.256
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	167.797	0	167.797
3 Despesas Correntes	154.093	0	154.093

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.410	0	93.410
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.410	0	93.410
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.150	0	9.150
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.670	0	52.670
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.150	0	10.150
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.360	0	5.360
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.075	0	5.075

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.645	0	5.645
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.360	0	5.360
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.683	0	60.683
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.683	0	60.683
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.142	0	1.142
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.380	0	10.380
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	570	0	570
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570	0	570
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.709	0	5.709
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.709	0	5.709
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.709	0	5.709
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.761	0	20.761
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.709	0	5.709
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	570	0	570
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	570	0	570
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.142	0	1.142
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.142	0	1.142
4 Despesas de Capital	13.704	0	13.704
4.4 INVESTIMENTO	13.704	0	13.704
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.704	0	13.704
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.284	0	2.284
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.284	0	2.284
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.284	0	2.284
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.284	0	2.284
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.284	0	2.284
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284	0	2.284
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.734	0	40.734
3 Despesas Correntes	27.612	0	27.612
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.446	0	16.446
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.446	0	16.446
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.010	0	3.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.821	0	4.821
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.191	0	5.191
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.854	0	2.854
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.166	0	11.166
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.166	0	11.166
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.284	0	2.284
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570	0	570
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.038	0	1.038
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	570	0	570
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570	0	570
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570	0	570
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570	0	570
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.854	0	2.854
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570	0	570
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570	0	570
4 Despesas de Capital	13.122	0	13.122
4.4 INVESTIMENTO	13.122	0	13.122
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.122	0	13.122
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.140	0	1.140
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.140	0	1.140
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140	0	1.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.854	0	2.854
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.424	0	3.424
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.424	0	3.424
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	959.392	0	959.392

3 Despesas Correntes	896.453	0	896.453
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.453	0	896.453
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	896.453	0	896.453
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	73.510	0	73.510
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	98.510	0	98.510
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196.189	0	196.189
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.184	0	114.184
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	102.765	0	102.765
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	102.765	0	102.765
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.765	0	102.765
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.765	0	102.765
4 Despesas de Capital	62.939	0	62.939
4.4 INVESTIMENTO	62.939	0	62.939
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.939	0	62.939
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.483	0	40.483
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.228	0	11.228
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.228	0	11.228
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	14.141	14.141	0
3 Despesas Correntes	12.273	12.273	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.669	6.669	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.669	6.669	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	934	934	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999	1.999	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	934	934	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	934	934	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	934	934	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	934	934	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.604	5.604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.604	5.604	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	934	934	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	934	934	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	934	934	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	934	934	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	934	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	934	934	0
4 Despesas de Capital	1.868	1.868	0
4.4 INVESTIMENTO	1.868	1.868	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.868	1.868	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	934	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	934	934	0
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	90.000	0	90.000
3 Despesas Correntes	90.000	0	90.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	0	30.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986	1.847.430	1.110.556
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.906	10.151	50.755
4 Despesas de Capital	60.906	10.151	50.755
4.4 INVESTIMENTO	60.906	10.151	50.755
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.906	10.151	50.755
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.858	9.643	48.215
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.048	508	2.540

1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.906	10.151	50.755
4 Despesas de Capital	60.906	10.151	50.755
4.4 INVESTIMENTO	60.906	10.151	50.755
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.906	10.151	50.755
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.844	4.974	24.870
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.844	4.974	24.870
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.218	203	1.015
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.280	1.056	4.224
4 Despesas de Capital	5.280	1.056	4.224
4.4 INVESTIMENTO	5.280	1.056	4.224
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.280	1.056	4.224
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.075	1.015	4.060
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205	41	164
1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	480.000	0	480.000
3 Despesas Correntes	360.000	0	360.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000	0	360.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	0	360.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.000	0	38.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000	0	40.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	0	40.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000	0	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000	0	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000	0	38.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	0	40.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.784	25.784	0
3 Despesas Correntes	23.637	23.637	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.637	23.637	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.637	23.637	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.147	1.147	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.066	2.066	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.248	2.248	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.147	2.147	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.147	2.147	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.147	2.147	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.147	2.147	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.147	2.147	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.147	2.147	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.147	2.147	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.147	2.147	0
4 Despesas de Capital	2.147	2.147	0
4.4 INVESTIMENTO	2.147	2.147	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.147	2.147	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.147	2.147	0
2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz	48.100	0	48.100
3 Despesas Correntes	42.400	0	42.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.100	0	9.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	0	9.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900	0	900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500	0	2.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900	0	1.900

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900	0	1.900
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900	0	1.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.300	0	33.300
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.800	0	3.800
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.900	0	1.900
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.900	0	1.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.500	0	29.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.900	0	1.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.900	0	1.900
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.900	0	1.900
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.900	0	1.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900	0	1.900
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.900	0	1.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900	0	1.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900	0	1.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.900	0	1.900
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.900	0	1.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.900	0	1.900
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.900	0	1.900
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.900	0	1.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900	0	1.900
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900	0	1.900
4 Despesas de Capital	5.700	0	5.700
4.4 INVESTIMENTO	5.700	0	5.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.700	0	5.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900	0	1.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900	0	1.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900	0	1.900
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.446.775	1.446.775	0
3 Despesas Correntes	1.443.730	1.443.730	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	756.530	756.530	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	756.530	756.530	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.750	45.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434.200	434.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.750	50.750	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.510	68.510	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	68.510	68.510	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.300	20.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.510	68.510	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	687.200	687.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	687.200	687.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.300	20.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	68.510	68.510	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.250	152.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.450	30.450	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.510	68.510	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.075	5.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	180.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.015	1.015	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.015	1.015	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1,015	1,015	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1,015	1,015	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1,015	1,015	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,015	1,015	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.015	1.015	0
4 Despesas de Capital	3.045	3.045	0
4.4 INVESTIMENTO	3.045	3.045	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.045	3.045	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.015	1.015	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015	1.015	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.015	1.015	0
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	167.475	0	167.475
3 Despesas Correntes	147.378	0	147.378
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.893	0	45.893
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.893	0	45.893
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.699	0	5.699
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.699	0	6.699
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.699	0	6.699
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.699	0	6.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.699	0	6.699
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.699	0	6.699
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.699	0	6.699
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.485	0	101.485
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.485	0	101.485
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.699	0	6.699
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.699	0	6.699
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.699	0	6.699
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.699	0	6.699
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.699	0	6.699
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.699	0	6.699
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.699	0	6.699
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.699	0	6.699
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.699	0	6.699
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.699	0	6.699
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.699	0	6.699
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.699	0	6.699
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.699	0	6.699
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.699	0	6.699
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.699	0	6.699
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	20.097	0	20.097
4.4 INVESTIMENTO	20.097	0	20.097
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.097	0	20.097
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.699	0	6.699
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.699	0	6.699
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.699	0	6.699
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	33.600	0	33.600
3 Despesas Correntes	28.800	0	28.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.800	0	28.800
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.800	0	3.800
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.400	0	1.400
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.400	0	2.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	0	2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400	0	2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	0	2.400
3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.400	0	2.400

4 Despesas de Capital	4.800	0	4.800
4.4 INVESTIMENTO	4.800	0	4.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	0	4.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400	0	2.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	0	2.400
2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	21.000	0	21.000
3 Despesas Correntes	18.000	0	18.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.500	0	5.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500	0	12.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	0	1.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	0	11.500
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2077 Gestão de Benefícios Eventuais	15.000	13.125	1.875
3 Despesas Correntes	15.000	13.125	1.875
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	13.125	1.875
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	13.125	1.875
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.875	1.875	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.750	1.875	1.875
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.875	1.875	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.875	1.875	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.875	1.875	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.875	1.875	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.875	1.875	0
2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	11.500	11.500	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500	2.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	1.500	1.500	0
4.4 INVESTIMENTO	1.500	1.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.662	0	30.662
3 Despesas Correntes	27.876	0	27.876
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.874	0	7.874
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.874	0	7.874
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	893	0	893
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.409	0	1.409
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.393	0	1.393
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.393	0	1.393
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.393	0	1.393
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.393	0	1.393
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	0	20.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	0	20.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.393	0	1.393
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.393	0	1.393
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.393	0	1.393
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.393	0	1.393
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.393	0	1.393
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.393	0	1.393
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.393	0	1.393
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.393	0	1.393
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.393	0	1.393
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.393	0	1.393
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.393	0	1.393
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.393	0	1.393
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.393	0	1.393
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.393	0	1.393
4 Despesas de Capital	2.786	0	2.786
4.4 INVESTIMENTO	2.786	0	2.786
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.786	0	2.786
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.393	0	1.393
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.393	0	1.393
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.865	24.865	0
3 Despesas Correntes	21.041	21.041	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.041	21.041	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.041	21.041	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.412	1.412	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.961	1.961	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.912	1.912	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.912	1.912	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.912	1.912	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.912	1.912	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.912	1.912	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.912	1.912	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.912	1.912	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.912	1.912	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.872	1.872	0
4 Despesas de Capital	3.824	3.824	0
4.4 INVESTIMENTO	3.824	3.824	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.824	3.824	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.912	1.912	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.912	1.912	0
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.240	16.240	0
3 Despesas Correntes	16.240	16.240	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.240	16.240	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	9.150	9.150	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.150	8.150	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.090	7.090	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.090	6.090	0
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.575	0	15.575
3 Despesas Correntes	13.629	0	13.629
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.399	0	3.399
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.399	0	3.399
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	469	0	469
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	973	0	973
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	984	0	984
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	973	0	973
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.230	0	10.230
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.230	0	10.230
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	973	0	973
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	973	0	973
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	973	0	973
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	973	0	973
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	973	0	973
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	973	0	973
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	973	0	973
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	973	0	973
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	973	0	973
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	973	0	973
4 Despesas de Capital	1.946	0	1.946
4.4 INVESTIMENTO	1.946	0	1.946
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.946	0	1.946
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	0	973
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	973	0	973
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.290	6.290	0
3 Despesas Correntes	6.290	6.290	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.290	6.290	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.290	6.290	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	406	406	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	698	698	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	698	698	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	698	698	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300	300	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	698	698	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	698	698	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	698	698	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	698	698	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	698	698	0
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.835	15.835	0
3 Despesas Correntes	15.835	15.835	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.835	15.835	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.835	15.835	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.240	1.240	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.177	2.177	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.076	2.076	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.114	3.114	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.076	2.076	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.076	2.076	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076	2.076	0
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	10.505	10.505	0
3 Despesas Correntes	10.505	10.505	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.505	10.505	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.505	10.505	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.180	1.180	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.765	1.765	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.765	1.765	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.765	1.765	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.765	1.765	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.765	1.765	0
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	27.092	0	27.092
3 Despesas Correntes	24.186	0	24.186
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.656	0	8.656
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.656	0	8.656
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400	0	1.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.453	0	1.453
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.444	0	1.444
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.453	0	1.453
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453	0	1.453
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.453	0	1.453
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.530	0	15.530
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.530	0	15.530
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.453	0	1.453
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.453	0	1.453
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.453	0	1.453
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.453	0	1.453
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.453	0	1.453
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.453	0	1.453
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.453	0	1.453
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.453	0	1.453
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.453	0	1.453
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.453	0	1.453
4 Despesas de Capital	2.906	0	2.906
4.4 INVESTIMENTO	2.906	0	2.906
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.906	0	2.906
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.453	0	1.453

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453	0	1.453
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.511	27.511	0
3 Despesas Correntes	24.707	24.707	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.285	8.285	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.285	8.285	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	497	497	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.402	1.402	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.180	2.180	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.402	1.402	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.402	1.402	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.402	1.402	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.422	16.422	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.422	16.422	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.402	1.402	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.402	1.402	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.402	1.402	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.402	1.402	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.402	1.402	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.402	1.402	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.402	1.402	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.402	1.402	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.402	1.402	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.402	1.402	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.402	1.402	0
4 Despesas de Capital	2.804	2.804	0
4.4 INVESTIMENTO	2.804	2.804	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.804	2.804	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.402	1.402	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.402	1.402	0
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.833	15.833	0
3 Despesas Correntes	15.833	15.833	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.833	15.833	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.833	15.833	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.213	1.213	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.765	1.765	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.765	1.765	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.765	1.765	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.765	1.765	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.765	1.765	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.765	1.765	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.765	1.765	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.765	1.765	0
2129 Manutenção das Ações de Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.575	18.575	0
3 Despesas Correntes	18.575	18.575	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.575	18.575	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.575	18.575	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.192	2.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.491	2.491	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.232	2.232	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.232	2.232	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.232	2.232	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.232	2.232	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.232	2.232	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.232	2.232	0

2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.710	27.710	0
3 Despesas Correntes	24.866	24.866	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.224	8.224	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.224	8.224	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	937	937	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.599	1.599	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.422	1.422	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.422	1.422	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.422	1.422	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.422	1.422	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.642	16.642	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.642	16.642	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.422	1.422	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.422	1.422	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.422	1.422	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.422	1.422	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.422	1.422	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.422	1.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.422	1.422	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.422	1.422	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.422	1.422	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.422	1.422	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.422	1.422	0
4 Despesas de Capital	2.844	2.844	0
4.4 INVESTIMENTO	2.844	2.844	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.844	2.844	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.422	1.422	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.422	1.422	0
2131 Bloco da Proteção Social Básica	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	50.800	0	50.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000	0	14.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	0	2.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300	0	2.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300	0	2.300
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300	0	2.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	0	2.300
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300	0	2.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.800	0	36.800
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.600	0	4.600
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.300	0	2.300
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.300	0	2.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.200	0	32.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.300	0	2.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.300	0	2.300
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.300	0	2.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300	0	2.300
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300	0	2.300
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.300	0	2.300
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.300	0	2.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300	0	2.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300	0	2.300
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.300	0	2.300
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300	0	2.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	0	2.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300	0	2.300
4 Despesas de Capital	9.200	0	9.200
4.4 INVESTIMENTO	9.200	0	9.200

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	0	9.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300	0	2.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600	0	4.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	0	2.300
2132 Bloco da Proteção Social Especial	22.000	0	22.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	17.225	17.225	0
3 Despesas Correntes	17.225	17.225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.225	17.225	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	11.150	11.150	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	9.150	9.150	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.075	6.075	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.075	5.075	0
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.995	19.995	0
3 Despesas Correntes	19.995	19.995	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.995	19.995	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.750	2.750	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.750	2.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.245	17.245	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.249	3.249	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.249	3.249	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.249	3.249	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.249	3.249	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.249	3.249	0
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	97.443	0	97.443
3 Despesas Correntes	87.177	0	87.177
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.714	0	29.714
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.714	0	29.714
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.049	0	4.049
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.133	0	5.133
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.133	0	5.133
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.133	0	5.133
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.133	0	5.133
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.133	0	5.133
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.463	0	57.463
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.463	0	57.463
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.133	0	5.133
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.133	0	5.133
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.133	0	5.133
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.133	0	5.133
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.133	0	5.133
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.133	0	5.133
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.133	0	5.133
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.133	0	5.133
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.133	0	5.133
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.133	0	5.133
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.133	0	5.133
4 Despesas de Capital	10.266	0	10.266
4.4 INVESTIMENTO	10.266	0	10.266
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.266	0	10.266
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.133	0	5.133
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.133	0	5.133
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.326	15.326	0
3 Despesas Correntes	15.326	15.326	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.326	15.326	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.326	15.326	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.370	3.370	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.989	2.989	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.989	2.989	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.989	2.989	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.989	2.989	0
2137 Promoção de Eventos Sociais	25.376	25.376	0
3 Despesas Correntes	25.376	25.376	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.376	25.376	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.376	25.376	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.444	5.444	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.983	4.983	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.983	4.983	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.983	4.983	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.983	4.983	0
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	29.333	29.333	0
3 Despesas Correntes	29.333	29.333	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.333	29.333	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.333	29.333	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.581	6.581	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.688	5.688	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.688	5.688	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.688	5.688	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.688	5.688	0
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.701	19.701	0
3 Despesas Correntes	19.701	19.701	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.701	19.701	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.701	19.701	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.064	5.064	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.879	4.879	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.879	4.879	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.879	4.879	0
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.568	38.568	0
3 Despesas Correntes	38.568	38.568	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.568	38.568	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.568	38.568	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.504	9.504	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.266	7.266	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.266	7.266	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.266	7.266	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.266	7.266	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	196.100	196.100	0
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.278	5.278	0
4 Despesas de Capital	5.278	5.278	0
4.4 INVESTIMENTO	5.278	5.278	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.278	5.278	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240	4.240	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.038	1.038	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	190.822	190.822	0
3 Despesas Correntes	182.829	182.829	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.064	120.064	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.064	120.064	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.854	1.854	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.687	61.687	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.969	35.969	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.284	2.284	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.986	15.986	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.284	2.284	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.664	12.664	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.664	12.664	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.380	10.380	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.284	2.284	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.101	50.101	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.101	50.101	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	285	285	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.142	1.142	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.284	2.284	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.284	2.284	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.284	2.284	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.761	20.761	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.175	15.175	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.284	2.284	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	318	318	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.284	2.284	0
4 Despesas de Capital	7.993	7.993	0
4.4 INVESTIMENTO	5.709	5.709	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.709	5.709	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.709	5.709	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.284	2.284	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.284	2.284	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.284	2.284	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.542	24.542	0

1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.600	4.600	0
4 Despesas de Capital	4.600	4.600	0
4.4 INVESTIMENTO	4.600	4.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.600	4.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600	4.600	0
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.942	19.942	0
3 Despesas Correntes	19.372	19.372	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.237	15.237	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.237	15.237	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.076	1.076	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.363	7.363	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.152	4.152	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	285	285	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076	2.076	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	285	285	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.135	4.135	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.135	4.135	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	285	285	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	285	285	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	285	285	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285	285	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285	285	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	285	285	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	285	285	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	285	285	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	285	285	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285	285	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285	285	0
4 Despesas de Capital	570	570	0
4.4 INVESTIMENTO	570	570	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570	570	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285	285	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285	285	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
12.001 PROCURADORIA	52.374	52.374	0
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	52.374	52.374	0
3 Despesas Correntes	52.374	52.374	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.374	51.374	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.374	51.374	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.313	3.313	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.827	34.827	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.380	10.380	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.854	2.854	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.227	1.244.646	74.581
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	289.276	214.695	74.581
4 Despesas de Capital	289.276	214.695	74.581
4.4 INVESTIMENTO	289.276	214.695	74.581
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	289.276	214.695	74.581
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	284.708	213.680	71.028
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.568	1.015	3.553
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	914.524	914.524	0
3 Despesas Correntes	914.524	914.524	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	914.524	914.524	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	914.524	914.524	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.262	7.262	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.262	7.262	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900.000	900.000	0
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.586	16.586	0
3 Despesas Correntes	16.586	16.586	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.586	16.586	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.586	16.586	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.688	4.688	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.966	3.966	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.966	3.966	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.966	3.966	0
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.196	13.196	0
3 Despesas Correntes	13.196	13.196	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.196	13.196	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.232	3.232	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.232	3.232	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.964	9.964	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.491	2.491	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.491	2.491	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.491	2.491	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.491	2.491	0
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.684	5.684	0
3 Despesas Correntes	4.684	4.684	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.684	4.684	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.684	4.684	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	421	421	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.421	1.421	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.421	1.421	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.421	1.421	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
4 Despesas de Capital	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	17.152	17.152	0
3 Despesas Correntes	17.152	17.152	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.152	17.152	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.152	17.152	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.288	4.288	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.288	4.288	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.288	4.288	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.288	4.288	0
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.630	42.630	0
3 Despesas Correntes	42.630	42.630	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.630	42.630	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.630	42.630	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.526	8.526	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.526	8.526	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.526	8.526	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.526	8.526	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.526	8.526	0
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.436	2.436	0
3 Despesas Correntes	2.436	2.436	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.436	2.436	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.436	2.436	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	609	609	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	609	609	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	609	609	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609	609	0
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.516	2.516	0

3 Despesas Correntes	2.516	2.516	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.516	2.516	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.516	2.516	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	629	629	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	629	629	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	629	629	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	629	629	0
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.772	4.772	0
3 Despesas Correntes	4.772	4.772	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.772	4.772	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.772	4.772	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.193	1.193	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.193	1.193	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.193	1.193	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.193	1.193	0
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.960	3.960	0
3 Despesas Correntes	3.960	3.960	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.960	3.960	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.960	3.960	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	990	990	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	990	990	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990	990	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990	990	0
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.495	6.495	0
3 Despesas Correntes	6.495	6.495	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.495	6.495	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.495	6.495	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.299	1.299	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.299	1.299	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.299	1.299	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.299	1.299	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.299	1.299	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	220.064	0
2999 Reserva de contingência	220.064	220.064	0
9 Reserva de Contingência	220.064	220.064	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	220.064	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	220.064	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	220.064	220.064	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	31.868.518	13.984.384	17.884.134

25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Esfera	Valor
Órgão	Unidade Orçamentária			
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.522.500
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.522.500
	01 - LEGISLATIVA			1.522.500
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.522.500
	0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.			1.522.500
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		Fiscal	1.522.500
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.522.500

	0001 - Jardim de Angicos			1.522.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			24.734
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			786.607
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			206.456
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.038
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.038
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			30.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			92.272
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.380
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			2.076
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			41.061
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.761
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			175.642
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.038
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.076
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			41.522
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			72.663
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.380
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.038
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.220.273
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.220.273
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.070.273
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.070.273
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica			1.070.273
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.045.273	
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.875
	0001 - Jardim de Angicos			1.038.875
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			150.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.284
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.612
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.536
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			2.284
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.238
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.866
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.709
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			1.142
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			1.142
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.142
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE			1.142
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.284
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.284
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			2.114
	0001 - Jardim de Angicos			2.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			114
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.284
	0001 - Jardim de Angicos		4.284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.284
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	Fiscal	10.000
	ATRAVÉS DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	Fiscal	15.000
	Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.140
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.142
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.142
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.000
	0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito		150.000
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	150.000
	Democratizar o acesso a Internet		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jardim de Angicos		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE			2.483.200

PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	E			
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO	E			2.483.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO		2.099.125
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.099.125
		0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito		255.000
		1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Fiscal	115.000
		Com a promoção de concursos públicos para o preenchimento de vagas, e administração contará com profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
		0001 - Jardim de Angicos		115.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
		1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	Fiscal	115.000
		Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
		0001 - Jardim de Angicos		115.000
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	25.000
		Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
		0001 - Jardim de Angicos		25.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		36.844
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.180
		Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.180
		0001 - Jardim de Angicos		12.180
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.150
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
		1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	24.664
		Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.664
		0001 - Jardim de Angicos		24.664
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.166
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.166
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.166
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.166
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0006 - Programa de incentivo ao servidor público			46.690
	2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	Fiscal		46.690
	Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			46.690
	0001 - Jardim de Angicos			46.690
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			9.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			9.338
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			9.338
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			9.338
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.338
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica			1.724.866
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Fiscal		1.475.850
	GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA			

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.459.524
	0001 - Jardim de Angicos		1.459.524
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.709
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.805
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.284
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.709
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.709
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		114.184
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.975
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.128
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		285
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		285
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		685
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.912
	0001 - Jardim de Angicos		1.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		114
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		114
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		114
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		114
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		114
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.414
	0001 - Jardim de Angicos		14.414
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.709
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.854
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.854
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		285
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	189.196
	FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		189.196
	0001 - Jardim de Angicos		189.196
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		181.203
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.993
	2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN	Fiscal	59.820
	Com a contribuição à Associação dos municípios á, ACEMVALE, CNM e FEMURN fortalecemos um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.820
	0001 - Jardim de Angicos		59.820
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.820
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO		18.065
	1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	Fiscal	18.065
	Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.065
	0001 - Jardim de Angicos		18.065
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.613
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.613
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.613
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.613
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.613
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		17.660
	1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese	Fiscal	17.660
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo e a a desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.660
	0001 - Jardim de Angicos		17.660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.532
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.532
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.532
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.532
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.532
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		144.536
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		144.536
	0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		144.536
	2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	Fiscal	144.536
	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.536
	0001 - Jardim de Angicos		144.536
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.252
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		239.539
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		239.539
	0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		239.539
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	Fiscal	211.119
	Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		211.119
	0001 - Jardim de Angicos		211.119
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.152
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.152
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		202.815
	2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	Fiscal	19.285
	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios		
	trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.285
	0001 - Jardim de Angicos		19.285
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.045
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.045
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.105
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.090
	2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	Fiscal	3.045
	Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045

	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.015
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	Fiscal	3.045
	Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.015
	2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	Fiscal	3.045
	Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.015
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.015
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.466.335
04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.466.335
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		349.749
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		22.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		22.000
	2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	Fiscal	22.000
	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Jardim de Angicos		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.075
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.075
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		327.749
	0024 - EXTENSÃO RURAL		327.749
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	154.280
	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubaira, Umburana, Balbino, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.568
	0001 - Jardim de Angicos		92.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.428
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.428
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.428
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.428
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.428
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.428
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.856
	0001 - Jardim de Angicos		30.856
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.428
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.428
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.428
	0001 - Jardim de Angicos		15.428
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.428
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.428

	0001 - Jardim de Angicos		15.428
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.428
	1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	Fiscal	51.155
	Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.231
	0001 - Jardim de Angicos		10.231
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.825
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.231
	0001 - Jardim de Angicos		10.231
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.825
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.231
	0001 - Jardim de Angicos		10.231
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.825
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.231
	0001 - Jardim de Angicos		10.231
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.825
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.231
	0001 - Jardim de Angicos		10.231
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.825
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	Fiscal	122.314
	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.650
	0001 - Jardim de Angicos		77.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.628
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.988
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.628
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.150
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.524
	0001 - Jardim de Angicos		1.524
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		508
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		17.256
	0001 - Jardim de Angicos		17.256
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.628
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.628
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		17.256
	0001 - Jardim de Angicos		17.256
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.628
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.628
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.628
	0001 - Jardim de Angicos		8.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.628
	20 - AGRICULTURA		1.116.586
	605 - ABASTECIMENTO		977.672
	0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		212.700
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	Fiscal	210.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade de aquisição de tratores com os implementos de produção .			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.500
0001 - Jardim de Angicos			5.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			51.000
0001 - Jardim de Angicos			51.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			51.000
0001 - Jardim de Angicos			51.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			40.500
0001 - Jardim de Angicos			40.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			39.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			51.000
0001 - Jardim de Angicos			51.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			11.000
0001 - Jardim de Angicos			11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão		Fiscal	2.700
Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.700
0001 - Jardim de Angicos			2.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			675
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			675
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			675
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			675
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR			69.382
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"		Fiscal	21.112
Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.112
0001 - Jardim de Angicos			21.112
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.278
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.278
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.278
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.278
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos		Fiscal	13.000
Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.600
	2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	Fiscal	17.000
Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jardim de Angicos		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.250

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.250
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	Fiscal	18.270
Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.270
0001 - Jardim de Angicos		18.270
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.090
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.090
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.090
0024 - EXTENSÃO RURAL		695.590
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Fiscal	20.000
Coma restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001 - Jardim de Angicos		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Fiscal	621.590
Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		562.673
0001 - Jardim de Angicos		562.673
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.093

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Financeiro e Contábil	
Órgão		Exercício	2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			245.550
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			47.958
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			570
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			570
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.996
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			114
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			570
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			1.142
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			145
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			74.342
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.854
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.142
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.854
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.796
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			91.348
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			570
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			114
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			570
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE			114
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			570
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.851
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			570
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.128
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.142
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			912
0001 - Jardim de Angicos			912
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			114
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			114
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			114

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		114
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		114
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		114
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		58.005
Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
0001 - Jardim de Angicos		58.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.093
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		114
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		114
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		114
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		114
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		114
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar	Fiscal 24.000
	Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000
	0001 - Jardim de Angicos	24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
	2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	Fiscal 30.000
	Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000
	0001 - Jardim de Angicos	30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	138.914
	0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	50.000
	2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	Fiscal 50.000
	Para ampliar a infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000
	0001 - Jardim de Angicos	50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL	30.044
	2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	Fiscal 30.044
	Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.044
	0001 - Jardim de Angicos	30.044
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.511
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.511
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.511
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.511
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	58.870
	1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	Fiscal 22.330
	Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.466
	0001 - Jardim de Angicos	4.466
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.466
	0001 - Jardim de Angicos	4.466
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.060

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.466
	0001 - Jardim de Angicos		4.466
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.466
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		4.466
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.466
	0001 - Jardim de Angicos		4.466
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	Fiscal	36.540
	Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.135
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.135
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.135
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.135
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - CONTROLADORIA			134.282
05.001 - CONTROLADORIA			134.282
	04 - ADMINISTRAÇÃO		134.282
	124 - CONTROLE INTERNO		134.282
	0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		134.282
	1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.523
	Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.523
	0001 - Jardim de Angicos		1.523
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.523
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	132.759
	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.759
	0001 - Jardim de Angicos		132.759
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.929
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.009
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.015
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		342
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		285
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		285
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.806
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.810
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.030
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			8.631.876
06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			8.631.876
	12 - EDUCAÇÃO		7.403.997
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.911.960
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do de Jardim de Angicos	Município	5.911.960
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar	Fiscal	205.000
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.000
	0001 - Jardim de Angicos		41.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.000
	0001 - Jardim de Angicos		41.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		41.000
	0001 - Jardim de Angicos		41.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		41.000
	0001 - Jardim de Angicos		41.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		41.000
	0001 - Jardim de Angicos		41.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	Fiscal	330.000
	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Jardim de Angicos		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - Jardim de Angicos		80.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000
	0001 - Jardim de Angicos		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Jardim de Angicos		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	Fiscal	60.905
	Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.181
	0001 - Jardim de Angicos		12.181
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.673

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.181
0001 - Jardim de Angicos		12.181
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.673
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.181
0001 - Jardim de Angicos		12.181
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.673
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		508
0001 - Jardim de Angicos		508
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.181
0001 - Jardim de Angicos		12.181
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.673
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		11.673
0001 - Jardim de Angicos		11.673
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.673
1034 Climatizar as Escolas Municipais	Fiscal	25.000
Com a climatização das Escolas Municipais que ainda restam com esse investimento, iremos garantir o melhor funcionamento das escolas e teremos melhor aprendizado.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
0001 - Jardim de Angicos		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000
	0001 - Jardim de Angicos	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000
	0001 - Jardim de Angicos	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000
	0001 - Jardim de Angicos	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000
	0001 - Jardim de Angicos	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	Fiscal 50.000
Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000
	0001 - Jardim de Angicos	50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.250
	1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal 100.000
PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000
	0001 - Jardim de Angicos	100.000

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1041 Modernização de Salas de Informática	Fiscal	45.675
	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.135
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	Fiscal	69.020
	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.804
	0001 - Jardim de Angicos		13.804
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.195
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		609
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.804
	0001 - Jardim de Angicos		13.804
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.195
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		609
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		13.804
	0001 - Jardim de Angicos		13.804
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.195
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		609
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		13.804
	0001 - Jardim de Angicos		13.804
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.195
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		609
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.804
	0001 - Jardim de Angicos		13.804
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.195
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		609
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	Fiscal	1.236.698
	Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.127.205
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		1.127.205
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		156.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		408.184
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.313
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.419
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.674

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.813	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.284	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.854	
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.142	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.543	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		570	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.546	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.462	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.135	
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.075	
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.075	
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.075	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.075	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.546	
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.546	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.546	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.038	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.546	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.419	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		18.143	
0001 - Jardim de Angicos		18.143	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.284	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.709	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.150	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.450	
0001 - Jardim de Angicos		30.450	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.150	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.150	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.450	
0001 - Jardim de Angicos		30.450	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.150	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.150	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.450
	0001 - Jardim de Angicos		30.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.150
	2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	Fiscal	4.245
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.245
	0001 - Jardim de Angicos		4.245
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		508
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		508
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		508
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Fiscal	804.202
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		739.414
	0001 - Jardim de Angicos		739.414

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		51.402
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		488.325
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.277
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.419
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		82.695
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.553
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.284
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.426
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.397
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.284
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.284
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		582
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.046
0001 - Jardim de Angicos		4.046
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		367
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		367
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		367
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		367
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		367
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		367
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		376
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		367
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.500
0001 - Jardim de Angicos		40.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.682
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.682
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.682
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.682
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.682
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.682
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.682
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.682
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.682
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.682
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.680
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.242
0001 - Jardim de Angicos		20.242
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.842
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.840
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.840
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.840
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.840
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.840
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.840
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.840
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.840
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.840
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.840
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Fiscal	1.876.967
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.724.912
	0001 - Jardim de Angicos		1.724.912
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		208.293
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		686.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.608
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		207.245
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207.608
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		207.608
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.504
	0001 - Jardim de Angicos		9.504
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.944
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.407
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.049
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		104
	0001 - Jardim de Angicos		95.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.757
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.759
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.758
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.758
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		47.519
	0001 - Jardim de Angicos		47.519
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.882
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.879
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.879
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.879
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	Fiscal	60.406
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		60.406
	0001 - Jardim de Angicos		60.406
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		570
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.336
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.142
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.932
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.794
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.142
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.142
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.142
	2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA	Fiscal	12.180
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.180
	0001 - Jardim de Angicos		12.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.030
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.030
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.030
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	15.230
	Promover a valorização da educação.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.230
	0001 - Jardim de Angicos		15.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		870
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		660
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		660
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	Fiscal	90.482
	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		90.482
	0001 - Jardim de Angicos		90.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.330
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.076
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.076
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	Fiscal	836.022
	Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		836.022
	0001 - Jardim de Angicos		836.022
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.441
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.441
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.441
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		33.441
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.441
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.441
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.441
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		33.441
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		33.441
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.441
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		33.441
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.441

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.441
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.441
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.441
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.441
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		33.441
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.441
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		33.441
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.441
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.441
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.441
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.440
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.440
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	Fiscal	89.928
Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino fundamental na sala de aula.		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		89.928
0001 - Jardim de Angicos		89.928
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.952
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.952
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.884
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.140
362 - ENSINO MÉDIO		104.272
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		104.272
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	Fiscal	4.700
Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.700
0001 - Jardim de Angicos		4.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		270
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		270
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		
	Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		
Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	270
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	270
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	270
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	270
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	270
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	270
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	270
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270
	2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	Fiscal
	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.	95.004
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.004
	0001 - Jardim de Angicos	95.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.751
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.751
	2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Fiscal
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.568
	0001 - Jardim de Angicos	4.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.012.724
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		1.012.724
	1011 Reforma da Creche	Fiscal	45.675
	Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		9.135
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	Fiscal	52.000
	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.400
	0001 - Jardim de Angicos		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.400
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jardim de Angicos		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.400
	0001 - Jardim de Angicos		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.400
	0001 - Jardim de Angicos		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.400
	0001 - Jardim de Angicos		10.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	Fiscal	45.000
	Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.000

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	Fiscal	12.382
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.382
	0001 - Jardim de Angicos		12.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.818
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.424
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	Fiscal	537.602
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		481.468
	0001 - Jardim de Angicos		481.468
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.245
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.245
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.245
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.245
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.245
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.243
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.507
	0001 - Jardim de Angicos		3.507
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		879
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		876
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		876
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		876
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.083
	0001 - Jardim de Angicos		35.083
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.771
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.771
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.771
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.770
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		17.544
	0001 - Jardim de Angicos		17.544
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.386
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.386
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.386

	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.386
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	Fiscal	230.172
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		206.187
	0001 - Jardim de Angicos		206.187
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.580
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.184
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.093
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.142
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.142
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		987
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.500
	0001 - Jardim de Angicos		1.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		191
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		187
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		187
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		187
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.990
	0001 - Jardim de Angicos		14.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.363
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.363
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.363
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.363
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.363
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.363
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.363
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.363
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.362
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.362
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.362
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		7.495
	0001 - Jardim de Angicos		7.495
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		685
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		681
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		681
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		681
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		681
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		681
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		681
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		681
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		681
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		681
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		681
	2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	Fiscal	33.130
	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		33.130

	0001 - Jardim de Angicos		33.130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.562
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.284
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.284
	2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	Fiscal	13.040
	Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.040
	0001 - Jardim de Angicos		13.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		570
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		570
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		570
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		570
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		570
	MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		570
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		570
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	5.700
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.850
	0001 - Jardim de Angicos		2.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.850
	0001 - Jardim de Angicos		2.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	Fiscal	30.944
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.944
	0001 - Jardim de Angicos		30.944
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		570
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		570
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		570
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.325
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.709

	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		570
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		570
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Fiscal	7.079

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.079
	0001 - Jardim de Angicos		7.079
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.709
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.370
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		366.601
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		366.601
	2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	Fiscal	236.602
	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		211.598
	0001 - Jardim de Angicos		211.598
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.455
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.449
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.449
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26.449
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		26.449
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.449
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.449
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.449
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.565
	0001 - Jardim de Angicos		1.565
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		392
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		391
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		391
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		391
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.626
	0001 - Jardim de Angicos		15.626
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.907
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.907
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.906
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.906
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 0001 - Jardim de Angicos		7.813 7.813
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.953
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.953
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.953
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	Fiscal	23.500
	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.500
	0001 - Jardim de Angicos		23.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	Fiscal	101.399
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		91.188
0001 - Jardim de Angicos		91.188
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.488
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.488
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.488
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.488
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.488
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.488
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.488
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.488
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.488
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.488
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.488
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.488
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.488
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.488
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.488
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.488
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.488
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.488
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.488
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.488
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.488
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.488
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.488
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.488
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.488
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	639
	0001 - Jardim de Angicos	639
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.387
	0001 - Jardim de Angicos	6.387

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	581
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	581
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	581
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	581
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	581
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	581
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	581
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	580
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.185
0001 - Jardim de Angicos	3.185
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	289
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.	Fiscal 5.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100
0001 - Jardim de Angicos	5.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Esfera Valor
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.440
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	8.440
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	Fiscal 8.440
Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.440
0001 - Jardim de Angicos	8.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
13 - CULTURA	436.912
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.000
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	50.000
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	Fiscal 50.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000
0001 - Jardim de Angicos	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500
392 - DIFUSÃO CULTURAL		386.912
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município		45.675
de Jardim de Angicos		
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	Fiscal	45.675
Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.090
0001 - Jardim de Angicos		6.090
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.075
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.165
0001 - Jardim de Angicos		11.165
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.165
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
0001 - Jardim de Angicos		11.165
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.090
0001 - Jardim de Angicos		6.090
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.075
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.165
0001 - Jardim de Angicos		11.165
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.150
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		341.237
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	Fiscal	15.228
Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.228
0001 - Jardim de Angicos		15.228
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.538
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.538
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.538
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.538
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.269
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.538
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.269
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	Fiscal	5.885
Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.177
0001 - Jardim de Angicos		1.177
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.177
0001 - Jardim de Angicos		1.177
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.177
0001 - Jardim de Angicos		1.177
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.177
0001 - Jardim de Angicos		1.177
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.177
0001 - Jardim de Angicos		1.177

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162
	1089 Construção de Área de Lazer	Fiscal	150.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Ampliar a Infraestrutura dos espaços de Lazer e esportes, com a construção de área e parque.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	14.599
	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.599
	0001 - Jardim de Angicos		14.599
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		570
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		570
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		989
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		570
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		570
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		570
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		570
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2046 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	35.525
	Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.525
	0001 - Jardim de Angicos		35.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.105
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.105
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.105
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.105
	2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	Fiscal	60.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.000
	0001 - Jardim de Angicos		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	Fiscal	60.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		60.000
	0001 - Jardim de Angicos		60.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		204.085
	695 - TURISMO		204.085
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		204.085
	2092 Criação de Rotas Turísticas	Fiscal	5.217
	Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.217
	0001 - Jardim de Angicos		5.217
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		727
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo	Fiscal	8.868
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.868
	0001 - Jardim de Angicos		8.868
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		958
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	Fiscal	190.000
	Com esse investimento, iremos propiciar os meios necessários ao desenvolvimento turístico local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Jardim de Angicos		38.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		38.000
0001 - Jardim de Angicos		38.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		38.000
0001 - Jardim de Angicos		38.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		38.000
0001 - Jardim de Angicos		38.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		38.000
0001 - Jardim de Angicos		38.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
27 - DESPORTO E LAZER		586.882
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		586.882
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		366.578
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas Com a reforma de quadras já existentes, como a da Comunidade do Arraial dos Balbinos, daremos o apoio necessário ao esporte amador.	Fiscal	140.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
0001 - Jardim de Angicos		28.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.000
	0001 - Jardim de Angicos	28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	28.000
	0001 - Jardim de Angicos	28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	28.000
	0001 - Jardim de Angicos	28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.000
	0001 - Jardim de Angicos	28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	1015 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal 18.270
	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.270
	0001 - Jardim de Angicos	18.270
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.045
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.045
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.045
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.045
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.045
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.045
	1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 11.368
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.368
	0001 - Jardim de Angicos	11.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.218
	1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol Com a reforma do campo situado na zona urbana do município, estaremos dando apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade,	Fiscal 150.000

	quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do campo de futebol, também estaremos viabilizando melhorias em campos situados na zona rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.	Fiscal	46.940
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.940
	0001 - Jardim de Angicos		46.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.543
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.543
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.427
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.427
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.427
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.427
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.427
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.838
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.427
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.427
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.427
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.427
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.427
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.427
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.427
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.427
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.465
	0027 - ESPORTE E LAZER		220.304
	1013 Construção de Campo de Society Municipal Com a construção de um novo campo de society, daremos o apoio e promovendo a inovação que o esporte amador necessita, hodiernamente.	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000

	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1066 Construção de Campo de Futebol Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de São Tomé, Serrinha e Fazenda Nova, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar como infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno.	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2117 Apoio ao Atleta Local Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.	Fiscal	20.304
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.304
	0001 - Jardim de Angicos		20.304
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.538
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.538
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.538
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.538
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.538
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.538
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			4.306.074
07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			4.306.074
	15 - URBANISMO		4.055.123
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.508.253
	0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		42.835
	1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.	Fiscal	42.835
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.567

	0001 - Jardim de Angicos		8.567
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		447
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.567
	0001 - Jardim de Angicos		8.567
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		447
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.567
	0001 - Jardim de Angicos		8.567
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		447
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.567
	0001 - Jardim de Angicos		8.567
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		447
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.567
	0001 - Jardim de Angicos		8.567
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		447
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		3.158.883
	1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.	Fiscal	81.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.200
	0001 - Jardim de Angicos		81.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		81.200
	1020 Construção e Reforma de Praças Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbinos e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.	Fiscal	71.049
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.327
	0001 - Jardim de Angicos		29.327
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.921
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.210
	0001 - Jardim de Angicos		14.210
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.651
	0001 - Jardim de Angicos		6.651
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.245
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.651
	0001 - Jardim de Angicos		6.651
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.245
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.210
	0001 - Jardim de Angicos		14.210
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.804
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	1043 Construção e Modernização de Cemitérios Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.	Fiscal	91.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.345
	0001 - Jardim de Angicos		23.345
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.330
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.195
	0001 - Jardim de Angicos		13.195
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.270
	0001 - Jardim de Angicos		18.270

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.255
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.270
0001 - Jardim de Angicos		18.270
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.255
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		18.270
0001 - Jardim de Angicos		18.270
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.255
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.	Fiscal	182.700
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		178.640
0001 - Jardim de Angicos		178.640
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		178.234
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		1.015
0001 - Jardim de Angicos		1.015
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		609
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.015
0001 - Jardim de Angicos		1.015
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		609
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.015
	0001 - Jardim de Angicos	1.015
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	609
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.015
	0001 - Jardim de Angicos	1.015
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	609
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.	Fiscal 42.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.526
	0001 - Jardim de Angicos	8.526
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	8.526
	0001 - Jardim de Angicos	8.526
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.526
	0001 - Jardim de Angicos	8.526
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.526
	0001 - Jardim de Angicos	8.526
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	8.526
	0001 - Jardim de Angicos	8.526
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406
	1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.	Fiscal 142.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.810
	0001 - Jardim de Angicos	54.810
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.795

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.030
	0001 - Jardim de Angicos		2.030
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		28.420
	0001 - Jardim de Angicos		28.420
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.405
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		28.420
	0001 - Jardim de Angicos		28.420
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.405
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.420
	0001 - Jardim de Angicos		28.420
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.405
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	Fiscal	2.547.854
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.388.695
	0001 - Jardim de Angicos		2.388.695
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.135
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		844.520
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.896
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.142
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		74.335
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.284
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.142
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.142
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.142
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.142
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		114
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.546
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.561
	0001 - Jardim de Angicos		12.561
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.419
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		29.899
	0001 - Jardim de Angicos		29.899
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.979

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		570
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		570
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		113.349
0001 - Jardim de Angicos		113.349
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.255
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.195
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.419
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.142
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.419
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.419
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.350
0001 - Jardim de Angicos		3.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		260.859
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfegar Zona Urbana e Zona Rural do município.	Fiscal	157.327
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.934
0001 - Jardim de Angicos		112.934
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.919
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.016
0001 - Jardim de Angicos		1.016
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		508
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		31.465
0001 - Jardim de Angicos		31.465
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.450
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.896
0001 - Jardim de Angicos		10.896
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.881
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.016
0001 - Jardim de Angicos		1.016
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		508
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	Fiscal	52.782
Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.628
0001 - Jardim de Angicos		8.628
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.135
0001 - Jardim de Angicos		9.135
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.628
0001 - Jardim de Angicos		8.628
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.628

	0001 - Jardim de Angicos		8.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.628
	0001 - Jardim de Angicos		8.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE	Fiscal	50.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.150
	0001 - Jardim de Angicos		10.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		10.150
	0001 - Jardim de Angicos		10.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.150
	0001 - Jardim de Angicos		10.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.150
	0001 - Jardim de Angicos		10.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.150
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		10.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	0052 - SERVIÇOS URBANOS		45.676
	1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	45.676
COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.676
	0001 - Jardim de Angicos		45.676
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.135
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.135
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.135
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	452 - SERVIÇOS URBANOS		546.870
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		546.870
	1044 Adequação e Modernização da Feira Livre A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.	Fiscal	20.303
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.303
	0001 - Jardim de Angicos		20.303
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.959
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.959
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.959
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		254
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.959
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.959
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		254
	1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.	Fiscal	192.850

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		192.850
	0001 - Jardim de Angicos		192.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.480
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.480
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.480
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.450
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.	Fiscal	316.867
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.867
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		216.867
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.980
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.028
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.980
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.980
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001 - Jardim de Angicos		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.536
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.536
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.784
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.536
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.536
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.536
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.536
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	Fiscal	16.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.850
	0001 - Jardim de Angicos		16.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.060
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		305
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		305
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		17.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		17.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		17.000
	2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jardim de Angicos		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.400
	26 - TRANSPORTE		233.951
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		233.951
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		20.000

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	Fiscal	20.000
	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		213.951
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	15.225
	PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.045
	0001 - Jardim de Angicos		3.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.030
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	Fiscal	50.000
	COM A CONSTRUÇÃO DESSES ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1091 Construção de Garagem Pública	Fiscal	120.000
	Com a Construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Jardim de Angicos		24.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.000
	0001 - Jardim de Angicos		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
	0001 - Jardim de Angicos		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		24.000
	0001 - Jardim de Angicos		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		24.000
	0001 - Jardim de Angicos		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	Fiscal	19.794
	Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.794
	0001 - Jardim de Angicos		19.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.299
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.299
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.299
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.299
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.299
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.299
	2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	Fiscal	8.932
	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.932
	0001 - Jardim de Angicos		8.932
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.124
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.624
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.333.685
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.333.685
	10 - SAÚDE		7.073.914
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.142.152
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO		5.047.085
	DE JARDIM DE ANGICOS		
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.153.419
	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal;		

	garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.153.419
	0001 - Jardim de Angicos		4.153.419
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.047.806
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.441.845
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		316.799
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.529
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		114.184
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.093
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.709
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		492.303
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.568
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.284
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		79.929
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		456.738
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.043
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.142
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.255
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.142
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		28.546
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.181
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.075
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.419
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.709
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.595
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.114
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde" Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	Seguridade Social	308.560
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.277
	0001 - Jardim de Angicos		120.277
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.571
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.571
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.075
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.075
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.075
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.075
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.075
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.075
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.075
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.075
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.075
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		188.283
	0001 - Jardim de Angicos		188.283

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.075
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.075
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família” Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	248.675
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		227.969
	0001 - Jardim de Angicos		227.969
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.556
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.353
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.353
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.353
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.353
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.353
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.353
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.353
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.353
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.353
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.353
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.353
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.353
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.706
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.353
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.353
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.353
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.353
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.353
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.353
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.353
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.706
	0001 - Jardim de Angicos		20.706
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.353
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.353
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal” Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	136.002
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.173
	0001 - Jardim de Angicos		120.173
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.709
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.709
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.709
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.709
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.709
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.709
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.709
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.709
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.709
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.709
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.709
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.709
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.709
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.709
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.411
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.829
	0001 - Jardim de Angicos		15.829
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.709
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.411
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.	Seguridade Social	125.859
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		113.403
	0001 - Jardim de Angicos		113.403
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.228
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.983
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.228
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.228
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.228
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.228
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.228
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.228
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.228
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.228
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.228
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.228
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.228
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.228
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.228
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.228
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.456
	0001 - Jardim de Angicos		12.456
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.228
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.228
	2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	Seguridade Social	3.859
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.816
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		1.816
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		451
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.043
	0001 - Jardim de Angicos		2.043
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		678

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previnhe Brasil” Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.	Seguridade Social	70.711
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.711
	0001 - Jardim de Angicos		70.711
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.256
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.871
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.256
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.256
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.256
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.256
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.256
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.256
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.256
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.256
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.256
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.256
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.256
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.256
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.256
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.256
	0075 - SAÚDE		1.095,067
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.	Seguridade Social	45.675
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.135
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.	Seguridade Social	959.392
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		301.459
	0001 - Jardim de Angicos		301.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.255
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.255

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.674
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.255
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.255
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.255
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.255
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.255
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		377.806
	0001 - Jardim de Angicos		377.806
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.255
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.255
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		127.679
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.255
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.255
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.255
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.255
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.255
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.114
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.114
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.114
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		280.127
	0001 - Jardim de Angicos		280.127
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.255
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.255
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.255
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.255
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.255
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.255
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.255
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.114
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.114
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.114
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	Seguridade Social	90.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		90.000
	0001 - Jardim de Angicos		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		679.342
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		679.342
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para a Comunidade de Nova Descoberta), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.	Seguridade Social	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.	Seguridade Social	76.125
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.180
	0001 - Jardim de Angicos		12.180
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.090
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.135
	0001 - Jardim de Angicos		9.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.180
	0001 - Jardim de Angicos		12.180
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.090
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.105
	0001 - Jardim de Angicos		7.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.090
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	Seguridade Social	125.858
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.205
	0001 - Jardim de Angicos		60.205
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.722
	3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.761
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.722
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.653
	0001 - Jardim de Angicos		65.653
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.722
	3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.209
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.722
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.	Seguridade Social	227.359
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.651
	0001 - Jardim de Angicos		221.651
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.135
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.902
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.568
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.854
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.142
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.141
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.103
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.709
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.709
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.122
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.142
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.854
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.709
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.708
	0001 - Jardim de Angicos		5.708
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.854

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.854
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		43.889
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		43.889
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica" Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.	Seguridade Social	43.889
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.585
	0001 - Jardim de Angicos		35.585
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.699
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.540
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.699
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.699
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.699
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.699
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.699
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.699
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.699
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.699
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.699
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.699
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.699
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.505
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.038
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.076
	0001 - Jardim de Angicos		2.076
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.038
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.228
	0001 - Jardim de Angicos		6.228
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.038
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.038
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.734
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		40.734
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.	Seguridade Social	40.734
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		31.032
	0001 - Jardim de Angicos		31.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.821
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.854
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.038
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.854
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		570
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.702
	0001 - Jardim de Angicos		9.702
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.854
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.854
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		167.797
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		167.797
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.	Seguridade Social	167.797
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.975
	0001 - Jardim de Angicos		87.975
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.075
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		285
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		570
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		285
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.380
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		570
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.709
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.709
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.709
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.761
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.709
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		570
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.142
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.142
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.142
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.142
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.852
	0001 - Jardim de Angicos		6.852
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.142
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.142
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.142
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.142
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		72.970
	0001 - Jardim de Angicos		72.970
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.595
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.075
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.075
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.075
	17 - SANEAMENTO		259.771
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		259.771
	0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		259.771
	1059 Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.	Fiscal	62.930
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.586
	0001 - Jardim de Angicos		12.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.586
	0001 - Jardim de Angicos		12.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.586
	0001 - Jardim de Angicos		12.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.586
	0001 - Jardim de Angicos		12.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.586
	0001 - Jardim de Angicos		12.586
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.180
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406
	1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.	Fiscal	182.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.510
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.510
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.510
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.510

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		36.540
	0001 - Jardim de Angicos		36.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.510
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.030
	2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	14.141
	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.141
	0001 - Jardim de Angicos		14.141
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		934
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.999
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		934
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		934
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		934
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		934
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		934
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		934
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		934
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		934
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		934
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		934
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		934
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		934
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.957.986
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.957.986
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.446.775
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		1.446.775
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	1.446.775
	Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.446.775
	0001 - Jardim de Angicos		1.446.775
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		434.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		68.510
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		68.510
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		68.510
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		68.510
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		152.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.450
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.510
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.015
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.015
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.015
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.015
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.015
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.015
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.015
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		71.767

	0095 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		71.767
	2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.	Seguridade Social	30.662
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.662
	0001 - Jardim de Angicos		30.662
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		893
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.409
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.393
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.393
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.393
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.393
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.393
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.393
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.393
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.393
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.393
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.393
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.393
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.393
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.393
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.393
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.393
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.393
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.393
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.393
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.393
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.393
	2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	Seguridade Social	24.865
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.865
	0001 - Jardim de Angicos		24.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.412
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.961
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.912
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.912
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.912
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.912
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.912
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.912
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.912
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.872
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.912
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.912
	2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.	Seguridade Social	16.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.240
	0001 - Jardim de Angicos		16.240
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.150
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.090
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		47.649
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		47.649
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar	Seguridade Social	25.784
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.784
	0001 - Jardim de Angicos		25.784
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.147
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.066
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.248
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.147
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.147
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.147
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.147
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.147
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.147
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.147
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.147
	2122 Manutenção do Programa BPC na Escola Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.	Seguridade Social	15.575
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.575
	0001 - Jardim de Angicos		15.575
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		469
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		973
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		984
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		973
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		973
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		973
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		973
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		973
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		973
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		973
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		973
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		973

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		973
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		973
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		973
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		973
	2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.	Seguridade Social	6.290
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.290
	0001 - Jardim de Angicos		6.290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		406
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		698
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		698
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		698
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		698
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		698
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		698
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		698
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		698

	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		257.347
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		48.100
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.	Seguridade Social	48.100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		48.100
	0001 - Jardim de Angicos		48.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.900
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.900
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.900
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.900
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	1.900
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.900
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.900
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	0094 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		209.247
	1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos iminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	Seguridade Social	60.906
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.974
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		203
	1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.	Seguridade Social	5.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.056
	0001 - Jardim de Angicos		1.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.056
	0001 - Jardim de Angicos		1.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.056
	0001 - Jardim de Angicos		1.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.015
	0001 - Jardim de Angicos		1.015
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		41
	0001 - Jardim de Angicos		41
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.056
	0001 - Jardim de Angicos		1.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.015
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41
	2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.	Seguridade Social	15.835
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.835
	0001 - Jardim de Angicos		15.835
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.177
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.076
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.114
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.076
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.076
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.076
	2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.	Seguridade Social	10.505
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.505
	0001 - Jardim de Angicos		10.505
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.180
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.765
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.765
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.765
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.765
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.	Seguridade Social	27.092
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.092
	0001 - Jardim de Angicos		27.092
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.444
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.453
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.453
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.453
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.453
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.453
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.453
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.453
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.453
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000
	TERCEIRIZAÇÃO		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.453
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.453
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.453
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.453
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.453
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.453
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.453
	2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.	Seguridade Social	27.511
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.511
	0001 - Jardim de Angicos		27.511
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		497
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.402
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.180
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.402
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.402
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.402
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.402
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.402
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.402
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.402
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.402
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.402
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.402
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA COMUNICAÇÃO - JURÍDICA		1.402
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.402
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.402
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.402
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.402
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.402
	2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil	Seguridade Social	15.833
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.833
	0001 - Jardim de Angicos		15.833
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.213
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.765
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.765

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.765
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.765
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.765
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.765
	2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	Seguridade Social	18.575
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.575
	0001 - Jardim de Angicos		18.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.491
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.232
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.232
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.232
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.232
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.232
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.232
	2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.	Seguridade Social	27.710
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.710
	0001 - Jardim de Angicos		27.710
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		937
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.599
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.422
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.422
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.422
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.422
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.422
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.422
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.422
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.422
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.422
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.422
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.422
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.422
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.422
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.422
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.422
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.422
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.134.448
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		825.814
	1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	Seguridade Social	60.906
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508

	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.151
	0001 - Jardim de Angicos		10.151
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.643
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Seguridade Social	480.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		119.000
	0001 - Jardim de Angicos		119.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		121.000
	0001 - Jardim de Angicos		121.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		120.000
	0001 - Jardim de Angicos		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		120.000
0001 - Jardim de Angicos		120.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.	Seguridade Social	167.475
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.475
0001 - Jardim de Angicos		167.475
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.699
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.699
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.699
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.699
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.699
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.699
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.699
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.699
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.699
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.699
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.699
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.699
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.699
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.699
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.699
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.699
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.699
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.699
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.699
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.699
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.699
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.699
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.699
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.699
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.	Seguridade Social	33.600
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.600
0001 - Jardim de Angicos		33.600
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.400
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.	Seguridade Social	21.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - Jardim de Angicos		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	Seguridade Social	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Jardim de Angicos		11.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2132 Bloco da Proteção Social Especial Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a	Seguridade Social	22.000

	oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Jardim de Angicos		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.	Seguridade Social	29.333
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.333
	0001 - Jardim de Angicos		29.333
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.581
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.688
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.688
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.688
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.688
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		308.634
	2077 Gestão de Benefícios Eventuais Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.125
	0001 - Jardim de Angicos		13.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.875
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.875
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.875
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.875
	0001 - Jardim de Angicos		1.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.875
	2131 Bloco da Proteção Social Básica Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.	Seguridade Social	60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.900
	0001 - Jardim de Angicos		6.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.100

	0001 - Jardim de Angicos		53.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.300
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.	Seguridade Social	17.225
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.225
	0001 - Jardim de Angicos		17.225
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.150
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.075
	2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	Seguridade Social	19.995
	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.995
	0001 - Jardim de Angicos		19.995
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.249
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.249
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.249
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.249
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.249
	2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	97.443
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.443
	0001 - Jardim de Angicos		97.443
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.049
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.133
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.133
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.133
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.133
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.133
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.133
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.133
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.133
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.133

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.133
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.133
	3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.133
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.133
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.133
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.133
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.133
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.133
	2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.	Seguridade Social	15.326
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.326
	0001 - Jardim de Angicos		15.326
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.370
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.989
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.989
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.989
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.989
	2137 Promoção de Eventos Sociais	Seguridade Social	25.376
	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.376
	0001 - Jardim de Angicos		25.376
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.444
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.983
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.983
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.983
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.983
	2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.	Seguridade Social	19.701
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.701
	0001 - Jardim de Angicos		19.701
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.064
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.879
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.879
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.879
	2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.	Seguridade Social	38.568
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.568
	0001 - Jardim de Angicos		38.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.504
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.266
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.266
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.266
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.266
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			196.100
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			196.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		196.100
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		196.100
	0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		196.100
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.	Fiscal	5.278
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.278
	0001 - Jardim de Angicos		5.278
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.038
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	190.822
	Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.822
	0001 - Jardim de Angicos		190.822
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.854
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.687
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.969
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.986
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.284
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.380
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.284
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		285
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.284
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.284
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.761
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.175
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.284
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		318
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.709
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.284
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			24.542
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			24.542
	04 - ADMINISTRAÇÃO		24.542
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		24.542
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		19.942
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.	Fiscal	19.942
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.942
	0001 - Jardim de Angicos		19.942
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.076
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.363
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.152
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		285
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.076
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		285
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		285
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		285
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		285
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		285
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		285
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		285
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		285
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		285
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		285
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		285
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285
	0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO		4.600
	1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.	Fiscal	4.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.600
	0001 - Jardim de Angicos		4.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - PROCURADORIA			52.374
12.001 - PROCURADORIA			52.374
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		52.374
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		52.374
	0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		52.374
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.	Fiscal	52.374
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.374
	0001 - Jardim de Angicos		52.374
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.313
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.827
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.380
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.854
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.319.227
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.319.227
	11 - TRABALHO		944.306
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		927.720
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		927.720
	2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.	Seguridade Social	914.524
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		914.524
	0001 - Jardim de Angicos		914.524
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.262
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		900.000
	2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.	Seguridade Social	13.196
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.196
	0001 - Jardim de Angicos		13.196
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.232
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.491
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.491
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.491
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.491
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		16.586
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		16.586
	2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.	Seguridade Social	16.586
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.586
	0001 - Jardim de Angicos		16.586
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.688
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.966
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.966
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		20.179
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		20.179
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		20.179
	2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.	Seguridade Social	2.436
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.436
	0001 - Jardim de Angicos		2.436
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		609
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		609

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		609
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		609
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.	Seguridade Social	2.516
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.516
	0001 - Jardim de Angicos		2.516
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		629
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		629
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		629
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		629
	2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	4.772
	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.772
	0001 - Jardim de Angicos		4.772
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.193
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.193
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.193
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.193
	2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.	Seguridade Social	3.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.960
	0001 - Jardim de Angicos		3.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		990
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		990
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		990
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990
	2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.	Seguridade Social	6.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.495
	0001 - Jardim de Angicos		6.495
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.299
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.299
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.299
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.299
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.299
	16 - HABITAÇÃO		354.742
	482 - HABITAÇÃO URBANA		354.742
	0057 - HABITAÇÃO		354.742
	1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.	Seguridade Social	289.276
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.695
	0001 - Jardim de Angicos		214.695
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		213.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.855
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		57.855
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.855
	0001 - Jardim de Angicos		7.855
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.855
	0001 - Jardim de Angicos		7.855
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.015
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.016

	0001 - Jardim de Angicos		1.016
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		508
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		508
	2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.	Seguridade Social	5.684
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.684
	0001 - Jardim de Angicos		5.684
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.	Seguridade Social	17.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.152
	0001 - Jardim de Angicos		17.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.288
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.288
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.288
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.288
	2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.	Seguridade Social	42.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.630
	0001 - Jardim de Angicos		42.630
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.526
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.526
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.526
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.526
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.526

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		220.064
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064
	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		220.064
	2999 Reserva de contingência	Fiscal	220.064
	Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.064
	0001 - Jardim de Angicos		220.064
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		220.064

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			31.868.518

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.522.500
	01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.522.500
		01 - LEGISLATIVA	1.522.500
Poder Executivo			30.346.018
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.220.273
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.070.273
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000

03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		2.483.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.099.125
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	144.536
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	239.539
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.466.335
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	349.749
	20 - AGRICULTURA	1.116.586
05 - CONTROLADORIA		134.282
	04 - ADMINISTRAÇÃO	134.282
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		8.631.876
	12 - EDUCAÇÃO	7.403.997
	13 - CULTURA	436.912
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	204.085
	27 - DESPORTO E LAZER	586.882
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		4.306.074
	15 - URBANISMO	4.055.123
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	17.000
	26 - TRANSPORTE	233.951
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.333.685
	10 - SAÚDE	7.073.914
	17 - SANEAMENTO	259.771
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.957.986
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		196.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO	196.100
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		24.542
	04 - ADMINISTRAÇÃO	24.542

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	12 - PROCURADORIA		52.374
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	52.374
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.319.227
		11 - TRABALHO	944.306
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	20.179
		16 - HABITAÇÃO	354.742
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.064
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.064
Total:			31.868.518

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.522.500	0	1.522.500
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	52.374	52.374
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.524.322	3.524.322
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.107.986	3.107.986
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	144.536	144.536
10 - SAÚDE	0	7.073.914	7.073.914
11 - TRABALHO	0	944.306	944.306
12 - EDUCAÇÃO	0	7.403.997	7.403.997
13 - CULTURA	0	436.912	436.912
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	20.179	20.179
15 - URBANISMO	0	4.055.123	4.055.123
16 - HABITAÇÃO	0	354.742	354.742
17 - SANEAMENTO	0	259.771	259.771
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	366.749	366.749
20 - AGRICULTURA	0	1.116.586	1.116.586
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	204.085	204.085
26 - TRANSPORTE	0	233.951	233.951
27 - DESPORTO E LAZER	0	586.882	586.882
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	239.539	239.539

99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	220.064	220.064
Total	1.522.500	30.346.018	31.868.518

27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.522.500	1.019.873	0	0	377.024	125.603	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.220.273	836.796	0	0	379.551	3.926	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.070.273	716.796	0	0	350.051	3.426	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.070.273	716.796	0	0	350.051	3.426	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	1.070.273	716.796	0	0	350.051	3.426	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.045.273	711.432	0	0	331.557	2.284	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.038.875	711.432	0	0	325.159	2.284	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.038.875	711.432	0	0	325.159	2.284	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.114	0	0	0	2.114	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.114	0	0	0	2.114	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.284	0	0	0	4.284	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.284	0	0	0	4.284	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES ATRAVÉS DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito	15.000	5.364	0	0	8.494	1.142	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	5.364	0	0	8.494	1.142	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	5.364	0	0	8.494	1.142	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Democratizar o acesso a Internet	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	150.000	120.000	0	0	29.500	500	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.483.200	927.529	20.484	0	1.177.642	145.595	0	211.950	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.099.125	782.993	0	0	1.170.537	145.595	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.099.125	782.993	0	0	1.170.537	145.595	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	255.000	0	0	0	135.000	120.000	0	0	0
1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
Com a promoção de concursos públicos para o preenchimento de vagas, e administração contará com profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoarifado Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	36.844	0	0	18.498	18.346	0	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma	12.180	0	0	0	12.180	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.180	0	0	0	12.180	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	0	12.180	0	0	0	0
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal	24.664	0	0	18.498	6.166	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.664	0	0	18.498	6.166	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	24.664	0	0	0	18.498	6.166	0	0	0
0006 - Programa de incentivo ao servidor público	46.690	0	0	0	46.690	0	0	0	0
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.690	0	0	0	46.690	0	0	0	0
Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.690	0	0	0	46.690	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	46.690	0	0	0	46.690	0	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	1.724.866	782.993	0	0	934.624	7.249	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	1.475.850	782.993	0	0	685.608	7.249	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.459.524	782.993	0	0	669.282	7.249	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.459.524	782.993	0	0	669.282	7.249	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.912	0	0	0	1.912	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.912	0	0	0	1.912	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	14.414	0	0	0	14.414	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.414	0	0	0	14.414	0	0	0	0
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO	189.196	0	0	0	189.196	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	189.196	0	0	0	189.196	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	189.196	0	0	0	189.196	0	0	0	0
2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN Com a contribuição à Associação dos municípios á, ACEMVALE, CNM e FEMURN fortalecemos um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.	59.820	0	0	0	59.820	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.820	0	0	0	59.820	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	59.820	0	0	0	59.820	0	0	0	0
0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	18.065	0	0	0	18.065	0	0	0	0
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.	18.065	0	0	0	18.065	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.065	0	0	0	18.065	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	18.065	0	0	0	18.065	0	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	17.660	0	0	0	17.660	0	0	0	0
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense	17.660	0	0	0	17.660	0	0	0	0
O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro,									

pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo e à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.660	0	0	17.660	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.660	0	0	17.660	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	144.536	144.536	0	0	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	239.539	0	20.484	7.105	0	0	211.950	0	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	239.539	0	20.484	7.105	0	0	211.950	0	0
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	239.539	0	20.484	7.105	0	0	211.950	0	0
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças	211.119	0	8.304	0	0	0	202.815	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	211.119	0	8.304	0	0	0	202.815	0	0
0001 - Jardim de Angicos	211.119	0	8.304	0	0	0	202.815	0	0
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.	19.285	0	6.090	7.105	0	0	6.090	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.285	0	6.090	7.105	0	0	6.090	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.285	0	6.090	7.105	0	0	6.090	0	0
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário	3.045	0	2.030	0	0	0	1.015	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	2.030	0	0	0	0	1.015	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.466.335	355.421	0	0	552.661	508.253	50.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	349.749	0	0	0	109.596	240.153	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	327.749	0	0	0	87.596	240.153	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	327.749	0	0	0	87.596	240.153	0	0	0
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Irems com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubacira, Umburana, Balbinos, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de	154.280	0	0	0	61.712	92.568	0	0	0

Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.568	0	0	61.712	30.856	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	92.568	0	0	61.712	30.856	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.856	0	0	0	30.856	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.856	0	0	0	30.856	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.428	0	0	0	15.428	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.428	0	0	0	15.428	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.428	0	0	0	15.428	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.428	0	0	0	15.428	0	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.	51.155	0	0	0	51.155	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.231	0	0	0	10.231	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.231	0	0	0	10.231	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.231	0	0	0	0	10.231	0	0	0
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.	122.314	0	0	0	25.884	96.430	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.650	0	0	0	25.884	51.766	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	77.650	0	0	0	25.884	51.766	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.524	0	0	0	0	1.524	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.524	0	0	0	0	1,524	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	17.256	0	0	0	0	17.256	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.256	0	0	0	0	17.256	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	17.256	0	0	0	0	17.256	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.256	0	0	0	0	17.256	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.116.586	355.421	0	0	443.065	268.100	50.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	977.672	355.421	0	0	376.481	245.770	0	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	212.700	0	0	0	2.700	210.000	0	0	0
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade de aquisição de tratores com os implementos de produção .	210.000	0	0	0	0	210.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.500	0	0	0	0	40.500	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	40.500	0	0	0	0	40.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	0	0	0	0	11.000	0	0	0
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados	2.700	0	0	0	2.700	0	0	0	0

aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	69.382	0	0	69.382	0	0	0	0	0
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.112	0	0	21.112	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	21.112	0	0	21.112	0	0	0	0	0
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária" Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.270	0	0	18.270	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
0001 - Jardim de Angicos	18.270	0	0	18.270	0	0	0	0	
0024 - EXTENSÃO RURAL	695.590	355.421	0	304.399	35.770	0	0	0	
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Coma restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	562.673	355.421	0	188.982	18.270	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	562.673	355.421	0	188.982	18.270	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	912	0	0	912	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	912	0	0	912	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.005	0	0	58.005	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	58.005	0	0	58.005	0	0	0	0	
2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	22.500	7.500	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	22.500	7.500	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	138.914	0	0	66.584	22.330	50.000	0	0	
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	

2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	30.044	0	0	30.044	0	0	0	0	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde	30.044	0	0	30.044	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.044	0	0	30.044	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.044	0	0	30.044	0	0	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	58.870	0	0	36.540	22.330	0	0	0	0
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.	22.330	0	0	0	22.330	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.	36.540	0	0	36.540	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.540	0	0	36.540	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	36.540	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 CONTROLADORIA									
05.001 CONTROLADORIA	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0	0
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.	1.523	0	0	0	1.523	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.523	0	0	0	1,523	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1,523	0	0	0	1,523	0	0	0	0
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.	132.759	104.921	0	27.268	570	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.759	104.921	0	27.268	570	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	132.759	104.921	0	27.268	570	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	8.631.876	4.677.373	0	1.592.438	2.262.065	100.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.403.997	4.652.599	0	1.308.317	1.343.081	100.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.911.960	3.624.329	0	1.005.421	1.182.210	100.000	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	5.911.960	3.624.329	0	1.005.421	1.182.210	100.000	0	0	0
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental	60.905	0	0	0	60.905	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	508	0	0	0	508	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	508	0	0	0	508	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.673	0	0	0	11.673	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	11.673	0	0	0	11.673	0	0	0	
1034 Climatizar as Escolas Municipais Com a climatização das Escolas Municipais que ainda restam com esse investimento, iremos garantir o melhor funcionamento das escolas e teremos melhor aprendizado.	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0	
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS.	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
1041 Modernização de Salas de Informática Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	69.020	0	0	0	69.020	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício 2024 - Em RS 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria	1.236.698	784.879	0	217.969	233.850	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.127.205	784.879	0	215.685	126.641	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.127.205	784.879	0	215.685	126.641	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.143	0	0	2.284	15.859	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.143	0	0	2.284	15.859	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.245	0	0	3.737	508	0	0	0	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.245	0		0	3.737	508	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.245	0		0	3.737	508	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	804.202	736.655		0	47.769	19.778	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	739.414	713.097		0	18.324	7.993	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	739.414	713.097		0	18.324	7.993	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.046	1.468		0	1.835	743	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.046	1.468		0	1.835	743	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.500	14.728		0	18.410	7.362	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	40.500	14.728		0	18.410	7.362	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.242	7.362		0	9.200	3.680	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.242	7.362		0	9.200	3.680	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.876.967	1.865.088		0	11.879	0	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.724.912	1.724.912		0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.724.912	1.724.912		0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.504	9.504		0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.504	9.504		0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	95.032	95.032		0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	95.032	95.032		0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.519	35.640		0	11.879	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	47.519	35.640		0	11.879	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	60.406	0		0	59.264	1.142	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	60.406	0		0	59.264	1.142	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.406	0		0	59.264	1.142	0	0	0
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.180	0		0	8.120	4.060	0	0	0
GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA									
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.180	0		0	8.120	4.060	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0		0	8.120	4.060	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.230	4.620		0	9.290	1.320	0	0	0
Promover a valorização da educação.									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.230	4.620		0	9.290	1.320	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.230	4.620		0	9.290	1.320	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	90.482	0		0	90.482	0	0	0	0
Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90.482	0		0	90.482	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	90.482	0		0	90.482	0	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	836.022	233.087		0	435.733	167.202	0	0	0
Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal									

buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	836.022	233.087	0	435.733	167.202	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	836.022	233.087	0	435.733	167.202	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0	0
Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino fundamental na sala de aula.									
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	104.272	1.630	0	102.102	540	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	104.272	1.630	0	102.102	540	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0	
Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0	0
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0	
Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.724	746.687	0	115.099	150.938	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	1.012.724	746.687	0	115.099	150.938	0	0	0	0
1011 Reforma da Creche	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0	
Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	
Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.382	0	0	12.382	0	0	0	0	
Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.									
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.382	0	0	0	12.382	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.382	0	0	0	12.382	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	537.602	533.216	0	0	4.386	0	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	481.468	481.468	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	481.468	481.468	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.507	3.507	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.507	3.507	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.083	35.083	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.083	35.083	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.544	13.158	0	0	4.386	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.544	13.158	0	0	4.386	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	230.172	208.911	0	0	16.418	4.843	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	206.187	199.979	0	0	5.638	570	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	206.187	199.979	0	0	5.638	570	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500	752	0	0	561	187	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	752	0	0	561	187	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.990	5.452	0	0	6.814	2.724	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.990	5.452	0	0	6.814	2.724	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.495	2.728	0	0	3.405	1.362	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.495	2.728	0	0	3.405	1.362	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	33.130	0	0	0	33.130	0	0	0	0
Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.130	0	0	0	33.130	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	33.130	0	0	0	33.130	0	0	0	0

2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0	
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.850	0	0	3.990	1.710	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.850	0	0	3.990	1.710	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.850	0	0	2.280	570	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.850	0	0	2.280	570	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.850	0	0	1.710	1.140	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.850	0	0	1.710	1.140	0	0	0	
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL									
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0	
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.079	0	0	7.079	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.079	0	0	7.079	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	366.601	276.313	0	81.495	8.793	0	0	0	
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	366.601	276.313	0	81.495	8.793	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%									
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	211.598	211.598	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	211.598	211.598	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.565	1.565	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.565	1.565	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.626	15.626	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.626	15.626	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.813	7.813	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	7.813	7.813	0	0	0	0	0	0	
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos									
Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.500	8.000	0	15.500	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	23.500	8.000	0	15.500	0	0	0	0	
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	91.188	27.904	0	60.895	8.793	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	91.188	27.904	0	60.895	8.793	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	639	323	0	237	79	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	639	323	0	237	79	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.387	2.324	0	2.903	1.160	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.387	2.324	0	2.903	1.160	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.185	1.160	0	1.447	578	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.185	1.160	0	1.447	578	0	0	0	
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos									
Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0	0
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0	0
Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0	0
13 - CULTURA	436.912	4.560	0	213.345	219.007	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0	0
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0	0
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	37.500	12.500	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	386.912	4.560	0	175.845	206.507	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0	0
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0	0
Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.090	0	0	0	6.090	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.090	0	0	0	6.090	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.090	0	0	0	6.090	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.090	0	0	0	6.090	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.165	0	0	0	11.165	0	0	0	0
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	341.237	4.560	0	175.845	160.832	0	0	0	0
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.228	0	0	11.421	3.807	0	0	0	0
Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.228	0	0	11.421	3.807	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.228	0	0	11.421	3.807	0	0	0	0
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.885	0	0	0	5.885	0	0	0	0
Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.177	0	0	0	1.177	0	0	0	0
1089 Construção de Área de Lazer	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
Ampliar a Infraestrutura dos espaços de Lazer e esportes, com a construção de área e parque.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	14.599	4.560	0	8.899	1.140	0	0	0
Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.599	4.560	0	8.899	1.140	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.599	4.560	0	8.899	1.140	0	0	0
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.525	0	0	35.525	0	0	0	0
Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.525	0	0	35.525	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.525	0	0	35.525	0	0	0	0
2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	204.085	3.420	0	5.948	194.717	0	0	0
695 - TURISMO	204.085	3.420	0	5.948	194.717	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	204.085	3.420	0	5.948	194.717	0	0	0
2092 Criação de Rotas Turísticas	5.217	0	0	2.210	3.007	0	0	0
Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.217	0	0	2.210	3.007	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.217	0	0	2.210	3.007	0	0	0
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.868	3.420	0	3.738	1.710	0	0	0
Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.868	3.420	0	3.738	1.710	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.868	3.420	0	3.738	1.710	0	0	0
2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
Com esse investimento, iremos propiciar os meios necessários ao desenvolvimento turístico local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	586.882	16.794	0	64.828	505.260	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	586.882	16.794	0	64.828	505.260	0	0	0
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	366.578	16.794	0	44.524	305.260	0	0	0
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
Com a reforma de quadras já existentes, como a da Comunidade do Arraial dos Balbino, daremos o apoio necessário ao esporte amador.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0

17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.270	0	0	18.270	0	0	0	0	
Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.270	0	0	18.270	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.270	0	0	18.270	0	0	0	0	
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.368	0	0	0	11.368	0	0	0	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.368	0	0	0	11.368	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	11.368	0	0	0	11.368	0	0	0	
1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	150.000	0	0	2.000	148.000	0	0	0	
Com a reforma do campo situado na zona urbana do município, estaremos dando apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do campo de futebol, também estaremos viabilizando melhorias em campos situados na zona rural.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	2.000	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	2.000	28.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	46.940	16.794	0	24.254	5.892	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.940	16.794	0	24.254	5.892	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	46.940	16.794	0	24.254	5.892	0	0	0	
0027 - ESPORTE E LAZER	220.304	0	0	20.304	200.000	0	0	0	
1013 Construção de Campo de Society Municipal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
Com a construção de um novo campo de society, daremos o apoio e promovendo a inovação que o esporte amador necessita, hodiernamente.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1066 Construção de Campo de Futebol	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de São Tomé, Serrinha e Fazenda Nova, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2117 Apoio ao Atleta Local	20.304	0	0	20.304	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.304	0	0	0	20.304	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.304	0	0	0	20.304	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									
	4.306.074	1.240.879	0	0	1.731.814	1.252.181	81.200	0	0
15 - URBANISMO									
	4.055.123	1.240.879	0	0	1.694.140	1.038.904	81.200	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
	3.508.253	1.240.879	0	0	1.290.769	895.405	81.200	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.									
	42.835	0	0	0	2.000	40.835	0	0	0
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos									
	42.835	0	0	0	2.000	40.835	0	0	0
Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.567	0	0	0	2.000	6.567	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.567	0	0	0	2.000	6.567	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.567	0	0	0	0	8.567	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	3.158.883	1.240.879	0	0	1.261.871	574.933	81.200	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
	81.200	0	0	0	0	0	81.200	0	0
Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.200	0	0	0	0	0	81.200	0	0
0001 - Jardim de Angicos	81.200	0	0	0	0	0	81.200	0	0
1020 Construção e Reforma de Praças									
	71.049	0	0	0	0	71.049	0	0	0
Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbinos e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.327	0	0	0	0	29.327	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	29.327	0	0	0	0	29.327	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	14.210	0	0	0	0	14.210	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.210	0	0	0	0	14.210	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.651	0	0	0	0	6.651	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.651	0	0	0	0	6.651	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.651	0	0	0	0	6.651	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos									
	6.651	0	0	0	0	6.651	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	14.210	0	0	0	0	14.210	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.210	0	0	0	0	14.210	0	0	0
1043 Construção e Modernização de Cemitérios									
	91.350	0	0	0	0	91.350	0	0	0
Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.345	0	0	0	0	23.345	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	23.345	0	0	0	0	23.345	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	13.195	0	0	0	0	13.195	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	13.195	0	0	0	13.195	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	18.270	0	0	0	18.270	0	0	0	0
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	182.700	0	0	0	182.700	0	0	0	0
Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	178.640	0	0	0	178.640	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	178.640	0	0	0	178.640	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.630	0	0	0	42.630	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.526	0	0	0	8.526	0	0	0	0
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	142.100	0	0	0	142.100	0	0	0	0
Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.810	0	0	0	54.810	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	54.810	0	0	0	54.810	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.030	0	0	0	2.030	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.030	0	0	0	2.030	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.420	0	0	0	28.420	0	0	0	0
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	2.547.854	1.240.879	0	1.261.871	45.104	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.388.695	1.240.879	0	1.138.681	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.388.695	1.240.879	0	1.138.681	9.135	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	12.561	0	0	0	12.561	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.561	0	0	0	12.561	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.899	0	0	29.899	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	29.899	0	0	29.899	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	113.349	0	0	90.511	22.838	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	113.349	0	0	90.511	22.838	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.350	0	0	2.780	570	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.350	0	0	2.780	570	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	260.859	0	0	0	260.859	0	0	0	
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	157.327	0	0	0	157.327	0	0	0	
Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar Zona Urbana e Zona Rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.934	0	0	0	112.934	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	112.934	0	0	0	112.934	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.016	0	0	0	1,016	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.465	0	0	0	31.465	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	31.465	0	0	0	31.465	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.896	0	0	0	10.896	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.896	0	0	0	10.896	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0	
1021 Melhoria das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.782	0	0	0	52.782	0	0	0	
Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.628	0	0	0	8.628	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.628	0	0	0	0	8.628	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.750	0	0	0	0	50.750	0	0	0
IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.150	0	0	0	0	10.150	0	0	0
0052 - SERVIÇOS URBANOS	45.676	0	0	0	26.898	18.778	0	0	0
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.676	0	0	0	26.898	18.778	0	0	0
COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.676	0	0	0	26.898	18.778	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	45.676	0	0	26.898	18.778	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	546.870	0	0	403.371	143.499	0	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	546.870	0	0	403.371	143.499	0	0	0	0
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.303	0	0	12.131	8.172	0	0	0	0
A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.									
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.303	0	0	12.131	8.172	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.303	0	0	12.131	8.172	0	0	0	0
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	192.850	0	0	144.920	47.930	0	0	0	0
Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	192.850	0	0	144.920	47.930	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	192.850	0	0	144.920	47.930	0	0	0	0
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	316.867	0	0	233.835	83.032	0	0	0	0
Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	216.867	0	0	154.907	61.960	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	216.867	0	0	154.907	61.960	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	78.928	21.072	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	78.928	21.072	0	0	0	0
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.850	0	0	12.485	4.365	0	0	0	0
Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.850	0	0	12.485	4.365	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.850	0	0	12.485	4.365	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.000	0	0	10.200	6.800	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	233.951	0	0	27.474	206.477	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	233.951	0	0	27.474	206.477	0	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0	0
1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	213.951	0	0	18.474	195.477	0	0	0	0
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.225	0	0	0	15.225	0	0	0	0
PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	3.045	0	0	0	3.045	0	0	0
1046 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
COM A CONSTRUÇÃO DESSES ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1091 Construção de Garagem Pública	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Com a Construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.								

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.794	0	0	13.196	6.598	0	0	0	
Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.794	0	0	13.196	6.598	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	19.794	0	0	13.196	6.598	0	0	0	
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.932	0	0	5.278	3.654	0	0	0	
Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.932	0	0	5.278	3.654	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.932	0	0	5.278	3.654	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.333.685	3.652.099	0	2.797.907	883.679	0	0	0	
10 - SAÚDE	7.073.914	3.645.430	0	2.792.303	636.181	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.142.152	3.451.654	0	2.426.729	263.769	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	5.047.085	3.421.654	0	1.470.276	155.155	0	0	0	
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0	
Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa									

para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0	0	0
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde” Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	308.560	251.735	0	46.675	10.150	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.277	63.452	0	46.675	10.150	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.277	63.452	0	46.675	10.150	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	188.283	188.283	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	188.283	188.283	0	0	0	0	0	0	0	0
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”	248.675	71.674	0	135.589	41.412	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	de
Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.969	71.674	0	135.589	20.706	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	227.969	71.674	0	135.589	20.706	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.706	0	0	0	20.706	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.706	0	0	0	20.706	0	0	0	0	0
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”	136.002	40.545	0	63.799	31.658	0	0	0	0	0
Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.173	40.545	0	63.799	15.829	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.173	40.545	0	63.799	15.829	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.829	0	0	0	15.829	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.829	0	0	0	15.829	0	0	0	0	0
2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	125.859	43.895	0	57.052	24.912	0	0	0	0	0
Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.403	43.895	0	57.052	12.456	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	113.403	43.895	0	57.052	12.456	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	de
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.456	0	0	0	12.456	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.456	0	0	0	12.456	0	0	0	0	0

2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	3.859	0	0	3.859	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.816	0	0	1.816	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.816	0	0	1.816	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.043	0	0	2.043	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.043	0	0	2.043	0	0	0	0
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previnde Brasil” Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0
0075 - SAÚDE	1.095.067	30.000	0	956.453	108.614	0	0	0
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.	959.392	0	0	896.453	62.939	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	301.459	0	0	257.204	44.255	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	301.459	0	0	257.204	44.255	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	377.806	0	0	368.464	9.342	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	377.806	0	0	368.464	9.342	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.127	0	0	270.785	9.342	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	280.127	0	0	270.785	9.342	0	0	0
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	679.342	70.885	0	268.061	340.396	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	679.342	70.885	0	268.061	340.396	0	0	0
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para a Comunidade de Nova Descoberta), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.125	0	0	0	0	76.125	0	0	0	0
Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	0
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	125.858	0	0	0	125.858	0	0	0	0	0
Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.205	0	0	0	60.205	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.205	0	0	0	60.205	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.653	0	0	0	65.653	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	65.653	0	0	0	65.653	0	0	0	0	0
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	227.359	70.885	0	0	142.203	14.271	0	0	0	0

<p>Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.</p>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.651	70.885	0	142.203	8.563	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	221.651	70.885	0	142.203	8.563	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.708	0	0	0	5.708	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.708	0	0	0	5.708	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	0
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	0
<p>Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</p>									
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.585	13.035	0	20.474	2.076	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.585	13.035	0	20.474	2.076	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.076	0	0	0	2.076	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.076	0	0	0	2.076	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.228	0	0	5.190	1.038	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.228	0	0	5.190	1.038	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	0
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	0
<p>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</p>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.032	16.446	0	11.166	3.420	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.032	16.446	0	11.166	3.420	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.702	0	0	0	9.702	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.702	0	0	0	9.702	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0	0
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0	0
<p>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</p>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.975	20.440	0	60.683	6.852	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	87.975	20.440	0	60.683	6.852	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.852	0	0	0	6.852	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.852	0	0	0	6.852	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	72.970	72.970	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	72.970	72.970	0	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	259.771	6.669	0	5.604	247.498	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	259.771	6.669	0	5.604	247.498	0	0	0	0
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	259.771	6.669	0	5.604	247.498	0	0	0	0

1059 Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.	62.930	0	0	0	62.930	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.586	0	0	0	12.586	0	0	0
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.	182.700	0	0	0	182.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.540	0	0	0	36.540	0	0	0
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.	14.141	6.669	0	5.604	1.868	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.141	6.669	0	5.604	1.868	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.141	6.669	0	5.604	1.868	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986	904.675	0	1.727.354	325.957	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986	904.675	0	1.727.354	325.957	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.446.775	756.530	0	687.200	3.045	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE	1.446.775	756.530	0	687.200	3.045	0	0	0
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.	1.446.775	756.530	0	687.200	3.045	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.446.775	756.530	0	687.200	3.045	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.446.775	756.530	0	687.200	3.045	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	71.767	7.874	0	57.283	6.610	0	0	0
0095 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	71.767	7.874	0	57.283	6.610	0	0	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.	30.662	7.874	0	20.002	2.786	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.662	7.874	0	20.002	2.786	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.662	7.874	0	20.002	2.786	0	0	0
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	24.865	0	0	21.041	3.824	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.865	0	0	21.041	3.824	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	24.865	0	0	21.041	3.824	0	0	0
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.240	0	0	16.240	0	0	0	0

Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.240	0	0	16.240	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.240	0	0	16.240	0	0	0	0
242 - ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	47.649	3.399	0	40.157	4.093	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	47.649	3.399	0	40.157	4.093	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.784	0	0	23.637	2.147	0	0	0
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.784	0	0	23.637	2.147	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.784	0	0	23.637	2.147	0	0	0
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.575	3.399	0	10.230	1.946	0	0	0
Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.575	3.399	0	10.230	1.946	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.575	3.399	0	10.230	1.946	0	0	0
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.290	0	0	6.290	0	0	0	0
Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.290	0	0	6.290	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.290	0	0	6.290	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	257.347	34.265	0	142.642	80.440	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE	48.100	9.100	0	33.300	5.700	0	0	0
2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz	48.100	9.100	0	33.300	5.700	0	0	0
Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.100	9.100	0	33.300	5.700	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	48.100	9.100	0	33.300	5.700	0	0	0
0094 - ASSISTENCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	209.247	25.165	0	109.342	74.740	0	0	0
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.906	0	0	0	60.906	0	0	0
Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.280	0	0	0	5.280	0	0	0
Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.015	0	0	0	1.015	0	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41	0	0	0	41	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41	0	0	0	41	0	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.056	0	0	0	1.056	0	0	0	0
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.	15.835	0	0	15.835	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.835	0	0	15.835	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - Jardim de Angicos	15.835	0	0	15.835	0	0	0	0	0
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.	10.505	0	0	10.505	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.505	0	0	10.505	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.505	0	0	10.505	0	0	0	0	0
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.	27.092	8.656	0	15.530	2.906	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.092	8.656	0	15.530	2.906	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	27.092	8.656	0	15.530	2.906	0	0	0	0
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.	27.511	8.285	0	16.422	2.804	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.511	8.285	0	16.422	2.804	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	27.511	8.285	0	16.422	2.804	0	0	0	0
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil	15.833	0	0	15.833	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.833	0	0	15.833	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.833	0	0	15.833	0	0	0	0	0
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	18.575	0	0	18.575	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.575	0	0	18.575	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - Jardim de Angicos	18.575	0	0	18.575	0	0	0	0	0
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados	27.710	8.224	0	16.642	2.844	0	0	0	0

pele CMDCA.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.710	8.224	0	16.642	2.844	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	27.710	8.224	0	16.642	2.844	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.134.448	102.607	0	800.072	231.769	0	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE	825.814	58.893	0	554.618	212.303	0	0	0	0
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.906	0	0	0	60.906	0	0	0	0
Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.151	0	0	0	10.151	0	0	0	0
1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	480.000	0	0	360.000	120.000	0	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	119.000	0	0	89.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	119.000	0	0	89.000	30.000	0	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	121.000	0	0	91.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	121.000	0	0	91.000	30.000	0	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	0
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.	167.475	45.893	0	101.485	20.097	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.475	45.893	0	101.485	20.097	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	167.475	45.893	0	101.485	20.097	0	0	0	0
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.	33.600	0	0	28.800	4.800	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.600	0	0	28.800	4.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	33.600	0	0	28.800	4.800	0	0	0	0
2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.	21.000	5.500	0	12.500	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	5.500	0	12.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	21.000	5.500	0	12.500	3.000	0	0	0	0
2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	11.500	2.500	0	7.500	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.500	2.500	0	7.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.500	2.500	0	7.500	1.500	0	0	0	0
2132 Bloco da Proteção Social Especial Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.	22.000	5.000	0	15.000	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	5.000	0	15.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	22.000	5.000	0	15.000	2.000	0	0	0	0
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com	29.333	0	0	29.333	0	0	0	0	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.333	0	0	29.333	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	29.333	0	0	29.333	0	0	0	0	
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	308.634	43.714	0	245.454	19.466	0	0	0	
2077 Gestão de Benefícios Eventuais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0	
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.875	0	0	1.875	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.875	0	0	1.875	0	0	0	0	
2131 Bloco da Proteção Social Básica	60.000	14.000	0	36.800	9.200	0	0	0	
Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.900	0	0	4.600	2.300	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.900	0	0	4.600	2.300	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.100	14.000	0	32.200	6.900	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	53.100	14.000	0	32.200	6.900	0	0	0	
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	17.225	0	0	17.225	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.225	0	0	17.225	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	17.225	0	0	17.225	0	0	0	0	
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.995	0	0	19.995	0	0	0	0	
Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.995	0	0	19.995	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	19.995	0	0	19.995	0	0	0	0	
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	97.443	29.714	0	57.463	10.266	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.443	29.714	0	57.463	10.266	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	97.443	29.714	0	57.463	10.266	0	0	0	
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.326	0	0	15.326	0	0	0	0	
Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.326	0	0	15.326	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.326	0	0	15.326	0	0	0	0	
2137 Promoção de Eventos Sociais	25.376	0	0	25.376	0	0	0	0	
Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.376	0	0	25.376	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.376	0	0	25.376	0	0	0	0	
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.701	0	0	19.701	0	0	0	0	
Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.701	0	0	19.701	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	19.701	0	0	19.701	0	0	0	0	
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.568	0	0	38.568	0	0	0	0	

Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.568	0	0	38.568	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.568	0	0	38.568	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	196.100	120.064		12.664	50.101	10.987	0	2.284	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	196.100	120.064		12.664	50.101	10.987	0	2.284	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	196.100	120.064		12.664	50.101	10.987	0	2.284	0	0
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	196.100	120.064		12.664	50.101	10.987	0	2.284	0	0
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.278	0	0	0	0	5.278	0	0	0	0
Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.278	0	0	0	0	5.278	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.278	0	0	0	0	5.278	0	0	0	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	190.822	120.064		12.664	50.101	5.709	0	2.284	0	0
Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.822	120.064		12.664	50.101	5.709	0	2.284	0	0
0001 - Jardim de Angicos	190.822	120.064		12.664	50.101	5.709	0	2.284	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO										
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.542	15.237		0	4.135	5.170	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	24.542	15.237		0	4.135	5.170	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.542	15.237		0	4.135	5.170	0	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	19.942	15.237		0	4.135	570	0	0	0	0
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.942	15.237	0	0	4.135	570	0	0	0	0
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.942	15.237	0	0	4.135	570	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.942	15.237	0	0	4.135	570	0	0	0	0
0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	4.600	0	0	0	0	4.600	0	0	0	0
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.600	0	0	0	0	4.600	0	0	0	0
Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.600	0	0	0	0	4.600	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.600	0	0	0	0	4.600	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
12 PROCURADORIA										
12.001 PROCURADORIA	52.374	51.374		0	1.000	0	0	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	52.374	51.374		0	1.000	0	0	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	52.374	51.374		0	1.000	0	0	0	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	52.374	51.374		0	1.000	0	0	0	0	0
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	52.374	51.374	0	0	1.000	0	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.374	51.374	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	52.374	51.374	0	0	1.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.227	0	0	0	1.028.951	290.276	0	0	0	0
11 - TRABALHO	944.306	0	0	0	944.306	0	0	0	0	0

331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	927.720	0	0	927.720	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	927.720	0	0	927.720	0	0	0	0
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.	914.524	0	0	914.524	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	914.524	0	0	914.524	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	914.524	0	0	914.524	0	0	0	0
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos municípios em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.	13.196	0	0	13.196	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.196	0	0	13.196	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.196	0	0	13.196	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	16.586	0	0	16.586	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	16.586	0	0	16.586	0	0	0	0
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.	16.586	0	0	16.586	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.586	0	0	16.586	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.586	0	0	16.586	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	20.179	0	0	20.179	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.179	0	0	20.179	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	20.179	0	0	20.179	0	0	0	0
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.	2.436	0	0	2.436	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.436	0	0	2.436	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.436	0	0	2.436	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.	2.516	0	0	2.516	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.516	0	0	2.516	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.516	0	0	2.516	0	0	0	0
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.	4.772	0	0	4.772	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.772	0	0	4.772	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.772	0	0	4.772	0	0	0	0
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.	6.495	0	0	6.495	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.495	0	0	6.495	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.495	0	0	6.495	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	354.742	0	0	64.466	290.276	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	354.742	0	0	64.466	290.276	0	0	0
0057 - HABITAÇÃO	354.742	0	0	64.466	290.276	0	0	0
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.	289.276	0	0	0	289.276	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.695	0	0	0	214.695	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	214.695	0	0	0	214.695	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.855	0	0	0	57.855	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	57.855	0	0	0	57.855	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0

17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.	5.684	0	0	4.684	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.684	0	0	4.684	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.684	0	0	4.684	1.000	0	0	0
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.	17.152	0	0	17.152	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.152	0	0	17.152	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.152	0	0	17.152	0	0	0	0
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.	42.630	0	0	42.630	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.630	0	0	42.630	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	42.630	0	0	42.630	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.064	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	0	0	0	0	0	0	0
2999 Reserva de contingência Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.	220.064	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.064	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	220.064	0	0	0	0	0	0	0
Total:	31.868.518	13.906.241	33.148	11.447.846	5.815.785	231.200	214.234	0,00

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.522.500	1.019.873	0	377.024	125.603	0	0	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.522.500	1.019.873	0	377.024	125.603	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.522.500	1.019.873	0	377.024	125.603	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.522.500	1.019.873	0	377.024	125.603	0	0	0,00
Poder Executivo		30.346.018	12.886.368	33.148	11.070.822	5.690.182	231.200	214.234	0,00
	02 - GABINETE DO PREFEITO	1.220.273	836.796	0	379.551	3.926	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.220.273	836.796	0	379.551	3.926	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.213.875	836.796	0	373.153	3.926	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.114	0	0	2.114	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.284	0	0	4.284	0	0	0	0,00
	03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.483.200	927.529	20.484	1.177.642	145.595	0	211.950	0,00
	01 - Fiscal	2.483.200	927.529	20.484	1.177.642	145.595	0	211.950	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.466.874	927.529	20.484	1.161.316	145.595	0	211.950	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.912	0	0	1.912	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	14.414	0	0	14.414	0	0	0	0,00

	destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.466.335	355.421	0	552.661	508.253	50.000	0	0,00	
01 - Fiscal	1.466.335	355.421	0	552.661	508.253	50.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.037.754	355.421	0	493.744	138.589	50.000	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.077	0	0	0	98.077	0	0	0,00	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	98.381	0	0	0	98.381	0	0	0,00	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	87.881	0	0	0	87.881	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	74.325	0	0	0	74.325	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	912	0	0	912	0	0	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	69.005	0	0	58.005	11.000	0	0	0,00	
05 - CONTROLADORIA	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0,00	
01 - Fiscal	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.282	104.921	0	27.268	2.093	0	0	0,00	
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	8.631.876	4.677.373	0	1.592.438	2.262.065	100.000	0	0,00	
01 - Fiscal	8.631.876	4.677.373	0	1.592.438	2.262.065	100.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	458.721	24.774	0	195.371	238.576	0	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.232.672	1.035.796	0	685.295	411.581	100.000	0	0,00	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.036.789	940.980	0	80.270	15.539	0	0	0,00	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.417.978	2.417.978	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.185	2.543	0	2.633	1.009	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.576	14.576	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	61.877	22.504	0	28.127	11.246	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	145.741	145.741	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.798	67.861	0	30.317	5.620	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	91.350	0	0	89.068	2.282	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.180	0	0	8.120	4.060	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	135.791	0	0	135.791	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	106.878	0	0	106.878	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.080	4.620	0	11.570	1.890	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.648	0	0	3.994	206.654	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	220.105	0	0	0	220.105	0	0	0,00
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	203.432	0	0	0	203.432	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	315.109	0	0	95.004	220.105	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	178.342	0	0	0	178.342	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas	178.342	0	0	0	178.342	0	0	0,00

	parlamentares individuais								
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	184.940	0	0	0	184.940	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	178.342	0	0	0	178.342	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	4.306.074	1.240.879	0	1.731.814	1.252.181	81.200	0	0,00
	01 - Fiscal	4.306.074	1.240.879	0	1.731.814	1.252.181	81.200	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500.139	1.240.879	0	1.529.696	648.364	81.200	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.450	0	0	0	117.450	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	158.737	0	0	0	158.737	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	138.168	0	0	0	138.168	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.354	0	0	0	136.354	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.899	0	0	29.899	0	0	0	0,00
MUNICIPIO JARDIM DE ANGCOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inversõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	113.349	0	0	90.511	22.838	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.978	0	0	2.780	9.198	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	78.928	21.072	0	0	0,00
	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.333.685	3.652.099	0	2.797.907	883.679	0	0	0,00
	01 - Fiscal	259.771	6.669	0	5.604	247.498	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.267	6.669	0	5.604	50.994	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.126	0	0	0	49.126	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	49.126	0	0	0	49.126	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	49.126	0	0	0	49.126	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.126	0	0	0	49.126	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.073.914	3.645.430	0	2.792.303	636.181	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.816	0	0	1.816	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.261.982	2.982.398	0	1.199.014	80.570	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402.993	371.779	0	887.034	144.180	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	494.405	0	0	368.464	125.941	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	32.105	0	0	0	32.105	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	32.105	0	0	0	32.105	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	261.253	261.253	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.408	0	0	5.190	13.218	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	321.367	0	0	270.785	50.582	0	0	0,00

	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.240	0	0	0	41.240	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	41.240	0	0	0	41.240	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.957.986	904.675	0	1.727.354	325.957	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.957.986	904.675	0	1.727.354	325.957	0	0	0,00
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.847.430	775.539	0	1.034.369	37.522	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.900	0	0	4.600	2.300	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	537.405	129.136	0	326.510	81.759	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	119.000	0	0	89.000	30.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	122.875	0	0	92.875	30.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.358	0	0	0	21.358	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.317	0	0	0	21.317	0	0	0,00
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.343	0	0	90.000	50.343	0	0	0,00
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	141.358	0	0	90.000	51.358	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	196.100	120.064	12.664	50.101	10.987	0	2.284	0,00
	01 - Fiscal	196.100	120.064	12.664	50.101	10.987	0	2.284	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	196.100	120.064	12.664	50.101	10.987	0	2.284	0,00
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.542	15.237	0	4.135	5.170	0	0	0,00
	01 - Fiscal	24.542	15.237	0	4.135	5.170	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.542	15.237	0	4.135	5.170	0	0	0,00
	12 - PROCURADORIA	52.374	51.374	0	1.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	52.374	51.374	0	1.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.374	51.374	0	1.000	0	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.227	0	0	1.028.951	290.276	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.319.227	0	0	1.028.951	290.276	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.244.646	0	0	1.028.951	215.695	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.855	0	0	0	57.855	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.855	0	0	0	7.855	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.016	0	0	0	1.016	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.064	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	220.064	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.064	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		31.868.518	13.906.241	33.148	11.447.846	5.815.785	231.200	214.234	0,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.403.997	4.652.599	0	1.308.317	1.343.081	100.000	0	0	

12 - EDUCAÇÃO	7.403.997	4.652.599	0	1.308.317	1.343.081	100.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.911.960	3.624.329	0	1.005.421	1.182.210	100.000	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	5.911.960	3.624.329	0	1.005.421	1.182.210	100.000	0	0
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.905	0	0	0	60.905	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.181	0	0	0	12.181	0	0	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	508	0	0	0	0	508	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	508	0	0	0	0	508	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.181	0	0	0	0	12.181	0	0	0
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.673	0	0	0	0	11.673	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.673	0	0	0	0	11.673	0	0	0
1034 Climatizar as Escolas Municipais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0			
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	31.250	18.750	0	0	0			
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0			
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0			
1041 Modernização de Salas de Informática	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0			
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0		
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	69.020	0	0	0	69.020	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	13.804	0	0	0	13.804	0	0	0	0		
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.236.698	784.879	0	0	217.969	233.850	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.127.205	784.879	0	0	215.685	126.641	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	1.127.205	784.879	0	0	215.685	126.641	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.143	0	0	0	2.284	15.859	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	18.143	0	0	0	2.284	15.859	0	0	0		
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	30.450	0	0	0	30.450	0	0	0	0		
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.245	0	0	0	3.737	508	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.245	0	0	0	3.737	508	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	4.245	0	0	0	3.737	508	0	0	0		
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	804.202	736.655	0	0	47.769	19.778	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	739.414	713.097	0	0	18.324	7.993	0	0	0		
0001 - Jardim de Angicos	739.414	713.097	0	0	18.324	7.993	0	0	0		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.046	1.468	0	0	1.835	743	0	0	0		

0001 - Jardim de Angicos	4.046	1.468	0	1.835	743	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.500	14.728	0	18.410	7.362	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	40.500	14.728	0	18.410	7.362	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.242	7.362	0	9.200	3.680	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.242	7.362	0	9.200	3.680	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.876.967	1.865.088	0	11.879	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.724.912	1.724.912	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.724.912	1.724.912	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.504	9.504	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.504	9.504	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	95.032	95.032	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	95.032	95.032	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.519	35.640	0	11.879	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	47.519	35.640	0	11.879	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.406	0	0	59.264	1.142	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	60.406	0	0	59.264	1.142	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.406	0	0	59.264	1.142	0	0	0
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.180	0	0	8.120	4.060	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.180	0	0	8.120	4.060	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	8.120	4.060	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.230	4.620	0	9.290	1.320	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.230	4.620	0	9.290	1.320	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.230	4.620	0	9.290	1.320	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	90.482	0	0	90.482	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90.482	0	0	90.482	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	90.482	0	0	90.482	0	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	836.022	233.087	0	435.733	167.202	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	836.022	233.087	0	435.733	167.202	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	836.022	233.087	0	435.733	167.202	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	89.928	0	0	89.928	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	104.272	1.630	0	102.102	540	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	104.272	1.630	0	102.102	540	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.700	1.630	0	2.530	540	0	0	0
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	95.004	0	0	95.004	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.568	0	0	4.568	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.724	746.687	0	115.099	150.938	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	1.012.724	746.687	0	115.099	150.938	0	0	0
1011 Reforma da Creche	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	0	9.135	0	0	0	0	
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	52.000	0	0	0	0	52.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0	0	
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.382	0	0	0	12.382	0	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.382	0	0	0	12.382	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.382	0	0	0	12.382	0	0	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	537.602	533.216	0	0	4.386	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	481.468	481.468	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	481.468	481.468	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.507	3.507	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.507	3.507	0	0	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.083	35.083	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	35.083	35.083	0	0	0	0	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.544	13.158	0	0	4.386	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	17.544	13.158	0	0	4.386	0	0	0	0	0	
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	230.172	208.911	0	0	16.418	4.843	0	0	0	0	

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	206.187	199.979	0	5.638	570	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	206.187	199.979	0	5.638	570	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500	752	0	561	187	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	752	0	561	187	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.990	5.452	0	6.814	2.724	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.990	5.452	0	6.814	2.724	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.495	2.728	0	3.405	1.362	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.495	2.728	0	3.405	1.362	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	33.130	0	0	33.130	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.130	0	0	33.130	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	33.130	0	0	33.130	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.040	4.560	0	7.910	570	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.700	0	0	3.990	1.710	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.850	0	0	2.280	570	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.850	0	0	2.280	570	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.850	0	0	1.710	1.140	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.850	0	0	1.710	1.140	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.944	0	0	29.804	1.140	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	7.079	0	0	7.079	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.079	0	0	7.079	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.079	0	0	7.079	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	366.601	276.313	0	81.495	8.793	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	366.601	276.313	0	81.495	8.793	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	236.602	236.602	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	211.598	211.598	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	211.598	211.598	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.565	1.565	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.565	1.565	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.626	15.626	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.626	15.626	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.813	7.813	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.813	7.813	0	0	0	0	0	0
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	23.500	8.000	0	15.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.500	8.000	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	23.500	8.000	0	15.500	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	101.399	31.711	0	60.895	8.793	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	91.188	27.904	0	56.308	6.976	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	91.188	27.904	0	56.308	6.976	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	639	323	0	237	79	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	639	323	0	237	79	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.387	2.324	0	2.903	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.387	2.324	0	2.903	1.160	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.185	1.160	0	1.447	578	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	3.185	1.160	0	1.447	578	0	0	0
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.440	3.640	0	4.200	600	0	0	0
Total:	7.403.997	4.652.599	0	1.308.317	1.343.081	100.000	0	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor						
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos		840.000,00						
IPTU		10.000,00						
IRRF		580.000,00						
ITBI		6.000,00						
ISS		244.000,00						
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.350,00						
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.350,00						
III - Transferências Legais		24.334.834,00						
FPM		19.500.000,00						
FPM - Cotas Extraordinárias		390.000,00						
ITR		198,00						
ICMS		4.400.000,00						
IPVA		41.521,00						
IPI		3.115,00						
Receita Base de Cálculo do Percentual		25.178.184,00						
IV - Transferências Vinculadas		-21.334,00						
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.313.345,00						
Transferência Líquida do FUNDEB		-1.334.679,00						
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Ensino Fundamental		5.695.117,00						
Educação Especial		8.440,00						
Educação Infantil		932.605,00						
Educação de Jovens e Adultos		331.386,00						
Outras subfunções		104.272,00						
Total		7.071.820,00						
Deduções								
Transferências Vinculadas		-21.334,00						
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.093.154,00						
Percentual apurado pela aplicação acima		28,17						

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.073.914	3.645.430	0	2.792.303	636.181	0	0	0
10 - SAÚDE	7.073.914	3.645.430	0	2.792.303	636.181	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.142.152	3.451.654	0	2.426.729	263.769	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	5.047.085	3.421.654	0	1.470.276	155.155	0	0	0
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0

públicos de saúde									
0001 - Jardim de Angicos	4.153.419	2.982.398	0	1.136.766	34.255	0	0	0	0
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	308.560	251.735	0	46.675	10.150	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.277	63.452	0	46.675	10.150	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.277	63.452	0	46.675	10.150	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	188.283	188.283	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	188.283	188.283	0	0	0	0	0	0	0
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	248.675	71.674	0	135.589	41.412	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.969	71.674	0	135.589	20.706	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	227.969	71.674	0	135.589	20.706	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.706	0	0	0	20.706	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.706	0	0	0	20.706	0	0	0	0
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"	136.002	40.545	0	63.799	31.658	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.173	40.545	0	63.799	15.829	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.173	40.545	0	63.799	15.829	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.829	0	0	0	15.829	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.829	0	0	0	15.829	0	0	0	0
2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	125.859	43.895	0	57.052	24.912	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.403	43.895	0	57.052	12.456	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	113.403	43.895	0	57.052	12.456	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.456	0	0	0	12.456	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.456	0	0	0	12.456	0	0	0	0
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.859	0	0	3.859	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.816	0	0	1.816	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.816	0	0	1.816	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.043	0	0	2.043	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.043	0	0	2.043	0	0	0	0	0
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	70.711	31.407	0	26.536	12.768	0	0	0	0
0075 - SAÚDE	1.095.067	30.000	0	956.453	108.614	0	0	0	0
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.675	0	0	0	45.675	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	0

2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	959.392	0	0	896.453	62.939	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	301.459	0	0	257.204	44.255	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	301.459	0	0	257.204	44.255	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	377.806	0	0	368.464	9.342	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	377.806	0	0	368.464	9.342	0	0	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.127	0	0	270.785	0	9.342	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	280.127	0	0	270.785	0	9.342	0	0	0	
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	90.000	30.000	0	60.000	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	679.342	70.885	0	268.061	0	340.396	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	679.342	70.885	0	268.061	0	340.396	0	0	0	
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.125	0	0	0	0	76.125	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	0	0	12.180	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	0	7.105	0	0	0	

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.135	0	0	0	9.135	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.180	0	0	0	12.180	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.180	0	0	0	12.180	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.105	0	0	0	7.105	0	0	0	
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	125.858	0	0	125.858	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.205	0	0	60.205	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	60.205	0	0	60.205	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.653	0	0	65.653	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	65.653	0	0	65.653	0	0	0	0	
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	227.359	70.885	0	142.203	14.271	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.651	70.885	0	142.203	8.563	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	221.651	70.885	0	142.203	8.563	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.708	0	0	0	5.708	0	0	0	
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jardim de Angicos	5.708	0	0	0	5.708	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	43.889	13.035	0	25.664	5.190	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.585	13.035	0	20.474	2.076	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	35.585	13.035	0	20.474	2.076	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.076	0	0	0	2.076	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.076	0	0	0	2.076	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.228	0	0	5.190	1.038	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.228	0	0	5.190	1.038	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.734	16.446	0	11.166	13.122	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.032	16.446	0	11.166	3.420	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	31.032	16.446	0	11.166	3.420	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.702	0	0	0	9.702	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.702	0	0	0	9.702	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0	

2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	167.797	93.410	0	60.683	13.704	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.975	20.440	0	60.683	6.852	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	87.975	20.440	0	60.683	6.852	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.852	0	0	0	6.852	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.852	0	0	0	6.852	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	72.970	72.970	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	72.970	72.970	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Total:	7.073.914	3.645.430	0	2.792.303	636.181	0	0	0

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00							
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor							
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos	840.000,00							
IPTU	10.000,00							
IRRF	580.000,00							
ITBI	6.000,00							
ISS	244.000,00							
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.350,00							
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.350,00							
III - Transferências Legais	23.944.834,00							
FPM	19.500.000,00							
ITR	198,00							
ICMS	4.400.000,00							
IPVA	41.521,00							
IPI	3.115,00							
Receita Base de Cálculo do Percentual	24.788.184,00							
IV - Transferências Vinculadas	2.819.016,00							
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.819.016,00							
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Atenção Básica	6.142.152,00							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	679.342,00							
Vigilância Sanitária	40.734,00							
Vigilância Epidemiológica	167.797,00							
Suporte Profilático e Terapêutico	43.889,00							
Total	7.073.914,00							
Deduções								
Transferências Vinculadas	2.819.016,00							
Valor aplicado	4.254.898,00							
Percentual apurado pela aplicação acima	17,16							

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa		
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.500.000	1.522.500
Função		
01 LEGISLATIVA	1.500.000	1.522.500
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000	1.522.500

Programa								
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.						1.500.000		1.522.500
Ação								
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						1.500.000		1.522.500
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.004.801		1.019.873
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						371.452		377.024
4 INVESTIMENTO						123.747		125.603
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						1.500.000		1.522.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.019.873		377.024	125.603				1.522.500
Total	1.019.873		377.024	125.603				1.522.500

MUNICIPIO JARDIM DE ANICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						780.000	1.220.273	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO						639.800	1.070.273	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						140.200	150.000	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						639.800	1.070.273	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						140.200	150.000	
Programa								
0002 Implementar ações do Gabinte do Prefeito						140.200	150.000	
0007 Planejamento das ações da equipe técnica						639.800	1.070.273	
Ação								
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						616.000	1.045.273	
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO AASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES						10.000	10.000	
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA						13.800	15.000	
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						140.200	150.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						633.027	836.796	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						143.036	379.551	
4 INVESTIMENTO						3.937	3.926	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						777.638	1.213.875	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						112	2.114	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997						2.250	4.284	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	836.796		373.153	3.926				1.213.875
17050000			2.114					2.114
17200000			4.284					4.284
Total	836.796		379.551	3.926				1.220.273

MUNICIPIO JARDIM DE ANICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
Unidade 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						1.634.770	2.483.200	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO						1.256.370	2.099.125	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						142.400	144.536	

28 ENCARGOS ESPECIAIS	236.000	239.539
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.256.370	2.099.125
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	142.400	144.536
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	239.539
Programa		
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito	110.000	255.000
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	31.300	36.844
0006 Programa de incentivo ao servidor público	46.000	46.690
0007 Planejamento das ações da equipe técnica	1.033.870	1.724.866
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	236.000	239.539
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	142.400	144.536
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	17.800	18.065
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	17.400	17.660
Ação		
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	12.180
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado	24.300	24.664
1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0	115.000
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	17.800	18.065
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense	17.400	17.660
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	110.000	115.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	790.500	1.475.850
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	186.400	189.196
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	142.400	144.536
2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN	56.970	59.820
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.000	46.690
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	208.000	211.119
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	19.000	19.285
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.000	3.045
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.000	3.045
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.000	3.045
2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	0	25.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.895	927.529
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.182	20.484
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.657	1.177.642
4 INVESTIMENTO	130.218	145.595
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	208.818	211.950

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.620.657	2.466.874
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	1.912
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.217	14.414

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	927.529	20.484	1.161.316	145.595		211.950		2.466.874
17050000			1.912					1.912
17200000			14.414					14.414
Total	927.529	20.484	1.177.642	145.595		211.950		2.483.200

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade 04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O. 2024
Total	1.159.300	1.466.335
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	342.900	349.749
20 AGRICULTURA	816.400	1.116.586

Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	22.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	322.900	327.749
605 ABASTECIMENTO	728.800	977.672
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	87.600	138.914
Programa		
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.600	262.700
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	66.800	69.382
0024 EXTENSÃO RURAL	1.031.900	1.075.383
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	58.000	58.870
Ação		
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	0	210.000
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	152.000	154.280
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.000	22.330
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	50.400	51.155
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	18.000	20.000
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	120.500	122.314
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	20.800	21.112
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	12.000	13.000
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	16.000	17.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	612.400	621.590
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	18.000	18.270
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.600	2.700
2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar	0	24.000
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	29.000	30.000
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.000	36.540
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	0	50.000
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	29.600	30.044
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	20.000	22.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.154	355.421
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.296	552.661
4 INVESTIMENTO	283.850	508.253
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	50.000

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	938.539	1.037.754
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.380	98.077
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.680	98.381
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	46.680	87.881
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.980	74.325
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	912
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.145	69.005

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	355.421		493.744	138.589	50.000			1.037.754
17000000				98.077				98.077
17003110				98.381				98.381
17003120				87.881				87.881
17010000				74.325				74.325
17050000			912					912
17200000			58.005	11.000				69.005
17550000								0
Total	355.421		552.661	508.253	50.000			1.466.335

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - CONTROLADORIA	
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA	

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	132.300	134.282
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	132.300	134.282
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	132.300	134.282
Programa		
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	132.300	134.282
Ação		
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.500	1.523
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	130.800	132.759
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.371	104.921
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.867	27.268
4 INVESTIMENTO	2.062	2.093
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	132.300	134.282

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	104.921		27.268	2.093				134.282
Total	104.921		27.268	2.093				134.282

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					
Unidade 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024			
Total	7.753.479	8.631.876			
Função					
12 EDUCAÇÃO	7.527.479	7.403.997			
13 CULTURA	114.700	436.912			
23 COMERCIO E SERVIÇOS	12.900	204.085			
27 ESPORTE E LAZER	98.400	586.882			
Sub-Função					
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.003.287	5.911.960			
362 ENSINO MÉDIO	101.900	104.272			
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.056.194	1.012.724			
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	359.698	366.601			
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.400	8.440			
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0	50.000			
392 DIFUSÃO CULTURAL	114.700	386.912			
695 TURISMO	12.900	204.085			
812 ESPORTE COMUNITÁRIO	98.400	586.882			
Programa					
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	7.572.479	7.449.672			
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	78.400	366.578			
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	69.700	391.237			
0027 ESPORTE E LAZER	20.000	220.304			
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	12.900	204.085			

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação					
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar	0	205.000			
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	500.000	330.000			
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.000	60.905			
1011 Reforma da Creche	45.000	45.675			
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil	0	52.000			
1013 Construção de Campo de Society Municipal	0	100.000			
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas	0	140.000			
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.000	18.270			

1034 Climatizar as Escolas Municipais	0	25.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	65.000	50.000
1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL	0	100.000
1041 Modernização de Salas de Informática	45.000	45.675
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.000	15.228
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.200	11.368
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	68.000	69.020
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	155.000	45.000
1066 Construção de Campo de Futebol	0	100.000
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.000	45.675
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.800	5.885
1089 Construção de Área de Lazer	0	150.000
1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	0	150.000
1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano	0	50.000
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.610.608	1.236.698
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.180	4.245
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	768.408	804.202
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.793.419	1.876.967
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.000	60.406
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	12.180
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.000	15.230
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	89.400	90.482
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	823.672	836.022
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	88.600	89.928
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	3.800	4.700
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	93.600	95.004
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.200	12.382
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	529.654	537.602
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	226.771	230.172
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil	32.610	33.130
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	12.364	13.040
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.620	5.700
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	30.944
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	233.102	236.602
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	22.400	23.500
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	99.396	101.399
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	13.900	14.599
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.000	35.525
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	49.200	46.940

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	4.800	5.100
2092 Criação de Rotas Turísticas	4.650	5.217
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.250	8.868
2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico	0	190.000
2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.975	7.079
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.500	4.568
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	6.400	8.440
2117 Apoio ao Atleta Local	20.000	20.304
2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual	0	60.000
2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - e Fomento à Cultura Diversidade	0	60.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.925.602	4.677.373
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.414.475	1.592.438
4 INVESTIMENTO	1.413.402	2.262.065
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	100.000

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	256.360	458.721

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.451.149	2.232.672
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	997.043	1.036.789
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.326.433	2.417.978
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.097	6.185
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.359	14.576
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.964	61.877
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	143.587	145.741
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.267	103.798
15500000 Transferência do Salário-Educação	90.000	91.350
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	12.180
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133.785	135.791
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.300	106.878
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.810	18.080
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	270.285	210.648
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	209.600	220.105
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	198.100	203.432
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	303.200	315.109
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.160	178.342
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.160	178.342
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.660	184.940
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.160	178.342
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	60.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	60.000

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	24.774		195.371	238.576				458.721	
15001001	1.035.796		685.295	411.581	100.000			2.232.672	
15400000	940.980		80.270	15.539				1.036.789	
15401070	2.417.978							2.417.978	
15410000	2.543		2.633	1.009				6.185	
15411070	14.576							14.576	
15420000	22.504		28.127	11.246				61.877	
15421070	145.741							145.741	
15430000	67.861		30.317	5.620				103.798	
15500000			89.068	2.282				91.350	
15510000			8.120	4.060				12.180	
15520000			135.791					135.791	
15530000			106.878					106.878	
15690000	4.620		11.570	1.890				18.080	
15700000			3.994	206.654				210.648	
15703110				220.105				220.105	
15703120				203.432				203.432	
15710000			95.004	220.105				315.109	
17000000				178.342				178.342	
17003110				178.342				178.342	
17003120				184.940				184.940	
17010000				178.342				178.342	
17150000			60.000					60.000	
17160000			60.000					60.000	
Total	4.677.373		1.592.438	2.262.065	100.000			8.631.876	

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
Unidade 07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	3.380.799	4.306.074	
Função			
15 URBANISMO	3.321.499	4.055.123	

18 GESTÃO AMBIENTAL	16.000	17.000
26 TRANSPORTE	43.300	233.951
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.779.899	3.508.253
452 SERVIÇOS URBANOS	541.600	546.870
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000	17.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.300	233.951
Programa		
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	42.200	42.835
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	2.977.299	3.725.753
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	43.300	213.951
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	257.000	260.859
0024 EXTENSÃO RURAL	16.000	17.000
0052 SERVIÇOS URBANOS	45.000	45.676
Ação		
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.200	42.835
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	81.200
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	155.000	157.327
1020 Construção e Reforma de Praças	70.000	71.049
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.000	52.782
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.000	50.750
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	15.225
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	45.676
1043 Construção e Modernização de Cemitérios	90.000	91.350
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000	20.303
1046 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	0	50.000
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	180.000	182.700
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.000	42.630
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	140.000	142.100
1069 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	0	20.000
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	190.000	192.850
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	315.000	316.867
1091 Construção de Garagem Pública	0	120.000
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	1.913.699	2.547.854
2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes	16.000	17.000
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.500	19.794
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.800	8.932
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.600	16.850
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.430.196	1.240.879
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.212	1.731.814
4 INVESTIMENTO	1.073.391	1.252.181
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	81.200

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.715.975	3.500.139
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.215	117.450
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	122.893	158.737
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	102.628	138.168
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.840	136.354
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.418	29.899
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.181	113.349
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.310	11.978
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	101.339	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.240.879		1.529.696	648.364	81.200			3.500.139
17000000				117.450				117.450
17003110				158.737				158.737

17003120				138.168					138.168
17010000				136.354					136.354
17050000			29.899						29.899
17200000			90.511	22.838					113.349
17500000			2.780	9.198					11.978
17510000			78.928	21.072					100.000
17550000									0
Total	1.240.879		1.731.814	1.252.181	81.200				4.306.074

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		6.555.980	7.333.685
Função			
10 SAÚDE		6.300.050	7.073.914
17 SANEAMENTO		255.930	259.771
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.621.450	6.142.152
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		423.000	679.342
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		50.140	43.889
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.140	40.734
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		165.320	167.797
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		255.930	259.771
Programa			
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		5.075.050	5.978.847
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		255.930	259.771
0075 SAÚDE		1.225.000	1.095.067
Ação			
1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		0	250.000
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.000	76.125
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		124.000	125.858
1059 Construção de Unidades Sanitárias		62.000	62.930
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre		45.000	45.675
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		180.000	182.700
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.515.000	4.153.419
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"		304.000	308.560
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"		245.000	248.675
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"		134.000	136.002
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"		50.140	43.889
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		224.000	227.359
2061 Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP		124.000	125.859
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		3.800	3.859
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"		70.650	70.711
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias		165.320	167.797
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		40.140	40.734
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS		1.180.000	959.392
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		13.930	14.141
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		0	90.000

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.287.719	3.652.099
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.586.293	2.797.907
4 INVESTIMENTO		681.968	883.679
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.118	65.083
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.597.328	4.261.982
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.530.678	1.402.993
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		461.487	494.405

16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	32.105
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	32.105
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	257.392	261.253
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	90.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.138	18.408
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	387.239	321.367
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	41.240
16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	41.240
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	25.000
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	25.000
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	25.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	48.400	49.126
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	48.400	49.126
17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	48.400	49.126
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	48.400	49.126

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	6.669		7.420	50.994					65.083
15001002	2.982.398		1.199.014	80.570					4.261.982
16000000	371.779		887.034	144.180					1.402.993
16010000			368.464	125.941					494.405
16013110				32.105					32.105
16013120				32.105					32.105
16040000	261.253								261.253
16050000	30.000		60.000						90.000
16210000			5.190	13.218					18.408
16310000			270.785	50.582					321.367
16313110				41.240					41.240
16313120				41.240					41.240
16320000				25.000					25.000
16323110				25.000					25.000
16323120				25.000					25.000
17000000				49.126					49.126
17003110				49.126					49.126
17003120				49.126					49.126
17010000				49.126					49.126
17550000									0
Total	3.652.099		2.797.907	883.679					7.333.685

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO. 2024
Total								2.083.510	2.957.986
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.083.510	2.957.986
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								1.130.000	1.446.775
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								70.700	71.767
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								46.950	47.649
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								260.350	257.347
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								575.510	1.134.448
Programa									
0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE								1.455.500	2.320.689
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO								351.160	356.283
0094 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								206.150	209.247
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								70.700	71.767

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.000		60.906
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.000		60.906
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.200		5.280
1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0		480.000
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.400		25.784
2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz	54.200		48.100
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.000		1.446.775
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	165.000		167.475
2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	0		33.600
2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	17.400		21.000
2077 Gestão de Benefícios Eventuais	13.800		15.000
2079 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	0		11.500
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.200		30.662
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.500		24.865
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.000		16.240
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.350		15.575
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.200		6.290
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.600		15.835
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.350		10.505
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	26.700		27.092
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.100		27.511
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.600		15.833
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.300		18.575
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.300		27.710
2131 Bloco da Proteção Social Básica	62.200		60.000
2132 Bloco da Proteção Social Especial	0		22.000
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	15.000		17.225
2134 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.700		19.995
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	96.000		97.443
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.100		15.326
2137 Promoção de Eventos Sociais	25.000		25.376
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	28.900		29.333
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.410		19.701
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.000		38.568
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	766.042		904.675
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.124.983		1.727.354
4 INVESTIMENTO	192.485		325.957
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.300		1.847.430
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0		6.900
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.090		537.405
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0		119.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0		122.875
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.040		21.358
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.000		21.317
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.040		140.343
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.040		141.358

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	775.539		1.034.369	37.522			A	1.847.430
16000000			4.600	2.300				6.900
16600000	129.136		326.510	81.759				537.405
16603110			89.000	30.000				119.000
16603120			92.875	30.000				122.875
16610000				21.358				21.358

16650000			21.317				21.317
16653110		90.000	50.343				140.343
16653120		90.000	51.358				141.358
Total	904.675		1.727.354				2.957.986

MUNICIPIO JARDIM DE ANICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		193.200	196.100
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		193.200	196.100
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		193.200	196.100
Programa			
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		193.200	196.100
Ação			
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.200	5.278
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		188.000	190.822
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		119.274	120.064
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		12.477	12.664
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.374	50.101
4 INVESTIMENTO		10.825	10.987
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.250	2.284
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		193.200	196.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	120.064	12.664	50.101	10.987		2.284		196.100
Total	120.064	12.664	50.101	10.987		2.284		196.100

MUNICIPIO JARDIM DE ANICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		19.650	24.542
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		19.650	24.542
Sub-Função			
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		19.650	24.542
Programa			
0007 Planejamento das ações da equipe técnica		19.650	19.942
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO		0	4.600
Ação			
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		0	4.600
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		19.650	19.942
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.997	15.237
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.091	4.135
4 INVESTIMENTO		562	5.170
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.650	24.542

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	15.237		4.135	5.170					24.542
Total	15.237		4.135	5.170					24.542

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - PROCURADORIA									
Unidade 12.001 - PROCURADORIA									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								51.600	52.374
Função									
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA								51.600	52.374
Sub-Função									
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL								51.600	52.374
Programa									
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.								51.600	52.374
Ação									
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal								51.600	52.374
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								51.600	51.374
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0	1.000
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								51.600	52.374

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	51.374		1.000						52.374
Total	51.374		1.000						52.374

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								1.013.030	1.319.227
Função									
11 TRABALHO								643.650	944.306
14 DIREITO DA CIDADANIA								19.880	20.179
16 HABITAÇÃO								349.500	354.742
Sub-Função									
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR								627.310	927.720
334 FOMENTO AO TRABALHO								16.340	16.586
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS								19.880	20.179
482 HABITAÇÃO URBANA								349.500	354.742
Programa									
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO								663.530	964.485
0057 HABITAÇÃO								349.500	354.742
Ação									
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social								285.000	289.276
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação								614.310	914.524
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho								16.340	16.586
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato								13.000	13.196
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social								5.600	5.684
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social								16.900	17.152
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda								42.000	42.630
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso								2.400	2.436
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência								2.480	2.516
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente								4.700	4.772
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social								3.900	3.960
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Grupo de Despesa								6.400	6.495
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								728.030	1.028.951
4 INVESTIMENTO								285.000	290.276

Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						841.030		1.244.646
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						57.000		57.855
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais						57.000		7.855
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada						57.000		7.855
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						1.000		1.016

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			1.028.951	215.695				1.244.646
17000000				57.855				57.855
17003110				7.855				7.855
17003120				7.855				7.855
17010000				1.016				1.016
17200000								0
Total			1.028.951	290.276				1.319.227

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		216.812	220.064
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		216.812	220.064
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812	220.064
Programa			
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		216.812	220.064
Ação			
2999 Reserva de contingência		216.812	220.064
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812	220.064
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		216.812	220.064

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							220.064	220.064
Total							220.064	220.064

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
34. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				28.643.212	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			861.882		
1.1.1 Impostos		843.350			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.550			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		11.250			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.500			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.500			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	128			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	22			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	850			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	150			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	85			

1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.300		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	900		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	85		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	85		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	85		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	15		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		580.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		580.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		550.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		550.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	220.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	330.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	25.500		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	4.500		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		245.800		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		245.800		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		245.800		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	222.400		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	21.600		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.2 Taxas		17.532		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		11.160		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		11.160		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		6.500		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.100		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Seguridade Social	900		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	425		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade Social	75		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		100		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	85		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Seguridade Social	15		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.140		
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.140		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		570		
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora		570		
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Fiscal	570		
1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa		570		
1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	570		

1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa		570		
1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		6.372		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		6.372		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.242		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	102		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		570		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.140		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.140		
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		570		
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora		570		
1.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	Fiscal	570		
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa		570		
1.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	570		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa		570		
1.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	570		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2 Contribuições			100.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	100.000		
1.3 Receita Patrimonial			150.623	
1.3.2 Valores Mobiliários		150.623		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		150.623		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		150.623		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		150.623		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	19.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	518		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	105		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	519		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.139		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	39.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.142		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	572		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	45.228		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	400		
1.7 Transferências Correntes			27.529.707	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		20.160.826		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.990.198		

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.990.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.600.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.332.623		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.167.377		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.900.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		390.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		390.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	331.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	58.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		198		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		198		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	168		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	30		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		170.652		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		170.652		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		22.836		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	22.836		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		51.383		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	51.383		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		96.433		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	96.433		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.027.235		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.772.554		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.265.448		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.265.448		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.077.165		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	188.283		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		277.182		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		277.182		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	277.182		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		101.516		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		101.516		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	28.546		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	72.970		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		38.408		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		38.408		

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Fiscal	18.408		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		90.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		90.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		254.681		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		50.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		94.762		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	94.762		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		50.750		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.750		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		2.076		

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	2.076		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		57.093		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	57.093		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		345.287		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		91.122		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	91.122		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		11.952		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	11.952		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		135.563		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		135.563		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	6.851		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	13.703		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	109.300		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.709		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		106.650		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		106.650		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.709		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	95.232		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	5.709		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		331.553		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		207.099		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		207.099		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.656		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		20.656		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		103.798		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	103.798		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		536.263		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		536.263		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		536.263		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	9.705		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	2.284		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.764		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	Seguridade Social	17.128		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	11.419		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	2.284		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	570		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	22.836		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	11.419		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	342		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	114		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	342		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	407.056		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		650.388		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		290.343		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	290.343		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		58.170		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	58.170		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		241.875		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	241.875		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		60.000		

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	Fiscal	60.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		109.250		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		109.250		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	109.250		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.914.632		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.564.686		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.520.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.520.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.740.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	660.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-880.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		33.216		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		33.216		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	35.293		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	6.228		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-8.305		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.492		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.492		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.648		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	467		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-623		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.978		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	8.978		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.837		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		34.837		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	34.837		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		315.109		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		315.109		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	315.109		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.454.249		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.454.249		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.454.249		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.454.249		
1.9 Outras Receitas Correntes			1.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000		
1.9.2.2 Restituições		1.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		1.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	1.000		
2 Receitas de Capital				3.225.306
2.4 Transferências de Capital			3.123.806	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.624.643		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		273.934		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		273.934		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		121.684		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	121.684		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		50.750		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.750		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		50.750		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	50.750		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		50.750		

2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	50.750		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		17.853		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		17.853		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		17.853		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	17.853		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		323.804		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		323.804		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	323.804		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.009.052		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		103.504		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	103.504		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		575.787		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	575.787		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.329.761		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.329.761		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		499.163		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		75.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		75.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		424.163		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		424.163		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	424.163		
2.9 Outras Receitas de Capital			101.500	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		101.500		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		101.500		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		101.500		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	101.500		
			Total Geral:	31.868.518

35. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.788.928	13.984.384
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.232.672
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.261.982
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.036.789
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.417.978
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	6.230
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	14.531
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	62.282
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	145.336
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	103.798
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	91.350
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	12.180
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	135.791
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	106.878
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	18.080
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	210.648
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	220.105
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	203.432
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	315.109
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.409.893
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	494.405
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	32.105
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	32.105
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	261.253
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	90.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	18.408
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	321.367
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	41.240
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	41.240
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	25.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	25.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	25.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	537.405
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	119.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	122.875
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	21.358
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	21.317
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	140.343
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	141.358
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	500.850
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	492.441
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	467.970
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	439.163
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	34.837
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	60.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	60.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	201.052
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	11.978
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	100.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíta Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
Total:		0	-4.788.928	31.868.518

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Recíta Orçamentária por Órgão e Fonte			
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		22.845.329	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	13.984.384	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.232.672	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	4.259.982	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	500.850	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	439.163	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	34.837	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	11.978	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	100.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	492.441	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	467.970	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	60.000	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	60.000	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	201.052	
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		5.100.517	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.036.789	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	6.230	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	62.282	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	103.798	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	91.350	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	12.180	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	135.791	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	106.878	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	18.080	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	210.648	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	315.109	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.417.978	

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	14.531
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	145.336
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	220.105
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	203.432
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.819.016
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.409.893
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	494.405
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	18.408
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	321.367
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	25.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	32.105
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	32.105
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	41.240
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	41.240
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	25.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	25.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	261.253
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	90.000
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.103.656
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	537.405
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	21.358
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	21.317
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	119.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	122.875
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	140.343
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	141.358
	Total:	31.868.518

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Evolução da Receita do Tesouro	Receita Orçada										
RECEITA	Receita Arrecadada									Receita Orçada	
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.838,95	2,27	409.789,83	2,12	664.080,63	2,90	359.677,00	1,33	861.882,00	2,70	
Contribuições	56.571,40	0,34	65.058,53	0,34	79.079,35	0,35	100.783,00	0,37	100.000,00	0,31	
Receita Patrimonial	24.043,04	0,14	90.104,86	0,47	353.558,14	1,54	31.171,00	0,12	150.623,00	0,47	
Transferências Correntes	15.559.934,29	92,51	18.234.459,63	94,14	20.735.584,78	90,55	23.118.130,00	85,70	27.529.707,00	86,39	
Outras Receitas Correntes	16.906,82	0,10	35.505,79	0,18	440.958,14	1,93	10.000,00	0,04	1.000,00	0,00	
TOTAL	16.039.294,50	95,36	18.834.918,64	97,24	22.273.261,04	97,27	23.619.761,00	87,56	28.643.212,00	89,88	
RECEITAS DE CAPITAL											
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	1,65	0,00	0,00	
Transferências de Capital	780.937,96	4,64	535.134,75	2,76	625.356,00	2,73	2.762.069,00	10,24	3.123.806,00	9,80	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,56	101.500,00	0,32	
TOTAL	780.937,96	4,64	535.134,75	2,76	625.356,00	2,73	3.356.069,00	12,44	3.225.306,00	10,12	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	16.820.232,46	100,00	19.370.053,39	100,00	22.898.617,04	100,00	26.975.830,00	100,00	31.868.518,00	100,00	

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
I - Receita			5.100.517

1 Receitas Correntes			4.506.877
1.3 Receita Patrimonial		2.509	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.509		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.509		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.509		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.509		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	518		
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	105		
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	519		
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.139		
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	228		
1.7 Transferências Correntes		4.504.368	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	735.010		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	345.287		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	91.122		
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	91.122		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11.952		
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	11.952		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	135.563		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	135.563		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	6.851		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	13.703		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	109.300		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.709		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	106.650		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	106.650		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.709		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	95.232		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.709		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	331.553		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	207.099		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	207.099		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.656		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.656		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	103.798		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	103.798		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	58.170		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	58.170		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	58.170		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	315.109		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	315.109		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	315.109		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	315.109		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.454.249		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.454.249		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.454.249		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.454.249		
2 Receitas de Capital			593.640
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4 Transferências de Capital		593.640	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	593.640		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	17.853		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	17.853		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.853		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.853		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	575.787		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	575.787		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	575.787		

Total			5.100.517
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			2.819.016
1 Receitas Correntes			2.366.578
1.3 Receita Patrimonial		49.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	49.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	49.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	49.000		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.000		
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	39.000		
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000		
1.7 Transferências Correntes		2.317.578	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.317.578		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.027.235		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.772.554		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.265.448		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.265.448		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.077.165		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	188.283		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	277.182		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	277.182		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	277.182		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	101.516		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	101.516		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	28.546		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	72.970		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	38.408		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	38.408		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	38.408		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	90.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	90.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	90.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	254.681		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	94.762		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	94.762		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.750		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.750		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.076		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.076		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	57.093		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	57.093		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	290.343		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	290.343		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	290.343		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2 Receitas de Capital			452.438
2.4 Transferências de Capital		452.438	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	377.438		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	273.934		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	273.934		

2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	121.684		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	121.684		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.750		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.750		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.750		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.750		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.750		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	50.750		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	103.504		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	103.504		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	103.504		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	75.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	75.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	75.000		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			2.819.016
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			1.103.656
I Receitas Correntes			779.852
I.3 Receita Patrimonial		1.714	
I.3.2 Valores Mobiliários	1.714		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.714		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.714		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.714		
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.142		
I.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	572		
1.7 Transferências Correntes		778.138	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	778.138		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	536.263		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	536.263		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	536.263		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.705		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.284		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.764		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	17.128		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	11.419		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.284		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	570		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.836		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.419		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	342		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	114		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	342		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	407.056		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	241.875		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	241.875		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	241.875		
2 Receitas de Capital			323.804
2.4 Transferências de Capital		323.804	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	323.804		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	323.804		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	323.804		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	323.804		

Total			1.103.656
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita			22.845.329
I Receitas Correntes			20.989.905
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		861.882	
I.1.1 Impostos	843.350		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.550		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.250		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.300		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.000		
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100		
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100		
I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	580.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	580.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.000		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	550.000		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	245.800		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	245.800		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	245.800		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	244.000		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	600		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	600		
I.1.2 Taxas	17.532		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.160		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.160		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.500		
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.000		
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100		
I.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100		
I.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.140		
I.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.140		
I.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	570		
I.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	570		
I.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	570		
I.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	570		
I.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.372		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.372		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.242		

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	570		
I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	570		
I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	102		
I.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	570		
I.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	570		
I.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.140		
I.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.140		
I.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	570		
I.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	570		
I.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	570		
I.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	570		
I.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	570		
I.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000		
I.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000		
I.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000		
I.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000		
I.2 Contribuições		100.000	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
I.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000		
I.3 Receita Patrimonial		97.400	
I.3.2 Valores Mobiliários	97.400		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.400		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.400		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.400		
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	19.000		
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	30.000		
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	3.000		
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	45.000		
I.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	400		
I.7 Transferências Correntes		19.929.623	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.330.100		
I.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.990.198		
I.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.990.000		
I.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000		
I.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000		
I.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000		
I.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.900.000		
I.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000		
I.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000		
I.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000		
I.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	198		
I.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	198		
I.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	198		
I.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	170.652		
I.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	170.652		
I.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	22.836		
I.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	22.836		
I.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	51.383		

1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	51.383		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	96.433		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	96.433		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.000		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	60.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	109.250		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	109.250		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	109.250		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.599.523		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.564.686		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.520.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.520.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.400.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-880.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	33.216		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	33.216		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	41.521		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-8.305		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.492		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.492		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.115		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-623		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.978		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.978		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.837		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.837		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.837		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000		
1.9.2.2 Restituições	1.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.000		
2 Receitas de Capital			1.855.424
2.4 Transferências de Capital		1.753.924	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.329.761		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.329.761		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.329.761		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.329.761		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	424.163		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	424.163		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	424.163		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	424.163		
2.9 Outras Receitas de Capital		101.500	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	101.500		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	101.500		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	101.500		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	101.500		
Total			22.845.329

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		5.100.517	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)		1.036.789	

01 - Fiscal	1.036.789
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	155
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.036.634
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	2.417.978
01 - Fiscal	2.417.978
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	363
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.417.615
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	6.230
01 - Fiscal	6.230
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	32
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	6.198
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	14.531
01 - Fiscal	14.531
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	73
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	14.458
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	62.282
01 - Fiscal	62.282
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	155
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	62.127
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	145.336
01 - Fiscal	145.336
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	364
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	144.972
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	103.798
01 - Fiscal	103.798
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	103.798
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	91.350
01 - Fiscal	91.350
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	228
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	91.122
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	12.180
01 - Fiscal	12.180
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	228
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	11.952
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	135.791
01 - Fiscal	135.791
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	228
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	6.851
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	13.703
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	109.300
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.709
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	106.878
01 - Fiscal	106.878
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	228
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.709
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	95.232
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.709
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	18.080
01 - Fiscal	18.080
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	227
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.853
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	210.648
01 - Fiscal	210.648
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	228
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	58.170
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	152.250
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	220.105
01 - Fiscal	220.105
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	220.105
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	203.432

01 - Fiscal	203.432
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	203.432
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	315.109
01 - Fiscal	315.109
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	315.109
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.819.016
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.409.893
02 - Seguridade Social	1.409.893
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.077.165
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	277.182
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	28.546
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	20.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	494.405
02 - Seguridade Social	494.405
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.552
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.750
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.076
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	57.093
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	121.684
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.750
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.750
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	50.750
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	32.105
02 - Seguridade Social	32.105
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	32.105
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	32.105
02 - Seguridade Social	32.105
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	32.105
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	261.253
02 - Seguridade Social	261.253
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	188.283
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	72.970
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	90.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	90.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	90.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	18.408
01 - Fiscal	18.408
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	18.408
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	321.367
02 - Seguridade Social	321.367
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	207.863
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	103.504
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	41.240
02 - Seguridade Social	41.240
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	41.240
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	41.240
02 - Seguridade Social	41.240
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	41.240
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	25.000
01 - Fiscal	25.000

2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.000
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.103.656
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	537.405
02 - Seguridade Social	537.405
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.142
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.705
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.284
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.764
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	17.128
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	11.419
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.284
1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	570
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.836
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.419
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	342
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	114
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	342
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	407.056
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	119.000
02 - Seguridade Social	119.000
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	119.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	122.875
02 - Seguridade Social	122.875
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	122.875
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	21.358
02 - Seguridade Social	21.358
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	21.358
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	21.317
02 - Seguridade Social	21.317
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	572
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	20.745
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	140.343
02 - Seguridade Social	140.343
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	140.343
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	141.358
02 - Seguridade Social	141.358
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	141.358
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	22.845.329
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	13.984.384
01 - Fiscal	13.984.384
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	90
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.600
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	60
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	82.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	186.400

1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	360
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	360
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	360
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.600
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	60
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	570
1121010302 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	570
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1121010402 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1121010501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	570
1121010601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	570
1121010701 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	570
1121010801 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	570
1122010102 - Taxa de Cemitério	570
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	102
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	570
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	570
1122010303 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	570
1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1122010404 - Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	570
1122010601 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	570
1122010701 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	570
1122010801 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	570
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	19.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.508.459
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.900.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	234.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	119
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.550
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.640.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-880.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	24.913
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-8.305
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.869
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-623
1922990100 - Outras Restituições - Principal	1.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.232.672
01 - Fiscal	2.232.672
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	38
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	137.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	36.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	150
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	150
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.500
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	125
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	25
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	824.164

1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	97.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	12.312
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.100.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	10.380
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	779
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	4.259.982
01 - Fiscal	7.388
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.388
02 - Seguridade Social	4.252.594
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	900
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	330.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.600
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	90
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	90
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	900
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	15
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.167.377
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	58.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	660.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	6.228
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	467
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	500.850
01 - Fiscal	500.850
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	369.350
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	101.500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	492.441
01 - Fiscal	492.441
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	492.441
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	467.970
01 - Fiscal	467.970
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	467.970
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	439.163
01 - Fiscal	439.163
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	424.163
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	34.837
01 - Fiscal	34.837
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.837
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	60.000

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	201.052
01 - Fiscal	201.052
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	30.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	400
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	22.836
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	51.383
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	96.433
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	11.978
01 - Fiscal	11.978
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	3.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.978
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000
Total:	31.868.518

40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes			28.643.212	13.984.384	14.658.828
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			861.882	314.402	547.480
	Fiscal		501.890	314.402	187.488
	Seguridade Social		359.992	0	359.992
1.2 Contribuições			100.000	0	100.000
	Fiscal		100.000	0	100.000
1.3 Receita Patrimonial			150.623	19.000	131.623
	Fiscal		99.909	19.000	80.909
	Seguridade Social		50.714	0	50.714
1.7 Transferências Correntes			27.529.707	13.649.982	13.879.725
	Fiscal		20.559.797	13.649.982	6.909.815
	Seguridade Social		6.969.910	0	6.969.910
1.9 Outras Receitas Correntes			1.000	1.000	0
	Fiscal		1.000	1.000	0
2 Receitas de Capital			3.225.306	0	3.225.306
2.4 Transferências de Capital			3.123.806	0	3.123.806
	Fiscal		2.372.564	0	2.372.564
	Seguridade Social		751.242	0	751.242
2.9 Outras Receitas de Capital			101.500	0	101.500
	Fiscal		101.500	0	101.500
	Total		31.868.518	13.984.384	17.884.134
	Fiscal		23.736.660	23.736.660	0
	Seguridade Social		8.131.858	8.131.858	0

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
41. GERAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		DESPESA			
RECEITA					
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		28.643.212	Despesas Correntes		25.387.235
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.882		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.241	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.148	
Receita Patrimonial	150.623		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.447.846	
Transferências Correntes	27.529.707				
Outras Receitas Correntes	1.000				
			Superavit Corrente		3.255.977
Total		28.643.212	Total		28.643.212
Receitas de Capital		3.225.306	Despesas de Capital		6.261.219
Transferências de Capital	3.123.806		INVESTIMENTO	5.815.785	
Outras Receitas de Capital	101.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	231.200	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	214.234	
Déficit de Capital		3.255.977			
			Reserva de Contingência		220.064

Total		31.868.518	Total		6.481.283
RESUMO					
Receitas Correntes		28.643.212	DESPESAS CORRENTES		25.387.235
Receitas de Capital		3.225.306	DESPESAS DE CAPITAL		6.261.219
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		220.064
Total		31.868.518	Total		31.868.518

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.262.596	Despesas Correntes		15.288.522
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.890		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.356.136	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.148	
Receita Patrimonial	99.909		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.899.238	
Transferências Correntes	20.559.797				
Outras Receitas Correntes	1.000				
			Superavit Corrente		5.974.074
Total		21.262.596	Total		21.262.596
Receitas de Capital		2.474.064	Despesas de Capital		5.008.805
Transferências de Capital	2.372.564		INVESTIMENTO	4.563.371	
Outras Receitas de Capital	101.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	231.200	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	214.234	
Déficit de Capital		2.754.805			
			Reserva de Contigência		220.064
Total		23.736.660	Total		5.228.869
RESUMO					
Receitas Correntes		21.262.596	DESPESAS CORRENTES		15.288.522
Receitas de Capital		2.474.064	DESPESAS DE CAPITAL		5.008.805
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		220.064
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.219.269
Total		23.736.660	Total		23.736.660

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
43. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.380.616	Despesas Correntes		10.098.713
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.992		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.550.105	
Receita Patrimonial	50.714		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.548.608	
Transferências Correntes	6.969.910				
Deficit Corrente		2.718.097			
Total		10.098.713	Total		10.098.713
Receitas de Capital		751.242	Despesas de Capital		1.252.414
Transferências de Capital	751.242		INVESTIMENTO	1.252.414	
Déficit de Capital		501.172			
Total		8.131.858	Total		1.252.414
RESUMO					
Receitas Correntes		7.380.616	DESPESAS CORRENTES		10.098.713
Receitas de Capital		751.242	DESPESAS DE CAPITAL		1.252.414
Transf. do Orçamento Fiscal		3.219.269			
Total		11.351.127	Total		11.351.127

Publicado por:
 João Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:FFCAAD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 1 , DE 02 de janeiro de 2024

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2024

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.313/2023, de 30 de Junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2024, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 1.313/2023, de 30 de Junho de 2023), e Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 1.341/2023, de 27 de dezembro de 2023), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			7.750.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU			7.750.000
	01 - LEGISLATIVA		7.750.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		7.750.000
	0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA		7.750.000
	1001 Aquisição de Veículo	Fiscal	150.000
	Dotar a câmara municipal com aquisição de veículos automotores, para melhor desempenho de suas atividades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1002 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	100.000
	Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	6.790.000
	Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do poder legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.790.000
	0001 - São José de Mipibu		6.790.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar	Fiscal	450.000
	Esta ação visa o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - São José de Mipibu		450.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		450.000
	2042 Projeto Câmara Cultural	Fiscal	180.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cultura.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - São José de Mipibu		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2044 Projeto Câmara Itinerante	Fiscal	80.000
	Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			4.600.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			4.600.000
	03 -ESSENCIAL À JUSTIÇA		758.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		758.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		758.000
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	758.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal, no sentido de promover a defesa judicial do município e acompanhamento dos processos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		758.000
	0001 - São José de Mipibu		758.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		572.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	04 -ADMINISTRAÇÃO		3.732.500
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		478.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		478.000
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município	Fiscal	478.000
	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade Geral do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Administração Municipal e responsável por fazer a conferência da despesa orçamentária e extra-orçamentária, verificando a documentação pertinente e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento, quando houver, ou encaminhamento à secretaria competente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		478.000
	0001 - São José de Mipibu		478.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.868.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.833.500
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.397.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao gabinete do prefeito, inclusive o pagamento de salários de servidores e agentes políticos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.397.500
	0001 - São José de Mipibu		1.397.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		876.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2006 Manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	1.436.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.236.000
	0001 - São José de Mipibu		1.236.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		178.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		35.000
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	35.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	124 - CONTROLE INTERNO		326.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		326.000
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal	Fiscal	326.000
	Assegurar o funcionamento desta no sentido de fiscalizar, supervisionar e executar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, inclusive com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		326.000
	0001 - São José de Mipibu		326.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		60.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		60.000
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	Fiscal	60.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	24 - COMUNICAÇÕES		109.500
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		109.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		109.500
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade	Fiscal	74.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes aos serviços de comunicação e publicidade dando conhecimento público das realizações da prefeitura municipal, por meio de eventos campanhas e publicidade institucional e informativa, como também em ambiente virtual (web).		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.500
	0001 - São José de Mipibu		74.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão	Fiscal	35.000
	Dar visibilidade e informação das ações e programas da prefeitura de São José de Mipibú aos cidadãos mipibuenses		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			9.702.900
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			9.702.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.132.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.132.900
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		6.062.900
	1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal	Fiscal	75.000
	Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da prefeitura, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal	Fiscal	35.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços destinados a administração pública, aprimorando os trabalhos precípuos no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	Fiscal	1.090.000
	Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado	Fiscal	100.000
	Contar com uma adequada estrutura física, de forma a permitir maior eficiência e eficácia das ações administrativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Fiscal	4.352.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.293.000
	0001 - São José de Mipibu		4.293.000
	3.1.90.03 PENSÕES		290.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		348.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		64.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		615.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		310.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		51.200
	0001 - São José de Mipibu		51.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.200
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.		4.800
	0001 - São José de Mipibu		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.500
	0001 - São José de Mipibu		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	67.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, proporcionando a organização e localização futura de processos administrativos, bem como, os controles patrimoniais e de entrada e saída de produtos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.000
	0001 - São José de Mipibu		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	Fiscal	213.400
	Esta ação visa dar cobertura de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.400
	0001 - São José de Mipibu		213.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		210.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.400
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal	Fiscal	30.000
	Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2177 Implantação e Manutenção do SIATIC	Fiscal	100.000
	Proporcionar a consolidação das informações do Município, dos órgãos Gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		70.000
	1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração	Fiscal	70.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	11 - TRABALHO		70.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		70.000
	2026 Realização de Concurso Público	Fiscal	70.000
	Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.500.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.564.000
	0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.564.000
	1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	Fiscal	2.564.000
	Viabilizar e efetuar amortizações e encargos da dívida pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.564.000
	0001 - São José de Mipibu		1.564.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		106.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.458.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		936.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		836.000
	2131 Contribuição ao PASEP	Fiscal	836.000
	Consignar recursos necessários a execução de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		810.000
	0001 - São José de Mipibu		810.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		4.000
	0001 - São José de Mipibu		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		100.000
	2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	Fiscal	100.000
	Custear as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.145.900
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.145.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.145.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.145.900
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.095.900
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Tributação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão, dentre eles: planejar, coordenar, controlar e promover as atividades técnicas e administrativas.	Fiscal	1.095.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.095.900
	0001 - São José de Mipibu		1.095.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		50.000
	1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			11.473.280
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			11.473.280
	12 - EDUCAÇÃO		11.473.280
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.145.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.698.000
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação Garantir melhores condições do ambiente de trabalho da sede da secretária, visando o maior desempenho no desenvolvimento dos trabalhos e promovendo um melhor atendimento aos usuários.	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão	Fiscal	2.648.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.648.000
	0001 - São José de Mipibu		2.648.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		344.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		447.000
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	Fiscal	370.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital A educação à distância é uma forma de aprendizado cada vez mais comum. Além de propiciar novas experiências de aprendizagem, o ambiente virtual propiciado pela plataforma digital retira os professores do centro do processo de ensino-aprendizagem e oportuniza a interação e aprendizagem mútua.	Fiscal	77.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.000
	0001 - São José de Mipibu		77.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.179.100
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.455.000
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental.	Fiscal	274.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.000
	0001 - São José de Mipibu		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental. Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Assegurar recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção do ensino fundamental.	Fiscal	2.074.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.064.000
	0001 - São José de Mipibu		2.064.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		716.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16,000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		170,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10,000
	0001 - São José de Mipibu		10,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5,000
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Fiscal	35,000
	Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30,000
	0001 - São José de Mipibu		30,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30,000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5,000
	0001 - São José de Mipibu		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,400
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental	Fiscal	828,000
	Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Fundamental, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		828,000
	0001 - São José de Mipibu		828,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		528,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais	Fiscal	96,000
	Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos educacionais na realização da Semana Pedagógica, como nas comemorações de datas festivas tradicionais; entre outros.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		96,000
	0001 - São José de Mipibu		96,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender	Fiscal	20,000
	Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20,000
	0001 - São José de Mipibu		20,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)	Fiscal	29,000
	O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29,000
	0001 - São José de Mipibu		29,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8,000
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)	Fiscal	49,000
	O PROALE realiza, anualmente, um conjunto de ações orientadas principalmente para o incentivo à leitura e a formação continuada de professores e outros profissionais da Educação que se ocupam de questões relacionadas à alfabetização, ao letramento, à leitura e escrita e à literatura. Tais ações são de natureza diversa e a ênfase se dá no oferecimento periódico e sistemático de cursos de extensão.		

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.000
	0001 - São José de Mipibu		49.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		80.000
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.	Fiscal	80.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		844.500
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Renovar a frota de veículos automotores escolares, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar	Fiscal	744.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		175.000
	0001 - São José de Mipibu		175.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		304.000
	0001 - São José de Mipibu		304.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		279.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		265.500
	0001 - São José de Mipibu		265.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		799.600
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Ensino Fundamental, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.	Fiscal	799.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		689.600
	0001 - São José de Mipibu		689.600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		646.600
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		274.600

	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		22.000
	2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	Fiscal	22.000
	Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes de curso técnico. LEI Nº 1.134/2017 - Benefícios Eventuais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - São José de Mipibu		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		252.600
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio	Fiscal	252.600
	Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.600
	0001 - São José de Mipibu		42.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		140.000
	0001 - São José de Mipibu		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		560.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		560.000
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários	Fiscal	560.000
	Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes universitários. LEI Nº 1.134/2017 - Benefícios Eventuais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		560.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		560.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.867.500
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.209.300
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.	Fiscal	414.000
	Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		42.000
	0001 - São José de Mipibu		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		232.000
	0001 - São José de Mipibu		232.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		232.000
	1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	Fiscal	50.000
	Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	Fiscal	288.000
	Esta atividade visa atender todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência e avanço dos alunos do ensino infantil, subsidiando com recursos pedagógicos adequados visando à melhoria da qualidade do ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		288.000
	0001 - São José de Mipibu		288.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil	Fiscal	320.000
	Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Infantil, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		320.000
	0001 - São José de Mipibu		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE	Fiscal	137.300
	Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		137.300
	0001 - São José de Mipibu		137.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.300
	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		118.000
	2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil	Fiscal	118.000
	Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		108.000
	0001 - São José de Mipibu		108.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		540.200
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche	Fiscal	267.200
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos das creches municipais, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		32.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		235.200
	0001 - São José de Mipibu		235.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		215.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.200
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola	Fiscal	273.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos da Pré-Escola, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.000
	0001 - São José de Mipibu		39.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		234.000
	0001 - São José de Mipibu		234.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		205.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		153.800
0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		93.000
2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos Contribuir para o processo de alfabetização de jovens e adultos no município de São José de Mipibu. Inclui o Programa Bolsa Auxílio Educação (PBAE)	Fiscal	93.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
0001 - São José de Mipibu		63.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
0001 - São José de Mipibu		30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		60.800
2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do EJA, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.	Fiscal	60.800

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.400
	0001 - São José de Mipibu		13.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		47.400
	0001 - São José de Mipibu		47.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		42.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		293.280
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		257.000
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes.	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial Assegurar condições de acesso e permanência aos alunos com necessidades educativas especiais nas escolas da rede, através de projetos de suporte as famílias da PCD e diversas outras ações relacionadas ao atendimento educacional especializado.	Fiscal	207.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		197.000
	0001 - São José de Mipibu		197.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		36.280

	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizdo.	Fiscal	36.280
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.280
	0001 - São José de Mipibu		26.280
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		280
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			63.905.000
05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			63.905.000
	12 - EDUCAÇÃO		63.905.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		400.000
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	Fiscal	400.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		44.769.500
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		44.269.500
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental.	Fiscal	1.690.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		990.000
	0001 - São José de Mipibu		990.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		990.000
	1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental. Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental) Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).	Fiscal	10.061.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		9.071.500
	0001 - São José de Mipibu		9.071.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.800.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.077.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		990.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		990.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.000
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município	Fiscal	32.418.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		27.798.000
	0001 - São José de Mipibu		27.798.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.510.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.618.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.400.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		140.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.620.000
	0001 - São José de Mipibu		4.620.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.620.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		500.000
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.	Fiscal	500.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		500.000
	0001 - São José de Mipibu		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		16.366.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		16.366.000
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil.	Fiscal	1.590.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		600.000
	0001 - São José de Mipibu		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		990.000
	0001 - São José de Mipibu		990.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		990.000
	1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil. Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil) Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).	Fiscal	4.150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.160.000
	0001 - São José de Mipibu		3.160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		990.000
	0001 - São José de Mipibu		990.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.000
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município	Fiscal	10.526.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.906.000
	0001 - São José de Mipibu		5.906.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		976.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.970.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.620.000
	0001 - São José de Mipibu		4.620.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.620.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.003.500
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.003.500
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30% Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).	Fiscal	300.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação básica Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município	Fiscal	1.703.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.703.500
	0001 - São José de Mipibu		1.703.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.580.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		366.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		366.000
	1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes.	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB Oferecer tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a surdos ou deficientes auditivos em atividades cotidianas, promovendo, assim, a acessibilidade e a inclusão social. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 003/2023, datada de 30/11/2023 do vereador Jean Poggio Nerino: Cursos de formação profissional da Educação Especial - FUNDEB, para trabalhar com alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista.	Fiscal	266.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		180.000
	0001 - São José de Mipibu		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		86.000
	0001 - São José de Mipibu		86.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			30.954.800
06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			30.954.800
	15 - URBANISMO		29.480.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.673.800
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		9.673.800
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Estruturar a Secretaria Municipal de Obras com a aquisição de veículos e equipamentos diversos para execução das atividades diárias.	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000

	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fiscal	9.573.800
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.623.700
	0001 - São José de Mipibu		8.623.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.284.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.013.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.040.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100
	0001 - São José de Mipibu		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		850.000
	0001 - São José de Mipibu		850.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.957.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		800.000
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	750.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Construir, reformar e ampliar os cemitérios públicos, garantido uma melhor infraestrutura nesses espaços; ampliar o número de vagas para sepultamento; propiciar harmonia paisagística nos passeios, acessos e velórios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		600.000
	0001 - São José de Mipibu		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	50.000
	Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO		12.087.000
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias	Fiscal	8.154.000
	Oferecer maior segurança e melhores condições de tráfego à população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 002/2023, datada de 16/11/2023 da vereadora Verônica Senra da Silva: Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Joaquim Eusébio e Terezinha Alves de Oliveira, no povoado de Tabora e Pavimentação da Rua Nova, no povoado do Jardim.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		960.000
	0001 - São José de Mipibu		960.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		960.000

	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000
	0001 - São José de Mipibu		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.100.000
	0001 - São José de Mipibu		1.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		105.000
	0001 - São José de Mipibu		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.000
	0001 - São José de Mipibu		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		3.650.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		3.650.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.650.000
	1059 Urbanização em Áreas Públicas	Fiscal	78.000
	Garantir um melhor aproveitamento dos espaços e contribuir com a conservação do patrimônio público, tornando as áreas públicas organizadas e padronizadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
	0001 - São José de Mipibu		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.	Fiscal	1.243.000
	Propiciar melhorias na qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de praças e áreas verdes para as comunidades, contribuindo também com o meio ambiente e embelezamento da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.000
	0001 - São José de Mipibu		143.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.100.000
	0001 - São José de Mipibu		1.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	Fiscal	200.000
	Garantir melhores condições de tráfego de pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada, assim como oferecer maior segurança e qualidade de vida a população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas	Fiscal	2.162.000
	Melhorar a malha viária, oferecendo melhores condições de tráfego e segurança, inclusive em operações tapa-buraco.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		212.000
	0001 - São José de Mipibu		212.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		212.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000

	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.500.000
	0001 - São José de Mipibu		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.	Fiscal	50.000
	Proporcionar a aquisição e a edificação de prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1170 Construção de Pórtico	Fiscal	50.000
	A presente ação visa a construção do pórtico que identificará o início do perímetro urbano da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	Fiscal	150.000
	Execução de limpeza e desobstrução de reservatórios de águas pluviais, visando a melhoria do funcionamento dos reservatórios, evitando entupimentos e vazamentos, e controle de inundações		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		70.000
	1071 Obras com Acessibilidade	Fiscal	70.000
	Garantir às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes e mobilidade reduzida, o acesso às edificações e o livre trânsito nas áreas urbanas desprovidas de obstáculos, através da aplicação da Legislação e normas pertinentes: Construção de Rampas de Acessibilidade a prédios públicos, de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		6.850.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		6.775.000
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	2.395.000
	Realizar a manutenção da rede de iluminação pública de forma eficiente no sentido de oferecer maior segurança e melhor qualidade de vida aos munícipes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - São José de Mipibu		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.125.000
	0001 - São José de Mipibu		2.125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.935.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	4.380.000
	Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.380.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		4.380.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.270.000
	0019 - RECURSOS HÍDRICOS		75.000
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	Fiscal	75.000

	Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17 - SANEAMENTO		20.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000
	0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL		20.000
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos A construção e ampliação irá reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental e esgotos, garantindo a prevenção de doenças e promoção da saúde.	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.454.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		1.454.000
	0019 - RECURSOS HÍDRICOS		1.454.000
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água Contribuir na melhoria da infraestrutura de saneamento básico e esgotos, necessárias ao processo de abastecimento e tratamento d'água, com a finalidade de torná-la adequada ao consumo humano.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água Esta ação visa a melhoria da infraestrutura no sistema de abastecimento de água através da construção de cisternas, reservatórios e caixas d'água destinadas a famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável.	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água Objetivo desta ação é garantir o bom funcionamento dos serviços de distribuição e oferta de água de boa qualidade.	Fiscal	1.374.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.144.000
	0001 - São José de Mipibu		1.144.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		164.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			53.962.000
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			53.962.000
	10 - SAÚDE		53.962.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.412.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.918.500
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	Seguridade Social	720.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.	Seguridade Social	30.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.168.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.112.000
	0001 - São José de Mipibu		5.112.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.160.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.290.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		536.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		4.500
	0001 - São José de Mipibu		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000
	0001 - São José de Mipibu		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		102.000
	2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	47.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.000
	0001 - São José de Mipibu		47.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde	Seguridade Social	55.000
	Manutenção das ações de monitoramento, controle, avaliação, regulação, auditoria e ouvidoria no sistema municipal de saúde, com gestão pública, respeitando-se as responsabilidades preconizadas no pacto pela saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000
	0001 - São José de Mipibu		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0100 - COVID-19		392.000

	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus Atuar com ações que promovam a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate da pandemia.	Seguridade Social	392.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		292.000
	0001 - São José de Mipibu		292.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		26.269.460
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		25.034.460
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.	Seguridade Social	2.628.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000
	0001 - São José de Mipibu		105.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.025.000
	0001 - São José de Mipibu		1.025.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.025.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		63.000
	0001 - São José de Mipibu		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		350.000
	0001 - São José de Mipibu		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato).	Seguridade Social	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1206 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.	Seguridade Social	111.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		31.000
	0001 - São José de Mipibu		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	22.215.460

	Manutenção e melhoria das ações de assistência básica, viabilizando o melhor atendimento da população local		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.679.000
	0001 - São José de Mipibu		3.679.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		632.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		700.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.125.000
	0001 - São José de Mipibu		10.125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.000.000
	0001 - São José de Mipibu		4.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		400.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.800.000
	0001 - São José de Mipibu		2.800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.398.000
	0001 - São José de Mipibu		1.398.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.398.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		55.460
	0001 - São José de Mipibu		55.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.460
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		8.000
	0001 - São José de Mipibu		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		1.235.000
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	1.235.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		19.396.500
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		18.156.500
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel Melhorar a infra-estrutura no atendimento à população	Seguridade Social	85.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde. Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados as necessidades da área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	1088 Aquisição de Ambulâncias Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência.	Seguridade Social	170.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município	Seguridade Social	110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA Permitir a ampliação, reforma e estruturação de um complexo intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências	Seguridade Social	482.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		442.000
	0001 - São José de Mipibu		442.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		422.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Promover a construção e reestruturação de unidades de Média Complexidade com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.	Seguridade Social	1.057.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		887.000
	0001 - São José de Mipibu		887.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		887.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1207 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.	Seguridade Social	14.964.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.303.000
	0001 - São José de Mipibu		2.303.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		480.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.855.500
	0001 - São José de Mipibu		9.855.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		530.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.398.000
	0001 - São José de Mipibu		1.398.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.398.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.000
	0001 - São José de Mipibu		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	960.000
	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		480.000
	0001 - São José de Mipibu		480.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		480.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.000
	0001 - São José de Mipibu		480.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		480.000
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	Seguridade Social	28.000
	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - São José de Mipibu		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - São José de Mipibu		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais	Seguridade Social	180.000
	A doação de Medicamentos, Exames Médicos, Cirurgias e Tratamentos de Saúde previstos ou não previstos no Sistema Único de Saúde – SUS que se mostrem necessários, poderá ser autorizada e custeada pelo município, quando comprovadamente necessárias.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000
	0001 - São José de Mipibu		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		1.240.000

	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições	Seguridade Social	1.240.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		593.540
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		593.540
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica Garantir a dispensação à população de 100% das medicações da farmácia básica, conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais assistências quando forem estritamente necessárias.	Seguridade Social	593.540
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		135.000
	0001 - São José de Mipibu		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		108.540
	0001 - São José de Mipibu		108.540
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.540
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.155.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.155.000
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito; estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde; promover o acompanhamento epidemiológico, com o monitoramento dos indicadores, ações de promoção da saúde e prevenção das doenças, controle das endemias.	Seguridade Social	1.155.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.000
	0001 - São José de Mipibu		64.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		591.000
	0001 - São José de Mipibu		591.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		450.000
	0001 - São José de Mipibu		450.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		135.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		135.000
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição	Seguridade Social	135.000
	Garantir aos pacientes com alto grau de dependência ao suporte nutricional as condições necessárias para manutenção da vida; disponibilizar conforme protocolo da assistência à suplementação nutricional aos pacientes residentes no Município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
	0001 - São José de Mipibu		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			798.000
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			798.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		353.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		324.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		324.000
	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Seguridade Social	60.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	264.000
	Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar e realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.000
	0001 - São José de Mipibu		264.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		29.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		29.000
	2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)	Seguridade Social	29.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - São José de Mipibu		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16 - HABITAÇÃO		445.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		50.000
	0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		50.000
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural	Fiscal	50.000
	Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		395.000
	0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		395.000
	1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas	Fiscal	50.000
	Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura urbana		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.	Fiscal	50.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados ao desenvolvimento habitacional do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	Fiscal	265.000
	Esta ação visa a manutenção do Programa de Habitação Popular, proporcionando condições dignas de moradia à famílias quem moram em condições desfavoráveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000
	0001 - São José de Mipibu		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2156 Regularização Fundiária	Fiscal	30.000
	Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação dos seus ocupantes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			38.100
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			38.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.100
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		38.100
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.100
	2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	38.100
	Financiar projetos e ações de complementariedade às ações previstas no ECA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - São José de Mipibu		38.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		26.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17990000 - Outras Vinculações Legais		100
	0001 - São José de Mipibu		100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA			30.000

SOCIAL			
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			30.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		30.000
	2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Seguridade Social	30.000
	A Realizar eventos, promover formação continuada dos membros e técnicos do conselho municipal do idoso, manter e ampliar as unidades de acolhida para idosos, apoiar entidades que atuem na área, promover campanhas e ações de proteção à saúde e segurança da pessoa idosa, dentre outras ações de apoio, proteção e acolhimento da pessoa idosa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.068.900
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.068.900
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.068.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.786.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.756.500
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	2.756.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. Ações específicas: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social; Apoiar a implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva; Capacitação para trabalhadores do SUAS; Manutenção da Coordenadoria da Mulher; Implantar o Plano Municipal de Políticas para mulheres; Manutenção da vigilância Socioassistencial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.756.500
	0001 - São José de Mipibu		2.756.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		438.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.690.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		3.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	2077 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	Seguridade Social	30.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		420.000
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		420.000
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos	Seguridade Social	420.000
	Esta ação visa a ampliação da infra-estrutura do espaço destinado a assistência ao idoso		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		350.000
	0001 - São José de Mipibu		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.500
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500
	2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC Realizar capacitação profissional, fazer acompanhamentos junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).	Seguridade Social	1.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - São José de Mipibu		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.860.900
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.860.900
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.	Seguridade Social	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípua do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como dotá-lo de estrutura necessária para realização de suas atribuições.	Seguridade Social	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.	Seguridade Social	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	Seguridade	60.000

	Ampliar a capacidade de atendimento na área de assistência social através da construção, reforma ou ampliação das unidades de Assistência Social.	Social	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	Seguridade Social	245.000
	Esta ação visa dar cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		225.000
	0001 - São José de Mipibu		225.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		225.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	2062 Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade Social	718.000
	Realizar trabalho social com famílias por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos direitos sociais básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		205.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		433.000
	0001 - São José de Mipibu		433.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		311.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)	Seguridade Social	540.000
	Esta ação tem por objetivo a proteção social para prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias de insegurança alimentar, evitando o agravamento da vulnerabilidade e risco social, com a doação de cestas básicas, pães; e com formação profissional para geração de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		540.000
	0001 - São José de Mipibu		540.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		540.000
	2072 Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	307.000
	Esta ação busca a gestão descentralizado do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção, de forma a realizar atividades de geração de emprego e renda com as famílias integrantes do Programa. Meta específica: Informatização da secretaria e suas unidades de atendimento; Realização de Conferencias municipais de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - São José de Mipibu		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		262.000
	0001 - São José de Mipibu		262.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2081 Bloco da Proteção Social Especial	Seguridade Social	364.100
	Executar, fortalecer e ampliar medidas de proteção social especial tais como a criação e a manutenção dos centros de referência especializados de assistência social - creas , da rede de acolhimento municipal e das demais atividades necessárias ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.000
	0001 - São José de Mipibu		83.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		181.000
	0001 - São José de Mipibu		181.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		139.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.100
	0001 - São José de Mipibu		30.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.100
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	734.000
	Conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania. LEI Nº 1.134/2017.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		734.000

	0001 - São José de Mipibu		734.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		260.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2113 Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	Seguridade Social	42.000
	A presente ação visa dar apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Meta específica: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - São José de Mipibu		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.000
	0001 - São José de Mipibu		38.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	12.000
	Esta ação visa a implantação e manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO o qual busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - São José de Mipibu		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	Seguridade Social	25.000
	Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos assistenciais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	Seguridade Social	302.800
	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.800
	0001 - São José de Mipibu		37.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		265.000
	0001 - São José de Mipibu		265.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		190.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Seguridade Social	51.000
	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência-COVID-19		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - São José de Mipibu		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA	Seguridade Social	60.000
	Promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança (0 a 36 meses), bem como incentivar o pequeno produtor de leite.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			4.237.000
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			4.237.000
	20 - AGRICULTURA		4.237.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.949.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.949.000
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Fiscal	1.949.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.849.000
	0001 - São José de Mipibu		1.849.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		2.142.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	100.000
	Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas da secretaria, bem como dotá-la de estrutura necessária para realização de suas atribuições, incluindo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		1.432.000
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	1.432.000
	Garantir apoio aos agricultores e produtores rurais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		382.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		382.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		382.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000	
	0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		610.000

	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos Assegurar a construção e/ou ampliação de currais para feira pecuária local, objetivando uma boa acomodação aos animais.	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros) Proporcionar a saúde e bem estar físico aos animais por meio de consultas, diagnósticos, cirurgia, uso das tecnologias e do aprimoramento constante dos profissionais, contribuindo com a saúde pública e com a busca da felicidade animal.	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária Promover o atendimento a animais de pequeno porte.	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório Contribuir para a promoção da saúde, por meio da implantação de uma unidade móvel direcionando ao diagnóstico precoce.	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público Esta ação visa propiciar um ambiente adequado a comercialização, visando um local propício a atividade comercial a todos que se utilizam deste espaço.	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos para atender as necessidades da área da agricultura	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura	Fiscal	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Construir, ampliar, reformar e promover melhorias nos prédios municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2178 Padronização da Feira Livre Esta ação tem por objetivo dar um olhar harmônico para a atividade na Capital, por meio da padronização das feiras livres do município, proporcionando mais dignidade e mais qualidade para o trabalho do feirante. “Com essas novas barracas padronizadas, eles poderão realizar a venda de produtos com maior organização e qualidade.	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - São José de Mipibu		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		146.000
	0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		146.000
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa Assegurar Análises química e física de solo para recomendação de adubação e calagem para atendimento aos produtores de cultivos agrícolas assim como manter as análises físico-química de água para consumo humano ou indústria de alimento para atendimento ao usuário e análise química para fins de irrigação para atendimento aos produtores de cultivos, reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças em bovinos e bubalinos, visando a erradicação.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural Esta ação visa o atendimento ao pequeno agricultor, incentivando as atividades de plantio através do arrendamento de terra.	Fiscal	85.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - São José de Mipibu		85.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	Fiscal	11.000
	Apoiar o funcionamento das atividades que desenvolvem ações voltadas para o ramo da agropecuária.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - São José de Mipibu		11.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.710.000
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.710.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.710.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.330.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.330.000
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	Fiscal	1.330.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.330.000
	0001 - São José de Mipibu		1.330.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		105.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		105.000
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica	Fiscal	40.000
	Esta ação visa implantar uma Unidade de Conservação Ambiental, de forma a preservar ambientes do patrimônio natural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1215 Arborização da Cidade	Fiscal	35.000
	Implantação da arborização na cidade proporcionando o embelezamento e promovendo o bem estar da população, em espaços, prédios e praças públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2167 Ações de Educação Ambiental	Fiscal	30.000
	Motivação para ações de melhoria e manutenção da qualidade ambiental. (Coleta seletiva, poluição sonora, coleta de pilhas e baterias, óleo de cozinha, fabricação de sabão e detergente)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		275.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		275.000
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas	Fiscal	110.000
	Proporcionar condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, por meio de aquisição de novas viaturas, visando melhorar o desempenho do trabalho policial, ostensivo e investigativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1214 Implantação da Coleta Seletiva no município	Fiscal	110.000
	O objetivo desse projeto é reforçar a ideia da sustentabilidade e de limpeza e organização, fazendo com que as pessoas descartem corretamente os seus lixos, separando-os por categorias e evitando a poluição nas ruas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	Fiscal	15.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2158 Revisão do Plano Diretor	Fiscal	20.000
	Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Plano Diretor, fomentando atingir os objetivos escolhidos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2159 Revisão do Código de Meio Ambiente	Fiscal	20.000
	Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Código de Meio Ambiente, fomentando uma melhor relação com os cidadãos e instituição pública, promovendo uma melhoria e recuperação do meio ambiente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			110.000
10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			110.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		110.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		110.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		110.000
	2123 Fortalecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	Fiscal	110.000
	Prestar apoio para o financiamento em caráter suplementar de planos, programas, projetos, obras e serviços que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			1.848.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			1.848.000
	26 - TRANSPORTE		1.848.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.272.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.272.000
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Fiscal	1.272.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.272.000
	0001 - São José de Mipibu		1.272.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		874.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		192.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		49.000
	0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		49.000
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município	Fiscal	49.000
	Esta ação visa a promoção da segurança para os que transitam, bem como inibir a ação de motoristas imperitos e negligentes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.000
	0001 - São José de Mipibu		49.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		527.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Fiscal	100.000
	Adquirir veículos e equipamentos diversos para execução das atividades desta secretaria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		427.000
	1110 Construção e Restauração de Estradas	Fiscal	205.000
	Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - São José de Mipibu		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários	Fiscal	70.000
	Tornar a infraestrutura do transporte cada vez mais operacional, prática, moderna e segura para os usuários. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 001/2023, datada de 16/11/2023 da vereadora Verônica Senra da Silva: Construção de 02 (dois) abrigos rodoviários no distrito do Arenã.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1112 Construção e ou Recuperação de Buéiro, Ponte e Passagem Molhada	Fiscal	40.000
	Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário	Fiscal	62.000
	Tornar a infra-estrutura do sistema de transporte mais segura para os seus usuários.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000
	0001 - São José de Mipibu		62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas	Fiscal	50.000
	Esta ação visa a construção de espaços destinados ao abrigo de moto taxistas, os quais necessitam destes locais como ponto de referência dos serviços prestados, bem como, para aguardarem seus passageiros.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.335.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.335.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		90.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		90.000
	1133 Aquisição de Veículo	Fiscal	90.000
	Esta ação objetiva atender a aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	27 - DESPORTO E LAZER		8.245.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		923.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		923.000
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal	923.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		923.000
	0001 - São José de Mipibu		923.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		394.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		7.242.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		7.242.000
	1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.	Fiscal	2.490.500
	Esta ação visa a construção, recuperação e ampliação de Ginásios Poliesportivos, objetivando uma melhor infraestrutura física, garantindo boas condições as práticas esportivas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.000
	0001 - São José de Mipibu		103.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.387.500
	0001 - São José de Mipibu		2.387.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.387.500
	1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.	Fiscal	50.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados a área do esporte e lazer		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.	Fiscal	75.000
	Construir, reformar ou ampliar estádio de futebol, visando a realização de eventos esportivos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas. Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação das quadras já existentes, objetivando a ampliação da utilização pela população na realização de eventos periódicos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Fiscal	2.076.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.000
	0001 - São José de Mipibu		158.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		668.500
	0001 - São José de Mipibu		668.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		668.500
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.250.000
	0001 - São José de Mipibu		1.250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250.000
	1057 Construção de Arena para prática de esportes Ofertar oportunidades de entretenimento e emprego, contribuir com turismo de negócios e de eventos, além de oferecer opções de lazer ao ar livre e de educação ambiental.	Fiscal	1.400.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.400.000
	0001 - São José de Mipibu		1.400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.400.000
	1126 Construção de uma Pista de Skate Esta ação visa a criação de um espaço destinado a prática skatista, ampliando as atividades esportivas no município	Fiscal	350.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		350.000
	0001 - São José de Mipibu		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol Oferecer melhores condições físicas, visando a realização de eventos esportivos.	Fiscal	655.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - São José de Mipibu		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		450.000
	0001 - São José de Mipibu		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer Estimular o Esporte e a prática de atividades lúdicas através da realização e apoio a eventos esportivos, proporcionando também a participação dos atletas do município em jogos e competições de modo a contribuir para a continuidade de sua carreira esportiva.	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - São José de Mipibu		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer Apoiar o funcionamento de entidades que desenvolvem ações ligadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis da população, promovendo a cidadania e inclusão social através do esporte	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	813 - LAZER		80.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		80.000
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer	Fiscal	80.000

	Ampliar e melhorar as condições da rede de unidades recreativas, construindo e estruturando espaços que contemplem a realização de atividades de esporte, lazer e cultura, aumentando a oferta desses espaços para a população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.983.345
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.983.345
	13 - CULTURA		2.783.345
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.144.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.144.000
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	1.144.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.144.000
	0001 - São José de Mipibu		1.144.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		706.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		126.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		30.000
	0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		30.000
	1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817	Fiscal	30.000
	Construir um monumento alusivo aos 200 anos da participação do município na Revolução 1817, trará à sociedade norte-rio-grandense, especialmente a população da cidade de São José de Mipibu uma importantíssima forma de mostrar/ resgatar suas tradições, sua cultura e sua história, pois, é percebido que nosso Estado, mais especificamente em São José de Mipibu, há uma memória quase esquecida dos acontecimentos de outrora. Além do resgate cultural o monumento será mais um atrativo turístico para nosso Centro Histórico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.609.345
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	1223 Aquisição de Veículo	Fiscal	100.000
	Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura e Trismo com a aquisição de veículo para execução das atividades diárias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.509.345
	1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura	Fiscal	40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Esta ação visa o resgate da cultura local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares	Fiscal	988.000
	Oferecer a população acesso e apoio as manifestações e eventos culturais populares promovendo a diversidade cultural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		988.000
	0001 - São José de Mipibu		988.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		740.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.	Fiscal	410.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		410.000
	0001 - São José de Mipibu		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG) As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.	Fiscal	41.345
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		29.445
	0001 - São José de Mipibu		29.445
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.595
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.850
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		11.900
	0001 - São José de Mipibu		11.900
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.900
	2190 Manutenção do Conselho Mun. de Patrimônio Histórico e Cultural de SJM - CMPHC Conselho mantido	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		200.000
	695 - TURISMO		200.000
	0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO		200.000
	1208 Construção do Santuário das Avós O santuário se constitui em um local religioso, onde contará com a construção de duas estátuas católicas, uma de Sant'Ana e outra de São Joaquim. Com a construção das estátuas, teremos um atrativo ao turista religioso que visitará nossa cidade, garantindo o desenvolvimento econômico local e criando novas oportunidades de empregos e geração de renda.	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo Manutenção do portal/site de turismo; incentivo a feiras de turismo nacional ou internacional; incentivo a guias de turismo local; projetos, conferências e seminários de turismo; cursos de capacitação de turismo; incentivo ao turismo religioso nacional e internacional; conferência de cultura e turismo	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			30.000
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			30.000
	13 - CULTURA		30.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		30.000
	0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		30.000
	2189 Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura FORTALECIMENTO DE MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.000
14.001- SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		457.000
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		457.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		457.000
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	Fiscal	457.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Geral do Município, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		457.000
	0001 - São José de Mipibu		457.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		354.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			632.300
15.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			632.300
	22 - INDÚSTRIA		90.000
	661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL		90.000
	0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		90.000
	1130 Estruturação do Distrito Industrial	Fiscal	90.000
	Atrair empreendimentos e apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda, atraindo atividades compatíveis com a vocação econômica da região.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		542.300
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		442.300
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		442.300
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal	442.300
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		442.300
	0001 - São José de Mipibu		442.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	691- PROMOÇÃO COMERCIAL		100.000
	0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		100.000
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município	Fiscal	60.000
	Fomentar o crescimento empresarial do município, através da captação de recursos, capacitação de pessoas e promoção comercial, de forma a acelerar o desenvolvimento sustentável através do		

	fortalecimento da atuação municipal com a iniciativa privada e/ou outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos. Inclui o DEL - Projeto de Desenvolvimento Econômico Local e o Projeto Desenvolve Mipibu.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras	Fiscal	40.000
	A ideia da premiação das melhores startups é reunir empreendedores talentosos, investidores e outros líderes de pensamento no mundo da tecnologia, para celebrar os fundadores de alto calibre que não apenas dirigem seus negócios com paixão e energia, mas também assumem a responsabilidade pela execução focada de suas idéias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000
99.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000
	2999 Reserva de Contingência	Fiscal	200.000
	Recursos para abertura de créditos adicionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			211.971.525

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:2B7898DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (TABELAS)**

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.452.000	2.452.000	0
	Fiscal	2.452.000	2.452.000	0
02 JUDICIARIA		142.800	142.800	0
	Fiscal	142.800	142.800	0
04 ADMINISTRAÇÃO		4.672.580	4.240.480	432.100
	Fiscal	4.672.580	4.240.480	432.100
06 SEGURANÇA PÚBLICA		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.849.880	2.049.420	1.800.460
	Fiscal	211.000	205.000	6.000
	Seguridade Social	3.638.880	1.844.420	1.794.460
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.183.170	0	9.183.170
	Fiscal	9.183.170	0	9.183.170
10 SAÚDE		14.921.565	0	14.921.565
	Seguridade Social	14.921.565	0	14.921.565
11 TRABALHO		279.720	103.200	176.520
	Fiscal	96.000	66.000	30.000

	Seguridade Social	183.720	37.200	146.520
12 EDUCAÇÃO		30.046.281	0	30.046.281
	Fiscal	30.046.281	0	30.046.281
13 CULTURA		645.040	428.040	217.000
	Fiscal	645.040	428.040	217.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		15.840	15.840	0
	Fiscal	5.280	5.280	0
	Seguridade Social	10.560	10.560	0
15 URBANISMO		4.704.640	2.081.800	2.622.840
	Fiscal	4.704.640	2.081.800	2.622.840
16 HABITAÇÃO		386.400	274.800	111.600
	Fiscal	386.400	274.800	111.600
17 SANEAMENTO		854.640	60.000	794.640
	Fiscal	854.640	60.000	794.640
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.140.000	510.000	630.000
	Fiscal	1.140.000	510.000	630.000
20 AGRICULTURA		1.267.000	994.000	273.000
	Fiscal	1.267.000	994.000	273.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		87.520	87.520	0
	Fiscal	87.520	87.520	0
25 ENERGIA		649.120	102.520	546.600
	Fiscal	649.120	102.520	546.600
26 TRANSPORTE		234.640	134.640	100.000
	Fiscal	234.640	134.640	100.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Função				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
27 DESPORTO E LAZER		735.960	338.760	397.200
	Fiscal	735.960	338.760	397.200
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.323.000	1.293.000	30.000
	Fiscal	1.323.000	1.293.000	30.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2. SUBFUNCAO.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.452.000	2.452.000	0
	Fiscal	2.452.000	2.452.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		142.800	142.800	0
	Fiscal	142.800	142.800	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.994.460	3.368.200	626.260
	Fiscal	3.994.460	3.368.200	626.260
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		739.120	723.280	15.840
	Fiscal	739.120	723.280	15.840
124 CONTROLE INTERNO		179.000	179.000	0
	Fiscal	179.000	179.000	0
181 POLICIAMENTO		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		24.480	23.160	1.320
	Seguridade Social	24.480	23.160	1.320
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		51.000	51.000	0
	Seguridade Social	51.000	51.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		941.780	389.800	551.980
	Fiscal	211.000	205.000	6.000
	Seguridade Social	730.780	184.800	545.980
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.832.620	1.585.460	1.247.160
	Seguridade Social	2.832.620	1.585.460	1.247.160
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.183.170	0	9.183.170
	Fiscal	9.183.170	0	9.183.170

301 ATENÇÃO BÁSICA		13.238.525	0	13.238.525
	Seguridade Social	13.238.525	0	13.238.525
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		850.160	0	850.160
	Seguridade Social	850.160	0	850.160
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		242.720	0	242.720
	Seguridade Social	242.720	0	242.720
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		261.360	0	261.360
	Seguridade Social	261.360	0	261.360
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		328.800	0	328.800
	Seguridade Social	328.800	0	328.800
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		183.720	37.200	146.520
	Seguridade Social	183.720	37.200	146.520
333 EMPREGABILIDADE		96.000	66.000	30.000
	Fiscal	96.000	66.000	30.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		24.415.249	0	24.415.249
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
362 ENSINO MÉDIO	Fiscal	24.415.249	0	24.415.249
		363.600	0	363.600
	Fiscal	363.600	0	363.600
364 ENSINO SUPERIOR		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		4.016.872	0	4.016.872
	Fiscal	4.016.872	0	4.016.872
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.002.720	0	1.002.720
	Fiscal	1.002.720	0	1.002.720
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		77.840	0	77.840
	Fiscal	77.840	0	77.840
392 DIFUSÃO CULTURAL		645.040	428.040	217.000
	Fiscal	645.040	428.040	217.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		15.840	15.840	0
	Fiscal	5.280	5.280	0
	Seguridade Social	10.560	10.560	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.454.200	1.839.280	2.614.920
	Fiscal	4.454.200	1.839.280	2.614.920
452 SERVIÇOS URBANOS		250.440	242.520	7.920
	Fiscal	250.440	242.520	7.920
482 HABITAÇÃO URBANA		386.400	274.800	111.600
	Fiscal	386.400	274.800	111.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		854.640	60.000	794.640
	Fiscal	854.640	60.000	794.640
542 CONTROLE AMBIENTAL		380.000	380.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		570.000	100.000	470.000
	Fiscal	570.000	100.000	470.000
605 ABASTECIMENTO		1.267.000	994.000	273.000
	Fiscal	1.267.000	994.000	273.000
695 TURISMO		87.520	87.520	0
	Fiscal	87.520	87.520	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		649.120	102.520	546.600
	Fiscal	649.120	102.520	546.600
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		234.640	134.640	100.000
	Fiscal	234.640	134.640	100.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		735.960	338.760	397.200
	Fiscal	735.960	338.760	397.200
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.323.000	1.293.000	30.000
	Fiscal	1.323.000	1.293.000	30.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. PROGRAMA.PDF

Despesa Orçamentária por Programa Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec		2.452.000	2.452.000	0
	Fiscal	2.452.000	2.452.000	0
0002 Manutenção das Ações do Gabinete		1.190.200	1.152.200	38.000
	Fiscal	1.190.200	1.152.200	38.000
0003 Aquisição de veículo		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
0005 Manutenção da Guarda		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
0007 Infraestrutura à Controladoria		318.000	179.000	139.000
	Fiscal	318.000	179.000	139.000
0008 Infraestrutura à Procuradoria		142.800	142.800	0
	Fiscal	142.800	142.800	0
0009 Infraestrutura de assistência ao Menor		166.800	18.480	148.320
	Seguridade Social	166.800	18.480	148.320
0010 Infraestrutura da Secretaria		1.799.760	486.720	1.313.040
	Fiscal	1.799.760	486.720	1.313.040
0011 Infraestrutura do Setor		4.235.160	754.200	3.480.960
	Fiscal	2.613.800	754.200	1.859.600
	Seguridade Social	1.621.360	0	1.621.360
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		571.800	142.800	429.000
	Fiscal	486.000	103.200	382.800
	Seguridade Social	85.800	39.600	46.200
0013 Contribuição à FEMURN		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
0015 Obrigações trabalhistas		423.000	390.000	33.000
	Fiscal	423.000	390.000	33.000
0016 Obrigações previdenciárias		74.000	64.000	10.000
	Fiscal	74.000	64.000	10.000
0018 Amortização da Dívida Interna		1.323.000	1.293.000	30.000
	Fiscal	1.323.000	1.293.000	30.000
0020 Manutenção da Secretaria		2.836.900	2.652.800	184.100
	Fiscal	2.833.060	2.652.800	180.260
	Seguridade Social	3.840	0	3.840
0026 Infraestrutura ao Setor		638.000	86.400	551.600
	Fiscal	528.000	86.400	441.600
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
0027 Infraestrutura à família carente		26.400	26.400	0
	Seguridade Social	26.400	26.400	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente		1.006.640	410.000	596.640
	Fiscal	1.006.640	410.000	596.640
0030 Manutenção das Ações do Setor		54.817.446	4.332.980	50.484.466
	Fiscal	38.572.201	2.530.560	36.041.641
	Seguridade Social	16.245.245	1.802.420	14.442.825
0031 Apoio aos Conselhos Municipais		10.560	10.560	0
	Fiscal	5.280	5.280	0
	Seguridade Social	5.280	5.280	0
0032 Apoio ao PNAE		1.005.520	0	1.005.520
	Fiscal	1.005.520	0	1.005.520
0033 Infraestrutura ao ensino		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental		395.000	0	395.000

	Fiscal	395.000	0	395.000
0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		1.611.330	0	1.611.330
	Fiscal	1.611.330	0	1.611.330
0038 Aquisição de equipamentos escolares		448.800	0	448.800
	Fiscal	448.800	0	448.800
0039 Promoção de eventos esportivos		266.760	266.760	0
	Fiscal	266.760	266.760	0
0040 Infraestrutura ao esporte		469.200	72.000	397.200
	Fiscal	469.200	72.000	397.200
0041 Promoção de Eventos Culturais		356.920	139.920	217.000
	Fiscal	356.920	139.920	217.000
0044 Infraestrutura ao AJAC		39.600	39.600	0
	Fiscal	39.600	39.600	0
0045 Infraestrutura ao AMAC		46.200	46.200	0
	Fiscal	46.200	46.200	0
0046 GESTÃO SUS		490.000	0	490.000
	Seguridade Social	490.000	0	490.000
0099 Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		455.000	455.000	0
	Fiscal	455.000	455.000	0
1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		285.000	255.000	30.000
	Fiscal	285.000	255.000	30.000
1010 Constr. Ampl. E Conservação de Cisternas		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1011 Const. Ampl. E Conservação de Poços		250.000	10.000	240.000
	Fiscal	250.000	10.000	240.000
1012 Construção e Reconstrução de Barragens		130.000	30.000	100.000
	Fiscal	130.000	30.000	100.000
1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Água com Adutoras		160.000	30.000	130.000
	Fiscal	160.000	30.000	130.000
1014 Const. de Abatedouro		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
1016 Aquisição de Equipamentos de Produção		288.000	60.000	228.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	288.000	60.000	228.000

1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
1019 Reforma de Biblioteca		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes		395.000	0	395.000
	Fiscal	395.000	0	395.000
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola		496.890	0	496.890
	Fiscal	496.890	0	496.890
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal		132.000	0	132.000
	Fiscal	132.000	0	132.000
1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos		322.800	0	322.800
	Fiscal	322.800	0	322.800
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática		126.000	0	126.000
	Fiscal	126.000	0	126.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		62.400	0	62.400
	Fiscal	62.400	0	62.400
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar		471.600	0	471.600
	Fiscal	471.600	0	471.600
1028 Reforma de Quadras Poliesportivas		228.000	36.000	192.000
	Fiscal	228.000	36.000	192.000
1029 Reforma de Campos de Futebol		241.200	36.000	205.200
	Fiscal	241.200	36.000	205.200
1030 Construção de Unidades Sanitarias		228.000	30.000	198.000
	Fiscal	228.000	30.000	198.000
1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		626.640	30.000	596.640
	Fiscal	626.640	30.000	596.640
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre		364.080	0	364.080
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	364.080	0	364.080
1033 Aquisição de Imóvel		108.000	0	108.000
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista		378.000	0	378.000
	Seguridade Social	378.000	0	378.000
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade		485.000	0	485.000
	Seguridade Social	485.000	0	485.000
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		153.560	0	153.560
	Seguridade Social	153.560	0	153.560
1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas		96.000	66.000	30.000
	Fiscal	96.000	66.000	30.000
1038 Construção e Reforma de Praças		135.040	39.600	95.440
	Fiscal	135.040	39.600	95.440
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		1.008.400	66.000	942.400
	Fiscal	1.008.400	66.000	942.400
1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade		171.600	26.400	145.200
	Fiscal	171.600	26.400	145.200
1041 Aquisição de Imóvel		105.600	105.600	0
	Fiscal	105.600	105.600	0
1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
1043 Melhoria das Estradas Vicinais		39.600	39.600	0
	Fiscal	39.600	39.600	0
1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio		260.000	50.000	210.000
	Fiscal	260.000	50.000	210.000
1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico		270.000	50.000	220.000
	Fiscal	270.000	50.000	220.000
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos		621.200	105.600	515.600

	Fiscal	621.200	105.600	515.600
1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		105.600	13.200	92.400
	Fiscal	105.600	13.200	92.400
1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva		52.800	52.800	0
	Fiscal	52.800	52.800	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1049 Adequação e Modernização da Feira Livre		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
1050 Ampliação da rede Pública de Energia		39.600	39.600	0
	Fiscal	39.600	39.600	0
1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros		26.400	26.400	0
	Fiscal	26.400	26.400	0
1052 Construção de Abrigos Rodoviaros		21.120	21.120	0
	Fiscal	21.120	21.120	0
1053 Construção de Terminal Rodoviario		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais		138.000	26.400	111.600
	Fiscal	138.000	26.400	111.600
1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança		132.720	0	132.720
	Seguridade Social	132.720	0	132.720
1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público		85.800	39.600	46.200
	Seguridade Social	85.800	39.600	46.200
1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS		132.000	0	132.000
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		85.800	39.600	46.200
	Seguridade Social	85.800	39.600	46.200
1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura		230.000	30.000	200.000
	Fiscal	230.000	30.000	200.000
1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos		190.000	30.000	160.000
	Fiscal	190.000	30.000	160.000
1061 Construção de Estação de Transbordo		190.000	30.000	160.000
	Fiscal	190.000	30.000	160.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.322.000	2.322.000	0
	Fiscal	2.322.000	2.322.000	0
2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município		142.800	142.800	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo		1.087.200	1.049.200	38.000
	Fiscal	1.087.200	1.049.200	38.000
2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal		103.000	103.000	0
	Fiscal	103.000	103.000	0
2008 Manutenção das Acoes da Controladoria		179.000	179.000	0
	Fiscal	179.000	179.000	0
2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar		211.000	205.000	6.000
	Fiscal	211.000	205.000	6.000
2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2013 Contribuição a Formação do PASEP		423.000	390.000	33.000
	Fiscal	423.000	390.000	33.000
2014 recolhimento Previdenciario ao INSS		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		43.000	33.000	10.000
	Fiscal	43.000	33.000	10.000
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de		1.657.260	1.522.000	135.260

Administração e Recursos Humanos				
	Fiscal	1.657.260	1.522.000	135.260
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo		865.000	820.000	45.000
	Fiscal	865.000	820.000	45.000
2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		47.520	47.520	0
	Fiscal	47.520	47.520	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		1.198.545	0	1.198.545
	Fiscal	1.198.545	0	1.198.545
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental		5.047.470	0	5.047.470
	Fiscal	5.047.470	0	5.047.470
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		36.000	0	36.000
	Fiscal	36.000	0	36.000
2024 Manutenção do QSE		396.500	0	396.500
	Fiscal	396.500	0	396.500
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		13.200	0	13.200
	Fiscal	13.200	0	13.200
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		390.500	0	390.500
	Fiscal	390.500	0	390.500
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental		9.343.773	0	9.343.773
	Fiscal	9.343.773	0	9.343.773
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental		5.359.771	0	5.359.771
	Fiscal	5.359.771	0	5.359.771
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL		185.800	0	185.800
	Fiscal	185.800	0	185.800
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		441.000	0	441.000
	Fiscal	441.000	0	441.000
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação		339.000	0	339.000
	Fiscal	339.000	0	339.000
2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN		243.600	0	243.600
	Fiscal	243.600	0	243.600
2034 Manutenção do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES		309.960	0	309.960
	Fiscal	309.960	0	309.960
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL		216.580	0	216.580
	Fiscal	216.580	0	216.580
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos		66.000	0	66.000
	Fiscal	66.000	0	66.000
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil		414.000	0	414.000
	Fiscal	414.000	0	414.000
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil		1.494.172	0	1.494.172
	Fiscal	1.494.172	0	1.494.172
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		354.000	0	354.000
	Fiscal	354.000	0	354.000
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE		311.640	0	311.640
	Fiscal	311.640	0	311.640
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		290.520	0	290.520
	Fiscal	290.520	0	290.520

2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA		51.720	0	51.720
	Fiscal	51.720	0	51.720
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA		208.560	0	208.560
	Fiscal	208.560	0	208.560
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA		252.840	0	252.840
	Fiscal	252.840	0	252.840
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e Adultos - EJA		6.600	0	6.600
	Fiscal	6.600	0	6.600
2048 Manutenção da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto		144.000	0	144.000
	Fiscal	144.000	0	144.000
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial		51.840	0	51.840
	Fiscal	51.840	0	51.840
2050 Manutenção de Bandas de Musica		48.840	48.840	0
	Fiscal	48.840	48.840	0
2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		153.480	153.480	0
	Fiscal	153.480	153.480	0
2052 Promoção e Eventos Culturais		139.920	139.920	0
	Fiscal	139.920	139.920	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação		39.600	39.600	0
	Fiscal	39.600	39.600	0
2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte		46.200	46.200	0
	Fiscal	46.200	46.200	0
2055 Promoções e Eventos Esportistas		76.560	76.560	0
	Fiscal	76.560	76.560	0
2056 Manutenção das Atividades Desportivas		111.600	111.600	0
	Fiscal	111.600	111.600	0
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE		3.840	0	3.840
	Seguridade Social	3.840	0	3.840
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4.979.345	0	4.979.345
	Seguridade Social	4.979.345	0	4.979.345
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		3.360	0	3.360
	Seguridade Social	3.360	0	3.360
2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde		626.400	0	626.400
	Seguridade Social	626.400	0	626.400
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		1.134.480	0	1.134.480
	Seguridade Social	1.134.480	0	1.134.480
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		2.955.360	0	2.955.360
	Seguridade Social	2.955.360	0	2.955.360
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS		92.400	0	92.400
	Seguridade Social	92.400	0	92.400
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil		104.400	0	104.400
	Seguridade Social	104.400	0	104.400
2067 Transferencia a Consorcio Público		108.000	0	108.000
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
2068 Outras Transferencias Fundo A fundo		205.800	0	205.800
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS		528.000	0	528.000
	Seguridade Social	528.000	0	528.000
2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha		48.000	0	48.000
	Seguridade Social	48.000	0	48.000
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde		33.600	0	33.600
	Seguridade Social	33.600	0	33.600
2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde		39.600	0	39.600

	Seguridade Social	39.600	0	39.600
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO		326.500	0	326.500
	Seguridade Social	326.500	0	326.500
2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas		130.800	0	130.800
	Seguridade Social	130.800	0	130.800
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE		48.000	0	48.000
	Seguridade Social	48.000	0	48.000
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		482.160	0	482.160
	Seguridade Social	482.160	0	482.160
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos		177.320	0	177.320
	Seguridade Social	177.320	0	177.320
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR		65.400	0	65.400
	Seguridade Social	65.400	0	65.400
2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária		261.360	0	261.360
	Seguridade Social	261.360	0	261.360
2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS		78.000	0	78.000
	Seguridade Social	78.000	0	78.000
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias		250.800	0	250.800
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	250.800	0	250.800
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.533.960	1.300.080	233.880
	Fiscal	1.533.960	1.300.080	233.880
2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		62.040	54.120	7.920
	Fiscal	62.040	54.120	7.920
2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Públicos		609.520	62.920	546.600
	Fiscal	609.520	62.920	546.600
2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		39.600	39.600	0
	Fiscal	39.600	39.600	0
2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte		87.120	87.120	0
	Fiscal	87.120	87.120	0
2088 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho		146.520	0	146.520
	Seguridade Social	146.520	0	146.520
2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		37.200	37.200	0
	Seguridade Social	37.200	37.200	0
2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		5.280	5.280	0
	Seguridade Social	5.280	5.280	0
2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		5.280	5.280	0
	Seguridade Social	5.280	5.280	0
2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB		5.280	5.280	0
	Fiscal	5.280	5.280	0
2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional		92.400	92.400	0
	Fiscal	92.400	92.400	0
2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		156.000	156.000	0
	Fiscal	156.000	156.000	0
2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - IDOSO		24.480	23.160	1.320
	Seguridade Social	24.480	23.160	1.320
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência		32.400	32.400	0
	Seguridade Social	32.400	32.400	0
2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência		18.600	18.600	0
	Seguridade Social	18.600	18.600	0
2098 Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança		29.520	13.200	16.320
	Seguridade Social	29.520	13.200	16.320
2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis		84.960	52.800	32.160

	Seguridade Social	84.960	52.800	32.160
2100 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente		30.360	30.360	0
	Seguridade Social	30.360	30.360	0
2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social		115.960	0	115.960
	Seguridade Social	115.960	0	115.960
2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		188.220	0	188.220
	Seguridade Social	188.220	0	188.220
2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa		29.040	29.040	0
	Seguridade Social	29.040	29.040	0
2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual		19.800	19.800	0
	Seguridade Social	19.800	19.800	0
2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		14.400	0	14.400
	Seguridade Social	14.400	0	14.400
2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		26.400	26.400	0
	Seguridade Social	26.400	26.400	0
2107 Manut.do Fundo Mu.de Assistencia Social		1.138.320	1.120.320	18.000
	Seguridade Social	1.138.320	1.120.320	18.000
2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV		194.040	0	194.040
	Seguridade Social	194.040	0	194.040
2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica		188.520	42.000	146.520
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	188.520	42.000	146.520
2110 Promoção de Eventos Sociais		22.440	22.440	0
	Seguridade Social	22.440	22.440	0
2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS		41.400	0	41.400
	Seguridade Social	41.400	0	41.400
2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial		17.160	0	17.160
	Seguridade Social	17.160	0	17.160
2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável		26.400	26.400	0
	Seguridade Social	26.400	26.400	0
2114 Distribuição do Sópão Solidário		39.600	39.600	0
	Seguridade Social	39.600	39.600	0
2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		243.840	53.000	190.840
	Seguridade Social	243.840	53.000	190.840
2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais		92.400	92.400	0
	Seguridade Social	92.400	92.400	0
2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM		22.800	22.800	0
	Seguridade Social	22.800	22.800	0
2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação		464.320	448.480	15.840
	Fiscal	464.320	448.480	15.840
2120 Manutenção da Controladoria IPSAT		139.000	0	139.000
	Fiscal	139.000	0	139.000
2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT		9.044.170	0	9.044.170
	Fiscal	9.044.170	0	9.044.170
2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		274.800	274.800	0
	Fiscal	274.800	274.800	0
2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0

2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB		97.000	0	97.000
	Fiscal	97.000	0	97.000
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		490.000	0	490.000
	Seguridade Social	490.000	0	490.000
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL		380.000	0	380.000
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS		76.500	76.500	0
	Seguridade Social	76.500	76.500	0
2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS		81.000	0	81.000
	Seguridade Social	81.000	0	81.000
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR 9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	40.000	40.000	0
		40.000	40.000	0
		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000	2.452.000	0
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal		110.000	110.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.322.000	2.322.000	0
2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN		20.000	20.000	0
02.001 Secretaria Municipal do Governo		1.849.000	1.805.000	44.000
2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município		142.800	142.800	0
2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo		1.087.200	1.049.200	38.000
2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal		103.000	103.000	0
2008 Manutenção das Ações da Controladoria		179.000	179.000	0
2009 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		126.000	126.000	0
2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar		211.000	205.000	6.000
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		3.887.260	3.479.000	408.260
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		30.000	30.000	0
1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS		105.000	105.000	0
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		455.000	455.000	0
1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		31.000	31.000	0
1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		185.000	185.000	0
1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN		85.000	85.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP		105.000	105.000	0
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		285.000	255.000	30.000
1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura		230.000	30.000	200.000
2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		150.000	150.000	0
2013 Contribuição a Formação do PASEP		423.000	390.000	33.000
2014 recolhimento Previdenciário ao INSS		31.000	31.000	0
2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		43.000	33.000	10.000
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos		1.657.260	1.522.000	135.260
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas		72.000	72.000	0
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		2.494.520	1.591.520	903.000

1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000	30.000	0
1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços	250.000	10.000	240.000
1012 Construção e Reconstrução de Barragens	130.000	30.000	100.000
1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	160.000	30.000	130.000
1014 Constução de Abatedouro	30.000	30.000	0
1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	48.000	48.000	0
1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	288.000	60.000	228.000
1061 Construção de Estação de Transbordo	190.000	30.000	160.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	865.000	820.000	45.000
2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	36.000	36.000	0
2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.520	47.520	0
2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	30.000	30.000	0
2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	350.000	350.000	0
2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	40.000	40.000	0
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	31.427.281	766.800	30.660.481
1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	50.000	0	50.000
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	0	160.000
1019 Reforma de Biblioteca	120.000	0	120.000
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	395.000	0	395.000
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	496.890	0	496.890
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	132.000	0	132.000
1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	120.000	0	120.000
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	322.800	0	322.800
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	126.000	0	126.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	62.400	0	62.400
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	471.600	0	471.600
1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	228.000	36.000	192.000
1029 Reforma de Campos de Futebol	241.200	36.000	205.200
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.198.545	0	1.198.545
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	5.047.470	0	5.047.470
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	36.000	0	36.000
2024 Manutenção do QSE	396.500	0	396.500
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.200	0	13.200
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	390.500	0	390.500
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.343.773	0	9.343.773
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	5.359.771	0	5.359.771
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	185.800	0	185.800
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	441.000	0	441.000
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	130.000	0	130.000
2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	339.000	0	339.000
2033 Manutenção do Transporte Escolar PTERN	243.600	0	243.600
2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	120.000	0	120.000
2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	120.000	0	120.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	309.960	0	309.960
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	216.580	0	216.580
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	66.000	0	66.000
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	414.000	0	414.000
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	1.494.172	0	1.494.172
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	354.000	0	354.000
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	311.640	0	311.640
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	290.520	0	290.520
2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	51.720	0	51.720
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	208.560	0	208.560
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	252.840	0	252.840
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA	6.600	0	6.600
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	144.000	0	144.000
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	51.840	0	51.840

2050 Manutenção de Bandas de Música	48.840	48.840	0
2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	153.480	153.480	0
2052 Promoção e Eventos Culturais	139.920	139.920	0
2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	39.600	39.600	0
2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte	46.200	46.200	0
2055 Promoções e Eventos Esportistas	76.560	76.560	0
2056 Manutenção das Atividades Desportivas	111.600	111.600	0
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	6.600	6.600	0
2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	72.000	72.000	0
2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	65.000	0	65.000
2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	55.000	0	55.000
2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	26.000	0	26.000
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	26.000	0	26.000
2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	97.000	0	97.000
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	854.640	60.000	794.640
1030 Construção de Unidades Sanitárias	228.000	30.000	198.000
1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	626.640	30.000	596.640
06.002 Fundo Municipal de Saúde	14.921.565	0	14.921.565
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	364.080	0	364.080
1033 Aquisição de Imóvel	108.000	0	108.000
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	378.000	0	378.000
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	485.000	0	485.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	153.560	0	153.560
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.840	0	3.840
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.979.345	0	4.979.345
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.360	0	3.360
2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde	626.400	0	626.400
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	1.134.480	0	1.134.480
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	2.955.360	0	2.955.360
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	92.400	0	92.400
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	104.400	0	104.400
2067 Transferencia a Consorcio Público	108.000	0	108.000
2068 Outras Transferencias Fundo A fundo	205.800	0	205.800
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	528.000	0	528.000
2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	48.000	0	48.000
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	33.600	0	33.600
2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	39.600	0	39.600
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	326.500	0	326.500
2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	130.800	0	130.800
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	48.000	0	48.000
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	482.160	0	482.160
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	150.000	0	150.000
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estratégicos	177.320	0	177.320
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	65.400	0	65.400
2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	261.360	0	261.360
2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	78.000	0	78.000
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	250.800	0	250.800
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	490.000	0	490.000
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	110.000	0	110.000
07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	5.684.400	2.384.960	3.299.440
1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	96.000	66.000	30.000
1038 Construção e Reforma de Praças	135.040	39.600	95.440
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008.400	66.000	942.400
1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	171.600	26.400	145.200
1041 Aquisição de Imóvel	105.600	105.600	0
1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	13.200	13.200	0
1043 Melhoramento das Estradas Vicinais	39.600	39.600	0

1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio	260.000	50.000	210.000
1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico	270.000	50.000	220.000
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos	621.200	105.600	515.600
1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	105.600	13.200	92.400
1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	52.800	52.800	0
1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	96.000	96.000	0
1050 Ampliação da rede Pública de Energia	39.600	39.600	0
1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros	26.400	26.400	0
1052 Construção de Abrigos Rodoviaros	21.120	21.120	0
1053 Construcão de Terminal Rodoviario	100.000	0	100.000
1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	190.000	30.000	160.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.533.960	1.300.080	233.880
2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	62.040	54.120	7.920
2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos	609.520	62.920	546.600
2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	39.600	39.600	0
2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	87.120	87.120	0
08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	391.680	280.080	111.600
1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	138.000	26.400	111.600
2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	5.280	5.280	0
2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional	92.400	92.400	0
2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	156.000	156.000	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	3.833.160	1.892.180	1.940.980
1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança	132.720	0	132.720
1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	85.800	39.600	46.200
1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAM	132.000	0	132.000
1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.800	39.600	46.200
2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho	146.520	0	146.520
2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	37.200	37.200	0
2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil	5.280	5.280	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	5.280	5.280	0
2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO	24.480	23.160	1.320
2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia	32.400	32.400	0
2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	18.600	18.600	0
2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	29.520	13.200	16.320
2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Leis	84.960	52.800	32.160
2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente	30.360	30.360	0
2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	115.960	0	115.960
2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	188.220	0	188.220
2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	29.040	29.040	0
2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual	19.800	19.800	0
2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	14.400	0	14.400
2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	26.400	26.400	0
2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	1.138.320	1.120.320	18.000
2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	194.040	0	194.040
2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	188.520	42.000	146.520
2110 Promoção de Eventos Sociais	22.440	22.440	0
2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	41.400	0	41.400
2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	17.160	0	17.160
2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	26.400	26.400	0
2114 Distribuição do Sopão Solidário	39.600	39.600	0
2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia	243.840	53.000	190.840
2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	92.400	92.400	0
2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar	24.000	24.000	0
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	22.800	22.800	0
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	380.000	0	380.000
2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	76.500	76.500	0
2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS	81.000	0	81.000
09.001 Secretaria Municipal de Tributação	464.320	448.480	15.840
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação	464.320	448.480	15.840
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	9.183.170	0	9.183.170
2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	139.000	0	139.000
2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	9.044.170	0	9.044.170
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	274.800	0
2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	274.800	0
99.099 Reserva de Contingencia	60.000	60.000	0
9001 Reserva de Contingencia	60.000	60.000	0
Total:	77.777.796	15.494.820	62.282.976

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		63.330.799	12.353.260	50.977.539
	Fiscal	47.419.834	10.643.080	36.776.754
	Seguridade Social	15.910.965	1.710.180	14.200.785
4 Despesas de Capital		14.386.997	3.081.560	11.305.437
	Fiscal	11.543.237	2.899.560	8.643.677
	Seguridade Social	2.843.760	182.000	2.661.760
9 Reserva de Contigência		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		545.080	446.600	98.480
	Fiscal	375.800	325.800	50.000
	Seguridade Social	169.280	120.800	48.480
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		488.000	380.000	108.000
	Fiscal	380.000	380.000	0
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		74.401.056	14.163.660	60.237.396
	Fiscal	56.825.711	12.500.520	44.325.191
	Seguridade Social	17.575.345	1.663.140	15.912.205
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.173.660	444.560	1.729.100
	Fiscal	1.381.560	336.320	1.045.240
	Seguridade Social	792.100	108.240	683.860
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.533.250	0	6.533.250
	Fiscal	6.533.250	0	6.533.250
03 PENSÕES		817.820	0	817.820
	Fiscal	817.820	0	817.820
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.280.000	622.600	3.657.400
	Fiscal	2.763.800	485.000	2.278.800
	Seguridade Social	1.516.200	137.600	1.378.600
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		194.360	46.320	148.040
	Fiscal	106.920	39.720	67.200

	Seguridade Social	87.440	6.600	80.840
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.129.607	3.337.800	15.791.807
	Fiscal	14.856.936	2.935.800	11.921.136
	Seguridade Social	4.272.671	402.000	3.870.671
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.543.843	1.380.360	4.163.483
	Fiscal	3.474.243	1.087.160	2.387.083
	Seguridade Social	2.069.600	293.200	1.776.400
14 DIÁRIAS - CIVIL		180.880	104.280	76.600
	Fiscal	120.680	93.040	27.640
	Seguridade Social	60.200	11.240	48.960
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		779.240	15.800	763.440
	Fiscal	21.320	9.200	12.120
	Seguridade Social	757.920	6.600	751.320
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		19.920	0	19.920
	Fiscal	19.920	0	19.920
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		36.000	0	36.000
	Fiscal	36.000	0	36.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		107.000	107.000	0
	Fiscal	107.000	107.000	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.000	52.000	0
	Fiscal	52.000	52.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		11.869.439	1.199.360	10.670.079
	Fiscal	8.564.045	1.031.920	7.532.125
	Seguridade Social	3.305.394	167.440	3.137.954
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		181.060	104.660	76.400
	Fiscal	137.200	94.200	43.000
	Seguridade Social	43.860	10.460	33.400
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		612.680	286.960	325.720
	Fiscal	337.920	194.920	143.000
	Seguridade Social	274.760	92.040	182.720
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		171.180	95.200	75.980
	Fiscal	108.020	83.640	24.380
	Seguridade Social	63.160	11.560	51.600
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		367.060	252.200	114.860
	Fiscal	346.060	251.200	94.860
	Seguridade Social	21.000	1.000	20.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.747.380	619.720	1.127.660
	Fiscal	1.264.120	532.040	732.080
	Seguridade Social	483.260	87.680	395.580
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.431.091	2.328.040	5.103.051
	Fiscal	5.282.491	2.060.280	3.222.211
	Seguridade Social	2.148.600	267.760	1.880.840
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		480.470	216.800	263.670
	Fiscal	377.070	209.200	167.870
	Seguridade Social	103.400	7.600	95.800
41 CONTRIBUIÇÕES		391.000	231.000	160.000
	Fiscal	280.000	230.000	50.000
	Seguridade Social	111.000	1.000	110.000
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		264.080	215.600	48.480
	Fiscal	95.800	95.800	0
	Seguridade Social	168.280	119.800	48.480
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		417.400	364.600	52.800
	Fiscal	406.840	360.640	46.200
	Seguridade Social	10.560	3.960	6.600
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		378.440	323.200	55.240
	Fiscal	281.160	260.160	21.000
	Seguridade Social	97.280	63.040	34.240
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		65.240	46.640	18.600

	Fiscal	45.440	33.440	12.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade Social	19.800	13.200	6.600
		9.423.210	1.102.320	8.320.890
	Fiscal	7.594.210	1.062.720	6.531.490
	Seguridade Social	1.829.000	39.600	1.789.400
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.832.187	465.520	2.366.667
	Fiscal	2.107.627	389.120	1.718.507
	Seguridade Social	724.560	76.400	648.160
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		423.200	195.200	228.000
	Fiscal	275.600	155.600	120.000
	Seguridade Social	147.600	39.600	108.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		138.000	30.000	108.000
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.215.000	1.185.000	30.000
	Fiscal	1.215.000	1.185.000	30.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		133.400	91.640	41.760
	Fiscal	120.200	89.000	31.200
	Seguridade Social	13.200	2.640	10.560
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.333.159	289.480	1.043.679
	Fiscal	1.034.059	266.320	767.739
	Seguridade Social	299.100	23.160	275.940
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.320	112.520	13.800
	Fiscal	119.720	112.520	7.200
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.880	7.000	29.880
	Fiscal	30.600	6.000	24.600
	Seguridade Social	6.280	1.000	5.280
96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		63.330.799	12.353.260	50.977.539
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.106.559	5.565.480	32.541.079
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.948.899	5.136.920	30.811.979
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.533.250	0	6.533.250
	Fiscal	6.533.250	0	6.533.250
3.1.90.03 PENSÕES		817.820	0	817.820
	Fiscal	817.820	0	817.820
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.280.000	622.600	3.657.400
	Fiscal	2.763.800	485.000	2.278.800
	Seguridade Social	1.516.200	137.600	1.378.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		19.129.607	3.337.800	15.791.807
	Fiscal	14.856.936	2.935.800	11.921.136
	Seguridade Social	4.272.671	402.000	3.870.671
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.519.083	997.160	2.521.923
	Fiscal	2.191.243	809.560	1.381.683
	Seguridade Social	1.327.840	187.600	1.140.240
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		779.240	15.800	763.440
	Fiscal	21.320	9.200	12.120
	Seguridade Social	757.920	6.600	751.320
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		133.400	91.640	41.760
	Fiscal	120.200	89.000	31.200

	Seguridade Social	13.200	2.640	10.560
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		718.619	63.920	654.699
	Fiscal	623.539	57.320	566.219
	Seguridade Social	95.080	6.600	88.480
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.880	7.000	29.880
	Fiscal	30.600	6.000	24.600
	Seguridade Social	6.280	1.000	5.280
3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.157.660	428.560	1.729.100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.024.760	383.200	1.641.560
	Fiscal	1.283.000	277.600	1.005.400
	Seguridade Social	741.760	105.600	636.160
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132.900	45.360	87.540
	Fiscal	82.560	42.720	39.840
	Seguridade Social	50.340	2.640	47.700
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		159.000	159.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		143.000	143.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		97.000	97.000	0
	Fiscal	97.000	97.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		46.000	46.000	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
3.2.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		16.000	16.000	0
3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.065.240	6.628.780	18.436.460
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		110.000	0	110.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000	0	110.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		545.080	446.600	98.480
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		281.000	231.000	50.000
	Fiscal	280.000	230.000	50.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		264.080	215.600	48.480
	Fiscal	95.800	95.800	0
	Seguridade Social	168.280	119.800	48.480
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		488.000	380.000	108.000
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		138.000	30.000	108.000
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.922.160	5.802.180	18.119.980
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		194.360	46.320	148.040
	Fiscal	106.920	39.720	67.200
	Seguridade Social	87.440	6.600	80.840
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		180.880	104.280	76.600
	Fiscal	120.680	93.040	27.640
	Seguridade Social	60.200	11.240	48.960
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		19.920	0	19.920
	Fiscal	19.920	0	19.920
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		36.000	0	36.000
	Fiscal	36.000	0	36.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.785.239	1.174.560	10.610.679
	Fiscal	8.518.245	1.013.720	7.504.525
	Seguridade Social	3.266.994	160.840	3.106.154
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		181.060	104.660	76.400
	Fiscal	137.200	94.200	43.000

	Seguridade Social	43.860	10.460	33.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		612.680	286.960	325.720
	Fiscal	337.920	194.920	143.000
	Seguridade Social	274.760	92.040	182.720
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		171.180	95.200	75.980
	Fiscal	108.020	83.640	24.380
	Seguridade Social	63.160	11.560	51.600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		367.060	252.200	114.860
	Fiscal	346.060	251.200	94.860
	Seguridade Social	21.000	1.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.747.380	619.720	1.127.660
	Fiscal	1.264.120	532.040	732.080
	Seguridade Social	483.260	87.680	395.580
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.766.091	1.883.840	4.882.251
	Fiscal	4.690.291	1.629.280	3.061.011
	Seguridade Social	2.075.800	254.560	1.821.240
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		480.470	216.800	263.670
	Fiscal	377.070	209.200	167.870
	Seguridade Social	103.400	7.600	95.800
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		417.400	364.600	52.800
	Fiscal	406.840	360.640	46.200
	Seguridade Social	10.560	3.960	6.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		378.440	323.200	55.240
	Fiscal	281.160	260.160	21.000
	Seguridade Social	97.280	63.040	34.240
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		65.240	46.640	18.600
	Fiscal	45.440	33.440	12.000
	Seguridade Social	19.800	13.200	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		387.440	165.680	221.760
	Fiscal	265.160	158.360	106.800
	Seguridade Social	122.280	7.320	114.960
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.320	112.520	13.800
	Fiscal	119.720	112.520	7.200
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
4 Despesas de Capital		14.386.997	3.081.560	11.305.437
4.4 INVESTIMENTO		12.788.397	1.740.960	11.047.437
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.788.397	1.740.960	11.047.437
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.200	24.800	59.400
	Fiscal	45.800	18.200	27.600
	Seguridade Social	38.400	6.600	31.800
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000	94.200	220.800
	Fiscal	242.200	81.000	161.200
	Seguridade Social	72.800	13.200	59.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.423.210	1.102.320	8.320.890
	Fiscal	7.594.210	1.062.720	6.531.490
	Seguridade Social	1.829.000	39.600	1.789.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.832.187	465.520	2.366.667
	Fiscal	2.107.627	389.120	1.718.507
	Seguridade Social	724.560	76.400	648.160
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		39.600	39.600	0
	Seguridade Social	39.600	39.600	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.200	14.520	79.680
	Fiscal	62.800	7.920	54.880
	Seguridade Social	31.400	6.600	24.800
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		383.600	155.600	228.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		383.600	155.600	228.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		383.600	155.600	228.000
	Fiscal	275.600	155.600	120.000

	Seguridade Social	108.000	0	108.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.215.000	1.185.000	30.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.000	1.185.000	30.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.215.000	1.185.000	30.000
	Fiscal	1.215.000	1.185.000	30.000
9 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		130.000		
01 Câmara Municipal de São Tomé		130.000		
	01.001 Câmara Municipal de São Tomé	130.000		
Poder Executivo		12.658.397		
02 Secretaria Municipal do Governo		36.000		
	02.001 Secretaria Municipal do Governo	36.000		
03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos		260.000		
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	260.000		
04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo		1.172.600		
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	1.172.600		
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		4.051.390		
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	4.051.390		
06 Secretaria Municipal de Saúde		2.866.840		
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde	854.640		
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	2.012.200		
07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos		3.325.760		
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.325.760		
08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social		861.560		
	08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	138.000		
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	723.560		
09 Secretaria Municipal de Tributação		11.880		
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação	11.880		
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		62.767		
	10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	62.767		
11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas		9.600		
	11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas	9.600		
	Total	12.788.397		

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro do	Recursos Outras Fontes
0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec			2.452.000	2.452.000	0
	01.001 Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000	2.452.000	0
		1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	110.000	110.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.322.000	2.322.000	0
		2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	0
0002 Manutenção das Ações do Gabinete			1.190.200	1.152.200	38.000
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		1.190.200	1.152.200	38.000

		2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	1.087.200	1.049.200	38.000
		2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	103.000	103.000	0
0003 Aquisição de veículo			160.000	0	160.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		160.000	0	160.000
		1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	0	160.000
0005 Manutenção da Guarda			126.000	126.000	0
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		126.000	126.000	0
		2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal	126.000	126.000	0
0007 Infraestrutura à Controladoria			318.000	179.000	139.000
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		179.000	179.000	0
		2008 Manutenção das Acoes da Controladoria	179.000	179.000	0
	10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		139.000	0	139.000
		2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	139.000	0	139.000
0008 Infraestrutura à Procuradoria			142.800	142.800	0
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		142.800	142.800	0
		2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	142.800	142.800	0
0009 Infraestrutura de assistência ao Menor			166.800	18.480	148.320
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		166.800	18.480	148.320
		1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS	132.000	0	132.000
		2090 Apoio a Comissao de Erradecação do Trabalho Infantil	5.280	5.280	0
		2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	29.520	13.200	16.320
0010 Infraestrutura da Secretaria			1.799.760	486.720	1.313.040
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		30.000	30.000	0
		1014 Constução de Abatedouro	30.000	30.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.769.760	456.720	1.313.040
		1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	96.000	66.000	30.000
		1038 Construção e Reforma de Praças	135.040	39.600	95.440
		1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008.400	66.000	942.400
		1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	171.600	26.400	145.200
		1041 Aquisição de Imóvel	105.600	105.600	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	13.200	13.200	0
		1043 Melhoramento das Estradas Vicinais	39.600	39.600	0
		1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	52.800	52.800	0
		1051 Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros	26.400	26.400	0
		1052 Construção de Abrigos Rodoviarios	21.120	21.120	0
		1053 Construção de Terminal Rodoviario	100.000	0	100.000
0011 Infraestrutura do Setor			4.235.160	754.200	3.480.960
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		211.000	205.000	6.000
		2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar	211.000	205.000	6.000
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		648.000	148.000	500.000
		1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000	30.000	0
		1011 Constr.Ampl.E Conservação de Poços	250.000	10.000	240.000
		1012 Construção e Reconstrução de Barragens	130.000	30.000	100.000
		1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	48.000	48.000	0
		1061 Construção de Estação de Transbordo	190.000	30.000	160.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		50.000	0	50.000
		1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	50.000	0	50.000
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		228.000	30.000	198.000
		1030 Construção de Unidades Sanitarias	228.000	30.000	198.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		1.488.640	0	1.488.640
		1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	364.080	0	364.080
		1033 Aquisição de Imóvel	108.000	0	108.000
		1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	378.000	0	378.000
		1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	485.000	0	485.000
		1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	153.560	0	153.560
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.476.800	371.200	1.105.600

		1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio	260.000	50.000	210.000
		1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico	270.000	50.000	220.000
		1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos	621.200	105.600	515.600
		1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	96.000	96.000	0
		1050 Ampliação da rede Pública de Energia	39.600	39.600	0
		1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	190.000	30.000	160.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		132.720	0	132.720
		1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança	132.720	0	132.720
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática			571.800	142.800	429.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		30.000	30.000	0
		1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		288.000	60.000	228.000
		1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	288.000	60.000	228.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		62.400	0	62.400

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	62.400	0	62.400
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		105.600	13.200	92.400
		1047 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos	105.600	13.200	92.400
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		85.800	39.600	46.200
		1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.800	39.600	46.200
0013 Contribuição à FEMURN			150.000	150.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		150.000	150.000	0
		2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	150.000	150.000	0
0015 Obrigações trabalhistas			423.000	390.000	33.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		423.000	390.000	33.000
		2013 Contribuição a Formação do PASEP	423.000	390.000	33.000
0016 Obrigações previdenciárias			74.000	64.000	10.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		74.000	64.000	10.000
		2014 recolhimento Previdenciario ao INSS	31.000	31.000	0
		2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	43.000	33.000	10.000
0018 Amortização da Dívida Interna			1.323.000	1.293.000	30.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		1.323.000	1.293.000	30.000
		1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS	105.000	105.000	0
		1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	455.000	455.000	0
		1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	31.000	31.000	0
		1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	185.000	185.000	0
		1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN	85.000	85.000	0
		1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	105.000	105.000	0
		1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	285.000	255.000	30.000
		2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas	72.000	72.000	0
0020 Manutenção da Secretaria			2.836.900	2.652.800	184.100
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		1.657.260	1.522.000	135.260
		2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos	1.657.260	1.522.000	135.260
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		901.000	856.000	45.000
		2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	865.000	820.000	45.000
		2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	36.000	36.000	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		3.840	0	3.840
		2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.840	0	3.840
	11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças		274.800	274.800	0
		2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	274.800	0
0026 Infraestrutura ao Setor			638.000	86.400	551.600
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		230.000	30.000	200.000
		1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura	230.000	30.000	200.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		160.000	30.000	130.000
		1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	160.000	30.000	130.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		110.000	0	110.000
		2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	110.000	0	110.000
	08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		138.000	26.400	111.600
		1054 Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	138.000	26.400	111.600
0027 Infraestrutura à família carente			26.400	26.400	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		26.400	26.400	0
		2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	26.400	26.400	0
0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente			1.006.640	410.000	596.640
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		380.000	380.000	0
		2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	30.000	30.000	0
		2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	350.000	350.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		626.640	30.000	596.640
		1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	626.640	30.000	596.640
0030 Manutenção das Ações do Setor			54.817.446	4.332.980	50.484.466
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		87.520	87.520	0
		2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.520	47.520	0
		2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	40.000	40.000	0
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		26.395.551	202.320	26.193.231
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.198.545	0	1.198.545
		2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental 2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	5.047.470 36.000	0 0	5.047.470 36.000
		2024 Manutenção do QSE	396.500	0	396.500
		2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.200	0	13.200
		2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	390.500	0	390.500
		2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.343.773	0	9.343.773
		2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	5.359.771	0	5.359.771
		2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	185.800	0	185.800
		2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN	243.600	0	243.600
		2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	120.000	0	120.000
		2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	120.000	0	120.000
		2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	309.960	0	309.960
		2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	216.580	0	216.580
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	66.000	0	66.000
		2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	414.000	0	414.000
		2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	1.494.172	0	1.494.172
		2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	354.000	0	354.000
		2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	311.640	0	311.640
		2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	51.720	0	51.720
		2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	208.560	0	208.560
		2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	252.840	0	252.840
		2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA	6.600	0	6.600
		2050 Manutenção de Bandas de Musica	48.840	48.840	0
		2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	153.480	153.480	0
		2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	26.000	0	26.000
		2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	26.000	0	26.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		12.829.085	0	12.829.085
		2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.979.345	0	4.979.345
		2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.360	0	3.360
		2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde	626.400	0	626.400
		2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	1.134.480	0	1.134.480
		2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	2.955.360	0	2.955.360
		2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	92.400	0	92.400

		2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	104.400	0	104.400
		2067 Transferencia a Consorcio Público	108.000	0	108.000
		2068 Outras Transferencias Fundo A fundo	205.800	0	205.800
		2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	528.000	0	528.000
		2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	48.000	0	48.000
		2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	33.600	0	33.600
		2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	39.600	0	39.600
		2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	326.500	0	326.500
		2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estrategicas	130.800	0	130.800
		2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	48.000	0	48.000
		2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	482.160	0	482.160
		2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	150.000	0	150.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estrategicos	177.320	0	177.320
		2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	65.400	0	65.400
		2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	261.360	0	261.360
		2081 Manutenção da Vigilancia em Saude - DESPESAS DIVERSAS	78.000	0	78.000
		2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias	250.800	0	250.800
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.332.240	1.543.840	788.400
		2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.533.960	1.300.080	233.880
		2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	62.040	54.120	7.920
		2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos	609.520	62.920	546.600
		2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	39.600	39.600	0
		2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	87.120	87.120	0
	08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		248.400	248.400	0
		2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhorias Habitacionais	92.400	92.400	0
		2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	156.000	156.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		3.416.160	1.802.420	1.613.740
		1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	85.800	39.600	46.200
		2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho	146.520	0	146.520
		2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	37.200	37.200	0
		2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO	24.480	23.160	1.320
		2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia	32.400	32.400	0
		2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	18.600	18.600	0
		2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Leis	84.960	52.800	32.160
		2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente	30.360	30.360	0
		2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	115.960	0	115.960
		2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	188.220	0	188.220
		2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	29.040	29.040	0
		2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual	19.800	19.800	0
		2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	14.400	0	14.400
		2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	1.138.320	1.120.320	18.000
		2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	194.040	0	194.040
		2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	188.520	42.000	146.520

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2110 Promoção de Eventos Sociais	22.440	22.440	0
		2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	41.400	0	41.400
		2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	17.160	0	17.160
		2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	26.400	26.400	0
		2114 Distribuição do Sópão Solidário	39.600	39.600	0
		2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia	243.840	53.000	190.840
		2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	92.400	92.400	0
		2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar	24.000	24.000	0
		2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	22.800	22.800	0
		2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	380.000	0	380.000
		2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	76.500	76.500	0
		2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS	81.000	0	81.000

	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		464.320	448.480	15.840
		2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação	464.320	448.480	15.840
	10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.044.170	0	9.044.170
		2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	9.044.170	0	9.044.170
0031 Apoio aos Conselhos Municipais			10.560	10.560	0
	08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		5.280	5.280	0
		2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	5.280	5.280	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		5.280	5.280	0
		2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	5.280	5.280	0
0032 Apoio ao PNAE			1.005.520	0	1.005.520
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		1.005.520	0	1.005.520
		2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	441.000	0	441.000
		2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	130.000	0	130.000
		2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	290.520	0	290.520
		2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	144.000	0	144.000
0033 Infraestrutura ao ensino			120.000	0	120.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		120.000	0	120.000
		1019 Reforma de Biblioteca	120.000	0	120.000
0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental			395.000	0	395.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		395.000	0	395.000
		1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	395.000	0	395.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino			1.611.330	0	1.611.330
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		1.611.330	0	1.611.330
		1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	496.890	0	496.890
		1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	132.000	0	132.000
		1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	120.000	0	120.000
		1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	471.600	0	471.600
		2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	339.000	0	339.000
		2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	51.840	0	51.840
0038 Aquisição de equipamentos escolares			448.800	0	448.800
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		448.800	0	448.800
		1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	322.800	0	322.800
		1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	126.000	0	126.000
0039 Promoção de eventos esportivos			266.760	266.760	0
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		266.760	266.760	0
		2055 Promoções e Eventos Esportistas	76.560	76.560	0
		2056 Manutenção das Atividades Desportivas	111.600	111.600	0
		2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	6.600	6.600	0
		2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	72.000	72.000	0
0040 Infraestrutura ao desporto			469.200	72.000	397.200
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		469.200	72.000	397.200
		1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	228.000	36.000	192.000
		1029 Reforma de Campos de Futebol	241.200	36.000	205.200
0041 Promoção de Eventos Culturais			356.920	139.920	217.000
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		356.920	139.920	217.000
		2052 Promoção e Eventos Culturais	139.920	139.920	0
		2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	65.000	0	65.000
		2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	55.000	0	55.000
		2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	97.000	0	97.000
0044 Infraestrutura ao AJAC			39.600	39.600	0
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		39.600	39.600	0
		2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	39.600	39.600	0
0045 Infraestrutura ao AMAC			46.200	46.200	0
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		46.200	46.200	0
		2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte	46.200	46.200	0
0046 GESTÃO SUS			490.000	0	490.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		490.000	0	490.000
		2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	490.000	0	490.000

0099 Reserva de Contingencia			60.000	60.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	99.099 Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
		9001 Reserva de Contingencia	60.000	60.000	0
Total			77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:			59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:			18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000	2.452.000	0	
	Fiscal	2.452.000	2.452.000	0	
02.001 Secretaria Municipal do Governo		1.849.000	1.805.000	44.000	
	Fiscal	1.849.000	1.805.000	44.000	
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		3.887.260	3.479.000	408.260	
	Fiscal	3.887.260	3.479.000	408.260	
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		2.494.520	1.591.520	903.000	
	Fiscal	2.494.520	1.591.520	903.000	
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		31.427.281	766.800	30.660.481	
	Fiscal	31.427.281	766.800	30.660.481	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		854.640	60.000	794.640	
	Fiscal	854.640	60.000	794.640	
06.002 Fundo Municipal de Saúde		14.921.565	0	14.921.565	
	Seguridade Social	14.921.565	0	14.921.565	
07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		5.684.400	2.384.960	3.299.440	
	Fiscal	5.684.400	2.384.960	3.299.440	
08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		391.680	280.080	111.600	
	Fiscal	391.680	280.080	111.600	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		3.833.160	1.892.180	1.940.980	
	Seguridade Social	3.833.160	1.892.180	1.940.980	
09.001 Secretaria Municipal de Tributação		464.320	448.480	15.840	
	Fiscal	464.320	448.480	15.840	
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSA		9.183.170	0	9.183.170	
	Fiscal	9.183.170	0	9.183.170	
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas		274.800	274.800	0	
	Fiscal	274.800	274.800	0	
99.099 Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976	
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431	
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545	

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000	2.452.000	0	
	Fiscal	2.452.000	2.452.000	0	
02 - Secretaria Municipal do Governo		1.849.000	1.805.000	44.000	
	Fiscal	1.849.000	1.805.000	44.000	
03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos		3.887.260	3.479.000	408.260	
	Fiscal	3.887.260	3.479.000	408.260	
04 - Secret.Mu.de Agric.Meio Amb.e Turismo		2.494.520	1.591.520	903.000	
	Fiscal	2.494.520	1.591.520	903.000	
05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		31.427.281	766.800	30.660.481	
	Fiscal	31.427.281	766.800	30.660.481	
06 - Secretaria Municipal de Saúde		15.776.205	60.000	15.716.205	
	Fiscal	854.640	60.000	794.640	
	Seguridade Social	14.921.565	0	14.921.565	

07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos		5.684.400	2.384.960	3.299.440
	Fiscal	5.684.400	2.384.960	3.299.440
08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social		4.224.840	2.172.260	2.052.580
	Fiscal	391.680	280.080	111.600
	Seguridade Social	3.833.160	1.892.180	1.940.980
09 - Secretaria Municipal de Tributação		464.320	448.480	15.840
	Fiscal	464.320	448.480	15.840
10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.183.170	0	9.183.170
	Fiscal	9.183.170	0	9.183.170
11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas		274.800	274.800	0
	Fiscal	274.800	274.800	0
99 - Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de São Tomé			2.452.000	2.452.000	0
	01.001 Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000	2.452.000	0
		Fiscal	2.452.000	2.452.000	0
02 Secretaria Municipal do Governo			1.849.000	1.805.000	44.000
	02.001 Secretaria Municipal do Governo		1.849.000	1.805.000	44.000
		Fiscal	1.849.000	1.805.000	44.000
03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos			3.887.260	3.479.000	408.260
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		3.887.260	3.479.000	408.260
		Fiscal	3.887.260	3.479.000	408.260
04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo			2.494.520	1.591.520	903.000
	04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		2.494.520	1.591.520	903.000
		Fiscal	2.494.520	1.591.520	903.000
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			31.427.281	766.800	30.660.481
	05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		31.427.281	766.800	30.660.481
		Fiscal	31.427.281	766.800	30.660.481
06 Secretaria Municipal de Saúde			15.776.205	60.000	15.716.205
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		854.640	60.000	794.640
		Fiscal	854.640	60.000	794.640
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		14.921.565	0	14.921.565
		Seguridade Social	14.921.565	0	14.921.565
07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos			5.684.400	2.384.960	3.299.440
	07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		5.684.400	2.384.960	3.299.440
		Fiscal	5.684.400	2.384.960	3.299.440
08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social			4.224.840	2.172.260	2.052.580
	08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		391.680	280.080	111.600
		Fiscal	391.680	280.080	111.600
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		3.833.160	1.892.180	1.940.980
		Seguridade Social	3.833.160	1.892.180	1.940.980
09 Secretaria Municipal de Tributação			464.320	448.480	15.840
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		464.320	448.480	15.840
		Fiscal	464.320	448.480	15.840
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			9.183.170	0	9.183.170
	10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.183.170	0	9.183.170
		Fiscal	9.183.170	0	9.183.170

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas			274.800	274.800	0
	11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas		274.800	274.800	0
		Fiscal	274.800	274.800	0

99 Reserva de Contingencia			60.000	60.000	0
	99.099 Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:			59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:			18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		63.330.799	12.353.260	50.977.539
01.001 - Câmara Municipal de São Tomé		2.322.000	2.322.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.322.000	2.322.000	0
02.001 - Secretaria Municipal do Governo		1.813.000	1.769.000	44.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.769.000	1.769.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000	0	4.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000	0	40.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		2.412.260	2.234.000	178.260
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.234.000	2.234.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.000	0	41.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000	0	3.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		95.000	0	95.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.260	0	4.260
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		35.000	0	35.000
04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		1.271.920	1.226.920	45.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.226.920	1.226.920	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.000	0	17.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	0	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		25.000	0	25.000
05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		27.255.891	671.040	26.584.851
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		671.040	671.040	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.929.575	0	7.929.575
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.368.111	0	5.368.111

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.200.805	0	10.200.805
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		19.020	0	19.020
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		54.420	0	54.420
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		296.400	0	296.400
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		825.000	0	825.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		42.000	0	42.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		362.900	0	362.900
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.200	0	13.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		413.520	0	413.520
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		240.500	0	240.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		292.800	0	292.800
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		243.600	0	243.600
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		65.000	0	65.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		55.000	0	55.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		97.000	0	97.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18.000	0	18.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		48.000	0	48.000
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		12.801.365	0	12.801.365
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.606.705	0	5.606.705
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.867.980	0	4.867.980
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		528.000	0	528.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
-----------	--	-------	---------------------	------------------------

16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.108.680	0	1.108.680
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	490.000	0	490.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	80.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	60.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	60.000
07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.253.040	1.464.640	788.400
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.464.640	1.464.640	0
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.160	0	17.160
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	177.960	0	177.960
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.080	0	7.080
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	586.200	0	586.200
08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		253.680	253.680	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.680	253.680	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		3.109.600	1.710.180	1.399.420
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.710.180	1.710.180	0
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.136.420	0	1.136.420
16603110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	0	120.000
16603120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	115.000	0	115.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000	0	12.000
09.001 - Secretaria Municipal de Tributação		452.440	436.600	15.840
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.600	436.600	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.960	0	3.960
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.240	0	9.240
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.320	0	1.320
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.320	0	1.320
10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.120.403	0	9.120.403
18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.120.403	0	9.120.403
11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas		265.200	265.200	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	265.200	265.200	0
4 Despesas de Capital		14.386.997	3.081.560	11.305.437
01.001 - Câmara Municipal de São Tomé		130.000	130.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
02.001 - Secretaria Municipal do Governo		36.000	36.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	36.000	0
03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		1.475.000	1.245.000	230.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.245.000	1.245.000	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	50.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	30.000
04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		1.222.600	364.600	858.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.600	364.600	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	448.000	0	448.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000	0	350.000
05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		4.171.390	95.760	4.075.630
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.760	95.760	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.541.200	0	1.541.200
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.200	0	175.200
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	0	6.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.960	0	3.960
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	60.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.600	0	6.600

15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.600	0	15.600
15500000	Transferência do Salário-Educação	33.600	0	33.600
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.580	0	501.580
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	589.600	0	589.600
15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
15703120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	565.090	0	565.090
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	198.600	0	198.600
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	198.600	0	198.600
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		854.640	60.000	794.640
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	60.000	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	628.320	0	628.320
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	166.320	0	166.320
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		2.120.200	0	2.120.200
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	332.200	0	332.200
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	276.800	0	276.800
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.000	0	410.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	110.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	295.600	0	295.600
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	255.600	0	255.600
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000
07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.431.360	920.320	2.511.040
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	920.320	920.320	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.382.520	0	1.382.520
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	160.000
17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	0	120.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	688.520	0	688.520
17060000	Transferência Especial da União	80.000	0	80.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	80.000	0	80.000
08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		138.000	26.400	111.600
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	26.400	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	66.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.600	0	45.600
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		723.560	182.000	541.560
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.000	182.000	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.840	0	141.840
16603110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	70.000
16603120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.000	0	65.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	264.720	0	264.720
09.001 - Secretaria Municipal de Tributação		11.880	11.880	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.880	11.880	0
10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		62.767	0	62.767
18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.767	0	62.767
11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas		9.600	9.600	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	9.600	0
9 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
99.099 - Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	60.000	0
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			63.330.799	12.353.260	50.977.539	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.106.559	5.565.480	32.541.079	
		Fiscal	29.324.268	4.712.200	24.612.068	
		Seguridade Social	8.782.291	853.280	7.929.011	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		159.000	159.000	0	
		Fiscal	159.000	159.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.065.240	6.628.780	18.436.460	
		Fiscal	17.936.566	5.771.880	12.164.686	
		Seguridade Social	7.128.674	856.900	6.271.774	
4 Despesas de Capital			14.386.997	3.081.560	11.305.437	
	4 INVESTIMENTO		12.788.397	1.740.960	11.047.437	
		Fiscal	10.052.637	1.558.960	8.493.677	
		Seguridade Social	2.735.760	182.000	2.553.760	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		383.600	155.600	228.000	
		Fiscal	275.600	155.600	120.000	
		Seguridade Social	108.000	0	108.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.215.000	1.185.000	30.000	
		Fiscal	1.215.000	1.185.000	30.000	
9 Reserva de Contigência			60.000	60.000	0	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	60.000	0	
Total			77.777.796	15.494.820	62.282.976	
Fiscal:			59.023.071	13.602.640	45.420.431	
Seguridade:			18.754.725	1.892.180	16.862.545	

17. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				63.330.799	12.353.260	50.977.539
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.106.559	5.565.480	32.541.079
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.565.480	5.565.480	0
			Fiscal	4.712.200	4.712.200	0
			Seguridade Social	853.280	853.280	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.626.520	0	2.626.520
			Fiscal	2.626.520	0	2.626.520
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.363.031	0	3.363.031
			Seguridade Social	3.363.031	0	3.363.031
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.843.200	0	1.843.200
			Fiscal	1.843.200	0	1.843.200
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.172.125	0	10.172.125
			Fiscal	10.172.125	0	10.172.125
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.440	0	10.440
			Fiscal	10.440	0	10.440
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		47.820	0	47.820
			Fiscal	47.820	0	47.820
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		818.400	0	818.400
			Fiscal	818.400	0	818.400
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		14.400	0	14.400
			Fiscal	14.400	0	14.400
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		117.800	0	117.800
			Fiscal	117.800	0	117.800
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.052.880	0	2.052.880
			Seguridade Social	2.052.880	0	2.052.880
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços		242.880	0	242.880

		Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
			Seguridade Social	242.880	0
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.108.680	0
			Seguridade Social	1.108.680	0

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		490.000	0	490.000	
			Seguridade Social	490.000	0	490.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		671.540	0	671.540	
			Seguridade Social	671.540	0	671.540	
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	0	10.000	
			Fiscal	10.000	0	10.000	
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.909.363	0	8.909.363	
			Fiscal	8.909.363	0	8.909.363	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			159.000	159.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		159.000	159.000	0	
			Fiscal	159.000	159.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.065.240	6.628.780	18.436.460	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.628.780	6.628.780	0	
			Fiscal	5.771.880	5.771.880	0	
			Seguridade Social	856.900	856.900	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.303.055	0	5.303.055	
			Fiscal	5.303.055	0	5.303.055	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.243.674	0	2.243.674	
			Seguridade Social	2.243.674	0	2.243.674	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.524.911	0	3.524.911	
			Fiscal	3.524.911	0	3.524.911	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		28.680	0	28.680	
			Fiscal	28.680	0	28.680	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.580	0	8.580	
			Fiscal	8.580	0	8.580	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.600	0	6.600	
			Fiscal	6.600	0	6.600	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		254.400	0	254.400	
			Fiscal	254.400	0	254.400	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.600	0	6.600	
			Fiscal	6.600	0	6.600	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.600	0	27.600	
			Fiscal	27.600	0	27.600	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		362.900	0	362.900	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
				362.900	0	362.900	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.200	0	13.200	
			Fiscal	13.200	0	13.200	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		413.520	0	413.520	
			Fiscal	413.520	0	413.520	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		240.500	0	240.500	
			Fiscal	240.500	0	240.500	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		175.000	0	175.000	
			Fiscal	175.000	0	175.000	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		243.600	0	243.600	
			Fiscal	243.600	0	243.600	

		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.815.100	0	2.815.100	
			Seguridade Social	2.815.100	0	2.815.100	
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000	0	10.000	
			Seguridade Social	10.000	0	10.000	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		285.120	0	285.120	
			Seguridade Social	285.120	0	285.120	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	0	80.000	
			Seguridade Social	80.000	0	80.000	
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000	0	60.000	
			Seguridade Social	60.000	0	60.000	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000	0	60.000	
			Seguridade Social	60.000	0	60.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		464.880	0	464.880	
			Seguridade Social	464.880	0	464.880	
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		120.000	0	120.000	
			Seguridade Social	120.000	0	120.000	
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		115.000	0	115.000	
			Seguridade Social	115.000	0	115.000	
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		68.120	0	68.120	
			Fiscal	68.120	0	68.120	
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000	0	3.000	
			Fiscal	3.000	0	3.000	
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		65.000	0	65.000	
			Fiscal	65.000	0	65.000	
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		55.000	0	55.000	
			Fiscal	55.000	0	55.000	
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		97.000	0	97.000	
			Fiscal	97.000	0	97.000	
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		353.200	0	353.200	
			Fiscal	347.200	0	347.200	
			Seguridade Social	6.000	0	6.000	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.660	0	13.660	
			Fiscal	13.660	0	13.660	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		707.520	0	707.520	
			Fiscal	695.520	0	695.520	
			Seguridade Social	12.000	0	12.000	
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		211.040	0	211.040	
			Fiscal	211.040	0	211.040	
4 Despesas de Capital				14.386.997	3.081.560	11.305.437	
	4 INVESTIMENTO			12.788.397	1.740.960	11.047.437	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.740.960	1.740.960	0	
			Fiscal	1.558.960	1.558.960	0	
			Seguridade Social	182.000	182.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.421.200	0	1.421.200	
			Fiscal	1.421.200	0	1.421.200	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		224.200	0	224.200	
			Seguridade Social	224.200	0	224.200	

	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			175.200	0	175.200
		Fiscal		175.200	0	175.200
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			6.000	0	6.000
		Fiscal		6.000	0	6.000
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			3.960	0	3.960
		Fiscal		3.960	0	3.960
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			60.000	0	60.000
		Fiscal		60.000	0	60.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.600	0	6.600	
			Fiscal	6.600	0	6.600	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.600	0	15.600	
			Fiscal	15.600	0	15.600	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		33.600	0	33.600	
			Fiscal	33.600	0	33.600	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		501.580	0	501.580	
			Fiscal	501.580	0	501.580	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		589.600	0	589.600	
			Fiscal	589.600	0	589.600	
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000	
			Fiscal	90.000	0	90.000	
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000	
			Fiscal	90.000	0	90.000	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		565.090	0	565.090	
			Fiscal	565.090	0	565.090	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		276.800	0	276.800	
			Seguridade Social	276.800	0	276.800	
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		410.000	0	410.000	
			Seguridade Social	410.000	0	410.000	
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000	
			Seguridade Social	80.000	0	80.000	
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		110.000	0	110.000	
			Seguridade Social	110.000	0	110.000	
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		295.600	0	295.600	
			Seguridade Social	295.600	0	295.600	
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000	
			Seguridade Social	90.000	0	90.000	
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000	
			Seguridade Social	90.000	0	90.000	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		255.600	0	255.600	
			Seguridade Social	255.600	0	255.600	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000	
			Seguridade Social	90.000	0	90.000	
		16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000	
			Seguridade Social	90.000	0	90.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.840	0	141.840	
			Seguridade Social	141.840	0	141.840	

		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000	0	70.000
			Seguridade Social	70.000	0	70.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		264.720	0	264.720
			Seguridade Social	264.720	0	264.720
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.773.440	0	2.773.440
			Fiscal	2.773.440	0	2.773.440
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		240.000	0	240.000
			Fiscal	240.000	0	240.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.499.040	0	1.499.040
			Fiscal	1.499.040	0	1.499.040
		17060000 Transferência Especial da União		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		62.767	0	62.767
			Fiscal	62.767	0	62.767
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			383.600	155.600	228.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		155.600	155.600	0
			Fiscal	155.600	155.600	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000	0	120.000
			Fiscal	120.000	0	120.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		108.000	0	108.000
			Seguridade Social	108.000	0	108.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.215.000	1.185.000	30.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.185.000	1.185.000	0
			Fiscal	1.185.000	1.185.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	30.000	0	30.000
9 Reserva de Contingência				60.000	60.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000	60.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
			Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
			Fiscal:	59.023.071	13.602.640	45.420.431
			Seguridade:	18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de São Tomé				2.452.000	2.452.000	0
3 Despesas Correntes				2.322.000	2.322.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.368.000	1.368.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				1.340.000	1.340.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				130.000	130.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.000.000	1.000.000	0
			Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				180.000	180.000	0
			Fiscal	180.000	180.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		28.000	28.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		22.000	22.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.2.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		932.000	932.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		912.000	912.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital		130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO		130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
02.001 Secretaria Municipal do Governo		1.849.000	1.805.000	44.000
3 Despesas Correntes		1.813.000	1.769.000	44.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.225.800	1.225.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.161.600	1.161.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.000	122.000	0
	Fiscal	122.000	122.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000	780.000	0
	Fiscal	780.000	780.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		241.000	241.000	0
	Fiscal	241.000	241.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		64.200	64.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.200	11.200	0
	Fiscal	11.200	11.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		587.200	543.200	44.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		587.200	543.200	44.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		14.600	14.600	0
	Fiscal	14.600	14.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		57.400	57.400	0
	Fiscal	57.400	57.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		206.000	168.000	38.000
	Fiscal	206.000	168.000	38.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.000	36.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		157.600	157.600	0
	Fiscal	157.600	157.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.800	55.800	6.000
	Fiscal	61.800	55.800	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		8.200	8.200	0
	Fiscal	8.200	8.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.200	14.200	0
	Fiscal	14.200	14.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital		36.000	36.000	0
4.4 INVESTIMENTO		36.000	36.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.000	36.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		3.887.260	3.479.000	408.260
3 Despesas Correntes		2.412.260	2.234.000	178.260
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		748.000	738.000	10.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		634.000	634.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.215.000	1.185.000	30.000
	Fiscal	1.215.000	1.185.000	30.000
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		2.494.520	1.591.520	903.000
3 Despesas Correntes		1.271.920	1.226.920	45.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		293.000	293.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		257.000	257.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		36.000	36.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		978.920	933.920	45.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		70.000	70.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		380.000	380.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		528.920	483.920	45.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		154.600	136.600	18.000
	Fiscal	154.600	136.600	18.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.200	73.200	0
	Fiscal	73.200	73.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.800	189.800	27.000
	Fiscal	216.800	189.800	27.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.320	21.320	0
	Fiscal	21.320	21.320	0
4 Despesas de Capital		1.222.600	364.600	858.000
4.4 INVESTIMENTO		1.172.600	314.600	858.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.172.600	314.600	858.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		838.000	208.000	630.000
	Fiscal	838.000	208.000	630.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		314.600	86.600	228.000
	Fiscal	314.600	86.600	228.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	50.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		31.427.281	766.800	30.660.481
3 Despesas Correntes		27.255.891	671.040	26.584.851
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.765.305	72.600	15.692.705
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.722.145	64.680	14.657.465
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.311.800	33.000	2.278.800
	Fiscal	2.311.800	33.000	2.278.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.013.625	19.800	10.993.825
	Fiscal	11.013.625	19.800	10.993.825
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.270.560	10.560	1.260.000
	Fiscal	1.270.560	10.560	1.260.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.120	0	12.120
	Fiscal	12.120	0	12.120
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.200	0	31.200
	Fiscal	31.200	0	31.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.240	1.320	56.920
	Fiscal	58.240	1.320	56.920
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.600	0	24.600
	Fiscal	24.600	0	24.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.043.160 1.002.000	7.920 6.600	1.035.240 995.400
	Fiscal	1.002.000	6.600	995.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.160	1.320	39.840
	Fiscal	41.160	1.320	39.840
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.490.586	598.440	10.892.146
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		135.800	85.800	50.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.800	85.800	0
	Fiscal	85.800	85.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.354.786	512.640	10.842.146
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		68.520	1.320	67.200
	Fiscal	68.520	1.320	67.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.240	720	20.520
	Fiscal	21.240	720	20.520
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		19.920	0	19.920
	Fiscal	19.920	0	19.920
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		36.000	0	36.000
	Fiscal	36.000	0	36.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.166.025	62.400	7.103.625
	Fiscal	7.166.025	62.400	7.103.625
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		110.800	67.800	43.000
	Fiscal	110.800	67.800	43.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		181.400	38.400	143.000
	Fiscal	181.400	38.400	143.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.200	0	19.200
	Fiscal	19.200	0	19.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		775.040	50.160	724.880
	Fiscal	775.040	50.160	724.880
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.524.131	179.160	2.344.971
	Fiscal	2.524.131	179.160	2.344.971
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		162.870	0	162.870
	Fiscal	162.870	0	162.870
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.200	0	13.200

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	Fiscal	13.200	0	13.200
	A PESSOAS FÍSICAS	129.720	108.720	21.000
	Fiscal	129.720	108.720	21.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		12.000	0	12.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	12.000	0	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		108.720	3.960	104.760
	Fiscal	108.720	3.960	104.760
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital		4.171.390	95.760	4.075.630
4.4 INVESTIMENTO		4.051.390	95.760	3.955.630
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.051.390	95.760	3.955.630
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.600	0	27.600
	Fiscal	27.600	0	27.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.000	0	138.000
	Fiscal	138.000	0	138.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.513.490	72.000	2.441.490
	Fiscal	2.513.490	72.000	2.441.490
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.359.100	23.760	1.335.340
	Fiscal	1.359.100	23.760	1.335.340
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200	0	13.200
	Fiscal	13.200	0	13.200
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		120.000	0	120.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	0	120.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		854.640	60.000	794.640
4 Despesas de Capital		854.640	60.000	794.640
4.4 INVESTIMENTO		854.640	60.000	794.640
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		854.640	60.000	794.640
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		842.000	60.000	782.000
	Fiscal	842.000	60.000	782.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.640	0	12.640
	Fiscal	12.640	0	12.640
06.002 Fundo Municipal de Saúde		14.921.565	0	14.921.565
3 Despesas Correntes		12.801.365	0	12.801.365
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.257.471	0	7.257.471
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.676.511	0	6.676.511
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.044.800	0	1.044.800
	Seguridade Social	1.044.800	0	1.044.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.771.071	0	3.771.071
	Seguridade Social	3.771.071	0	3.771.071
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.040.760	0	1.040.760
	Seguridade Social	1.040.760	0	1.040.760
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		751.320	0	751.320
	Seguridade Social	751.320	0	751.320
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.560	0	10.560
	Seguridade Social	10.560	0	10.560
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.040	0	54.040
	Seguridade Social	54.040	0	54.040
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.960	0	3.960
	Seguridade Social	3.960	0	3.960
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		580.960	0	580.960
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		540.160	0	540.160
	Seguridade Social	540.160	0	540.160
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.800	0	40.800
	Seguridade Social	40.800	0	40.800

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.543.894	0	5.543.894
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		110.000	0	110.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		108.000	0	108.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		108.000	0	108.000
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.325.894	0	5.325.894
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		64.200	0	64.200
	Seguridade Social	64.200	0	64.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.640	0	38.640
	Seguridade Social	38.640	0	38.640
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.885.794	0	2.885.794
	Seguridade Social	2.885.794	0	2.885.794
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		167.120	0	167.120
	Seguridade Social	167.120	0	167.120
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.960	0	18.960
	Seguridade Social	18.960	0	18.960
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310.940	0	310.940
	Seguridade Social	310.940	0	310.940
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.612.760	0	1.612.760
	Seguridade Social	1.612.760	0	1.612.760
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		85.800	0	85.800
	Seguridade Social	85.800	0	85.800
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.600	0	6.600
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		11.600	0	11.600
	A PESSOAS FÍSICAS	11.600	0	11.600
	Seguridade Social	11.600	0	11.600
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600	0	6.600
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.280	0	104.280
	Seguridade Social	104.280	0	104.280
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600	0	6.600
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		2.120.200	0	2.120.200
4.4 INVESTIMENTO		2.012.200	0	2.012.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.012.200	0	2.012.200
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.800	0	31.800
	Seguridade Social	31.800	0	31.800
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.600	0	59.600
	Seguridade Social	59.600	0	59.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.378.480	0	1.378.480
	Seguridade Social	1.378.480	0	1.378.480
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		518.960	0	518.960
	Seguridade Social	518.960	0	518.960
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.360	0	23.360
	Seguridade Social	23.360	0	23.360
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		108.000	0	108.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		108.000	0	108.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		108.000	0	108.000
	Seguridade Social	108.000	0	108.000
07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		5.684.400	2.384.960	3.299.440
3 Despesas Correntes		2.253.040	1.464.640	788.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		562.000	562.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		507.000	507.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0

	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		55.000	55.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.691.040	902.640	788.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.691.040	902.640	788.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		492.040	261.400	230.640
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	492.040	261.400	230.640
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640	2.640	0
	Fiscal	2.640	2.640	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.600	99.600	0
	Fiscal	99.600	99.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.036.960	479.200	557.760
	Fiscal	1.036.960	479.200	557.760
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.640	2.640	0
	Fiscal	2.640	2.640	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.640	2.640	0
	Fiscal	2.640	2.640	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.640	2.640	0
	Fiscal	2.640	2.640	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.360	30.360	0
	Fiscal	30.360	30.360	0
4 Despesas de Capital		3.431.360	920.320	2.511.040
4.4 INVESTIMENTO		3.325.760	814.720	2.511.040
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.325.760	814.720	2.511.040
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.200	66.000	23.200
	Fiscal	89.200	66.000	23.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.932.720	566.320	2.366.400
	Fiscal	2.932.720	566.320	2.366.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		255.000	162.600	92.400
	Fiscal	255.000	162.600	92.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.640	6.600	29.040
	Fiscal	35.640	6.600	29.040
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		105.600	105.600	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.600	105.600	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		105.600	105.600	0
	Fiscal	105.600	105.600	0
08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		391.680	280.080	111.600
3 Despesas Correntes		253.680	253.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.680	253.680	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		253.680	253.680	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		99.600	99.600	0
	Fiscal	99.600	99.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		148.800	148.800	0
	Fiscal	148.800	148.800	0
4 Despesas de Capital		138.000	26.400	111.600
4.4 INVESTIMENTO		138.000	26.400	111.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		138.000	26.400	111.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.000	26.400	111.600
	Fiscal	138.000	26.400	111.600
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		3.833.160	1.892.180	1.940.980
3 Despesas Correntes		3.109.600	1.710.180	1.399.420
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.524.820	853.280	671.540
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.313.680	745.040	568.640
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		471.400	137.600	333.800
	Seguridade Social	471.400	137.600	333.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		501.600	402.000	99.600
	Seguridade Social	501.600	402.000	99.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		287.080	187.600	99.480
	Seguridade Social	287.080	187.600	99.480
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.600	6.600	0
	Seguridade Social	6.600	6.600	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.640	2.640	0
	Seguridade Social	2.640	2.640	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.040	6.600	34.440
	Seguridade Social	41.040	6.600	34.440
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.320	1.000	1.320
	Seguridade Social	2.320	1.000	1.320
3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		211.140	108.240	102.900
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		201.600	105.600	96.000
	Seguridade Social	201.600	105.600	96.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.540	2.640	6.900
	Seguridade Social	9.540	2.640	6.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.584.780	856.900	727.880
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		169.280	120.800	48.480
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		168.280	119.800	48.480
	Seguridade Social	168.280	119.800	48.480
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.415.500	736.100	679.400
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.240	6.600	16.640
	Seguridade Social	23.240	6.600	16.640
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.560	11.240	10.320
	Seguridade Social	21.560	11.240	10.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		381.200	160.840	220.360
	Seguridade Social	381.200	160.840	220.360
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		37.860	10.460	27.400

	Seguridade Social	37.860	10.460	27.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		107.640	92.040	15.600
	Seguridade Social	107.640	92.040	15.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		44.200	11.560	32.640
	Seguridade Social	44.200	11.560	32.640
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.000	1.000	20.000
	Seguridade Social	21.000	1.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		172.320	87.680	84.640
	Seguridade Social	172.320	87.680	84.640
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		463.040	254.560	208.480
	Seguridade Social	463.040	254.560	208.480
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.600	7.600	10.000
	Seguridade Social	17.600	7.600	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.960	3.960	0
	Seguridade Social	3.960	3.960	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		85.680	63.040	22.640
	Seguridade Social	85.680	63.040	22.640
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		13.200	13.200	0
	Seguridade Social	13.200	13.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	7.320	10.680
	Seguridade Social	18.000	7.320	10.680
4 Despesas de Capital		723.560	182.000	541.560
4.4 INVESTIMENTO		723.560	182.000	541.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		723.560	182.000	541.560
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600	6.600	0
	Seguridade Social	6.600	6.600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200	13.200	0
	Seguridade Social	13.200	13.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.520	39.600	410.920
	Seguridade Social	450.520	39.600	410.920
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.600	76.400	129.200
	Seguridade Social	205.600	76.400	129.200
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		39.600	39.600	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade Social	39.600	39.600	0
		8.040	6.600	1.440
	Seguridade Social	8.040	6.600	1.440
09.001 Secretaria Municipal de Tributação		464.320	448.480	15.840
3 Despesas Correntes		452.440	436.600	15.840
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		258.400	258.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		233.200	233.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		25.200	25.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194.040	178.200	15.840
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		194.040	178.200	15.840
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.960	24.000	3.960
	Fiscal	27.960	24.000	3.960
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		26.400	26.400	0
	Fiscal	26.400	26.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.560	10.560	0
	Fiscal	10.560	10.560	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.880	60.000	11.880
	Fiscal	71.880	60.000	11.880
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.400	26.400	0
	Fiscal	26.400	26.400	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320	1.320	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	1.320	1.320	0
		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital		11.880	11.880	0
4.4 INVESTIMENTO		11.880	11.880	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.880	11.880	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.560	10.560	0
	Fiscal	10.560	10.560	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320	1.320	0
	Fiscal	1.320	1.320	0
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSA		9.183.170	0	9.183.170
3 Despesas Correntes		9.120.403	0	9.120.403
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.909.363	0	8.909.363
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.909.363	0	8.909.363
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.533.250	0	6.533.250
	Fiscal	6.533.250	0	6.533.250
3.1.90.03 PENSÕES		817.820	0	817.820
	Fiscal	817.820	0	817.820
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		927.311	0	927.311
	Fiscal	927.311	0	927.311
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.683	0	121.683
	Fiscal	121.683	0	121.683
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		509.299	0	509.299
	Fiscal	509.299	0	509.299
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.040	0	211.040
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.040	0	211.040
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.120	0	7.120
	Fiscal	7.120	0	7.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.040	0	17.040
	Fiscal	17.040	0	17.040
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.180	0	5.180
	Fiscal	5.180	0	5.180
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.860	0	94.860
	Fiscal	94.860	0	94.860
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200	0	7.200
	Fiscal	7.200	0	7.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.400	0	76.400
	Fiscal	76.400	0	76.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040	0	2.040
	Fiscal	2.040	0	2.040

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200	0	1.200
	Fiscal	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital		62.767	0	62.767
4.4 INVESTIMENTO		62.767	0	62.767
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.767	0	62.767
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.767	0	62.767
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	62.767	0	62.767
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas		274.800	274.800	0
3 Despesas Correntes		265.200	265.200	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		194.400	194.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		194.400	194.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.800	70.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.800	70.800	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600	9.600	0
	Fiscal	9.600	9.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital		9.600	9.600	0
4.4 INVESTIMENTO		9.600	9.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.600	9.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600	9.600	0
	Fiscal	9.600	9.600	0
99.099 Reserva de Contingencia		60.000	60.000	0
9 Reserva de Contigência		60.000	60.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.494.820	15.494.820	0
	Fiscal	13.602.640	13.602.640	0
	Seguridade Social	1.892.180	1.892.180	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.470.775	0	9.470.775
	Fiscal	9.470.775	0	9.470.775
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.938.905	0	5.938.905
	Seguridade Social	5.938.905	0	5.938.905
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.543.311	0	5.543.311
	Fiscal	5.543.311	0	5.543.311
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.200.805	0	10.200.805
	Fiscal	10.200.805	0	10.200.805
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.020	0	25.020
	Fiscal	25.020	0	25.020
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		58.380	0	58.380
	Fiscal	58.380	0	58.380
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		356.400	0	356.400
	Fiscal	356.400	0	356.400
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		831.600	0	831.600
	Fiscal	831.600	0	831.600
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		57.600	0	57.600
	Fiscal	57.600	0	57.600
15500000 Transferência do Salário-Educação		396.500	0	396.500
	Fiscal	396.500	0	396.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.200	0	13.200
	Fiscal	13.200	0	13.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		413.520	0	413.520
	Fiscal	413.520	0	413.520
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		240.500	0	240.500
	Fiscal	240.500	0	240.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		794.380	0	794.380
	Fiscal	794.380	0	794.380
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		589.600	0	589.600
	Fiscal	589.600	0	589.600
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		808.690	0	808.690
	Fiscal	808.690	0	808.690
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.144.780	0	5.144.780
	Seguridade Social	5.144.780	0	5.144.780
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		410.000	0	410.000
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		528.000	0	528.000
	Seguridade Social	528.000	0	528.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.108.680	0	1.108.680
	Seguridade Social	1.108.680	0	1.108.680
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		490.000	0	490.000
	Seguridade Social	490.000	0	490.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	0	80.000

	Seguridade Social	80.000	0	80.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		355.600	0	355.600
	Seguridade Social	355.600	0	355.600
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		315.600	0	315.600
	Seguridade Social	315.600	0	315.600
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.278.260	0	1.278.260
	Seguridade Social	1.278.260	0	1.278.260
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		190.000	0	190.000
	Seguridade Social	190.000	0	190.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		264.720	0	264.720
	Seguridade Social	264.720	0	264.720
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.773.440	0	2.773.440
	Fiscal	2.773.440	0	2.773.440
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.499.040	0	1.499.040
	Fiscal	1.499.040	0	1.499.040
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		68.120	0	68.120
	Fiscal	68.120	0	68.120
17060000 Transferência Especial da União		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		97.000	0	97.000
	Fiscal	97.000	0	97.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		393.200	0	393.200
	Fiscal	387.200	0	387.200
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.660	0	13.660
	Fiscal	13.660	0	13.660
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		707.520	0	707.520
	Fiscal	695.520	0	695.520
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.183.170	0	9.183.170
	Fiscal	9.183.170	0	9.183.170
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região				
Região	Esfera	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 São Tomé		77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal	59.023.071	13.602.640	45.420.431
	Seguridade Social	18.754.725	1.892.180	16.862.545
Total		77.777.796	15.494.820	62.282.976
Fiscal:		59.023.071	13.602.640	45.420.431
Seguridade:		18.754.725	1.892.180	16.862.545

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão				
Poder	Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		Total
Poder Legislativo		Valor		2.452.000
	Câmara Municipal de São Tomé	2.452.000		
Poder Executivo				75.325.796
	Secretaria Municipal do Governo	1.849.000		
	Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos	3.887.260		
	Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo	2.494.520		
	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	31.427.281		
	Secretaria Municipal de Saúde	15.776.205		
	Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos	5.684.400		
	Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social	4.224.840		
	Secretaria Municipal de Tributação	464.320		
	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	9.183.170		
	Sec.Munc.de Planejamento e Financas	274.800		
	Reserva de Contingencia	60.000		
Total:				77.777.796

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF						
Evolução da Despesa						
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais	29.132.280,56	100,00	32.286.332,10	48,89	38.106.559,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	145.000,00	0,22	159.000,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	21.575.446,13	32,67	25.065.240,00	
Total	29.132.280,56	100,00	54.006.778,23	81,78	63.330.799,00	
Despesas de Capital						
Investimento	0,00	0,00	10.455.738,87	15,83	12.788.397,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	358.000,00	0,54	383.600,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	1.215.000,00	1,84	1.215.000,00	
Total	0,00	0,00	12.028.738,87	18,22	14.386.997,00	
Reserva de Contingência						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Total Geral	29.132.280,56	100,00	66.035.517,10	100,00	77.777.796,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa					
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de São Tomé			2.452.000	2.452.000	0
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal			110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital			110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO			110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			110.000	110.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000	10.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			2.322.000	2.322.000	0
3 Despesas Correntes			2.302.000	2.302.000	0

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.368.000	1.368.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.340.000	1.340.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	28.000	28.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000	22.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
3.2.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	912.000	912.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	912.000	912.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	240.000	240.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	350.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Secretaria Municipal do Governo	1.849.000	1.805.000	44.000
2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	142.800	142.800	0
3 Despesas Correntes	136.800	136.800	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.800	100.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.600	87.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	12.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	13.200	13.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.600	3.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	4.800	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0

3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	1.087.200	1.049.200	38.000
3 Despesas Correntes	1.082.200	1.044.200	38.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	671.000	671.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	643.000	643.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000	440.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.000	146.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	28.000	28.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.200	373.200	38.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	411.200	373.200	38.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	142.000	110.000	32.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000	36.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	128.000	128.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	17.000	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	103.000	103.000	0
3 Despesas Correntes	103.000	103.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.000	4.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000	43.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2008 Manutenção das Ações da Controladoria	179.000	179.000	0
3 Despesas Correntes	174.000	174.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.000	148.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.000	142.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	48.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal	126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes	116.000	116.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000	77.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.000	7.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar	211.000	205.000	6.000
3 Despesas Correntes	201.000	195.000	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.000	169.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.000	163.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	26.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	26.000	6.000

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	3.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	3.887.260	3.479.000	408.260
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	455.000	455.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	55.000	55.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000	55.000	0
4 Despesas de Capital	400.000	400.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	400.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000	400.000	0
1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	31.000	31.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	1.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0
1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	185.000	185.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	180.000	180.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000	180.000	0
1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN	85.000	85.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	80.000	80.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000	80.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	95.000	95.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	95.000	95.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.000	95.000	0
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	285.000	255.000	30.000
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	280.000	250.000	30.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	280.000	250.000	30.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	250.000	30.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	280.000	250.000	30.000
1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura	230.000	30.000	200.000
4 Despesas de Capital	230.000	30.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	230.000	30.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	30.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	30.000	200.000
2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	150.000	150.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150.000	150.000	0
2013 Contribuição a Formação do PASEP	423.000	390.000	33.000
3 Despesas Correntes	423.000	390.000	33.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.000	390.000	33.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	423.000	390.000	33.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	383.000	350.000	33.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
2014 recolhimento Previdenciário ao INSS	31.000	31.000	0
3 Despesas Correntes	31.000	31.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000	21.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	43.000	33.000	10.000
3 Despesas Correntes	43.000	33.000	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000	32.000	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	42.000	32.000	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	30.000	10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	1.000	0
3.2.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000	1.000	0
3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos	1.657.260	1.522.000	135.260
3 Despesas Correntes	1.607.260	1.472.000	135.260
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	613.000	613.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	541.000	541.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	72.000	72.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	954.260	819.000	135.260
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	954.260	819.000	135.260
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	189.260	96.000	93.260
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.000	130.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.000	290.000	37.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	95.000	90.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.000	11.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	36.000	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas	72.000	72.000	0
3 Despesas Correntes	72.000	72.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.000	72.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	72.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000	72.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	2.494.520	1.591.520	903.000
1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1011 Const.AmplE Conservação de Poços	250.000	10.000	240.000
4 Despesas de Capital	250.000	10.000	240.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	10.000	240.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	10.000	240.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	10.000	240.000
1012 Construção e Reconstrução de Barragens	130.000	30.000	100.000
4 Despesas de Capital	130.000	30.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	30.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	30.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	30.000	100.000
1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	160.000	30.000	130.000

4 Despesas de Capital	160.000	30.000	130.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	30.000	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	30.000	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	30.000	130.000
1014 Construção de Abatedouro	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	48.000	48.000	0
4 Despesas de Capital	48.000	48.000	0
4.4 INVESTIMENTO	48.000	48.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000	48.000	0
1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	288.000	60.000	228.000
4 Despesas de Capital	288.000	60.000	228.000
4.4 INVESTIMENTO	288.000	60.000	228.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	288.000	60.000	228.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288.000	60.000	228.000
1061 Construção de Estação de Transbordo	190.000	30.000	160.000
4 Despesas de Capital	190.000	30.000	160.000
4.4 INVESTIMENTO	190.000	30.000	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	30.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000	30.000	160.000
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	865.000	820.000	45.000
3 Despesas Correntes	775.000	730.000	45.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.000	293.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	257.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	36.000	36.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.000	437.000	45.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	432.000	387.000	45.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	148.000	130.000	18.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000	150.000	27.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	36.000	36.000	0

3 Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000	36.000	0
2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.520	47.520	0
3 Despesas Correntes	40.920	40.920	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.920	40.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.920	40.920	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	13.200	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	19.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital	6.600	6.600	0
4.4 INVESTIMENTO	6.600	6.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000	30.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000	30.000	0
2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	350.000	350.000	0
3 Despesas Correntes	350.000	350.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	350.000	350.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	350.000	0
2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	31.427.281	766.800	30.660.481
1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	0	160.000
4 Despesas de Capital	160.000	0	160.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	0	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000	0	160.000
1019 Reforma de Biblioteca	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	0	120.000
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	395.000	0	395.000
4 Despesas de Capital	395.000	0	395.000
4.4 INVESTIMENTO	395.000	0	395.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	395.000	0	395.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	395.000	0	395.000
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	496.890	0	496.890
4 Despesas de Capital	496.890	0	496.890

4.4 INVESTIMENTO	496.890	0	496.890
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	496.890	0	496.890
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	466.890	0	466.890
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	132.000	0	132.000
4 Despesas de Capital	132.000	0	132.000
4.4 INVESTIMENTO	132.000	0	132.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	0	132.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000	0	132.000
1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000	0	120.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	0	120.000
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	322.800	0	322.800
4 Despesas de Capital	322.800	0	322.800
4.4 INVESTIMENTO	322.800	0	322.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	322.800	0	322.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.800	0	322.800
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	126.000	0	126.000
4 Despesas de Capital	126.000	0	126.000
4.4 INVESTIMENTO	126.000	0	126.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	0	126.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	62.400	0	62.400
4 Despesas de Capital	62.400	0	62.400
4.4 INVESTIMENTO	62.400	0	62.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	0	62.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.400	0	62.400
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	471.600	0	471.600
4 Despesas de Capital	471.600	0	471.600
4.4 INVESTIMENTO	471.600	0	471.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	471.600	0	471.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	411.600	0	411.600
1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	228.000	36.000	192.000
4 Despesas de Capital	228.000	36.000	192.000
4.4 INVESTIMENTO	228.000	36.000	192.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.000	36.000	192.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000	36.000	192.000
1029 Reforma de Campos de Futebol	241.200	36.000	205.200
4 Despesas de Capital	241.200	36.000	205.200
4.4 INVESTIMENTO	241.200	36.000	205.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.200	36.000	205.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000	36.000	192.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.200	0	13.200
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.198.545	0	1.198.545
3 Despesas Correntes	1.120.545	0	1.120.545
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.400	0	530.400
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	493.200	0	493.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.000	0	96.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000	0	96.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	37.200	0	37.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.145	0	590.145
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	590.145	0	590.145

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.600	0	3.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	360.945	0	360.945
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000	0	72.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000	0	108.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	78.000	0	78.000
4.4 INVESTIMENTO	78.000	0	78.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	0	78.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	0	36.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	5.047.470	0	5.047.470
3 Despesas Correntes	4.339.470	0	4.339.470
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.502.800	0	1.502.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.394.800	0	1.394.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000	0	180.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000	0	880.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	0	300.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.600	0	3.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	0	24.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000	0	6.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	108.000	0	108.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000	0	96.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.836.670	0	2.836.670
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.836.670	0	2.836.670
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000	0	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000	0	6.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.036.000	0	2.036.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.000	0	156.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.000	0	456.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.470	0	85.470
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.600	0	9.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	0	6.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	0	36.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	708.000	0	708.000
4.4 INVESTIMENTO	708.000	0	708.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	708.000	0	708.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	456.000	0	456.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000	0	240.000
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	36.000	0	36.000
3 Despesas Correntes	36.000	0	36.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	0	36.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
2024 Manutenção do QSE	396.500	0	396.500
3 Despesas Correntes	362.900	0	362.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.900	0	362.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	362.900	0	362.900
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	176.900	0	176.900
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200	0	19.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000	0	156.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	33.600	0	33.600
4.4 INVESTIMENTO	33.600	0	33.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	0	33.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	0	3.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.200	0	13.200
3 Despesas Correntes	13.200	0	13.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.200	0	13.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	0	13.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.480	0	3.480
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120	0	120
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	390.500	0	390.500
3 Despesas Correntes	390.500	0	390.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.500	0	390.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.500	0	390.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	296.000	0	296.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000	0	22.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.300	0	71.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.343.773	0	9.343.773
3 Despesas Correntes	9.343.773	0	9.343.773
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.319.773	0	9.319.773
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.922.573	0	8.922.573
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.260.000	0	1.260.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.188.573	0	7.188.573
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000	0	420.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000	0	24.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000	0	12.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	397.200	0	397.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000	0	390.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200	0	7.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	0	24.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	24.000	0	24.000
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	5.359.771	0	5.359.771
3 Despesas Correntes	5.147.371	0	5.147.371
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.520.040	0	1.520.040
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.244.040	0	1.244.040
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	0	240.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	837.240	0	837.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.000	0	156.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600	0	3.600

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.600	0	3.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	276.000	0	276.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000	0	270.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.627.331	0	3.627.331
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.627.331	0	3.627.331
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.600	0	9.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.600	0	9.600
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	26.400	0	26.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.467.380	0	2.467.380
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000	0	36.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	0	36.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	983.551	0	983.551
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	39.600	0	39.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.600	0	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
4 Despesas de Capital	212.400	0	212.400
4.4 INVESTIMENTO	212.400	0	212.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.400	0	212.400
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000	0	102.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.400	0	80.400
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	185.800	0	185.800
3 Despesas Correntes	167.800	0	167.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.800	0	82.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.200	0	79.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000	0	66.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.600	0	3.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	0	85.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.000	0	61.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	0	9.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	18.000	0	18.000
4.4 INVESTIMENTO	18.000	0	18.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	0	18.000
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	441.000	0	441.000
3 Despesas Correntes	441.000	0	441.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.000	0	441.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	0	441.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	411.000	0	411.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	130.000	0	130.000
3 Despesas Correntes	130.000	0	130.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	0	130.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000

2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	339.000	0	339.000
3 Despesas Correntes	339.000	0	339.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000	0	79.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	0	79.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	0	260.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	0	260.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000	0	230.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN	243.600	0	243.600
3 Despesas Correntes	243.600	0	243.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.600	0	243.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	243.600	0	243.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	0	72.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000	0	156.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
2034 Manutenção do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	120.000	0	120.000
3 Despesas Correntes	120.000	0	120.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	0	120.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	64.000	0	64.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000	0	46.000
2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	120.000	0	120.000
3 Despesas Correntes	120.000	0	120.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	0	120.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	0	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	309.960	0	309.960
3 Despesas Correntes	303.360	0	303.360
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	0	210.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.200	0	199.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000	0	66.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000	0	96.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.800	0	10.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600	0	9.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.360	0	93.360
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.360	0	93.360
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	720	0	720
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	0	720
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	0	9.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	0	13.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600	0	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	6.600	0	6.600
4.4 INVESTIMENTO	6.600	0	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	216.580	0	216.580
3 Despesas Correntes	125.000	0	125.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000	0	35.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	0	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	91.580	0	91.580
4.4 INVESTIMENTO	91.580	0	91.580
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.580	0	91.580
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.580	0	71.580
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	66.000	0	66.000
3 Despesas Correntes	66.000	0	66.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000	0	66.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	0	66.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.000	0	66.000
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	414.000	0	414.000
3 Despesas Correntes	390.000	0	390.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.200	0	271.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	243.600	0	243.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.200	0	13.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.200	0	193.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	27.600	0	27.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	0	26.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.800	0	118.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.800	0	118.800
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.400	0	2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.400	0	68.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	0	13.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200	0	19.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	24.000	0	24.000
4.4 INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	1.494.172	0	1.494.172
3 Despesas Correntes	1.494.172	0	1.494.172
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.490.212	0	1.490.212
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.351.612	0	1.351.612
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264.000	0	264.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	936.812	0	936.812
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.600	0	137.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.600	0	6.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	138.600	0	138.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.000	0	132.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.960	0	3.960

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.960	0	3.960
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.960	0	3.960
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	354.000	0	354.000
3 Despesas Correntes	354.000	0	354.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.000	0	354.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.000	0	354.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	212.000	0	212.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	0	16.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000	0	125.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	311.640	0	311.640
3 Despesas Correntes	305.040	0	305.040
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.800	0	250.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.800	0	250.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000	0	66.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.400	0	158.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	0	26.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.240	0	54.240
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.240	0	54.240
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	120	0	120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.600	0	39.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.920	0	7.920
4 Despesas de Capital	6.600	0	6.600
4.4 INVESTIMENTO	6.600	0	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	290.520	0	290.520
3 Despesas Correntes	290.520	0	290.520
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.520	0	290.520
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.520	0	290.520
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	270.000	0	270.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200	0	13.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.320	0	7.320
2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	51.720	0	51.720
3 Despesas Correntes	45.720	0	45.720
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.200	0	25.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	0	20.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	0	6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600	0	9.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.800	0	4.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.520	0	20.520
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.520	0	20.520
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.080	0	1.080
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	0	720
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	720	0	720
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	0	4.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000

4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	208.560	0	208.560
3 Despesas Correntes	188.160	0	188.160
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.800	0	118.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.600	0	111.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.400	0	26.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.400	0	74.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600	0	9.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.200	0	7.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.360	0	69.360
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.360	0	69.360
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.080	0	1.080
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.080	0	1.080
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.600	0	45.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	0	13.200
4 Despesas de Capital	20.400	0	20.400
4.4 INVESTIMENTO	20.400	0	20.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	0	20.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400	0	20.400
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	252.840	0	252.840
3 Despesas Correntes	242.280	0	242.280
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.360	0	228.360
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.240	0	207.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.200	0	13.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.600	0	171.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.800	0	19.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.320	0	1.320
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.120	0	21.120
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.800	0	19.800
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.920	0	13.920
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.920	0	13.920
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	720	0	720
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.200	0	13.200
4 Despesas de Capital	10.560	0	10.560
4.4 INVESTIMENTO	10.560	0	10.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.560	0	10.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.560	0	10.560
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA	6.600	0	6.600
3 Despesas Correntes	6.600	0	6.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	0	6.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	0	6.600
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	144.000	0	144.000
3 Despesas Correntes	144.000	0	144.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000	0	144.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	0	144.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	144.000	0	144.000
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	51.840	0	51.840
3 Despesas Correntes	45.840	0	45.840
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.320	0	28.320
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	0	25.200

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	0	6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.120	0	3.120
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400	0	2.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.520	0	17.520
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.520	0	17.520
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	720	0	720
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	0	4.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2050 Manutenção de Bandas de Musica	48.840	48.840	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	35.640	35.640	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.640	35.640	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.640	35.640	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.960	3.960	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.960	3.960	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.560	10.560	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.960	3.960	0
4 Despesas de Capital	13.200	13.200	0
4.4 INVESTIMENTO	13.200	13.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	13.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	13.200	0
2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	153.480	153.480	0
3 Despesas Correntes	149.520	149.520	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.520	149.520	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.520	149.520	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.600	9.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000	96.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.000	24.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital	3.960	3.960	0
4.4 INVESTIMENTO	3.960	3.960	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.960	3.960	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.960	3.960	0
2052 Promoção e Eventos Culturais	139.920	139.920	0
3 Despesas Correntes	139.920	139.920	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.920	139.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.920	139.920	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.400	26.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.800	19.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600	39.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600	39.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	39.600	39.600	0
3 Despesas Correntes	39.600	39.600	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600	39.600	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	39.600	39.600	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.600	39.600	0
2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte	46.200	46.200	0
3 Despesas Correntes	46.200	46.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.200	46.200	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	46.200	46.200	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.200	46.200	0
2055 Promoções e Eventos Esportistas	76.560	76.560	0
3 Despesas Correntes	76.560	76.560	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.560	76.560	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.560	76.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.200	13.200	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	13.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400	26.400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.560	10.560	0
2056 Manutenção das Atividades Desportivas	111.600	111.600	0
3 Despesas Correntes	105.000	105.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.600	72.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.680	64.680	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000	33.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800	19.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.560	10.560	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.920	7.920	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	6.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.400	32.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.400	32.400	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.320	1.320	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	720	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.640	2.640	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.640	2.640	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.960	3.960	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600	6.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital	6.600	6.600	0
4.4 INVESTIMENTO	6.600	6.600	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	6.600	6.600	0
3 Despesas Correntes	6.600	6.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	6.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	72.000	72.000	0
3 Despesas Correntes	72.000	72.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000	72.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	72.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	36.000	36.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.000	24.000	0
2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	65.000	0	65.000

3 Despesas Correntes	65.000	0	65.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	0	65.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	55.000	0	55.000
3 Despesas Correntes	55.000	0	55.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	0	55.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	0	30.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000	0	25.000
2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	26.000	0	26.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.000	0	26.000
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	26.000	0	26.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.000	0	26.000
2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	97.000	0	97.000
3 Despesas Correntes	97.000	0	97.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000	0	97.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	0	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	0	77.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	854.640	60.000	794.640
1030 Construção de Unidades Sanitárias	228.000	30.000	198.000
4 Despesas de Capital	228.000	30.000	198.000
4.4 INVESTIMENTO	228.000	30.000	198.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.000	30.000	198.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.000	30.000	188.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	626.640	30.000	596.640
4 Despesas de Capital	626.640	30.000	596.640
4.4 INVESTIMENTO	626.640	30.000	596.640
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	626.640	30.000	596.640
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	624.000	30.000	594.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.640	0	2.640
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.002 Fundo Municipal de Saúde	14.921.565	0	14.921.565
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	364.080	0	364.080
4 Despesas de Capital	364.080	0	364.080
4.4 INVESTIMENTO	364.080	0	364.080
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	364.080	0	364.080
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	364.080	0	364.080

1033 Aquisição de Imóvel	108.000	0	108.000
4 Despesas de Capital	108.000	0	108.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	108.000	0	108.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.000	0	108.000
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	378.000	0	378.000
4 Despesas de Capital	378.000	0	378.000
4.4 INVESTIMENTO	378.000	0	378.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	378.000	0	378.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	378.000	0	378.000
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	485.000	0	485.000
4 Despesas de Capital	485.000	0	485.000
4.4 INVESTIMENTO	485.000	0	485.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	485.000	0	485.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000	0	480.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	153.560	0	153.560
4 Despesas de Capital	153.560	0	153.560
4.4 INVESTIMENTO	153.560	0	153.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.560	0	153.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.560	0	153.560
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.840	0	3.840
3 Despesas Correntes	3.840	0	3.840
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.840	0	3.840
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.840	0	3.840
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.320	0	1.320
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	720	0	720
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720	0	720
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080	0	1.080
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.979.345	0	4.979.345
3 Despesas Correntes	4.869.145	0	4.869.145
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.955.031	0	2.955.031
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.658.031	0	2.658.031
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	396.000	0	396.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810.911	0	1.810.911
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.000	0	430.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.600	0	6.600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.960	0	3.960
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.960	0	3.960
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	297.000	0	297.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264.000	0	264.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.000	0	33.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.914.114	0	1.914.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.914.114	0	1.914.114
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.160	0	17.160
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.560	0	10.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.154.994	0	1.154.994
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.800	0	19.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.200	0	46.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000	0	540.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	59.400	0	59.400
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.600	0	6.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600	0	6.600
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.600	0	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.600	0	39.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600	0	6.600
4 Despesas de Capital	110.200	0	110.200
4.4 INVESTIMENTO	110.200	0	110.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.200	0	110.200

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	0	6.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	0	13.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000	0	64.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800	0	19.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.360	0	3.360
3 Despesas Correntes	3.360	0	3.360
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.360	0	3.360
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.360	0	3.360
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.320	0	1.320
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720	0	720
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320	0	1.320
2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde	626.400	0	626.400
3 Despesas Correntes	553.200	0	553.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	553.200	0	553.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	553.200	0	553.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	0	36.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.000	0	216.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	73.200	0	73.200
4.4 INVESTIMENTO	73.200	0	73.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.200	0	73.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000	0	72.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	1.134.480	0	1.134.480
3 Despesas Correntes	1.088.280	0	1.088.280
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.640	0	995.640
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	901.920	0	901.920
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79.200	0	79.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618.000	0	618.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.600	0	183.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.200	0	13.200
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.320	0	1.320
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	93.720	0	93.720
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.400	0	92.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.640	0	92.640
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.640	0	92.640
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.600	0	6.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	0	1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.400	0	50.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.960	0	3.960
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.560	0	10.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.200	0	13.200
4 Despesas de Capital	46.200	0	46.200
4.4 INVESTIMENTO	46.200	0	46.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.200	0	46.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200	0	46.200
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	2.955.360	0	2.955.360
3 Despesas Correntes	2.701.600	0	2.701.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.563.200	0	1.563.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.446.000	0	1.446.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000	0	220.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	846.000	0	846.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000	0	190.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000

3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	117.200	0	117.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.000	0	116.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.138.400	0	1.138.400
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.138.400	0	1.138.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.000	0	36.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	536.000	0	536.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000	0	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	0	36.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.000	0	456.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.400	0	26.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	253.760	0	253.760
4.4 INVESTIMENTO	253.760	0	253.760
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	253.760	0	253.760
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.200	0	25.200
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.400	0	46.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.400	0	92.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.200	0	79.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.560	0	10.560
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	92.400	0	92.400
3 Despesas Correntes	72.600	0	72.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600	0	72.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.600	0	72.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.200	0	13.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400	0	26.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	0	33.000
4 Despesas de Capital	19.800	0	19.800
4.4 INVESTIMENTO	19.800	0	19.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	0	19.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800	0	19.800
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	104.400	0	104.400
3 Despesas Correntes	91.200	0	91.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.200	0	91.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.200	0	91.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.800	0	52.800
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	0	19.800
4 Despesas de Capital	13.200	0	13.200
4.4 INVESTIMENTO	13.200	0	13.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	0	13.200
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	0	13.200
2067 Transferencia a Consorcio Público	108.000	0	108.000
3 Despesas Correntes	108.000	0	108.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000	0	108.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	108.000	0	108.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.000	0	108.000
2068 Outras Transferencias Fundo A fundo	205.800	0	205.800
3 Despesas Correntes	172.800	0	172.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.800	0	172.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.800	0	172.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	133.200	0	133.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	0	13.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400	0	26.400

4 Despesas de Capital	33.000	0	33.000
4.4 INVESTIMENTO	33.000	0	33.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	0	33.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000	0	33.000
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	528.000	0	528.000
3 Despesas Correntes	528.000	0	528.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.880	0	242.880
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.880	0	242.880
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.000	0	132.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000	0	66.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.960	0	36.960
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.600	0	6.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.120	0	285.120
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.120	0	285.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	132.000	0	132.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	0	6.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.600	0	39.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.600	0	105.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	48.000	0	48.000
3 Despesas Correntes	48.000	0	48.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	0	48.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	0	48.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000	0	48.000
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	33.600	0	33.600
3 Despesas Correntes	33.600	0	33.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.600	0	33.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	0	33.600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	0	18.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	39.600	0	39.600
3 Despesas Correntes	39.600	0	39.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.000	0	24.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000	0	24.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	326.500	0	326.500
3 Despesas Correntes	316.500	0	316.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	266.000	0	266.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	266.000	0	266.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	186.000	0	186.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500	0	50.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	0	50.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000

2074 Manutenção das Ações de Incentivo para as Ações Estratégicas	130.800	0	130.800
3 Despesas Correntes	124.800	0	124.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.400	0	62.400
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	0	62.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	0	36.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400	0	2.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400	0	62.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	0	62.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	0	24.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	48.000	0	48.000
3 Despesas Correntes	48.000	0	48.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	0	48.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	0	48.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000	0	36.000
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	482.160	0	482.160
3 Despesas Correntes	462.360	0	462.360
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.320	0	244.320
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000	0	211.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000	0	76.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	33.320	0	33.320
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	0	32.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.040	0	218.040
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.040	0	218.040
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.320	0	1.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	0	1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	116.000	0	116.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.400	0	26.400
4 Despesas de Capital	19.800	0	19.800
4.4 INVESTIMENTO	19.800	0	19.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	0	19.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800	0	19.800
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	130.000	0	130.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	0	130.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estraticos	177.320	0	177.320
3 Despesas Correntes	177.320	0	177.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.320	0	177.320
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	177.320	0	177.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	158.000	0	158.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000	0	18.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	65.400	0	65.400
3 Despesas Correntes	65.400	0	65.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.800	0	52.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.880	0	44.880
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.400	0	26.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.560	0	10.560
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	0	6.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.920	0	7.920
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	0	6.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600	0	12.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.600	0	12.600
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	720	0	720
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.560	0	10.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	261.360	0	261.360
3 Despesas Correntes	248.160	0	248.160
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.160	0	188.160
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.240	0	168.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.600	0	39.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.600	0	75.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.800	0	43.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.320	0	1.320
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.320	0	1.320
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	19.920	0	19.920
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.600	0	18.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.080	0	1.080
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	0	720
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.200	0	25.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	0	19.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
4 Despesas de Capital	13.200	0	13.200
4.4 INVESTIMENTO	13.200	0	13.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	0	13.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	0	13.200
2081 Manutenção da Vigilancia em Saude - DESPESAS DIVERSAS	78.000	0	78.000
3 Despesas Correntes	78.000	0	78.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000	0	78.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	0	78.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	0	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	250.800	0	250.800
3 Despesas Correntes	237.600	0	237.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.040	0	173.040
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.160	0	161.160
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.600	0	39.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000	0	78.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.800	0	31.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.960	0	3.960
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.880	0	11.880
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.560	0	10.560
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.560	0	64.560
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.560	0	64.560
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.320	0	1.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	0	720
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.800	0	34.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	0	6.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	0	13.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	13.200	0	13.200
4.4 INVESTIMENTO	13.200	0	13.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	0	13.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	0	13.200
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	490.000	0	490.000
3 Despesas Correntes	490.000	0	490.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.000	0	490.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.000	0	490.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	110.000	0	110.000
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	110.000	0	110.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	5.684.400	2.384.960	3.299.440
1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	96.000	66.000	30.000
4 Despesas de Capital	96.000	66.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	96.000	66.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	66.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000	66.000	30.000
1038 Construção e Reforma de Praças	135.040	39.600	95.440
4 Despesas de Capital	135.040	39.600	95.440
4.4 INVESTIMENTO	135.040	39.600	95.440
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.040	39.600	95.440
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	0	23.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	109.200	39.600	69.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.640	0	2.640
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008.400	66.000	942.400
4 Despesas de Capital	1.008.400	66.000	942.400
4.4 INVESTIMENTO	1.008.400	66.000	942.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.008.400	66.000	942.400

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	982.000	66.000	916.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.400	0	26.400
1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	171.600	26.400	145.200
4 Despesas de Capital	171.600	26.400	145.200
4.4 INVESTIMENTO	171.600	26.400	145.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.600	26.400	145.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	171.600	26.400	145.200
1041 Aquisição de Imóvel	105.600	105.600	0
4 Despesas de Capital	105.600	105.600	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	105.600	105.600	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.600	105.600	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.600	105.600	0
1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	13.200	13.200	0
4 Despesas de Capital	13.200	13.200	0
4.4 INVESTIMENTO	13.200	13.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	13.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	13.200	0
1043 Melhoramento das Estradas Vicinais	39.600	39.600	0
4 Despesas de Capital	39.600	39.600	0
4.4 INVESTIMENTO	39.600	39.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.600	39.600	0
1044 Ampliação e Reforma do Cemitério	260.000	50.000	210.000
4 Despesas de Capital	260.000	50.000	210.000
4.4 INVESTIMENTO	260.000	50.000	210.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	50.000	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	50.000	210.000
1045 Reforma e Ampliação do Mercado Público	270.000	50.000	220.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	270.000	50.000	220.000
4.4 INVESTIMENTO	270.000	50.000	220.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	50.000	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	50.000	220.000
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos	621.200	105.600	515.600
4 Despesas de Capital	621.200	105.600	515.600
4.4 INVESTIMENTO	621.200	105.600	515.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	621.200	105.600	515.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600	39.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	581.600	66.000	515.600
1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	105.600	13.200	92.400
4 Despesas de Capital	105.600	13.200	92.400
4.4 INVESTIMENTO	105.600	13.200	92.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.600	13.200	92.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.600	13.200	92.400
1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	52.800	52.800	0
4 Despesas de Capital	52.800	52.800	0
4.4 INVESTIMENTO	52.800	52.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.800	52.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.800	52.800	0
1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	96.000	96.000	0
4 Despesas de Capital	96.000	96.000	0
4.4 INVESTIMENTO	96.000	96.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000	36.000	0
1050 Ampliação da rede Pública de Energia	39.600	39.600	0
4 Despesas de Capital	39.600	39.600	0
4.4 INVESTIMENTO	39.600	39.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.600	39.600	0
1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros	26.400	26.400	0

4 Despesas de Capital	26.400	26.400	0
4.4 INVESTIMENTO	26.400	26.400	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.400	26.400	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400	14.400	0
1052 Construção de Abrigos Rodoviários	21.120	21.120	0
4 Despesas de Capital	21.120	21.120	0
4.4 INVESTIMENTO	21.120	21.120	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.120	21.120	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.120	21.120	0
1053 Construção de Terminal Rodoviário	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	190.000	30.000	160.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	190.000	30.000	160.000
4.4 INVESTIMENTO	190.000	30.000	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	30.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000	30.000	160.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.533.960	1.300.080	233.880
3 Despesas Correntes	1.494.360	1.260.480	233.880
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.000	562.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	507.000	507.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000	24.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	55.000	55.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	932.360	698.480	233.880
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	932.360	698.480	233.880
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	452.720	230.000	222.720
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.320	1.320	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.640	2.640	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.160	350.000	11.160
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.200	13.200	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.640	2.640	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.640	2.640	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.640	2.640	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.400	26.400	0
4 Despesas de Capital	39.600	39.600	0
4.4 INVESTIMENTO	39.600	39.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	13.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	13.200	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	62.040	54.120	7.920
3 Despesas Correntes	62.040	54.120	7.920
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.040	54.120	7.920
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.040	54.120	7.920
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.920	6.600	1.320
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.200	39.600	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Publicos	609.520	62.920	546.600
3 Despesas Correntes	609.520	62.920	546.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.520	62.920	546.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	609.520	62.920	546.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	5.000	6.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000	50.000	540.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	39.600	39.600	0
3 Despesas Correntes	39.600	39.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600	39.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	13.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	19.800	0
2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	87.120	87.120	0
3 Despesas Correntes	47.520	47.520	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.520	47.520	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.520	47.520	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.200	13.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	13.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	19.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital	39.600	39.600	0
4.4 INVESTIMENTO	39.600	39.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	13.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800	19.800	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	391.680	280.080	111.600
1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	138.000	26.400	111.600
4 Despesas de Capital	138.000	26.400	111.600
4.4 INVESTIMENTO	138.000	26.400	111.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	26.400	111.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000	26.400	111.600
2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	5.280	5.280	0
3 Despesas Correntes	5.280	5.280	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280	5.280	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.280	5.280	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	1.320	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.320	1.320	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320	1.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320	1.320	0
2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional	92.400	92.400	0
3 Despesas Correntes	92.400	92.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.400	92.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.400	92.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.600	39.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.800	52.800	0
2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	156.000	156.000	0
3 Despesas Correntes	156.000	156.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	156.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.000	96.000	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	3.833.160	1.892.180	1.940.980
1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência á Criança	132.720	0	132.720
4 Despesas de Capital	132.720	0	132.720
4.4 INVESTIMENTO	132.720	0	132.720
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.720	0	132.720
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.720	0	132.720
1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	85.800	39.600	46.200
4 Despesas de Capital	85.800	39.600	46.200
4.4 INVESTIMENTO	85.800	39.600	46.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.800	39.600	46.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.800	39.600	46.200
1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS	132.000	0	132.000
4 Despesas de Capital	132.000	0	132.000
4.4 INVESTIMENTO	132.000	0	132.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	0	132.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.000	0	132.000
1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.800	39.600	46.200
4 Despesas de Capital	85.800	39.600	46.200
4.4 INVESTIMENTO	85.800	39.600	46.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.800	39.600	46.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.800	39.600	46.200
2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho	146.520	0	146.520
3 Despesas Correntes	146.520	0	146.520
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.360	0	117.360
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.760	0	56.760
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.400	0	26.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200	0	13.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.960	0	3.960
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.200	0	13.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	60.600	0	60.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.880	0	59.880
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.160	0	29.160
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.160	0	29.160
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.320	0	1.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	720	0	720
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.560	0	10.560
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.640	0	2.640
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	0	6.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	37.200	37.200	0
3 Despesas Correntes	37.200	37.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.200	37.200	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.200	37.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200	7.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	5.280	5.280	0
3 Despesas Correntes	5.280	5.280	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280	5.280	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.280	5.280	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	1.320	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.320	1.320	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320	1.320	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320	1.320	0
2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	5.280	5.280	0
3 Despesas Correntes	5.280	5.280	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280	5.280	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.280	5.280	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	1.320	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.320	1.320	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320	1.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320	1.320	0
2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - IDOSO	24.480	23.160	1.320
3 Despesas Correntes	18.480	17.160	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.480	17.160	1.320
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.480	17.160	1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.640	2.640	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.920	7.920	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência	32.400	32.400	0
3 Despesas Correntes	25.800	25.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.800	25.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.800	25.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.960	3.960	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.280	5.280	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.640	2.640	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	720	0
4 Despesas de Capital	6.600	6.600	0
4.4 INVESTIMENTO	6.600	6.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
2097 Manutenção das Ações de Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	18.600	18.600	0
3 Despesas Correntes	18.600	18.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.600	18.600	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	13.200	13.200	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.200	13.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400	5.400	0
2098 Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	29.520	13.200	16.320
3 Despesas Correntes	29.520	13.200	16.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.520	13.200	16.320
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	29.520	13.200	16.320
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.520	13.200	16.320
2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis	84.960	52.800	32.160
3 Despesas Correntes	84.960	52.800	32.160
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.960	52.800	32.160
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	84.960	52.800	32.160
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.960	52.800	32.160
2100 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	30.360	30.360	0
3 Despesas Correntes	30.360	30.360	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.360	30.360	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.360	30.360	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.560	10.560	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	13.200	0
2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	115.960	0	115.960

3 Despesas Correntes	109.360	0	109.360
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.720	0	63.720
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	0	61.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	0	22.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.720	0	2.720
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.640	0	45.640
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.640	0	45.640
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.960	0	3.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.960	0	3.960
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.640	0	2.640
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.920	0	7.920
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	0	13.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.640	0	2.640
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	6.600	0	6.600
4.4 INVESTIMENTO	6.600	0	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	188.220	0	188.220
3 Despesas Correntes	188.220	0	188.220
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.500	0	101.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	0	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.500	0	5.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.720	0	86.720
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.720	0	86.720
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000	0	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	29.040	29.040	0
3 Despesas Correntes	29.040	29.040	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.040	29.040	0

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	13.200	13.200	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.200	13.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.840	15.840	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.640	2.640	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual	19.800	19.800	0

3 Despesas Correntes	19.800	19.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800	19.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	19.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.960	3.960	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.640	2.640	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.960	3.960	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.640	2.640	0
2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	14.400	0	14.400
3 Despesas Correntes	14.400	0	14.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.400	0	14.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	0	14.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.400	0	2.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	26.400	26.400	0
3 Despesas Correntes	26.400	26.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.400	26.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.400	26.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.640	2.640	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.960	3.960	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600	6.600	0
2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	1.138.320	1.120.320	18.000
3 Despesas Correntes	1.059.120	1.041.120	18.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	761.280	761.280	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	653.040	653.040	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.600	105.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.600	171.600	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.600	6.600	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.640	2.640	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	108.240	108.240	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.600	105.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.640	2.640	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.840	279.840	18.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	297.840	279.840	18.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.600	6.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.600	6.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.200	79.200	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.960	3.960	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.560	10.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400	26.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.600	105.600	12.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.960	3.960	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.960	3.960	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	13.200	13.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
4 Despesas de Capital	79.200	79.200	0
4.4 INVESTIMENTO	79.200	79.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.200	79.200	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200	13.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200	13.200	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.600	39.600	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0

2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	194.040	0	194.040
3 Despesas Correntes	187.440	0	187.440
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.720	0	126.720
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.200	0	112.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000	0	66.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200	0	13.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	0	26.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	0	6.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.520	0	14.520
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200	0	13.200
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.720	0	60.720
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.720	0	60.720
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.960	0	3.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	0	1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.400	0	26.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	0	19.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.640	0	2.640
4 Despesas de Capital	6.600	0	6.600
4.4 INVESTIMENTO	6.600	0	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	188.520	42.000	146.520
3 Despesas Correntes	181.920	42.000	139.920
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.360	30.000	96.360
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.440	30.000	88.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.800	12.000	52.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.200	12.000	13.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.800	6.000	19.800
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.320	0	1.320
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.920	0	7.920
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	0	6.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.560	12.000	43.560
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.560	12.000	43.560
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.320	0	1.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.320	0	1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.200	12.000	13.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	0	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800	0	19.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	6.600	0	6.600
4.4 INVESTIMENTO	6.600	0	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	0	6.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
2110 Promoção de Eventos Sociais	22.440	22.440	0
3 Despesas Correntes	22.440	22.440	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.440	22.440	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.440	22.440	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.640	2.640	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600	6.600	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	41.400	0	41.400
3 Despesas Correntes	34.080	0	34.080

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.880	0	11.880
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.240	0	9.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.600	0	6.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320	0	1.320
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.640	0	2.640
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320	0	1.320
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.200	0	22.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	0	22.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.080	0	1.080
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	0	6.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.960	0	3.960
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.960	0	3.960
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.280	0	5.280
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	7.320	0	7.320
4.4 INVESTIMENTO	7.320	0	7.320
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.320	0	7.320
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	17.160	0	17.160
3 Despesas Correntes	17.160	0	17.160
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.160	0	17.160
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.160	0	17.160
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	0	6.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.960	0	3.960
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600	0	6.600
2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	26.400	26.400	0
3 Despesas Correntes	26.400	26.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.400	26.400	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	26.400	26.400	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.400	26.400	0
2114 Distribuição do Sópão Solidário	39.600	39.600	0
3 Despesas Correntes	39.600	39.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600	39.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.600	39.600	0
2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	243.840	53.000	190.840
3 Despesas Correntes	236.520	53.000	183.520
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.000	25.000	129.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	25.000	120.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	10.000	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	10.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	5.000	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.000	0	9.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.520	28.000	54.520
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.520	28.000	54.520
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000	0	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	8.000	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.200	20.000	13.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	0	1.320
4 Despesas de Capital	7.320	0	7.320
4.4 INVESTIMENTO	7.320	0	7.320
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.320	0	7.320

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	0	6.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	92.400	92.400	0
3 Despesas Correntes	92.400	92.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.400	92.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.400	92.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200	13.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600	39.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600	39.600	0
2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar	24.000	24.000	0
3 Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	22.800	22.800	0
3 Despesas Correntes	16.800	16.800	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.800	16.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	16.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	380.000	0	380.000
3 Despesas Correntes	245.000	0	245.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000	0	245.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	0	245.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	135.000	0	135.000
4.4 INVESTIMENTO	135.000	0	135.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	0	135.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	0	35.000
2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	76.500	76.500	0
3 Despesas Correntes	71.500	71.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000	37.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500	34.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.500	32.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS	81.000	0	81.000
3 Despesas Correntes	66.000	0	66.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	0	25.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	0	41.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	0	41.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 Secretaria Municipal de Tributação	464.320	448.480	15.840
2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação	464.320	448.480	15.840
3 Despesas Correntes	452.440	436.600	15.840
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.400	258.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.200	233.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000	36.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	25.200	25.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.040	178.200	15.840
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	194.040	178.200	15.840
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.400	2.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.960	24.000	3.960
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	26.400	26.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.560	10.560	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.880	60.000	11.880
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.400	26.400	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.600	6.600	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.320	1.320	0
4 Despesas de Capital	11.880	11.880	0
4.4 INVESTIMENTO	11.880	11.880	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.880	11.880	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.560	10.560	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.320	1.320	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	9.183.170	0	9.183.170
2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	139.000	0	139.000
3 Despesas Correntes	139.000	0	139.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.200	0	129.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.200	0	129.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.200	0	129.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.800	0	9.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.800	0	9.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.440	0	4.440
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.440	0	3.440
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.920	0	1.920
2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	9.044.170	0	9.044.170
3 Despesas Correntes	8.981.403	0	8.981.403
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.163	0	8.780.163
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.780.163	0	8.780.163
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.533.250	0	6.533.250
3.1.90.03 PENSÕES	817.820	0	817.820
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	798.111	0	798.111
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.683	0	121.683
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	509.299	0	509.299
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.240	0	201.240
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.240	0	201.240
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.680	0	2.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.600	0	13.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.260	0	3.260
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	94.860	0	94.860
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	0	7.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.400	0	76.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.040	0	2.040
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	62.767	0	62.767
4.4 INVESTIMENTO	62.767	0	62.767
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.767	0	62.767
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.767	0	62.767
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	274.800	0
2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	274.800	0
3 Despesas Correntes	265.200	265.200	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.400	194.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	194.400	194.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000	96.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	1.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.800	70.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.800	70.800	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.400	2.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	9.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	9.600	9.600	0
4.4 INVESTIMENTO	9.600	9.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	9.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600	9.600	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingencia	60.000	60.000	0
9001 Reserva de Contingencia	60.000	60.000	0
9 Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	77.777.796	15.494.820	62.282.976

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de São Tomé			2.452.000
01.001 - Câmara Municipal de São Tomé			2.452.000
	01 - LEGISLATIVA		2.452.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.452.000
	0001 - Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec		2.452.000
	1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São Tomé		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	2.322.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.322.000
	0001 - São Tomé		2.322.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN -	Fiscal	20.000

	FECAM/RN		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São Tomé		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Secretaria Municipal do Governo			1.849.000
02.001 - Secretaria Municipal do Governo			1.849.000
	02 - JUDICIARIA		142.800
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		142.800
	0008 - Infraestrutura à Procuradoria		142.800
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	142.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.800
	0001 - São Tomé		142.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.369.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.190.200
	0002 - Manutenção das Ações do Gabinete		1.190.200
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	Fiscal	1.087.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.049.200
	0001 - São Tomé		1.049.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		128.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - São Tomé		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000
	0001 - São Tomé	35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	Fiscal 103.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.000
	0001 - São Tomé	103.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	124 - CONTROLE INTERNO	179.000
	0007 - Infraestrutura à Controladoria	179.000
	2008 Manutenção das Ações da Controladoria	Fiscal 179.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	179.000
	0001 - São Tomé	179.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	126.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	181 - POLICIAMENTO	126.000
	0005 - Manutenção da Guarda	126.000
	2009 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	Fiscal 126.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000
	0001 - São Tomé	126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	211.000

	0011 - Infraestrutura do Setor		211.000
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	Fiscal	211.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
	0001 - São Tomé		205.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - São Tomé		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - São Tomé		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos			3.887.260
03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			3.887.260
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.564.260
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.564.260
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		30.000
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0013 - Contribuição à FEMURN		150.000
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São Tomé		150.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		150.000
	0015 - Obrigações trabalhistas		423.000
	2013 Contribuição a Formação do PASEP	Fiscal	423.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		390.000
	0001 - São Tomé		390.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - São Tomé		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	0016 - Obrigações previdenciárias		74.000
	2014 recolhimento Previdenciário ao INSS	Fiscal	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - São Tomé		31.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000

	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	Fiscal	43.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - São Tomé		33.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.2.91.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - São Tomé		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	0020 - Manutenção da Secretaria		1.657.260
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos	Fiscal	1.657.260
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.522.000
	0001 - São Tomé		1.522.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.000
	0001 - São Tomé		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000
	0001 - São Tomé		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		55.000
	0001 - São Tomé		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.260
	0001 - São Tomé		1.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		35.000
	0001 - São Tomé		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0026 - Infraestrutura ao Setor		230.000
	1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.323.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.323.000
	0018 - Amortização da Dívida Interna		1.323.000
	1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - São Tomé		105.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	Fiscal	455.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455.000
	0001 - São Tomé		455.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		55.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
	1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	Fiscal	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - São Tomé		31.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	Fiscal	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.000
	0001 - São Tomé		185.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		180.000
	1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - São Tomé		85.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - São Tomé		105.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		95.000
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	Fiscal	285.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		255.000
	0001 - São Tomé		255.000
	3.2.91.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		30.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - São Tomé		30.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000

	2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas	Fiscal	72.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.000
	0001 - São Tomé		72.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		72.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo			2.494.520
04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			2.494.520
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.140.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		190.000
	0011 - Infraestrutura do Setor		190.000
	1061 Construção de Estação de Transbordo	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		380.000
	0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente		380.000
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - São Tomé		350.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		570.000
	0011 - Infraestrutura do Setor		410.000
	1010 Constr.AmPLE Conservação de Cisternas	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1011 Const.AmPLE Conservação de Poços	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - São Tomé		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.000
	0001 - São Tomé		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1012 Construção e Reconstrução de Barragens	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0026 - Infraestrutura ao Setor		160.000
	1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	20 - AGRICULTURA		1.267.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.267.000
	0010 - Infraestrutura da Secretaria		30.000
	1014 Construção de Abatedouro	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0011 - Infraestrutura do Setor		48.000
	1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	Fiscal	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - São Tomé		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		288.000
	1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	Fiscal	288.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.000
	0001 - São Tomé		108.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000
	0001 - São Tomé		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	0020 - Manutenção da Secretaria		901.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	Fiscal	865.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		820.000
	0001 - São Tomé		820.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000

	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - São Tomé		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.000
	0001 - São Tomé		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - São Tomé		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		25.000
	0001 - São Tomé		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	Fiscal	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		87.520
	695 - TURISMO		87.520
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		87.520
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	47.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.520
	0001 - São Tomé		47.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São Tomé		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			31.427.281
05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			31.427.281
	12 - EDUCAÇÃO		30.046.281
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0011 - Infraestrutura do Setor		50.000
	1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		24.415.249
	0003 - Aquisição de veículo		160.000
	1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	Fiscal	160.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000

	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		50.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		21.971.559
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Fiscal	1.198.545
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.174.545
	0001 - São Tomé		1.174.545
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		348.945
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.000
	0001 - São Tomé		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		12.000
	0001 - São Tomé		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	Fiscal	5.047.470
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.005.470
	0001 - São Tomé		5.005.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		880.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		6.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.030.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		85.470
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		456.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		6.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - São Tomé		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	Fiscal	36.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2024 Manutenção do QSE	Fiscal	396.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		396.500
	0001 - São Tomé		396.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		176.900
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	Fiscal	13.200
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	Fiscal	390.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		240.000
	0001 - São Tomé		240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		216.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	150.500
	0001 - São Tomé		150.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	Fiscal	9.343.773
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.270.393

	0001 - São Tomé		9.270.393
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.145.193
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		24.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.380
	0001 - São Tomé		25.380
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.380
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		48.000
	0001 - São Tomé		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	Fiscal	5.359.771
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.016.751
	0001 - São Tomé		5.016.751
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		804.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		156.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		9.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		9.600
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		26.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.280.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		959.551
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		14.220
	0001 - São Tomé		14.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.640
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.180
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		307.200
	0001 - São Tomé		307.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		169.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21.600
	0001 - São Tomé		21.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	Fiscal	185.800
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		185.800
	0001 - São Tomé		185.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	0032 - Apoio ao PNAE		571.000
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	441.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		324.000
	0001 - São Tomé		324.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		117.000
	0001 - São Tomé		117.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	130.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.000
	0001 - São Tomé		72.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		58.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.000
	0033 - Infraestrutura ao ensino		120.000
	1019 Reforma de Biblioteca	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental		395.000
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	Fiscal	395.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		135.000
	0001 - São Tomé		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000

	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		120.000
	0001 - São Tomé		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		748.890
	1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	Fiscal	496.890
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		173.000
	0001 - São Tomé		173.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		123.890
	0001 - São Tomé		123.890
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.890
	1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	Fiscal	132.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000
	1023 Aquisição de Imovel Ensino Fundamental	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - São Tomé		120.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	0038 - Aquisição de equipamentos escolares		448.800
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	Fiscal	322.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		105.600
	0001 - São Tomé		105.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.600
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		85.200
	0001 - São Tomé		85.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.200
	1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	Fiscal	126.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		102.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		102.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.000
	0001 - São Tomé		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	362 - ENSINO MÉDIO		363.600
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		363.600
	2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN	Fiscal	243.600
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		243.600
	0001 - São Tomé		243.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	2034 Manutenção do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - São Tomé		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		120.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		120.000
	2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - São Tomé		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.016.872
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		62.400
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	62.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.400
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		3.192.352
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	Fiscal	309.960
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		309.960
	0001 - São Tomé		309.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		720
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	Fiscal	216.580
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		216.580
	0001 - São Tomé		216.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.580
	2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	Fiscal	66.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		66.000
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	Fiscal	414.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		364.800
	0001 - São Tomé		364.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.000
	0001 - São Tomé		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		25.200
	0001 - São Tomé		25.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		18.000
	0001 - São Tomé		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	Fiscal	1.494.172
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		723.772
	0001 - São Tomé		723.772
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166.412
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.600

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.960
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.600
	0001 - São Tomé		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.600
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		763.800
	0001 - São Tomé		763.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		763.800
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	Fiscal	354.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		294.000
	0001 - São Tomé		294.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		192.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	Fiscal	311.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		311.640
	0001 - São Tomé		311.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		158.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	Fiscal	26.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - São Tomé		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.000
	0001 - São Tomé		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	0032 - Apoio ao PNAE		290.520
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	Fiscal	290.520
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		162.000
	0001 - São Tomé		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		128.520
	0001 - São Tomé		128.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		114.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		471.600
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	Fiscal	471.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		99.600
	0001 - São Tomé		99.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		156.000
	0001 - São Tomé		156.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.002.720
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		519.720
	2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	51.720
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.720
	0001 - São Tomé		51.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		720
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	Fiscal	208.560
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		161.760
	0001 - São Tomé		161.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.800
	0001 - São Tomé		4.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		24.000
	0001 - São Tomé		24.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		18.000
	0001 - São Tomé		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	Fiscal	252.840
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		206.640
	0001 - São Tomé		206.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.800
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		720
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		19.800
	0001 - São Tomé		19.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	6.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.600
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	0032 - Apoio ao PNAE		144.000
	2048 Manutenção da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	Fiscal	144.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		84.000
	0001 - São Tomé		84.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		339.000
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	Fiscal	339.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		339.000
	0001 - São Tomé		339.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		77.840
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		26.000
	2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	Fiscal	26.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - São Tomé		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.000

	0001 - São Tomé		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino		51.840
	2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	Fiscal	51.840
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.840
	0001 - São Tomé		51.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		720
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	13 - CULTURA		645.040
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		645.040
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		202.320
	2050 Manutenção de Bandas de Música	Fiscal	48.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.840
	0001 - São Tomé		48.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.960
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.560
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.960
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	153.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.480
	0001 - São Tomé		153.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		12.000
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	0041 - Promoção de Eventos Culturais		356.920
	2052 Promoção e Eventos Culturais	Fiscal	139.920
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.920
	0001 - São Tomé		139.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		6.600
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	Fiscal	65.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		65.000
	0001 - São Tomé		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	Fiscal	55.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		55.000
	0001 - São Tomé		55.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
	2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	Fiscal	97.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		97.000
	0001 - São Tomé		97.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	0044 - Infraestrutura ao AJAC		39.600
	2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		39.600
	0045 - Infraestrutura ao AMAC		46.200
	2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte	Fiscal	46.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.200
	0001 - São Tomé		46.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.200
	27 - DESPORTO E LAZER		735.960
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		735.960
	0039 - Promoção de eventos esportivos		266.760
	2055 Promoções e Eventos Esportistas	Fiscal	76.560
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.560
	0001 - São Tomé		76.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.560
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas	Fiscal	111.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.600
	0001 - São Tomé		111.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.560

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.640
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - São Tomé		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	Fiscal	72.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.000
	0001 - São Tomé		72.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000
	0040 - Infraestrutura ao desporto		469.200
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	Fiscal	228.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	1029 Reforma de Campos de Futebol	Fiscal	241.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.600
	0001 - São Tomé		102.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		102.600
	0001 - São Tomé		102.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			854.640
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			854.640
	17 - SANEAMENTO		854.640
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		854.640
	0011 - Infraestrutura do Setor		228.000
	1030 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	228.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		99.000
	0001 - São Tomé		99.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		99.000
	0001 - São Tomé		99.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente		626.640
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	626.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		529.320
	0001 - São Tomé		529.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		528.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		67.320
	0001 - São Tomé		67.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			14.921.565
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			14.921.565
	10 - SAÚDE		14.921.565
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		13.238.525
	0011 - Infraestrutura do Setor		1.488.640
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	Seguridade Social	364.080
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.000
	0001 - São Tomé		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.080
	0001 - São Tomé		6.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.080
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1033 Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	108.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		108.000
	0001 - São Tomé		108.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		108.000
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	Seguridade Social	378.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	Seguridade Social	485.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - São Tomé		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		70.000
	0001 - São Tomé		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	153.560
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.400
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		47.960
	0001 - São Tomé		47.960
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.960
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600

	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	0020 - Manutenção da Secretaria		3.840
	2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	Seguridade Social	3.840
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.840
	0001 - São Tomé		3.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		720
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		11.256.045
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.979.345
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.979.345
	0001 - São Tomé		4.979.345
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		396.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.810.911
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		430.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.960
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.960
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.154.994
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		59.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		64.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.360
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.360
	0001 - São Tomé		3.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde	Seguridade Social	626.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		590.400
	0001 - São Tomé		590.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	Seguridade Social	1.134.480

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.240
	0001 - São Tomé		75.240
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		959.640
	0001 - São Tomé		959.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		79.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		594.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		171.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.400
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	Seguridade Social	2.955.360
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		324.000
	0001 - São Tomé		324.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.482.200
	0001 - São Tomé		2.482.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		36.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		440.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.400

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		149.160
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - São Tomé		149.160
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.960
	2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	Seguridade Social	92.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.200
	0001 - São Tomé		79.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	2066 Manutenção das Ações do Programa Previnde Brasil	Seguridade Social	104.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.800
	0001 - São Tomé		97.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.600
	0001 - São Tomé		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2068 Outras Transferências Fundo A fundo	Seguridade Social	205.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.800
	0001 - São Tomé		85.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	Seguridade Social	528.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		528.000
	0001 - São Tomé		528.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.960
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	Seguridade Social	48.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000

	0001 - São Tomé		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000 12.000
	0001 - São Tomé		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	Seguridade Social	33.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.400
	0001 - São Tomé		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.200
	0001 - São Tomé		25.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	Seguridade Social	39.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	Seguridade Social	326.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		36.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		290.500
	0001 - São Tomé		290.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	Seguridade Social	130.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.800
	0001 - São Tomé		130.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	Seguridade Social	48.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		48.000
	0001 - São Tomé		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	0046 - GESTÃO SUS		490.000
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	Seguridade Social	490.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		490.000
	0001 - São Tomé		490.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		850.160
	0026 - Infraestrutura ao Setor		110.000
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	Seguridade Social	110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - São Tomé		40.000
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 - São Tomé		70.000
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		740.160
	2067 Transferência a Consórcio Público	Seguridade Social	108.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000
	0001 - São Tomé		36.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		72.000
	0001 - São Tomé		72.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		72.000
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	482.160
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		84.000
	0001 - São Tomé		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		384.960
	0001 - São Tomé		384.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - São Tomé		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		242.720
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		242.720
	2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	Seguridade Social	177.320

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.320
	0001 - São Tomé		97.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	Seguridade Social	65.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.400
	0001 - São Tomé		65.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.560
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		261.360
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		261.360
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	261.360
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		84.000
	0001 - São Tomé		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.760
	0001 - São Tomé		170.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		6.600
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - São Tomé		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		328.800
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		328.800
	2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	Seguridade Social	78.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.000
	0001 - São Tomé		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	Seguridade Social	250.800

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.800
	0001 - São Tomé		25.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.360
	0001 - São Tomé		69.360
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.600
	0001 - São Tomé		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		149.040
	0001 - São Tomé		149.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.960
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.560
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos			5.684.400
07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			5.684.400
	11 - TRABALHO		96.000
	333 - EMPREGABILIDADE		96.000
	0010 - Infraestrutura da Secretaria		96.000
	1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	Fiscal	96.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15 - URBANISMO		4.704.640
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.454.200
	0010 - Infraestrutura da Secretaria		1.473.440
	1038 Construção e Reforma de Praças	Fiscal	135.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		41.320
	0001 - São Tomé		41.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		54.120
	0001 - São Tomé		54.120
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	1.008.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		639.200
	0001 - São Tomé		639.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		626.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		63.200
	0001 - São Tomé		63.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	17060000 - Transferência Especial da União		80.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	Fiscal	171.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.600
	0001 - São Tomé		105.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	1041 Aquisição de Imóvel	Fiscal	105.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.600
	0001 - São Tomé		105.600
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		105.600
	1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	Fiscal	13.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	1043 Melhoramento das Estradas Vicinais	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	0011 - Infraestrutura do Setor		1.341.200
	1044 Ampliação e Reforma do Cemitério	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000

	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico	Fiscal	270.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - São Tomé		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos	Fiscal	621.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.600
	0001 - São Tomé		105.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		280.000
	0001 - São Tomé		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		235.600
	0001 - São Tomé		235.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		235.600
	1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - São Tomé		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		105.600
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	105.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		66.000

	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		1.533.960
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Fiscal	1.533.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.080
	0001 - São Tomé		1.300.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.640
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.640
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.160
	0001 - São Tomé		17.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		176.640
	0001 - São Tomé		176.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		174.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.080
	0001 - São Tomé		7.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		33.000
	0001 - São Tomé		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	452 - SERVIÇOS URBANOS		250.440
	0010 - Infraestrutura da Secretaria		52.800
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	Fiscal	52.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.800
	0001 - São Tomé		52.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.800
	0011 - Infraestrutura do Setor		96.000
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	Fiscal	96.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - São Tomé		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		101.640
	2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	62.040

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.120
	0001 - São Tomé		54.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.320
	0001 - São Tomé		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.600
	0001 - São Tomé		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	25 - ENERGIA		649.120
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		649.120
	0011 - Infraestrutura do Setor		39.600
	1050 Ampliação da rede Pública de Energia	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		609.520
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Públicos	Fiscal	609.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.920

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São Tomé		62.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		546.600
	0001 - São Tomé		546.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000
	26 - TRANSPORTE		234.640
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		234.640
	0010 - Infraestrutura da Secretaria		147.520
	1051 Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros	Fiscal	26.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
	1052 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	21.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.120
	0001 - São Tomé		21.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.120
	1053 Construção de Terminal Rodoviário	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - São Tomé		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		87.120
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	Fiscal	87.120

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.120
	0001 - São Tomé		87.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.800
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social			391.680
08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			391.680
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		5.280
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		5.280
	0031 - Apoio aos Conselhos Municipais		5.280
	2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	Fiscal	5.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.280
	0001 - São Tomé		5.280
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	16 - HABITAÇÃO		386.400
	482 - HABITAÇÃO URBANA		386.400
	0026 - Infraestrutura ao Setor		138.000
	1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	Fiscal	138.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - São Tomé		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.600
	0001 - São Tomé		45.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.600
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		248.400
	2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional	Fiscal	92.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.400
	0001 - São Tomé		92.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		52.800
	2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	Fiscal	156.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.000
	0001 - São Tomé		156.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		96.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social			3.833.160
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.833.160
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.638.880
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		24.480
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		24.480
	2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO	Seguridade Social	24.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.160
	0001 - São Tomé		23.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.320
	0001 - São Tomé		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		51.000
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		51.000
	2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência	Seguridade Social	32.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - São Tomé		32.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	Seguridade Social	18.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.600
	0001 - São Tomé		18.600
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		730.780
	0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor		29.520
	2098 Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	Seguridade Social	29.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - São Tomé		13.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.320
	0001 - São Tomé		16.320
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.320
	0011 - Infraestrutura do Setor		132.720
	1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	Seguridade Social	132.720
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		132.720
	0001 - São Tomé		132.720
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		132.720
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		568.540
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	Seguridade Social	85.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.200
	0001 - São Tomé		46.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.200
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis	Seguridade Social	84.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.800
	0001 - São Tomé		52.800
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		52.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.160
	0001 - São Tomé		32.160
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		32.160
	2100 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	Seguridade Social	30.360
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.360
	0001 - São Tomé		30.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	Seguridade Social	115.960
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		115.960
	0001 - São Tomé		115.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	Seguridade Social	188.220
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.220
	0001 - São Tomé		188.220
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	Seguridade Social	29.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.040
	0001 - São Tomé		29.040
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual	Seguridade Social	19.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - São Tomé		19.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.640
	2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	Seguridade Social	14.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.400
	0001 - São Tomé		14.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.832.620
	0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor		132.000
	1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS	Seguridade Social	132.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		132.000
	0001 - São Tomé		132.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		132.000
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		85.800
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Seguridade Social	85.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600

	0001 - São Tomé		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.200
	0001 - São Tomé		46.200
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.200
	0027 - Infraestrutura à família carente		26.400
	2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	Seguridade Social	26.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		2.588.420
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	Seguridade Social	1.138.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.120.320
	0001 - São Tomé		1.120.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		171.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.960
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.960
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.960
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - São Tomé		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		12.000
	0001 - São Tomé		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	Seguridade Social	194.040
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		194.040
	0001 - São Tomé		194.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.200
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade Social	188.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - São Tomé		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		146.520
	0001 - São Tomé		146.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.320
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2110 Promoção de Eventos Sociais	Seguridade Social	22.440
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.440
	0001 - São Tomé		22.440
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	Seguridade Social	41.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.400
	0001 - São Tomé		41.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.280
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	Seguridade Social	17.160
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.160
	0001 - São Tomé		17.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	Seguridade Social	26.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - São Tomé		26.400
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		26.400
	2114 Distribuição do Sópão Solidário	Seguridade Social	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - São Tomé		39.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.600
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	243.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - São Tomé		53.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		190.840
	0001 - São Tomé		190.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	2116 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	92.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.400
	0001 - São Tomé		92.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.600
	2117 Manutenção de Atendimento, Cadastro e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar	Seguridade Social	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - São Tomé		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	Seguridade Social	22.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.800
	0001 - São Tomé		22.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	Seguridade Social	380.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - São Tomé		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		190.000
	0001 - São Tomé		190.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000
	0001 - São Tomé		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	Seguridade Social	76.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.500
	0001 - São Tomé		76.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS	Seguridade Social	81.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.000
	0001 - São Tomé		81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11 - TRABALHO		183.720
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		183.720
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		183.720
	2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho	Seguridade Social	146.520
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		146.520
	0001 - São Tomé		146.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.960
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.880
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	Seguridade Social	37.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.200
	0001 - São Tomé		37.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		10.560
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		10.560
	0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor		5.280
	2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	Seguridade Social	5.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.280
	0001 - São Tomé		5.280
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	0031 - Apoio aos Conselhos Municipais		5.280
	2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	Seguridade Social	5.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.280
	0001 - São Tomé		5.280
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Tributação			464.320
09.001 - Secretaria Municipal de Tributação			464.320
	04 - ADMINISTRAÇÃO		464.320
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		464.320
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		464.320
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação	Fiscal	464.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		448.480
	0001 - São Tomé		448.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		26.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.960
	0001 - São Tomé		3.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.240
	0001 - São Tomé		9.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.320
	0001 - São Tomé		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.320
	0001 - São Tomé		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			9.183.170
10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			9.183.170
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.183.170
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.183.170
	0007 - Infraestrutura à Controladoria		139.000
	2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	Fiscal	139.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		139.000
	0001 - São Tomé		139.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.440
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.920
	0030 - Manutenção das Ações do Setor		9.044.170
	2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	Fiscal	9.044.170
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.044.170
	0001 - São Tomé		9.044.170
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.533.250
	3.1.90.03 PENSOES		817.820
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		798.111
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.683
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		509.299
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.260
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.860
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.767
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas			274.800
11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			274.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		274.800
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		274.800

	0020 - Manutenção da Secretaria		274.800
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Fiscal	274.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		274.800
	0001 - São Tomé		274.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingencia			60.000
99.099 - Reserva de Contingencia			60.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000
	0099 - Reserva de Contingencia		60.000
	9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São Tomé		60.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			77.777.796

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.452.000
	01 - Câmara Municipal de São Tomé		2.452.000
		01 - LEGISLATIVA	2.452.000
Poder Executivo			75.325.796
	02 - Secretaria Municipal do Governo		1.849.000
		02 - JUDICIARIA	142.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.369.200
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	126.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000
	03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos		3.887.260
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.564.260
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.323.000
	04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo		2.494.520
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000
		20 - AGRICULTURA	1.267.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	87.520
	05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		31.427.281
		12 - EDUCAÇÃO	30.046.281
		13 - CULTURA	645.040
		27 - DESPORTO E LAZER	735.960
	06 - Secretaria Municipal de Saúde		15.776.205
		10 - SAÚDE	14.921.565
		17 - SANEAMENTO	854.640

	07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos		5.684.400
		11 - TRABALHO	96.000
		15 - URBANISMO	4.704.640
		25 - ENERGIA	649.120
		26 - TRANSPORTE	234.640
	08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social		4.224.840
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.638.880
		11 - TRABALHO	183.720
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	15.840
		16 - HABITAÇÃO	386.400
	09 - Secretaria Municipal de Tributação		464.320
		04 - ADMINISTRAÇÃO	464.320
	10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.183.170

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.183.170
	99 - Reserva de Contingencia	04 - ADMINISTRAÇÃO	274.800
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000
Total:			77.777.796

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.452.000	0	2.452.000
02 - JUDICIARIA	0	142.800	142.800
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.672.580	4.672.580
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	126.000	126.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.849.880	3.849.880
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	9.183.170	9.183.170
10 - SAÚDE	0	14.921.565	14.921.565
11 - TRABALHO	0	279.720	279.720
12 - EDUCAÇÃO	0	30.046.281	30.046.281
13 - CULTURA	0	645.040	645.040
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	15.840	15.840
15 - URBANISMO	0	4.704.640	4.704.640
16 - HABITAÇÃO	0	386.400	386.400
17 - SANEAMENTO	0	854.640	854.640
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.140.000	1.140.000
20 - AGRICULTURA	0	1.267.000	1.267.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	87.520	87.520
25 - ENERGIA	0	649.120	649.120
26 - TRANSPORTE	0	234.640	234.640
27 - DESPORTO E LAZER	0	735.960	735.960
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.323.000	1.323.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	60.000	60.000
Total	2.452.000	75.325.796	77.777.796

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF										
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
01 Câmara Municipal de São Tomé										
01.001 Câmara Municipal de São Tomé	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0	0	
0001 - Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0	0	
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	

0001 - São Tomé	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.322.000	1.368.000	22.000	912.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.322.000	1.368.000	22.000	912.000	20.000	0	0	0
0001 - São Tomé	2.322.000	1.368.000	22.000	912.000	20.000	0	0	0
2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 Programa de Trabalho
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Secretaria Municipal do Governo								
02.001 Secretaria Municipal do Governo	1.849.000	1.225.800	0	587.200	36.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
0008 - Infraestrutura à Procuradoria	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	142.800	100.800	0	36.000	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.369.200	879.000	0	480.200	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.190.200	731.000	0	454.200	5.000	0	0	0
0002 - Manutenção das Ações do Gabinete	1.190.200	731.000	0	454.200	5.000	0	0	0
2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	1.087.200	671.000	0	411.200	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.049.200	671.000	0	373.200	5.000	0	0	0
0001 - São Tomé	1.049.200	671.000	0	373.200	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	103.000	60.000	0	43.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	60.000	0	43.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	103.000	60.000	0	43.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	179.000	148.000	0	26.000	5.000	0	0	0
0007 - Infraestrutura à Controladoria	179.000	148.000	0	26.000	5.000	0	0	0
2008 Manutenção das Ações da Controladoria	179.000	148.000	0	26.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.000	148.000	0	26.000	5.000	0	0	0
0001 - São Tomé	179.000	148.000	0	26.000	5.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0
0005 - Manutenção da Guarda	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0
2009 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 Programa de Trabalho
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0
0001 - São Tomé	126.000	77.000	0	39.000	10.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000	169.000	0	32.000	10.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	211.000	169.000	0	32.000	10.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	211.000	169.000	0	32.000	10.000	0	0	0
2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	211.000	169.000	0	32.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	169.000	0	26.000	10.000	0	0	0
0001 - São Tomé	205.000	169.000	0	26.000	10.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	03 Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos								
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	3.887.260	748.000	137.000	1.527.260	260.000	0	1.215.000	0
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.564.260	676.000	51.000	1.527.260	260.000	0	50.000	0
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.564.260	676.000	51.000	1.527.260	260.000	0	50.000	0
	0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	0013 - Contribuição à FEMURN	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
	0015 - Obrigações trabalhistas	423.000	0	0	423.000	0	0	0	0
	2013 Contribuição a Formação do PASEP	423.000	0	0	423.000	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
	17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
	0016 - Obrigações previdenciárias	74.000	63.000	11.000	0	0	0	0	0
	2014 recolhimento Previdenciário ao INSS	31.000	21.000	10.000	0	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	21.000	10.000	0	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	31.000	21.000	10.000	0	0	0	0	0
	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	43.000	42.000	1.000	0	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	32.000	1.000	0	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	33.000	32.000	1.000	0	0	0	0	0
	17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0001 - São Tomé	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
	0020 - Manutenção da Secretaria	1.657.260	613.000	40.000	954.260	0	0	50.000	0
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos	1.657.260	613.000	40.000	954.260	0	0	50.000	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.522.000	613.000	40.000	819.000	0	0	50.000	0
	0001 - São Tomé	1.522.000	613.000	40.000	819.000	0	0	50.000	0
	17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
	17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
	17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
	17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.260	0	0	1.260	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	1.260	0	0	1.260	0	0	0	0
	17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
	0001 - São Tomé	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
	0026 - Infraestrutura ao Setor	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
	1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.323.000	72.000	86.000	0	0	0	1.165.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.323.000	72.000	86.000	0	0	0	1.165.000	0
0018 - Amortização da Dívida Interna	1.323.000	72.000	86.000	0	0	0	1.165.000	0
1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS	105.000	0	5.000	0	0	0	100.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	5.000	0	0	0	100.000	0
0001 - São Tomé	105.000	0	5.000	0	0	0	100.000	0
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	455.000	0	55.000	0	0	0	400.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	455.000	0	55.000	0	0	0	400.000	0
0001 - São Tomé	455.000	0	55.000	0	0	0	400.000	0
1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	31.000	0	1.000	0	0	0	30.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	1.000	0	0	0	30.000	0
0001 - São Tomé	31.000	0	1.000	0	0	0	30.000	0
1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	185.000	0	5.000	0	0	0	180.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	0	5.000	0	0	0	180.000	0
0001 - São Tomé	185.000	0	5.000	0	0	0	180.000	0
1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN	85.000	0	5.000	0	0	0	80.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	5.000	0	0	0	80.000	0
0001 - São Tomé	85.000	0	5.000	0	0	0	80.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	105.000	0	10.000	0	0	0	95.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	10.000	0	0	0	95.000	0
0001 - São Tomé	105.000	0	10.000	0	0	0	95.000	0
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	285.000	0	5.000	0	0	0	280.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	0	5.000	0	0	0	250.000	0
0001 - São Tomé	255.000	0	5.000	0	0	0	250.000	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo								
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	2.494.520	293.000	0	978.920	1.172.600	50.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000	0	0	380.000	760.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
1061 Construção de Estação de Transbordo	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	570.000	0	0	0	570.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - São Tomé	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - São Tomé	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1012 Construção e Reconstrução de Barragens	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0026 - Infraestrutura ao Setor	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.267.000	293.000	0	518.000	406.000	50.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.267.000	293.000	0	518.000	406.000	50.000	0	0
0010 - Infraestrutura da Secretaria	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1014 Construção de Abatedouro	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	288.000	0	0	0	288.000	0	0	0

1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	288.000	0	0	0	288.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
0001 - São Tomé	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - São Tomé	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0020 - Manutenção da Secretaria	901.000	293.000	0	518.000	40.000	50.000	0	0
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	865.000	293.000	0	482.000	40.000	50.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.000	293.000	0	437.000	40.000	50.000	0	0
0001 - São Tomé	820.000	293.000	0	437.000	40.000	50.000	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	87.520	0	0	80.920	6.600	0	0	0
695 - TURISMO	87.520	0	0	80.920	6.600	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	87.520	0	0	80.920	6.600	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.520	0	0	40.920	6.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.520	0	0	40.920	6.600	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	47.520	0	0	40.920	6.600	0	0	0
2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto								
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	31.427.281	15.765.305	0	11.490.586	4.051.390	120.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	30.046.281	15.692.705	0	10.675.146	3.558.430	120.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.415.249	12.955.813	0	8.536.746	2.802.690	120.000	0	0
0003 - Aquisição de veículo	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	21.971.559	12.955.813	0	7.965.746	1.050.000	0	0	0	
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.198.545	530.400	0	590.145	78.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.174.545	530.400	0	566.145	78.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	1.174.545	530.400	0	566.145	78.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	5.047.470	1.502.800	0	0	2.836.670	708.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.005.470	1.502.800	0	0	2.794.670	708.000	0	0	0
0001 - São Tomé	5.005.470	1.502.800	0	0	2.794.670	708.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
2024 Manutenção do QSE	396.500	0	0	0	362.900	33.600	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	396.500	0	0	0	362.900	33.600	0	0	0
0001 - São Tomé	396.500	0	0	0	362.900	33.600	0	0	0
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	390.500	0	0	0	390.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - São Tomé	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.343.773	9.319.773	0	0	24.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.270.393	9.246.393	0	0	24.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	9.270.393	9.246.393	0	0	24.000	0	0	0	0
1541070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.380	25.380	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.380	25.380	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.000	48.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	48.000	48.000	0	0	0	0	0	0	0
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	5.359.771	1.520.040	0	0	3.627.331	212.400	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.016.751	1.480.800	0	0	3.379.951	156.000	0	0	0

0001 - São Tomé	5.016.751	1.480.800	0	3.379.951	156.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.220	5.640	0	6.180	2.400	0	0	0
0001 - São Tomé	14.220	5.640	0	6.180	2.400	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	307.200	30.000	0	229.200	48.000	0	0	0
0001 - São Tomé	307.200	30.000	0	229.200	48.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.600	3.600	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	21.600	3.600	0	12.000	6.000	0	0	0
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	185.800	82.800	0	85.000	18.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.800	82.800	0	85.000	18.000	0	0	0
0001 - São Tomé	185.800	82.800	0	85.000	18.000	0	0	0
0032 - Apoio ao PNAE	571.000	0	0	571.000	0	0	0	0
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	441.000	0	0	441.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	324.000	0	0	324.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	324.000	0	0	324.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0033 - Infraestrutura ao ensino	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1019 Reforma de Biblioteca	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental	395.000	0	0	0	395.000	0	0	0
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	395.000	0	0	0	395.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - São Tomé	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - São Tomé	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	748.890	0	0	0	628.890	120.000	0	0
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	496.890	0	0	0	496.890	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	173.000	0	0	0	173.000	0	0	0
0001 - São Tomé	173.000	0	0	0	173.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	123.890	0	0	0	123.890	0	0	0
0001 - São Tomé	123.890	0	0	0	123.890	0	0	0
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1023 Aquisição de Imovel Ensino Fundamental	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
0001 - São Tomé	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
0038 - Aquisição de equipamentos escolares	448.800	0	0	0	448.800	0	0	0
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	322.800	0	0	0	322.800	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
0001 - São Tomé	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
0001 - São Tomé	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - São Tomé	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - São Tomé	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	363.600	0	0	363.600	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	363.600	0	0	363.600	0	0	0	0
2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN	243.600	0	0	243.600	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.600	0	0	243.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	243.600	0	0	243.600	0	0	0	0
2034 Manutenção do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.016.872	2.257.212	0	1.096.880	662.780	0	0	0	
0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	3.192.352	2.257.212	0	806.360	128.780	0	0	0	
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	
0001 - São Tomé	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	414.000	271.200	0	118.800	24.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	364.800	258.000	0	94.800	12.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	364.800	258.000	0	94.800	12.000	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	2.400	0	1.200	2.400	0	0	0	
0001 - São Tomé	6.000	2.400	0	1.200	2.400	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.200	6.000	0	13.200	6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	25.200	6.000	0	13.200	6.000	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000	4.800	0	9.600	3.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	18.000	4.800	0	9.600	3.600	0	0	0	
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	1.494.172	1.490.212	0	3.960	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	723.772	719.812	0	3.960	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	723.772	719.812	0	3.960	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1541070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.600	6.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	6.600	6.600	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	763.800	763.800	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	763.800	763.800	0	0	0	0	0	0	
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	

2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0032 - Apoio ao PNAE	290.520	0	0	290.520	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	290.520	0	0	290.520	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.520	0	0	128.520	0	0	0	0
0001 - São Tomé	128.520	0	0	128.520	0	0	0	0
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	471.600	0	0	0	471.600	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	471.600	0	0	0	471.600	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.600	0	0	0	99.600	0	0	0
0001 - São Tomé	99.600	0	0	0	99.600	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
0001 - São Tomé	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.002.720	451.360	0	514.400	36.960	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	519.720	372.360	0	110.400	36.960	0	0	0
2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	208.560	118.800	0	69.360	20.400	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	161.760	104.400	0	50.160	7.200	0	0	0
0001 - São Tomé	161.760	104.400	0	50.160	7.200	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.800	2.400	0	1.200	1.200	0	0	0
0001 - São Tomé	4.800	2.400	0	1.200	1.200	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000	6.000	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	24.000	6.000	0	12.000	6.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000	6.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	18.000	6.000	0	6.000	6.000	0	0	0
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	252.840	228.360	0	13.920	10.560	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	206.640	205.920	0	720	0	0	0	0
0001 - São Tomé	206.640	205.920	0	720	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	26.400	15.840	0	6.600	3.960	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	15.840	0	6.600	3.960	0	0	0

15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	19.800	6.600	0	6.600	6.600	0	0	0
0001 - São Tomé	19.800	6.600	0	6.600	6.600	0	0	0
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0032 - Apoio ao PNAE	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.840	28.320	0	43.520	6.000	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0
13 - CULTURA	645.040	0	0	627.880	17.160	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	645.040	0	0	627.880	17.160	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	202.320	0	0	185.160	17.160	0	0	0
2050 Manutenção de Bandas de Musica	48.840	0	0	35.640	13.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.840	0	0	35.640	13.200	0	0	0
0001 - São Tomé	48.840	0	0	35.640	13.200	0	0	0
2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	153.480	0	0	149.520	3.960	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	153.480	0	0	149.520	3.960	0	0	0
0001 - São Tomé	153.480	0	0	149.520	3.960	0	0	0
0041 - Promoção de Eventos Culturais	356.920	0	0	356.920	0	0	0	0
2052 Promoção e Eventos Culturais	139.920	0	0	139.920	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	139.920	0	0	139.920	0	0	0	0
0001 - São Tomé	139.920	0	0	139.920	0	0	0	0
2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo AUDIOVISUAL	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

			Dívida					
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
0044 - Infraestrutura ao AJAC	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
0045 - Infraestrutura ao AMAC	46.200	0	0	46.200	0	0	0	0
2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte	46.200	0	0	46.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.200	0	0	46.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	46.200	0	0	46.200	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	735.960	72.600	0	187.560	475.800	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	735.960	72.600	0	187.560	475.800	0	0	0
0039 - Promoção de eventos esportivos	266.760	72.600	0	187.560	6.600	0	0	0
2055 Promoções e Eventos Esportistas	76.560	0	0	76.560	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.560	0	0	76.560	0	0	0	0
0001 - São Tomé	76.560	0	0	76.560	0	0	0	0
2056 Manutenção das Atividades Desportivas	111.600	72.600	0	32.400	6.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.600	72.600	0	32.400	6.600	0	0	0
0001 - São Tomé	111.600	72.600	0	32.400	6.600	0	0	0
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0040 - Infraestrutura ao desporto	469.200	0	0	0	469.200	0	0	0
1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	228.000	0	0	0	228.000	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0		36.000	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0		36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	96.000	0	0	0		96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0		96.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	96.000	0	0	0		96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0		96.000	0	0	0
1029 Reforma de Campos de Futebol	241.200	0	0	0		241.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0		36.000	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0		36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	102.600	0	0	0		102.600	0	0	0
0001 - São Tomé	102.600	0	0	0		102.600	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	102.600	0	0	0		102.600	0	0	0
0001 - São Tomé	102.600	0	0	0		102.600	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	854.640	0	0	0		854.640	0	0	0
17 - SANEAMENTO	854.640	0	0	0		854.640	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	854.640	0	0	0		854.640	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	228.000	0	0	0		228.000	0	0	0
1030 Construção de Unidades Sanitárias	228.000	0	0	0		228.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	99.000	0	0	0		99.000	0	0	0
0001 - São Tomé	99.000	0	0	0		99.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	99.000	0	0	0		99.000	0	0	0
0001 - São Tomé	99.000	0	0	0		99.000	0	0	0

0028 - Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	626.640	0	0	0	626.640	0	0	0
1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	626.640	0	0	0	626.640	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	529.320	0	0	0	529.320	0	0	0
0001 - São Tomé	529.320	0	0	0	529.320	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	67.320	0	0	0	67.320	0	0	0
0001 - São Tomé	67.320	0	0	0	67.320	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.002 Fundo Municipal de Saúde	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0
10 - SAÚDE	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.238.525	6.599.151	0	4.585.374	1.946.000	108.000	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	1.488.640	0	0	0	1.380.640	108.000	0	0
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	364.080	0	0	0	364.080	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - São Tomé	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.080	0	0	0	6.080	0	0	0
0001 - São Tomé	6.080	0	0	0	6.080	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1033 Aquisição de Imóvel	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	378.000	0	0	0	378.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	485.000	0	0	0	0	485.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	de
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	153.560	0	0	0	0	153.560	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.400	0	0	0	0	26.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	0	26.400	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.960	0	0	0	0	47.960	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	47.960	0	0	0	0	47.960	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.600	0	0	0	0	39.600	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	0	39.600	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.600	0	0	0	0	39.600	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	0	39.600	0	0	0	0	0
0020 - Manutenção da Secretaria	3.840	0	0	0	3.840	0	0	0	0	0	0
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.840	0	0	0	3.840	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.840	0	0	0	3.840	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	3.840	0	0	0	3.840	0	0	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	11.256.045	6.109.151	0	0	4.581.534	565.360	0	0	0	0	0
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.979.345	2.955.031	0	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	de
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.979.345	2.955.031	0	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	4.979.345	2.955.031	0	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0	0
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.360	0	0	0	3.360	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.360	0	0	0	3.360	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	3.360	0	0	0	3.360	0	0	0	0	0	0
2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde	626.400	0	0	0	553.200	73.200	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.400	0	0	0	553.200	37.200	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	590.400	0	0	0	553.200	37.200	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0	0	0
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	1.134.480	995.640	0	0	92.640	46.200	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	36.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0

0001 - São Tomé	60.000	36.000	0	24.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.240	0	0	68.640	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	75.240	0	0	68.640	6.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	959.640	959.640	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	959.640	959.640	0	0	0	0	0	0	0
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	2.955.360	1.563.200	0	1.138.400	253.760	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	324.000	192.000	0	132.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	324.000	192.000	0	132.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.482.200	1.371.200	0	1.006.400	0	104.600	0	0	0
0001 - São Tomé	2.482.200	1.371.200	0	1.006.400	0	104.600	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.160	0	0	0	0	149.160	0	0	0
0001 - São Tomé	149.160	0	0	0	0	149.160	0	0	0
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	92.400	0	0	72.600	19.800	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.200	0	0	72.600	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	79.200	0	0	72.600	6.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	0	0	13.200	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	0	13.200	0	0	0
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	104.400	0	0	91.200	13.200	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.800	0	0	91.200	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	97.800	0	0	91.200	6.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	0	6.600	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	0	6.600	0	0	0
2068 Outras Transferências Fundo A fundo	205.800	0	0	172.800	33.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.800	0	0	52.800	33.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	85.800	0	0	52.800	33.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0

2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	326.500	266.000	0	50.500	10.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.500	230.000	0	50.500	10.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	290.500	230.000	0	50.500	10.000	0	0	0	
2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	130.800	62.400	0	62.400	6.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.800	62.400	0	62.400	6.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	130.800	62.400	0	62.400	0	6.000	0	0	
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0046 - GESTÃO SUS	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	850.160	244.320	0	566.040	39.800	0	0	0	
0026 - Infraestrutura ao Setor	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	740.160	244.320	0	456.040	39.800	0	0	0	
2067 Transferencia a Consorcio Público	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	482.160	244.320	0	218.040	19.800	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000	48.000	0	36.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	84.000	48.000	0	36.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.960	196.320	0	182.040	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	384.960	196.320	0	182.040	6.600	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.720	52.800	0	189.920	0	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	242.720	52.800	0	189.920	0	0	0	0	
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estratgicos	177.320	0	0	177.320	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.320	0	0	97.320	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	97.320	0	0	97.320	0	0	0	0	

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	0
2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000	72.000	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	84.000	72.000	0	12.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.760	116.160	0	48.000	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	170.760	116.160	0	48.000	6.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	328.800	173.040	0	142.560	13.200	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	328.800	173.040	0	142.560	13.200	0	0	0	0
2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	250.800	173.040	0	64.560	13.200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.800	24.000	0	1.800	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.800	24.000	0	1.800	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.360	0	0	62.760	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	69.360	0	0	62.760	6.600	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	149.040	149.040	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	149.040	149.040	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos									
07.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	5.684.400	562.000	0	1.691.040	3.325.760	105.600	0	0	0
11 - TRABALHO	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
0010 - Infraestrutura da Secretaria	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	4.704.640	562.000	0	1.034.000	3.003.040	105.600	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.454.200	562.000	0	932.360	2.854.240	105.600	0	0	0
0010 - Infraestrutura da Secretaria	1.473.440	0	0	0	1.367.840	105.600	0	0	0
1038 Construção e Reforma de Praças	135.040	0	0	0	135.040	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.320	0	0	0	41.320	0	0	0	0
0001 - São Tomé	41.320	0	0	0	41.320	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	54.120	0	0	0	54.120	0	0	0	0
0001 - São Tomé	54.120	0	0	0	54.120	0	0	0	0
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008.400	0	0	0	1.008.400	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	639.200	0	0	0	639.200	0	0	0
0001 - São Tomé	639.200	0	0	0	639.200	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.200	0	0	0	63.200	0	0	0
0001 - São Tomé	63.200	0	0	0	63.200	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17060000- Transferência Especial da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	171.600	0	0	0	171.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
0001 - São Tomé	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
1041 Aquisição de Imóvel	105.600	0	0	0	0	105.600	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.600	0	0	0	0	105.600	0	0
0001 - São Tomé	105.600	0	0	0	0	105.600	0	0
1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
1043 Melhoramento das Estradas Vicinais	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	1.341.200	0	0	0	1.341.200	0	0	0
1044 Ampliação e Reforma do Cemitério	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1045 Reforma e Ampliação do Mercado Público	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos	621.200	0	0	0	621.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0

0001 - São Tomé	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - São Tomé	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	235.600	0	0	0	235.600	0	0	0
0001 - São Tomé	235.600	0	0	0	235.600	0	0	0
1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	105.600	0	0	0	105.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	1.533.960	562.000	0	932.360	39.600	0	0	0
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.533.960	562.000	0	932.360	39.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.080	562.000	0	698.480	39.600	0	0	0
0001 - São Tomé	1.300.080	562.000	0	698.480	39.600	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0
0001 - São Tomé	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	176.640	0	0	176.640	0	0	0	0
0001 - São Tomé	176.640	0	0	176.640	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.080	0	0	7.080	0	0	0	0
0001 - São Tomé	7.080	0	0	7.080	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	250.440	0	0	101.640	148.800	0	0	0
0010 - Infraestrutura da Secretaria	52.800	0	0	0	52.800	0	0	0
1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	52.800	0	0	0	52.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.800	0	0	0	52.800	0	0	0
0001 - São Tomé	52.800	0	0	0	52.800	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	101.640	0	0	101.640	0	0	0	0
2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	62.040	0	0	62.040	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.120	0	0	54.120	0	0	0	0
0001 - São Tomé	54.120	0	0	54.120	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0

2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	649.120	0	0	609.520	39.600	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	649.120	0	0	609.520	39.600	0	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
1050 Ampliação da rede Pública de Energia	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	609.520	0	0	609.520	0	0	0	0	0
2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos	609.520	0	0	609.520	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.920	0	0	62.920	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	62.920	0	0	62.920	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	546.600	0	0	546.600	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	546.600	0	0	546.600	0	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	234.640	0	0	47.520	187.120	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	234.640	0	0	47.520	187.120	0	0	0	0
0010 - Infraestrutura da Secretaria	147.520	0	0	0	147.520	0	0	0	0
1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
1052 Construção de Abrigos Rodoviarios	21.120	0	0	0	21.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.120	0	0	0	21.120	0	0	0	0
0001 - São Tomé	21.120	0	0	0	21.120	0	0	0	0
1053 Construção de Terminal Rodoviario	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	87.120	0	0	47.520	39.600	0	0	0	0
2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	87.120	0	0	47.520	39.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	87.120	0	0	47.520	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	87.120	0	0	47.520	39.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social									
08.001 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	391.680	0	0	253.680	138.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
0031 - Apoio aos Conselhos Municipais	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	386.400	0	0	248.400	138.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	386.400	0	0	248.400	138.000	0	0	0	0
0026 - Infraestrutura ao Setor	138.000	0	0	0	138.000	0	0	0	0
1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	138.000	0	0	0	138.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.600	0	0	0	45.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	45.600	0	0	0	45.600	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	248.400	0	0	248.400	0	0	0	0	0
2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0	0

2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social										
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	3.833.160	1.524.820	0	1.584.780		723.560	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.638.880	1.407.460	0	1.507.860		723.560	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.480	0	0	18.480		6.000	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	24.480	0	0	18.480		6.000	0	0	0	
2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - IDOSO	24.480	0	0	18.480		6.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.160	0	0	17.160		6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	23.160	0	0	17.160		6.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320	0	0	1.320		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	1.320	0	0	1.320		0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000	0	0	44.400		6.600	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	51.000	0	0	44.400		6.600	0	0	0	
2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência	32.400	0	0	25.800		6.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.400	0	0	25.800		6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	32.400	0	0	25.800		6.600	0	0	0	
2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	18.600	0	0	18.600		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.600	0	0	18.600		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	18.600	0	0	18.600		0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	730.780	165.220	0	340.440		225.120	0	0	0	
0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor	29.520	0	0	29.520		0	0	0	0	
2098 Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	29.520	0	0	29.520		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.200	0	0	13.200		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	13.200	0	0	13.200		0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.320	0	0	16.320		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	16.320	0	0	16.320		0	0	0	0	
0011 - Infraestrutura do Setor	132.720	0	0	0		132.720	0	0	0	
1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	132.720	0	0	0		132.720	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	132.720	0	0	0		132.720	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - São Tomé	132.720	0	0	0		132.720	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	568.540	165.220	0	310.920		92.400	0	0	0	
1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	85.800	0	0	0		85.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0		39.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0		39.600	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.200	0	0	0		46.200	0	0	0	
0001 - São Tomé	46.200	0	0	0		46.200	0	0	0	
2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis	84.960	0	0	84.960		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.800	0	0	52.800		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	52.800	0	0	52.800		0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.160	0	0	32.160		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	32.160	0	0	32.160		0	0	0	0	
2100 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	30.360	0	0	30.360		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.360	0	0	30.360		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	30.360	0	0	30.360		0	0	0	0	
2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	115.960	63.720	0	45.640		6.600	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.960	63.720	0	45.640		6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	115.960	63.720	0	45.640		6.600	0	0	0	
2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	188.220	101.500	0	86.720		0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.220	101.500	0	86.720		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	188.220	101.500	0	86.720		0	0	0	0	
2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	29.040	0	0	29.040		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.040	0	0	29.040		0	0	0	0	
0001 - São Tomé	29.040	0	0	29.040		0	0	0	0	

2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual	19.800	0	0	19.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.800	0	0	19.800	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	19.800	0	0	19.800	0	0	0	0	0
2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.832.620	1.242.240	0	1.104.540	485.840	0	0	0	0
0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	85.800	0	0	0	85.800	0	0	0	0
1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.800	0	0	0	85.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.200	0	0	0	46.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	46.200	0	0	0	46.200	0	0	0	0
0027 - Infraestrutura à família carente	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0	0
2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	2.588.420	1.242.240	0	1.078.140	268.040	0	0	0	0
2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social	1.138.320	761.280	0	297.840	79.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.320	761.280	0	279.840	79.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.120.320	761.280	0	279.840	79.200	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	194.040	126.720	0	60.720	6.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	194.040	126.720	0	60.720	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	194.040	126.720	0	60.720	6.600	0	0	0	0
2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	188.520	126.360	0	55.560	6.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	30.000	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	42.000	30.000	0	12.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.520	96.360	0	43.560	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	146.520	96.360	0	43.560	6.600	0	0	0	0
2110 Promoção de Eventos Sociais	22.440	0	0	22.440	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.440	0	0	22.440	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	22.440	0	0	22.440	0	0	0	0	0
2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	41.400	11.880	0	22.200	7.320	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.400	11.880	0	22.200	7.320	0	0	0	0
0001 - São Tomé	41.400	11.880	0	22.200	7.320	0	0	0	0
2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0	0

0001 - São Tomé	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0
2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	26.400	0	0	0	0
2114 Distribuição do Sopão Solidário	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	39.600	0	0	0	0
2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	243.840	154.000	0	82.520	7.320	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	25.000	0	28.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	53.000	25.000	0	28.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190.840	129.000	0	54.520	7.320	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	190.840	129.000	0	54.520	7.320	0	0	0
2116 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	92.400	0	0	92.400	0	0	0	0
2117 Manutenção de Atendimento, Cadastro e Enc. para Benef. e Ações de Segurança Alimentar	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	22.800	0	0	16.800	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.800	0	0	16.800	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	22.800	0	0	16.800	6.000	0	0	0
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	380.000	0	0	245.000	135.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
0001 - São Tomé	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	115.000	65.000	0	0	0
0001 - São Tomé	180.000	0	0	115.000	65.000	0	0	0
2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	76.500	37.000	0	34.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.500	37.000	0	34.500	5.000	0	0	0
0001 - São Tomé	76.500	37.000	0	34.500	5.000	0	0	0
2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS	81.000	25.000	0	41.000	15.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.000	25.000	0	41.000	15.000	0	0	0
0001 - São Tomé	81.000	25.000	0	41.000	15.000	0	0	0
11 - TRABALHO	183.720	117.360	0	66.360	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	183.720	117.360	0	66.360	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	183.720	117.360	0	66.360	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalho	146.520	117.360	0	29.160	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.520	117.360	0	29.160	0	0	0	0
0001 - São Tomé	146.520	117.360	0	29.160	0	0	0	0
2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	37.200	0	0	37.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.200	0	0	37.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	37.200	0	0	37.200	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	10.560	0	0	10.560	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.560	0	0	10.560	0	0	0	0
0009 - Infraestrutura de assistência ao Menor	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0
2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0
0001 - São Tomé	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0

0031 - Apoio aos Conselhos Municipais	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	5.280	0	0	5.280	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Secretaria Municipal de Tributação									
09.001 Secretaria Municipal de Tributação	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0	0
2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	448.480	258.400	0	178.200	11.880	0	0	0	0
0001 - São Tomé	448.480	258.400	0	178.200	11.880	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.240	0	0	9.240	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	9.240	0	0	9.240	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT									
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0	0
0007 - Infraestrutura à Controladoria	139.000	129.200	0	9.800	0	0	0	0	0
2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	139.000	129.200	0	9.800	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	139.000	129.200	0	9.800	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	139.000	129.200	0	9.800	0	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	9.044.170	8.780.163	0	201.240	62.767	0	0	0	0
2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	9.044.170	8.780.163	0	201.240	62.767	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.044.170	8.780.163	0	201.240	62.767	0	0	0	0
0001 - São Tomé	9.044.170	8.780.163	0	201.240	62.767	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Sec.Munc.de Planejamento e Finanças									
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
0020 - Manutenção da Secretaria	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingencia									
99.099 Reserva de Contingencia	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingencia	60.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingencia	60.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	77.777.796	38.106.559	159.000	25.065.240	12.788.397	383.600	1.215.000	0,00

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal de São Tomé	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.452.000	1.368.000	22.000	932.000	130.000	0	0	0,00
Poder Executivo		75.325.796	36.738.559	137.000	24.133.240	12.658.397	383.600	1.215.000	0,00
	02 - Secretaria Municipal do Governo	1.849.000	1.225.800	0	587.200	36.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.849.000	1.225.800	0	587.200	36.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.805.000	1.225.800	0	543.200	36.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos	3.887.260	748.000	137.000	1.527.260	260.000	0	1.215.000	0,00
	01 - Fiscal	3.887.260	748.000	137.000	1.527.260	260.000	0	1.215.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.479.000	738.000	137.000	1.359.000	60.000	0	1.185.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	125.000	10.000	0	85.000	0	0	30.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.260	0	0	4.260	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo	2.494.520	293.000	0	978.920	1.172.600	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.494.520	293.000	0	978.920	1.172.600	50.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.591.520	293.000	0	933.920	314.600	50.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	448.000	0	0	0	448.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00

	decorrentes de emendas parlamentares individuais								
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	31.427.281	15.765.305	0	11.490.586	4.051.390	120.000	0	0,00
	01 - Fiscal	31.427.281	15.765.305	0	11.490.586	4.051.390	120.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	766.800	72.600	0	598.440	95.760	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.470.775	2.626.520	0	5.303.055	1.421.200	120.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.543.311	1.843.200	0	3.524.911	175.200	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.200.805	10.172.125	0	28.680	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.020	10.440	0	8.580	6.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	58.380	47.820	0	6.600	3.960	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	356.400	42.000	0	254.400	60.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	831.600	818.400	0	6.600	6.600	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.600	14.400	0	27.600	15.600	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	396.500	0	0	362.900	33.600	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	413.520	0	0	413.520	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	240.500	0	0	240.500	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	794.380	117.800	0	175.000	501.580	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	589.600	0	0	0	589.600	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00

	individuais								
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	808.690	0	0	243.600	565.090	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	198.600	0	0	0	198.600	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	198.600	0	0	0	198.600	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	15.776.205	7.257.471	0	5.543.894	2.866.840	108.000	0	0,00
	01 - Fiscal	854.640	0	0	0	854.640	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	628.320	0	0	0	628.320	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	166.320	0	0	0	166.320	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.938.905	3.363.031	0	2.243.674	224.200	108.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.144.780	2.052.880	0	2.815.100	276.800	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.108.680	1.108.680	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0,00

	destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.								
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	355.600	0	0	60.000	295.600	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	315.600	0	0	60.000	255.600	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos	5.684.400	562.000	0	1.691.040	3.325.760	105.600	0	0,00
	01 - Fiscal	5.684.400	562.000	0	1.691.040	3.325.760	105.600	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.384.960	562.000	0	902.640	814.720	105.600	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.382.520	0	0	0	1.382.520	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	688.520	0	0	0	688.520	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.160	0	0	17.160	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	177.960	0	0	177.960	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.080	0	0	7.080	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	586.200	0	0	586.200	0	0	0	0,00
	08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social	4.224.840	1.524.820	0	1.838.460	861.560	0	0	0,00
	01 - Fiscal	391.680	0	0	253.680	138.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.080	0	0	253.680	26.400	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	45.600	0	0	0	45.600	0	0	0,00

	Estados								
	02 - Seguridade Social	3.833.160	1.524.820	0	1.584.780	723.560	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.892.180	853.280	0	856.900	182.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.278.260	671.540	0	464.880	141.840	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	115.000	65.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	264.720	0	0	0	264.720	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Tributação	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0,00
	01 - Fiscal	464.320	258.400	0	194.040	11.880	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	448.480	258.400	0	178.200	11.880	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.960	0	0	3.960	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.240	0	0	9.240	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	1.320	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0,00
	10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSA	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0,00
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.183.170	8.909.363	0	211.040	62.767	0	0	0,00
	11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	274.800	194.400	0	70.800	9.600	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingencia	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	77.777.796	38.106.559	159.000	25.065.240	12.788.397	383.600	1.215.000	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05.002 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	30.046.281	15.692.705	0	10.675.146	3.558.430	120.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	30.046.281	15.692.705	0	10.675.146	3.558.430	120.000	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0011 - Infraestrutura do Setor	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.415.249	12.955.813	0	8.536.746	2.802.690	120.000	0	0
0003 - Aquisição de veículo	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	21.971.559	12.955.813	0	7.965.746	1.050.000	0	0	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.198.545	530.400	0	590.145	78.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.174.545	530.400	0	566.145	78.000	0	0	0
0001 - São Tomé	1.174.545	530.400	0	566.145	78.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	5.047.470	1.502.800	0	2.836.670	708.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.005.470	1.502.800	0	2.794.670	708.000	0	0	0
0001 - São Tomé	5.005.470	1.502.800	0	2.794.670	708.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2024 Manutenção do QSE	396.500	0	0	362.900	33.600	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	396.500	0	0	362.900	33.600	0	0	0
0001 - São Tomé	396.500	0	0	362.900	33.600	0	0	0
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	390.500	0	0	390.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - São Tomé	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.343.773	9.319.773	0	24.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.270.393	9.246.393	0	24.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	9.270.393	9.246.393	0	24.000	0	0	0	0

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.380	25.380	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.380	25.380	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.000	48.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	48.000	48.000	0	0	0	0	0	0	0
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	5.359.771	1.520.040	0	3.627.331	212.400	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.016.751	1.480.800	0	3.379.951	156.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	5.016.751	1.480.800	0	3.379.951	156.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.220	5.640	0	0	6.180	2.400	0	0	0
0001 - São Tomé	14.220	5.640	0	0	6.180	2.400	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	307.200	30.000	0	0	229.200	48.000	0	0	0
0001 - São Tomé	307.200	30.000	0	0	229.200	48.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.600	3.600	0	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - São Tomé	21.600	3.600	0	0	12.000	6.000	0	0	0
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	185.800	82.800	0	0	85.000	18.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.800	82.800	0	0	85.000	18.000	0	0	0
0001 - São Tomé	185.800	82.800	0	0	85.000	18.000	0	0	0
0032 - Apoio ao PNAE	571.000	0	0	0	571.000	0	0	0	0
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	441.000	0	0	0	441.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	324.000	0	0	0	324.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	324.000	0	0	0	324.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	117.000	0	0	0	117.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	117.000	0	0	0	117.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	0
0033 - Infraestrutura ao ensino	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
1019 Reforma de Biblioteca	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0035 - Infraestrutura ao esporte no fundamental	395.000	0	0	0	0	395.000	0	0	0
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	395.000	0	0	0	0	395.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	135.000	0	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - São Tomé	135.000	0	0	0	0	135.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0

vinculados à Educação									
0001 - São Tomé	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	748.890	0	0	0	628.890	120.000	0	0	0
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	496.890	0	0	0	496.890	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	173.000	0	0	0	173.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	173.000	0	0	0	173.000	0	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	123.890	0	0	0	123.890	0	0	0	0
0001 - São Tomé	123.890	0	0	0	123.890	0	0	0	0
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0	0
0001 - São Tomé	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0	0
0038 - Aquisição de equipamentos escolares	448.800	0	0	0	0	448.800	0	0	0
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	322.800	0	0	0	0	322.800	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.600	0	0	0	0	105.600	0	0	0
0001 - São Tomé	105.600	0	0	0	0	105.600	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.200	0	0	0	0	85.200	0	0	0
0001 - São Tomé	85.200	0	0	0	0	85.200	0	0	0
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	126.000	0	0	0	0	126.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - São Tomé	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - São Tomé	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	363.600	0	0	0	363.600	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	363.600	0	0	0	363.600	0	0	0	0
2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN	243.600	0	0	0	243.600	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.600	0	0	0	243.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	243.600	0	0	0	243.600	0	0	0	0
2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.016.872	2.257.212	0	1.096.880	662.780	0	0	0	0
0012 - Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	0
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	3.192.352	2.257.212	0	806.360	128.780	0	0	0	0
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	309.960	210.000	0	93.360	6.600	0	0	0	0
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	0
0001 - São Tomé	216.580	35.000	0	90.000	91.580	0	0	0	0
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0	0
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	414.000	271.200	0	118.800	24.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	364.800	258.000	0	94.800	12.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	364.800	258.000	0	94.800	12.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	2.400	0	1.200	2.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.000	2.400	0	1.200	2.400	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.200	6.000	0	13.200	6.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.200	6.000	0	13.200	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000	4.800	0	9.600	3.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	18.000	4.800	0	9.600	3.600	0	0	0	0
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	1.494.172	1.490.212	0	3.960	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	723.772	719.812	0	3.960	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	723.772	719.812	0	3.960	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.600	6.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	6.600	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	763.800	763.800	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	763.800	763.800	0	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	354.000	0	0	354.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	311.640	250.800	0	54.240	6.600	0	0	0	0
2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0032 - Apoio ao PNAE	290.520	0	0	290.520	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	290.520	0	0	290.520	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.520	0	0	128.520	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	128.520	0	0	128.520	0	0	0	0	
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	471.600	0	0	0	471.600	0	0	0	
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	471.600	0	0	0	471.600	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.600	0	0	0	99.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	99.600	0	0	0	99.600	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.002.720	451.360	0	514.400	36.960	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	519.720	372.360	0	110.400	36.960	0	0	0	
2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	51.720	25.200	0	20.520	6.000	0	0	0	
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	208.560	118.800	0	69.360	20.400	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	161.760	104.400	0	50.160	7.200	0	0	0	
0001 - São Tomé	161.760	104.400	0	50.160	7.200	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.800	2.400	0	1.200	1.200	0	0	0	
0001 - São Tomé	4.800	2.400	0	1.200	1.200	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000	6.000	0	12.000	6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	24.000	6.000	0	12.000	6.000	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000	6.000	0	6.000	6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	18.000	6.000	0	6.000	6.000	0	0	0	
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	252.840	228.360	0	13.920	10.560	0	0	0	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	206.640	205.920	0	720	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	206.640	205.920	0	720	0	0	0	0	

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	26.400	15.840	0	6.600	3.960	0	0	0	
0001 - São Tomé	26.400	15.840	0	6.600	3.960	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	19.800	6.600	0	6.600	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	19.800	6.600	0	6.600	6.600	0	0	0	
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AdulTos - EJA	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
0032 - Apoio ao PNAE	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0	
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0	
2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	339.000	79.000	0	260.000	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.840	28.320	0	43.520	6.000	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0036 - Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0	
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0	
0001 - São Tomé	51.840	28.320	0	17.520	6.000	0	0	0	
Total:	30.046.281	15.692.705	0	10.675.146	3.558.430	120.000	0	0	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.894.344,00
PTU	500.000,00
IRRF	1.173.200,00
ITBI	42.000,00
ISS	1.179.144,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	30.800,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	30.800,00
III - Transferências Legais	33.714.000,00

FPM	26.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.135.000,00
ITR	6.000,00
ICMS	6.289.000,00
IPVA	278.500,00
IPI	5.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	36.639.144,00
IV - Transferências Vinculadas	12.564.706,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.436.390,00
Transferência Líquida do FUNDEB	9.128.316,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	23.998.849,00
Educação Especial	77.840,00
Educação Infantil	3.197.272,00
Educação de Jovens e Adultos	909.720,00
Outras subfunções	533.600,00
Total	28.717.281,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	12.564.706,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.152.575,00
Percentual apurado pela aplicação acima	44,08

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
									Despesas	Outras Despesas de Capital
06.002 Fundo Municipal de Saúde	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0		
10 - SAÚDE	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.238.525	6.599.151	0	4.585.374	1.946.000	108.000	0	0		
0011 - Infraestrutura do Setor	1.488.640	0	0	0	1.380.640	108.000	0	0		
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	364.080	0	0	0	364.080	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.080	0	0	0	6.080	0	0	0		
0001 - São Tomé	6.080	0	0	0	6.080	0	0	0		
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
1033 Aquisição de Imóvel	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0		
0001 - São Tomé	108.000	0	0	0	0	108.000	0	0		
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	378.000	0	0	0	378.000	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0		
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
									Despesas	Outras Despesas de Capital
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0		

16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	0
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	485.000	0	0	0	485.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	153.560	0	0	0	153.560	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
0001 - São Tomé	26.400	0	0	0	26.400	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.960	0	0	0	47.960	0	0	0	0
0001 - São Tomé	47.960	0	0	0	47.960	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0020 - Manutenção da Secretaria	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0	0
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0	0
0030 - Manutenção das Ações do Setor	11.256.045	6.109.151	0	4.581.534	565.360	0	0	0	0
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.979.345	2.955.031	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.979.345	2.955.031	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	4.979.345	2.955.031	0	1.914.114	110.200	0	0	0	0
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.360	0	0	3.360	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.360	0	0	3.360	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

0001 - São Tomé	3.360	0	0	3.360	0	0	0	0	0
2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde	626.400	0			553.200	73.200	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.400	0	0	553.200	37.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	590.400	0	0	553.200	37.200	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	1.134.480	995.640	0	92.640	46.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	36.000	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	36.000	0	24.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.240	0	0	68.640	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	75.240	0	0	68.640	6.600	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	959.640	959.640	0	0	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	959.640	959.640	0	0	0	0	0	0	0
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	2.955.360	1.563.200	0	1.138.400	253.760	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	324.000	192.000	0	132.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	324.000	192.000	0	132.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.482.200	1.371.200	0	1.006.400	104.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	2.482.200	1.371.200	0	1.006.400	104.600	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.160	0	0	0	149.160	0	0	0	0
0001 - São Tomé	149.160	0	0	0	149.160	0	0	0	0
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	92.400	0	0	72.600	19.800	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.200	0	0	72.600	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	79.200	0	0	72.600	6.600	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	104.400	0	0	91.200	13.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.800	0	0	91.200	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	97.800	0	0	91.200	6.600	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	0
2068 Outras Transferencias Fundo A fundo	205.800	0	0	172.800	33.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.800	0	0	52.800	33.000	0	0	0	0
0001 - São Tomé	85.800	0	0	52.800	33.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	528.000	242.880	0	285.120	0	0	0	0	0
2070 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0
0001 - São Tomé	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - São Tomé	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0	
2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	39.600	24.000	0	15.600	0	0	0	0	0	
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	326.500	266.000	0	50.500	10.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.500	230.000	0	50.500	10.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	290.500	230.000	0	50.500	10.000	0	0	0	0	
2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	130.800	62.400	0	62.400	6.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.800	62.400	0	62.400	6.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	130.800	62.400	0	62.400	6.000	0	0	0	0	
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0	
0046 - GESTÃO SUS	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	0	
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	850.160	244.320	0	566.040	39.800	0	0	0	0	
0026 - Infraestrutura ao Setor	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0	
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	740.160	244.320	0	456.040	39.800	0	0	0	0	
2067 Transferência a Consórcio Público	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	0	
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	482.160	244.320	0	218.040	19.800	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000	48.000	0	36.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	84.000	48.000	0	36.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.960	196.320	0	182.040	6.600	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	384.960	196.320	0	182.040	6.600	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0	0	
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.720	52.800	0	189.920	0	0	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	242.720	52.800	0	189.920	0	0	0	0	0	
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	177.320	0	0	177.320	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.320	0	0	97.320	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	97.320	0	0	97.320	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	65.400	52.800	0	12.600	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	0	

2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	261.360	188.160	0	60.000	13.200	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000	72.000	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	84.000	72.000	0	12.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.760	116.160	0	48.000	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	170.760	116.160	0	48.000	6.600	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	328.800	173.040	0	142.560	13.200	0	0	0	
0030 - Manutenção das Ações do Setor	328.800	173.040	0	142.560	13.200	0	0	0	
2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	250.800	173.040	0	64.560	13.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.800	24.000	0	1.800	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	25.800	24.000	0	1.800	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.360	0	0	62.760	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	69.360	0	0	62.760	6.600	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	
0001 - São Tomé	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	149.040	149.040	0	0	0	0	0	0	
0001 - São Tomé	149.040	149.040	0	0	0	0	0	0	
Total:	14.921.565	7.257.471	0	5.543.894	2.012.200	108.000	0	0	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.894.344,00
IPTU	500.000,00
IRRF	1.173.200,00
ITBI	42.000,00
ISS	1.179.144,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	30.800,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	30.800,00
III - Transferências Legais	32.579.000,00
FPM	26.000.000,00
ITR	6.000,00
ICMS	6.289.000,00
IPVA	278.500,00
IPI	5.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	35.504.144,00
IV - Transferências Vinculadas	8.992.660,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	8.992.660,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	13.238.525,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	850.160,00
Vigilância Sanitária	261.360,00
Vigilância Epidemiológica	328.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	242.720,00
Total	14.921.565,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	8.992.660,00
Valor aplicado	5.928.905,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,69

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal de São Tomé			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal de São Tomé			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	2.036.500	2.452.000	
Função			
01 LEGISLATIVA	2.036.500	2.452.000	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.036.500	2.452.000	
Programa			
0001 Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec	2.036.500	2.452.000	
Ação			
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	60.500	110.000	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.956.000	2.322.000	
2002 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.161.000	1.368.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	22.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.000	932.000	
4 INVESTIMENTO	80.500	130.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.036.500	2.452.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.368.000	22.000	932.000	130.000				2.452.000
Total	1.368.000	22.000	932.000	130.000				2.452.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Secretaria Municipal do Governo			
Unidade 02.001 - Secretaria Municipal do Governo			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.424.000	1.849.000	
Função			
02 JUDICIARIA	119.000	142.800	
04 ADMINISTRAÇÃO	961.000	1.369.200	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	126.000	126.000	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.000	211.000	
Sub-Função			
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	119.000	142.800	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	770.000	1.190.200	
124 CONTROLE INTERNO	191.000	179.000	
181 POLÍCIAMENTO	126.000	126.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.000	211.000	
Programa			
0002 Manutenção das Ações do Gabinete	770.000	1.190.200	
0005 Manutenção da Guarda	126.000	126.000	
0007 Infraestrutura à Controladoria	191.000	179.000	
0008 Infraestrutura à Procuradoria	119.000	142.800	
0011 Infraestrutura do Setor	218.000	211.000	
Ação			
2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	119.000	142.800	
2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	667.000	1.087.200	
2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	103.000	103.000	
2008 Manutenção das Ações da Controladoria	191.000	179.000	
2009 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	126.000	

2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar	218.000	211.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	957.000	1.225.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.000	587.200
4 INVESTIMENTO	30.000	36.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.000	1.805.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	4.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	40.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total
15000000	1.225.800		543.200	36.000				1.805.000
17050000			4.000					4.000
17200000			40.000					40.000
Total	1.225.800		587.200	36.000				1.849.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec.Mun.de Administração e Recur.Humanos				
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO.2024
Total		3.540.610		3.887.260
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO		2.235.610		2.564.260
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.305.000		1.323.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.235.610		2.564.260
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.305.000		1.323.000
Programa				
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		20.000		30.000
0013 Contribuição à FEMURN		150.000		150.000
0015 Obrigações trabalhistas		353.000		423.000
0016 Obrigações previdenciárias		452.610		74.000
0018 Amortização da Dívida Interna		1.305.000		1.323.000
0020 Manutenção da Secretaria		1.260.000		1.657.260
0026 Infraestrutura ao Setor		0		230.000
Ação				
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		20.000		30.000
1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS		105.000		105.000
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		355.000		455.000
1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		35.000		31.000
1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		225.000		185.000
1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN		85.000		85.000
1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP		105.000		105.000
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		335.000		285.000
1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura		0		230.000
2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		150.000		150.000
2013 Contribuição a Formação do PASEP		353.000		423.000
2014 recolhimento Previdenciario ao INSS		320.000		31.000
2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		132.610		43.000
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos		1.260.000		1.657.260
2017 Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais Inclusive Trabalhistas		60.000		72.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.019.610		748.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		125.000		137.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.161.000		1.527.260

4 INVESTIMENTO	20.000	260.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000	1.215.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.266.610	3.479.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	50.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	50.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.000	41.000	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000	3.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	183.000	125.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	4.260	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.000	35.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	738.000	137.000	1.359.000	60.000		1.185.000			3.479.000
17000000				50.000					50.000
17003110				50.000					50.000
17003120				50.000					50.000
17010000				50.000					50.000
17050000			41.000						41.000
17080000			3.000						3.000
17200000	10.000		85.000			30.000			125.000
17500000			4.260						4.260
17510000			35.000						35.000
Total	748.000	137.000	1.527.260	260.000		1.215.000			3.887.260

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secret.Mul.de Agric.Meio Amb.e Turismo			
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.705.600	2.494.520
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		410.000	1.140.000
20 AGRICULTURA		1.256.000	1.267.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		39.600	87.520
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	190.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		0	380.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		410.000	570.000
605 ABASTECIMENTO		1.256.000	1.267.000
695 TURISMO		39.600	87.520
Programa			
0010 Infraestrutura da Secretaria		10.000	30.000
0011 Infraestrutura do Setor		290.000	648.000
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática		240.000	288.000
0020 Manutenção da Secretaria		966.000	901.000
0026 Infraestrutura ao Setor		160.000	160.000
0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente		0	380.000
0030 Manutenção das Ações do Setor		39.600	87.520
Ação			
1010 Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		30.000	30.000
1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços		90.000	250.000
1012 Construção e Reconstrução de Barragens		130.000	130.000
1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras		160.000	160.000
1014 Constução de Abatedouro		10.000	30.000

1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	40.000	48.000
1016 Aquisição de Equipamentos de Produção	240.000	288.000
1061 Construção de Estação de Transbordo	0	190.000
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	936.000	865.000
2019 Manutenção das Ações do Programa "garantia safra"	30.000	36.000
2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	39.600	47.520
2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP	0	30.000
2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	0	350.000
2135 Manutenção da Instância de Governança Regional - IGR	0	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.000	293.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.100	978.920
4 INVESTIMENTO	725.500	1.172.600
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	50.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.182.600	1.591.520
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	448.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	230.000	350.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	17.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	25.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA A	DE	Total
15000000	293.000		933.920	314.600	50.000				1.591.520
17000000				448.000					448.000
17003110				30.000					30.000
17003120				30.000					30.000
17010000				350.000					350.000
17050000			2.000						2.000
17200000			17.000						17.000
17500000			1.000						1.000
17510000			25.000						25.000
Total	293.000		978.920	1.172.600	50.000				2.494.520

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade 05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	28.585.412	31.427.281
Função		
12 EDUCAÇÃO	27.615.412	30.046.281
13 CULTURA	356.700	645.040
27 DESPORTO E LAZER 613.300 735.960		
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000	50.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.211.612	24.415.249
362 ENSINO MÉDIO	373.000	363.600
364 ENSINO SUPERIOR	100.000	120.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.154.500	4.016.872
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	553.100	1.002.720
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.200	77.840
392 DIFUSÃO CULTURAL	356.700	645.040
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	613.300	735.960

Programa		
0003 Aquisição de veículo	160.000	160.000
0011 Infraestrutura do Setor	180.000	50.000
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	52.000	62.400
0030 Manutenção das Ações do Setor	24.648.712	26.395.551
0032 Apoio ao PNAE	817.100	1.005.520
0033 Infraestrutura ao ensino	120.000	120.000
0035 Infraestrutura ao esporte no fundamental	315.000	395.000
0036 Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	1.117.200	1.611.330
0038 Aquisição de equipamentos escolares	374.000	448.800
0039 Promoção de eventos esportivos	222.300	266.760
0040 Infraestrutura ao desporto	391.000	469.200
0041 Promoção de Eventos Culturais	116.600	356.920
0044 Infraestrutura ao AJAC	33.000	39.600
0045 Infraestrutura ao AMAC	38.500	46.200

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1017 Construção e Instalação do Prédio da Secretária Municipal de Educação	180.000	50.000
1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000	160.000
1019 Reforma de Biblioteca	120.000	120.000
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	315.000	395.000
1021 Construção, ampliação e Reforma Escola	521.000	496.890
1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	110.000	132.000
1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	100.000	120.000
1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	269.000	322.800
1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática	105.000	126.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	52.000	62.400
1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	343.000	471.600
1028 Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000	228.000
1029 Reforma de Campos de Futebol	201.000	241.200
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1.058.000	1.198.545
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental	4.431.225	5.047.470
2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	30.000	36.000
2024 Manutenção do QSE	363.000	396.500
2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.100	13.200
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	391.000	390.500
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.119.811	9.343.773
2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	4.466.476	5.359.771
2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL	184.000	185.800
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	355.000	441.000
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA	100.000	130.000
2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação	0	339.000
2033 Manutenção do Transporte Escolar PTERN	203.000	243.600
2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO	170.000	120.000
2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	100.000	120.000
2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	258.300	309.960
2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL	60.000	216.580
2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos	55.000	66.000
2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	345.000	414.000
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	2.189.800	1.494.172
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	349.600	354.000
2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE	259.700	311.640
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	242.100	290.520
2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA	43.100	51.720
2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	173.800	208.560
2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	210.700	252.840
2047 Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens e AduLtos - EJA	5.500	6.600
2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	120.000	144.000
2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	43.200	51.840
2050 Manutenção de Bandas de Musica	40.700	48.840

2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	127.900	153.480
2052 Promoção e Eventos Culturais	116.600	139.920
2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	33.000	39.600
2054 Subvenção a AMAAssociação de Música e Arte	38.500	46.200
2055 Promoções e Eventos Esportistas	63.800	76.560
2056 Manutenção das Atividades Desportivas	93.000	111.600
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação	5.500	6.600
2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais	60.000	72.000
2123 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	0	65.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2124 Apoio a Cultura Local local através da Lei Federal Paulo Gustavo - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE	0	55.000	
2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA	0	26.000	
2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE	0	26.000	
2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	0	97.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.237.411	15.765.305	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.697.401	11.490.586	
4 INVESTIMENTO	3.550.600	4.051.390	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	120.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	639.000	766.800	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.055.025	9.470.775	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.619.426	5.543.311	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.778.661	10.200.805	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.850	25.020	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.650	58.380	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	297.000	356.400	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	693.000	831.600	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.000	57.600	
15500000 Transferência do Salário-Educação	363.000	396.500	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.100	13.200	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	282.100	413.520	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	390.600	240.500	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	619.000	794.380	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	658.000	589.600	
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	90.000	
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	90.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	674.000	808.690	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	165.500	198.600	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	165.500	198.600	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	65.000	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	55.000	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	97.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	18.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000	48.000	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	72.600		598.440	95.760				766.800
15001001	2.626.520		5.303.055	1.421.200	120.000			9.470.775
15400000	1.843.200		3.524.911	175.200				5.543.311
15401070	10.172.125		28.680					10.200.805
15410000	10.440		8.580	6.000				25.020
15411070	47.820		6.600	3.960				58.380
15420000	42.000		254.400	60.000				356.400
15421070	818.400		6.600	6.600				831.600
15430000	14.400		27.600	15.600				57.600

15500000			362.900	33.600				396.500
15510000			13.200					13.200
15520000			413.520					413.520
15530000			240.500					240.500
15690000	117.800		175.000	501.580				794.380
15700000				589.600				589.600
15703110				90.000				90.000
15703120				90.000				90.000
15710000			243.600	565.090				808.690
17000000				198.600				198.600
17003110								0
17010000				198.600				198.600
17103210								0
17150000			65.000					65.000
17160000			55.000					55.000
17190000				97.000				97.000
17200000			18.000					18.000
17510000			48.000					48.000
25401070								0
Total	15.765.305		11.490.586	4.051.390	120.000			31.427.281

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		742.200	854.640
Função			
17 SANEAMENTO		742.200	854.640
Sub-Função			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		742.200	854.640
Programa			
0011 Infraestrutura do Setor		205.000	228.000
0028 Infra estrutura de proteção ao meio ambiente		537.200	626.640
Ação			
1030 Construção de Unidades Sanitárias		205.000	228.000
1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		537.200	626.640
Grupo de Despesa			
4 INVESTIMENTO		742.200	854.640
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000	60.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		523.600	628.320
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		138.600	166.320

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				60.000				60.000
17000000				628.320				628.320
17010000				166.320				166.320
Total				854.640				854.640

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		12.976.395	14.921.565
Função			
10 SAÚDE		12.976.395	14.921.565
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.942.895	13.238.525

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.351.100	850.160
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.600	242.720
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	217.800	261.360
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	274.000	328.800
Programa		
0011 Infraestrutura do Setor	1.030.500	1.488.640
0020 Manutenção da Secretaria	3.200	3.840
0026 Infraestrutura ao Setor	0	110.000
0030 Manutenção das Ações do Setor	11.942.695	12.829.085
0046 GESTÃO SUS	0	490.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	183.000	364.080	
1033 Aquisição de Imóvel	90.000	108.000	
1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista	190.000	378.000	
1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade	435.500	485.000	
1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	132.000	153.560	
2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.200	3.840	
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.878.695	4.979.345	
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	2.800	3.360	
2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde	522.000	626.400	
2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	945.400	1.134.480	
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	3.109.800	2.955.360	
2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	77.000	92.400	
2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	87.000	104.400	
2067 Transferência a Consórcio Público	90.000	108.000	
2068 Outras Transferências Fundo A fundo	171.500	205.800	
2069 Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS	440.000	528.000	
2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	40.000	48.000	
2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	28.000	33.600	
2072 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	33.000	39.600	
2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	425.000	326.500	
2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	109.000	130.800	
2075 Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS- SCTIE	40.000	48.000	
2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	971.100	482.160	
2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	290.000	150.000	
2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	136.100	177.320	
2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	54.500	65.400	
2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	217.800	261.360	
2081 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	65.000	78.000	
2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	209.000	250.800	
2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	0	490.000	
2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi	0	110.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.060.800	7.257.471	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.171.795	5.543.894	
4 INVESTIMENTO	1.653.800	2.012.200	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	90.000	108.000	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.649.995	5.938.905	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.763.200	5.144.780	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	443.100	410.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	80.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	110.000	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	440.000	528.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	923.900	1.108.680	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	490.000	

16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.000	80.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	405.600	355.600
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	90.000
16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	90.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	295.600	315.600
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	90.000
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	90.000

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	3.363.031		2.243.674	224.200	108.000			5.938.905
16000000	2.052.880		2.815.100	276.800				5.144.780
16010000				410.000				410.000
16013110				80.000				80.000
16013120				110.000				110.000
16020000	242.880		285.120					528.000
16040000	1.108.680							1.108.680
16050000	490.000							490.000
16210000			80.000					80.000
16310000			60.000	295.600				355.600
16313110				90.000				90.000
16313120				90.000				90.000
16320000			60.000	255.600				315.600
16323110				90.000				90.000
16323120				90.000				90.000
Total	7.257.471		5.543.894	2.012.200	108.000			14.921.565

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Munic.de Obras,Transp.e Serv.Urbanos			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024	
Total	5.155.800	5.684.400	
Função			
11 TRABALHO	110.000	96.000	
15 URBANISMO	3.650.000	4.704.640	
25 ENERGIA	733.600	649.120	
26 TRANSPORTE	662.200	234.640	
Sub-Função			
333 EMPREGABILIDADE	110.000	96.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.441.300	4.454.200	
452 SERVIÇOS URBANOS	208.700	250.440	
752 ENERGIA ELÉTRICA	733.600	649.120	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	662.200	234.640	
Programa			
0010 Infraestrutura da Secretaria	1.959.800	1.769.760	
0011 Infraestrutura do Setor	520.000	1.476.800	
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática	88.000	105.600	
0030 Manutenção das Ações do Setor	2.588.000	2.332.240	
Ação			
1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas	110.000	96.000	
1038 Construção e Reforma de Praças	134.200	135.040	
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	807.000	1.008.400	
1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	143.000	171.600	
1041 Aquisição de Imóvel	88.000	105.600	
1042 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	11.000	13.200	
1043 Melhoria das Estradas Vicinais	33.000	39.600	
1044 Ampliação e Reforma do Cemitério	66.000	260.000	

1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico	253.000	270.000
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos	88.000	621.200
1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	88.000	105.600
1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva	44.000	52.800
1049 Adequação e Modernização da Feira Livre	80.000	96.000
1050 Ampliação da rede Pública de Energia	33.000	39.600
1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros	22.000	26.400
1052 Construção de Abrigos Rodoviarios	17.600	21.120
1053 Construcão de Terminal Rodoviario	550.000	100.000
1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos	0	190.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.730.100	1.533.960
2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	51.700	62.040
2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos	700.600	609.520
2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	33.000	39.600
2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte	72.600	87.120
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.400	562.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.871.600	1.691.040
4 INVESTIMENTO	2.545.800	3.325.760
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	88.000	105.600

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.644.500	2.384.960
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.267.100	1.382.520
União			
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	160.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	120.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		587.100	688.520
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.300	17.160
17060000 Transferência Especial da União		0	80.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		0	80.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		148.300	177.960
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000	7.080
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		488.500	586.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	562.000		902.640	814.720	105.600			2.384.960
17000000				1.382.520				1.382.520
17003110				160.000				160.000
17003120				120.000				120.000
17010000				688.520				688.520
17050000			17.160					17.160
17060000				80.000				80.000
17100000				80.000				80.000
17200000			177.960					177.960
17500000			7.080					7.080
17510000			586.200					586.200
Total	562.000		1.691.040	3.325.760	105.600			5.684.400

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social			
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0. 2024
Total		326.400	391.680
Função			
14 DIREITO DA CIDADANIA		4.400	5.280
16 HABITAÇÃO		322.000	386.400

Sub-Função		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.400	5.280
482 HABITAÇÃO URBANA	322.000	386.400
Programa		
0026 Infraestrutura ao Setor	115.000	138.000
0030 Manutenção das Ações do Setor	207.000	248.400
0031 Apoio aos Conselhos Municipais	4.400	5.280
Ação		
1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	115.000	138.000
2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB	4.400	5.280
2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional	77.000	92.400
2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	130.000	156.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.400	253.680
4 INVESTIMENTO Fonte	115.000	138.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	233.400	280.080
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	66.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	38.000	45.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			253.680	26.400				280.080
17000000				66.000				66.000
17010000				45.600				45.600
Total			253.680	138.000				391.680

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social					
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024	
Total			2.853.400	3.833.160	
Função					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.691.500	3.638.880	
11 TRABALHO			153.100	183.720	
14 DIREITO DA CIDADANIA			8.800	10.560	
Sub-Função					
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.400	24.480	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			42.500	51.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			666.400	730.780	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.962.200	2.832.620	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			153.100	183.720	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			8.800	10.560	
Programa					
0009 Infraestrutura de assistência ao Menor			139.000	166.800	
0011 Infraestrutura do Setor			110.600	132.720	
0012 Aquisição de equipamentos diversos inclusive de informática			71.500	85.800	
0027 Infraestrutura à família carente			22.000	26.400	
0030 Manutenção das Ações do Setor			2.505.900	3.416.160	
0031 Apoio aos Conselhos Municipais			4.400	5.280	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação					
1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança			110.600	132.720	
1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público			71.500	85.800	
1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS			110.000	132.000	
1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			71.500	85.800	
2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho			122.100	146.520	
2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional			31.000	37.200	
2090 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil			4.400	5.280	

2091 Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	4.400	5.280
2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO	20.400	24.480
2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia	27.000	32.400
2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência	15.500	18.600
2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança	24.600	29.520
2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis	70.800	84.960
2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente	25.300	30.360
2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social	120.500	115.960
2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	190.400	188.220
2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	24.200	29.040
2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual	16.500	19.800
2105 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	12.000	14.400
2106 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	22.000	26.400
2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	948.600	1.138.320
2108 Manutenção das Ações do Programa do SIGTV	161.700	194.040
2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica	157.100	188.520
2110 Promoção de Eventos Sociais	18.700	22.440
2111 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	34.500	41.400
2112 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Especial	14.300	17.160
2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável	22.000	26.400
2114 Distribuição do Sopão Solidário	33.000	39.600
2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia	252.800	243.840
2116 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	77.000	92.400
2117 Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a Segurança Alimentar	20.000	24.000
2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	19.000	22.800
2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL	0	380.000
2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS	0	76.500
2133 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS	0	81.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.324.600	1.524.820
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.055.000	1.584.780
4 INVESTIMENTO	473.800	723.560

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.504.400	1.892.180
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	10.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.113.400	1.278.260
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	190.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	180.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		220.600	264.720
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000	6.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000	12.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	853.280		856.900	182.000			A	1.892.180
16013120			10.000					10.000
16600000	671.540		464.880	141.840				1.278.260
16603110			120.000	70.000				190.000
16603120			115.000	65.000				180.000
16650000				264.720				264.720
17200000			6.000					6.000
17510000			12.000					12.000
Total	1.524.820		1.584.780	723.560				3.833.160

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Tributação			
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Tributação			

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	417.500	464.320
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	417.500	464.320
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	417.500	464.320
Programa		
0030 Manutenção das Ações do Setor	417.500	464.320
Ação		
2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação Grupo de Despesa	417.500	464.320
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.000	258.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.600	194.040
4 INVESTIMENTO	9.900	11.880
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	405.400	448.480
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.300	3.960
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.700	9.240
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.100		1.320
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	1.320

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	258.400		178.200	11.880				448.480
17050000			3.960					3.960
17200000			9.240					9.240
17500000			1.320					1.320
17510000			1.320					1.320
Total	258.400		194.040	11.880				464.320

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT

Unidade 10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	4.551.600	9.183.170
Função		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.551.600	9.183.170
Sub-Função		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.551.600	9.183.170
Programa		
0007 Infraestrutura à Controladoria	70.000	139.000
0030 Manutenção das Ações do Setor	4.481.600	9.044.170
Ação		
2120 Manutenção da Controladoria IPSAT	70.000	139.000
2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	4.481.600	9.044.170
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.433.511	8.909.363
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.450	211.040
4 INVESTIMENTO	10.639	62.767
Fonte		
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.551.600	9.183.170

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
18001111	8.909.363		211.040	62.767				9.183.170
Total	8.909.363		211.040	62.767				9.183.170

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas			
Unidade 11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	229.000	274.800	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	229.000	274.800	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	229.000	274.800	
Programa			
0020 Manutenção da Secretaria	229.000	274.800	
Ação			
2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Financas	229.000	274.800	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.000	194.400	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	70.800	
4 INVESTIMENTO	8.000	9.600	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.000	274.800	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	194.400		70.800	9.600				274.800
Total	194.400		70.800	9.600				274.800

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	60.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	60.000	
Programa			
0099 Reserva de Contingencia	0	60.000	
Ação			
9001 Reserva de Contingencia	0	60.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	60.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	60.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							60.000	60.000
Total							60.000	60.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Receita Orçamentária por Natureza			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte
1 Receitas Correntes			69.412.824
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.342.304
1.1.1 Impostos		2.925.144	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		554.800	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		509.800	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	420.000	

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	800		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	1.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	700		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	300		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		45.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	35.700		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	6.300		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	200		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	400		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	200		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	200		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.173.200		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.173.200		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.160.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.160.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.022.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	138.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		13.200		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	11.220		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.980		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.197.144		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.197.144		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.197.144		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	905.144		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	274.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.100		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	900		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.100		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	900		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.100		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	900		
1.1.2 Taxas		407.160		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		387.360		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		320.760		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		320.160		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	320.160		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		600		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	600		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		60.600		

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		60.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	60.000		
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		600		
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	Fiscal	600		
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		6.000		
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	Fiscal	6.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		19.800		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		19.800		

1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			19.200		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal		19.200		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora			600		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal		600		
1.1.3 Contribuição de Melhoria			10.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria			10.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria			10.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal		10.000		
1.2 Contribuições				3.216.450	
1.2.1 Contribuições Sociais			2.508.930		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			2.508.930		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil			2.508.930		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo			2.508.930		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal			2.508.930		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal		2.508.930		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			707.520		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			707.520		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			707.520		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		707.520		
1.3 Receita Patrimonial				268.284	
1.3.2 Valores Mobiliários			268.284		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias			268.284		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários			169.386		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			169.386		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		6.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social		396		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		600		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		100.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		35.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		12.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		660		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social		2.600		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social		660		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal		1.210		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal		2.640		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social		2.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal		500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal		500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal		200		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal		1.500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal		500		
1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal		1.320		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			98.898		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			98.898		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Fiscal		98.898		
1.7 Transferências Correntes				58.756.036	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades			35.852.540		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			21.939.800		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			21.935.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		22.100.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social		3.900.000		

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.200.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.135.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.135.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.135.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.100		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	900		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		395.600		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		3.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		392.600		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		24.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	24.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		72.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	72.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		296.600		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	296.600		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.496.460		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.256.460		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		4.340.460		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.340.460		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Seguridade Social	264.000		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	Seguridade Social	2.637.780		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	858.680		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		978.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		978.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	978.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		448.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		448.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	198.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		900.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		900.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	900.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		540.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		540.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	490.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		50.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		60.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		30.000		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		30.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		30.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		30.000		

1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		30.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		30.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.551.300		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		396.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	396.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		13.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	13.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		412.020		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		412.020		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	93.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	28.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	116.020		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	10.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	140.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		240.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		240.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	150.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		56.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	56.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		434.280		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	434.280		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.329.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.188.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.188.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.188.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		83.400		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		83.400		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	83.400		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		57.600		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	57.600		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.266.260		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.266.260		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		1.266.260		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	1.266.260		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.651.120		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		299.600		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	299.600		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		164.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	164.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		132.060		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	132.060		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		264.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	264.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		791.460		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	Fiscal	791.460		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		223.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		6.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	6.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		97.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	97.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		120.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		120.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.259.380		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.271.400		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		5.031.200		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		5.031.200		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.839.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.450.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.257.800		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		222.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		222.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	229.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	49.500		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-55.700		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.675		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	825		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.100		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		13.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	13.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		68.120		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		68.120		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	68.120		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		80.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		80.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		80.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.599.860		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		248.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	248.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		330.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	330.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.021.860		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.021.860		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		240.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		240.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	240.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		15.644.116		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.644.116		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15.644.116		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	15.644.116		
1.9 Outras Receitas Correntes			3.829.750	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		108.500		
1.9.2.2 Restituições		108.500		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios		500		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras		500		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Seguridade Social	500		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99 Outras Restituições		108.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	78.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		3.721.250		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		3.721.250		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		3.721.250		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Fiscal	3.721.250		
2 Receitas de Capital				5.510.880
2.4 Transferências de Capital			5.510.880	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.411.540		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		710.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		710.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		560.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	560.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		30.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	30.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		30.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		30.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		30.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		30.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		303.600		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		303.600		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		105.600		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	105.600		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		198.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	198.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		502.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		502.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	502.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.815.940		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		55.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	55.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		604.940		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	604.940		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		264.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	264.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		462.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	462.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		462.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	462.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		968.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	968.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		80.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		80.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.099.340		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.019.340		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		66.000		

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	66.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		478.140		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	478.140		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		105.600		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	105.600		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		105.600		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	105.600		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		105.600		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	105.600		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		158.400		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	158.400		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		80.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		80.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	80.000		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				2.854.092
7.2 Contribuições			2.854.092	
7.2.1 Contribuições Sociais		2.854.092		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.854.092		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		2.854.092		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.854.092		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.854.092		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	2.854.092		
Total Geral:				77.777.796

34. FONTE DE RECURSO.PDF				
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.515.800	15.494.820
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	9.470.775
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.938.905
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	4.723.235
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	11.020.881
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	25.020
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	58.380
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	356.400
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	831.600
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	57.600
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	396.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	13.200
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	413.520
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	240.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	794.380
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	589.600
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	90.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	90.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	808.690
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	5.144.780
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	410.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	80.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	120.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	528.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.108.680
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	490.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	355.600

16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	90.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	90.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	315.600
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	90.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	90.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.278.260
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	190.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	180.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	264.720
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.773.440
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	240.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	200.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	1.499.040
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	68.120
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	80.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	3.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	80.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	65.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	55.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	97.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	393.200
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	13.660
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	707.520
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.854.092	0	9.183.170
Total:		2.854.092	-6.515.800	77.777.796

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão		Tesouro/Outras Fontes		Valor
05 - Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto				20.522.006
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes		12.500
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes		4.723.235
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes		25.020
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes		356.400
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes		57.600
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes		396.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes		13.200
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes		413.520
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes		240.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes		794.380
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes		589.600
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes		808.690
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		11.020.881
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		58.380
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		831.600
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes		90.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes		90.000
06 - Secretaria Municipal de Saúde				9.024.660
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes		32.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes		5.144.780
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes		410.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Outras Fontes		528.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes		80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes		355.600
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes		315.600
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Outras Fontes		1.108.680
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes		80.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes		120.000

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão		Tesouro/Outras Fontes Valor
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		490.000
08 - Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social		1.913.876
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	896
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.278.260
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	264.720
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	190.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	180.000
10 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		9.183.170
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	9.183.170
11 - Sec.Munc.de Planejamento e Financas		37.134.084
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.493.924
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	9.458.275
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.906.905
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	Outras Fontes	2.773.440
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Outras Fontes	1.499.040
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	68.120
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	80.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	3.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	80.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	13.660
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	707.520
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	240.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	200.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	65.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	55.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	97.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão		Tesouro/Outras Fontes Valor
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		393.200
Total:		77.777.796

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Evolução da Receita do Tesouro		Receita Arrecadada									
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.354,58	7,36	3.350.100,00	5,07	3.342.304,00	4,30	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.503,51	3,64	2.696.374,61	4,08	3.216.450,00	4,14	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.458,46	2,16	226.175,39	0,34	268.284,00	0,34	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	47.492.200,77	85,92	53.666.557,10	81,27	58.756.036,00	75,54	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	505.570,74	0,91	95.000,00	0,14	3.829.750,00	4,92	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	55.277.088,06	100,00	60.034.207,10	90,91	69.412.824,00	89,25	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622.900,00	5,49	5.510.880,00	7,09	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622.900,00	5,49	5.510.880,00	7,09	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.410,00	3,60	2.854.092,00	3,67	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.410,00	3,60	2.854.092,00	3,67	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	55.277.088,06	100,00	66.035.517,10	100,00	77.777.796,00	100,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			
I - Receita			20.522.006
I Receitas Correntes			19.135.326
1.3 Receita Patrimonial		104.910	
1.3.2 Valores Mobiliários	104.910		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	104.910		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	104.910		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104.910		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000		
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	500		
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.210		
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	500		
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500		
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200		
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500		
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500		
1.7 Transferências Correntes		19.018.416	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.044.300		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.551.300		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	396.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	396.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	412.020		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	412.020		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	93.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	28.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	116.020		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	140.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	25.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	240.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	240.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	60.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	150.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	434.280		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	434.280		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.329.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.188.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.188.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	83.400		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	83.400		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	164.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	164.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	164.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	330.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	330.000		

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.644.116		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.644.116		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.644.116		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.644.116		
1.9 Outras Receitas Correntes		12.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000		
1.9.2.2 Restituições	12.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	12.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	12.000		
2 Receitas de Capital			1.386.680
2.4 Transferências de Capital		1.386.680	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	908.540		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	303.600		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	303.600		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	198.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	198.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	604.940		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	604.940		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	604.940		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	478.140		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	478.140		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	478.140		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	478.140		
Total			20.522.006
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 Secretaria Municipal de Saúde			
06.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			9.024.660
1 Receitas Correntes			8.193.660
1.3 Receita Patrimonial		39.600	
1.3.2 Valores Mobiliários	39.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	39.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	39.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	39.600		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.600		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000		
1.7 Transferências Correntes		8.124.060	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.796.060		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.496.460		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256.460		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.340.460		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.340.460		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	264.000		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	2.637.780		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	400.000		
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária – Programa de Informatização do APS	180.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	858.680		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	978.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	978.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	978.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	448.000		

1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	448.000		
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	198.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	900.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	900.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	900.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	540.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	540.000		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	490.000		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	60.000		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	60.000		
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000		
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000		
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000		
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	30.000		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	299.600		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	299.600		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	299.600		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	328.000		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	80.000		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	248.000		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	248.000		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	248.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		30.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000		
1.9.2.2	Restituições	30.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	30.000		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	30.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2	Receitas de Capital			831.000
2.4	Transferências de Capital		831.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	765.000		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	710.000		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	710.000		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	560.000		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	560.000		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000		
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000		
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	30.000		
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000		
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	30.000		
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000		

2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	30.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	55.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	66.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	66.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	66.000		
Total			9.024.660
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec.Munic.do Trab. Habi. e Assist.Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social			
I - Receita			1.913.876
I Receitas Correntes			1.411.876
1.3 Receita Patrimonial		13.056	
1.3.2 Valores Mobiliários	13.056		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	13.056		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	13.056		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.056		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	396		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	660		
1.7 Transferências Correntes		1.398.320	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.398.320		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.266.260		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.266.260		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	132.060		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	132.060		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	132.060		
1.9 Outras Receitas Correntes		500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500		
1.9.2.2 Restituições	500		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	500		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500		
2 Receitas de Capital			502.000
2.4 Transferências de Capital		502.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	502.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	502.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	502.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	502.000		
Total			1.913.876
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			
10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			
I - Receita			9.183.170
I Receitas Correntes			6.329.078
1.2 Contribuições		2.508.930	
1.2.1 Contribuições Sociais	2.508.930		

1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.508.930		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.508.930		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.508.930		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.508.930		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.508.930		
1.3 Receita Patrimonial		98.898	
1.3.2 Valores Mobiliários	98.898		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	98.898		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	98.898		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	98.898		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	98.898		
1.9 Outras Receitas Correntes		3.721.250	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.721.250		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	3.721.250		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	3.721.250		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	3.721.250		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			2.854.092
7.2 Contribuições		2.854.092	
7.2.1 Contribuições Sociais	2.854.092		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.854.092		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.854.092		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.854.092		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.854.092		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			9.183.170

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
11 Sec.Munc.de Planejamento e Financas			
11.011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
I - Receita			37.134.084
1 Receitas Correntes			34.342.884
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.342.304	
1.1.1 Impostos	2.925.144		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	554.800		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	509.800		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.800		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	45.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	42.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.173.200		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.173.200		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.160.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	13.200		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.200		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.197.144		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.197.144		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.197.144		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.179.144		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000		
1.1.2 Taxas	407.160		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	387.360		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.760		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	320.160		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.160		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.600		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000		
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	6.000		
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	6.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	19.800		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	19.200		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	19.200		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	600		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000		
1.2 Contribuições		707.520	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	707.520		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	707.520		
1.3 Receita Patrimonial		11.820	
1.3.2 Valores Mobiliários	11.820		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	11.820		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	11.820		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.820		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.600		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	600		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	660		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.640		
1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	1.320		
1.7 Transferências Correntes		30.215.240	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.613.860		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.939.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.935.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.135.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.135.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.135.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	395.600		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000		

1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	392.600		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	24.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	24.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	72.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	72.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	296.600		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	296.600		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.055.460		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	791.460		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	791.460		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	223.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	97.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	97.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	120.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	120.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.601.380		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.400		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.031.200		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.031.200		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.289.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.257.800		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	222.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	222.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	278.500		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.700		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.120		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	68.120		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	68.120		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.021.860		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.021.860		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.021.860		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	240.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		66.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.000		
1.9.2.2 Restituições	66.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	66.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	66.000		
2 Receitas de Capital			2.791.200
2.4 Transferências de Capital		2.791.200	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.236.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.156.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	264.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000		

2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	462.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	462.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	462.000		
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	462.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	968.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	968.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	80.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	80.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	555.200		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	475.200		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	105.600		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	105.600		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	105.600		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	105.600		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	105.600		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	105.600		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.400		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	158.400		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000		
Total			37.134.084

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Valor		
Unidade Orçamentária	Valor		
05.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	20.522.006		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	12.500		
01 - Fiscal	12.500		
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	500		
1922990100 - Outras Restituições - Principal	12.000		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	4.723.235		
01 - Fiscal	4.723.235		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000		
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.693.235		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	11.020.881		
01 - Fiscal	11.020.881		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000		
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.950.881		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	25.020		
01 - Fiscal	25.020		
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.020		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	58.380		
01 - Fiscal	58.380		
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	58.380		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	356.400		
01 - Fiscal	356.400		
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	356.400		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	831.600		
01 - Fiscal	831.600		
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	831.600		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	57.600		
01 - Fiscal	57.600		
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	57.600		
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	396.500		
01 - Fiscal	396.500		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500		

1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	396.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	13.200
01 - Fiscal	13.200
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	413.520
01 - Fiscal	413.520
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	93.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	28.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	116.020
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	140.000
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	25.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	240.500
01 - Fiscal	240.500
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	60.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	150.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	794.380
01 - Fiscal	794.380
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	500
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	56.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	434.280
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	105.600
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	198.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	589.600
01 - Fiscal	589.600
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	660
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	164.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	424.940
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	90.000
01 - Fiscal	90.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	90.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	90.000
01 - Fiscal	90.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	90.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	808.690
01 - Fiscal	808.690
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	550
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	478.140
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	9.024.660
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	32.000
02 - Seguridade Social	32.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	5.144.780
02 - Seguridade Social	5.144.780
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000
1713501103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	264.000
1713501104 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	2.637.780
1713501105 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	400.000
1713501106 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária – Programa de Informatização do APS	180.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	450.000
1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	198.000

1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	900.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	410.000
02 - Seguridade Social	410.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	60.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	30.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	30.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	30.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	30.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	80.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	120.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	528.000
02 - Seguridade Social	528.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	528.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	1.108.680
02 - Seguridade Social	1.108.680
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	858.680
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	490.000
02 - Seguridade Social	490.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	490.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	355.600
02 - Seguridade Social	355.600
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	299.600
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	90.000
02 - Seguridade Social	90.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	90.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	90.000
02 - Seguridade Social	90.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	90.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	315.600
02 - Seguridade Social	315.600
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.600
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	248.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	66.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	90.000
02 - Seguridade Social	90.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	90.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	90.000

02 - Seguridade Social	90.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	90.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.913.876
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	896
02 - Seguridade Social	896
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	396
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.278.260
02 - Seguridade Social	1.278.260
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.266.260
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	190.000
02 - Seguridade Social	190.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	190.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	180.000
02 - Seguridade Social	180.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	180.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	264.720
02 - Seguridade Social	264.720
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	660
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	132.060
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	132.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
10.010 - Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	9.183.170
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	9.183.170
01 - Fiscal	9.183.170
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.508.930
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	98.898
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	3.721.250
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.854.092
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
11.011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas	37.134.084
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	15.493.924
01 - Fiscal	15.493.924
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.200
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	200
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	660.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.920
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	555.144
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.600
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.600
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.600
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.160
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	600
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000
1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	600
1121050100 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	6.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	19.200
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	600
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000

1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.600
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	850.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.100.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.257.800
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	150.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.700
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	66.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	9.458.275
01 - Fiscal	9.458.275
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.500
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	200
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	362.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.300
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	350.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.500
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.500.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	285.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.739.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	79.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	275
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.906.905
02 - Seguridade Social	5.906.905
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	800
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.300
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	200
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	138.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.980
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	274.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	900
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	900
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	900
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.900.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.450.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	49.500
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	825
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	2.773.440
01 - Fiscal	2.773.440

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	1.320
1321010127 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	660
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	791.460
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	264.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	462.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	462.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	528.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	240.000
01 - Fiscal	240.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	240.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	1.499.040
01 - Fiscal	1.499.040
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	1.320
1321010127 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	660
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.021.860
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	105.600
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	105.600
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	105.600
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	158.400
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	68.120
01 - Fiscal	68.120
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	68.120
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	80.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	65.000
01 - Fiscal	65.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	65.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	55.000
01 - Fiscal	55.000
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	55.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	97.000
01 - Fiscal	97.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	97.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	393.200
01 - Fiscal	393.200
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	600
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	24.000
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	72.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	296.600
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	13.660
01 - Fiscal	13.660
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	660
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	707.520
01 - Fiscal	707.520
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	707.520

Total: 77.777.796

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		69.412.824	15.494.820	53.918.004
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.342.304	1.981.924	1.360.380
	Fiscal	2.836.624	1.981.924	854.700
	Seguridade Social	505.680	0	505.680
1.2 Contribuições		3.216.450	0	3.216.450
	Fiscal	3.216.450	0	3.216.450
1.3 Receita Patrimonial		268.284	6.996	261.288
	Fiscal	215.628	6.600	209.028
	Seguridade Social	52.656	396	52.260
1.7 Transferências Correntes		58.756.036	13.439.400	45.316.636
	Fiscal	43.832.431	13.439.400	30.393.031
	Seguridade Social	14.923.605	0	14.923.605
1.9 Outras Receitas Correntes		3.829.750	66.500	3.763.250
	Fiscal	3.799.250	66.000	3.733.250
	Seguridade Social	30.500	500	30.000
2 Receitas de Capital		5.510.880	0	5.510.880
2.4 Transferências de Capital		5.510.880	0	5.510.880
	Fiscal	4.177.880	0	4.177.880
	Seguridade Social	1.333.000	0	1.333.000
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.854.092	0	2.854.092
7.2 Contribuições		2.854.092	0	2.854.092
	Fiscal	2.854.092	0	2.854.092
	Total	77.777.796	15.494.820	62.282.976
	Fiscal	60.932.355	60.932.355	0
	Seguridade Social	16.845.441	16.845.441	0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		69.412.824	Despesas Correntes		63.330.799
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.342.304		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.106.559	
Contribuições	3.216.450		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	159.000	
Receita Patrimonial	268.284		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.065.240	
Transferências Correntes	58.756.036				
Outras Receitas Correntes	3.829.750		Superavit Corrente		6.082.025
Total		69.412.824	Total		69.412.824
Receitas de Capital		5.510.880	Despesas de Capital		14.386.997
Transferências de Capital	5.510.880		INVESTIMENTO	12.788.397	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	383.600	
Déficit de Capital		8.936.117	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000	
			Reserva de Contigência		60.000
Total		74.923.704	Total		14.446.997
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.854.092			
Contribuições	2.854.092				
Total		2.854.092			
RESUMO					
Receitas Correntes		69.412.824	DESPESAS CORRENTES		63.330.799
Receitas de Capital		5.510.880	DESPESAS DE CAPITAL		14.386.997
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.854.092	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		60.000
Total		77.777.796	Total		77.777.796

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

Receitas Correntes		53.900.383	Despesas Correntes		47.419.834
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.836.624		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.324.268	
Contribuições	3.216.450		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	159.000	
Receita Patrimonial	215.628		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.936.566	
Transferências Correntes	43.832.431				
Outras Receitas Correntes	3.799.250		Superavit Corrente		6.480.549
Total		53.900.383	Total		53.900.383
Receitas de Capital		4.177.880	Despesas de Capital		11.543.237
Transferências de Capital	4.177.880		INVESTIMENTO	10.052.637	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	275.600	
Déficit de Capital		7.425.357	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000	
			Reserva de Contigência		60.000
Total		58.078.263	Total		11.603.237
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		2.854.092			
Contribuições	2.854.092				
Total		2.854.092			
RESUMO					
Receitas Correntes		53.900.383	DESPESAS CORRENTES		47.419.834
Receitas de Capital		4.177.880	DESPESAS DE CAPITAL		11.543.237
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.854.092	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		60.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.909.284
Total		60.932.355	Total		60.932.355
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.512.441	Despesas Correntes		15.910.965
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.680		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.782.291	
Receita Patrimonial	52.656		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.128.674	
Transferências Correntes	14.923.605				
Outras Receitas Correntes	30.500				
Deficit Corrente		398.524			
Total		15.910.965	Total		15.910.965
Receitas de Capital		1.333.000	Despesas de Capital		2.843.760
Transferências de Capital	1.333.000		INVESTIMENTO	2.735.760	
Déficit de Capital		1.510.760	INVERSÕES FINANCEIRAS	108.000	
Total		16.845.441	Total		2.843.760
RESUMO					
Receitas Correntes		15.512.441	DESPESAS CORRENTES		15.910.965
Receitas de Capital		1.333.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.843.760
Transf. do Orçamento Fiscal		1.909.284			
Total		18.754.725	Total		18.754.725

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3BA7C7D1